JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Porto Esperidião 9
Camara Municipal de Porto Estrela 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguaiana 32
Prefeitura Municipal de Araguainha 32
Prefeitura Municipal de Araputanga 33
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 41
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 45
Prefeitura Municipal de Brasnorte 46
Prefeitura Municipal de Cáceres 46
Prefeitura Municipal de Campinápolis 56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 66
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 72
Prefeitura Municipal de Canarana 77
Prefeitura Municipal de Carlinda 79
Prefeitura Municipal de Castanheira 81
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 86
Prefeitura Municipal de Cláudia 88
Prefeitura Municipal de Cocalinho 89
Prefeitura Municipal de Colíder 90
Prefeitura Municipal de Colniza 91
Prefeitura Municipal de Comodoro 99
Prefeitura Municipal de Confresa 103
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 151
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 151
Prefeitura Municipal de Curvelândia 161
Prefeitura Municipal de Diamantino 170
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 179
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 179
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 183
Prefeitura Municipal de Indiavaí 187

Prefeitura Municipal de Itanhangá 187
Prefeitura Municipal de Jaciara 189
Prefeitura Municipal de Jangada 220
Prefeitura Municipal de Jauru 243
Prefeitura Municipal de Juara 244
Prefeitura Municipal de Juína 259
Prefeitura Municipal de Juscimeira 260
Prefeitura Municipal de Luciara 265
Prefeitura Municipal de Marcelândia 266
Prefeitura Municipal de Matupá 266
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 271
Prefeitura Municipal de Nobres 307
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 309
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 313
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 343
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 372
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 373
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 374
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 374
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 377
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 380
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 380
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 382
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 387
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 397
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 401
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 403
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 409
Prefeitura Municipal de Paranatinga 409
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 415
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 416
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 418
Prefeitura Municipal de Poconé 419
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 419
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 429
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 429
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 448
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 449
Prefeitura Municipal de Poxoréu 450
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 454
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 455
Prefeitura Municipal de Rondolândia 457
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 459
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 503
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 504
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 506
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 508
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 520
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 525
Prefeitura Municipal de São José do Povo 719
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 721
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 722
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 723
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 725
Prefeitura Municipal de Tabaporã 726
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 734
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 735
Prefeitura Municipal de União do Sul 736
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 737
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 737
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 764
Prefeitura Municipal de Vila Rica 766

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 032/2021

"Concede férias regulamentares a Servidora Adriana Marmet Rodrigues de Moura e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura,** portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MTe CPF nº 791851851-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 30/11/2020 à 01/12/2021, que serão gozadas a partir de 01/12/2021 à 20/12/2021, com retorno previsto para 21/12/2021.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 01 de dezembro de 2021.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, as 09h30min (nove horas e trinta minutos) nas dependências da sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a mesa diretora sob a presidência do vereador **Domingos Oliveira dos Santos**, tomou posse o 1º suplente de vereador senhor **VALDEIR DOS SANTOS**, portador do RG n° 12****35 SSP/MT e do CPF n° 453.***.***-20, diplomado em dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelo **Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB)**. Ocupando a cadeira do vereador titular senhor **Linsiod Lacerda Passos – PRTB**, licenciado do Cargo nos termos do Art. 98, inciso IV do Regimento Interno, e neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse. ***"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público". "Assim eu Prometo"***. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT, sala das sessões em 01 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

VALDEIR DOS SANTOS

Vereador empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 233/2021

"***Dispõe sobre a suspensão temporária das férias do servidor EMERSON PINHEIRO LEITE, e dá outras providências."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,** n uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 72, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta na Portaria nº 142, de 02 de julho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4868, de 01 de dezembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER TEMPORARIAMENTE as férias do servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que iniciou na data de 01 de dezembro do corrente ano, devendo o novo período da **segunda etapa de gozo de férias** ser usufruída a partir do dia 24 de dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022, por imperiosa necessidade do serviço público.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de dezembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 232/2021

"*Dispõe sobre a baixa de bens do patrimônio deste Poder Legislativo de Cáceres-MT e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Cáceres-MT;

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4802, de 29 de novembro de 2021, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens móveis descritos abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT, por ser inviável a realização de reparos desses itens, conforme Relatório de Avaliação da Comissão Permanente de Patrimônio, Portaria nº 092/2021, especialmente designada para este fim:

Grupo/Chapa Descrição do Patrimônio

1 /000004 REFRIGERADOR FRIGOBAR ELETROLUX R130

1 /000013 LONGARINA ESTRUT. FERRO C/ 03 LUGARES ESTOF. PRETO

1 /000014 LONGARINA ESTRUT. FERRO C/ 03 LUGARES ESTOF. PRETO

1 /000072 MESA COMPUTADOR C/ PORTA CPU EM MDF

1 /000088 POLTRONA FIXA C/ TECIDO PRETO

1 /000149 MESA EM FORMICA CINZA C/ 2 GAV.

1 /000151 REFRIGERADOR FRIGOBAR CONSUL 80 LTS

1 /000163 FRIGOBAR CONSUL 80 LTS

1 /000177 FRIGOBAR CONSUL 8 LTS

1 /000183 CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO

1 /000217 CADEIRA FIXA TUBOLAR C/ DESCANSO ESTOF. PRETO/ AMARELO

1 /000227 POLTRONA C/ RODIZIO PRESIDENTE MARFIN

1 /000305 POLTRONA GIRAT. C/ ENCOSTO P/ BRACO TECIDO CINZA

1 /000317 CADEIRA C/ RODIZIO ENC. P/ BRANCO EM TECIDO CINZA

1 /000538 CADEIRA C/ RODIZIO GIRATORIA ESTOFADO CINZA

1 /000593 MESA P/ COMPUTADOR EM MDF. S/ GAVETA CINZA

1 /000656 CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO

1 /000693 CADEIRA GIRATORIA C/ RODÍZIO REGULAVEL C/ DESCANSO EST. AZUL

1 /000694 POLTRONA GIR. EM TECIDO AZUL

1 /000697 POLTRONA GIR. EM TECIDO AZUL

1 /000698 CADEIRA C/ RODIZIO GIRATORIO REGULAVEL ESTOF. VERMELHO

1 /000700 POLTRONA FIXA EM TECIDO PRETO

1 /000706 LONGARINA ESTRUT. FERRO C/ 03 LUGARES EST. PRETO

1 /000708 LONGARINA FIXA C/ 3 LUGARES EM TECIDO PRETO

1 /000712 LONGARINA FERRO C/ 03 LUGARES ESTOF. PRETO

1 /000867 POLTRONA GIRAT. C/ ENCOSTO P/ BRACO TECIDO CINZA

1 /000898 IMPRESSORA HP DESKJET P1005

1 /000899 IMPRESSORA HP DESKJET P1005

1 /000900 IMPRESSORA HP DESKJET P1005

1 /000902 IMPRESSORA HP DESKJET P1005

1 /000905 IMPRESSORA HP DESKJET P1005

1 /000906 IMPRESSORA HP DESKJET P1005

1 /000907 IMPRESSORA HP DESKJET P1005

1 /000908 IMPRESSORA HP DESKJET P1005

1 /000918 CONJUNTO MESA EM L

1 /000962 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 /000963 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 /000975 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 /000976 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 /000977 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 /000978 CADEIRA PRESIDENTE SUPER ANATOMICA GIRATORIA

1 /000987 MESA REUNIAO MOD. DALLAS 1000

1 /000988 CONEXAO 25M P/ MESAS 750

1 /000989 LONGARINA 3 LUG. COM ASSENTO E ENCOSTO EM PVC

1 /000991 LONGARINA 3 LUG. COM ASSENTO E ENCOSTO EM PVC

1 /000995 CADEIRA 4 PES DE METAL C/ ASSENTO E ENCOSTO

1 /001003 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1122

1 /001009 IMPRESSORA HP LASERJET P1102W

1 /001083 AR-CONDICIONADO 9.000 SPLIT - CLASSE A

1 /001113 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER.

1 /001183 MULTIFUNCIONAL MFC8912 BROTHER

1 /001184 MULTIFUNCIONAL MFC8912 BROTHER

1 /001185 MULTIFUNCIONAL MFC8912 BROTHER

1 /001203 MICROCOMPUTADOR WORK CORE I5 4460 4GB DDR3 HD500GB

WINDOWS PRO, MONITOR 19,5 LED

1 /001235 IMPRESSORA MULTIFUNICONAL LASER MFC8912DW BROTHER

1 /001236 IMPRESSORA MULTIFUNICONAL LASER MFC8912DW BROTHER

1 /001263 Computador Completo com: Gabinete; processador Intel Core I5; Placa Mãe Asus; Memória 8GB; HD 1 TB; Gravador DVD; Monitor LCD 18,5'/19,5'; Bluetooth;Teclado USB e Mouse USB.

1 /001426 AR-CONDICIONADO 12000 BTUS SAMSUNG INVERTER FRIO AR12MVSPBGMNAZ 220 VOLTS

1 /100896 MULTIFILTER DUPLO COMPLETO - FILTRO DE AGUA

Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, a partir desta data, para fins de doações, transformações, incinerações, destruições total ou alienações, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEL E SERVIÇOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 09:00 HORAS DO DIA 02/12/2021

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 12:00 HORAS DO DIA 15/12/2021

INÍCIO DA DISPUTA: 16/12/2021 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL no site da Câmara Municipal de Cáceres pelo link https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

Pregão presencial	:	**003/2021**
Objeto	:	**"MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA, CONDICIONADOR DE AR, CABO HDMI, NOTEBOOK, KIT TECLADO MOUSE, FONE DE OUVIDO, FRAGMENTADORA, PEN DRIVE, TRANSFORMADOR, ADAPTADOR WIRELLES, APARELHO CELULAR, ROTEADOR, CÂMERA FOTOGRAFICA, PROJETOR MULTIMIDIA, MESA PROFISSIONAL DE SOM, FILMADORA E MICROFONE",**
Órgão	:	**Câmara Municipal de Confresa – MT**

Às 9h do dia 01 de dezembro de 2021, reuniram-se a Pregoeira Jocilaine Santos Fortes de Sousa e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº.49/2021 de 04 de outubro de 2021, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão e efetuou o Credenciamento dos interessados. Estavam presentes no horário pré-estabelecido para o credenciamento, as seguintes empresas:

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CPF/RG	REPRESENTANTE
STORTE INFORMÁTICA	ME	13.027.126/0001-00	046.777.251-79	HIGOR KAYAKO COSTA E SILVA PAES
PRATES DOS SANTOS	ME	26.624.608/0001-80	048.364.151-01	RODRIGO PRATES DOS SANTOS
MEGA DISTRIBUIDORA	ME	28.734.781/0001-67	993.739.711-15	JAIR PERES DA SILVA

A seguir as empresas credenciadas apresentaram suas propostas escritas para o **Lote 1**, conforme descrita na tabela a seguir:

PROPOSTA INICIAL LOTE 1	
LICITANTES	**VALOR**
STORTE INFORMÁTICA	**R$ 91.962,00**
PRATES DOS SANTOS	**R$ 89.854,00**
MEGA DISTRIBUIDORA	**R$ 91.964,50**

A empresa Prates dos Santos solicitou a retirada da sua proposta para o **Lote 1**. Considerando que todas as empresas apresentaram propostas dentro dos limites estabelecidos pelo edital, foram convidadas a apresentar lance verbal conforme descrito na tabela abaixo:

LANCES LOTE 1	
LICITANTES	**VALOR**
STORTE INFORMÁTICA	**R$ 91.900,00** **R$ 91.960,00** **R$ 91.850,00** **R$ 91.800,00** **R$ 91.750,00** **R$ 91.700,00** **R$ 91.650,00** **R$ 91.600,00**
MEGA DISTRIBUIDORA	**R$ 91.960,00** **R$ 91.890,00** **R$ 91.840,00** **R$ 91.790,00**
	R$ 91.740,00 **R$ 91.690,00** **R$ 91.640,00** **R$ 91.590,00** **R$ 91.500,00**

Após todas as rodadas de lances verbais. Foi classificada provisoriamente com a melhor proposta para o Lote 1, a empresa **MEGA DISTRIBUIDORA** com o valor de **R$ 91.500,00**.

A seguir as empresas credenciadas apresentaram suas propostas escritas para o **Lote 2**, conforme descrita na tabela abaixo:

PROPOSTA INICIAL LOTE 2	
LICITANTES	**VALOR**
STORTE INFORMÁTICA	**R$ 6.110,00**
PRATES DOS SANTOS	**R$ 4.501,60**
MEGA DISTRIBUIDORA	**R$ 6.105,00**

Após abertura dos envelopes das propostas, a qual estavam dentro dos limites estabelecidos pelo edital. Foi classificada provisoriamente com a melhor proposta, a empresa **PRATES DOS SANTOS** com o valor de **R$ 4.501,60**.

Em seguida as empresas credenciadas apresentaram suas propostas escritas para o **Lote 3**, conforme descritas na tabela a seguir:

PROPOSTA INICIAL LOTE 3	
LICITANTES	**VALOR**
STORTE INFORMÁTICA	**R$ 2.920,00**
MEGA DISTRIBUIDORA	**R$ 2.924,00**

Após abertura do envelope da proposta, a qual estava dentro dos limites estabelecidos pelo edital. As empresas foram convidadas a apresentar lance verbal, contudo, a empresa Mega Distribuidora dispensou a oferta de lances. Sendo assim, a empresa **STORTE INFORMÁTICA** que já estava classificada provisoriamente com a melhor proposta no valor de R$ 2.920,00 melhorou um pouco mais a proposta reduzindo-a para **R$ 2. 915,00**.

A seguir as empresas credenciadas apresentaram suas propostas escritas para o **Lote 4**, conforme descrita na tabela a seguir:

PROPOSTA INICIAL LOTE 4	
LICITANTES	**VALOR**
STORTE INFORMÁTICA	**R$ 1.250,00**
PRATES DOS SANTOS	**R$ 1.120,00**
MEGA DISTRIBUIDORA	**R$ 1.255,00**

Após abertura do envelope da proposta, a qual estava dentro dos limites estabelecidos pelo edital. Foi classificada provisoriamente com a melhor proposta, a empresa **PRATES DOS SANTOS** com o valor de **R$ 1.120,00.**

Seguidamente as empresas credenciadas apresentaram suas propostas escritas para o **Lote 5**, conforme descrita na tabela a seguir:

PROPOSTA INICIAL LOTE 5	
LICITANTES	**VALOR**
STORTE INFORMÁTICA	**R$ 15.820,00**
MEGA DISTRIBUIDORA	**R$ 15.811,00**

Após abertura do envelope da proposta, a qual estava dentro dos limites estabelecidos pelo edital. As empresas foram convidadas a apresentar lance verbal. Conforme descrito na tabela abaixo:

LANCES LOTE 5	
LICITANTES	**VALOR**
STORTE INFORMÁTICA	**R$ 15.800,00**

A empresa Mega Distribuidora declinou da possibilidade de ofertar novos lances.

Ficando assim classificada provisoriamente com a melhor proposta, a empresa STORTE INFORMÁTICA com o valor de R$ 15.800,00. A empresa STORTE INFORMÁTICA requereu a possibilidade de entregar a filmadora

cotada por ela na proposta de preço, sendo que essa filmadora é diferente da especificada no termo de referência. A pregoeira informou que esse requerimento será analisado posteriormente e a empresa será informada antes do procedimento de contratação.

A seguir as empresas credenciadas apresentaram suas propostas escritas para o **Lote 6**, conforme descrita na tabela a seguir:

PROPOSTA INICIAL LOTE 6	
LICITANTES	**VALOR**
STORTE INFORMÁTICA	**R$ 4.760,00**
PRATES DOS SANTOS	**R$ 4.669,00**
MEGA DISTRIBUIDORA	**R$ 4.765,00**

Após abertura do envelope da proposta, a qual estava dentro dos limites estabelecidos pelo edital. As empresas foram convidadas a apresentar lance verbal. Nenhuma das empresas se interessou em ofertar lance, contudo a empresa Prates dos Santos reduziu o valor da proposta para R$ 4. 600,00. Sendo assim classificada provisoriamente com a melhor proposta, a empresa **PRATES DOS SANTOS** com o valor de **R$ 4.600,00**.

A seguir as empresas credenciadas apresentaram suas propostas escritas para o **Lote 7**, conforme descrita na tabela a seguir:

PROPOSTA INICIAL LOTE 7	
LICITANTES	**VALOR**
STORTE INFORMÁTICA	**R$ 10.040,00**
PRATES DOS SANTOS	**R$ 10.068,00**
MEGA DISTRIBUIDORA	**R$ 10.038,00**

Após abertura do envelope da proposta, a qual estava dentro dos limites estabelecidos pelo edital. As empresas foram convidadas a apresentar lance verbal. Conforme descrito abaixo:

LANCES LOTE 7	
LICITANTES	**VALOR**
STORTE INFORMÁTICA	**R$**
PRATES DOS SANTOS	**R$ 10.020,00**
MEGA DISTRIBUIDORA	**R$**

As demais empresas declinaram da oferta de lances. Sendo assim classificada provisoriamente com a melhor proposta, a empresa **PRATES DOS SANTOS** com o valor de **R$ 10.020,00.** Encerrada a fase de lances, iniciou-se a fase de habilitação das empresas. Foi aberto o envelope com os documentos da habilitação da empresa **MEGA DISTRIBUIDORA**, que foi classificada como melhor proponente para o **Lote I**. Após analisados minuciosamente pela pregoeira e sua equipe constatou-se que estava tudo de acordo com o edital e a empresa MEGA DISTRIBUIDORA foi declarada **HABILITADA**. Em seguida, foi aberto o envelope com os documentos da habilitação da empresa **STORTE INFORMÁTICA**, que foi classificada como melhor proponente para os **Lotes III e V**. Após analisados minuciosamente pela pregoeira e sua equipe constatou-se que estava tudo de acordo com o edital e a empresa STORTE INFORMÁTICA foi declarada **HABILITADA**. Na sequência, foi aberto o envelope com os documentos da habilitação da empresa **PRATES DOS SANTOS**, que foi classificada como melhor proponente para **os Lotes II, IV, VI E VII**. Após analisados minuciosamente pela pregoeira e sua equipe constatou-se que estava tudo de acordo com o edital e a empresa PRATES DOS SANTOS foi declarada **HABILITADA**. Em seguida, a Pregoeira arguiu se algum licitante se interessava em interpor recurso. Como nenhuma empresa manifestou interessa em apresentar recurso. Nestes termos, a pregoeira **Adjudica** o objeto **Lote I** desta licitação à empresa vencedora **MEGA DISTRIBUIDORA**. Nos valores constantes da ata de realização do processo licitatório pregão presencial n°. 03/2021, o qual foi **R$ 91.500,00**. Nestes termos, a pregoeira **Adjudica** o objeto **Lotes III e V** desta licitação à empresa vencedora **STORTE INFORMÁTICA**. Nos valores constantes da ata de realização do processo licitatório pregão presencial n°. 03/2021, o qual foi Lote III **R$ 2.915,00** e Lote V **R$ 15.800,00**. Nestes termos, a pregoeira **Adjudica** o objeto dos **Lotes II, IV, VI e VII** desta licitação à empresa vencedora **PRATES DOS SANTOS**. Nos valores constantes da ata de realização do processo licitatório pregão presencial n°. 03/2021, o qual foi Lote II **R$ 4. 501,60, Lote IV R$ 1.120,00**, Lote VI **R$ 4.600,00** e Lote VII **R$ 10.020,00.** A Senhora Pregoeira informou as empresas que elas devem encaminhar os preços realinhados conformeos valores finais de cada lote, direcionados à pregoeira no E-mail: cmconfresa@hotmail.com. A senhora Pregoeira comunicou que o referido processo será encaminhado ao jurídico para análise e parecer do processo e posteriormente ao Presidente da Câmara Municipal de Confresa para a devida homologação e que as empresas serão convocadas no prazo previsto em edital para comparecer a Câmara Municipal de Confresa para a assinatura do contrato. A Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

_____

Jocilaine Santos Fortes de Sousa – Pregoeira

Portaria Nº.49/2021

_____

Weslaine da Silva Santos – Equipe de Apoio

Portaria Nº. 49/2021

_____

Deusimar Coutinho Ribeiro - Equipe de Apoio

Portaria Nº. 49/2021

_____

HIGOR KAYAKO COSTA E SILVA PAES

Representante da empresa STORTE INFORMÁTICA

_____

JAIR PERES DA SILVA

Representante da empresa MEGA DISTRIBUIDORA

_____

RODRIGO PRATES DOS SANTOS

Representante da empresa PRATES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO Nº58-A/2021

RESOLUÇÃO Nº58-A/2021

FICA AUTORIZADO A CEDÊNCIA DO VEICULO L200 TRITON 3.2 PLACA – QCP 0631 DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO DE UM NOVO VEÍCULO ZERO KM.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a ceder o veiculo Caminhonete L200 Triton 3.2 Placa – QCP 0631 de patrimônio 521, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) **para Empresa vencedora do Processo Licitatório em forma de pagamento da entrada para aquisição de um novo veículo zero km, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 20 de Abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 07/2021

Modalidade: Pregão Presencial Nº.003/2021.

Tipo: Menor Preço por LOTE

Objeto: ***MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA, CONDICIONADOR DE AR, CABO HDMI, NOTEBOOK, KIT TECLADO MOUSE, FONE DE OUVIDO, FRAGMENTADORA, PEN DRIVE, TRANSFORMADOR, ADAPTADOR WIRELLES, APARELHO CELULAR, ROTEADOR, CÂMERA FOTOGRAFICA, PROJETOR MULTIMIDIA, MESA PROFISSIONAL DE SOM, FILMADORA E MICROFONE".***

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Confresa, **Jocilaine Santos Fortes de Sousa,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais, **RESOLVE** adjudicar o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2021, às Pessoas Jurídicas:

LOTE I - MEGA DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ: 28.734.781/0001-67, SITUADA RUA SANTOS DUMONT Nº. 834, QD 68, LOTE 11, SETOR OESTE CEP: 77.600-000 – PARAISO DO TOCANTINS -TO.

LOTES III E V – STORTE INFORMATICA – ME, CNPJ: 13.027.126/0001-00, SITUADA NA AVENIDA BERNARDO SAYAO Nº 980, QD 07, LOTE 14, SALA 04, CENTRO, CEP: 77.600-00 – PARAISO DO TOCANTINS -TO.

LOTES II, IV, VI E VII – PRATES INFORMATICA – ME, CNPJ: 26.624.608/0001-80, SITUADA NA AVENIDA PERIMETRAL SUL Nº 550, SALA A, INCONFIDENTES, CEP: 78.645-000 – VILA RICA-MT.

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2021.

Jocilaine Santos Fortes de Sousa

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Em Conformidade com o Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

1° ADITIVO DO TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES – CNPJ: 25.050.861/0001-05.

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata-se da readequação de planilha orçamentária com acréscimo e supressão de item e projeto técnico de engenharia para execução de serviço não previsto, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, conforme Parecer Técnico e Planilha Orçamentária anexos.

Justificativa: Não fora considerado no Projeto Técnico de Engenharia originariamente licitado a execução de um muro em alvenaria rebocado com argamassa, altura de 2,20 metros por 9,50 metros de extensão, com o objetivo de fechar a lateral do terreno da Câmara de Vereadores que foi aditivada no item 16 e seus sub-itens; assim como, a substituição da porta, onde subtraiu-se a porta metálica e todos seus acessórios (vidro liso e pintura), presentes nos itens 8.2, 8.3, 14.5 e 14.6 da planilha orçamentária e acrescentou-se o item 8.9 referente à porta de vidro temperado fumê e=10 mm. Verificado posteriormente a necessidade de tais complementações junto a supracitada obra, restou a Câmara Municipal realizar o presente Termo Aditivo.

Valor: R$ 6.151,01 (seis mil e cento e cinquenta e um reais e um centavo).

Data: Início: 03/12/2021 - Final 31/12/2021.

Nova Guarita - MT, 01 de dezembro de 2021.

Heitor Balestrin

Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.011/2021

CONTRATADO:

RAFAEL KRUEGEL LEITE – CPF: 039.236.471-90

ENGENHEIRO CIVIL – CREA-SP 5069773797

RUA: BR 070, KM 156, S/N

DISTRITO DE PAREDÃO – GENERAL CARNEIRO-MT -CEP 78.620-00

DA JUSTIFICATIVA: 01/12/2021

DA AUTORIZAÇÃO: 01/12/2021

DA CONTRATAÇÃO: 01/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

01.001.01.031.0002.0000 – Manutenção e Encargos da câmara municipal

01.031.0002.3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

004.0.1.00.001.001 – Recursos Próprios do Municipio

CODIGO DO TCE:

429974-4 - PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA- ENGENHEIRO CIVIL ESPECIALISTA EM ORCAMENTO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA, DIURNO.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, ANALISAR PLANILHAS, E EMITIR LAUDOS TÉCNICO.

PARANATINGA-MT 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 359 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 359 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR AMARILDO SCHMIELESKI.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao vereador AMARILDO SCHMIELESKI, 180 (cento e oitenta) dias de licença do cargo de Vereador, a partir de 01 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 91, Inciso I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Poconé-MT, para desempenhar missão pública de caráter temporária, na Prefeitura Municipal de Poconé.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de dezembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de ponto e acesso de link dedicado de internet de 200 MB, de fibra óptica, com fornecimento de equipamento em termo de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poconé – MT. Data e Hora de Abertura dos envelopes: 15/12/2021 às 10:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 01 de dezembro de 2021.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

OBJETIVO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, REPAROS E MANUTENÇÃO NA RAMPA DE ACESSO E CALÇADAS E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E A EMPRESA O.L. CESCON EPP – VALOR TOTAL R$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.25 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – VIGÊNCIA 25/11/2021 À 24/12/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 059/ 2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 059/ 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 férias do Servidor abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Férias regulamentares sendo 10 dias de abono peculiar o servidor efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Vigia Sr. Ronaldo de Jesus Matos**, a serem gozadas do dia **11/ 12/2021 a 30/12/2021**. Referente ao ano 2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de Novembro de 2021

DANIEL SANTI DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Férias às Servidora FRANCIELE MARA SCHNEIDER à partir de 01 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Férias às Servidora SIRLÉIA CERQUEIRA à partir de 06 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Férias às Servidora MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO, à partir de 08 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 08 de novembro de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 41, de 03 de março de 2.021, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 24/2021 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 17 de dezembro de 2021 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 1º de dezembro de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 145 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR THALYSONN RAONNY CARDOSO SOCORE**, nomeado através da Portaria nº 137 de 13 de outubro de 2021, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 341/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva, CPF 363.733.848-37, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Paulo Cezar da Silva Oliveira Júnior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Dezembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 342/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora GISLAYNE APARECIDA CURADO, CPF: 033.831.021-57 para o cargo de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Dezembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – DE 29/09/2021

SÚMULA: Institui valores para as diárias do Presidente do Cindvale e demais Servidores e Membros de Conselho do Consórcio Intermunicipal **de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.**

O Senhor CARLOS AMADEU SIRENA, Presidente do Cindvale, faz saber o seguinte:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído o valor da diária para o Presidente e membros de Conselho do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, Secretaria Executiva, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Pregoeiro, Fiscal de Contratos, quando em viagem, diligência a serviço ou capacitação do Cindvale, nos limites abaixo relacionados:

I – Para os cargos de Presidente e membros de Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, Secretária Executiva, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Pregoeiro, Fiscal de Contratos o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada diária.

§ 1º No caso de viagens, capacitações e diligências a se realizar em cidades do interior de outros Estados da Federação, as diárias sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º No caso de viagens, capacitações e diligências a se realizar nas Capitais de outros Estados da Federação ou no Distrito Federal, as diárias sofrerão um acréscimo de 80% (oitenta por cento).

§ 3º Os acréscimos descritos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo não se aplicam às viagens, capacitações e diligências realizadas dentro do Estado de Mato Grosso, inclusive, na capital Cuiabá.

§ 4º A somatória das diárias deferidas e pagas ao servidor limitar-se-á, mensalmente, ao seu vencimento ou subsídio, independente de quantas sejam, salvo as de caráter excepcional, justificada a necessidade e, devidamente autorizadas pelo Presidente do Cindvale.

§ 5º Qualquer despesa extraordinária somente poderá ser restituída ao servidor se deferidas pelo Presidente do Cindvale após sua comprovação, preenchidos todos os seguintes requisitos cumulativamente:

a) Requerimento por escrito e protocolado junto a Secretária do Cindvale; b) Comprovação da despesa extraordinária mediante apresentação de nota fiscal, documento fiscal equivalente ou recibo; c) Mantiver relação com as atividades funcionais do servidor ou com as atividades/diligências exigidas ou deferidas; d) For necessária para prevenir ou evitar futura diligência desnecessária, ou ainda, para cumprir determinado ato na viagem ou deslocamento; e) Não caracterizar despesa de hospedagem ou alimentação; f) Se houver dotação orçamentária que autorize o empenho contábil.

Art. 2° Não será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento ocorrer para qualquer localidade dentro do território do Município de Juara.

Art. 3º Quem receber diária e não se afastar da sede do município em viagem, diligência a serviço ou capacitação, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§1º Os beneficiários das diárias não podem modificar o destino da viagem sem prévio conhecimento e deferimento do Presidente do Consórcio, sob pena, de restituição do valor integral da diária, salvo se a comunicação for atrasar o cumprimento do objeto da viagem causando prejuízo à Administração do Consórcio.

§2º Na hipótese de retornar à sede do Município em data anterior que a prevista para sua chegada, este restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo referido no caput deste artigo.

§3º Comprovada a má fé, sofrerão punição disciplinar cabível, sem prejuízo da sanção aplicável aos demais responsáveis pelo pagamento ou depósito indevido.

§4º Sendo necessária a restituição total ou parcial das diárias deverão se dirigir até a Secretaria do Consórcio para efetuá-la, ou outra divisão que esta indicar.

Art. 4º Fica o Presidente do Consorcio autorizado a reajustar os valores constantes no art. 1º do presente Decreto, mediante a aplicação do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. O índice de que trata o caput será calculado pelo acúmulo dos últimos 12 (doze) meses, considerando-se a data base de janeiro.

Art. 5º No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o retorno à sede deverão apresentar à Secretaria Consorcio:

I - Relatório de viagem, onde deverão constar as atividades executadas dentre as visitas, reuniões, cursos, encontros e diligências realizadas e um esclarecimento sobre os resultados alcançados;

II - Comprovante de cumprimento da diligência ou de participação na visita, encontro, atividade, curso ou treinamento, salvo se para o ato ou diligência realizada não houver recibo ou meio de comprovação efetiva.

Parágrafo único. O relatório de viagem descrito no inciso I deste artigo obedecerá ao modelo do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 6° Os casos não previstos neste Decreto poderão ser solucionados pelo Presidente, podendo, inclusive, haver regulamentação por Decreto quanto aos casos omissos, se necessário.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 001 de 02 de janeiro de 2007.

Sede do CINDVALE, em 29 de setembro *de* ***2021***.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente CINDVALE

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local visível.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 DA INIXIGIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL)** PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA ATENDER O PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2021, À PACIENTES EM FILAS DE ESPERA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO SISREG III, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

LOTE 1 - MUNICÍPIO DE ACORIZAL

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO/CIRURGIA OTORRINO	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	404010024	AMIGDALECTOMIADAS PALATINAS COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS.	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
2	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIACOM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TURBINECTOMIA	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
3	404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL) (COM USO DE DRENO OTOLOGICO)	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

LOTE 2 - MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO CIRURGICO - CIRURGIA DE OTORRINO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	404010024	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS.	2	R$ 1. 600,00	R$ 3. 200,00
2	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TURBI-NECTOMIA.	2	R$ 1. 600,00	R$ 3. 200,00

LOTE 3 - CHAPADA DO GUIMARÃES

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO/CIRURGIA OTORRINO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	404010016	ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TURBINECTOMIA.	2	R$ 1. 600,00	R$ 3. 200,00
2	404010024	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS.	2	R$ 1. 600,00	R$ 3. 200,00
3	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TUR-BINECTOMIA	13	R$ 1. 600,00	R$ 20. 800,00
4	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	1	R$ 2. 500,00	R$ 2. 500,00
5	404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÂO ESTÉTICA	3	R$ 2. 500,00	R$ 7. 500,00
6	404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	1	R$ 4. 500,00	R$ 4. 500,00

LOTE 4 - MUNICÍPIO DE JANGADA

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS /CIRURGICOS OTORRINO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	404010016	ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TURBINECTOMIA	1	R$ 1. 600,00	R$ 1. 600,00
2	404010024	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	3	R$ 1. 600,00	R$ 4. 800,00
3	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TURBI-NECTOMIA	4	R$ 1. 600,00	R$ 6. 400,00
4	404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	1	R$ 5. 000,00	R$ 5. 000,00
5	404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR (COM SEPTOPLASTIA, TURBINECTOMIA E CAUTERIZAÇÃO)	1	R$ 4. 500,00	R$ 4. 500,00

LOTE 5 - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS CIRURGIA OTORRINO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TURBI-NECTOMIA	1	R$ 1. 600,00	R$ 1. 600,00
2	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	1	R$ 2. 500,00	R$ 2. 500,00
3	404010520	SEPTPPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	1	R$ 2. 500,00	R$ 2. 500,00
4	404010024	AMIGDALECTOMIA (PALATINAS COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS)	2	R$ 1. 600,00	R$ 3. 200,00
5	404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	1	R$ 9. 800,00	R$ 9. 800,00
6	404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	1	R$ 9. 800,00	R$ 9. 800,00

LOTE 6 - MUNICÍPIO DE NOBRES

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO/CIRURGIA OTORRINO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	404010024	AMIGDALECTOMIA (PALATINAS COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS).	4	R$ 1. 600,00	R$ 6. 400,00
2	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TURBI-NECTOMIA	10	R$ 1. 600,00	R$ 16. 000,00
3	404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE (CORDECTOMIA OU RESSECÇÃO DE TUMOR DE LARIN-GE, COM OU SEM LESER)	1	R$ 5. 000,00	R$ 5. 000,00
4	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	1	R$ 2. 500,00	R$ 2. 500,00
5	404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÂO ESTÉTICA	3	R$ 2. 500,00	R$ 7. 500,00

LOTE 7 - MUNICIPIO DE NOVA BRSILÂNDIA

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO/CIRURGIA OTORRINO	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	404010024	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS.	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

LOTE 8 - MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO/CIRURGIA OTORRINO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	404010024	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS OCOM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS.	1	R$ 1. 600,00	R$ 1. 600,00
2	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TURBI-NECTOMIA	1	R$ 1. 600,00	R$ 1. 600,00

LOTE 9 - MUNICIPIO DE POCONE

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS / CIRURGIA OTORRINO	QTDADE	VALOR	V.TOTAL
1	404010024	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS.	1	R$ 1. 600,00	R$ 1. 600,00
2	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TUR-BINECTOMIA	12	R$ 1. 600,00	R$ 19. 200,00
3	404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL (OU TIMPANOMASTOIDECTOMIA)	2	R$ 9. 800,00	R$ 19. 600,00
4	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	2	R$ 2. 500,00	R$ 5. 000,00
5	404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÂO ESTÉTICA	2	R$ 2. 500,00	R$ 5. 000,00
6	404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL (COM SEPTOPLASTIA, TURBINECTOMIA E CAUTERIZAÇÃO)	2	R$ 6. 000,00	R$ 12. 000,00
7	404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR (COM SEPTOPLASTIA, TURBINECTOMIA E CAUTERIZAÇÃO)	1	R$ 4. 500,00	R$ 4. 500,00
8	404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL) (COM USO DE DRENO OTOLOGICO)	1	R$ 4. 500,00	R$ 4. 500,00
9	404010415	TURBINECTOMIA	1	R$ 946,95	R$ 946,95

LOTE 11 - SANTO ANTONIO DE LEVERGER

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS/ CIRURGICOS OTORRINO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	404010024	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS.	1	R$ 1. 600,00	R$ 1. 600,00
2	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA COM O SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETO E TUR-BINECTOMIA	17	R$ 1600,00	R$ 27. 200,00
3	404010229	MASTOIDECTOMIA (OU TIMPANOMASTOIDECTOMIA) SUBTOTAL	1	R$ 9. 800,00	R$ 9. 800,00
4	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	2	R$ 2. 500,00	R$ 5. 000,00
5	404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÂO ESTÉTICA	1	R$ 2. 500,00	R$ 2. 500,00
6	404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR (COM SEPTOPLASTIA, TURBINECTOMIA E CAUTERIZAÇÃO)	2	R$ 4. 500,00	R$ 9. 000,00
7	404010415	TURBINECTOMIA	1	R$ 946,95	R$ 946,95

O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 30/11/2022.

_____

HOSPITAL OTORRINO LTDA

CNPJ nº 14.347.727/0001-54

CONTRATADA

_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CUIABÁ, 01 DEZEMBRO DE 2021.

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 3.866 – 1 DEZEMBRO DE 2021

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021 DA INIXIGIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL)** PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA ATENDER O PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2021, À PACIENTES EM FILAS DE ESPERA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO SISREG III, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

LOTE 1 - MUNICÍPIO DE ACORIZAL

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	1	R$ 1.336,53	R$ 1.336,53

LOTE 2 - MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS / CIRURGIA GERAL	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	407030026	COLECISTECTOMIA	6	R$ 2.063,28	R$ 12.379,68
2	407020284	HEMORROIDECTOMIA	2	R$ 947,82	R$ 1.895,64
3	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1	R$ 1.278,06	R$ 1.278,06
4	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	8	R$ 1.336,53	R$ 10.692,24
5	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	2	R$ 1.304,97	R$ 2.609,94

LOTE 3 - CHAPADA DO GUIMARÃES

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	407030026	COLECISTECTOMIA	7	R$ 2.063,28	R$ 14.442,96
2	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	4	R$ 2.079,15	R$ 8.316,60
3	407020284	HEMORROIDECTOMIA	1	R$ 947,82	R$ 947,82
4	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	1	R$ 1.679,61	R$ 1.679,61
5	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	3	R$ 1.619,76	R$ 4.859,28
6	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	6	R$ 1.278,06	R$ 7.668,36
7	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	12	R$ 1.336,53	R$ 16.038,36
8	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	5	R$ 1.304,97	R$ 6.524,85

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GINECOLOGICA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
4	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	4	R$ 1.902,09	R$ 7.608,36

LOTE 4 - MUNICÍPIO DE JANGADA

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS / CIRURGIA GERAL	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	407030026	COLECISTECTOMIA	5	R$ 2.063,28	R$ 10.316,40
2	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1	R$ 2.079,15	R$ 2.079,15
3	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	1	R$ 1.679,61	R$ 1.679,61
4	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	8	R$ 1.336,53	R$ 10.692,24
5	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	2	R$ 1.304,97	R$ 2.609,94

LOTE 5 - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - CIRURGIA GERAL	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	407030026	COLECISTECTOMIA	10	R$ 2.063,28	R$ 20.632,80
6	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	2	R$ 1.336,53	R$ 2.673,06

LOTE 6 - MUNICÍPIO DE NOBRES

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS/CIRURGIA GERAL	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	407030026	COLECISTECTOMIA	68	R$ 2.063,28	R$ 140.303,04
2	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	2	R$ 2.079,15	R$ 4.158,30
3	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1	R$ 1.278,06	R$ 1.278,06
4	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	48	R$ 1.336,53	R$ 64.153,44
5	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	10	R$ 1.304,97	R$ 13.049,70
ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS/CIRURGIA GINECOLOGICA	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
3	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	2	R$ 1.902,09	R$ 3.804,18
4	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	17	R$ 1.017,06	R$ 17.290,02

LOTE 7 - MUNICIPIO DE NOVA BRSILÂNDIA

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS/CIRURGIA GERAL	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	407030026	COLECISTECTOMIA	3	R$ 2.063,28	R$ 6.189,84
4	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	3	R$ 1.336,53	R$ 4.009,59

LOTE 8 - MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS/CIRURGIA GERAL	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	1	R$ 1.336,53	R$ 1.336,53

LOTE 9 - MUNICIPIO DE POCONE

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - CIRURGIA GERAL	QUANT	VALOR	V.TOTAL
1	407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	1	R$ 762,36	R$ 762,36
2	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	3	R$ 1.679,61	R$ 5.038,83
3	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	5	R$ 1.278,06	R$ 6.390,30
4	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	7	R$ 1.336,53	R$ 9.355,71
5	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	2	R$ 1.304,97	R$ 2.609,94

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - CIRURGIA GINECOLOGICA	QUANT	VALOR	V.TOTAL
3	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	1	R$ 1.902,09	R$ 1.902,09

LOTE 10 - MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GINECOLOGICA	QUANT	VALOR	V.TOTAL
2	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	7	R$ 1.017,06	R$ 7.119,42

LOTE 11 - SANTO ANTONIO DE LEVERGER

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - CIRURGIA GERAL	QUANT	VALOR	V.TOTAL
3	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	1	R$ 1.679,61	R$ 1.679,61
4	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	3	R$ 1.278,06	R$ 3.834,18
5	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	10	R$ 1.336,53	R$ 13.365,30
7	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	10	R$ 1.304,97	R$ 13.049,70
ITEM	**SIGTAP**	**PROCEDIMENTOS / CIRURGICOS GINECOLOGICA**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
4	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	1	R$ 1.902,09	R$ 1.902,09

O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 30/11/2022.

CAIXA DE ASSIST. DOS MILITARES DO ESTADO MT

CNPJ 24.290.111/0001-48

KLEBER DUARTE SANTOS

CONTRATADA

_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CUIABÁ, 01 DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

	CONSULTA ESPECIALIZADA	
ITEM	PROOCEDIMENTOS	VALOR UNIT.
5	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	65,00

O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022.

CUIABÁ, 01 DEZEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

MENEGUETI & CIA LTDA

CNPJ Nº 08.637.971/0001-59

VALDINEI MENEGUETI

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 460 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DO ATO NORMATIVO N° 389, 18 DE FEVEREIRO DE 2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

Considerando o termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta SIMP N° 001039-043/2021 (art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85), celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, que dentre outras recomendações, recomenda a suspensão de todas as recomposições/aumentos/incrementos salariais criados a partir do ato Normativo n° 389/2021.

Considerando ainda, que dentre os cargos criado por força do Ato Normativo n° 389/2021, está o cargo de Controlador Interno, e que com a revogação do mesmo, o referido cargo será extinto.

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** as disposições contidas no Ato Normativo N° 389/2021 de 18 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre a atualização do Ato Normativo n. º 021/2010, atualizado pelo Ato Normativo n. º 347/2020 e atualizado pelo Ato Normativo n. º 377/2020 e dá outras providências", publicado no dia 26/04/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) nas páginas 10, 11 e 12, sob número ANO XVI, n° 3.714.

Parágrafo Único – A revogação de trata o caput do art 1°, terão seus efeitos retroagidos ao dia 31 de outubro de 2021, conforme disposto no parágrafo único da Cláusula segunda do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, de 11 de agosto de 2021.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **05 de outubro de 2021, às 13h e 30 min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVE-**

DO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob e Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL Nº 026/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**,onde sagraram-se vencedoras as empresas: **C E CARVALHO COMERCIAL, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/0001-73,** nos itens: 6342, 6341, 6343, 6366, 6365, 6369, 2282, 6353, 6352, 6351, 6368, 6363, 6362, 6355, 6357, 6350, 6349, 6361 e 6360, no valor total de **R$ 48.353,65** (Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e a empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.960.961/0001-95,** venceu os itens: 6340, 6370, 2595, 6367, 6359, 6356, 6372, 6364, 6371, 6354, 6358, 2603, 6374, 6373 e 6348, no valor total de **R$ 15.551,80** (Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos). Tivemos ainda como desertos, por não haver propostas, os itens 6344 e 6345, e como fracassados pelo fato de as propostas estarem muito acima do valor balizado, os itens 6346, 4790 e 6347. O item 6340, foi negociado dentro da margem de 10%. O certame fechou no valor total de **R$ 63.905,45** (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.** Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de outubro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **05 de outubro de 2021, às 13h e 30 min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob e Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 026/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**,onde sagraram-se vencedoras as empresas: **C E CARVALHO COMERCIAL, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/0001-73,** nos itens: 6342, 6341, 6343, 6366, 6365, 6369, 2282, 6353, 6352, 6351, 6368, 6363, 6362, 6355, 6357, 6350, 6349, 6361 e 6360, no valor total de **R$ 48.353,65** (Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e a empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.960.961/0001-95,** venceu os itens: 6340, 6370, 2595, 6367, 6359, 6356, 6372, 6364, 6371, 6354, 6358, 2603, 6374, 6373 e 6348, no valor total de **R$ 15.551,80** (Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos). Tivemos ainda como desertos, por não haver propostas, os itens 6344 e 6345, e como fracassados pelo fato de as propostas estarem muito acima do valor balizado, os itens 6346, 4790 e 6347. O item 6340, foi negociado dentro da margem de 10%. O certame fechou no valor total de **R$ 63.905,45** (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.** Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de outubro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 457 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 457 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAX ALEI GOULART,** portador do CPF Sob n° 773.673.911.00 e do RG sob n° 710028, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas no Art. 27 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RETIFICAÇÃO CONCURSO DE PROJETO Nº001 DE 2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. NELSON ANTONIO PAIM, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2021,

ONDE SE LÊ: empresa 39.716.340,24(Trinta e nove milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)

LEIA-SE: 39.587.956,90 (Trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) .

Rondonópolis/MT, 26 de Novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
9º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 089/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: RVA Construtora e Incorporadora Ltda

MOTIVO: Em vistoria realizada na última sexta-feira (26/11), constatou-se vícios e defeitos na construção de itens já executados e pagos.

Observou-se a execução de itens fora do cronograma, como por exemplo, a execução do revestimento no piso antes do forro de gesso, que é uma etapa que exige o uso de andaime ou escada para atingir a altura do pé-direito, o que pode danificar o piso, assim como os respingos de pintura do acabamento.

Ademais, a instalação de postes de iluminação no estacionamento antes da compactação do solo. Ou seja, foram averiguadas anomalias que afetam o desempenho do produto, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, acarretando transtornos e danos ao erário, como:

BLOCO 1
1.1. Inexistência de rodapés em alguns trechos; 1.2. “Bicheira” nas vigas; 1.3. Esquadrias com problemas executivos.

BLOCO 2
2.1. Inexistência e erros de execução nos rodapés em alguns trechos; 2.2. Desprendimento de revestimento cerâmico do banheiro; 2.3. Esquadrias com problemas executivos.

BLOCO 3
3.1. Tubo de ventilação não prolongado até a atmosfera para a liberação dos gases provenientes do esgoto; 3.2. Furos incorretos em vigas para passagem da tubulação de água fria; 3.3. Soleira em tamanho menor que o vão da porta; 3.4. Existência de patologias nas paredes.

BLOCO 4A
4.1.1. Inexistência de rodapés em alguns trechos; 4.1.2. Instalação incorreta de portas.

BLOCO 4B
4.2.1. Instalação incorreta de portas.

BLOCO 5
5.1. Soleira em tamanho menor que o vão da porta; 5.2. Inexistência de rodapés em alguns trechos; 5.3. Inexistência de piso em alguns locais; 5.4. Curva longa de 90 instalada com inconformidade; 5.5. Bicheiras e erros de execução na concretagem; 5.6. Tubulação sem a correta inclinação; 5.7. Pingadeira da janela sem inclinação.

BLOCO 6A
6.1.1. Alvenaria com patologias; 6.1.2. Execução das janelas fixas do jardim de inverno sem o contrapiso e o acabamento correto da parte interna; 6.1.3. Instalação de janelas fixas sem requadro.

BLOCO 6B
6.2.1. Desprendimento do revestimento cerâmico por causa de instalação incorreta de tubulação; 6.2.2. Existência de sobras de formas na laje, que colocando em risco os colaboradores da construtora e pessoas que visitam a obra; 6.2.3. Pisos com desprendimento; 6.2.4. Execução das janelas fixas do jardim de inverno sem o contrapiso e o acabamento correto da parte interna.

BLOCO 6C
6.3.1. Soleira em tamanho menor que o vão da porta; 6.3.2. Execução das janelas fixas do jardim de inverno sem o contrapiso e o acabamento correto da parte interna; 6.3.3. Instalação de esquadrias sem requadro.

BLOCO 7
7.1. Tesouras de cobertura soldadas de forma incorreta; 7.2. Existência de sobras de formas na laje, que colocando em risco os colaboradores da construtora e pessoas que visitam a obra; 7.3. Execução de desnível sem previsão em projeto; 7.4. Acúmulo excessivo de água que causam patologias no piso e na parede; 7.5. Instalação de esquadrias das portas sem requadro; 7.6. Pingadeiras de janelas executadas com inconformidades; 7.7. Redução da tubulação de água fria feita de forma incorreta; 7.8. Falta e fixação incorreta da tubulação de água fria; 7.9. Bicheiras na concretagem; 7.10. Existência de sobras de formas na escada, que colocando em risco os colaboradores da construtora e pessoas que visitam a obra;

BLOCO 8
8.1. Contramarco amassado; 8.2. Platibanda com patologia.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICO a empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na pessoa de seu representante legal, IOLMAR RAVANELLI, para, no prazo improrrogável de (5) cinco dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, para

(1) APRESENTAR cronograma de correção dos itens apontados no relatório fotográfico em anexo;

(2) INICIAR imediatamente os reparos nos itens apontados no relatório fotográfico em anexo;

(3) SEGUIR o cronograma e a ordem racional de execução das etapas.

LICITAÇÃO: CP 001/2019

CONTRATO: 089/2019

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis.

Data: 29 de novembro de 2021

MARCELO ALVES PEREIRA

FISCAL DE OBRA

GEOOBRAS
1 NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 188/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LUARA DANIELLY GOMES 00939023105

MOTIVO: Para que a mesma possa retornar as atividades na execução da obra, dispensando o serviço de plantio de grama e afins. Sendo que este serviço será executado pelo município juntamente com a irrigação.

PROCESSO: Processo n° 108/2020

TP: 016/2020

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 01 de dezembro de 2021

Mario Marcelo Lemes Duarte

Fiscal de Obra

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009 CONTRATO 78/2018

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MARCELO P MACHADO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.557.915/0001-35.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo N°. 057/2017, Referente Ao Pregão Presencial Nº. 033/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica para a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Urbanismo	**R$ 2.550,00** Órgão: Secretaria de Saúde

Código reduzido: 1328	Unidade: Atenção Básica Código reduzido: 543

Água Boa-MT, 30 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº, 3749 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Membros da Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina "Natal de Fé e Magia".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 918, de 31 de agosto de 2007, que "Autoriza o Executivo Municipal a instituir premiação para o Concurso Natal Iluminado";

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina "Natal de Fé e Magia".

Art. 2º - Para compor a Comissão que se trata o art. 1º deste Decreto, ficam nomeadas as seguintes pessoas a saber:

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Marli Regina Langer Pereira de Moraes

b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Tania Maria Riboli Reichert

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Elizabete de Oliveira Barboza

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo;

Leidiane Oliveira Ramos

e) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social; Priscila Kedma Souza Dias

f) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.

Verania Roncai Volpi

Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora:

a) Edital do regulamento;

b) Critérios de avaliação;

c) Designar os integrantes dos Júri;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 040/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fiscalização e acompanhamento de obras, para continuidade das fiscalizações do contrato 089/2019 – construção do novo fórum do Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 14/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 01 de Dezembro de 2021.

LILIAN GOMES BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº. 205/2021

CONTRATO nº. 205/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 159/2021 ADESÃO 015/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 CELEBRADO: Município de Água Boa MT. PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante emissão da referida Nota Fiscal.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.2 - **Os pagamentos serão efetuados mediante emissão da referida Nota Fiscal no seguinte CNPJ: CNPJ nº 11.802.719/0001-62 Fundo Municipal de Saúde.**

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 CONTRATO 155/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 155/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº. 33.955.893/ 0001-88.

OBJETO: Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de produtos de limpeza e de gênero alimentício, para as secretarias municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24932	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 200ML - 100X1	PACOTE	CRISTAL COPO	300	6,61	1.983,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: 001 – MAC Código reduzido: 530	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 1.983,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 002 – Indústria e Comércio Código reduzido: 901

Água Boa-MT, 30 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
2.ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 160/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: Solar Construções e Locação Ltda.

MOTIVO: Conforme a alínea "X", da Cláusula "9.1" do Contrato, a empresa deve proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

Logo, a empresa deve realizar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO). As instruções para o cadastro podem ser encontradas no site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/construcao-civil/cno/inscrever.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICO a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA., na pessoa de seu representante legal, ARTUR WILIAM DALLAGNOL, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação da presente notificação, para APRESENTAR o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

PROCESSO: 109/2021

LICITAÇÃO: TP 006/2021

CONTRATO: 160/2021

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis

Data: 01 de dezembro de 2021

MARCELO ALVES PEREIRA

FISCAL DE OBRA

GEOOBRAS
2º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 085/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

MOTIVO: Conforme a alínea "X", da Cláusula "9.1" do Contrato, a empresa deve proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

Logo, a empresa deve realizar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO). As instruções para o cadastro podem ser encontradas no site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/construcao-civil/cno/inscrever.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICO a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA., na pessoa de seu representante legal, ARTUR WILIAM DALLAGNOL, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação da presente notificação, para APRESENTAR o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

PROCESSO: 074/2021

LICITAÇÃO: TP: 004/2021

CONTRATO: 085/2021

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 01 de dezembro de 2021

MARCELO ALVES PEREIRA

FISCAL DE OBRA

GEOOBRAS
10º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N°089/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: RVA Construtora e Incorporadora Ltda

MOTIVO: Todas as obras de construção civil devem ser inscritas no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção. E conforme a alínea "Z", da Cláusula "11.1" do Contrato, a empresa deve proceder com a cadastro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

Logo, a empresa deve realizar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO). As instruções para o cadastro podem ser encontradas no site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/construcao-civil/cno/inscrever.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICO a empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na pessoa de seu representante legal, IOLMAR RAVANELLI, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação da presente notificação, para APRESENTAR a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

LICITAÇÃO: CP 001/2019

CONTRATO: 089/2019

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis.

Data:01 de dezembro de 2021

MARCELO ALVES PEREIRA

FISCAL DE OBRA

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL DE FÉ E MAGIA"

A Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina 2021, composta pela Prefeitura Municipal, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, um representante da Secretaria Municipal de Finanças, um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo, um representante da Secretaria Municipal de Ação Social, um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, aprova o regulamento do Concurso: **Decoração Natalina "Natal de Fé e Magia**", nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS

1.1. Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade. 1.2. Envolver a população em geral e o comércio em torno do evento. 1.3. Espalhar o clima natalino por toda toda a cidade, através de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e comércio. 1.4. Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local. 1.5. Proporcionar a aproximação entre a população local e os proprietários de comércios. 1.6. Seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento turístico sustentável.

2. DO CONCURSO

2.1. Poderão participar do concurso os moradores de imóveis residenciais urbanos e estabelecimentos comerciais existentes no município de Água Boa. 2.2. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração. 2.3. O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal. 2.4. O material utilizado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha. 2.5. Os objetos utilizados nas decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos. 2.6. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento. **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições dos interessados nas categorias devem ser realizadas no período de **01 de dezembro a 10 de dezembro de 2021**, na Biblioteca Municipal Érico Veríssimo; 3.2. Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada anexa a este regime. 3.3. Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração. 3.4. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providênciar todos os materiais necessários para a decoração. 3.5. No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica. 3.6. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento. 3.7. A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes. 3.8. Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora. 3.9. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for. **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1. Encerrado o prazo das inscrições, sem prévio aviso, o estabelecimento comercial e/ou residência será visitado pela Comissão no período de **14 a 16 de dezembro de 2021**. 4.2. Os critérios de avaliação a serem considerados são: 4.2.1. **Criatividade e beleza**, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço. 4.2.2. **Originalidade e inovação**, englobando: desenvolvimento do tema "Natal"; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto. 4.3. A Comissão Julgadora efetuará registros fotográficos e para cada item **Criatividade e beleza/Originalidade e inovação** será atribuída nota de 5 (cinco) a 10 (dez), para os critérios previstos no item 4, subitem 4.2, por cada membro da Comissão Julgadora, portanto as mesmas deverão estar prontas e decoradas para a visita da Comissão Julgadora até a data de **13 de dezembro de 2021**. 4.3.1. Será calculada a média por item e em seguida a soma das médias dos dois critérios, que representará a nota final. **5. DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI**

5.1. Os integrantes do júri serão indicados pela Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina "Natal de Fé e Magia" , composta por: 5.1.1. Um representante da ACEAB; 5.1.2. Um representante da CDL; 5.1.3. Dois profissionais na aerea de decoração; 5.1.4. Um representante da sociedade civil. **6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO**

6.1. Os membros da Comissão Julgadora selecionarão o melhor trabalho de cada categoria, de acordo com os requisitos mencionados no item 4, subitem 4.2 deste Regulamento.

6.2. Para efeito do julgamento da categoria Comércio será analisada a decoração interna (vitrine de loja e interior do estabelecimento) e externa (fachada geral do estabelecimento comercial).

6.3.Para efeito do julgamento da categoria Residência Urbana será analisada a decoração da casa e jardim externo, se houver. 6.4. Para o efeito Criatividade serão considerados os seguintes aspectos: capacidade de invenção, a originalidade e a utilização de materiais reciclados na composição da ornamentação, assim como a criatividade no aproveitamento dos materiais em torno do tema natalino.

6.5 Das decisões da Comissão Julgadora, não haverá recurso.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Todas as categorias relacionadas no item 2, subitem 2.1, terão a seguinte premiação: os prêmios serão concedidos na forma de descontos sobre o tributos municipais IPTU, que estiver sujeito a empresa e o imóvel que vier a ser decorado. Os descontos serão concedidos sobre os tributos relativos ao exercicio (2022) ano seguinte da realização do concurso.

7.1.1. Residências Urbanas:

1º lugar – desconto IPTU de 100%

2º lugar - desconto IPTU de 70%

3º lugar – desconto IPTU de 50%

7.1.2. Comércio:

1º lugar – desconto IPTU de 100%

2º lugar - desconto IPTU de 70%

3º lugar – desconto IPTU de 50%

7.1.3 Premiação especial para o quesito de Criatividade – desconto IPTU 100%.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado será durante a ultima noite do Evento Noite de Natal "Natal de Fé e Magia". **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento. 9.2. A decoração deverá permanecer montada no mínimo até o dia do encerramento da promoção, ou seja, dia **06 de janeiro de 2022.** 9.3. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas. 9.4. Fica concedida pelo inscrito e responsável legal do imóvel, autorização para os organizadores deste concurso a usar em publicações imagens, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso. 9.5. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre suas decisões, a qualquer pretexto. 9.6. Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: 66 3468-6400/34681909.

Água Boa/MT, 29 de novembro de 2021.

A Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 348, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera a pedido, a servidora EUDA ALVES CALÇAS, Cargo de "Gerente de Desenvolvimento Social" e da outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. EUDA ALVES CALÇAS, portadora do Registro Geral 27471306 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 662.627. 981-53 Cargo de "**Gerente de Desenvolvimento Social**".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021; CONVOCAÇÃO À 1 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1 ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 02 de Dezembro de 2021.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças- MT, 01 de Dezembro de 2021.

Claudinei Singolano

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 296/2021, de 08/09/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A GRANDE IMPORTÂNCIA DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS BEM COMO NATAL DAS CRIANÇAS. Empresa vencedora valor total: R$98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais): VICTOR YURI SILVA COSTA LTDA (40147253000107) com os ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).ALTO GARÇAS - MT, 01 de dezembro de 2021. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 347 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"Desliga o servidor(a) público(a) municipal LEILA MARIA ALVES RIBEIRO, dos quadros da Municipalidade em virtude de falecimento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito nº 065292 01 55 2021 4 00088 191 0018879 06, em nome do(a) mencionado(a) servidor(a) público(a), protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal **Leila Maria Alves Ribeiro**, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do Registro Geral n° 432768 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 317.981.011-49, em virtude de falecimento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 296/2021, de 08/09/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO- ALIMENTAÇÃO CANINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL, de acordo com este Termo de Referência,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1, 2 e 3 – QUELI JANICE JOST, inscrita no CNPJ sob o n° 24.630.908/0001-47, com o valor total de R$ 70. 000,00 (Setenta mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com.Alto Garças – MT, 01 de dezembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 349, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera a pedido, a servidora GEISICA SILVA POLASIO, Cargo de "Gerente de Assistência Social" e da outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. GEISICA SILVA POLASIO, portadora do Registro Geral 2122545-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 032. 493.701-69 Cargo de "**Gerente de Assistência Social**".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO LICITACAO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/ 2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/ 2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, ALTERAÇÃO no Edital do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIALDE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/ MT".

Onde se Lê:

8.3.1 Qualificação Econômico – Financeira:

8.1.3.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI,** publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial**,** as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.1.3.2 A Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual deverá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

I. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

III. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 8.666/1993 apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.

OBS: *Para as empresas que são facultada a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas Optantes pelo Simples*

Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do ultimo exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.

Passa-se a ler:

8.1.1 Qualificação Econômico – Financeira:

8.1.3.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI,** publicado pela Fundação Getúlio

Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN DREI nº 11/2013, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped; II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial**,** as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.1.3.2 A Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

8.1.3.3 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas.

8.1.3.4 Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um virgula zero) e Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,0 (um virgula zero).

8.1.3.5 O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado por profissional contábil, que deverá, juntamente com a Proponente assinar ao final do documento e incluí-lo na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

8.1.3.5 .1 A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Fica Prorrogado a abertura da Sessão para 08/12/2021,às 14:00h (horário local), na Sala de Licitações – Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT. .

O Edital completo e alterado está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail : licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 01 de dezembro de 2021.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 027/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 027/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇO DE APOIO II – PEDREIRO-

ZONA URBANA

Inscrição Nº645 – ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA – Classificação--------5°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
AAAAA

PORTARIA Nº 360/2021 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

DEPTO LICITACAO
PORTARIA Nº 360/2021 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 360/2021 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Publico municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

1. **CARLENE DE SOUZA RAMOS ASCARI -** Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO N.177/2021 - Inxegibilidade Nº.004/2021

Empresa: MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI– CNPJ: 24.707.396/0001-70

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES PEDIATRIA, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

CONTRATO N.178/2021 – Inexigibilidade Nº 004/2021

Empresa: TRAUMA MED DIAMANTINO – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – CNPJ: 12.098.193/0001-44.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES PEDIATRIA, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de Novembro de 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 029/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 029/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE – AUX DE SERVIÇOS GERAIS

ZONA RURAL (AGUA SANTA)

Inscrição Nº181 – CARMEM PEREIRA DE MACEDO – Classificação-------5°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 028/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 028/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA –

CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrição Nº 754 – JOVAN GUSMÃO DA SILVA – Classificação--------3°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 458/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 099/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 049/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES, servidora pública de provimentos no cargo de coordenador de saúde, matrícula funcional nº 003772 lotado na secretaria fundo municipal de saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único, designa-se a Sra. MILCA VIEIRA MARQUES, servidor pública de provimentos no cargo diretor do departamento de administração, matrícula funcional nº 004769 lotado na secretaria fundo municipal de saúdeda Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos porlicenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos dasAtas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da atatais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. NotificarporescritoaCONTRATADA,quandoamesmadeixarde cumprir qualquer cláusula da ata de registro depreçoeencaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 01 de Dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, brasileira, casada, residente à Rua Onecídio Manuel de Rezende s/nº – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 049.818.698-94, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, RESOLVE, diante do pedido encaminhado pela empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL,** CNPJ Nº 36.656.877/0001-82, nas formas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 28, de 07 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 84, e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis à espécie, realizar o realinhamento de preço, nas formas e disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**.

1.2 - A finalidade do presente termo é o **REALINHAMENTO DE PREÇO**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2.1 - Fica alterado os valores da Ata de Registro de Preços n° 103/2020, no seguinte item e valor:

ITEM	MATERIAL	VALOR UNTÁRIO
16	ARQUIVO 04 GAVETAS 45X50X130 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO NAS BORDAS COM FITA DE PVC 2,00MM; CORPO E FRENTE DAS GAVETAS CONFCCIONADO EM MDP DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MM; GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM ESTRUTURA EM ACO CARBONO CHAPA ESPESSURA 0,6MM; FRENTE DAS GAVETAS EM MDP 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; AS GAVETAS DESLIZAM EM CORREDICAS METALICAS COM PINTURA EPOXI-PO COM ROLDANAS DE POLIACETAL, E COM FECHAMENTO AUTOMATICO EM TODAS AS GAVETAS, CARGA E 15KG POR GAVETA; FUNDO DE MDP DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FAES EM MELAMINICO BP; PUXADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA FRONTAL DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFA	R$ 739,00
17	ARMARIO ALTO 02 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS 90X40X160 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL COM PERFIL DE PVC 180° 25MM E NAS DEMAIS BORDAS COM FITA DE PVC DE 2,00MM; CORPO E PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA MADEIRA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MMM; 3 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA, TODAS EM CHAPA DE MADEIRA MDF 15MM EM MELAMINICO BP COM REGULAGEM DE ALTURA; FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MADEIRA MDF DE 15MM OU COM OPCIONAL EM CHAPA DE DURATREE DE 3MM; DESLIZADORES SAO FIXADO AO RODAPE PARA SOLUCIONAR DESNIVEIS DE PISO; DOBRADICAS EM ZAMAK COM FIXACAO POR PARAFUSO, COM FECHAMENTO AUTOMATICO, ANGULO DE ABERTURA 95°, CANECO 25MM; PUCHADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO INDUVIDUAL; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, P	R$ 802,00
20	BALCAO 02 PORTAS 01 PRATELEIRA 90X60X74 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, AQCABAMENTO NAS BORDAS COM FITA DE PVC 2,00MM; CORPO E PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MMM; 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM EM MELAMINICO BP COM REGULAGEM DE ALTURA; FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE DURATREE DE 3MM; DESLIZADORES SAO FIXADO AO RODAPE PARA SOLUCIONAR DESNIVEIS DE PISO; DOBRADICAS EM ZAMAK COM FIXACAO POR PARAFUSO, COM FECHAMENTO AUTOMATICO, ANGULO DE ABERTURA 95°, CANECO 25MM; PUCHADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO INDUVIDUAL; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS CO ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA A 180° (GRAUS).	R$ 454,00
30	LONGARINA 3 LUGARES, MODELO DIRETOR, COR PRETO - ASSENTO INDEPENDENTE, CONFECCIONADO EM LAMINAS DE MADEIRA, SELECIONADAS E PRENSADAS A QUENTE EM UMA TEMPERATURA MEDIA DE 120° NUMA PRESSAO DE 300KG EM FORMATO ANATOMICO PRENSADA E COLADA COM RESINA LIQUIDA DE COR BRANCA COM VISCOSIDADE A 25° C, NUMA ESPESSURA MEDIA DE 15MM, ESPUMAS EM POLIURETANO INJETADA COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MINIMA DE 55KG/M³; A PARTE ONFERIOR DO ASSENTO EM TNT, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC MACHO/FEMEA; ENCOSTO INDEPENDENTE, CONFECCIONADO EM LAMINAS DE MADEIRA SELECIONADAS E PRENSADAS A QUENTE EM UMA TEMPERATURA MEDIA DE 120° NUMA PRESSAO DE 300KG EM FORMATO ANATOMICO PRENSADA E COLADA COM RESINA LIQUIDA DE COR BRANCA COM VISCOSIDADE A 25° C, NUMA ESPESSURA MEDIA DE 15MM, ESPUMAS EM POLIURETANO INJETADA COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MINIMA DE 55KG/M³; CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM VINIL E ESPUMA DE 5MM, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC MACHO/FEMEA, O ASSENTO E ENCOSTO SAO UNIDOS ATRAVES DE UMA MOLA DE ACOCOM	R$ 950,00
49	ARQUIVO - DE ACO, PROFUNDIDADE 0,40M X LARGURA 0,40M X ALTURA 1,70, TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA, COM FECHADURA E CHAVES, PUXADORES, ESTRUTURA EM MOVEL RIGIDO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, NA COR CINZA	R$ 1.010,00
60	BALCAO RECEPCAO 25MM EM L 160X160X60 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIACAO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIAMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO COMPONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; CALHA DE PASSAGEM DE FIACAO REMOVIVEL DE CHAPA DE ACO ESPESSURA 0,60MM; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO DE PINTURA EPOXI-PO TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA A 180° (GRAUS).	R$ 2.150,00
62	BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL TIPO COLUNA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX 403, CAPACIDADE 200LTS NO RESERVATORIO, CONTENDO FILTRO DE CARVAO ATIVO, COM NO MININO 4 TORNEIRAS EM METAL CROMADO (04 TORNEIRAS NA BANDEJA E 01 LATERAL, SENDO 1 NATURAL E 3 GELADAS), CAPACIDADE REFRIGERACAO DE 180L/HR; 1/4CV, CLASSE I, REDUCAO DE CLORO LIVRE, RETENCAO DE PARTICULAS, 60HZ, GAS REFRIGERANTE ECOLOGICO R134 A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; RESERVATORIA EM POLIPROPILENO ATOXICO; SERPENTINA INTERNA INOX 304; BOIA CONTROLADORA NIVEL DE AGUA; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; ISOLAMENTO TERMICO EPS; SISTEMA DE REFRIGERACAO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BI-VOLT,GARANTIA 12 MESES.	R$ 3.206,00
63	PURIFICADOR/BEBEDOR DE AGUA DE PAREDE/BALCAO, SERVE AGUA GELADA SUFICIENTE PARA 15 PESSOAS, ARMAZENAMENTO 2 LITROS, TEMPERATURA MEDIA DA SAIDA DE AGUA: 8°C, VIDA UTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 2,2 LITRO/HORA COM AMBIENTE A 32°C E AGUA A 27°C, TEMPERATURA AMBIENTE MINIMA E MAXIMA DE TRABALHO: 5°C A 42°C, PRESSAO MINIMA E MAXIMA DE REDE HIDRAULICA: 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE AGUA (0.029 A 0.392 MPA), ARMAZENAMENTO DE AGUA: 2 LITROS, VOLTAGEM A ESCOLHER, FREQUENCIA: 60 HZ, CONSUMO: 85W, MEDIDA APROXIMADAMENTE (A X L X P): 39,5X30,5X37CM, COR BRANCO, GARANTIA 12 MESES.	R$ 667,00
70	FOGAO A GAS 4 BOCAS COM TAMPA DE VIDRO; COR BRANCO, COM ACENDEDOR AUTOMATICO TOTAL, QUEIMADORES POTENTES: (2) RAPIDOS E (2) SEMIRRAPIDOS; FORNO 70LT AUTOLIMPANTE, FORNO COM LUZ INTERNA; MESA SOBREPOR DE ACO INOX, FUNCAO GRILL, PRATELEIRAS DO FORNO DUPLA E DESLIZANTE; SISTEMA BLOQUEIA GAS; COM VALVULA DE SEGURANCA; PES COM REGULAGEM, TAMANHO APROXIMADO: 57X95X68CM (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE), BIVOLT.	R$ 816,00
72	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 340LT, FROST FREE, MULTI FLOW SYSTEM (TECNOLOGIA QUE MELHORA A CIRCULACAO DO AR FRIO, MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA), COR BRANCA, PES NIVELADORES FRONTAIS E RODIZIOS TRASEIROS, PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR: SAO 100% REMOVIVEIS, GRADES REMOVIVEIS COM 8 OPCOES DE ALTURA, CONTROLE DE TEMPERATURA, REFRIGERADOR APROXIMADAMENTE: 268LT, FREEZER APROXIMADAMENTE: 72LT - TOTAL: 340LT, REFRIGERADOR: PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO COM MOLDURA PLASTICA, PORTA-LATAS, PORTA LATICINIOS, GAVETAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, CESTA PORTA OVOS REMOVIVEL PARA 12 UNIDADES EM PLASTICO INJETADO; FREEZER: PRATELEIRAS, CESTOS, GAVETAS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO EM PLASTICO INJETADO; PAINEL DIGITAL; ILUMINACAO INTERNA; COM DRENO DEGELO; SELO PROCEL, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 49,1KW/H, DIMENSOES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO (LXAXP) 62,1X1,70X71,4CM; EFICIENCIA ENERGETICA A, VOLTAGEM A ESCOLHER; GARANTIA 12 MESES.	R$ 3.000,00
93	TELEVISOR/TELEVISAO LED 40" SMART TV, TELA PLANA - RESOLUCAO 1920X1080 (HD), COM CONVERSOR DIGITAL 1 USB 2 HDMI 60HZ - PRETA; CONEXOES DE ENTRADA: 2X HDMI (1 LATERAL + 1 TRASEIRO), 1X USB 2.0 (LATERAL), 1X RF (ANTENA), 1X AV/COMPONENTE CONJUGADO, 1X SAIDA DIGITAL OPTICA, 1X RS2321 ENTRADA USB; AUDIO: POTENCIA DE SOM: 10W (5W + 5W), SISTEMA AUTOFALANTE: 2.0 (VIRTUAL SURROUND | DOLBY AUDIO); FORMATO DA TELA: 16:9, TAXA DE CONTRASTE: 1200:1, FREQUENCIA: 60 HZ, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SISTEMA DE TRANSMISSAO: ANALOGICO: PAL-M/N, NTSC-M, DIGITAL: ISDB-T; RECURSOS DE	R$ 2.173,00

	VIDEO: PROGRESSIVE SCAN, GINGA, DNR, RECEPTOR DTV, CC, INFO, GUIDE, SLEEP; TIMER ON/OFF; SINTONIZADOR E TRANSMÍSSAO: SINTONIZADOR DIGITAL ISDB-T (GINGA), SINTONIZADOR ANALOGICO NTSC/PAL-M/PAL-N INTEGRADO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA 12 MESES.	
97	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - 30.000 BTUS - UNIDADE EVAPORADORA HI-WALL (PAREDE) DESIGN ELEGANTE, CONJUNTO COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU'S/H E UNIDADE CONDENSADORA COM FLUXO DE AR HORIZONTAL COM COMPRESSOR INVERTER, TIPO CICLO FRIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, DISPLAY DIGITAL RELOGIO DIGITAL E INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE NO DISPLAY, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM A ESCOLHER, 12 MESES DE GARANTIA, COR BRANCA, SELO PROCEL A.	R$ 6.700,00
103	SUPORTE PARA TV SIMPLES DE PAREDE E CONVERSOR DE 10" A 100" MODELO UNIVERSAL, FIXO; MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, ROLDANAS FABRICADAS EM NYLON PP, PARAFUSOS DE ACO E ARRUELAS DE METAL; TRAVA DE SEGURANCA; SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO; CONTEM: 2 ROLDANAS, 2 CALCOS INFERIORES, 2 ARRUELAS M6, 2 SUPORTES PARA PAREDE OU PAINEL INFERIORES DE FIXACAO, 2 PARAFUSOS M4X25, 2 PARAFUSOS M5X25, 2 PARAFUSOS M6X25 E BUCHAS; CAPACIDADE CARGA 100KG; POSSUI 4CM DE DISTANCIA DA PAREDE; TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 15X10,5X4CM (AXLXP); COR: PRETO; GARANTIA 12 MESES.	R$ 71,00
109	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS E FECHADURA CONJUGADA A MACANETA, MEDINDAS APROXIMADAS 1.98X1.20X0.45CM, COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM PES REFORCADOS, COM PUXADORES NAS PORTAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE; CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº16 COLUNA, Nº18 PORTAS, Nº24 TAMPO E FUNDO, Nº26 CORPO, ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA A PO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C NA COR CINZA CRISTAL.	R$ 1.050,00
111	BEBEDOURO DE AGUA COLUNA PARA GARRAFAO DE 10 A 20LT - MOTOR: 120W - 60HZ, GABINETE EM ACO INOXIDAVEL, COM TAMPA E BASE INJETADOS; E COMPRESSOR PARA REFRIGERACAO EM ACO INOXIDAVEL, CFC FREE - GAS R 134A,TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C; TORNEIRAS INBUTIDAS, DEPOSITO DE AGUA EM POLIETILENO ATOXICO, SERPENTINA EXTERNA, NAO FICA EM CONTATO COM A AGUA, NAO ENFERRUJA; BANDEJA COLETORA REMOVIVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 3 LITROS DE REFRIGERACAO, AGUA NATURAL E GELADA, CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA, VAZAO NOMINAL: 40L/H; ALCA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO; TAMANHO APROXIMADO: 98X35X37CM (AXLXP); VOLTAGEM A ESCOLHER; CONSUMO DE ENERGIA (KWH/MES): 9,6 (127V) / 10,5 (220V); SELO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 711,00
126	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 475LT, FROST FREE, MULTI FLOW SYSTEM (TECNOLOGIA QUE MELHORA A CIRCULACAO DO AR FRIO, MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA), COR BRANCA, PES NIVELADORES FRONTAIS E RODIZIOS TRASEIROS, PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR: SAO 100% REMOVIVEIS, GRADES REMOVIVEIS COM 8 OPCOES DE ALTURA, CONTROLE DE TEMPERATURA, REFRIGERADOR APROXIMADAMENTE: 320LT, FREEZER APROXIMADAMENTE: 155LT - TOTAL: 475LT, REFRIGERADOR: PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO COM MOLDURA PLASTICA, PORTA-LATAS, PORTA LATICINIOS, GAVETAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, CESTA PORTA OVOS REMOVIVEL PARA 12 UNIDADES EM PLASTICO INJETADO; FREEZER: PRATELEIRAS, CESTOS, GAVETAS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO EM PLASTICO INJETADO; PAINEL DIGITAL; ILUMINACAO INTERNA; COM DRENO DEGELO; SELO PROCEL, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 58,1KW/H, DIMENSOES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO (LXAXP) 70X1,89X69,8CM; EFICIENCIA ENERGETICA A, VOLTAGEM A ESCOLHER; GARANTIA 12 MESES.	R$ 3.611,00

2.2 - As justificativas e razões do reajuste foram encaminhadas pela empresa e comprovados pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, conforme parecer e balizamentos em anexo.

2.3 - O valor reajustado começará a ser aplicado a partir da data deste instrumento para o saldo remanescente, sendo que as requisições anteriores terão o valor sem o reajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi atualizado a presente Ata, lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelos representantes legais.

Alto Taquari - MT, 01 de dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ Nº 36.656.877/0001-82

PORTARIA Nº 451/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 055/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES, servidora pública de provimentos no cargo de coordenador de saúde, matrícula funcional nº 003772 lotado na secretaria fundo municipal de saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Designa-se a Sra. MILCA VIEIRA MARQUES, servidor pública de provimentos no cargo diretor do departamento de administração, matrícula funcional nº 004769 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da atatais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro depreçoeencaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 26 de novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 457/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 052/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES, servidora pública de provimentos no cargo de coordenador de saúde, matrícula funcional nº 003772 lotado na secretaria fundo municipal de saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único, designa-se a Sra. MILCA VIEIRA MARQUES, servidor pública de provimentos no cargo diretor do departamento de administração, matrícula funcional nº 004769 lotado na secretaria fundo municipal de saúdeda Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos porlicenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos dasAtas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da atatais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. NotificarporescritoaCONTRATADA,quandoamesmadeixarde cumprir qualquer cláusula da ata de registro depreçoeencaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 01 de Dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI. – EXCLUSIVO PARA MEI – ME – EPP** . A empresa **SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO,** sagrou-se vencedora do iten, totalizando o valor de **R$ 64. 600,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais)**. O certame será HOMOLOGADO em 01 de Dezembro de 2021. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 01 de Dezembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER A CAMPANHA " NATAL MAIS HUMANIZADO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI - MT**, fulcrada no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, com: **BEM 10 CENTER EIRELI - CNPJ: 11.261.116/0001-09**, no valor total de **R$ 11.450,00 (**Onze mil, quatrocentos e cinquenta reais**)**. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari– MT, 01 de Dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 456/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 024/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. MIGUEL ANGELO FROES, servidor público de provimentos no cargo de coordenador de gerencia de cidade, matrícula funcional nº 003655 lotado na secretaria fundo municipal de Infraestrutura, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único, designa-se a Sra. MILCA VIEIRA MARQUES, servidor pública de provimentos no cargo diretor do departamento de administração, matrícula funcional nº 004769 lotado na secretaria fundo municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos dasAtas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da atatais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. NotificarporescritoaCONTRATADA,quandoamesmadeixarde cumprir qualquer cláusula da ata de registro depreçoeencaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 01 de Dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 450/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preçodo Pregão Eletrônico nº 054/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Sra. VERÔNICA SANTANA FERREIRA, servidora pública de provimentos no cargo de assessor de gabinete, matrícula funcional nº 004901 lotado na prefeitura municipal de alto taquari, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 054/2021da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, servidora pública de provimentos no cargo de técnico administrativo, matrícula funcional nº 001651 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos dasAtas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da atatais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. NotificarporescritoaCONTRATADA,quandoamesmadeixarde cumprir qualquer cláusula da ata de registro depreçoeencaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 26 de novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROJETO CESTA VERDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL –PROJETO CESTA VERDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, com sede a Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., CEP 78.595-000. mediante Secretaria Municipal de Agricultura e O Conselho Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROJETO MUNICIPAL - CESTAS VERDES** DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

OS ENVELOPES COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA no período de 02/12/2021 até o dia 15/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora Srta. **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI,** portadora da cédula de identidade nº 2298397-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.921.571-99, contratada no cargo de Enfermeira, que encontrava-se afastada.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 322/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a Servidora Srta **Milena Alves de Oliveira,** portadora da cédula de identidade nº 1513729-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.777.541-63, cargo efetivo de Agente Administrativo,para responder pela Ouvidoria do Município e Ouvidoria do SUS; alimentação de dados no Portal Transparência; postagens dos dados oficiais no Portal Eletrônico Oficial do Município e demais atividades correlatas.

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 281/2017.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás - MT, 01 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 057/2021** no dia 15/12/2021 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 286/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. KATSON DE SOUZA POGALSKY,** portador da cédula de identidade nº 2498251-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 076.695.761-62, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI,** portadora da cédula de identidade nº 2298397-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.921.571-99, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01/12/2021 à 31/12/2021, tendo em vista o encerramento do Contrato Temporário de caráter excepcional em 31/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 058/2021, no dia 16/12/2021 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. º 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N° CTR: 54/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**CHARDEN VLADIMIR GOMES**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 54/2021

DATA EMISSÃO: 01/11/2021

DATA VENCIMENTO: 18/12/2021

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.496,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI Nº 940/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. "

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1° **-** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente– LOA/, com a criação de novo elemento de Despesa ao Projeto/Atividade existente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), existente no orçamento corrente.

1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**

O9.01 – **Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social**

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0077 – Fomento ao Desenvolvimento Cultural

1031 – REALIZAR FESTIVIDADES, AULAS DE DANÇA E PROJ QUAD.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR: 1.33 - Outras Transferências de Convênios do Estado R$ 60.000,00

ARTIGO 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados do **Convênio Nº 1771/2021, junto a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, na forma de excesso de arrecadação, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3° - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento do exercício 2021, sendo na Lei do Plano Plurianual-PPA, Lei nº 833/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei n° 908/2020.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 941/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. "

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1° **-** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente– LOA/, com a criação de novo elemento de Despesa ao Projeto/Atividade existente, no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), existente no orçamento corrente.

1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**

O9.01 – **Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social**

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0077 – Fomento ao Desenvolvimento Cultural

1031 – REALIZAR FESTIVIDADES, AULAS DE DANÇA E PROJ QUAD.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FR: 1.33 - Outras Transferências de Convênios do Estado R$ 56.000,00

ARTIGO 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados do a **Proposta de Convênio Nº 1861/2021, junto a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, na forma de excesso de arrecadação, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3° - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento do exercício 2021, sendo na Lei do Plano Plurianual-PPA, Lei nº 833/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei n° 908/2020.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 939/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. "

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos in-

cisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1°- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente – LOA/2021, com a criação de novo Projeto existente, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), existente no orçamento corrente.

1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**

06.02 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0108 – Gestão do SUS

10XX – **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA**

4.4.90.52.00.00–EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

FR: 1.42 - Transferência de Recursos do Sist.Único – SUS – Estado R$ 100.000,00

FR: 1.00 – Recursos Próprios.....R$ 15. 000,00

Total.....R$ 115. 000,00

ARTIGO 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados do **Termo de Compromisso Nº 260/2021 junto ao Fundo Estadual de Saúde - Secretaria Estadual de Saúde**, na forma de excesso de arrecadação, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Crédito aberto no artigo 1º no valor de **R$ 15.000,00**, a título de CONTRAPARTIDA será coberto com recursos provenientes da **Anulação Parcial ou Total de dotação orçamentária**, conforme o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

244 – 10.301.0079.2070.0000 – 4.4.90.51.00.....R$ 15.000,00

ARTIGO 3°-Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento do exercício 2021, sendo no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 833/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei n° 908/2020.

ARTIGO 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 454/2021.

PORTARIA N.º 454/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2021, CUJO OBJETO Termo de Contrato a estimativa de compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Araputanga, conforme solicitação do Município de Araputanga - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 193/2021. **–** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - CNPJ n°. 01. 870.663/0001-20.

Jussara Araújo Pereira - **Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 455/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 194/2021, ORIUNDO DO CONVITE 006/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS DA CIDADE ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES NATALINAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONVITE Nº 006/2021, com a empresa a seguir: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07. 787.944/0001-08.

Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal titular, Sra. Gleide Aparecida de Souza como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE ADESAO Nº 008/2021

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021-REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 022/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA A MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT

EMPRESA VENCEDORA: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME

CNPJ Nº. 27.331.125/0001-50

VALOR TOTAL DE R$ 764.559,84

DATA DA ADESÃO: 01/12/2021.

ARENÁPOLIS- MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.356/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 701.356,07 (SETECENTOS E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.169 de 29 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 701. 356,07 (setecentos e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.01*	701. 356,07
Total		***701. 356,07***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.361/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.173 de 29 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100. 000,00 (cem mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.28.846.0004.9002 – Contribuição PASEP		
3390.4700 – Obrigações Contributivas	*01.00*	100.000,00
Total		***100.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 108/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio para contratação, e início das atividades em até o dia 08/12/2021.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de Dezembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	060	Regima Alves dos Santos Porto	Zelador de Pátio - Sede	1º
02	080	Manoel Porfirio da Silva	Zelador de Pátio - Sede	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Substituição ao contrato	Justificativa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio	Zelador de Pátio - Sede	02	1.816,24 cada	Novas Contratações	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 01/2021 e serão lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e exercerá suas atividades na Praça São Francisco de Assis, por um período de 30 dias no período noturno, no intuito de inibir a ocorrência de vandalismo na decoração para o evento “Natal de Luz 2021”, e as despesas correrão por conta da dotação orçamentaria nº 672, fonte de recursos nº 100.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 108/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, ao 1º dia de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 108/2021, referente aos candidatos classificados para o cargo de Zelador de Pátio - Sedeo Município, a serem lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio, pois tratam-se de novas contratações, autorizadas por DEFERIDO da Gestora em 01 de dezembro de 2021 através do memorando nº 124/2021/SEMATIC autorizando as convocações.

Como se vê, as convocações tem nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução dos contratos, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de Dezembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.362/2021

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.174 de 29 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.3000 – Material de Consumo	*03.00*	50.000,00
Total		***50.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.360/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 206,79 (DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.171 de 29 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 206,79 (duzentos e seis reais e setenta e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.9300 – Indenizações e Restituição	*03.24*	206,79
Total		***206,79***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.355/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.168 de 29 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto		
3390.3000 – Material de Consumo	*03.00*	99.000,00
Total		***99.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.353/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 412.286,90 QUATROCENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.165 de 23 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 412. 286,90 (quatrocentos e doze reais, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3390.3000 – Material de Consumo	*03.00*	200.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*03.17*	212.286,90
Total		***412.286,90***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APÓS ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 13.587/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 888/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Artigo 1° - DETERMINAR o gozo de **FÉRIAS COLETIVAS** dos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, referente aos seguintes períodos e conforme nomes elencados a seguir:

Período 23/12/2021 à 06/01/2022:

ü 5741 - André Gustavo Da Fonseca ü 5958 - Carmem Teresinha Ceolin ü 5924 - Daiane Alves Ramos ü 6046 - Helani Cristina Fortaleza Da Silva ü 6059 - Mariza Donato ü 6003 - Leandro Elvis Rodrigues

Período 23/12/2021 à 22/01/2022:

ü 2557 - Adir Vieira Ferreira
ü 0178 - Adir Vieira Ferreira
ü 5325 - Adriana Anceschi
ü 2499 - Adriano da Costa Silva
ü 2967 - Adriano da Costa Silva
ü 0570 - Agenor Mendes de Faria
ü 1717 - Aldeiza Nogueira de Lima
ü 2493 - Aldeiza Nogueira de Lima
ü 0853 - Alexandre Molina Goes
ü 5398 - Alexandro Moreira da Rocha
ü 2511 - Alexsandra Maria da Rosa
ü 1715 - Alextania Piran
ü 2560 - Alextania Piran
ü 2483 - Alison de Vargas Witcel
ü 1713 - Alzirinha Cristina da Roza
ü 2479 - Alzirinha Cristina da Roza
ü 1702 - Ana A. Wandelrei do Carmo
ü 2502 - Ana A. Wandelrei do Carmo
ü 5345 - Ana Claudia Gonçalves de Lima
ü 3320 - Ana Denise Wicisneski
ü 5369 - Ana Paula Alves dos Santos
ü 5611 - Ana Paula Celestino Azevedo Zambiasi
ü 4477 - Andréia Mirian Della Rosa
ü 4799 - Angela Luci de Oliveira
ü 2776 - Angra Rodrigues da Mata
ü 2314 - Antônia Rosa de C. Santos
ü 2088 - Aurilene Alves Moreira
ü 2985 - Beatriz Cristina de Paula
ü 5346 - Bruna Eduarda Costa do Nascimento
ü 5357 - Camila Bethania Bonim Franck Santos
ü 4434 - Carlos Eduardo Martins
ü 2496 - Cecília Andrade de Oliveira
ü 4334 - Cesar Ramalho de Barros
ü 3326 - Claudemiria Vaz de Moraes Ferreira
ü 4214 - Claudete Rodrigues da Mata
ü 4654 - Claudineia dos Santos
ü 5370 - Clecianara Sigesmundo da Silva Rocha
ü 3763 - Clementina Ferreira Lengert
ü 5382 - Clemilda de Souza Santos
ü 3762 - Cleusa Justino da Silva
ü 4800 - Conceição Aparecida De Souza Santana
ü 5363 - Cristiane de Castro Nascimento
ü 5376 - Cristiane Rodrigues
ü 2464 - Cristina Cavalcante de Lima
ü 5343 - Daiana Naiara Souza da Cunha
ü 4681 - Danieli Lee Siqueira
ü 1710 - Darlete Cosme de A. Garcia
ü 4801 - Dayane Andreia Justen
ü 4389 - Delcy Tamankievez
ü 5368 - Diemes Raone Santos Aguiar
ü 5380 - Dirlei Aparecido de Andrade
ü 5381 - Dorcelina Machado Grasel
ü 0189 - Doreni Francisca da Cruz
ü 3446 - Edileuza Pereira Correa
ü 0039 - Edir Volnei Tischer
ü 1341 - Edson Freitas da Silva
ü 5373 - Edvaldo Gabriel
ü 3443 - Elaine Alves S. Dias
ü 3773 - Elaine Leite dos Santos
ü 5923 - Elaine Marcelino da Silveira
ü 4653 - Elaine Marcelino da Silveira
ü 5525 - Elenilda Maria Inacio
ü 0901 - Eliana Reis da S. Oliveira
ü 1703 - Eliane de Oliveira Ricarte
ü 2533 - Eliane de Oliveira Ricarte
ü 0871 - Eliane Graebin
ü 3992 - Eliane Graebin
ü 2517 - Elias Leandro Ferreira da Silva
ü 3021 - Elias Leandro Ferreira da Silva
ü 4803 - Elizabete Cavalcante Pereira
ü 5528 - Estela Nascimento Duarte Lopes
ü 4804 - Eva Gomes de Oliveira
ü 1140 - Everton Ricardo Fortunato
ü 4294 - Fabiana Batista de Menezes
ü 5364 - Fabiana Santos Cruz
ü 3953 - Fernanda Borges Pelegrine
ü 3305 - Fernanda Borges Pelegrine
ü 5344 - Fernanda Luzia da Silva
ü 5618 - Fernanda Pereira Alves de Souza
ü 3760 - Fernando Ricarte
ü 0864 - Fernando Vieira Barbosa
ü 3914 - Fernando Vieira Barbosa
ü 5395 - Francielle Maciel Gaspar
ü 3249 - Francielly Jaruchewski Santana
ü 5526 - Francis Ney Oliveira Ruiz
ü 2090 - Gecinéia S. da Silva Andrade
ü 5329 - Genedalva Lucena da Silva
ü 2840 - Geraldino Teodoro Mota
ü 1038 - Girlene Nunes de Sá
ü 2559 - Glicea de Oliveira Christo
ü 4447 - Glicea de Oliveira Christo
ü 2472 - Gracieli Maria Pauluk
ü 3761 - Greicieli Aparecida da Silva
ü 3894 - Guaraci de Ré da Silva
ü 3226 - Guiomar Luiz Lopes
ü 2525 - Helena Leandro de Souza

ü 4680 - Helena Leandro de Souza
ü 5348 - Ieda de Oliveira Leoncio
ü 3034 - Imar da Silva Queiroz
ü 1701 - Iraci da Silva Braz
ü 2482 - Iraci da Silva Braz
ü 0863 - Iraide Soares da Silva
ü 2494 - Iraide Soares da Silva
ü 4319 - Irenilda Gomes da Silva Santos
ü 5318 - Isabel Assis de Oliveira
ü 1705 - Isabela Aparecida S. Fíuza
ü 0922 - Isídio Valadares da Silva
ü 2532 - Izabel Cristina Franco Fiuza
ü 0558 - Izaurinha Moreira de Azevedo
ü 5616 - Jaqueline Nunes da Silva
ü 2463 - Joanir de Abreu
ü 2558 - João Paulo Assumpção Reatti
ü 3768 - João Paulo Assumpção Reatti
ü 4432 - João Venancio da Silva
ü 5811 - Jocielle de Oliveira
ü 3765 - Joelma Mendes de Farias Santana
ü 2014 - Jose Carlos da Silva
ü 3759 - José Ferreira Filho
ü 3223 - José Luiz Pereira
ü 2624 - Joselaine de Fátima A. Paes
ü 5320 - Josinete Lopes Firmino Benites
ü 5378 - Juliano Brau
ü 0850 - Karina Costa dos Anjos
ü 5319 - Karina Signor Schimitz
ü 5523 - Klemir Marques Martins Moura
ü 5399 - Lara Fernanda Potilho dos Santos
ü 5351 - Laura Pereira da Silva
ü 0224 - Lindete Pinheiro D A. Andrade
ü 3753 - Lucas Fernandes Da Costa
ü 3753 - Lucas Nunes Alves
ü 4243 - Luciana Cristina dos S. Siqueira
ü 5379 - Luciene Marta De Souza
ü 3264 - Luciene Xavier Cotrin
ü 4467 - Lucilene Cabral Cunha
ü 2476 - Lucilene Cabral Cunha
ü 3769 - Luiza Gonsalves das Candeias
ü 2101 - Luzimar Xavier C. de Oliveira
ü 1657 - Márcia Oliveira Nogueira
ü 5336 - Marcilene Rosa de Freitas Camara
ü 2962 - Marcos Mateus Alves
ü 3372 - Margarida D. dos Santos Filha
ü 5322 - Maria Andreia Borges Gonçalves
ü 0530 - Maria Aparecida André
ü 3444 - Maria Aparecida de Moraes
ü 1716 - Maria Dinorá Leite De Souza
ü 5339 - Maria dos Reis Souza
ü 0231 - Maria Feitosa Batista
ü 0885 - Maria Hilda da Cruz Lopes
ü 0269 - Maria José de Oliveira
ü 5352 - Maria Lurdes Zomer
ü 3303 - Maria Rigo Elias
ü 2498 - Maria Zonita R. Xavier
ü 4448 - Maria Zonita R. Xavier
ü 5356 - Mariana Batistti
ü 5682 - Marilete Marta Silva Cruz
ü 0494 - Marinelza Aparecida De Moraes
ü 5331 - Marines Silva Santos
ü 4806 - Marinett Rufino Batista
ü 2469 - Maristela Miranda Paes
ü 4807 - Mariza Donato
ü 6059 - Mariza Donato
ü 5362 - Marleide Cotrin de Oliveira
ü 4668 - Marlene Alves de Carvalho Santos
ü 0166 - Marli José dos Santos Vieira
ü 0167 - Matias Jesus da Silva
ü 4682 - Mauri Lino de Souza Junior
ü 1659 - Milene Gomes Henrique
ü 0882 - Naedes Aparecida Breves Cattani
ü 3322 - Naíra Rutzatz
ü 2820 - Neiber Marques Staut de Carvalho
ü 0843 - Neli Maria Cardozo da Silva
ü 3325 - Nessi Nilva Longoni
ü 0869 - Neusa Regina M. L. Neves
ü 2478 - Neusa Regina M. L. Neves
ü 3757 - Odaci José Freisleben Gomes
ü 5610 - Oeslei dos Santos Helvig
ü 0114 - Osneide Zeferino Panho
ü 4810 - Ourany Rodrigues Gutkoski
ü 2614 - Ozeni Rodrigues Nogueira
ü 4238 - Ozeni Rodrigues Nogueira
ü 5394 - Patricia Tavares Rodrigues
ü 3792 - Paulo Cidinei Amaral
ü 1718 - Paulo Cidinei Amaral
ü 4808 - Pedro Aparecido de Quadros
ü 5377 - Raquel Soares Freitas
ü 0923 - Regiane Cardoso Dias
ü 2495 - Regiane da Silva Menezes
ü 4670 - Regiane Strelow Royer
ü 1717 - Regina Lúcia Rubner
ü 3729 - Reginaldo Correa Ferreira
ü 3793 - Renata Pereira Carvalho
ü 5361 - Reysla Graziela da Silva

ü 1751 - Roberto Flávio Moreira
ü 0866 - Rogéria Rosária P. M de Macêdo
ü 2514 - Rosa Martins Padilha
ü 2515 - Rosalia B. Magalhães De Lima
ü 2742 - Rosana do Rosário Campo Oliveira
ü 0832 - Rosilene Fidelis
ü 2466 - Rosilene Fidelis
ü 2487 - Rosimar Monteiro de Souza
ü 0127 - Rosimeri Mirta Fischer
ü 5614 - Sabrina Fatima Ferrari
ü 5396 - Sandra dos Reis Mandinga
ü 4652 - Sandra Ferreira Candiotto
ü 0131 - Sandra Mara da Silva
ü 3990 - Sandra Mara da Silva
ü 0555 - Sandra Regina da S. Araújo
ü 2740 - Sandra Regina da S. Araújo
ü 2968 - Sandra Trombini Contadini
ü 2429 - Sara da Silva P. dos Santos
ü 5371 - Sarah De Souza Fortunato
ü 2512 - Silbene Ferreira de Arruda
ü 3787 - Silmara Stein
ü 5375 - Silmara Stein
ü 3801 - Silvana da Conceição Pinto
ü 5511 - Silvana da Conceição Pinto da Silva
ü 0251 - Silvana Stein
ü 2818 - Silvana Stein
ü 5619 - Silvana Teodoro de Avila
ü 3991 - Silvanir Ferreira de Souza
ü 4213 - Simonica Justino da Silva
ü 2338 - Sirlei Saldanha de Jesus
ü 2613 - Sirléia Leandro de Sousa
ü 0838 - Sislaine Luque dos Santos
ü 4433 - Sivalto Ferreira Santos
ü 3321 - Solange Antunes Karpinski
ü 2506 - Solange Fernandes dos Santos
ü 4679 - Solange Fernandes vos Santos
ü 2554 - Sonia Funaiama Neto
ü 3991 - Sonia Maria Ferreira ve Souza
ü 5324 - Tamiris Evelin Kurunczi Carneiro
ü 2004 - Telmira Mascarenhas Barbosa
ü 5529 - Thais Fernanda Caetano Rodrigues
ü 0143 - Valmir Faoro
ü 3227 - Vancléia Ribeiro da Silva
ü 2505 - Vancléia Ribeiro da Silva
ü 2845 - Vanderlei Velozo
ü 5365 - Vanessa Rodrigues de Brito
ü 2542 - Vanessa Santos Silva
ü 0526 - Vanuza Silvério da S. E Silva
ü 5326 - Vera Lucia Padilha
ü 0861 - Vergínia de Assis
ü 5374 - Veronica Bispo da Silva
ü 5334 - Vilma Ferreira Santana
ü 5327 - Vilma Marcia Correa da Silva
ü 0844 - Vilma Marques Graeff
ü 5497 - Viviane Naiara Gonçalves Vieira
ü 5397 - Webster Soares de Souza
ü 3766 - Wemerson Tax Mageswsck
ü **2552 - Valquires Silva e Silva**
ü **2969 - Valquires Silva e Silva**
ü **2472 - Gracieli Maria Pauluk**

Artigo 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.359/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.170 de 29 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0009.2022 – Alimentação Escolar - Fundamental		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.00*	120. 000,00
Total		***120.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.354/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.166 de 29 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*03.00*	92.400,00
Total		***92.400,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA MARCIA MARIA SCHNEIDER; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO COM EXTENSÃO DE 80X60M², NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR, LOCALIZADA NA COMUNIDADE LONTRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; TOMADA DE PREÇO N.º 18/2021; VIGENCIA: 01/12/2021 A 30/11/2022; VALOR GLOBAL: R$ 152.092,71 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 18/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 18/2021, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 25/10/2021, sagrou-se vencedora a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP - CNPJ N.º 38.101.881/0001-00,** no valor total de **R$152.092,71.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.358/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.172 de 29 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.17*	300.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*01.00*	90.000,00
Total		***390.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.357/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.021.615,69 (DOIS MILHÕES E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.175 de 29 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.021.615,69 (dois milhões e vinte e um mil seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.01*	2.021.615,69
Total		***2.021.615,69***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 360/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **L. C. VERISSIMO PRADO**

CNPJ: 02.045.618/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

VALOR: R$ 118.560,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 30/11/2021 à 30/11//2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 360/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **L. C. VERISSIMO PRADO, CNPJ nº 02.045.618/0001-01,** por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de materiais de construção para realização de pequenos reparos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT,** celebrado no dia 30 de Novembro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu Artigo 65, II – alínea D da lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município pagará a contratada pela prestação de serviços, objeto do contrato, o valor de R$ 128.782,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais), em favor da empresa supramencionada, referente à aquisição de materiais de construção para realização de pequenos reparos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	UND.	VR UNIT.	VR TOTAL
1.	Cimento Portland CPII 32	GOIAS	3800	UND	R$ 33,89	R$ 128.782,00
TOTAL						**R$ 128.782,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 01 de Dezembro de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/11/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 048/2021, que teve como vencedora a empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80

Barra do Garças / MT, 01 de dezembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 506/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 319/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 506/2021.

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE TERAPIA SEMI INTENSIVA E INTENSIVA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua

10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GDB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.813.386/0001-56, estabelecida na Rua Antônio Vieira, n° 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande/MS, CEP: 79.003-071, neste ato representada pelo Senhor **Gabriel Alencar Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 104, n° 74, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-300**,** Carteira de Identidade nº. 5251175 SPTC/GO, CPF nº. 035.226.891-35, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 319/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE TERAPIA SEMI INTENSIVA E INTENSIVA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - Valores unitários para o presente registro de preço para Locação de Equipamentos Hospitalares destinados ao atendimento de pacientes internados no âmbito das Unidades de Terapia Semi Intensiva e Intensiva, do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL MENSAL
56667	LOCACAO DE BERCO AQUECIDO		FANEM	3	2.650,00	7.950,00
56668	LOCAÇÃO BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA		MINDRAY	80	480,00	38.400,00
56669	LOCAÇÃO DE BISTURI ELETRÔNICO		CONMED	3	750,00	2.250,00
56670	LOCACAO DE CAMA PARA HOSPITAL ELETRICA		ARJO HUNTLEIGH	25	1.015,00	25.375,00
56671	LOCACAO DE CAMA DE PARTO HUMANIZADO		FANEM	2	2.600,00	5.200,00
56672	LOCAÇÃO DE CARDIOVERSOR		MINDRAY	3	2.400,00	7.200,00
56673	LOCAÇÃO DE CARRO DE ANESTESIA		MINDRAY	2	10.800,00	21.600,00
56674	LOCAÇÃO DE DIALISADORA		FRESENIUS	2	5.000,00	10.000,00
56675	LOCAÇÃO DE FOCO DE TETO TECNOLOGIA LED (FOCO CIRURGICO)		MINDRAY	3	3.400,00	10.200,00
56676	LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA		MINDRAY	15	1.400,00	21.000,00
56677	LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETRO		MINDRAY	15	950,00	14.250,00
56678	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL		VEXER	2	3.500,00	7.000,00
56679	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO (RESPIRADOR) - ADULTO		MINDRAY	30	3.800,00	114.000,00
56680	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO (RESPIRADOR) - INFANTIL		MINDRAY	3	3.800,00	11.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 295.825,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente de Contrato desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Alverina Kosanke Souza, CPF: 535.998.531-34(Fiscal)- Secretaria Municipal de Saúde.

Gerlane Fernandes da Silva, CPF: 381.769.981-68 (Suplente)- Secretaria Municipal de Saúde.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **10 (dez) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 036/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 319/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 30 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: GDB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **CHARLENE RODRIGUES VILELA LTDA, CNPJ: 35. 623.278/0001-08,** representada, neste ato, por CHARLENE RODRIGUES VILELA, CPF nº 037.334.521-60firmado entre as partes em 06/05/2021, tendo como objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos – plantão presencial semi intensiva e Médico – Plantão de visitador sobre aviso covid-19 na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT**. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data.

Barra do Garças 01 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO n**º: 08/2021**

REFERÊNCIA: **Pregão Presencial 03/2021**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE revogar o Processo 08/2021 e Pregão Presencial 03/2021, tendo em vista que se tornou inconveniente e inoportuno sua manutenção.

DO OBJETO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS FATOS

No dia 11 de Março fora realizada sessão de Pregão Presencial, cujo objeto visava a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor preço por item, encerrada a sessão, a Empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI – ME - CNPJ: 30.260.538/0001-04** logrou-se vencedora do seguinte item 1.

Ainda, após a homologação do Processo, no dia 15 de Março de 2021 fora elaborada a Ata de Registro de Preços de nº 05/2021. Com a formalização da ARP, solicitação de compra fora realizada pelo Gabinete do Prefeito, sendo encaminhada para empresa juntamente com a Nota de Pedido de Compra em 16 de Março de 2021.

Ocorre que até a presente data, as obrigações não foram cumpridas e o veículo não foi entregue. Findado o prazo de entrega e visto que o objeto não fora entregue, o fiscal da ARP entrou em contrato diversas vezes com o representante da empresa, exigindo esclarecimento do atraso. Nas tentativas, foi informado que o atraso se ocorreu em razão da pandemia COVID-19 que afetou diretamente o mercado de automóveis.

Posto isso, em 15 de outubro de 2021 o fiscal Ivan Abrantes dos Santos, notificou formalmente a licitante e concedeu o prazo de 05 dias para que efetuasse a entrega do objeto ou que apresentasse justificativa do atraso. Em resposta, a empresa disse que somente conseguiria efetuar a entrega do objeto, se fosse realizado um reajuste no valor inicial do item. Requereu que o reajuste do item para o valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), sendo que o valor inicial licitado foi de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Observa-se que o valor referido é muito além do licitado, o que geraria prejuízo ao órgão público. Ademais, nota-se que em razão da não entrega do veículo, o Gabinete foi obrigado a realizar a locação de um automóvel, o que gerou mais gastos a administração.

Tais solicitações foram encaminhadas ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer.

O parecer foi no sentido de que se proceda a **rescisão amigável** da Ata de Registro de Preços para o item em questão, com seu consequente cancelamento haja vista que não há próximos colocados. Com isso, em 26 de Novembro de 2021 procedeu-se o cancelamento da ARP, a empresa pactuou com a rescisão assinado o documento, e as devidas publicações foram feitas.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, *caput,* da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de reconhecer e revogar seus atos em razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, se baseando na conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, no art. 53 da Lei 9.784/99, e na Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que, dadas as circunstâncias, e por questão de econômica processual e eficiência administrativa, a pronúncia da revogação em razão da oportunidade e conveniência é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório;

DECISÃO

DECIDE,

REVOGAR TOTALMENTE, o procedimento licitatório em questão, bem como, os atos dele derivados, com fulcro no art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, por entender ser a melhor decisão aplicável. Com isso feito, a Administração Municipal poderá, o mais breve possível, realizar um novo processo de licitação, levando em consideração, desde já, todas as observações levantadas no decorrer do procedimento anterior.

Assim sendo, no caso dos autos o cancelamento da Ata de Registro de Preços tornou o processo inconveniente e inoportuno para esta Administração, assim a **REVOGAÇÃO** do procedimento é a medida mais adequada. Todavia fica assegurada a oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais da ampla defesa e acesso ao judiciário, através dos meios regulamentares disponíveis judiciais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 30 de Novembro de 2021

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO A ADESÃO N. 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 023/2021

Adesão à ata de Registro de nº 062/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 025/2021 da entidade Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT**, que tem por objeto Constitui objeto deste a Aquisição de veículo Ambulância de suporte avançado tipo "D" (UTI Móvel), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte-MT. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Brasnorte- MT. Empresa Fornecedora: REAVEL VEÍCULOS EIRELI. CNPJ: 30.260.538/0001-04. Vigência da Ata de Registro nº 062/2021: 12 meses vigente até 28 de outubro de 2022. Item 2. Valor total da adesão 328.800,00 (Trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).**

David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro.

01 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/12/2021 as 08:30h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto **Registro de Preços para a contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 01 de dezembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 005 - SME DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.717/2021, expedido pela Coordenação de Transporte Escolar/SME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS** – Motorista de Ônibus Escolar, lotado na Coordenação de Transporte Escolar desta Secretaria, para desempenhar a função de Fiscal de Linhas do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º O fiscal de linha nomeado desenvolverá as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

ü Verificar o aumento da linha;

ü Fiscalizar todas as linhas do transporte escolar;

ü Realizar atendimento externo para diretores, pais de alunos, motorista referente a linhas;

ü Alimentar e monitorar o *Sistema Eletrônico* de Gestão do *Transporte Escolar – **SETE**;*

ü Estudar os itinerários do transporte escolar municipal, racionalizando sua utilização, porém, primando sempre acesso a escolarização dos educandos residentes na zona rural;

ü Realizar relatórios em casos de alteração de linhas para posterior deliberação e análise da Coordenação de Transporte Escolar e Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria Interna nº 004/2021-SME/PMC.

Secretaria Municipal de Educação, 30 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 064/2021 - OFICIO Nº 101/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

Retificação da resolução 064 oficio Nº 101/2021/CMS

Cáceres-MT, 30 de novembro de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, por meio de sua presidente Evanilda Costa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais vem solicitar a retificação da resolução nº 064 de chamamento da I Conferencia de Saúde Mental de Cáceres M/T.

ONDE SI LÊ

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações tratadas na reunião extraordinária do dia 09 de novembro de 2021, referente à ***Convocação da Iª – Conferência Municipal de Saúde Mental***, e

CONSIDERANDO, as propostas aprovadas pelo **PLENÁRIO** do Conselho Municipal de Saúde**;**

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela Convocação da **Iª Edição da Conferência Municipal de Saúde Mental de Cáceres Mato Grosso**, a ser realizada no dia 02 de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, local

a ser definido pelo plenário;

LÊ SE

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações tratadas na reunião extraordinária do dia 09 de novembro de 2021, referente à ***Convocação da Iª – Conferência Municipal de Saúde Mental***, e

CONSIDERANDO, as propostas aprovadas pelo **PLENÁRIO** do Conselho Municipal de Saúde **e**

Considerando a reunião realizada na data 29 de novembro de 2021 com a comissão organizadora da Iº Conferencia de Saúde Mental e a coordenação das especialidades na reunião representando a secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º

Art. 1º Deliberar pela Convocação da **Iª Edição da Conferência Municipal de Saúde Mental de Cáceres Mato Grosso**, a ser realizada no dia 20 de novembro do ano de dois mil e vinte e dois local Faculdade do Pantanal.

Atenciosamente!

_____

Evanilda Costa do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO ADAO PARISATI	341.181.368-72	9047/00114/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 062/2021 - OFICIO Nº 100/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

Retificação da resolução nº 62 oficio Nº 100/2021/CMS

Cáceres-MT, 30 de novembro de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, por meio de sua presidente Evanilda Costa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais vem solicitar a retificação da resolução nº 064 de chamamento da I Conferencia de Saúde mental

Onde se lê

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cáceres Mato Grosso**, a ser realizada impreterivelmente até o dia 02 de dezembro de 2021, local a ser definido pelo plenário;

Art. 3º A Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, fica assim constituída:

Membros da Comissão organizadora

Claudiane Miranda do Carmo

Benice Benedita de Oliveira

Estephanie Sommerfeld de Lara

Dimitria Dahmer Santos

Geuza de Souza Silva

Lê se

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **Iª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cáceres Mato Grosso**, a ser realizada impreterivelmente até o dia 20 de janeiro de 2022, local FAPAN FACUDADE DO PANTANAL

Art. 3º A Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, fica assim constituída:

Membros da Comissão organizadora

Benice Benedita de Oliveira

Estephanie Sommerfeld de Lara

Dimitria Dahmer Santos

Atenciosamente!

_____

Evanilda Costa do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43-2021 COM MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Objeto: Aquisição de trator e plantadeira/adubadeira para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta nº 029455/2021.

Realização: 16 de Dezembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00027/2021
TRADENS PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E AGRONEGOCIOS LTDA	15.647.856/0001-20	9047/00044/2021
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047/00046/2021
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00069/2021
HENRIQUE PAULO JUNIOR	022.958.571-04	9047/00080/2021
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00088/2021
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00084/2021
MARIO SIDONI	139.815.528-49	9047/00130/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00143/2021
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00174/2021
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00188/2021
WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA	326.628.821-15	9047/00220/2021
AGROPECUARIA DONA YVONE LTDA	07.454.091/0001-84	9047/00245/2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00249/2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00252/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 334/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FRANCIANE APARECIDA DA ROSA,** brasileira residente e domiciliada na Rua da Geografia, Casa 04, Quadra 25, Bairro Lobo, Jardim Universitário 2, Município de Cáceres- MT, portadora do RG N° 1955232-7 SSP-MT e CPF N° 018.379.651-96 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **FRANCIANE APARECIDA DA ROSA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para atendimento de aluno com necessidades educacionais especiais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Novembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	365	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Novembro de 2021

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

CONTRATO Nº 161/2021 - SELETIVO Nº 002/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 161/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **THAISA GABRIELY MODENEZ** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Jorge Nº 180, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2625052-7 SSP/MT e CPF n° 055.939.041-62, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, e ainda, considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **THAISA GABRIELY MODENEZ** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA - da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de dezembro de 2021 e término em 30 de maio de 2022.**

Parágrafo único – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª - As partes, Contratante e Contratado (a), elegem o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de novembro de 2021.

_____

THAISA GABRIELY MODENEZ

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 094/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA** denominado contratado, no cargo de Professor Licenciado em Ciências Biológicas, para exercer sua função de Diretor Escolar, na Escola Municipal Jardim Guanabara.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Tendo em vista que o mesmo se encontra na direção escolar, e que terá demandas para serem finalizadas ao longo do mês de Janeiro;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 094, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 31/01/ 2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Novembro de 2021.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

TERMO ADITIVO Nº 115/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 113/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

TERMO ADITIVO Nº 115/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 113/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Vinte e Quatro, QD. 23, LT. 30, Residencial Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1862356-5 SSP/MT e CPF n° 028.553.441-66, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 08 de junho de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de novembro de 2021.

_____

ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 128/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 130/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

TERMO ADITIVO Nº 128/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 130/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **MOACIR RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Alfredo Dulce, Nº109 Casa 01, Bairro Maracanãzinho, em Cáceres, portador (a) do RG n° 65903005-6 SSP/MT e CPF n° 943.648.421-68, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MOACIR RODRIGUES DA SILVA** no cargo de Medico Plantonista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de atendimento a Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 16 de junho de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de novembro de 2021.

_____

MOACIR RODRIGUES DA SILVA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

ERRATA Nº 017/2021 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 017/2021 - SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" Referente ao Contrato de trabalho Nº 160/2021, onde corrige a Funcional Programática do contrato de trabalho da profissional.

Onde se lê:

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	1.0.2

Leia-se:

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	1.0.2

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2021.

_____

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 333/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS,** brasileira residente e domiciliada na Rua São Lucas, N°8, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres- MT, portadora do RG N° 1962806-4 SSP-MT e CPF N° 014.977.331-54 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para atendimento de aluno com necessidades educacionais especiais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de Novembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-	Cód. Da categ.	Cód. Do grupo de natureza	Cód. da modalidade de	Cód. Elem. de despesa	Cód.	Cód. ID de uso e destina-	Cód. Grupo de destina-	Cód. da especificação da	Unid. Orçamentaria

	Orça-mentaria				atividade -de	Econô-mica	de des-pesa	aplica-ção		Sub ele-mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina-ção de recurso	
07	03	12	365	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Novembro de 2021

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 853 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021-CMC (LEI ALDIR BLANC)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 897, de 28 de outubro de 2021, queregulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC e o Conselho Municipal de Cultura – CMC publicou o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO item 10.1 do Edital de Seleção Pública nº 001/2021 que prevê a criação da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e por membros do Conselho Municipal de Cultura, e caso necessário, convidados externos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.026, de 30 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os senhores abaixo relacionados para responderem pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas do Edital de Seleção Pública nº 001/2021, conforme item 10.1 do Edital supracitado.

– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA-SMTC

ü Alessandra Castilho Paiva Paulino – Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ü Antonio Carlos Viana da Costa – Coordenador de Histórica Cultura – SMTC-CHC

ü Anilze Ribeiro da Silva

ü Reginete Maria Rondon da Silva

ü Sonia Maria de Campos

ü Divina Aparecida Santos Cochev

ü Joanirdes Dias da Silva

ü Fabíola Nogueira Barros

2– REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-CMC

ü Luiz Carlos Pereira Coutinho

3– CONVIDADAS

ü Elizabete Dutra, pelo Conselho Municipal de Cultura-CMC.

ü Márcia Elizabeti Machado de Lima, pela Secretaria de Turismo e Cultura

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, além de conferir a documentação entregue, analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos no item 10.3 do edital, a saber:

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico cultural apresentado;

b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público e

c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.

Art. 3º - São competências da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas:

a) Analisar as inscrições, no que consiste na verificação dos requisitos exigidos dos itens 2.1 a 2.4 e 8.2.1 a 8.2.3 do Edital nº 001/2021;

b) Verificar as inscrições conforme check list de inscrição, ANEXO VI do Edital, e

c) Emitir parecer, quando solicitado.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas poderá emitir parecer em conjunto ou individualmente quando houverem pedidos de recurso que forem interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será atendido.

Art.4º - Fica autorizada a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, a solicitar todas as providências necessárias à realização e divulgação do processo de Seleção e Avaliação, diretamente à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º - A presente Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, ou por quem, em eventual necessidade, ele delegar desde que em caráter temporário.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas será desfeita quando encerrar a vigência do Edital nº 001/2021 – Edital Cultura Cáceres / Aldir Blanc.

Art.7 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 098/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **02/12/2021 (quinrta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 01 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 02/12/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

AREAS URBANAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
11	VIVIANY DA SILVA BRUGNHAGO	21431880937	14/07/
12	WILLIAN DE FREITAS	21173780014	13/02/1990

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H

7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 016/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 016/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: C. V. GALLO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo N.º 016/2020 SSAAP, por mais 06 (seis) meses.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo Sr. **ALBERTO FREIRE GARCETE, Engenheiro Civil, CPF: 460.458.731-34**, ao qual competirão dirimir as dúvidas, que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
42.04.18	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.39**	**(100) - Recurso Ordinário**

Cáceres - 29 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 958, DE 29/11/2021

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 36 03.092.1007.2131.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 5.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 214 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 17.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ficha: 962 04.122.1006.2185.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 2.000,00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.250,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 60 04.124.1007.2007.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.250,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 311 10.302.1009.2037.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -9.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 325 10.302.1009.2038.0000 ASSISTENCIA SOCIAL -8.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ficha: 971 04.122.1006.2187.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -24.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Sinalização, em diversas ruas do município de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada

I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos constantes do edital e dos anexos do Termo de Referência.

Estimativa do Valor: R$ 250.530,30 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos), conforme planilhas constantes no Termo de Referência.

Realização: 04 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 01 de dezembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 957 DE 29/11/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.736.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

56 04.122.1007.2016.0000CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS 60.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

142 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 13.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

150 28.843.1008.9005.0000AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS 28.130,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

152 28.843.1008.9005.0000AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS 15.290,00

4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1.00

153 28.846.1008.9002.0000CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP 440.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 07 03 FUNDEB

501 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 600.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

504 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 360.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

517 12.365.1004.2069.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

519 12.365.1004.2069.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

521 12.365.1004.2069.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 150.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.774 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº **ISRAEL ANTONIO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal.

Considerando o teor da Analise Técnica nº 03 de 30 de novembro de 2021 da Comissão de análise de diplomas e documentos dos candidatos convocados nomeados pela Portaria nº 8233 de 06 de março de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o SR. **ISRAEL ANTONIO BARBOSA** , para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de dezembro de 2021

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. R BORGES & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.729.752/0001-68.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias, que compreende o período de 18/11/2021 a 27/04/2022.

Vigência: 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 18/11/2021 a 27/04/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Ricardo Leitão Borges – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEMEC/MT

Na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEMEC/MT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 26 de novembro de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis, no que corresponde ao **Art. 26** na pág.10,

ONDE SE LÊ:

I- A composição das turmas da Educação Infantil: a) Criança de 06 a 01 Ano – Berçário I – 08 a 12 alunos, / 01 professor e 01 Auxiliar ; **b)** Criança de 01 a 02 Anos - Maternal I – 12 a 16 alunos, 01 professor e 01 Auxiliar de Sala; **c)** Criança de 02 a 03 Anos – Maternal II – 16 a 20 alunos, 01 professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala, **d)** Criança de 03 a 04 Anos - Maternal III – 20 a 24 alunos, 01 professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala; **e)** Criança de 04 a 05 Anos - Jardim I – mínimo 20 alunos, máximo 25 alunos, 01 professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala; **f)** Criança de 05 a 06 - Jardim II – mínimo 20 alunos, máximo 25 alunos, 01 Professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala;

DEVE-SE LER:

I- A composição das turmas da Educação Infantil: a) Criança de 06 a 01 Ano – Berçário I – 06 a 08 alunos, 01 professor e 01 Auxiliar; **b)** Criança de 01 a 02 Anos - Maternal I – 08 a 10 alunos, 01 professor e 01 Auxiliar de Sala; **c)** Criança de 02 a 03 Anos – Maternal II – 12 a 15 alunos, 01 professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala; **d)** Criança de 03 a 04 Anos - Maternal III – 18 a 22 alunos, 01 professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala; **e)** Criança de 04 a 05 Anos - Jardim I – 18 a 22 alunos, 01 professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala; **f)** Criança de 05 a 06 - Jardim II – mínimo 20 alunos, máximo 25 alunos, 01 Professor e 01 Professor/Auxiliar de Sala;

Campinápolis-MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

Fabiano Oliveira Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 532/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020 Contratante: Município de Campinápolis/MT. Contratada: **KRONOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** inscrita nº CNPJ sob. o nº 37.488.591/0001-06. Objeto: Prorrogar a Vigência do contrato pelo mesmo período originalmente contratado, ou seja, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos compreendidos entre 19/11/2021 e 19/11/2022. Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **kerollen Anny Soares da Luz** pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2021

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M. A. G. CABRAL E CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TACÓGRAFOS, HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, COM TODOS OS MATERIAIS E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2021

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TACÓGRAFOS, HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, COM TODOS OS MATERIAIS E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

AVISO DE RESULTADO PP 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 033/2021, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira de lei serrada para pontes, teve como vencedoras as empresas: FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA com valor total de R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 079/2021

PORTARIA Nº 079 de 25 de novembro de 2021

Dispõe a suspensão do atendimento no dia 03 de dezembro de 2021.

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro interino do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a realização das eleições para os novos dirigentes do FUNSEM para o triênio 2022/2024, que se realizará no dia 03 de dezembro de 2021, na sede do FUNSEM;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento nas dependências do FUNSEM no dia 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Estabelecer escalonamento de trabalhos dos servidores do FUNSEM, no dia 03 de dezembro de 2021, com revezamento de equipe de trabalhos, determinando que uma equipe trabalhe das 7h às 13 e outra equipe trabalhe das 13h às 19h ou até o encerramento dos trabalhos eleitorais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de novembro 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

AVISO DE RESULTADO PP 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2021, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, tacógrafos, hidráulica e ar condicionado automotivo, com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, teve como vencedoras as empresas: P S BERGAMO - MANUTENÇÃO, CNPJ: 08.830.096/0001-27, M. A. G. CABRAL E CIA LTDA CNPJ: 13.751.780/0001-53 e CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI CNPJ: 32.600.406/0001-00.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 115/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária, teve como vencedora a empresa: **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA, com valor total de R$ 271.799,99 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1043, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA.

Art. 1ºNOMEAR os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados de Proteção Social as Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a seguinte composição:

1- Coordenação: CMDCA Titular: VERA LUCIA DE FREITAS, CPF: 395.128.196-00; Suplente: ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, CPF: 065.385.826-48. 2- Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Titular: TÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 316.187.582-68;

Suplente : ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, CPF: 065.385.826-48.

3- Secretaria Municipal de Educação – SME

Titular: SILVANA NUNES VIANA PAIVA, CPF: 948.924.661-15;

Suplente: MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO, CPF: 886.467.853-00.

4- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR

Titular: HILDELANE MARIA MELO TELES RODRIGUES, CPF: 799.439.931-20;

Suplente: SILVIA REGINA SCHNEIDERS, CPF: 652.834.061-72.

5- Secretaria Municipal Esporte e Lazer – SEMEL

Titular: MARCIO ANTÃO CANTERLE, CPF: 385.935.720-49;

Suplente: DIANGELO CECON, CPF: 009.685.201-11.

6- Secretaria Municipal de Saúde – SMS Titular: DALMO HENRIQUE THOMAZZI, CPF: 041.711.759-09;

Suplente: ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO, CPF: 572.416.601-10.

7- Conselho Tutelar

Titular: LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 938.643.701-59;

Suplente: BIANCA DA SILVA TAVARES, CPF: 028.137.671-90.

8- Perícia Medica Titular: ANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA MARTINS, CPF: 874.996.731-20;

Suplente: JULIANO SANTANGELO LEINER, CPF: 963.283.809-25.

9- Ministério Público

Titular: LUIZ AUGUSTO FERRES SHIMITH, CPF: 019.316.439-62;

Suplente: GISELLY DE OLIVEIRA BELARMINO, CPF: 005.496.861-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 91/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**CULTIVAR EDITORA LTDA**, CNPJ nº 21.158.245/0001-11

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto didático pedagógico e prático, composto de livros e de materiais práticos elaborados/confeccionados especificamente para o ensino das disciplinas de educação física, esportes e atividades extracurriculares, com o objetivo de atender as necessidades da nova base nacional comum curricular (BNCC) ensino fundamental para a iniciação esportiva, desenvolvidos para aperfeiçoar as atividades das aulas de educação física.

Valor: R$ R$ 691.667,06 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Deparamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.101.070000 Material de Consumo

Data: 01/12/2021

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217002/2021

ÒRGÃO/UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL CANAPI - ALAGOAS**

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217002/2021

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

COD.	NOME	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL.TOTAL
47785	CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO, COMPOSTO DE LIVROS E MATERIAIS PRÁTICOS ELABORADOS/ CONFECCIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA O ENSINO DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DO ENSINO FUNDAMENTAL COM TURMAS DE ATÉ 25 ALUNOS.	6	GUARANI SPORT	91.692,11	550.152,66
47786	CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO DE TÊNIS PARA ATÉ 21 ALUNOS POR AULA.	5	GUARANI SPORT	5.564,70	27.823,50
47787	CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO DE BADMINTON PARA ATÉ 21 ALUNOS POR AULA.	5	GUARANI SPORT	12.584,28	62.921,40
47788	CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO DE HÓQUEI PARA ATÉ 21 ALUNOS POR AULA.	5	GUARANI SPORT	10.153,90	50.769,50
Total					691.667,06

Totalizando R$ 691.667,06 (Seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 012/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217002/2021,** empresa **CULTIVAR EDITORA LTDA ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição de conjunto didático pedagógico e prático, composto de livros e de materiais práticos elaborados /confeccionados especificamente para o ensino das disciplinas de educação física, esportes e atividades extracurriculares atendendo as necessidades da Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Ensino Fundamental para a iniciação esportiva, desenvolvidos para aperfeiçoar as atividades das aulas de educação física, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campo Novo do Parecis- MT, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas –AL , nº 1530 de dia 30 de abril de 2021.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N° 1250/2021/SEMEC

Termo de Referência

Oficio n° 149/2021 – PREFEITURA DE CANAPI - ALAGOAS

Ofício nº 180/2021 – Autorização da Prefeitura de Canapi –AL

Ofício nº 148/2021 – Empresa **CULTIVAR EDITORA LTDA**

Ofício nº 30/2021 – Manifesto favorável

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217002/2021,**

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas –AL , nº 1513 de dia 06 de abril de 2021.

Diário Oficial da União, nº 63 de 06 de abril de 2021.

Parecer Jurídico

Proposta de Preços da empresa CULTIVAR **EDITORA LTDA**

Cópia da Ata de realização do Pregão nº 10/2021

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas –AL , nº 1525 do dia 23 de abril de 2021.

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 12/2021

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas –AL , nº 1530 de dia 30 de abril de 2021.

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2758**/2021**

Unidade : 09.002- Secretaria Municipal de Educação

Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.3390300000.0101000000- MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 567

Alvará /2021

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará /2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 12 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA O SENHOR **CAIO VINICIUS ELESBÃO SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS.**

.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 92/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA – FILIAL 06, CNPJ nº 01.449.930/0006-02**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento hospitalar (TOMÓGRAFO) para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais).

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001– Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.10082.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.102.000000 Equipamento e Material Permanente

Data: 01/12/2021

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2021-1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 818/20

ÒRGÃO/UNIDADE: ESTADO DO AMAZONAS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 818/2020-CSC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL

47867	**TOMÓGRAFO, APLICAÇÃO: PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS; SISTEMA DE TOMOGRAFIA C/ 16 CANAIS E AQUISIÇÃO MULTISLICE MÍN. 16 CORTES SIMULTÂNEOS POR ROTAÇÃO DE 360GRAUS; EFETUAR 16 CORTES SIMULTÂNEOS MESMO C/ GANTRY INCLINADO EM ±30 GRAUS (FÍSICO OU DIGITAL); FAIXA DE ESPESSURA DE CORTE, C/16 CORTES SIMULTÂNEOS: 1MM OU MENOR; CAMPO DE VISÃO: VARIÁVEL ENTRE 50 E 500MM; GANTRY ABERTURA MÍN.: 70CM; TEMPO DE CORTE TOTAL (360 GRAUS): 1S OU MENOR; CAPACIDADE P/ AQUISIÇÃO HELICOIDAL CONTÍNUA S/ INTERRUPÇÃO, MÍN.: 100S; POTÊNCIA GERADOR MÍN.: 36KW OU EQUIVALENTE; FAIXA CORRENTE TUBO: 20 A 300MA OU EQUIVALENTE; FAIXA MÍN.: 80 A 130KVA; CAPACIDADE TÉRMICA ÂNODO, MÍN: 3,5MHU; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO TUBO, MÍN.: 560KHU/MIN; COMPRIMENTO VOLUMÉTRICO: MÍN 150CM LIVRE DE METAIS; COBERTURA DETECTOR, MÍN.: 11MM; POSSUIR TECNOLOGIA P/ REDUÇÃO DE DOSE APLICADA AO PACIENTE, COM: RECURSO DINÂMICO DE OTIMIZAÇÃO DE DOSE APLICADA, NOS PLANOS X, Y E Z DURANTE A AQUISIÇÃO, C/ CAPACIDADE DE MODULAÇÃO DA CORRENTE(MA) CONFORME REGIÃO DO CORPO EXAMINADO E RECURSO AVANÇADO AUTOMATIZADO DE RECONSTRUÇÃO ITERATIVA (I-DOSE 4, SAFIRE, AIDR-3D, ASIR OU SIMILAR); MONITOR LCD/LED MÍN. 19POL; PERMITIR MANIPULAÇÃO, FILMAGEM E PROCESSAMENTO DE IMAGENS PREVIAMENTE ARMAZENADAS DURANTE AQUISIÇÃO DE NOVAS IMAGENS; SOFTWARE 3D, PERMITINDO DIFERENTES TIPOS DE RECONSTRUÇÃO: VOLUME RENDERING, SURFACE, E PROJEÇÃO DE RX (CVR); SOFTWARE MULTIPLANAR EM TEMPO REAL (MPR); SOFTWARE ANGIOGRÁFICO(MIP); SOFTWARE PULMONAR(MIP); SOFTWARE P/ ESTUDOS DINÂMICOS; SISTEMA SUBTRAÇÃO DIGITAL ÓSSEA; SOFTWARE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL, DURANTE A AQUISIÇÃO, COM TAXA AMOSTRAGEM MÍN.: 6 IMAGENS/S; SW GATILHAMENTO DE AQUISIÇÃO POR NÍVEL DE CONTRASTE, PERMITINDO MÚLTIPLOS ROIS; HD MÍN.: 500GB; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍN.: 80.000 IMAGENS E DADOS BRUTOS DAS 3000 ÚLTIMAS ROTAÇÕES; GRAVADOR DE CD/DVD; TEMPO DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS AXIAIS EM MATRIZ 512 X 512, 10 IMAGENS/S OU SUPERIOR; PROTOCOLO DICOM 3.0: PRINT, STORAGE SCU E MWM (WORKLIST); RESOLUÇÃO DE ALTO CONTRASTE MÍN.: 15LP/CM; INSTRUÇÃO AUTOMÁTICA P/ PACIENTES C/ MENS. PROGRAMÁVEIS EM PORTUGUÊS.; INTERFACE IMPRESSÃO PADRÃO DICOM E WINDOWS POST-SCRIPT; LARGURA MÍN. TAMPO MÓVEL: 400MM; ALTURA MÍN. SOLO ENTRE 300 E 460MM, COMPLETAMENTE ABAIXADA; PRECISÃO MOVIMENTO LONGITUDINAL: ±0,25MM; SEGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VASOS; ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE C/ TODOS SWS DISPONÍVEIS NO CONSOLE PRINCIPAL; MESA PACIENTE, MÍN: 200KG; ACESSÓRIOS: SUPORTE CRÂNIO, PERNAS, JOGO FANTOMAS P/ CALIBRAÇÃO; 01 BOMBA INJETORA DE CONTRASTE COMPATÍVEL C/ O SISTEMA DE TOMOGRAFIA, NOBREAK P/ COMPUTADORES E CONSOLES; ALIMENTAÇÃO: 380VAC/60HZ, C/ ESTABILIZADOR DE TENSÃO P/ O TOMÓGRAFO; INCLUSO INSTALAÇÃO.**	**Unid.**	**SIEMENS**	**01**	**1.470.000,00**	**1.470.000,00**
TOTAL	**1.470.000,00**					

Totalizando R$ 1.470.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e setenta mil reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2021-**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 818/2020 –** ESTADO DO AMAZONAS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC **,** empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição do equipamento hospitalar (Tomógrafo) para atender a Secretaria Municipal de Saúde ,buscando o melhoramento e a assertividade do diagnóstico e do tratamento dos pacientes que necessitam desses exames de Campo Novo do Parecis.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N°1227/2021/ SMS

Termo de Referência

Oficio n° 331/2021/SMS/CNP- GOVERNO do Estado de Amazonas

Deferimento Favorável da Centro de Serviços Compartilhados/CSC/AM

Ofício nº 332/2021/SMS/CNP – Empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**

Termo de Aceite de Adesão da empresa

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 818/2020-CSC**

Cópia do Diário Oficial do Estado do Amazonas-Manaus- Poder Executivo – Seção II do dia 22 de outubro de 2020, página 12 E 13

Nota Técnica- Assessor da Corregedoria

Cópia da Ata de Sessão do Pregão Eletrônico nº PE 818/2020/CSC /Processo nº 01.01.013102.003783/2020-91-CSC

Proposta de Preços da empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Diário Oficial do Estado do Amazonas-Manaus- Poder Executivo – Seção II , do dia 06 de janeiro de 2021-página 7

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 0010/2021-1

Cópia do Diário Oficial do Estado do Amazonas-Manaus- Poder Executivo – Seção II , do dia 28 de janeiro de 2021-página 5

Cópia do Portal Transparência

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2844/2021

Unidade: 10.001- Secretaria Municipal de Saúde

Orçamentária: - 10.001.10.301.0009.10081.4490520000.0100000000- EQUIAPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 2017

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará Sanitário

Alvará /2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis- MT, 29 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 90/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA – FILIAL 06, CNPJ nº 01.449.930/0006-02**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento hospitalar (MAMÓGRAFO) para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001– Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.10081.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.100.070000 Equipamento e Material Permanente

Data: 01/12/2021

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 851/2020-CSC

ÒRGÃO/UNIDADE: ESTADO DO AMAZONAS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 851/2020-CSC

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MAMÓGRAFO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL
47852	MAMÓGRAFO, TIPO DIGITAL (DR) NATIVO; AQUISIÇÃO DIRETA COM BIÓPSIA POR ESTEREOTAXIA COM TECNOLOGIA A PARTIR DE 2015; PESO MÁX. ESTEREOTAXIA: 12KG; ALTURA E ÂNGULO AJUSTÁVEIS; EXIBIÇÃO: ROTAÇÃO, FORÇA, ESPESSURA E COMPRESSÃO, DETECTOR DIGITAL C/ CONVERSÃO DIRETA OU INDIRETA APROX. 24X29CM DE SELÊNIO AMORFO OU IODETO DE CÉSIO; PIXEL MÁX. 100MM; PROFUNDIDADE MÍN. 14BITS; RESOLUÇÃO MÍN.: 2394X2850 PIXELS; ÂNODO DE MOLIBDÊNIO OU TUNGSTÊNIO(W), FOCO FINO: 0,1MM E GROSSO: 0,3MM; CAPACIDADE TÉRMICA ÂNODO MÍN.: 160KHU; ROTAÇÃO ÂNODO MÍN.: 8000RPM; JANELA DE BERÍLIO; FILTRO DE RH OU DUPLO: MO/RH, MO/AG, RH/AG OU W/RH; PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBRECARGA, TUBO E FALHA FILAMENTO; GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÍN.: 4KW; ATENDER FX: 23-35KV E PASSOS: 1KV; AJUSTE ATÉ 500MAS OU MAIOR; POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO COLIMADOR P/ DIVERSOS COMPRESSORES; 03 BANDEJAS COMPRESSÃO ARREDONDADAS APROX. 24X29CM, 18X24CM E 10X23/8X20; MAGNIFICAÇÃO: 1,8X; INDICAÇÃO LUMINOSO ÁREA IRRADIADA; GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO INTEGRADO; CONTROLE AUTOMÁTICO E MANUAL DOS PARÂMETROS DE EXPOSIÇÃO; EXPOSÍMETRO AUTOMATIZADO; COMPRESSÃO MOTORIZADA, AUTOMATIZADO E MANUAL; DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA APÓS EXPOSIÇÃO; COMANDO COMPRESSÃO ATRAVÉS DE 02 PEDAIS DUPLICADOS; POSICIONADOR ISOCÊNTRICO C/ ROTAÇÃO MOTORIZADA E MOVIMENTO VERTICAL; SID MÁX.: 65CM; ATENDER AJUSTE DE ALTURA ENTRE 85-130CM; ÂNGULO DE ROTAÇÃO PRÉPROGRAMADOS E AJUSTE MANUAL; ATENDER FAIXA ROTAÇÃO MÍN.: -180º/ 180º; COLIMADOR P/ ESTEREOTAXIA; INDICAÇÃO: LESÃO E SELEÇÃO COMPRIMENTO AGULHA SOBRE TELA; ACESSO PROJEÇÕES CRÂNIOCAUDAL, MÉDIO LATERAL OBLÍQUO E PERFIL ABSOLUTO; AQUISIÇÃO DE IMAGENS ESTEREOTÁXICAS C/ ÂNGULO DE 15° E -15°; LASER GUIA P/ INJEÇÃO ANESTESIA; AVANÇOS: 0,1MM; PLACA COMPRESSÃO: ACRÍLICO C/ ABERTURA P/ PASSAGEM AGULHA; GUIA AGULHA DUPLA; FANTOMA DE CALIBRAÇÃO PARA POSICIONAMENTO DA AGULHA; REALIZAR EXAMES EM PÉ E CADEIRA RODAS; PROTEÇÃO RADIOLÓGICA TRANSPARENTE EQUIVALENTE MÍN. 0,5MMPB. ESTAÇÃO AQUISIÇÃO, MÍN.: I4, 8GB, 1TB, C/NOBREAK; MONITOR TFT: LCD/LED; MÍN. 19 POL; TOUCH SCREEN OPC., C/ CÁLCULO E EXIBIÇÃO AUTOMÁTICA DA DOSE; TEMPO AQUISIÇÃO MÁX. 30S. ESTAÇÃO TRABALHO COMPLETA, 1TB, C/ NOBREAK, 02 MONITORES MÍN. 21POL/5MP; SW AQUISIÇÃO, TRATAMENTO E MANIPULAÇÃO DE IMAGEM COMPLETO; SISTEMA ESTEREOTAXIA DIGITAL; COMPATIBILIDADE DICOM 3.0: PRINT, STORAGE, WORKLIST, SEND, QUERY/RETRIEVE; BASIC GRAYSCALE, MPPS, CD-R/DVD-R; USB; ACESSÓRIOS: MESA OU CADEIRA ESPECÍFICA P/ ESTEREOTAXIA; BANDEJAS P/ COMPRESSÃO: CONVENCIONAL (03 TAM.), MAGNIFICAÇÃO, BIÓPSIA C/ ESCALA, FENESTRADA 18X24 E AXILAR; IMPRESSORA DRY 50M C/ 200 FILMES, DICOM, CAPACIDADE MÍN. 50 FILMES;	UNID.	01	1.550.000,00	1.550.000,00

	BUCK C/ GRADE, PLACA SPOT APROX. 9X9CM, DISPOSITIVO PROTEÇÃO FACIAL; PHANTOMS P/ TESTE E CALIBRAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 220V/60HZ. ACOMPANHA ESTABILIZADOR E NOBREAK P/ MAMÓGRAFO; ENTREGUE INSTALADO.				
TOTAL	**1.550.000,00**				

Totalizando R$ 1.550.000,00 (Hum milhão e quinhentos e cinqüenta mil reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021-**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 851/2021 –** ESTADO DO AMAZONAS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC **,** empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição do equipamento para atender o novo Centro de Saúde da Mulher, no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, visando à necessidade de melhoria na realização de exames de mamografia para o diagnostico precoce do Câncer de Mama , e outras doenças da mama ao usuários e pacientes de Campo Novo do Parecis.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N°1175/2021/ SMS

Termo de Referência

Oficio n° 317/2021/SMS/CNP- GOVERNO do Estado de Amazonas

Deferimento Favorável da Centro de Serviços Compartilhados/CSC/AM

Ofício nº 318/2021/SMS/CNP – Empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**

Termo de Aceite de Adesão da empresa

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 851/2020**

Cópia do Diário Oficial do Estado do Amazonas-Manaus- Poder Executivo – Seção II do dia 29 de outubro de 2021, página 31

Cópia do Diário Oficial do Estado do Amazonas-Manaus- Poder Executivo – Seção II do dia 10 de fevereiro de 2021, página 10

Nota Técnica- Assessor da Corregedoria

Cópia da Ata de Sessão do Pregão Eletrônico nº PE 851/2020/CSC /Processo nº 01.01.013102.003789/2020-69-CSC

Proposta de Preços da empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 0107/2021-1

Cópia do Diário Oficial do Estado do Amazonas-Manaus- Poder Executivo – Seção II , do dia 14 de abril de 2021-13

Cópia do Portal Transparência

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2844/2021

Unidade: 10.001- Secretaria Municipal de Saúde

Orçamentária: - 10.001.10.301.0009.10081.4490520000.0100000000- EQUIAPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 2017

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará Sanitário

Alvará /2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis- MT, 24 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.239/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; O Memorando nº 1.240/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/ 2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04°	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10°	LORAINE WILLE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 006/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** no item 5.1.5 alínea "e" da **Tomada de Preços nº 006/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e elaboração de projetos de engenharia para construção do Hospital Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação; Declaração expressa do Responsável Técnico ou Atestado de Visita ao local onde será edificado o hospital objeto desse certame, que demonstre que a licitante tomou conhecimento, através de seu Responsável Técnico, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

Altera-se a data de abertura para dia **20 de dezembro 2021, às 08h00-min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis 01 de dezembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.029, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Exonerar, a pedido,a partir de 01 de dezembro de 2021, a senhora **Karissa Agre de Almeida Benetti**, CPF nº 287.037.148-96, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Conciliação do PROCON**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1032, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES **LUIZ HENRIQUE SOLÃO CINTRA E EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 86/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1033, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2021-2023, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2021/2023.

I – Representantes do Governo Municipal.

a)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dalmo Henrique Thomazzi, CPF – 041.711.759-09;

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF – 002.146.281- 08.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vera Lúcia de Freitas Silva, CPF – 395.128.196-00;

Suplente: Janes Salete Braz da Silva, CPF - 735.640.529-68.

C) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos, CPF - 858.866.531-04;

Suplente: Aline Costa Pereira, CPF – 734.727.511-34.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Evânia Maria Barbosa de Lima, CPF – 960.224.934-04;

Suplente: Bruna Caroline Justen, CPF – 059.530.051-05.

II – Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:

a)Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Paola Karoline Souza e Silva, CPF – 036.077.021-52;

Suplente: Lamonelena de Sousa Sena, CPF – 067.987.321-00.

III - Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Julyanna e Silva Costa Schrader, CPF – 018.439.293-41;

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza, CPF – 015.766.371-07;

Titular: Juliana Aparecida Andrade Weschenfekder, CPF – 021.910. 021-70;

Suplente: Rosana Miola Klasen, CPF – 732.967.160-68;

Titular: Auriani Maria de Jesus, CPF – 022.187.191-85;

Suplente: Daniela Martins e Silva Petry, CPF – 780.40.561-00;

Titular: Cristiano Furtado Scarpazza, CPF – 026.071.851-30;

Suplente: Fabiana Rodrigues Oliveira Antunes, CPF – 001.968.490-80;

IV – Representantes dos usuários

a)Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva, CPF – 860.794.504-04;

Suplente: Márcia Martins Pereira, CPF – 013.629.051-51.

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Delize Aparecida de Souza Correia, CPF – 947.612.641-87;

Suplente: Edineia Martins, CPF – 701.956.921-87.

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Marcos da Cunha Rufino, CPF – 534.935.081-15;

Suplente: Sandro Silvio Cattaneo, CPF – 018.335.529-62.

d) Pastoral da Criança:

Titular: Marlene G. Gindri, CPF – 365.543.161-91;

Suplente: Leonir Santina Conti, CPF – 185.165.562-04.

e) Associação dos Dificientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Ana Claudia Borges Souza, CPF – 060.843.991-69;

Suplente: Jdmar Jerônimo do Espirito Santos Coringa, CPF – 823.950. 801-44.

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF – 834.505.646-15;

Suplente: Talita Reway Nicolan, CPF – 081.446.869-18.

g) Grupo Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas, CPF – 345.178.551-04;

Suplente: Carmelita de Faria, CPF – 014.557.759-75.

h) Comunidade Indígena:

Titular: Daiane Luzemar Kamulu, CPF – 028.187.931-14;

Suplente: Maria Dulcelina Paresi, CPF – 951.086.101-49.

I)Sindicato Rural Campo Novo doParecis

Titular: Léia de Oliveira Scariot, CPF: 016.799.421-23;

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan, CPF: 900.238.111-53.

2. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde CMS - biênio 2021/2023.

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino, CPF - 534.935.081-15;

II – Vice Presidente: Neide Pantaleão dos Santos, CPF - 858.866.531-04;

III – Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF – 002.146. 281-08;

IV – Secretária Suplente: **Fabiana Rodrigues Oliveira Antunes, CPF - 001.968.490-80.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1031, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO, MARGA CESCA E ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 80/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1035, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA, MARGA CESCA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 88/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1036, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES **GILMAR ROCHA E JOÃO DOS SANTOS BRITO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 89/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1034, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS **MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO E CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 87/2021.

SUSPENSÃO DE EDITAL PE 118/2021

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 118/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de contêineres**, que teria sua abertura no dia 02 de dezembro de 2021.

Motiva-se a suspensão para análise de pedido de impugnação de edital.

Campo Novo do Parecis**,** 01 de dezembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que neste Cartório, para fins de LOTEAMENTO (art. 18 da lei 6.766/79, com as modificações da 9.785/99), o proprietário ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***,CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade, requereu o registro do loteamento de uma área de terras medindo **26,1001 ha** (vinte e seis hectares, dez ares e um centiares), objeto da matrícula nº **14.076** deste RI, com acesso principal pela Rodovia MT-170, atual BR 364, sentido Campo Novo do Parecis/Brasnorte – MT, medindo um área total de 261.001,00 m² (duzentos e sessenta e um mil quadrados e um decímetro quadrado), integrante do loteamento do urbano desta cidade, de acordo com "croqui" anexo. Dividido em: **I)** Área Comunitária e Institucional: **21.101,59m²** - (8,08%); **II)** Área do Sistema Viário **94.909,98m²** - (36,37%); **III)** Canteiros e Área Verde: **26.100,10m²** - (10,00%); **IV)** Quadras e Lotes Residenciais **118.889,33m²** (45,55%), a ser denominado loteamento **"MARECHAL RONDON – FASE 2"**. Projeto de Loteamento aprovado por esta Municipalidade, através do Decreto Executivo nº 148 de 07 de junho de 2021, elaborado por Antônio Cesar Lima Viana, Engenheiro Civil, CREA RJ00048392. Licenças ambientais, Prévia nº 312709/2020 e de Instalação nº 72361/2020, emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em 26 de maio de 2020 e 09 de novembro de 2020 (Lei Complementar nº 38/95 alterada pela Lei Complementar nº 232/2005). Decorridos quinze dias, contados da terceira e última publicação integral do presente edital, em jornal local e/ou regional de grande circulação, na ausência de qualquer impugnação, será efetuado o pretendido registro. A documentação legalmente exigida encontra-se autuada, com requerimento protocolado neste RGI sob o nº 44.409, livro 1-U. Dado e passado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, em 28 de outubro de 2021. José de Arimatéia Barbosa – Oficial Registrador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1030, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA N° 224/2018 QUE AUTORIZA o SENHOR JULIANO OLEJAS A CONDUZIR VEÍCULOS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1028, DE 29 DE NOVEBRO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA N° 881/2021 QUE AUTORIZA A SENHORA MILENE DUARTE A CONDUZIR VEÍCULOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

VALOR: R$ 271.799,99

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2021

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA PONTES, CAIXARIA E USO EM GERAL.

VALOR: R$ 1.260.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2021

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: P S BERGAMO - MANUTENCAO.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TACÓGRAFOS, HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, COM TODOS OS MATERIAIS E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRONICO N° 036/2021.

PROCESSO N° 803/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ sob n°. 17.472.278/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor registrado ITEM 15 conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Cloreto de sódio 0,9% 100 ML	R$ 2,25	R$3,05

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 01 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME BERRIA

CNPJ sob n°. 17.472.278/0001-64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 152/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROCESSADORA DE CONCRETO USINADO DE ASFALTO – UNIDADE PROCESSADORA CAU/CBUQ, que teve como vencedora a empresa MARGUI MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 13.991.890/0001-92, com o valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais). Campo Verde, 01 de dezembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARGUI MÁQUINAS EIRELI, CNPJ Nº 13.991.890/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROCESSADORA DE CONCRETO USINADO DE ASFALTO – UNIDADE PROCESSADORA CAU/CBUQ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2021 À 01/12/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇAO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	USINA DE ASFALTO - UNIDADE PROCESSADORA CAUQ/CBUQ CARACTERISTICAS MINIMAS: UNIDADE PROCESSADORA, PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ); NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 15 TONELADAS POR HORA; TIPO SEMIMÓVEL MONTADO SOBRE UM (01) ÚNICO CHASSI, COM TANQUES DE CAP/ASFALTO E COMBUSTÍVEL FIXO; MÍNIMO DE 02 (DOIS) SILOS DOSADORES DE AGREGADOS, COM PONTES DE PESAGEM INDIVIDUAL; SECADOR DO TIPO CONTRA FLUXO, COM QUEIMADOR DE CAPACIDADE CALORÍFICA MÍNIMA DE 2.000.000 KCAL/HORA; MISTURADOR PUG MIL EXTERNO DE 02 (DOIS) EIXOS PARALELOS E ACIONADOS POR MOTOR REDUTORES; ELEVADOR DE ARRASTE PARA DESCARREGAMENTO NO CAMINHÃO COM PRÉ-SILO; SISTEMA DE FILTRAGEM TIPO FILTRO DE MANGAS COM MOTOR DO EXAUSTOR CONTROLADO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA; CABINE DE COMANDO CLIMATIZADA, AUTOMAÇÃO POR SISTEMA SUPERVISÓRIO COM CONTROLE ELETRÔNICO DA USINA E MANUAL TAMBÉM. QUADRO DE FORÇA EXTERNO À CABINE; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E AQUECIMENTO DO TIPO FIXO, COMPOSTO DE TANQUE PARA CAP/ASFALTO DE NO MÍNIMO 35.000 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 5.000 LITROS; ITENS DE PROTEÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA NR12.	01	MARGUI	R$ 1.140.000,00	R$ 1.140.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 139/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 139/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, que teve como vencedora a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 11.601.924/0001-60, com o valor total de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais). Campo Verde, 01 de dezembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 18/2021 e 84/2021

NOTIFICADO: AHS COM E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 37.152.127/0001-36

CUIABA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **10818, 11092, 10615, 11374 e 11795,** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO -SITUAÇÃO*	VALOR
10818	18/2021	**obras**	*parcial*	160,00*
11092	18/2021	**social**	*parcial*	64,00*
10615	18/2021	**educ**	*05/nov - aberto*	144,00
11374	84/2021	**seg pub**	*10/nov - aberto*	17,52
11795	18/2021	**saude/psf**	*19/nov - aberto*	186,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 46/2021 e 191/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 30 de novembro de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 162/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de Dezembro de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste

edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 84/2021 e 88/2021

NOTIFICADO: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.316.501/0001-63

RONDONOPOLIS - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **10647,** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO -SITUAÇÃO*	VALOR
10594	88/2021	**Saúde/vig amb**	*01/10 - aberto*	26,40
11376	84/2021	**Seg pub**	*10/11 - aberto*	23,88
11398	88/2021	**Saúde/samu**	*11/11- aberto*	35,20
11598	88/2021	**social**	*11/11 - aberto*	106,50
11993	88/2021	**saude**	*19/11 - aberto*	46,25

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 190/2021 e 196/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 30 de novembro de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

PROCESSO N° 501/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 547/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 046/202, a pedido do fornecedor que alega a impossibilidade de fornecimento dos produtos sem que venha causar prejuízos à empresa, pois os valores registrados não condizem mais com o atual valor de mercado.

1 – DO FORNECEDOR

AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.152.127/0001-36, com endereço à Avenida São Sebastião, nº 342, sala 02, Qda. 02, Lote 22 a 25 – bairro Cidade Alta, CEP 78030-400, Cuiabá/MT, telefone (65) 99918-9699, e-mail comercialahs@gmail.com, neste ato representada pelo titular, senhor ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 18307965 SSP/MT.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE 16

ITEM	PRODUTO
28	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.
29	DESINFETANTE GERMICIDA, FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 01 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA

AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 164/2021** a se realizar no dia **22 de Dezembro de 2021 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail:

compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 148/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 148/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, que teve como vencedora a empresa MATO GROSSO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 36.056.581/0001-20, com o valor de R$ 30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais). Campo Verde, 01 de dezembro de 2021. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO À RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HARLEI NEANDER KAPTEINAT - ME, CNPJ nº 07.731.241/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - PREGÃO Nº 018/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2021 À 01/12/2022

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	118 UND	LIMZA	R$ 3,20	R$ 377,60
29	DESINFETANTE GERMICIDA, FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML.	162 UND	LIMZA	R$ 3,00	R$ 486,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 863,60 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

**QUANTIDADE REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021.*

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 164/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE REMANESCENTE DO PROJETO NATAL LUZ**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 164/2021** a se realizar no dia **14 de Dezembro de 2021 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MATO GROSSO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 36.056.581/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS, MEMORIAS DESCRITIVOS E APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – PREGÃO Nº 148/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/12/2021 À 01/12/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇAO	QTD/ FUROS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL DO GREENVILE II: - ELABORAÇÃO DE DIMENSIONAMENTO ELÉTRICO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT); - ELABORAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL; - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 420 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU); - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO DE ATÉ 300KVA; - GESTÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL (ENERGISA-MT)	01	R$ 4. 000,00	R$ 4. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 4.000,00 (QUATRIO MIL REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇAO	QTD/ FUROS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO EM ATENDIMENTO AO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE: - ELABORAÇÃO DE REDIMENSIONAMENTO ELÉTRICO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) DO "Y" SUPERIOR; - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA O SISTEMA DE CONDICIONADORES DE AR DAS SALAS DE AULA DO "Y" SUPERIOR E "Y" INFERIOR; - ELABORAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA	01	R$ 6. 500,00	R$ 6. 500,00

	LOCAL PARA O “Y” SUPERIOR E “Y” INFERIOR; - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO EXISTENTE ATÉ 300KVA; - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 100 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU); - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE NOVO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO DE ATÉ 300KVA, PARA ATENDIMENTO AO “Y” INFERIOR; - GESTÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL (ENERGISA-MT);			

VALOR DO LOTE: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇAO	QTD/ FUROS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO: - ELABORAÇÃO DE REDIMENSIONAMENTO ELETRICO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT); - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA O SISTEMA DE CONDICIONADORES DE AR; - COMUNICAÇÃO À CONCESSIONÁRIA DE REDE PARA O AUMENTO DE CARGA NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO EXISTENTE ATÉ 112,5KVA; - GESTÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL (ENERGISA-MT);	01	R$ 3. 500,00	R$ 3. 500,00

VALOR DO LOTE: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇAO	QTD/ FUROS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL PARAISO: - ELABORAÇÃO DE REDIMENSIONAMENTO ELETRICO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT); - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA O SISTEMA DE CONDICIONADORES DE AR; - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO COMUM; - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO EXISTENTE ATÉ 112,5KVA; - GESTÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL (ENERGISA-MT);	01	R$ 5. 900,00	R$ 5. 900,00

VALOR DO LOTE: R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇAO	QTD/ FUROS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI: - DIMENSIONAMENTO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT); - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO; - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO EXISTENTE ATÉ 112,5KVA; - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA O SISTEMA DE CONDICIONADORES DE AR; - GESTÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL (ENERGISA-MT);	01	R$ 5. 500,00	R$ 5. 500,00

VALOR DO LOTE: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇAO	QTD/ FUROS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL GARBUGIO: - ELABORAÇÃO DE REDIMENSIONAMENTO ELETRICO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT); - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA O SISTEMA DE CONDICIONADORES DE AR; - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA E COZINHA; - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO EXISTENTE ATÉ 75KVA; - GESTÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL (ENERGISA-MT);	01	R$ 5. 450,00	R$ 5. 450,00

VALOR DO LOTE: R$ 5.450,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.850,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de bancadas em granito, para os Departamentos DAE, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: **E M ARCE DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.357.078/0001-38.**

Valor global: R$ 15.625,97 (quinze mil seiscentos e vinte cinco reais e noventa e sete centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 122/2021, Processo Administrativo nº 204/2021 e Processo de Compra nº 200/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 30 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de materiais elétrico em geral, para manutenção corretiva da bomba d'água do poço Florianópolis, suprindo as necessidades do Departamento de Abastecimento de água e esgoto.

Contratado: **JF SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 35. 491.991/0001-37.**

Valor global: R$ 60.566,06 (sessenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 123/2021, Processo Administrativo nº 207/2021 e Processo de Compra nº 202/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 30 de novembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Para contratação de caminhão reboque prancha para fazer o transporte de uma motoniveladora doada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA de Cuiabá a Campos de Júlio.

Contratado: **LIDER TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF nº 41.097.183/ 0001-92.**

Valor global: R$ 7.00,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 127/2021, Processo Administrativo nº 211/2021 e Processo de Compra nº 206/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 01 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de medicamentos para suprir a necessidade a assistência farmacêutica municipal.

Contratado: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 21.227.039/0001-16.**

Valor global: R$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 126/2021, Processo Administrativo nº 210/2021 e Processo de Compra nº 205/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de cabos de rede internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Contratado: **AGILE SEGURANÇA ELET E INFOR LTDA EPP, CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72.**

Valor global: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 125/2021, Processo Administrativo nº 209/2021 e Processo de Compra nº 204/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 01 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 124/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 124/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e Garconaria para realização do evento de "Entrega de Títulos e Outorgas de Honraria".

Contratado: **ALINE FINATO RASCHE 06440111140, CNPJ/MF nº 30.948. 880/0001-93.**

Valor global: R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 124/2021, Processo Administrativo nº 208/2021 e Processo de Compra nº 203/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 01 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 558/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 558/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n.041/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51, o objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de inauguração de obras, medindo 700x500mm, em aço escovado cm escrita em baixo relevo e placas de homenagem, em alo escovado, com escritura em baixo relevo, medindo 210x150mm acondicionada em caixa aveludada, oriundo do Processo administrativo n.6752/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**,matrícula funcional n. º 2218, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 014.317.551-33, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

THAIS FREITAS GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 020/2021

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de ferragens e materiais elétricos, para montar a estrutura de ferro que compõe as instalações ornamentais natalina, conforme Projeto Natal Feliz em Canabrava do Norte.
Favorecido:	**C. N. Brito Materiais para Construção EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.986/0001-00;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	**R$**11.207,50 (onze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 020/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de Dezembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.562/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.562/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALCIONE CARVALHO DA COSTA,** matrícula n.1772 ocupante do cargo (APLIC), lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2019 Á 31/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/12/2021 Á 31/12/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 024 2021

PORTARIA Nº 024/2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS AO SRTª. TAIS LIMA BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE FAXINEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, APARTIR DO DIA 01 A 30 DE DEZEMBRO DE 2021. RELATIVAS AO PERIODO AQUISITIVO DE DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 NOVEMBRO DE 2021.

.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.559/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.559/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20,para acompanhar e fis-

calizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 155/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, que tem por objeto Ata é o Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina, para atender o projeto Natal Feliz CBN, conforme solicitação do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 6346/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2271, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 027.554.511-30, com e-mail: cristiano.bsilva@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

RH/GABINETE
PORTARIA N.560/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.560/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 156/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, que tem por objeto Ata é o Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina, para atender o projeto Natal Feliz CBN, conforme solicitação do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 6346/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2271, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 027.554.511-30, com e-mail: cristiano.bsilva@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

RH/GABINETE
PORTARIA N.561/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.561/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 157/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **J. PRESSI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 16.501.192/0001-50, que tem por objeto Ata é o Registro de preços para a contratação de serviços em locação de palco, som, iluminação, tendas gerador de energia, para atendimento do departamento de cultura de Canabrava do Norte- MT, junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do processo Licitatório n. 6350/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-2021

PROCESSO: 181/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 066/2021

DATA: 01/12/2021

VIGÊNCIA: 01/12/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e realização de serviços funebres para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistencia Social** conforme especificações do edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:

FUNERÁRIA REAL PAX LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 05, 06, 07, 08, 11, 12.

VALOR TOTAL: R$ 766.940,00 (Setecentos e sessenta e seis mil novecentos e quatrenta reais).

FUNERÁRIA SÃO VENDELINO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 01, 02, 03, 04, 09, 10, 13, 14.

VALOR TOTAL: R$ 282.520,88 (Duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.049.460,88 (Um milhão quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade, da impessoalidade e, em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura item 2, subitens 2.2 e 2.5.1,

RESOLVE:

1 – Divulgar o endereço eletrônico (link), para realização das inscrições e geração dos respectivos boletos de pagamentos das taxas de inscrições;

1.1. Para realização das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e geração dos respectivos boletos acessar o seguinte endereço eletrônico/link: https://www.sympla.com.br/processo-seletivo-simpli...
1.2. O link estará disponível somente no período disponível para as inscrições, que se dará entre os dias 13 e 22 de dezembro de 2021, até às 23:59 horas.

Canarana-MT., 01 de dezembro de 2021

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 066-2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 066/2021, menor preço por Item foram declarados vencedores as empresas; FUNERÁRIA REAL PAX LTDA, vencedor dos itens 05, 06, 07, 08, 11, 12, e a empresa FUNERÁRIA SÃO VENDELINO LTDA, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 13, 14, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 01 de Dezembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2021 - CONTRATO Nº: 015/2021

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2021

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº: 015/2021 EMPRESA CONTRATADA/NOTIFICADA: E. C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, estabelecida na Avenida das Sibipirunas, 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, representada por seu procurador sr. OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 2357999-4 e CPF nº 010.565.911-88.
OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde.

PONTOS IRREGULARES: Mencionamos abaixo os pontos irregulares diante de diversas reclamações por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, senão vejamos:
A NOTIFICAÇÃO se faz baseada, em inúmeras e constantes reclamações dos servidores da secretaria que operam o sistema, gerando inclusive prejuízo ao serviço público, uma vez que a continuidade do trabalho depende do pleno funcionamento do sistema, segue abaixo, reclamações extraídas do grupo de WhatsApp, o qual fazem parte os servidores da secretaria municipal de saúde e os técnicos de suporte da empresa. Abaixo os pontos irregulares:
® ESF UNIÃO: sem sistema e sem ponto. Solicito suporte técnico por favor. Sem sistema desde o dia 29/11.
® PSF PIONEIROS: Não consigo agendar as consultas médicas no sistema. Tiraram o da Dra Claudia e deixaram o da Médica Larissa que não está mais com nós. Retiraram o nome da Dra. Claudia da agenda de consulta e atendimento Médico e colocaram o nome da Dra Larissa que não está mais com nós. PSF Pioneiros está sem ponto.
® CAPS: aqui no CAPS, desde a semana passada o ponto esta esquisito. Ele registra, porém demora para aparecer a confirmação na tela. Isso levou a algumas funcionárias a registrarem o ponto duas vezes seguidas, o que deu duplicidade na entrada.
® SMS: Ponto da secretaria de saúde não está funcionando. Pela manhã demorei de 5 a 8 minutos até conseguir bater, isso com senha, q já uso há meses.
® PSF-BELA VISTA: PSF jardim bela vista ponto não está funcionando.
® CRIDAC: ponto não está funcionando
® PIONEIROS: ponto não está funcionando PSF Pioneiros, uns conseguem bater e outros não. Inclusive minha senha não está aceitando.
® SALA DE VACINA: Boa Tarde, preciso de suporte aqui na sala de vacina, não estamos conseguindo aperar o sistema e lançar as Vacinas.
® HOSPITAL: Não estamos conseguindo lançar o teste do coraçãozinho no sistema. Procedimento não compatível com o profissional. Não consigo abrir exames no sistema, paciente em casa tb não consegue imprimir.
® PSF TROPICAL: Bom dia !! Preciso de suporte, as ACS, não estão conseguindo realizar cadastros no sistema. Se possível um suporte presencial.
® PSF-PIONEIROS: Não estou conseguindo acessar ao resultado de exames no sistema. Liguei no laboratório e me informaram que os exames estão todos liberados.
NOTIFICAMOS que estas são informações retiradas entre os dias 09 de novembro a 30 de novembro de 2021, com isso os profissionais que estão na ponta e dependem do sistema em pleno funcionamento, acabam sendo prejudicados, fato este que reflete diretamente no usuário. Outro fato relevante, é o tempo de reposta, aos chamados realizados junto a equipe de suporte, uma vez que o horário que usamos é diferente do horário que a empresa usa, ocasionando assim uma demora na resolução do problema. A fim de manter as condições de funcionamento e que supram nossas necessida-

des com qualidade no serviço prestado, sem que este gere prejuízo aos servidores e principalmente aos usuários, solicitamos providencias dos erros constantemente apresentados os quais foram supracitados.

PRAZO PARA SOLUÇÃO: 05 (cinco) dias uteis.

CIÊNCIA À CONTRATADA: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.
OBS: com publicação na imprensa oficial para que surta os efeitos legais

Canarana-MT, 01/12/2021

Fiscal do Contrato: RUBERLAN DA SILVA REZENDE Portaria nº 285/2021 de 27 de Janeiro de 2021	Gestora de Contratos: NAIR EVANE BERNARDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 680 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vigia matricula 1294, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **01/12/2021 a 30/12/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S E ROUPARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE.**

EMPRESA VENCEDORA:

S. M. GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **08.711.005/0001-34**

Itens Fracassados e Desertos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	875460	Botina em couro com cadarço frontal e solado PU (35 ao 44)	PAR	6
2	875461	Chapéu de verão, respirável, aba larga, proteção anti-uv, proteção solar na cor caqui com timbre do SUS (padrão)	UNID	14
3	875462	Óculos de silicone com visor e proteção lateral transparente (padrão)	UNID	14
4	875463	**Luva** de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; (P,M,G,GG,EG)	PAR	24
5	875464	Mochila em lona de algodão 45x30x14 na cor Amarela com timbre do SUS	UNID	7

Carlinda – MT, 01 de Dezembro de 2021.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 681 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***JOSÉ RODRIGUES DIAS***, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 1391, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **02/12/2021 a 31/12/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ARP

Aviso de Cancelamento de Ata de Registro de Preços 182/2021

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através de sua Pregoeira Interina, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 182/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT"** tendo como vencedora a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **14.481.695/0001-85.**

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda– MT.

Carlinda–MT, 01 de Dezembro de 2021.

_____

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

PORTARIA N.º 196/2021.

PORTARIA N.º 196/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 28/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 091/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 5375/2021;

CONSIDERANDO que o aparelho foi recebido no dia 19/10/2021, conforme atestado por fiscal de ata na Nota Fiscal nº 000.002.431 e, apresentou vício no dia 29/10/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8. 666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.323.841/0001-28, para substituir o equipamento referente Requisição de Compra 5375/2021 .

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 01 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 692 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVONETE SALETE JACQUES**, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal matricula 2224, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo devendo ser usufruído de **02/12/2021 a 31/12/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER E BIÓPSIAS DIVERSAS POR PUNÇÃO E AMOSTRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedoras as empresas:

CENTRO MÉDICO SALUTARE EIRELI inscrita sob o CNPJ n.º **28.645. 960/0001-28**,

CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA inscrita sob o CNPJ n.º **28.986.194/0001-65**

Itens Desertos:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	UNID	QUANT
1	53125	BIÓPSIA DE MAMA COM LAUDO PAAF	UNID	30
13	27147	EXAME DE USG GESTACIONAL MORFOLÓGICA	UNID	30
26	50891	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES DIREITO E ESQUERDO BILATERAL	UNID	25
27	50883	ULTRASSONOGRAFICA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORESDIREITO E ESQUERDO BILATERAL	UNID	25
28	50892	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE RENAL	UNID	25
29	50890	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES DIREITO E ESQUERDO BILATERAL	UNID	100
30	50889	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES DIREITO E ESQUERDO BILATERAL	UNID	25
34	50885	USG DOPPLER COLORIDO ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (ABDÔMEN INF)	UNID	150

Carlinda – MT, 01 de Dezembro de 2021.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Pregoeira Interina

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 691 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***RICARDO GIARDONI***, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 4411, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **02/12/2021 a 31/12/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 677 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **01/12/2021 à 30/12/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 684 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***MARLI GOULARTE FRANCISCO***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3517, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **02/12/2021 a 30/12/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº136/2020

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.472.278/0001-64**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA: **18/12/2020** até **18/12/2021**.

Valor Atual Unitário item 56: R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.472.278/0001-64**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VIGÊNCIA: **08/03/2021 até 08/03/2022**.

Valor Atual Unitário item 331: R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 131/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 42/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 14.526.037/0001-62;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 88/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 61/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.094. 933/001-05;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS;**

VALOR: R$ 115.822,95 (Cento e quinze mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 28/10/2021 a 28/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 66/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 15.593.959/0001-55;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÉLETRICOS EM MÁQUINAS PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS;**

VALOR: R$ 106.498,00 (Cento e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 16/11/2021 a 16/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 90/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 63/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **21.711.134/0001-90;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT;**

VALOR: R$ 144.238,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 29/10/2021 a 29/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 91/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 63/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**GILMAR POLO PNEUS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n°06.956.846/0001-86;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT;**

VALOR: R$ 307.543,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 29/10/2021 a 29/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 92/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 63/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 17.537.488/0001-93;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT;**

VALOR: R$ 793.263,40 (Setecentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 29/10/2021 a 29/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 63/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**PNEUS BARBOSA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 14.481.695/0001-85;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMA-**

RAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT;

VALOR: R$ 362.258,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 29/10/2021 a 29/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 94/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 65/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**MOACYR MANDADORI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.974.505/0001-61;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS;**

VALOR: R$ 504.440,40 (Quinhentos e quatro reais e quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 10/11/2021 a 10/1/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 62/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **29.516.527/0001-55;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;**

VALOR: R$ 383.071,50 (Trezentos e oitenta e três mil e setenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 28/10/2021 a 28/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 66/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ROSA PEREIRA DOS SANTOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 02.507. 293/0001-23;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÉLETRICOS EM MÁQUINAS PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS;**

VALOR: R$ 175.562,50 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 16/11/2021 a 16/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 132/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 01/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **NEUSA MARIA TECH GRAEFF,** pessoa física sob **CPF nº 703.407.061-04;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 43/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **R.M MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 04.797.412/0001-55;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO BOM JESUS EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 3.732,84 (Três mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 66/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**JAIR DIAS STEFANE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 06.001.989/0001-34;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÉLETRICOS EM MÁQUINAS PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS;**

VALOR: R$ 320.345,00 (Trezentos e vinte mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 16/11/2021 a 16/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 66/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **30.865.963/0001-19;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÉLETRICOS EM MÁQUINAS PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS;**

VALOR: R$ 158.770,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 16/11/2021 a 16/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 134/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 44/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LIDER TRANSPORTES LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 41. 097.183/0001-92;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO DESTINADO AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFREA ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 135/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 45/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**POLI PEÇAS E PROCESSADORAS EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.787.624/0001-40;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE RACK DO FIXADOR COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 137/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE N° 10/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0002-55;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA A MOTONIVELADORA G940, VOLVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 17.715,13 (Dezessete mil e setecentos e quinze reais e treze centavos)

VIGÊNCIA Contratual: 22/11/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 84/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 55/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**NORBERTO & CIA LTDA ME** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **12.936.584/0001-90;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADE DOS MUROS E PORTÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;**

VALOR: R$ 27.702,31 (Vinte e sete mil e setecentos e dois reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 26/10/2021 a 26/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 61/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ALEXANDRE M. DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.218.371/0001-59;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS;**

VALOR: R$ 182.109,00 (Cento e oitenta e dois mil e cento e nove reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 28/10/2021 a 28/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 87/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 61/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.504. 807/0001-67;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS;**

VALOR: R$ 260.459,61 (Duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 28/10/2021 a 28/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 136/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE N° 09/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA NA VERSÃO AUDATEXGOV WEB DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS, QUE SERÁ UTILIZADO EM EDITAIS DE LICITAÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO DE PEÇAS E MENOR PREÇO NA MÃO DE OBRA, PROPORCIONANDO TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 7.992,00 (Sete mil e novecentos e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA Contratual: 18/11/2021 a 31/12/2021.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH

Portaria nº 541/GP/2021

Em, 18 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª SANDRA BARBOSA DE SOUZA ,** portadora do RG nº 10657444 e CPF nº 818.764.161-49, na função de PROFESSOR II 20 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme **Oficio nº 848/2021/SME.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2021 - SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.2021

Pelo presente instrumento o **SISTEMA AUTÓNOMO DE AGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.408.208/0001-03 com sede na Rua Av. Aricas, nº S/N, Bairro Santa Cruz – CEP 78195.000, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 808.318.211-49, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), doravante denominado CONTATANTE no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, essoa Jurídica de Direito Privado, situada na **Avenida Manoel Jose De Arruda**, 1700, Qd 10 Anexo B, CEP 78070-500, fone: (65) 99663-7509, Bairro: Praeiro, neste ato representada pelo Sr. JONAS SAMPAIA CORREA, Sócio/Propietário, RG n°. 14459280 SSP MT, portador do CPF nº 005.312.881-88, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial RP nº 01.2021**, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: **1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC fabricados de acordo com as normas da ABNT**, para atender às necessidades do Sistema Autónomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE – 05 – TUBO PEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		VLR UNITARIO
01	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM AZUL	MT	10.000	POLIERG	4,55
VALOR TOTAL R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)					

CLÁUSULA TERCEIRO: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A Administração não será obrigada a contratar o(s) serviços referido(s) na presente ata, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sistema Autónomo de Água e Esgoto – SAAE-CG, no seu aspectos operacional e à assessoria jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Administração efetuara seus pedidos a contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrera a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail. **5.2** As entregas serão efetuadas de conformidade com o item 8.8 do Edital, de acordo com as necessidades do SAAE. **5.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE. **5.4** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. **5.5** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justi-

ficado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão. **5.6** A Detentora da Ata devera manter, enquanto vigorar e registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial. **5.7** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória PR, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária**.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da NotaFiscal/Fatura juntamente com cópias da Certidão Negativa do INSS, Certificado de Regularidade com o FGTS e ou de acordo com a legislação municipal e relatório dos serviços prestados indicando a data da realização dos mesmos, **sem os quais o pagamento ficará retido**.

7.1.1 Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentandocomprovante da declaração de opção pelo mesmo;

7.2 - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela contratante será devolvida para asnecessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a contratante.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento serácontado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigaçãofinanceira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como asuperveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTES.

8.1 Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalteradospelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto**.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES 9.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades: **9.2** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido. **9.3** – multas pecuniárias, nas seguintes proporções: **9.3.1** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; **9.3.2** - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula; **9.3.3** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste; **9.4** – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados. **9.5** – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica; **9.6** – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais: **9.6.1** - advertência; **9.6.2 -** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e **9.6.3** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nasseguintes situações nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos § 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **Contratada**, fica a **contratante** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite dovalor dos prejuízos comprovados.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante,nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

10.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo dalicitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

10.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo,assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escritae fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.2 É vedado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** subcontratar total ou parcialmente ofornecimento, sem a aprovação expressa da contratante mediante justificativa.

11.3 de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. **11.4** Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do SAAE e representante da Detentora da Ata. **11.5** Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito. **11.6** O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Chapada dos Guimarães-Mt, 30 de novembro de 2021

CONTRATANTE

SISTEMA AUTÓNOMO DE AGUA E ESGOTO

CHAPADA DOS GUIMARÃES-SAAE

Anderson Alves Murtinho

CONTRATADA

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES

FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 656, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nos órgãos do Poder Executivo Municipal no período que menciona e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

Considerando o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura do novo exercício;

Considerando que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado recesso administrativo nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo do Município de Cláudia, **no período de 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022**, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Tributação e na Secretaria Municipal de Administração, com as ressalvas previstas neste normativo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Departamento de Tributação e a Secretaria Municipal de Administração funcionarão de acordo com as determinações fixadas pelos secretários das respectivas pastas, de modo a garantir atendimento às necessidades dos cidadãos e cidadãs, especialmente os serviços essenciais de saúde, coleta de lixo, manutenções emergenciais em estradas, além de outras urgências e emergências.

Art. 3º Todos os secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem conveniente ou necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento - se for o caso - e jornadas de trabalho.

Art. 4º Os prazos processuais administrativos ficarão suspensos durante o recesso, **exceto aqueles provenientes de procedimentos licitatórios**, os quais estarão em vigência durante este período, tendo em vista a necessidade da Administração nestes procedimentos.

Art. 5º Por tratar-se de mera liberalidade da Administração, nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará acréscimo de remuneração ao servidor.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7º Publique-se e divulgue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2021OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CLÁUDIA-MT.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.Para: **ETICA EMPRESA DE PESQUISA DE MERCADO E CONS. LTDA**CNPJ: **15.793.324/0001-00**End.: **Rua Das Nogueiras, Nº. 1108, Setor Comercial, na cidade de SINOP-MT**VALOR GLOBAL: **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.*HOMOLOGO.*** Cláudia – MT, 01 de DEZEMBRO de 2021.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 30 de novembro de 2021 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, em Cláudia-Mato Grosso

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

CMS/Cláudia-MT, 30 de novembro de 2021.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de EQUIPAMENTO CR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIO X, destinado a atender a necessidade do HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO-MT, E A EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85 com sede na Rua Star, 420, Bairro: Jardim Canada, Cidade de NOVA LIMA-MG, denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seus atos constitutivos, pelo(a) sócio(a) administrador(a) **a Sra. NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**, CPF nº 071.770.556-06 e RG nº 11.929.981 SSP/MG, resolvem celebrar o presente contrato Referente ao Processo Administrativo nº 074/2021, Pregão Presencial/Carona nº 032/2021, com fulcro no Pregão Presencial/Carona nº 08-014/2021, Adesão/Carona a Ata de registro de preço nº 101/2021 da cidade de RETIROLANDIA-BA, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO CR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIO X, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, conforme consta nas especificações da ataPregão Presencial/Carona nº 08-014/2021, com fulcro na Adesão/Carona a Ata de registro de preço nº 101/2021 da cidade de Retirolândia-BA de acordo com especificações e definições contidas na Relação dos Itens, que faz parte integrante deste contrato conforme especificações e quantidade abaixo;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS (CR) MONOCASSETE, COMPOSTO DE: - sistema de digitalização de imagens radiográficas convencionais efetuado em equipamentos de raio-x. - digitalização de imagem com possibilidade de resolução mínima de 10 pixels/mm em alta resolução para todos os tamanho de cassetes - ... - ... - ... - garantia do equipamento: 12 meses. DEMAIS ESPCIFICAÇÕES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101-2021 – PREF DE RETIROLANDIA – BA.	UNID	01	R$ 74.900,00	R$ 74. 900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato aquisição de equipamentos e material permanente, no valor R$74.900,00 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), válidos para a data de encerramento do contrato, baseado na lei 8666, art.24.

8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A nota fiscal será emitida na data de entrega efetiva do produto empenhado, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
324	07.01	10.301.0120	1023	44.90.52.00.00
344	07.01	10.302.0116	2049	44.90.52.00.00

Vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual. As despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2021, e no que couber o art. 7º § 2º item III ou conforme previsto no artigo 65 §8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho, 30 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MEDICOS LTDA

CONTRATADA

ESTEMUNHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº062/2021

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO**, simplesmente de e a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua André Antônio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104, edifício concorde, bairro alvorada, na Cidade de Cuiabá - MT, Cep 78.048-847, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.015.532/0001-81, representado neste ato pelo Srº LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 955.898. 721-20 e Rg. 00119389-9 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua André Antônio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104, edifício concorde, bairro alvorada, na Cidade de Cuiabá – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial/Carona nº 034/2021, com fulcro na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2021 resultante do Pregão Presencial nº 022/2021 realizado pela prefeitura municipal de Rosário Oeste, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento referente ao Pregão Presencial/Carona nº 034/2021 tem por objeto firmar a adesão a ata de registro de preços nº 050/2021 resultante do pregão presencial nº 022/2021 realizado pela prefeitura municipal de Rosário Oeste visando a aquisição de futura e eventual prestação de serviços de assessoria administrativa, contábil e planejamento em caráter complementar aos servidores do município de Cocalinho – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de pagamento mensal, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor mensal para a execução do contrato é de R$; 8.750,00(oito mil setecentos e cinquenta reais) que dará um valor global de 105. 000,00(cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 01 (um) ano contados da data da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Cod. Red. 050

Unidade Orc. 03.01

F. Programática. 04.122.0003

Prj. Atividade. 2005

Elemento de Despesa. 33.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

15.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho– MT, 30 de novembro de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT ERRATA:

PORTARIA Nº 293/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o senhor, **ARNO MARTINS**, portador do CPF n°. 429. 986.461-15, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUN-

TO, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2021.

ERRATA: Na publicação do dia 05 de março de 2021, Edição 3680, da página 170 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: SECRETÁRIO ADJUNTO, DAI.

Leia sê: SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **234/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SUZANE COSTA NEVES – MATRICULA:6254**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 234/2021, conforme Oficio nº640/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2021,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$:425,50 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Valor mensal: R$ 1.823,59 (hum mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

DECRETO Nº 133/2021

SÚMULA*: DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, NO PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 NO PERÍODO VESPERTINO À 31 DE JANEIRO DE 2022.*

.

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,*** *Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO *as festividades do Aniversário da Cidade, natalícias e de final de ano;*

CONSIDERANDO *a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;*

CONSIDERANDO *a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias para procedimentos a serem observados pela Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro";*

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 01 de dezembro de 2021 à 31 de janeiro de 2022, retornando o funcionamento normal no dia 01 de fevereiro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Aniversário da Cidade, Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Único. Os serviços considerados de caráter essenciais como Saúde e Coleta de Lixo não serão afetados pelo recesso**.**

Art. 2º. O horário de expediente nos setores administrativos do Paço Municipal e das demais secretarias será das 7h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, não havendo expediente interno e ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT nestas datas.

Art. 4º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 007/2021**. Objeto: Execução da obra de adequação de passeio público para recebimento de calçada em concreto em diversos bairros do município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: Acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em **20 de dezembro de 2021**. Data de Assinatura: 19/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/ADM/2021

PORTARIA Nº 517/ADM/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Wender Ricardo de Arruda,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7368 partir do dia **20 de dezembro do ano de 2021 a 18 de janeiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/ADM/2021

PORTARIA Nº 519/ADM/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Rildo Santos Modesto,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 2941 partir do dia **20 de dezembro do ano de 2021 a 18 de janeiro do ano de 2022**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/ADM/2021

PORTARIA Nº 516/ADM/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Aline Fernanda da Silva Fernandes,** lotada *na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 187, partir do dia **17 de dezembro do ano de 2021 a 15 de janeiro do ano de 2022**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/ADM/2021

PORTARIA Nº 518/ADM/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Cristiane Pereira de Souza Santos,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 655, partir do dia **10 de dezembro do ano de 2021 a 08 de janeiro do ano de 2022**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO: 5.042/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 131/GP/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, realiza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 05/2021** do **Procedimento n° 5.042/2021**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE COLNIZA.**

Colniza/MT, 01 de dezembro de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 952, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Colniza e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Colniza, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Colniza.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Colniza.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Colniza, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas,

como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, por meio do Departamento Municipal de Cultura, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Colniza, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 43. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 45. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Colniza:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei; e

III - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 47. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 52. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 53. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 54. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 55. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 56. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 57. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 58. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 59. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 60. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 61. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 62. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 63. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 64. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 65. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 66. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 67. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 69. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de dezembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/ADM/2021

PORTARIA Nº 514/ADM/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **PORTARIA Nº 467/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021,** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Juliana Aparecida Knob,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde e* **PORTARIA Nº 468/ADM/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021,** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lídia da Silva Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/ADM/2021

PORTARIA Nº 515/ADM/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ademar da Rocha,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 29, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.390/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, APARELHOS E UTENSILIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 **de Dezembro de 2021, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu licitação**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 01 de Dezembro de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/ADM/2021

PORTARIA Nº 520/ADM/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar parcialmente o Artigo 1º da portaria nº 506/ADM/2021, de 23 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Conceder **Férias Coletivas** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **22 de dezembro do ano de 2021 a 20 de janeiro do ano de 2022**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº De Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo
01	74-8	Adriana da Penha Broseguini	2018/2019
02	200-6	Alvani Rodrigues de Carvalho Silva	2018/2019
03	240-1	Ana Maria da Silva	2019/2020
04	752-1	Deuzilete Alves dos Santos Cavalcante	2019/2020
05	1111-3	Enock Queres de Jesus	2018/2019
06	1264-8	Geanderson Bezerra Chierigato do Nascimento	2018/2019
07	1320-1	Gesse James Lins Adams	2019/2020
08	1712-1	Joel Cesario	2019/2020
09	1714-1	Joel de Almeida	2019/2020
10	1900-1	Juliana Aparecida Knob	2018/2019
11	1708-2	Jocilene Medeiros da Silva	2019/2020
12	6298-1	Joelma Alves de Souza	2019/2020
13	2146-5	Luciene Cristina de Melo	2018/2019
14	2062-3	Lidia da Silva Pereira	2018/2019
15	2741-2	Nilzeni Borges Marinho	2018/2018
16	3295-1	Solange Rodrigues da Silva	2018/2019
17	6788-1	Tania Prado de Almeida	2019/2020

."

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/2021 de 10/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que ***realizará no próximo dia 02 de dezembro de 2021 às 08:00horas, Processo Licitatório nº 009/2021 na Modalidade Dispensa nº 006/2021 – tipo Menor Preço Global,*** para fiscalização, vistoria técnica e medição da obra de reforma do setor administrativo da Câmara Municipal de Comodoro/MT, que está em andamento visto a homologação do Processo Licitatório nº08/2021- Tomada de Preços nº02/2021.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails:diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br; cama-

ra@camaracomodoro.mt.govbr; Site: https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Publicacoes/E... Comodoro/MT, 01 de dezembro de 2021.

Adriana Guimarães Rosa - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 054/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 054/2021 CONTRATO Nº 052/2021

DATA: 29/11/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021– PREGÃO NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021 DO MUNICÍPIO DE COLIDER - MT , ESPECIFICAMENTE CONTRATO Nº 052/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE VEICULO TIPO CAMIONHONETE PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COLIDER – MT, CONFORME OBJETO RELACIONADO ACIMA, VISANDO A REVISÃO CONTRATUAL ATRAVÉS DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	ITEM
01	01	UNID	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR (ÚLTIMA VERSÃO); 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA 2.8L TURBO E 200 CV; CÂMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA; PARTIDA POR BOTÃO; COMPUTADOR DE BORDO; INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA; LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO LADO PASSAGEIRO; RETROVISORES ELÉTRICOS; PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO; TAPETES EMBORRACHADOS; BANCOS REVESTIDOS EM COURO; CÂMARA DE RÉ; AIRBAG FRONTAIS DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); AIRBAGS LATERAIS E DE CORTINA; ALARME ANTIFURTO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIOS ABS; RODAS DE ALUMÍNIO ARO 18"; PNEUS 265/60 R18; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 76 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA 1108 KG; ESTRIBOS NAS LATERAIS, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; CONJUNTO DE ALTO FALANTES E SISTEMA DE SOM COM TELA DE 8” E SENSÍVEL AO TOQUE; COR BRANCA OU PRATA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA CHEVROLET S10 CABINE DUPLA 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA LTZ	01

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE SENDO COMPUTADOR DE MÃO/TABLET PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE EM ESPECIAL ESFS- ESTRATÉGIA DE SAÚDE E FAMILIA PARA ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 14/12/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Dezembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

DECRETO N.º 68/2021 DE: 01.12.2021

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Saúde n.º 003, de 22 de outubro de 2021, de acordo com o Edital Complementar de Homologação nº 008, de 29 de novembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT/ Secretaria Municipal de Saúde. ”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, de acordo com o Edital Complementar nº 008, de 29 de novembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Comodoro/Secretaria Municipal de Saúde, que foi publicado e afixado no átrio desta municipalidade.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos aprovados/classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de dezembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP- MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021- PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021- PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2021– CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP- MINAS GERAIS-MG REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA ATENDER MUNICIPIOS INTEGRANTES DO

CONSÓRCIO- PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COMODORO- MT, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **68.858.539/0001-10.**

Comodoro – MT, 01 de Dezembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Presidente da CPL

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO ALUSIVOS A FESTIVIDADES NATALINAS,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 03/12/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/12/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 056/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912099/2021/SUDECO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: SEMAX MAQUINAS EIRELI**

Comodoro – MT, 01 de Dezembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

LEI Nº. 1.918/2021 DE: 26.11.2021

"Altera o Código Tributário Municipal, estabelecendo a planta genérica de valores para a incidência do IPTU e ITBI, e das outras providências."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica estabelecida a Planta Genérica de Valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais e Eles Relativos - ITBI, do município de Comodoro/MT, conforme as disposições inseridas nos artigos abaixo descritos e de acordo com os anexos constantes nessa lei.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 39 da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal), passando a ter o seguinte texto:

Art. 39. A base de cálculo do imposto localizado na zona urbana, nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana do município é o valor venal do imóvel (VVI) e será conhecido através da seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE = Valor da Edificação

Art.3º. Fica alterada a redação do artigo 40 da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal), passando a ter a seguinte redação:

Art. 40. O valor venal do terreno (VVT) será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = At x Vpn x Fst x Fpt x Ftt x Fmp x Fgau

onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
At = Área do Terreno
Vpn = Valor do m² do terreno por nível
Fst = Fator de Situação do Terreno
Fpt = Fator de Pedologia do Terreno
Ftt = Fator de Topografia do Terreno
Fmp = Fator de Melhoria Públicas
Fgau = Fator de Grandes Áreas Urbanas

§ 1º. O valor do m² do terreno por nível (Vpn) será determinado segundo os níveis estabelecidos na Tabela 1 do Anexo X da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 2º. O fator corretivo de situação do terreno (Fst) será aplicado conforme Tabela 2 do Anexo X da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 3º. O fator corretivo de pedologia do terreno (Fpt) será aplicado conforme Tabela 3 do Anexo X da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 4º. O fator corretivo de topografia do terreno (Ftt) será aplicado conforme Tabela 4 do Anexo X da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 5º. O fator corretivo de melhorias públicas (Fmp) será aplicado conforme Tabela 5 do Anexo X da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 6º. O fator corretivo de grandes áreas urbanas (Fgau) será aplicado conforme Tabela 6 do Anexo X da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º. Fica alterada a redação do artigo 41 da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal), passando a ter o seguinte texto:

"Art. 41. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVE = Ae x Vu x Ftu x Fal x Fl x Fv x Fc

onde:

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação
Vu = Valor Unitário do m² da Construção
Ftu = Fator Tipo de Uso
Fal = Fator de Área de Lazer
Fl = Fator de Localização
Fv = Fator de Verticalização
Fc = Fator de Conservação

§ 1º. O Valor Unitário do m² da construção (vu) será definido pela estrutura e padrão de acabamento da edificação conforme Tabela 1 do Anexo – XI da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

I. Para efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere este parágrafo, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

§ 2º. O fator corretivo tipo de uso (Ftu) será aplicado conforme Tabela 2 do Anexo – XI da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 3º. O fator aumentativo de área de lazer (Fal) será aplicado conforme Tabela 3 do Anexo XI da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 4º. O fator corretivo de localização (Fl) será aplicado conforme Tabela 4 do Anexo XI da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 5º. O fator aumentativo de verticalização (Fv) será aplicado conforme Tabela 5 do Anexo XI da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 6º. O fator de corretivo de conservação (Fc) será aplicado conforme Tabela 6 do Anexo XI da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal).”

Art. 5º. As alíquotas para o cálculo do IPTU do terreno e do imóvel edificado estão estabelecidas no Código Tributário Municipal – Lei nº 859/2005 .

Art. 6º. Os valores do crédito tributário do IPTU para os lançamentos do ano de 2022 seguirão as fórmulas com os critérios estabelecidos nesta lei:

I. para o ano de 2023:

CREDIPTU23 = IPTU22 + (IPTU22 x 15%)

onde:

CREDIPTU23 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2023
IPTU22 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei, devidamente atualizado conforme determina o art. 44 e o §1º, do Art. 469 da Lei Municipal nº 859/2005.

II. para o ano de 2024:

CREDIPTU24 = IPTU23 + (IPTU23 x 15%)

onde:

CREDIPTU24 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2024
IPTU23 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei, devidamente atualizado conforme determina o art. 44 e o §1º, do Art. 469 da Lei Municipal nº 859/2005

III. Apartir do ano de 2025 não se aplicará mais a fórmula somatória de valor, devendo o crédito tributário ser lançado com base em uma nova lei a ser elaborada, ou, em sua ausência, seguir-se-á os mesmos valores do CREDIPTU24, disposto no inciso II, do art. 6º, observado o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 859/2005.

Art. 7º. Ficam alteradas as redações dos Anexos X e XI da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal), passando a ter os seguintes textos anexados ao corpo da presente Lei.

Art. 8º. Fica alterada a redação do Anexo XII, da Lei Municipal nº 859/2005 (Código Tributário Municipal), que trata da tabela de valores genéricos para fins de incidência do ITBI, consoante disciplinado no art. 141, §1º do mesmo diploma legal, passando a ter o texto anexado ao corpo da presente Lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO – X

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Tabela 1 – Valor do m² do Terreno por Nível – Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO	
NÍVEL	**VALOR DO M² EM UFM**
1	42,50
2	32,87
3	21,29
4	16,00
5	10,13
6	7,64
7	3,00
8	2,00
9	1,00

Tabela 2 – Fator de Situação do Terreno - Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Esquina, mais de uma frente	1.1
Meio de Quadra	1.0
Encravado	0.7

Tabela 3 – Fator de Pedologia do Terreno - Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Firme	1.0
Rochoso	0.8
Inundável	0.8
Alagado	0.6
Combinações dos itens acima	0.6
Erosivo	0.4

Tabela 4 – Fator de Topografia do Terreno - Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Plano	1.0
Aclive	0.9
Declive	0.8
Irregular	0.7

Tabela 5 – Fator de Melhorias Públicas - Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIAS	**ÍNDICE DE DECRÉSCIMO**
Pavimentação	0.14
Rede de Água	0.05
Iluminação Pública	0.05
Coleta de Lixo	0.05

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á: **Fmp = 1** Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula.

Fmp = 1 - (id)

onde:

Fmp = Fator de melhorias públicas

id = Índice de decréscimo relacionado as melhorias "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de desconto **(id)** é igual ao somatório dos índices das melhorias "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

Tabela 6 – Fator corretivo de grandes áreas urbanas - Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	ÍNDICE MÚLTIPLICADOR
Até 5.000 m²	1.0
5.001 a 6.000 m²	0.9
6.001 a 7.000 m²	0.8
7.001 a 10.000 m²	0.7
10.001 a 20.000 m²	0.6
Acima de 20.000 m²	0.4

ANEXO – XI

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Tabela 1 - Valor Unitário do m² da Construção – Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO		
Padrão	Estrutura e padrão da construção	VALOR DO M² EM UFM
1	Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria Luxo	204,10
2	Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria Alto	156,00
3	Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria Médio	124,80
4	Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria Popular	110,50
5	Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria e Madeira (Misto) Alto	124,80
6	Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria e Madeira (Misto) Médio	110,50
7	Construção Residencial ou Comercial em Alvenaria e Madeira (Misto) Popular	53,30
8	Construção Residencial ou Comercial em Madeira Alto	96,20
9	Construção Residencial ou Comercial em Madeira Médio	110,50
10	Construção Residencial ou Comercial em Madeira Popular	53,30
11	Construção Industrial ou Comercial (Barracão, Galpão e Assemelhados) com Estrutura em Concreto ou Alvenaria	96,20
12	Construção Industrial ou Comercial (Barracão, Galpão e Assemelhados) com Estrutura Metálica	110,50
13	Construção Industrial ou Comercial (Barracão, Galpão e Assemelhados) com Estrutura Mista	96,20
14	Construção Industrial ou Comercial com (Barracão, Galpão e Assemelhados) Estrutura em Madeira	53,30

Tabela 2 – Fator Tipo de Uso - Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Residencial	1.0
Comercial	1.1
Misto	1.1
Industrial	0.9

Tabela 3 - Fator de Área de Lazer - Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Inexistente	1.0
Piscina	1.1
Quadra de Esportes	1.1
Piscina e Quadra de Esportes	1.2

Tabela 4 - Fator de Localização - Fl

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
SETOR	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1.00
2	0.99
3	0.98
4	0.97
5	0.96
6	0.95
7	0.94

Tabela 5 - Fator de Verticalização - Fv

FATOR DE VERTICALIZAÇÃO	
NÚMERO DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1.0
2	1.1
3	1.15
4	1.2
Acima de 4	1.3

Tabela 6 - Fator de Conservação - Fc

FATOR DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Nova/Ótima	1.1
Bom	1.0
Regular	0.8
Precária	0.6

Anexo XII

ANEXO - XII TABELA DE VALORES EM QUANTIDADE DE UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL POR HECTARE PARA IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL		
ORD.	TIPO DE SOLO	VALOR EM QUANTIDADE DE UFM POR HECTARE
01 -	MATA / CULTURA	
01.1	Terra nua.....	1.093
01.2	Pastagem formada em área plana.....	1.600
01.3	Pastagem formada em área com relevo.....	1.300
01.4	Lavoura.....	2.623
02 -	CAMPO / CERRADO	
02.1	Terra nua.....	650
02.2	Pastagem formada em área plana.....	1.400
02.3	Pastagem formada em área com relevo.....	1.202
02.4	Lavoura.....	2.623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 263/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 263/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIMUS MAGAZINE LTDA CNPJ: 42.165.422/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA), ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 263/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens.licitação licitação **Processo Licitatório nº 214/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04- ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.148 – AÇÕES POPULARES ESPECÍFICAS-COVID 19 (PORTARIA 2405-2020)

CÓD RED: 2027 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0346

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	05	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA.	R$ 134,00	R$ 670,00
			VALOR TOTAL: 670,00	

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	01	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA.	R$ 134,00	R$ 134,00
			VALOR TOTAL: 134,00	

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	R$ 134,00	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA.	R$ 134,00	R$ 134,00
			VALOR TOTAL: 134,00	

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	03	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA.	R$ 134,00	R$ 402,00
			VALOR TOTAL: 402,00	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 105/2021

Apostilamento para Inclusão de dotação orçamentaria e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 105/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: 4 DE DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrito no CNPJ: 13.278.238/0001-25.

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos e Expediente, para atender as demandas de Trabalho, das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente A Prefeitura Municipal De Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 105/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de dotação orçamentaria Remanejamento de Valores e itens, **Processo Licitatório nº 076/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 030/2021**.

INSERIR

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 07 - VISA

PROJ. ATIVI.: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA

CÓD RED: 1094 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA

CÓD RED: 676 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	03	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C40	R$ 51,30	R$ 153,90
VALOR R$ 153,90				

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 263/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 263/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIMUS MAGAZINE LTDA CNPJ: 42.165.422/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DE COZINHA), ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 263/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens.licitação licitação **Processo Licitatório nº 214/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372-02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	01	GARFO BIDENTE TIPO **TRINCHANTE** TOTALMENTE EM **AÇO INOX**; DIMENSÕES APROXIMADAS 2MM DE ESPESSURA X 50 CM DE COMPRIMENTO.	R$ 29,33	R$ 29,33
59	01	LUVA - LUVAS PROTETORAS DE **AÇO**, PARA CORTADOR, **TAMANHO G.**	R$ 98,33	R$ 98,33
60	01	LUVA - LUVAS **PROTETORAS DE AÇO**, PARA **CORTADOR, TAMANHO M.**	R$ 93,66	R$ 93,66
70	02	PANELA DE **ALUMÍNIO MACIÇO**, COM ALÇA, DO MESMO MATERIAL, GRANDE CAPACIDADE APROXIMADA **70 LITROS**, DIMENSÕES APROXIMADAS DIÂMETRO 60 CM X ALTURA 26 CM.	R$ 352,00	R$ 704,00
71	02	PANELA DE **ALUMÍNIO MACIÇO** COM CAPACIDADE APROXIMADA DE **50 LITROS** COM DUAS ALÇAS E TAMPA DE ALUMÍNIO.	R$ 353,00	R$ 706,00
97	02	SAQUINHO PARA PIPOCA- **SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA**, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, **PACOTES COM 500 UNIDADES.**	R$ 10,40	R$ 20,80
			VALOR TOTAL: 1. 652,12	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 04 – Setor de Transportes Projeto atividade: 2.063 – Manutenção e Encargos com Setor de Transporte; Código Reduzido: 1345

Fonte de Recurso: 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **Valor R$ 64.038,72**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgoto - DAES Projeto atividade: 2.114 – Manutenção e Encargos com Depto de Água e Esgoto DAES; Código Reduzido: 1413

Fonte de Recurso: 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **Valor R$ 42.692,48**

REMANEJAMENTO DE VALOR:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 02 – Urbanismo Projeto atividade: 2.052 – Manutenção e Encargos com Setor e Urbanismo; Código Reduzido: 1238

Fonte de Recurso: 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **Valor R$ 106.731,20**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 30 de Novembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABRTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP-

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **15 de Dezembro de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 092/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 30, ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO BANDEIRAS DO PAÍS, ESTADO E MUNICIPIO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT 01 de DEZEMBRO de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.279/2021

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 220/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/11/2021** , cujo objetivo é a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR -

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE –

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Novembro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ: 20.357.366/0001-20

END: AV ISAAC POVOASB, CENTRO NORTE, Nº475.

MUNICÍPIO: CUIABÁ-MT CEP: 78.005-340

TELEFONE: **(65) 3025-1144** EMAIL: cyanpapelaria@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ALDENEY ANTÔNIO NETO

CPF: 030.274.876-80 – RG: M-7 908026 – SSP-MG

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº. 8687-8 – C/C 76812-X.

ITENS: 5, 10, 12, 21, 22, 30, 31, 33, 36, 38, 41, 42, 53, 54, 55, 63, 66, 68, 70, 71, 74, 79, 81, 84, 89, 92, 95, 99, 100, 107, 116 E 118.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	133122199	GL	103	Alvejante concentrado em liquido para remoção de manchas e sujeiras, acondicionado em galão de 5 litros, rotulo com data de fabricação, formula, validade, etc.	FLORA	R$ 15,85	R$ 1.632,55
10	133122167	UND	54	Bacia plástica redonda em polipropileno com capacidade 40 litros na cor branca	JAGUAR	R$ 36,40	R$ 1.965,60
12	13824	UND	148	Balde plástico 12 litros	ARQPLAST	R$ 16,40	R$ 2.427,20
21	425	UND	1021	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DOM LINE	R$ 24,90	R$ 25.422,90
22	115356	GL	173	detergente complexo para higienização e limpeza a base de concentrado para limpeza pesada produto a base de água deionizada 2 butoxietanol, laurileter sulfato de sódio, álcool etílico, álcool isopropilico, sequestrante liquido azul, com 10,00 a 11,0 com solubilidade em águia completa 25ºc 2,0 a 8,0 cst bombona de 5 litros.	AUDAX	R$ 87,90	R$ 15.206,70
30	442	UND	91	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval.	RODOBEM	R$ 3,45	R$ 313,95
31	443	UND	236	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	LET	R$ 9,95	R$ 2.348,20
33	445	UND	37	ESPANADOR SINTÉTICO - 30 cm com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira plastificado	RODOBEM	R$ 24,90	R$ 921,30
36	13281	UND	130	Esponja abrasiva- tipo fibraço, para limpeza ultra pesada, material manta de não tecido de fibras sintética, unidas com resinas impregnadas com mineral.	BRITISH	R$ 2,60	R$ 338,00
38	457	PCT	358	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.	TREVO	R$ 2,85	R$ 1.020,30
41	459	UND	376	ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	HIPER	R$ 7,10	R$ 2.669,60
42	460	UND	272	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FLORA	R$ 3,60	R$ 979,20
53	13291	PAR	593	Luva de borracha- tam grande, cor amarela.	SANRO	R$ 6,45	R$ 3.824,85
54	13292	PAR	642	Luva de borracha-tam m, na cor amarela.	SANRO	R$ 5,65	R$ 3.627,30
55	13293	PAR	134	Luva de borracha-tam p, na cor amarela.	SANRO	R$ 5,65	R$ 757,10
63	483	PCT	420	NAFTALINA SÓLIDA - em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalamento não superior a 30 dias.	SANILAR	R$ 3,18	R$ 1.335,60
66	486	UND	537	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x40cm.	CCA	R$ 5,95	R$ 3.195,15
68	13299	FD	521	Papel higiênico- cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m, pacote com 4 rolos, fardo com 16 x 1.	LISSE	R$ 40,45	R$ 21.074,45
70	492	CX	1388	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm. Caixa Com 1.000 Folhas - Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras.	NC	R$ 15,45	R$ 21.444,60
71	491	PCT	1457	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma.	SNOB	R$ 8,45	R$ 12.311,65
74	502	UND	119	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	PARABONI	R$ 40,90	R$ 4.867,10
79	505	UND	63	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.	LET	R$ 8,45	R$ 532,35
81	133122152	UND	23	Rodo - puxa e seca- rodo corpo de plástico 50 cm, contendo duas tiras de borracha preta com 2 mm de espessura e 3,5 cm de larg. Com cabo arredondado de alumínio, colocado e inclinado com 1,20 m de comprimento composição material sintético e pigmento	RODOBEM	R$ 21,90	R$ 503,70
84	133122246	UND	326	Rodo borracha de 90 cm cabo de madeira boa qualidade e resistente	RODOBEM	R$ 22,95	R$ 7.481,70
89	510	CX	7458	SABÃO EM PÓ - Com multiação para limpeza em geral (Pacote com 1 KG).	ASTER	R$ 8,88	R$ 66.227,04
92	512	FR	1817	SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 1 litro).	LAYF HAIR	R$ 17,95	R$ 32.615,15
95	13478	PCT	50	Saco de lixo leitoso 50 litros pacote c/100 unidades.	IDEAL	R$ 25,00	R$ 1.250,00
99	13465	FD	5	Saco para lixo preto- 20 litros pct c/100 unidades.	IDEAL	R$ 10,10	R$ 50,50
100	13467	PCT	15	Saco para lixo preto reforçado 100 litros.	IDEAL	R$ 32,90	R$ 493,50
107	13346	UND	80	Saponáceo em pó- tubo com 300 gramas.	BOMBRIL	R$ 6,55	R$ 524,00
116	13351	UND	15	Toalha de rosto, medindo 0,50 x 0,90 cm nas cores claras, fio duplo 100% algodão	CAMESA	R$ 17,95	R$ 269,25
118	534	UND	553	VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	RODOBEM	R$ 13,95	R$ 7.714,35
	VALOR TOTAL						**R$ 245.344,84**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED.: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE

UNIDADE: 01 – GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED.: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2038 – MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED.: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED.: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED.: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED.: 269 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓD RED.: 178 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 10 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIVI.: 2049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE
CÓD RED.: 363 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI
CÓD RED.: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIV. CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O CONSELHO TUTELAR
CÓD RED.: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SCFV
CÓD RED.: 1712 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIVI.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS
CÓD RED.: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONFINAMENTO

CÓD RED.: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 43 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF

CÓD RED.: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓD RED.: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°310/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	CENTRO DE CUSTO	PORTARIA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL CHIO	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	GILMAR BARBARESCO	CREAS/PAEFI	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	CRAS/PAEFI	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	SCFV	
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	-	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	IGD PBF	310/2021
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	CONFINANCIAMENTO, ORDINÁRIO	
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-	
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	-	
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-	-	
FINANÇAS	ANGELICA CASTRO ALVES	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	-	-	-	
EDUCAÇÃO	NICEIA CONÇALVES DE MELO	-	-	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 074/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL: ALDENEY ANTÔNIO NETO

CPF: 030.274.876-80

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 310/2021 ADM DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	CENTRO DE CUSTO
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL CHIO	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	GILMAR BARBARESCO	CREAS/PAEFI
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	CRAS/PAEFI
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	SCFV
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	-	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	IGD PBF
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	CONFINANCIAMENTO, ORDINÁRIO
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-	-
FINANÇAS	ANGELICA CASTRO ALVES	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	-	-	-
EDUCAÇÃO	NICEIA CONÇALVES DE MELO	-	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	279/280/281/282/283-2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20.357.366/0001-20	R$ 245.344,84
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87	R$ 148.052,92
CONTRATADA	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	33.955.893/0001-88	R$ 236.689,85
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.	12.313.826/0001-90	R$ 135.366,80
CONTRATADA	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP	26.877.656/0001-80	R$ 238.700,40
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/11/2021 A 29/11/2022		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de novembro 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.281/2021

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 220/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/11/2021** , cujo objetivo é a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR -

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE –

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Novembro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**

CNPJ: 33.955.893/0001-88

END: R UMUTINA (LOT RES ITAPAJE), ANT. 10 QUADRA13 LOTE 26, Nº26

CIDADE: CUIABÁ – MT CEP.: 78.090-466

TELEFONE: (65) 9252-7073 E-MAIL: mathic.distribuidora@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA CPF: 029.987.941-06

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8687-8 C/C: 1557-1

ITENS: 02, 04, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 32, 34, 37, 44, 48, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 65, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 102, 103, 104, 105, 108, 111, 112, 119, 120 E 121.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	12625	FR	1486	Álcool a 70 frasco 1l	ALVO	R$ 9,00	R$ 13.374,00
4	418	LT	850	ÁLCOOL ETÍLICO - Produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade, a 96 º e embalagem de 1 litro.	ALVO	R$ 11,05	R$ 9.392,50
8	33121345	UND	214	Avental de pvc branco tamanho médio	MATHEUS	R$ 17,50	R$ 3.745,00
11	552	UND	71	Bacia plástica resistente capacidade para 12 litros.	ARQ PLAST	R$ 15,10	R$ 1.072,10
13	577	UND	21	BALDE PLÁSTICO PRETO- Com capacidade para 20 litros, com alça em arame zincado e borda reforçada.	ARQ PLAST	R$ 16,90	R$ 354,90
14	133124318	UND	20	Borrifador de água frasco transparente com capacidade 500 ml composição polipropileno pigmento válvula spray e metal	MUNDIAL	R$ 8,50	R$ 170,00
15	1262	UND	115	Caixa organizadora gran box alta 56 lt dimensões 555 x 403 x 365	PLATON	R$ 78,50	R$ 9.027,50
16	420	FR	1572	CERA LÍQUIDA - Produto incolor à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. (900 ML).	POLYLAR	R$ 5,60	R$ 8.803,20
32	444	UND	2	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO - Especificação: Suporte em polipropileno de 34cm(C) x 12,5cm(L) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; Cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C). Refil mop-micro luva de fibra.	FLASH LIMP.	R$ 115,00	R$ 230,00
34	446	PCT	1250	ESPONJA DE AÇO - Produto confeccionado com fios finíssimos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. (Pacote com 08 unid).	ASSOLAN	R$ 2,70	R$ 3.375,00
37	450	UND	955	FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.	KOPATEX	R$ 3,00	R$ 2.865,00
44	462	UND	198	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	OESTE	R$ 8,20	R$ 1.623,60
48	466	UND	594	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	ARQ PLAST	R$ 24,95	R$ 14.820,30
50	33120512	UND	56	Lixeira plástica simples.	ARQ PLAST	R$ 14,95	R$ 837,20
51	470	UND	6	Lixeira plástica simples com tampa TAM G.	ARQ PLAST	R$ 44,95	R$ 269,70
52	469	UND	16	Lixeira plástica simples com tampa TAM M.	ARQ PLAST	R$ 56,90	R$ 910,40
59	33121364	PAR	70	Luva para limpeza tam grande cano longo em borracha látex natural com superfície externa antiderrapante.	TALGE	R$ 9,90	R$ 693,00
60	33121366	PAR	70	Luva para limpeza tam médio cano longo em borracha látex natural com superfície externa antiderrapante.	TALGE	R$ 8,95	R$ 626,50
61	33121365	PAR	70	Luva para limpeza tam pequeno cano longo em borracha látex natural com superfície externa antiderrapante.	TALGE	R$ 9,40	R$ 658,00
65	484	UND	99	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e côncava, medindo 21cm x 20cm com cabo de madeira, medindo 50cm.	DSR	R$ 10,35	R$ 1.024,65
69	13300	FD	141	Papel higiênico tipo rolao com 200metros, largura de 10cm com peso mínimo de 600 gr, branco, com 100% de celulose virgem, fardo c/ 8 rolos	TREVO	R$ 54,40	R$ 7.670,40
72	493	UND	58	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - medindo aproximadamente 0,20 x 0,45 cm.	KLM	R$ 16,25	R$ 942,50
73	494	UND	380	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LEVE BRISA	R$ 1,95	R$ 741,00
75	133122191	UND	121	Rastelo de polipropileno com cabo de madeira 120 cm, com no mínimo: 22 (dentes) hastes, 5 cm altura, 39 cm largura e 33 cm comprimento. (rabo de pavão)	THOMPSON	R$ 29,95	R$ 3.623,95
76	33121374	UND	4695	Refil álcool em gel 800ml liquido gelatinoso antisséptico	NEW DROP	R$ 10,30	R$ 48.358,50
77	133125393	UND	100	Desodorizador ambiental - em refil para aromatizador automático com difusor que permita programar o spray, com fragrâncias variadas, contendo em seu rotulo: composição, componente ativo, com perfume, sem cfc (prejudicial a camada de ozônio), butano / propano, embalagem plástica individual, contendo informações sobre fabricante, responsável técnico. Produto com registro no ministério da saúde ou ANVISA e ficha técnica indicando composição, método de utilização, princípio ativo e precauções de uso.	GLADE	R$ 32,95	R$ 3.295,00
78	13323	UND	34	Registro de alta pressão para fogão industrial	REFILGAS	R$ 84,95	R$ 2.888,30
80	133122170	UND	120	Rodo puxa e seca- com base de alumínio medindo 40 cm com cabo inclinado com comprimento mínimo de 1,20 cm, borracha dupla porosa com espessura mínima de 1 cm	DSR	R$ 11,45	R$ 1.374,00
83	506	UND	15	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros	DSR	R$ 28,90	R$ 433,50
85	133122171	UND	12	Rodo de espuma dupla face (tipo esponja multiuso) base de plástico tamanho 20 cm usado para limpeza e lavar vidraças com cabo de plástico tamanho 30 cm	DSR	R$ 23,90	R$ 286,80
86	507	UND	5	RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi - rugosas, com cabo de madeira.	DSR	R$ 17,95	R$ 89,75
87	508	UND	8	RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40 cm x 6cm de largura mínima. Borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm.	DSR	R$ 10,95	R$ 87,60
88	509	PCT	631	SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	BARRA NOVA	R$ 8,30	R$ 5.237,30
91	511	UND	15	SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	YPE	R$ 2,55	R$ 38,25
94	115478	PCT	2270	Saco de lixo 50 litros na cor azul.	THASH	R$ 5,75	R$ 13.052,50
102	519	PCT	50	SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor preta com capacidade para 100 litros, medindo 80cm x120cm x 10 micras de espessura, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056. (Pacote com 10 unid).	THASH	R$ 5,85	R$ 292,50
103	517	UND	52	SACO PLÁSTICO - transparente para congelamento, capacidade 3 kg - Bobina.	RECIPOLI	R$ 83,50	R$ 4.342,00
104	522	PCT	108	Saco plástico 25x35 cm c/ 1000 unid.	RECIPOLI	R$ 156,00	R$ 16.848,00

105	133122247	PCT	86	Sacola plástica 1lt pct c/ 1000 uni.	RECIPOLI	R$ 51,35	R$ 4.416,10
108	513	PCT	40	SAQUINHO PARA PIPOCA - saquinho de papel, cor branca, 08 cm largura x 14cm comprimento, pacotes com 500 unidades.	PLASTICOR	R$ 13,05	R$ 522,00
111	529	UND	120	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - Dispenser para papel higiênico rolão de 300 mts; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translucido e fundo cinza.	PLESTIL	R$ 42,30	R$ 5.076,00
112	528	UND	90	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - Dispenser para papel toalha rolão de 300mts; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translucido e fundo cinza.	PLESTIL	R$ 127,70	R$ 11.493,00
119	535	UND	682	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	AMERICANA	R$ 42,00	R$ 28.644,00
120	536	UND	32	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm.	DSR	R$ 18,35	R$ 587,20
121	116670	UND	103	Vassoura plast gari cb 37 x 63 cm	DSR	R$ 24,05	R$ 2.477,15
	VALOR TOTAL						**R$ 236.689,85**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED.: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE

UNIDADE: 01 – GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED.: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2038 – MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED.: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED.: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE.: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓD RED.: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED.: 269 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓD RED.: 178 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 10 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIVI.: 2049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE
CÓD RED.: 363 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI
CÓD RED.: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIV. CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O CONSELHO TUTELAR
CÓD RED.: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SCFV

CÓD RED.: 1712 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

CÓD RED.: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONFINAMENTO

CÓD RED.: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 43 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF

CÓD RED.: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓD RED.: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°310/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	CENTRO DE CUSTO	PORTARIA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL CHIO	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	GILMAR BARBARESCO	CREAS/PAEFI	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	CRAS/PAEFI	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	SCFV	
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	-	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	IGD PBF	
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	310/2021
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	CONFINANCIAMENTO, ORDINARIO	
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-	
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	-	

GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-	-	
FINANÇAS	ANGELICA CASTRO ALVES	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	-	-	-	
EDUCAÇÃO	NICEIA CONÇALVES DE MELO	-	-	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 074/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

MATHIC- DISTRIB.DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

REPRESENTANTE LEGAL: MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA

CPF: 029.987.941-06

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 3.863, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, publicado no dia 26 de novembro de 2021, pag. 189. NA EDIÇÃO Nº 2332, Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10, publicado 26 de novembro de 2021, pag. 40.

ONDE SE LE:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 001/2021, referente ao Pregão Eletrônico n°028/2021, da DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - BEC, DA CIDADE DE CAICO- RN**, cuja a detentora da ARP é a empresa: **FIORI DO BRASIL LTDA, CNPJ: 93.703.056/0001-93**e tem como objeto**, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO, 1 CENTRAL DE CONCRETO MOVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 674.800,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

EMPRESA.: FIORI DO BRASIL LTDA
CNPJ: 93.703.056/0001-93
ENDEREÇO: AV. ERNESTO NEUGEBAUER, Nº 1764, BAIRRO: HUMAITÁ.
CIDADE: PORTO ALEGRE-RS
CEP: 90.250-140
FONE: (51) 3337-4888
EMAIL: financeiro@fioridobrasil.com.br

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
16	UND	01	4740 – BETONEIRA (CENTRAL DE CONCRETO MOVEL)	R$ 674.800,00	R$ 674.800,00

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2021

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2021

LEIA-SE:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 001/2021, referente ao Pregão Eletrônico n°028/ 2021, da DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - BEC, DA CIDADE DE CAICO- RN**, cuja a detentora da ARP é a empresa: **FIORI DO BRASIL LTDA, CNPJ: 93.703.056/0001-93**e tem como objeto**, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO, 1 CENTRAL DE CONCRETO MOVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, que tem como desígnio a celeridade da concretagem na instalação e manutenção de postes compro pela COSIP, tanto na zona urbana quanto na rural, visto que, o central móvel traz agilidade e economicidade ao labor.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 674.800,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

EMPRESA.: FIORI DO BRASIL LTDA
CNPJ: 93.703.056/0001-93
ENDEREÇO: AV. ERNESTO NEUGEBAUER, Nº 1764, BAIRRO: HUMAITÁ.
CIDADE: PORTO ALEGRE-RS
CEP: 90.250-140
FONE: (51) 3337-4888
EMAIL: financeiro@fioridobrasil.com.br

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
16	UND	01	4740 – BETONEIRA (CENTRAL DE CONCRETO MOVEL)	R$ 674.800,00	R$ 674.800,00

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO**, cuja a detentora da ARP é a empresa**: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELICNPJ: 22.579.608/0001-55**e tem como objeto**, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.PARA**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **VALOR R$8.922,00 (Oito Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais).**

EMPRESA.: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 22.579.608/0001-55
ENDEREÇO: AV. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, LOTE:05, SALA B, BAIRRO: SANTA CRUS
CIDADE: CUIABA-MT
CEP: 78.068-335
TELEFONE: (65) 3025-2058
E-MAIL: VERACRUZ@VERACRUZMT.COM.BR

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
15	UND	12	LIXEIRA - EM ACO INOX, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, PREFERENCIALEMNTE NA COR PRATA	R$226,00	R$ 2.712,00
17	UND	09	LIXEIRA HOSPITALAR - LIXEIRA DE ACO INOX DE 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL	R$690,00	R$ 6.210,00

Confresa-MT, 01 de DEZEMBRO de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.280/2021

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 220/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/11/2021** , cujo objetivo é a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR -

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE –

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Novembro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JONATHAN SILVA LUZ**

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: 1 AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Nº58, CENTRO

MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 8402-9167 EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

RG: 16037014 SSP/MT E CPF: 013.221.861-54

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 0618 C/C: 4095-9

ITENS: 19, 23, 58, 62, 93, 96, 98, 101 E 115.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	UNI.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	424	FR	5747	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2 litro.	OESTE	R$ 6,49	R$ 37.298,03
23	651	GL	51	Detergente lava louça hiper concentrado 5 lts.	OESTE	R$ 48,95	R$ 2.496,45
58	472	CX	95	LUVA LÁTEX - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX COM 100 UNIDADES. TAMANHO P.	TALGE	R$ 78,00	R$ 7.410,00
62	482	CX	2576	MÁSCARA CIRURGICA - tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável. Pacote c/ 100 unidades.	INOVEM	R$ 29,90	R$ 77.022,40
93	13343	PCT	2065	Saco de lixo 30 litros, produto para acondicionar lixo, pacote com 10 unidades.	RESPORPACK	R$ 4,28	R$ 8.838,20
96	514	PCT	1406	SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.	RESPORPACK	R$ 5,99	R$ 8.421,94
98	133122158	PCT	25	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 200 litros, medindo aproximadamente 115cm x 0,12mm, na cor preta reforçado, pesando aproximadamente 800 gramas pct c/100 unidades.	RESPORPACK	R$ 116,00	R$ 2.900,00
101	133122173	PCT	42	Saco para lixo preto reforçado 150 litros - pacote com 100 unidades cada.	RESPORPACK	R$ 61,80	R$ 2.595,60
115	13352	UND	77	Toalha de rosto, medindo 0,50 x 0,90 cm na cor branca, composição 100% algodão.	SANTA CLARA	R$ 13,90	R$ 1.070,30
		VALOR TOTAL					**R$ 148.052,92**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED.: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE

UNIDADE: 01 – GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED.: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2038 – MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED.: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED.: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED.: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED.: 269 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓD RED.: 178 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 10 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIVI.: 2049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE
CÓD RED.: 363 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI
CÓD RED.: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIV. CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O CONSELHO TUTELAR
CÓD RED.: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SCFV
CÓD RED.: 1712 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIVI.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS
CÓD RED.: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONFINAMENTO

CÓD RED.: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 43 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF

CÓD RED.: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓD RED.: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°310/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	CENTRO DE CUSTO	PORTARIA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL CHIO	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	GILMAR BARBARESCO	CREAS/PAEFI	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	CRAS/PAEFI	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	SCFV	
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	-	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	IGD PBF	
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	310/2021
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	CONFINANCIAMENTO, ORDINÁRIO	
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-	
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	-	
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-	-	
FINANÇAS	ANGELICA CASTRO ALVES	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	-	-	-	
EDUCAÇÃO	NICEIA CONÇALVES DE MELO	-	-	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 074/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

RG: 16037014 SSP/MT E CPF: 013.221.861-54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°205/2021
PREGÃO ELETRONICO – SRP N°057/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°205/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N°057/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – SRP N°057/2021**, conforme segue:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

ENDEREÇO: CALÇADA CANOPO, 11 2º ANDAR SALA 03 CENTRO DE APOIO II

BAIRRO: ALPHAVILLE

CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA- SP

CEP:06.541-078

FONE: 19-3518-7021

EMAIL: licitacao@primebeneficios.com.br

Procurador :ANDRE DEIVID RODRIGUES DE LIMA

Vencedora do ITEM 01 do certame com o percentual da taxa administrativa de 1,65% (Hum virgula Sessenta e Cinco) por cento.

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS

CNPJ: 03.817.702/0001-50

ENDEREÇO: RUA RUSOLINO FERREIRA GUIMARÃES Nº839

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: RIO VERDE -GO

CEP:75.901-260

FONE: 64-2101-5500/ 5512

EMAIL: licitacoes@volus.com

DIRETOR ADMINISTRATIVO: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Vencedora do ITEM 02 do certame com o percentual da taxa administrativa de 4,99% (Quatro virgula Noventa e Nove) por cento.

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

ENDEREÇO: RUA ORIENTA TENUTAM Nº9 CASA 9 , Quadra 01

BAIRRO: CONSIL

CIDADE: CUIABA- MT.

CEP:78.048-450

FONE: 65-3052-7673

EMAIL: licitacao@saganews.com.br

Proprietária: ELEIDE MARIA CORREA

Vencedora do ITEM 03 do certame no valor de R$ 74.125,80 (Setenta e Quatro Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 01 de DEZEMBRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.282/2021

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 220/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/11/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR -

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE –

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Novembro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.**

CNPJ: 12.313.826/0001-90.

END: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158,

QUADRO 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA,

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.840-090.

TELEFONE: (62) 3295-8276/ (62) 9934-6969

EMAIL: licitacao@retfarma.com

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA

CPF: 876.190.161-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 1147 C/C: 5940-4

ITENS: 03, 26, 27, 56, 57, 64, 90, 97 E 113.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	116800	UND	644	Álcool em gel 5 lt	SOL	R$ 58,70	R$ 37.802,80
26	437	UND	112	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - formato de fenda exclusivo, fechadura para ser aberta pelo responsável, produzido em material plástico de alto impacto, super resistente, dimensões 118 mm de comprimento 277 mm de largura e 364 mm de altura.	STARPEL	R$ 41,90	R$ 4.692,80
27	438	UND	152	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 a 200m tem dispositivo semiautomático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, reduz em até 70% o desperdício de copos. Garante higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada e evita o contato manual com os copos. Dimensões: Altura: 27,50 cm, Copos: 150 a 200 ml, Largura: 17,50 cm, Comprimento: 69,00 cm, Peso: 0,750 kg.	MULTICOPOS	R$ 59,50	R$ 9.044,00
56	12632	CX	370	Luva de procedimento - tamanho M cx c/100.	NUGARD	R$ 75,00	R$ 27.750,00
57	471	CX	5	LUVA LÁTEX - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX COM 100 UNIDADES. TAMANHO G.	NUGARD	R$ 75,00	R$ 375,00
64	33120768	UND	93	Óculos de proteção em plástico policarbonato transparente para proteção de vapores químicos com tirante em elástico tamanho padrão, cor cinza.	AMEDICA	R$ 13,00	R$ 1.209,00
90	33120366	SCH	148	Sabonete - liquido, perfumado, incolor, (ph entre 7,0 e 8,0), para higiene das mãos, em sachet de 800ml	PROLINK	R$ 17,90	R$ 2.649,20
97	119076	PCT	144	Saco para lixo 100 lts com 1000 un preto reforçado.	JR INDUSTRIA	R$ 320,00	R$ 46.080,00
113	530	UND	131	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - Dispenser para sabonete líquido utiliza refil com 800 ml ou reservatório. Cores: Frente verde acrílico translucido e fundo cinza, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	STARPEL	R$ 44,00	R$ 5.764,00
	VALOR TOTAL						**R$ 135.366,80**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED.: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE

UNIDADE: 01 – GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED.: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2038 – MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED.: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED.: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED.: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED.: 269 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓD RED.: 178 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 10 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIVI.: 2049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE
CÓD RED.: 363 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI
CÓD RED.: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIV. CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O CONSELHO TUTELAR
CÓD RED.: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SCFV
CÓD RED.: 1712 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJ. ATIVI.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS
CÓD RED.: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONFINAMENTO

CÓD RED.: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 43 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF

CÓD RED.: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓD RED.: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°310/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	CENTRO DE CUSTO	PORTARIA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL CHIO	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	GILMAR BARBARESCO	CREAS/PAEFI	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	CRAS/PAEFI	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	SCFV	
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	-	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	IGD PBF	
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	310/2021
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	CONFINANCIAMENTO, ORDINÁRIO	
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-	
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	-	
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-	-	
FINANÇAS	ANGELICA CASTRO ALVES	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	-	-	-	
EDUCAÇÃO	NICEIA CONÇALVES DE MELO	-	-	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 074/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90.

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA

CPF: 876.190.161-04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 305/2021 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51	-	-
FINANÇAS	ANGELICA ALVES DE CASTRO CPF: 025.080.761-04	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA CPF: 052.420.851-42	-
ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61	-	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF: 024.860.871-17	-	-
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RODRIGUES R. ABREU CPF: 555.114.571-91	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF: 023.742.401-00	-	-
PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF: 059.110.693-00	-	-
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF: 025.479.041-01	-	-
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21	LUANA LEÃO CPF: 005.006.501-79	CLEITON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54

CONTRATO	137/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL EIRELI	31.422.683/0001-07	R$ 43.475,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 26/11/2021 A 25/01/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 33/2021

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 33/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 07.508.571/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Material de Informática, para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 33/2021.** Tem o objetivo de inclusão de

dotação orçamentária e Remanejamento de Valor e item. **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00]

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 – VISA

PROJ. ATIVI.: 1039 – EQUIP. E MATÉRIAS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CÓD RED: 1.040 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.52.00.00.00.00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO DCP L 5652 DN TEM IMPRESSÃO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO FORMATO DE ARQUIVOS INCLUINDO PDF PESQUISA. INTERFACE USB 512 MB DE MEMÓRIA 42/40 PPM, CAPACIDADE BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHA	R$ 3. 450,00	R$ 6. 900,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhome

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 284/2021

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 228/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 079/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/11/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADOS NOVOS, OS QUAIS DEVERAM SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONFRESA – MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADOS NOVOS, OS QUAIS DEVERAM SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONFRESA – MT, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR –

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE -

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo de **30 dias corridos** após o envio da A.F e será acompanhado pelos respectivos fiscais na Secretaria Municipal solicitante, junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de novembro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do Item registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **OLMI INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 00.789.321/0001-17

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, Nº AV MATO GROSSO, LOTE RT1C

SETOR: MODULO 02

CIDADE: JUINA-MT CEP: 78.320-000

TELEFONE: (66) 3566-1240/ (66) 3566-1339 EMAIL: olmieletro@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY RICARDO IORIS CPF: 907.910.101-04

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG:2226-8, CONTA: 30.383-6

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	133123370	260550-3	CONDICIONADOR DE AR –CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A.	UND	50	TCL/ TAC 24CSA INV.	R$ 4. 420,00	R$ 221. 000,00
	VALOR TOTAL							R$ 221. 000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNID: 04- ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJ. ATIV.: 1.064 – AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°309/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34	JOEL MARCOS DA CUNHA CPF: 810.432.951-00	-	309/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 079/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY RICARDO IORIS

CPF: 907.910.101-04

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 071/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 071/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 071/2021- do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **06/12/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **16/12/2021 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **16/12/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **16/12/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 144/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 144/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA), ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 144/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item. **Processo Licitatório nº 142/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS

Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	**100**	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA, COM CAPACIDADE PARA 180 ML COMPOSTO EM POLIESTIRENO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	R$ 4,25	R$ 425,00
101	**175**	COPO DESCARTÁVEL COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA CAPACIDADE ENTRE 270ML E 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 7,51	R$ 1. 314,25
176	**20**	INSULFILME DE PVC DIMENSÕES APROXIMADAS 100 M X 29 CM X 10 MICRAS.	R$ 30,55	R$ 611,00
			R$ 2.350,25	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
30/11/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	BL PSB FNAS - Piso Básico Fixo	5.665,56

26/11/2021	001/3989-6/33783-8	FNAS	BL PSEMC FNAS - Piso Fixo da Média Complexidade	3.220,46
17/11/2021	104/3437/672002-5	FNDE	Salário Educação QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL	91.287,65
30/11/2021	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	67.658,54
			Confresa - MT, 01 de dezembro de 2021.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 309/2021 ADM DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34	JOEL MARCOS DA CUNHA CPF: 810.432.951-00	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	284/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 221.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADOS NOVOS, OS QUAIS DEVERAM SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/11/2021 A 29/11/2022		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de novembro 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 369/2021 de 01 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 1040/SMDST de 30 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA, matricula 013525, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Cras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.283/2021

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 220/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/11/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL**

DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR -

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE –

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Novembro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPPCNPJ: 26.877.656/0001-80 END: AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO: IKARAY QUADRA 07 LOTE 02 CIDADE: VARZEA GRANDE - MT CEP.: 78.130-634

TELEFONE: (65)3686-1330 E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF: 055.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

ITENS: 01, 06, 07, 09, 17, 18, 20, 24, 28, 29, 35, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 49, 67, 82, 106, 109, 114 E 117.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	UNI.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	417	LT	8380	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.	FLORA	R$ 4,25	R$ 35.615,00
6	419	FR	1989	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, flagrância variadas, solúvel em água, embalagem de 2 litros.	FLORA	R$ 9,30	R$ 18.497,70
7	133125392	UND	30	Aromatizador de ambiente automático programável - aromatizador automático com difusor que permita programar o spray, com mecanismo eletrônico e com fonte de energia própria e inclusa, dispensa o uso de tomadas elétricas. Inclusos treinamento e instalação	VIA AROMA	R$ 59,00	R$ 1.770,00
9	13200	UND	50	Bacia de plástico alta resistência, 30 litros	ARQPLAST	R$ 21,30	R$ 1.065,00
17	541	UND	77	Cesto grande para lixo de corredor de plástico com tampa solta resistente de boa qualidade. Capacidade 100 litros	ARQPLAST	R$ 124,00	R$ 9.548,00
18	645	GL	10	Desinfetante hiper concentrado 05 lts.	AUDAX	R$ 53,50	R$ 535,00
20	133122157	CX	85	Desodorizador ambiental para vaso sanitário - aromatizador funciona com 01 pilhas fixada no vaso através de uma haste plástica.	NOVO FRESCOR	R$ 10,90	R$ 926,50
24	426	UND	6914	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem com 500 ml.	FLORA	R$ 2,15	R$ 14.865,10
28	439	PCT	61	EMBALAGEM PARA FREEZER 3kg - pacote com 250 unidades.	OXFORD	R$ 61,50	R$ 3.751,50
29	440	PCT	71	EMBALAGEM PARA FREEZER 5kg - pacote com 250 unidades.	OXFORD	R$ 68,50	R$ 4.863,50
35	447	UND	4439	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura.	BRITISH	R$ 2,00	R$ 8.878,00
39	33121360	GL	2	Hipoclorito de sódio - concentração/dosagem 1%, forma farmacêutica solução, forma de apresentação bombona com 5litros, para desinfecção de superfícies e materiais.	AUDAX	R$ 21,00	R$ 42,00
40	458	UND	542	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	ULTRA	R$ 13,00	R$ 7.046,00
43	461	UND	140	LIMPA FORNO - líquido denso, incolor, não inflamável, odor característico, composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Embalagem: 250 ml/ 275g.	BYKIM	R$ 11,00	R$ 1.540,00

45	463	FR	8044	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	FLORA	R$ 4,10	R$ 32.980,40
46	133122192	UND	27	Lixeira confeccionado em plástico telado formato cilindro fundo plano com identificação do produto e marca do fabricante capacidade para 10 litros sem pedal.	ARQPLAST	R$ 19,00	R$ 513,00
47	13287	UND	165	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade de 100 litros, preta.	ARQPLAST	R$ 139,00	R$ 22.935,00
49	467	UND	227	LIXEIRA PLÁSTICA - Com tampa e pedal para acionamento na cor variada, medindo 71cm de alt. X 44,5cm de larg. X 37cm de profundidade. Capacidade para 50 litros e compartimento interno removível, com varão de acionamento em metal.	ARQPLAST	R$ 127,00	R$ 28.829,00
67	487	UND	1160	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) - Produto confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e flanelado no tamanho 58cm x 80cm.	CAEBI	R$ 6,80	R$ 7.888,00
82	133122172	UND	649	RODO BORRACHA 60 CM - base de PLASTICO, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros	DSR	R$ 25,00	R$ 16.225,00
106	133122156	UND	200	Saponáceo cremoso frasco com 300 ml - princípio ativo hipoclorito de sódio - mínimo 1%, composição básica tensoativos aniônico e não iônico, composição básica conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, essência e veículos, pigmentos e outras substancias químicas permitidas, composição aromática cloro, acondicionado em frasco plástico, pesando 300ml, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 796/98 do ms.	AUDAX	R$ 5,40	R$ 1.080,00
109	526	UND	186	SODA CÁUSTICA - com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	INDAIA	R$ 23,30	R$ 4.333,80
114	13350	PCT	150	Toalha de papel, para enxugar as mãos, pct c/1000 folhas, medindo 23 x 23 cm, para uso em banheiros	NC PAPEIS	R$ 16,35	R$ 2.452,50
117	533	PCT	452	TOUCA DESCARTÁVEL - pct com 100 unidades- touca descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1ª qualidade.	INOVEN	R$ 27,70	R$ 12.520,40
	VALOR TOTAL						**R$ 238.700,40**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED.: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE

UNIDADE: 01 – GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED.: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2038 – MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED.: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CÓD RED.: 37 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE.: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓD RED.: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED.: 269 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓD RED.: 178 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE.: 10 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIVI.: 2049 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE
CÓD RED.: 363 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI
CÓD RED.: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O CONSELHO TUTELAR

CÓD RED.: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SCFV

CÓD RED.: 1712 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

CÓD RED.: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONFINAMENTO

CÓD RED.: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 43 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD PBF

CÓD RED.: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓD RED.: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°310/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	CENTRO DE CUSTO	PORTARIA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL CHIO	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	-	GILMAR BARBARESCO	CREAS/PAEFI	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	CRAS/PAEFI	
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	-	-	SCFV	

	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	-	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	IGD PBF	
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR	310/2021
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	CONFINANCIAMENTO, ORDINÁRIO	
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-	
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	-	
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-	-	
FINANÇAS	ANGELICA CASTRO ALVES	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	-	-	-	
EDUCAÇÃO	NICEIA CONÇALVES DE MELO	-	-	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 074/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF: 055.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 220/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 43.475,00

VIGÊNCIA: 2 MESES – 26/11/2021 a 25/01/2022.

DATA: CONFRESA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ com o n° 31.422.683/0001-07.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2021.

Apostilamento e inclusões de dotações orçamentária e Remanejamento de itens e Valores, para respectivo contrato Nº **137/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ com o n° 31.422.683/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação para Prestar Serviços Licença de Software, Virtualização Eletrônica e Digital, Assinatura Digital, Armazenamento em Nuvens e Gestão Integrada de informações, atendendo as necessidades do Poder Executivo de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Processo Licitatório n° 220/2020**, na forma de Pregão Eletrônico **n° 027/2020, Homologado em 23/11/2020**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 1.195 – INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CÓD RED: 482 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR R$ 4.260,00

CORRIGINDO FONTE: 0002

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 1.195 – INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CÓD RED: 481 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR REMANEJADO: R$ 4.260,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
01	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
02	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	800	R$ 2,20	R$ 1.760,00
					R$ 4.260,00

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 01 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR R$ 4.260,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 - RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR REMANEJADO: R$ 4.260,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO LICENÇA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
01	**SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).** **Obs.:** O Software trará ao Município Celeridade na tramitação de documentos e processos, irá reduzir os custos operacionais relacionados à entrega, ao armazenamento e arquivamento de documentos e processos, custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão e cópias de documentos), Facilidade e rapidez na localização de documentos e processos, controle e acompanhamento do trâmite processual e documental, aumento na produtividade dos colaboradores; Os mesmos serão utilizados 400 usuários mês.	USUÁRIOS	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
02	**ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.** **Obs.:** O software irá otimizar o dia a dia e o dinheiro público, assinando documentos de forma fácil, eficaz, sem o uso do papel e com devido reconhecimento jurídico, potencializaremos a obtenção do tempo para encaminhar tais documentos a todos os signatários. Lembrando que toda a papelada original precisa ser muito bem acondicionada para que não sofra alterações e mantenha-se válida.	DOCUMENTOS	800	R$ 2,20	R$ 1.760,00

					R$ 4.260,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Novembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO ELETRONICO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2021

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 130/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2021, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 890776/2019 – REMANESCENTE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - anexos deste Edital, cuja abertura está designada para o dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1000.

Conquista D'Oeste, 01 de dezembro de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 181/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito das Secretarias Citadas"

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores municipais de provimento efetivos abaixo nominados, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2021.**

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Gozo	Período Aquisitivo
COORDENADORA PEDAGOGICA	CLENISMAR ARCANJO GONCALVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/12/2021 A 30/12/2021	01/03/2020 A 30/02/2021
OPERADOR DE MAQUINAS	LUCIO DIVINO GOMES	SECRETARIA DE OBRAS	01/12/2021 A 30/12/2021	01/08/2020 A 30/07/2021
MOTORISTA	LEONARDO DE FREITAS TEIXEIRA	SECRETARIA DE OBRAS	01/12/2021 A 30/12/2021	01/03/2020A 30/02/2021
OPERADOR DE MAQUINAS	ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA DE OBRAS	01/12/2021 A 30/12/2021	01/07/2018 A 30/06/2019
MOTORISTA	ELIABCE LINO ALBARES	SECRETARIA DE SAUDE	01/12/2021 A 30/12/2021	01/07/2020 A 30/06/2021
VIGIA	OLAIDE JOSÉ PEREIRA	SECRETARIA DE SAUDE	01/12/2021 A 30/12/2021	01/07/2020 A 30/06/2021
COORDENADORA DE PROGRAMA DE SAUDE	SAMARA REGINA ORLANDO DE MORAIS	SECRETARIA DE SAUDE	01/12/2021 A 30/12/2021	01/04/2020 A 30/03/2021
VIGIA	WANDA ALMEIDA SANTOS	SECRETARIA DE SAUDE	01/12/2021 A 30/12/2021	01/07/2018 A 30/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 e Dezembro de 2021.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2020

PROC. ADM. 668/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 006/2020

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 2° Termo Aditivo firmado entre as partes, em 10/05/2021, o vencimento do Termo passa a ser 31/12/2021.

EXECUÇÃO: O prazo de execução passa a ser 28/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 116/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e

de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 116/2021

b) Licitação Nr: 002/2021

c) Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

d) Data Homologação: **30/11**/2021

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO".**

EXTRATO DO CONTRATO 088/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a pessoa física o senhor **Celestino Castanha**, inscrito no **CPF ***.355.559-**** denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **""AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO".**

CHAMADA PÚBLICA: 002/2021

PROCESSO: 116/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 4.480,92 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **30 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2022** podendo ser prorrogado.

EXTRATO DO CONTRATO 089/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a pessoa física o senhor **Gilberto Barroso da Silva**, inscrito no **CPF ***.876.671-**** denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **""AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO".**

CHAMADA PÚBLICA: 002/2021

PROCESSO: 116/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 4.533,48 (quatro mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **30 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 30 de novembro de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°063-2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.027.398/0001-71.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465. 309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, , Portador de C.I. RG nº **903**-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.027.398/0001-71,** com sede endereço Logradouro **R BAHIA**, Número **69**, Complemento **SALA 05**, Bairro/ Distrito **PRESIDENTE KENNEDY**, CEP **85.605-270** Município de **Francisco Beltrão** Estado do **PR**, doravante denominada **"CONTRATADA",** celebram entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021 celebrado entre as partes em 19 do mês de agosto do ano de 2021, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA DAR CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item:

Item 112: PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Paracetamol 500mg

Reequilibrando o valor de **R$ 0,11 para R$ 0,1210.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir da data de assinatura a seguir.

Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 34.027.398/0001-71

CONTRATADO

AVISO DE 2º REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2021 PROCESSO Nº 142/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS FRACASSADOS, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA EM NOVA ESPERANÇA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **12 de novembro de 2021 às 08h30min, o**nde não compareceram interessados em participar do certame.

A 1º reabertura desta licitação ocorreu no dia **29 de novembro de 2021 às 08h30min, o**nde não compareceram interessados em participar do certame.

A 2ª reabertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de dezembro de 2021 às 09h30min,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 329/2021.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Edson Prado Pinto	0503	18/11/2021	19/11/2021
Franciele Lavarda Macali	3977	22/11/2021	02/12/2021
Josefa Queiroz Valentim Gomes	0363	17/11/2021	14/02/2022
Maria Aparecida da Silva	0580	17/11/2021	19/11/2021
Marina Francisca de Oliveira	0576 2696	04/11/2021	04/11/2021
Odenizia Batista dos Santos	0381	17/11/2021	18/11/2021
Rosalina Pereira da Silva	3834	11/11/2021	12/11/2021
Rosana Santa Figueiredo	3815	22/10/2021 25/10/2021 03/11/2021 18/11/2021	23/10/2021 29/10/2021 13/11/2021 23/11/2021

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 327/2021.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Domingos Antonio Canton	0938	2014/2019	03/11/2021	18/12/2021
Lidiane Lima da Fonseca	0598	2013/2018 2013/2018	21/10/2021 22/11/2021	18/11/2021 21/12/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 326/2021.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adriane Mari Loureiro	2023	2018/2019	21/12/2021	19/01/2022
Andreia Anesi de Quadros	1635	2019/2020	21/12/2021	19/01/2022
Aparecido A. dos Anjos	1361	2018/2019	03/11/2021	02/12/2021
Aparecido Nunes	2710	2018/2019	09/11/2021	08/12/2021
Delia Amancio da Silva	2036	2019/2020	06/12/2021	04/01/2022
Elizabete de Souza	3386	2019/2020	21/12/2021	19/01/2022
Everson S. Gonçalves	3186	2018/2019	03/11/2021	02/12/2021
Gleiciane Orben da Silva	3178	2019/2020	19/11/2021	18/12/2021
Ivo Antonio Hentz	1362	2016/2017	03/11/2021	02/12/2021
Jacielio do N. Eufrásio	1627	2020/2021	21/12/2021	19/01/2022
Jaqueline Dias Batista	3156	2019/2020	01/12/2021	30/12/2021
Jonas Pereira Gomes	2490	2018/2019	03/11/2021	02/12/2021
Laiza Braz Lima Soares	3440	2020/2021	06/12/2021	04/01/2022
Loreci Fernandes	0438	2020/2021	19/11/2021	03/12/2021
Lucineis Bazilio Pereira	3056	2019/2020	15/12/2021	13/01/2022
Luizana Mazzochio	1372	2019/2020	21/12/2021	19/01/2022
Mariana Soares	3481	2020/2021	01/12/2021	30/12/2021
Marines Gilioli	1384	2019/2020	15/12/2021	13/01/2022
Marlize Boer	2047	2018/2019	21/12/2021	19/01/2022
Nelson Luiz dos Santos	2712	2019/2020	15/12/2021	13/01/2022
Rozana Alves de Araújo	1390	2017/2018	21/12/2021	19/01/2022
Sirlei Aparecida da Silva	0389	2018/2019	17/11/2021	16/12/2021
Sonia Ribeiro Schumacher	3057	2020/2021	15/12/2021	13/01/2022
Taís de Souza G. Schuster	0450	2020/2021	08/11/2021	22/11/2021
Valdenir Pestana	2161	2019/2020	13/12/2021	11/01/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 325/2021.

Nomeia Coordenador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 25 de Novembro 2021, a Senhora, EMILY GABRIELE MIRANDA PINTO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.029.031-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 323/2021.

Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 17 de Novembro 2021, a Senhora, DEBORA PATRICIA HENTZ, **inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.972.781-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, com vencimento/

subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 322/2021.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Elias Mallmann	2191	C-IV	C-V
Jaciélio do Nascimento Eufrásio	1627	B-V	C-V
Kleber Karloto	1364	B-V	B-IV

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 321/2021.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 06 de Novembro de 2021, a Senhora, JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.881.092-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 320/2021.

Exonera Técnico em Nível Superior – Engenheiro Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 26 de Novembro de 2021, o Senhor, MATHEUS VINICIUS VOLPATO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.463.101-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/11/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 319/2021.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 17 de Novembro de 2021, a Senhora, AMANDA GABRIELI HOLDEFER, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.181.541-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do

cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 034/2021

Contratado MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA

Vigência Atual: 22/032021 a 15/10/2021**.**

Prorrogação Vigência: **31/12/2021**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 079/2021

Contratado: **CLEIDE DITE DINIZ**

Vigência Atual: 14/05/2021 a 14/11/2021**.**

Prorrogação Vigência: **17/12/2021**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 080/2021

Contratado: **KALITA FERREIRA SIMÕES**

Vigência Atual: 17/05/2021 a 17/11/2021.

Prorrogação Vigência: **31/12/2021**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 318/2021.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 10 de Novembro de 2021, o Senhor, FERNANDO PINTO VERCOZA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.676.091-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Vigia, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010-2021 PROCESSO 143-2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 143-2021 Tomada de Preços 010-2021.

a) Processo Nr.: 143/2021

b) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

c) Data Homologação: 01/12/2021

d) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORORMA DAS SALAS ANEXAS DO LAMBARI E SALA ANEXA DA ALDEIA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".**

EXTRATO DO CONTRATO 091/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e**

domiciliado na Rua Vidal Q*, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa** L G F PAULI E CIA LTDA-ME CNPJ: 09.677.256/0001-02, situada em Logradouro Av Henrique Xavier Rodovalho, Número 487, Complemento ********,Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro Município, Cotriguaçu UF MT.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORORMA DAS SALAS ANEXAS DO LAMBARI E SALA ANEXA DA ALDEIA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 105.139,25 (cento e cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 de dezembro de 2021 até 01 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 317/2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Novembro de 2021, a Senhora, Gislaine Gonçalves da Silva Barros, Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.648.501-**, matrícula funcional 2199, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 004/2021 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 316/2021.

Exonera Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 29 de Novembro de 2021, por motivo de falecimento a Senhora, ELIZETE LUBKE, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.850.401-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo Efetivo de Agente Público, vinculada ao Termo de Posse nº 020/2006.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 315/2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes, dos servidores públicos municipais, do Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, nas disposições da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes, dos servidores públicos municipais, do Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, a ser composta pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro relacionado:

NOME DO/A SERVIDOR/A	REPRESENTAÇÃO
Elaine Coutinho Weber	Poder Executivo Municipal
William Luis Sulzbach	Poder Executivo Municipal
Noeli Maria Lorandi	Poder Executivo Municipal-Suplente
Geovane Elias Rockenbach	Sindicotri
Leda Pereira de Souza Silva	Sindicotri
Itacir Luiz Blau	Sindicotri-Suplente

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes:

I - avaliar a titulação dos servidores municipais, encaminhada para a elevação de Classes na carreira, através de requerimento protocolado, com base nos critérios de evolução constantes nesta Lei Complementar Municipal n.º 048/2014;

II - prestar informações ao Secretário Municipal de Administração sobre os recursos interpostos pelos servidores referentes à elevação de Classes na carreira;

III – elaborar os critérios para a avaliação dos títulos encaminhados para a elevação de Classes na carreira; e,

IV - emitir relatório conclusivo a respeito da aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de elevação de Classes na carreira, preservando-se, as partes, os prazos recursais estabelecidos na legislação vigente;

Parágrafo Único. Na análise dos títulos à Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes deverá apreciar as disciplinas constantes na grade curricular do curso, para efeitos de opinar se o referido curso guarda relação com a área de atuação ou com as atribuições do cargo do servidor, conforme exigido pela Lei Complementar Municipal n.º 048/2014 para elevação de Classe.

Art. 4.º A Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data que recebeu os títulos para análise, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos referidos títulos.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração, o Relatório Conclusivo de Avaliação, opinando de forma motivada e fundamentada pela aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de elevação de Classes na carreira, individualmente, por servidor.

Art. 6.º Com o Relatório Conclusivo de Avaliação, o Secretário Municipal de Administração decidirá em primeiro grau administrativo pela concessão de elevação de Classes do servidor, de cuja decisão caberá Recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência do servidor a respeito da decisão de primeiro grau.

Art. 7.º Deferida à elevação de Classes na carreira, a referida elevação será efetivada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 8.º Os membros da Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 9.º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assessoria Jurídica, no que couber e for possível, dar suporte e apoio técnico a Comissão de Progressão Funcional e Elevação de Classes, para fins do bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 310/2021.

Nomeia Assessora Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 12 de Novembro 2021, a Senhora, NOELI MARIA LORANDI, **inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.980.221-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessora Administrativa, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 094/2021

Contratado: **ILZA FRANCO PEREIRA DE CARVALHO**

Vigência Atual: 20/05/2021 a 14/11/2021**.**

Prorrogação Vigência: **17/12/2021.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 130/2021

Contratado: **SANDRA REGINA DE LIMA**

Vigência Atual: 08/09/2021 a 25/11/2021.

Prorrogação Vigência: **17/12/2021**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 138/2021

Contratado: **ZILDA ARRUDA DO AMARAL**

Vigência: 10/11/2021 até 31/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, no Cargo de **Agente Público**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 301/2021.

Exonera Assistente Técnico em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 03 de Novembro de 2021, a Senhora, FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.862.101-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 139/2021

Contratado: **ELIANE MARTINS MELO**

Vigência: 09/11/2021 até 31/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, no Cargo de **Agente Público**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 297/2021.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021:

Candidato	Cargo	Admissão
Alvina Lopes Costa Filha	Agente Público	09/11/2021
Andre Paulo Bervian	Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil	26/11/2021
Eliane Martins	Agente Público	09/11/2021
Zilda Arruda do Amaral	Agente Público	10/11/2021

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 140/2021

Contratado: **ALVINA LOPES DA COSTA FILHA**

Vigência: 09/11/2021 até 31/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, no Cargo de **Agente Público**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 141/2021

Contratado: **ANDRÉ PAULO BERVIAN**

Vigência: 26/11/2021 até 31/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, no Cargo de **Engenheiro Civil**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Cidade.

Valor Mensal: R$ 3.721,68 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009-2021 PROCESSO 137-2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 137-2021 Tomada de Preços 009-2021.

a) Processo Nr.: 137/2021

b) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

c) Data Homologação: 19/11/2021

d) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTARIA".**

EXTRATO DO CONTRATO 086/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e**

domiciliado na Rua Vidal Q*, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 31.519.558.0001/01, situada em Logradouro Av Jo Sato, Número 1475, Complemento Quadra0, Lote 283, Setor 12, Cep 76.980-611, Bairro/Distrito Jardim Oliveiras, Município Vilhena, UF RO.**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTARIA".**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 296.894,62 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais, e sessenta centavos) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 22 de novembro de 2021 até 22 de fevereiro de 2021 podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 118/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 118/2021

b) Licitação Nr: 003/2021

c) Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

d) Data Homologação: **30/11**/2021

e) Objeto da Licitação: **, "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA"**

EXTRATO DO CONTRATO 090/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal

S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a pessoa física o senhora **Maria Margarida de Oliveira Barbosa** , inscrito no **CPF ***.119.062-**** denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA"**

CHAMADA PÚBLICA: 003/2021

PROCESSO: 118/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 14.354,75 (quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **30 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 30 de novembro de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 005/2021 – PREVI COTRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835/0001-31, com sede social na AV. 20 DE DEZEMBRO, nº 725, Bairro CENTRO, neste ato representado pelo Diretor(a) Executivo(a), Sra LEOCÁDIA GOMES PADILHA, brasileira, casada, portador do CPF nº 010.205.713.30 residente e domiciliado NA RUA Floriano Ochoa nº 362 município de Cotriguaçu-MT , aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09. 517.508/0001-36, com sede social na rua paineiras brancas, nº 08, quadra 19 – bairro jardim dos ipês, CEP: 78.088-610, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA , brasileiro, portador do CPF nº 011.073.841.17, residente e domiciliado na na rua paineiras brancas, nº 08, quadra 19 – bairro jardim dos ipês CEP: 78.088-610, Cuiabá – MT, Fone (65) 99287-2733, e-mail performanceassessoriapublica@outlook.com, denominado simplesmente CONTRATADO, Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA será até 30/03/2022, contados a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATANTE, estiverem de acordo para a realização do trabalho. O valor do presente contrato com relação l é de R$ 6.000,00(seis mil e cem reais), pagos após a finalização e entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal. Os serviços descritos no contrato serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA será até 30/03/2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 328/2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Ana Paula Gomes da Silva	3934	07/11/2021	07/11/2021
Andreia Marisa Pagel	3217	18/11/2021	18/11/2021
Angelica Macedo Oliveira	3823	08/11/2021	19/11/2021
Aparecido Nunes	2710	04/11/2021	08/11/2021
Denildo da Silva Pereira	2204	03/11/2021	04/11/2021
Eloir Carlos Fermino	3822	09/11/2021	11/11/2021
Fernanda Ferreira Cavalcante	3952	11/11/2021	11/11/2021
Franciele Lavarda Macali	3977	04/11/2021	04/11/2021
Francisca P. da Silva Nascimento	0511	25/11/2021	27/11/2021
Jhone Gonzaga da Silveira	3783	06/11/2021	04/01/2022
Juvilda Salete Grespan	1827 3808	04/11/2021	04/01/2022
Kelia Amancio da Silva	3971	25/11/2021	29/11/2021
Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	3985	05/11/2021	05/11/2021
Maria Aparecida Bonfá	3179	23/11/2021	23/11/2021
Maria Aparecida de Araujo	0366	12/11/2021	14/11/2021
Maria das Graças de Andrade	1485	12/11/2021	12/11/2021
Maria Rosangela Barros da Hora	1697	23/11/2021	25/11/2021
Mariana Soares	3481	26/11/2021	26/11/2021
Marina Francisca de Oliveira	0576 2696	16/11/2021	19/11/2021
Matheus Vinicius Volpato	3928	07/11/2021	11/11/2021
Michele Borghetti	1634	18/11/2021	19/11/2021
Miriam Castro Amorim	2550	09/11/2021	09/11/2021
Nay Lucio Machado	2536	11/11/2021	12/11/2021
Osvaldo Alves da Silva	3152	18/11/2021	20/11/2021
Patricia dos Santos Diniz	3743	17/11/2021	22/11/2021
Rodrigo Evandro Borchert	1398	15/10/2021	04/01/2022
Roseli Lima Silva dos Santos	2526	05/11/2021	05/11/2021
Roseli Viganó Brambila	0440	09/11/2021	19/11/2021
Rozane de Oliveira	3936	26/11/2021	02/12/2021
Sheila Cristina Silveira	3635	19/11/2021	19/11/2021
Suzi Leite dos Santos	2548	27/10/2021	28/10/2021
Suziane Martins dos Anjos	2002	17/11/2021	18/11/2021
Tania Barbosa dos Santos	4006	19/11/2021	19/11/2021
Valeria da Rocha Custódio	1403	08/11/2021	09/11/2021
Vilmar Vitorino de Oliveira	1763	05/11/2021 16/11/2021	06/11/2021 18/11/2021

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Abril de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1° ADITAMENTO DO CONTRATO: 025/2021

Contratado: **GERCIANE FRANCISCA PAULINO**

Vigência Atual: 19/03/2021 a 17/12/2022**.**

Prorrogação Vigência: 02/11/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2021 MODO DISPUTA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 151/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 151/2021

b) Licitação Nr: 029/2021

c) Modalidade: DISPENSA MODO DISPUTA ELETRÔNICA

d) Data Homologação: **29/11**/2021

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".**

EXTRATO DO CONTRATO N° 092-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a **EMPRESA:** , endereçada em **DARLON DA SILVA VAZ 10621998710 CNPJ 42.167.695/0001-40** endereçada Logradouro R Clemente Filho, Número 139, Complemento ********, Cep 78.335-000, Bairro/Distrito Centro, Município Colniza UF MT denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".**

DISPENSA: 029/2021

PROCESSO: 151/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **30 de novembro de 2021 até 05 de março de 2022** podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 324/2021.

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 23 de Novembro 2021, a Senhora, WENDY CARLOS PEREIRA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.512.691-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/11/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO - FESTA DO QUEIJO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, E A ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL - GRUPO ARTÍSTICO, CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À FESTA DO QUEIJO 2021 E 21º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CURVELÂNDIA .

O Município de Curvelândia, inscrito no CNPJ nº 04.217.647/0001-20, com sede na Rua São Bernardo, nº 523, centro, CEP: 78.200-000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE,** ADMINISTRADOR PÚBLICO do presente Acordo de Cooperação, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a **ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL - GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA**, entidade social de direito privado, CNPJ nº 03.402.957/0001-52, situada na Rua A, Casa 02 – Residencial Ana Paula, bairro Santa Cruz, neste ato representada por **LUIZ ANTÔNIO MACHADO TOLOTTI**, portador do CPF nº 540.472.500-15 e RG nº 2996058-4 SSP/MT, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto ação conjunta entre o Município de Curvelandia e a **ENTIDADE**, para que a Municipalidade possa realizar da festa do queijo 2021 e 21º aniversário da cidade de Curvelandia, na Avenida Mariana ao lado da praça São João Batista, em Curvelandia/MT, no período de **04 e 05 de dezembro de 2021**, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Acordo de Cooperação, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I- Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;

II- Empreender esforços para obter junto a organismos governamentais a viabilização de recursos para aplicação na estruturação do Evento;

III- Proceder o controle, a elaboração e a apresentação da Prestação de Contas junto aos Órgãos Concedentes, se porventura houver a efetivação de Convênios para viabilização financeira do Evento;

IV- Promover publicidade e transparência às informações referentes a este Acordo de Cooperação;

V- Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substitui-la, no âmbito das respectivas competências;

VI- Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Acordo de Cooperação independente de autorização judicial;

Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I- Apoiar a **ENTIDADE** visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho, orientando acerca de sua execução; **II-** Publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e respectivas alterações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM);

III- Designar o gestor do Acordo de Cooperação e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV- Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas pela **ENTIDADE**; **V-** Direcionar esforços para garantir a formação continuada aos dirigentes e técnicos da **ENTIDADE**; **VI-** É obrigação do Município, a organização e elaboração da prestação de contas; a manutenção e guarda dos documentos fiscais e contábeis originais referentes à arrecadação de recursos (patrocínios, doações, locações de espaços comerciais e venda de ingressos) obtidos para execução do Evento, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação; bem como, fornecer à Entidade, imediatamente após sua elaboração, cópia integral desses documentos. **VII-** Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto encaminhados pela **ENTIDADE**, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto; **VIII-** Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados; **IX-** Analisar eventuais solicitações de alteração do Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto; **X-** Proceder a extinção do Acordo de Cooperação caso os vícios constatados quanto à execução do objeto aqui proposto não sejam sanados ou recebam parecer contrário à sua aprovação; **XI-** Todos os recursos arrecadados em virtude da programação da festa do queijo 2021 e 21º aniversário da cidade de Curvelandia (patrocínios, doações, locações de espaços comerciais e venda de ingressos)serão atribuídos diretamente ao Município de Curvelandia, cabendo a esse a responsabilidade pelo gerenciamento do numerário, com a sua efetiva utilização para o evento objeto deste Acordo de Cooperação. **XII-** Todos os tributos, licenças, inclusive recolhimento de direitos autorais, são de responsabilidade exclusiva do município, isentando a **ENTIDADE** de qualquer encargo. **XIII-** A definição da programação esportiva e artístico/cultural ficará a cargo do município, devendo a **ENTIDADE** prestar o auxílio técnico necessário em relação à programação a ser oferecida no evento, bem como realizar a supervisão das atividades; **XIV-** Na estruturação física e logística do evento serão empreendidas as seguintes ações: contratação de serviços, montagem da decoração, coordenação das equipes de pessoal, compra e empréstimos de materiais, instalação de toda estrutura funcional e estrutural do evento, sendo de responsabilidade da **ENTIDADE** a sua concretização, considerando os recursos viabilizados, oriundos do Termo de Fomento firmado entre a **ENTIDADE** e o Estado de Mato Grosso ou outro organismo da Esfera Federal, tendo por objeto a realização festa 2021 do queijo e 21º aniversário da cidade de Curvelandia 2021. Ao município caberá a determinação de quais itens estruturais deverão fazer parte do Plano de Trabalho do Projeto de realização do Evento; **XV-** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação de pessoal, se previsto no Plano de Trabalho, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento, mantendo regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, observada a legislação em vigor;

2.3– São obrigações da ENTIDADE:

I- Desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o objeto deste Acordo de Cooperação conforme o Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações, sempre que solicitadas;

II- Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

III- Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desse Acordo de Cooperação, quando for o caso;

IV- Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto de Acordo de Cooperação, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este Acordo de Cooperação e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitados;

V- Apresentar ao **MUNICÍPIO**, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, assinados pelo seu representante legal, observado o disposto na Cláusula Sétima;

VI- Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente.

VII- Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao Município e aos respectivos cadastros eletrônicos, se houver;

VIII- Participar de capacitações promovidas pelo **MUNICÍPIO;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a ENTIDADE disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação, transferindo toda e qualquer responsabilidade de encargos originados e devidos pela realização do objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL.

4.1 - A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, é exclusivamente do Município, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Entidade pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto do Acordo de Cooperação ou restrição a sua execução; **4.2 –** A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pela ENTIDADE não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento. **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 - Para fins de prestação de contas, a **ENTIDADE** deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, compatível ao cronograma de execução das metas, contendo:

I- Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II- Demonstração do alcance de metas;

III- Documentos que comprovem a execução das ações e o alcance das metas, e, evidenciem o cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV- Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

V- Elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas e, quando for o caso, do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e

VI- Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas,

5.2 – Caso a ENTIDADE deixe de apresentar Relatório de Execução conforme item 5.1, ou constatada irregularidade no mesmo, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

5.3 - Transcorrido o prazo do item 5.2 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o cumprimento, o **ADMINISTRADOR PÚBLICO** competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias.

5.4 - As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado.

5.5 - Ao término do Acordo de Cooperação, a **ENTIDADE** deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 5.1, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência do Acordo de Cooperação;

5.6 - Aplica-se o disposto nos itens 5.2 e 5.3 às obrigações do dever de prestação de contas anual e final, quando houver.

5.7 - O **MUNICÌPIO** analisará a prestação de contas final no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável, justificadamente, por igual período.

5.8 - A **ENTIDADE** será notificada da decisão sobre a prestação de contas final para se for o caso, sanar irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pela administração pública municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.9 - É obrigação da **ENTIDADE** manter a guarda dos documentos originais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

5.10 - Fica desde já definida a titularidade da **ENTIDADE** acerca dos bens permanentes adquiridos e/ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Acordo de Cooperação, diante do que deverão contemplar a análise das informações do Acordo de Cooperação constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

6.2 - O **MUNICÍPIO** designará gestor para realizar o monitoramento e avaliação deste Acordo de Cooperação, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM);

6.3 - O **MUNICÍPIO** designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

6.4 - O gestor do Acordo de Cooperação deverá, de ofício ou a partir do relatório de execução do objeto entregue pela **ENTIDADE**, elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

6.4.1 - A **ENTIDADE** deverá ser informada do conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação tratado no item 6.3;

6.4.2 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução do objeto, ainda que parcial, o gestor do Acordo de Cooperação notificará a **ENTIDADE** para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Caso a execução do Acordo de Cooperação esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigentes, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à ENTIDADE, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da **ENTIDADE**.

7.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações descritas nesse Acordo de Cooperação levará à aplicação das seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada pelo Gestor do Acordo de Cooperação, facultada a defesa prévia do parceiro no prazo de 5 (cinco) dias;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **ENTIDADE** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

7.3 - Havendo constatação de prejuízo para o **MUNICÍPIO**,a **ENTIDADE** deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

7.4 - Decorrido o prazo de 2 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a **ENTIDADE** será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

8.1 - A **ENTIDADE**, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do **MUNICÍPIO**, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos do Acordo de Cooperação, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente; **8.2 -** A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Município;

8.3 - Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura ou publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda a 120 (cento e vinte) dias

9.2 – A vigência do Acordo de Cooperação poderá ser alterada mediante solicitação da **ENTIDADE**, desde que devidamente justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 – Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante ajuste das ações previstas nesse instrumento e no Plano de Trabalho, quando for o caso, cuja solicitação deve ser apresentada pela **ENTIDADE** ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2 – É vedada a alteração do objeto do Acordo de Cooperação, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 - Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindida quando:

I- Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

II- Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

III- For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- Quando a **ENTIDADE** não sanar as impropriedades constantes do item 5.2 da Cláusula Quinta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Mirassol D'Oeste para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos desse Acordo de Cooperação as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Curvelândia-MT, 29 de novembro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Delci Caciano Pontes

CPF: 940.396.661-00

Portaria 124/2021

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.

Luiz Antônio Machado Tolotti

CPF: 540.472.500-15

Testemunhas: Fabiana de Souza Bezerra CPF: 699.099.201.82 Roni dos Santos Avelino CPF: 848.969.651-91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2021

DESIGNA **RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR PROJETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ,** servidorContratado no cargo de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o n° 102603, portador do RG M8597716 SSP/MG e CPF 041.315.556-03, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços técnicos de assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do município e elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 m²; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de agua pluviais urbanas inferiores a 20.000m²; passeios públicos recuperação asfáltica (lama asfáltica); projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte: recuperação de estradas vicinais de terra; consideradas também de pequeno porte (pontes e bueiros); bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimento do município, sendo elaboradas até 10 projetos ANUAIS, **em conformidade com o objeto do contrato 009/2021**

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2021 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 277/2021, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Final**, do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, do Município de Curvelândia/MT, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota	Classif.
708	ANA PAULA DE CASTRO MELO	3,60	1,60	1,20	0,60	7,00	1
623	VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE	3,60	1,20	1,50	0,60	6,90	2
760	ALESSANDRA SOUZA FERRAZ DOS SANTOS	4,20	1,20	0,60	0,80	6,80	3
804	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA AGUIAR	3,00	1,20	0,30	0,80	5,30	4

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota	Classif.
833	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	1,60	1,20	0,80	6,60	1
342	HELENIZE MARIA DA SILVA	3,60	1,20	0,90	0,80	6,50	2
440	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	3,00	1,20	1,20	1,00	6,40	3
605	MARIZETE DO ESPIRITO SANTO	3,00	1,60	0,90	0,80	6,30	4
778	TAYNA ARAUJO DOS SANTOS	2,40	2,00	0,90	0,80	6,10	5
801	CLEIDE MARIA VICENSOTTI	3,00	1,60	0,60	0,60	5,80	6
665	JACKELINE DA SILVA ANNUNCIATTO	2,40	1,60	0,90	0,80	5,70	7
670	ITALO INÁCIO DE MORAES SOUZA	2,40	1,20	0,90	0,80	5,30	8
332	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	1,80	1,60	1,20	0,60	5,20	9
459	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	2,40	1,60	0,60	0,60	5,20	10
762	KARINA ELLEN FERREIRA DA SILVA	1,80	1,60	1,20	0,60	5,20	11
652	LECIANE PRUDENCIO DA SILVA	1,80	2,40	0,30	0,60	5,10	12
544	ALINE RODRIGUES SIQUEIRA	2,40	1,20	0,60	0,80	5,00	13
337	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	1,80	1,60	0,90	0,60	4,90	Desclassif.
439	FERNANDA DE SOUZA DUARTE	1,80	0,80	1,50	0,80	4,90	Desclassif.
863	LETICIA FERREIRA DE CARVALHO	2,40	1,60	0,30	0,60	4,90	Desclassif.
690	DANIEL PICON ZUZA DOS SANTOS	1,80	1,20	1,20	0,60	4,80	Desclassif.
830	LUCAS BRENO JACOB DE LIMA	0,60	2,40	1,20	0,60	4,80	Desclassif.
479	JANICE MARIA RODRIGUES PRADO	1,80	1,60	0,60	0,60	4,60	Desclassif.
696	ISADORA BEATRIZ SOUZA BERGAMO	2,40	0,40	1,20	0,60	4,60	Desclassif.
360	SARA RODRIGUES LEITE DA SILVA	1,80	0,80	0,90	0,80	4,30	Desclassif.
591	THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA	1,80	1,20	0,90	0,40	4,30	Desclassif.
539	ALESSANDRA MARA DO PRADO	1,80	1,20	0,60	0,60	4,20	Desclassif.
522	NEIDE MARIANA DOS SANTOS LARANJEIRA	1,80	1,60	0,30	0,40	4,10	Desclassif.
811	ROSILENE SILVA SOUSA	1,80	1,20	0,30	0,80	4,10	Desclassif.
570	JANAINA DA COSTA DOS SANTOS	1,80	1,20	0,60	0,40	4,00	Desclassif.
614	THAIS REGINA DA SILVA	0,60	1,60	1,20	0,60	4,00	Desclassif.
694	MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA	2,40	0,40	0,60	0,40	3,80	Desclassif.
541	WALISON APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	1,80	0,40	0,90	0,60	3,70	Desclassif.
669	SARAH CRISTINA GONÇALVES PIRES	1,20	0,80	0,90	0,80	3,70	Desclassif.
838	ROSANA PESSOA RAMOS	1,20	0,80	0,90	0,80	3,70	Desclassif.
868	SAMUEL PATRICIO ILIDIO LADEIA	1,20	1,60	0,30	0,60	3,70	Desclassif.
476	OZEIAS LEMES DA GUIA JUNIOR	1,20	0,40	1,20	0,80	3,60	Desclassif.
404	ELISÂNGELA LEANDRA SILVA BATISTA	2,40	0,00	0,60	0,40	3,40	Desclassif.
666	ELISANGELA FARIA DA SILVA	1,20	1,20	0,60	0,40	3,40	Desclassif.
354	MARCILEI XAVIER FERREIRA	1,80	0,00	0,90	0,60	3,30	Desclassif.
643	MÁRCIA SILVA BARELLA	1,20	1,20	0,30	0,40	3,10	Desclassif.
392	JOYCE ARIANE FAUSTINO RODRIGUES	1,20	0,40	0,60	0,60	2,80	Desclassif.
650	ELIANE DA SILVA PRUDENCIO	0,60	1,60	0,00	0,60	2,80	Desclassif.
480	LOUSIANNA REIS DE ARRUDA	0,60	0,40	0,30	0,60	1,90	Desclassif.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota	Classif.
513	VANILTON MARTINS DE MELO	3,60	1,60	1,20	0,60	7,00	1
423	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	3,00	1,60	0,60	0,80	6,00	2
681	MONIQUI ESTEFÂNIA MONEZI	3,60	1,20	0,60	0,60	6,00	3
848	DANIELLY CORTE MARIM	2,40	1,20	1,20	0,40	5,20	4
741	ANESSA DA SILVA MOREIRA	1,80	2,00	0,60	0,60	5,00	5
726	RENALVA LUIZA MARTINS RODRIGUES	2,40	1,60	0,90	0,00	4,90	Desclassif.
626	MARCOS WINÍCIOS BATISTA SOARES	2,40	0,80	0,30	0,80	4,30	Desclassif.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota	Classif.
785	CLAUBER FERREIRA DE OLIVEIRA	2,40	1,60	1,20	0,80	6,00	1
381	JOÃO PAULO SOUZA	3,00	1,20	0,60	1,00	5,80	2
419	ROSIANE	3,60	0,40	1,20	0,40	5,60	3

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Tít.	Total	Classif.
635	JONAS MARTINHO LOFFLER	3,00	2,40	1,80	1,00	8,20	0,00	8,20	1
428	REGIANE ALVES DE SOUZA	2,40	2,40	1,20	0,80	7,10	1,00	8,10	2
631	GILSON JOSÉ GOMES VIANA	3,00	2,00	1,50	0,80	7,30	0,00	7,30	3
341	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	1,80	1,60	1,20	1,00	5,60	1,00	6,60	4
414	VERÔNICA ALVES ESPÍNDOLA	1,20	2,40	1,50	1,00	6,10	0,00	6,10	5
611	PRECILIA VERONICA BORGES	1,80	1,60	1,20	1,00	5,60	0,00	5,60	6
488	HUDSON DE SOUSA NUNES	1,20	1,60	1,20	1,00	5,00	0,00	5,00	7
546	CINTIA POLÊANEA MAGALHÃES	1,20	2,00	0,60	1,00	4,80	0,00	4,80	Desclassif.
465	SILENE DA SILVA SANCHES	0,60	2,00	1,20	1,00	4,80	0,00	4,80	Desclassif.
794	INACIO JUNHO PORANGABA	1,20	1,60	1,20	0,80	4,80	0,00	4,80	Desclassif.
712	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	0,00	2,40	1,20	0,80	4,40	0,00	4,40	Desclassif.
466	LÍDIA RAYANI DE ASSIS VALIANI	0,60	1,60	0,90	0,60	3,70	0,00	3,70	Desclassif.
697	ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA	0,00	1,20	0,60	0,60	2,40	0,00	2,40	Desclassif.

APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE MANUT. E INFRA ESTRUTURA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota	Classif.
765	MARIA SILVIA JACINTO	2,40	2,80	2,00	7,20	1
380	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	2,80	1,60	1,20	5,60	2
521	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	2,00	1,60	1,20	4,80	Desclassif.

APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota	Classif.
429	CRISIANE ASSIS DA COSTA	2,40	2,40	2,40	7,20	1
584	VANUZA BRITO DA SILVA	2,00	2,40	2,00	6,40	2
370	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	2,40	2,00	1,60	6,00	3
520	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	1,60	1,60	1,60	4,80	Desclassif.
706	LILIANE APARECIDA VILA DO ESPÍRITO SANTO	2,80	1,20	0,80	4,80	Desclassif.
562	THAISA DE OLIVEIRA SIMIÃO	1,60	1,20	1,60	4,40	Desclassif.
782	LUCINEIA ROSA DA SILVA	2,00	1,20	0,80	4,00	Desclassif.
472	NATÁLIA RODRIGUES CEBALHO	1,20	0,80	1,60	3,60	Desclassif.
581	NOELI ARAÚJO DE SOUZA	2,00	1,20	0,40	3,60	Desclassif.
679	KARINA GRACIANO DA CRUZ	2,00	0,40	1,20	3,60	Desclassif.
753	MARLI ALVES DE MOURA	2,00	0,40	0,80	3,20	Desclassif.
754	MARIA JOSE DE MOURA	2,00	0,40	0,80	3,20	Desclassif.
602	EDIANE ANIBAL DE MENEZES SILVA	1,20	0,80	0,80	2,80	Desclassif.

AUX. DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota	Classif.
603	CLEIDE ALVES DE BARROS	2,40	1,60	0,90	0,60	5,50	1
687	PATRÍCIA FERREIRA RAMOS	2,40	1,20	1,20	0,40	5,20	2
685	MARCELO MOREIRA RIGONI	2,40	0,00	1,50	0,80	4,70	Desclassif.
532	FRANCIELE MARTINS CARDOSO	2,40	0,00	1,20	0,60	4,20	Desclassif.
482	EVELYN SANTOS CRUZ	1,80	0,40	1,20	0,60	4,00	Desclassif.
737	GISLAINE SOARES DA SILVA	1,80	0,80	0,90	0,40	3,90	Desclassif.
451	BEATRIZ DAMACENA DA SILVA	1,20	0,40	0,90	0,60	3,10	Desclassif.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota	Classif.
775	WANGRESON ALVES DA SILVA	3,60	1,60	0,90	0,60	6,70	1
784	KÉTURA RIZIA MORAIS DA SILVA	3,00	2,00	0,60	0,60	6,20	2
752	ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	2,40	1,20	0,90	0,80	5,30	3
866	VIVIANI DOS SANTOS	3,00	0,80	0,60	0,40	4,80	Desclassif.

AUXILIAR DE SERV. GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota	Classif.
340	LORENA FERREIRA DE SOUZA	2,80	2,00	2,40	7,20	1
798	THAMARA RAFAELA EMANOELA DE THAIS KENDES PEREIRA RIBEIRO	2,80	2,40	2,00	7,20	2
487	ROSILAINE BATISTA DE OLIVEIRA	3,20	2,00	1,60	6,80	3
374	ANA PAULA SURUBIM	2,80	2,40	1,60	6,80	4
595	VANESSA VALADARES PICON	2,80	1,60	2,40	6,80	5
812	ROSELI PIMENTEL DO NASCIMENTO GOMES	2,80	2,40	1,60	6,80	6
351	NATHIELLY TIENGO CÂMARA	2,40	2,40	2,00	6,80	7
842	ELIZABETE PEDRO DE SOUZA	2,80	2,00	2,00	6,80	8
416	LUCIANA ALVES MARTINS	2,80	2,40	1,20	6,40	9
667	GENECI FERREIRA TIENGO	2,80	2,40	1,20	6,40	10
431	SIMONE SILVA SOUZA	2,80	1,60	2,00	6,40	11
432	TANIA CRISTINA SOUZA	2,00	1,60	2,80	6,40	12
758	AMANDA MEDEIROS DA SILVA	2,00	2,40	2,00	6,40	13
555	MARCIA DE OLIVEIRA ADELINO	2,00	1,60	2,40	6,00	14
620	ZENAIDE MACHADO RIBEIRO	2,40	1,20	2,40	6,00	15
627	IVANIZE OLIVEIRA NERIS	2,40	2,00	1,60	6,00	16
633	MARISLAINE BATISTA DE ANDRADE	2,40	1,20	2,00	5,60	17
661	AUREA BATISTA PINHEIRO	2,00	0,80	2,80	5,60	18
379	SIMARA JOANA	2,40	1,20	1,60	5,20	19
502	NEULIZIANE APARECIDA PRADO	2,40	1,20	1,20	4,80	Desclassif.
645	MARIA NOMELIA DE SOUZA	1,60	1,60	1,60	4,80	Desclassif.
757	SILVANA VIEIRA DE JESUS	1,60	1,60	1,20	4,40	Desclassif.
764	NAGYLA GUARIM DOS SANTOS LIMA	2,00	1,20	1,20	4,40	Desclassif.
345	HEVELYN DE OLIVEIRA NEVES	2,00	0,00	2,00	4,00	Desclassif.
725	GEANNE KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	2,00	0,40	0,40	2,80	Desclassif.
786	ELIZANGELA ALVES COSTA	1,20	1,20	0,40	2,80	Desclassif.

ENFERMEIRO (A)

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Tít.	Total	Classif.

523	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	3,60	2,00	1,20	0,80	7,60	1,00	8,60	1
571	POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO	3,60	2,00	1,80	1,00	8,40	0,00	8,40	2
813	EDNALVA EGUES MENDES	3,60	2,00	1,80	1,00	8,40	0,00	8,40	3
656	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	3,60	2,00	1,20	0,80	7,60	0,00	7,60	4
618	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	3,60	1,60	1,50	0,80	7,50	0,00	7,50	5
348	ÉRICA MARIA CAMARGO	3,00	2,40	1,20	0,60	7,20	0,00	7,20	6
588	ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA	3,00	2,40	1,20	0,60	7,20	0,00	7,20	7
396	SANDRA DENIZ HORN	2,40	2,00	1,50	1,00	6,90	0,00	6,90	8
361	JAQUELINE COELHO DA SILVA	2,40	2,00	1,50	0,80	6,70	0,00	6,70	9
512	MARLENE DA CONCEIÇAO SIL MEIRA	3,00	1,20	1,50	0,60	6,30	0,00	6,30	10
356	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2,40	1,60	0,90	1,00	5,90	0,00	5,90	11
389	ANDERSON RAMOS NEGRINI	3,00	0,80	1,20	0,80	5,80	0,00	5,80	12
644	GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA	2,40	1,60	1,20	0,60	5,80	0,00	5,80	13
529	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	1,20	1,60	1,80	1,00	5,60	0,00	5,60	14
362	GABRIELA DA SILVA ALVES	1,20	2,00	1,50	0,80	5,50	0,00	5,50	15
814	WILZA SOARES DOS SANTOS	2,40	1,60	0,30	0,80	5,10	0,00	5,10	16
456	ERICA APARECIDA DE MOURA SILVA	1,20	2,00	1,20	0,60	5,00	0,00	5,00	17
540	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	1,80	1,60	1,20	0,40	5,00	0,00	5,00	18
458	MERYAN BORGES DE ARAUJO	1,80	0,80	0,90	0,80	4,30	1,00	5,30	Desclassif.
748	ALINE DOS SANTOS AVELINO	1,80	1,60	1,20	0,20	4,80	0,00	4,80	Desclassif.
854	SIDINEIA ANSELMO AZEREDO	1,80	1,60	0,30	0,40	4,10	0,00	4,10	Desclassif.
747	MARIANA DE AQUINO NUNES	1,20	1,60	0,30	0,60	3,70	0,00	3,70	Desclassif.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota	Classif.
649	TARICK GOVEIA MIATELO	1,20	1,60	0,30	0,60	3,70	Desclassif.
779	VITOR ALVES DE OLIVEIRA	1,80	0,80	0,60	0,40	3,60	Desclassif.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota	Classif.
773	GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA	4,20	1,20	0,30	0,60	6,30	1
363	RENATO LUIS MAXIMIANO	2,40	1,20	1,20	1,00	5,80	2

MÉDICO CLINICO GERAL

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Tít.	Total	Classif.
781	GILSON DA SILVA MIRANDA	3,00	2,40	1,50	1,00	7,90	0,00	7,90	1

MOTORISTA (I) AMBULÂNCIA

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Prát.	Total	Classif.
412	JULIANO CESAR SONODA	4,80	2,00	1,20	1,00	9,00	9,75	18,75	1
597	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	4,20	2,00	1,20	1,00	8,40	9,00	17,40	2
461	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	4,80	0,80	1,50	1,00	8,10	9,25	17,35	3
826	GILSON DA SILVA NOBRE	3,60	2,00	1,50	1,00	8,10	9,25	17,35	4
328	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	3,60	2,00	0,90	0,80	7,30	9,00	16,30	5
858	ADÃO MANOEL BARBOSA	1,80	1,60	0,90	0,20	4,50	0,00	4,50	Desclassif.
810	ANTONIO BENTO DE SOUZA NETO	3,00	0,40	0,60	0,40	4,40	0,00	4,40	Desclassif.

MOTORISTA (III) VEÍCULO GRANDE

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Prát	Total	Classif.
469	VITOR SATTIN	3,60	1,20	1,20	0,60	6,60	7,50	14,10	1
434	ESTEVO CLYNTON NOGUEIRA DA SILVA	3,60	0,00	0,90	0,80	5,30	7,75	13,05	2
382	MARCIO IZIDORIO	3,60	2,00	0,90	1,00	7,50	0,00	7,50	Desclassif.
442	ELZO APARECIDO DA SILVA	3,00	1,60	1,20	1,00	6,80	0,00	6,80	Desclassif.
437	VANILDO CARVALHO DA LUZ	1,80	0,40	0,60	0,60	3,40	0,00	3,40	Desclassif.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Prát	Total	Classif.
481	TIAGO BEZERRA DE MENEZES FAGIAN	3,60	1,20	0,60	0,40	5,80	7,75	13,55	1
506	JUCIEL SANDRO DE BARROS	1,80	2,00	1,20	0,60	5,60	7,75	13,35	2
862	JOÃO LUIZ CARVALHO DE PAULA	4,20	0,40	0,30	0,40	5,30	7,75	13,05	3
770	MARCOS DE FIGUEREDO ALVES	3,00	0,40	0,90	0,80	5,10	7,00	12,10	4
343	INGRISON BRENNO IDUINO MENEZES	3,00	0,40	1,20	0,60	5,20	0,00	5,20	Desclassif

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Prát	Total	Classif.
676	LUIZ PAULA	3,00	0,80	0,60	1,00	5,40	9,75	15,15	1

759	ORIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2,40	0,80	1,20	0,60	5,00	10,00	15,00	2
695	IVONEI SILVA OLIVEIRA	3,00	0,80	0,90	0,80	5,50	8,75	14,25	3
721	MARCOS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA	3,00	0,80	1,50	0,40	5,70	0,00	5,70	Desclassif
774	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	3,00	0,40	0,60	1,00	5,00	0,00	5,00	Desclassif
426	GENIVALDO GONÇALVES DE MACEDO	1,20	0,80	0,90	0,80	3,70	0,00	3,70	Desclassif

PROFESSOR I - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Tít.	Total	Classif.
553	MARIA DAS DORES NUNES	4,80	2,00	1,20	1,00	9,00	1,00	10,00	1
364	PATRICIA DOS REIS SOARES	4,20	2,00	1,50	1,00	8,70	1,00	9,70	2
621	MARTA MATOS LIMA	4,20	1,60	1,80	1,00	8,60	1,00	9,60	3
467	RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	3,60	2,40	1,50	1,00	8,50	1,00	9,50	4
859	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	4,80	1,60	1,20	0,80	8,40	1,00	9,40	5
592	ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	4,20	2,00	1,20	1,00	8,40	1,00	9,40	6
530	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	4,20	1,60	1,50	1,00	8,30	1,00	9,30	7
324	VALDINEY FONSECA SALVIONI	3,60	2,40	1,20	1,00	8,20	1,00	9,20	8
485	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	4,20	2,40	0,90	0,60	8,10	1,00	9,10	9
501	MARCELO DANIEL DA SILVA	4,80	1,60	0,60	0,80	7,80	1,00	8,80	10
658	GIRLENE GOMES DE AQUINO BALEEIRO	4,80	0,80	1,20	1,00	7,80	1,00	8,80	11
636	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	4,20	1,60	0,90	1,00	7,70	1,00	8,70	12
799	CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO	4,20	2,00	1,50	0,80	8,50	0,00	8,50	13
809	SIMONE NUNES MOTA	4,80	0,80	0,90	1,00	7,50	1,00	8,50	14
478	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	3,00	2,40	1,20	0,80	7,40	1,00	8,40	15
500	MIRIAM DE SOUZA COSTA	4,20	2,00	0,60	0,60	7,40	1,00	8,40	16
525	DARCI MARTINS	3,60	1,60	1,20	1,00	7,40	1,00	8,40	17
435	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	3,60	2,40	1,50	0,80	8,30	0,00	8,30	18
612	MICHELLI CARLA DE SOUZA	3,60	2,00	0,90	0,80	7,30	1,00	8,30	19
395	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	4,20	1,20	1,80	1,00	8,20	0,00	8,20	20
674	LINDACI VIEIRA L DE CARVALHO	4,80	1,20	0,60	0,60	7,20	1,00	8,20	21
347	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	4,20	1,60	1,20	1,00	8,00	0,00	8,00	22
536	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	4,20	1,60	1,20	0,80	7,80	0,00	7,80	23
808	FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	3,00	1,60	1,20	1,00	6,80	1,00	7,80	24
577	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	3,60	1,60	1,50	1,00	7,70	0,00	7,70	25
346	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	3,60	1,60	1,50	1,00	7,70	0,00	7,70	26
471	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	4,20	2,00	0,90	0,60	7,70	0,00	7,70	27
653	EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	3,60	2,40	0,30	1,00	7,30	0,00	7,30	28
609	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	3,60	1,60	1,20	0,80	7,20	0,00	7,20	29
334	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	4,20	1,20	1,20	0,40	7,00	0,00	7,00	30
548	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	3,00	2,00	1,20	0,80	7,00	0,00	7,00	31
499	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	3,00	1,60	0,60	0,80	6,00	1,00	7,00	32
445	PEDROSA SURUBI DA SILVA	3,00	1,60	1,20	1,00	6,80	0,00	6,80	33
739	MARINALVA PAULA DA SILVA	4,20	1,20	0,60	0,80	6,80	0,00	6,80	34
823	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	3,60	0,80	1,20	1,00	6,60	0,00	6,60	35
579	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES	1,80	1,60	1,20	1,00	5,60	1,00	6,60	36
655	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	3,00	2,00	0,90	0,60	6,50	0,00	6,50	37
564	SILVANA DA COSTA	2,40	0,80	1,20	1,00	5,40	1,00	6,40	38
358	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	2,40	2,00	1,20	0,60	6,20	0,00	6,20	39
508	ANA LUCIA GERMANO ROSA	3,00	1,20	0,90	1,00	6,10	0,00	6,10	40
543	ZILÁ DOS ANJOS FERREIRA	3,00	1,60	0,90	0,60	6,10	0,00	6,10	41
791	LANDERSON ORLANDO DIAS	2,40	2,00	1,20	0,40	6,00	0,00	6,00	42
519	RENATA PORTO DE SOUZA	2,40	1,60	0,90	1,00	5,90	0,00	5,90	43
700	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA	3,00	1,20	0,60	1,00	5,80	0,00	5,80	44
742	IVANETE PEDROSA DA SILVA	1,80	1,60	0,60	0,80	4,80	1,00	5,80	Desclassif.
733	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	1,20	1,20	1,50	0,60	4,50	1,00	5,50	Desclassif.
740	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	1,80	1,20	0,30	0,60	3,90	1,00	4,90	Desclassif.
824	AUDILEY CELESTINO PESSOA	2,40	0,80	0,60	0,80	4,60	0,00	4,60	Desclassif.
608	ROSENIL JOSE DIAS	1,20	1,20	0,60	0,60	3,60	1,00	4,60	Desclassif.
422	ADRIANA CAVALCANTE	1,20	1,60	0,60	0,40	3,80	0,00	3,80	Desclassif.
403	TATIANE FRANCISCA HURTADO	0,60	1,20	0,60	0,00	2,40	1,00	3,40	Desclassif.

PROFESSOR II - CIÊNCIA

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj.	Nota P. Tít.	Total	Classif.
376	RIVONETE COELHO DA SILVA	2,40	1,60	1,20	1,00	6,20	1,00	7,20	1
574	LUCILA CARVALHO FURLAN NOGUEIRA	1,80	1,60	1,20	0,80	5,40	0,00	5,40	2

PROFESSOR II – ED. FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Tít.	Total	Classif.
353	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	3,60	2,40	1,20	1,00	8,20	0,00	8,20	1
699	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	3,00	1,20	1,20	0,60	6,00	1,00	7,00	2
542	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	3,00	2,00	0,90	1,00	6,90	0,00	6,90	3
864	ALEKSANDR FERRO	3,00	0,80	1,20	1,00	5,70	1,00	6,70	4

788	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	1,80	1,20	0,90	0,80	4,70	1,00	5,70	Desclassif.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Tít	Total	Classif.
421	MARIA SIMONE DA SILVA	4,20	2,00	1,20	1,00	8,40	0,00	8,40	1
692	MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES	3,60	2,00	0,90	1,00	7,50	0,00	7,50	2
795	DEISE MARA SIQUEIRA	4,20	1,20	0,90	1,00	7,30	0,00	7,30	3
827	SANDRA ALVES LUDGERIO	3,00	1,20	1,20	0,60	6,00	1,00	7,00	4
329	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	3,00	2,00	0,90	1,00	6,90	0,00	6,90	5
388	LETÍCIA DE MATOS DIAS	2,40	2,40	1,20	0,60	6,60	0,00	6,60	6

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Tít	Total	Classif.
558	SARA MARIA DE MORAES	3,00	2,00	1,50	0,80	7,30	1,00	8,30	1
847	ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	2,40	2,00	0,90	1,00	6,30	0,00	6,30	2
449	TIAGO GONCALVES BATISTA	1,80	1,60	1,80	1,00	6,20	0,00	6,20	3
385	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	1,20	1,60	0,90	1,00	4,70	0,00	4,70	Desclassif.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota P. Obj	Nota P. Tít.	Total	Classif.
503	CRISTIANO PEREIRA	3,60	1,60	1,80	0,80	7,80	0,00	7,80	1
390	FABIANA GOUVÊA DIAS	1,80	2,00	1,20	1,00	6,00	1,00	7,00	2
583	LAUDICÉIA DA SILVA CÂMARA CIRQUEIRA	2,40	2,00	1,50	0,80	6,70	0,00	6,70	3
688	CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO	3,00	1,60	1,20	0,60	6,40	0,00	6,40	4

TÉC. ADM. EDUC. – TÉC. DESENVOLV. INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	Inf.	C. Gerais	Nota	Classif.
511	NAIARA DA SILVA MILLA	3,60	2,00	1,20	0,80	7,60	1
538	FLAVIA MONTEIRO ROCHA	3,00	2,00	1,20	0,60	6,80	2
678	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	3,00	1,60	1,20	0,60	6,40	3
734	GISLAINE TELES DA SILVA	3,60	1,20	0,90	0,60	6,30	4
335	GUILHERME LAET MOREIRA	3,00	0,80	1,20	0,80	5,80	5
714	MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA	3,60	0,80	0,60	0,80	5,80	6
756	FERNANDA MENEZES ALVES	3,00	1,60	0,60	0,60	5,80	7
672	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	3,00	1,60	0,30	0,80	5,70	8
537	MARCILENE FERREIRA AGUES ABREU	2,40	1,60	1,20	0,40	5,60	9
552	LUCIANA PEREIRA XAVIER	3,60	0,80	0,30	0,80	5,50	10
703	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	2,40	1,20	0,90	1,00	5,50	11
723	HENRIQUE ALVES DE JESUS	3,00	1,20	0,60	0,60	5,40	12
402	ANDRIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	2,40	2,00	0,30	0,60	5,30	13
673	SILMARA REGINA DA SILVA	3,00	0,80	0,90	0,60	5,30	14
675	TATIANA PAULA SANTOS DA SILVA MACENA	3,60	1,20	0,30	0,20	5,30	15
369	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	3,60	0,80	0,30	0,40	5,10	16
625	JOANA DARC LOPES VIANA	2,40	0,80	1,20	0,60	5,00	17
671	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2,40	0,80	1,20	0,60	5,00	18
677	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	3,00	0,80	0,60	0,60	5,00	19
573	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	3,60	0,40	0,30	0,60	4,90	Desclassif.
738	ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA	2,40	1,60	0,30	0,60	4,90	Desclassif.
460	ELIANA DE MENEZES SANTOS	2,40	0,80	1,20	0,40	4,80	Desclassif.
550	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	1,80	1,60	0,60	0,80	4,80	Desclassif.
454	GEOVANNA MARIA CORREA PETRONILHO	1,80	1,20	0,60	0,60	4,20	Desclassif.
761	FLÁVIA JAQUELINE TRABUCO	2,40	0,40	0,60	0,80	4,20	Desclassif.
606	MARCILENE SILVA BARELLA	1,80	1,20	0,30	0,60	3,90	Desclassif.
391	MARCIA SOUZA RODRIGUES IZIDORIO	1,80	1,20	0,00	0,80	3,80	Desclassif.
470	BEATRIZ ALVES DE SOUZA	1,20	0,40	1,20	0,80	3,60	Desclassif.
600	ALEF BELFI ECHEVERRIA	1,20	1,20	0,60	0,40	3,40	Desclassif.
825	NILCELI PAMELA DA SILVA	1,80	0,40	0,60	0,60	3,40	Desclassif.
601	LARISSE DOS REIS LIMA	1,80	0,40	0,30	0,80	3,30	Desclassif.
711	CIRCILIANO PIRES PEREIRA	1,80	0,80	0,00	0,60	3,20	Desclassif.
735	ALDILANY FARIA MELO	1,20	0,40	0,90	0,20	2,70	Desclassif.
629	MARILENE DE ARRUDA ALVES	0,00	0,80	0,60	0,20	1,60	Desclassif.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota	Classif.
815	SANDRA CORNACINI	3,00	2,00	1,50	0,80	7,30	1
518	JHONATAN PINHEIRO SALLES	3,00	1,60	1,20	0,60	6,40	2
430	KELE BRASIL DE SOUZA	3,00	0,80	1,20	0,80	5,80	3
561	LAURA BATISTA PINHEIRO	2,40	1,20	0,90	0,60	5,10	4
383	MARIA J DE OLIVEIRA NETA	2,40	0,40	0,90	0,60	4,30	Desclassif.

556	CLAUDINA RAMOS DA CRUZ	1,20	1,60	0,90	0,60	4,30	Desclassif.
743	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	1,80	1,60	0,30	0,40	4,10	Desclassif.
749	BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA	1,80	0,40	1,50	0,40	4,10	Desclassif.
719	LUCIMAR ALVES DA SILVA	2,40	0,40	0,60	0,40	3,80	Desclassif.
352	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	2,40	0,40	0,30	0,60	3,70	Desclassif.
554	THAIS PINHEIRO FERREIRA	1,80	0,80	0,30	0,80	3,70	Desclassif.
803	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	0,60	1,20	0,60	0,60	3,00	Desclassif.
630	MARIA DAS DORES SOUZA	1,80	0,00	0,90	0,20	2,90	Desclassif.
587	ROSARIA RODRIGUES VIEIRA	1,20	0,40	0,60	0,40	2,60	Desclassif.
654	CEZAR ELIAS DE OLIVEIRA	1,20	0,80	0,30	0,20	2,50	Desclassif.
524	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	0,00	1,20	0,60	0,60	2,40	Desclassif.

VIGIA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota	Classif.
820	GILBERTO GOMES BRITO	4,00	2,80	2,40	9,20	1
865	RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS	3,20	3,20	2,40	8,80	2
576	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	3,60	2,00	2,40	8,00	3
563	MATHEUS MONTEIRO VALERO	2,80	2,40	2,40	7,60	4
806	LUCAS CARLOS PEREIRA PONTES	2,80	2,40	2,40	7,60	5
528	CELSO BARBOSA FONSECA	3,20	2,40	1,60	7,20	6
657	JOSE VANDERLEI DA SILVA	2,80	1,60	2,80	7,20	7
691	ADRIANA DA SILVA LEMES	3,20	0,80	2,80	6,80	8
702	JOSE DE OLIVEIRA ALVES	2,00	1,60	2,80	6,40	9
837	LEONILDO BAZZI DO NASCIMENTO	2,40	2,00	2,00	6,40	10
400	JOSE LUIZ MARQUES	2,00	1,20	2,80	6,00	11
853	ADRIANO SANTANA PIRINETTI	2,80	1,20	1,60	5,60	12
835	LAISON LUCAS DOS SANTOS	1,20	1,20	2,80	5,20	13
832	MARIA GORETTI JACOB	2,40	0,80	1,60	4,80	Desclassif.
586	JOEL CARLOS CIRQUEIRA	1,20	0,40	1,60	3,20	Desclassif.

Curvelândia – MT, 02 de Dezembro de 2021.

Simone Gaio dos Santos

Pres. Comissão Processo Seletivo Port. Nº 277/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2021

DESIGNA **RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR PROJETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ,** servidorContratado no cargo de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o n° 102603, portador do RG M8597716 SSP/MG e CPF 041.315.556-03, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar execução de 60 (sessenta) ensaios completos de solo para projeto de pavimentação asfáltica, com fornecimento de laudo técnico e ART (anotação de responsabilidade técnica), em diversas ruas no município de Curvelândia/MT., **em conformidade com o objeto do contrato 070/2021**

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2021, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 613/2021

PORTARIA Nº 613/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE do SINE,**o Senhor **VIVALDINO DIAS MACHADO,** portador do RG nº 1.328.763-5 SESP/MT, inscrito no CPF nº 282.937.209-30.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na **data de 02/12/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/2021

PORTARIA Nº 611/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADOR II** o Senhor **EDUARDO NEGRIJO VELOZO**, portador do RG nº 41545368-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 223.055.268-65.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - O Servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/12/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612/2021

PORTARIA Nº 612/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **FABIO DANIEL ANTONIOLLI,** portador do RG nº 1158786-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 904.020.901-44, nomeado para ocupar o cargo de **CHEFE DO SINE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/12/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **475/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.799, DE 24 de Agosto de 2021**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMDCA

RESOLUÇÃO nº 003/2021/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, - Edital Público nº.001/2021 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 796/2011, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino e gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), visando atender o disposto nos artigos 2º, Inciso X da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Edital nº.001/2021, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Fica composta a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, da forma que segue:

MEMBROS		REPRESENTATIVIDADE		
1	**Fernando Pereira Conci**	Suplente	Poder Público	SMAS
2	**Louise de Almeida Godoes**	Titular	Poder Público	SMF
3	**Raquel Valeria Siqueira Pinho**	Titular	Poder Público	SMA
4	**Daniele Regina M. Marinho Hirotan**	Suplente	Sociedade Civil	IBN
5	**Derenice de Oliveira Neves**	Titular	Sociedade Civil	UDAC
6	**Madalena Ferreira de Santa Vaz**	Suplente	Sociedade Civil	PAST.

Parágrafo Único – A finalidade da Comissão é avaliar e selecionar os projetos apresentados conforme o Edital de Chamamento Público nº. 001/2021, para ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e realizar o acompanhamento da execução dos projetos.

Art. 2º - As Comissão deverá enviar à Secretaria Executiva, após a realização das reuniões de julgamento e seleção, o relatório com os pareceres da comissão sobre as matérias analisadas, para posterior publicação.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 01 de dezembro de 2021.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 160/2021

CONTRATADO(a):BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 160/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **23 de Novembro de 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R$ 211.000,00** (duzentos e onze mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 – SISTEMA CULTURAL DE DIAMANTINO

10131 – EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAIS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **R$ 211.000,00**

FONTE: 3.24.00000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS (NÃO RELACIONADOS A SAUDE/EDUCAÇÃO/ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, conforme inciso I, §1º, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I – Superávit financeiro exercício anterior – Recursos de exercício anterior **R$ 211.000,00**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 54/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao investimento para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de educação e cultura.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 211.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		**R$ 211.000,00**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R$ 172.000,00	R$	R$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
X	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R$ 211.000,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R$ 0,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		**R$ 211.000,00**

Recursos:		
Fonte Recurso:	**Tipos de Recursos:**	**Valor**
0.3.24.000000	transferências de convênios outros (não relacionados a saúde/educação/assistência social	R$ 211.000,00
Total:		**R$ 211.000,00**

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(g) Superavit financeiro de exercício anterior	R$ 211.000,00
	(h) Estimativa de Aumento de Despesa	R$ 211.000,00
(i) IMPACTO (g-h):		**R$ 0.000,00**

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao novo recurso, enquadrado como superávit de exercício anterior apurado no balanço exercício 2020.

DIAMANTINO – MT, 22 de novembro de 2021

Marineides Nogueira leite de Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 54/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 22 de novembro de 2021

Marineides Nogueira leite de Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2021 Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei orçamentária do Município de Diamantino/MT, para o exercício 2022, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Diamantino do Estado de Mato Grosso, Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em consonância com o disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, e no inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânico do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, compreendendo: I – as diretrizes fiscais; II – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; III – a estrutura e organização dos orçamentos; IV – as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações; V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI – as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito; VIII – as disposições sobre as Transferências Voluntárias de Recursos às Entidades Públicas e Privadas; IX – as disposições sobre os Precatórios Judiciais; X – as disposições relativas a gestão dos custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais; Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” XI – as disposições referentes ao incentivo à participação popular e ao controle social; XII –as disposições sobre alterações na legislação tributária; XIII – as disposições gerais. Parágrafo Único Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000. CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES FISCAIS Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2022 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Fede-

ral nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2022, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para: I – atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; II – evidenciar a austeridade na gestão dos recursos públicos; III – ampliar a eficácia governamental e a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis; IV – fortalecer a sustentabilidade das contas públicas como instrumento para garantir a execução financeira do orçamento público e a concretização das políticas públicas. CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 4o As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2022 devem observar as seguintes orientações: Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” I – ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à geração de emprego e renda; II – ações voltadas às inclusão social, por meio da parceria com a sociedade local, e com os Governos Federal e Estadual com a sociedade local, dignificando o cidadão; III – ações direcionadas à formação do cidadão por meio da educação inclusiva, qualificação e valorização profissional; III – ações voltadas à efetividade e a humanização dos serviços públicos municipais, promovendo melhoria na qualidade de vida do cidadão. §1º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 para o exercício de 2022. §2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 terão precedência na alocação dos recursos do projeto de lei orçamentária e na sua execução, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos municipais. §3º As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária. CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se por: I – estrutura programática: a ação do Governo Municipal estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição: a. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; b. Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo; c. Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; d. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. II – classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em: a. órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias; b. unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários. III – classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em: a. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; b. subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público; IV- esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S); V – fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa; VI – categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física; Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em: a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital; b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida; c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades; d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil; VIII – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária; IX – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto; X – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro; XI – dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa; XII – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por: a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários; Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro; c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão; d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho; §1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações. §2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. §3º Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento. Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus respectivos fundos, e serão organizados em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal. § 1º A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação, podendo ser discriminada até o nível de modalidade de aplicação. Art. 7º A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Art. 8º A lei orçamentária compor-se-á de: I - orçamento fiscal; II - orçamento da seguridade social. § 1º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social com-

preenderão a programação dos órgãos do Município, autarquias, fundos e fundações. § 2º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social. Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2021, e será composto de: I – texto da lei; II – quadros orçamentários consolidados; III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; IV – discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Art. 10 Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I, II, III, IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos: I – demonstrativo da receita corrente liquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei Complementar 101/2000; II – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, § 1º, art 2º, 4.320/64) III - do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, art. 2º, 4.320/64) IV – da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, artº 22, 4.320/64) V – da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4. 320/64) VI – da fixação da despesa por poderes e órgãos; (anexo 9, 4320/ 64) VII – das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4. 320/64 e suas alterações; VIII – das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações; IX - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa; Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” X – das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa; XI – Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas; XII – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores; XIII – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras. XIV – demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal implícitos na proposta orçamentária para 2022. CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso aos munícipes a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei. Art. 12 Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. §1º A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita: Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” I – por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública; II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente. Art. 13 A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. §1º A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2022, serão realizadas mediante decreto do executivo. §2º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na lei orçamentária de 2022, serão apresentados na forma e com detalhamento na respectiva lei orçamentária de 2022, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos. §3º Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na lei orçamentária anual de 2022, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos das suplementações de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior. §4º Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na lei orçamentária de 2022, quando necessários, deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior. Art. 14 Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento: I - unidade orçamentária; Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” II - função; III - subfunção; IV - programa; V - ação; VI - esfera; VII - natureza; VIII - fonte de recurso. Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022. Art. 16 A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes independe de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do Poder Executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo. Art. 17 As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas. Art. 18 Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades. Parágrafo único Ficam excluídas da proibição prevista no caput deste artigo as alterações que poderão ocorrer a partir de outubro de 2022, para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais do serviço da dívida e de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo. Art. 19 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de outubro de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o artigo 29 A da Constituição da República. Art. 20 As unidades orçamentárias, responsáveis pela execução do orçamento e pelas alterações orçamentárias aprovadas, especificarão o Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” elemento de despesa somente nos momentos em que processarem o empenho da despesa, observados os limites fixados

na programação do orçamento. Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do artigo 14 desta Lei. CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS Art. 22 A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente: I – atender às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e /ou Cultura, Esportes e Lazer; II – apresentação de projeto pela proponente informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento do Município. Art. 23 A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais. §1º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado. §2º O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos. CAPÍTULO VII Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO "Palácio Urbano Rodrigues Fontes" DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PRECATÓRIOS JUDICIAIS Art. 24 O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 2º, item II, da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009. Parágrafo Único Todos os processos referentes a pagamento de precatórios deverão ser submetidos à apreciação do Procuradoria Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 25 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2022, em relação a despesas de pessoal e encargos sociais, o disposto no artigo nº 169 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos nº 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais. Parágrafo Único Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no caput, constarão da previsão orçamentária especifica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000. Art. 26 No exercício de 2022, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no caput. Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO "Palácio Urbano Rodrigues Fontes" Art. 27 Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso. CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO Art. 28 Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observadas os limites de dispêndio máximo previstos na Resolução do Senado Federal nº 40/2001. Art. 29 A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras. Art. 30 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, §3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 31 O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária. CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 32 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes. Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO "Palácio Urbano Rodrigues Fontes" Parágrafo Único A concessão ou ampliação do beneficio fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, conforme dispõe o art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000. Art. 33 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS Art. 34 A partir do exercício financeiro de 2022, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade. §1º A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal. §2º As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal. CAPÍTULO XII DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL Art. 35 Fica assegurada a realização de consultas e audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento de 2022. Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO "Palácio Urbano Rodrigues Fontes" §1º O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social. §2º A Lei Orçamentária Anual de 2022, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças. §3º Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo

9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000. CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 36 A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2022, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios: I – compatibilidade com o PPA 2022-2025 e com as normas desta lei; II – contemplados todos os projetos em andamento; III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; IV – os recursos alocados destinarem–se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito. V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo. Parágrafo Único Considera–se projeto em andamento aquele cuja execução inicia–se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2021. Art. 37 São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” Art. 38 O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária á obtenção das metas fiscais. Art. 39 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subseqüente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, a Secretaria de Finanças comunicará aos órgãos do Poder Executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira. Art. 40 O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 20212, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000. Art. 41 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida. §1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2022. §2º Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de novembro de 2022, os recursos orçamentários alocados para essa finalidade poderão ser utilizados para cobertura de outras despesas mediante realocação orçamentária, devidamente comprovado acerca da não ocorrência de passivos de contingentes e riscos fiscais. Art. 42 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 não ser devolvido ao Poder Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2345 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000 (065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites: I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas. Art. 43 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Diamantino/MT, 29 de novembro de 2021. MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.446/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.446/2021 Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Diamantino/MT para o Quadriênio 2022-2025, e dá outras providências O Prefeito do Município de Diamantino do Estado de Mato Grosso, Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em consonância com o disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e no inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânico do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e no inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânico do Município de Diamantino. Parágrafo Único. Integram o Plano Plurianual 2022-2025: I - mensagem do Governo, contendo: a) a estratégia de Governo, que norteará a Administração Pública Municipal para o período de vigência do Plano; b) A descrição dos cenários socioeconômico e fiscal; II - anexos demonstrativos, contendo: a) Anexo I – Receitas por categoria econômica para o quadriênio 2022-2025; b) Anexo II - Programas e ações para o quadriênio 2022-2025 – Detalhamento do Plano Plurianual. Art. 2º - Constituem Diretrizes da Administração Pública Municipal, para o quadriênio 2022-2025: I Diálogo e Transparência; II Responsabilidade Fiscal e Social; III Participação e Integração; IV Respeito e Atitude; V Infraestrutura e Sustentabilidade; e VI Gestão Pública Eficaz e Inovadora. ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” Art. 3º - O Anexo II, mencionado no art. 1º desta Lei, compreendem os programas dos Poderes Executivo e Legislativo, para o quadriênio 2022- 2025, indicando, para cada programa, objetivo, público-alvo, órgão responsável, indicadores para os programas, metas financeiras, bem como suas ações com o custo acumulado no período e seus respectivos produtos e metas físicas. §1º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis orçamentárias e créditos adicionais e nas leis que os modifiquem. §2º - Os valores globais consignados no Plano Plurianual para programas e ações são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos créditos adicionais. §3º - Os valores globais referidos no caput deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício. Art. 4º - No Plano Plurianual 2022-2025 toda ação governamental será estruturada em Programas e os recursos disponíveis serão alocados em ações que deverão ser coerentes com os resultados e o público-alvo que o programa pretende alcançar. §1º - Os Programas são classificados como: I Programa Finalístico: quando resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade; os benefícios e resultados esperados possuem impactos junto aos beneficiários do programa; e II Apoio Administrativo e Áreas Especiais: aqueles voltados para as ações destinadas a apoio e a manutenção da atuação governamental e gestão das políticas, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Município, de forma a apoiar os Programas Finalísticos. §2º - As ações podem ser: I projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo; ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO “Palácio Urbano Rodrigues Fontes” II atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de Governo; III operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Art. 5º - A gestão do Plano Plurianual

observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas e ações, seus objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e valores. §1º - Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025. §2º - O Poder Executivo manterá módulo de informações gerenciais, em sistema de informações adequado, para apoio à gestão do Plano Plurianual 2022-2025. §3º - As informações sobre o acompanhamento do PPA 2022- 2025 serão disponibilizadas, em linguagem simples, no Portal da Transparência do Município. Art. 6º - Os programas do Plano Plurianual 2022-2025 serão anualmente avaliados, conforme definido no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. §1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo responsáveis por programas ou ações, nos termos dos Anexos Demonstrativos – Anexo II desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, as informações referentes à execução física das ações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social sob sua responsabilidade. §2º - Aplica-se as unidades orçamentárias do Poder Legislativo e Judiciário, responsável por programas ou ações, nos termos dos Anexos Demonstrativos – Anexo II desta Lei, o disposto no § 1º deste artigo. ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO "Palácio Urbano Rodrigues Fontes" Art. 7º - Serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual: I - a exclusão ou alteração de programa ou ação, constantes desta Lei, contendo a exposição fundamentada das razões que motivam a proposta; e/ou II - a inclusão de novos programas e ações, contendo: a) a exposição fundamentada das razões que motivam a proposta; b) a indicação dos recursos que financiarão a demanda, quando houver custo direto para sua implementação. Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá revisar o Plano Plurianual, encaminhando projeto de lei à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual. Art. 8º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, fica autorizado a: I - alterar o órgão ou a unidade orçamentária responsável pelos programas; II - incluir, excluir ou alterar indicador de resultado e registrar a mensuração de seu respectivo índice; III - adequar o título dos produtos, das unidades de medidas, das metas, com vistas à melhoria do processo de monitoramento e avaliação; e IV - alterar a denominação do programa e da ação, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação. Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Diamantino/MT, 29 de novembro de 2021. Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal

DECRETO Nº 225/2021

DECRETO Nº 225/2021

"Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal 2021 e do Ano Novo 2022, no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art.1º - Os servidores públicos da Administração Direta do Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso, terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2021 e do Ano Novo de 2022, nos períodos compreendidos entre 20 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o recesso funcional que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e outros que se fizerem necessários, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários Municipais,a fixação da escala de funcionamento, e, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executar tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Parágrafo Único. O Setor de Recursos Humanos deverá providenciar o encaminhamento de cópias do inteiro teor do presente Decreto a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data do início do recesso funcional que trata o presente Decreto, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços e, ainda, a divulgação do mesmo em todos os meios de comunicação locais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que ás 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021, estará abrindo o pregão eletrônico, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA EMERGENCIAL DE COMPUTADOR PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 15:30h, estiveram em reunião na sala de reunião do gabinete do Prefeito Municipal na Prefeitura Municipal, os membros do Conselho Municipal do FETHAB: os senhores Edes Franciscato Beia (presidente do conselho), Jozenil Costa Lube – Vice Prefeito Municipal, Marineides Nogueira Leite de Araújo – Secretária Municipal de Fazenda, Ricardo Batista Ferreira – Secretário Municipal de Planejamento e Controle, Arnildo Gerhardt Neto - Representante do Poder Legislativo, Rogério Cocco Rubin - Representante APROSOJA, Lucas Konageski - Representante Sindicato Rural, Lecindo Pedro da Silva (representante dos sindicato dos trabalhadores rurais), para discussão, apreciação e aprovação da prestação de contas quadrimestral dos recursos do FETHAB, apresentada pelo Governo Municipal. O presidente Edes Franciscato Beia deu início a reunião apresentando os membros do

Conselho, nomeados através da Portaria 236/2021 publicada no dia 23/03/2021, essa alteração de membros se deu em função do final do exercício da gestão 2017/2020. Na sequencia o Presidente do Conselho Edes Franciscato Beia apresentou os extratos da conta corrente n° 27.333-3, do Banco do Brasil, do período de 01 de Janeiro de 2021 à 30 de Abril de 2021, demonstrando os valores recebidos por transferência de recursos do Estado/FETHAB, assim como as receitas de aplicações e as despesas efetuadas. Ressaltou que as receitas do FETHAB nesse período foram de **R$628.771,70** (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos) - (repasse direto do FETHAB mais saldo anterior do dia 31/12/2020), mais o resultado da aplicação financeira – R$459,06 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) - perfazendo um total de **R$629.689,82** (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). As despesas financeiras com o recurso do FETHAB no período foram de **R$308.970,78** (trezentos e oito mil, novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos) salientou o Secretário de Infraestrutura e Presidente do conselho do FETHAB, apresentou os comprovantes da prestação de contas desde período. Seguindo com a reunião, foi mostrado ao conselho o saldo em conta até o dia 30 de Abril de 2021 no valor de **R$320.719,04** (trezentos e vinte mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos). A seguir o Senhor Edes Franciscato Beia apresentou o relatório fotográfico com demarcações de coordenadas dos serviços feitos na manutenção e conservação das estradas vicinais, descrevendo como os recursos foram gastos e o recurso aplicado, apresentou em material físico as despesas relacionadas através da apresentação de notas fiscais, utilizado neste período, deu ainda explicações sobre como aplicará os recursos futuros. Logo foi mencionado pelo presidente o nome das estradas e as comunidades que foram realizadas as ações de melhorias com o recurso, totalizando **205,50 km** (duzentos e cinco quilômetros e cinquenta metros) de estradas vicinais recuperadas no período em questão. Logo após, seguindo com a pauta da reunião o presidente do conselho apresentou a prestação de contas do **segundo quadrimestre** do ano de 2.021, demonstrando os extratos bancários da conta corrente supracitada, neste período foi apresentada a receita de **R$867.074,89** (oitocentos e sessenta e sete mil, setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo: (repasse direto do FETHAB mais saldo anterior do dia 30/04/2021) e ainda; mais R$974,66 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) advindo de rendimentos de aplicações. A despesa do segundo quadrimestre foi de **R$803.931,60** (oitocentos e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos); foi apresentado também os comprovantes da prestação de contas deste período; foi mostrado ao conselho o saldo em conta até o dia 31 de agosto de 2021 no valor de **R$64.118,21** (sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais e vinte e um centavos). A seguir foi apresentado as manutenções e recuperação em **122 km** (cento e vinte e dois quilômetros) de estradas vicinais e o relatório fotográfico com demarcações de coordenadas dos serviços feitos na manutenção e conservação das estradas vicinais, sendo assim descrevendo como os recursos foram gastos e os locais aplicados do mesmo, fora apresentando em material físico as despesas relacionadas através da apresentação de notas fiscais. Foi apresentado também o saldo atual em **30 de novembro de 2.021** da conta corrente 27.333.3 sendo o valor de **R$158.495,88** (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Ficou acertado que será realizada uma pesquisa/projeto para tentar adquirir com o recurso do Fethab (de forma parcela) no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, os seguintes itens: 01 escavadeira hidráulica, 04 caminhões basculantes, 01 motoniveladora, 01 pá carregadeira e 01 caminhão prancha com cavalo mecânico, para montar mais frentes de trabalho. Não havendo mais nada a acrescentar, foi aprovada por todos a prestação de contas apresentada pelo Executivo Municipal. Não tendo mais a acrescentar eu, Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa, que ora secretariei a reunião, assino a presente ata que foi aprovada e assinada pelos demais presentes.

TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT ".

O Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público e em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Diamantino-MT, em defesa do interesse público.

Considerando a perda do objeto e que não há mais interesse da Administração na continuidade do referido Pregão Presencial, torna-se sem efeito todos e quaisquer atos administrativos realizados anteriormente.

Diamantino-MT, 01 de dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

PORTARIA Nº 608/2021

PORTARIA Nº 608/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **EDUARDO NEGRIJO VELOZO**, portador do RG nº 41545368-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 223.055.268-65, nomeado para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/12/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **013/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.639, DE 05 de Janeiro de 2021**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2021

PORTARIA Nº 614/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA,** portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.347.841-06, como **Fiscal do Contrato nº 147/2021**, cujo OBJETO é: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agrupamentos de gerenciamento tecnológico específico.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,01 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609/2021

PORTARIA Nº 609/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora a Senhora **SUZA GUEDES DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 15300994 SSP/MT, inscrita no CPF nº 998.593. 511-04, nomeada para ocupar o cargo de **COORDENADORA II.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/12/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **592/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.858, em 19 de NOVEMBRO de 2021.**

P**UBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 01 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2021

PORTARIA Nº 610/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo **Sr**. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20, para o **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria de Administração, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/12/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 035/2021**

Órgão: Secretaria de Saúde

Identificação: Pregão nº 035/2021 – Eletrônico

Objeto: *Registro de preços para futura e eventual "aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda da Secretaria de Saúde", de forma parcelada, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

Data: 14/12/2021.

Hora: ÀS **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 01 de dezembro de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 499/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **MARCIO SANTOS ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/12/2021 a 20/12/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 500/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **MARIA TEREZINHA DE MEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021, referente ao período aquisitivo **2018/2019.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 497/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **EVELYN CALDEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 502/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo na função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/12/2021 a 20/12/2021, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 494/2021

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 034/2014 e 003/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença remunerada pelo período de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período à servidora Sra. **KARINE SILVA DE MELO**, matrícula N° 1675, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** de acordo com a Lei Complementar 034/2014 e§ 2º do Art. 104 da Lei Complementa nº 003/2007 que regulamenta o Afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família.

Artigo 2° - Afastamento com inicio em 22/11/2021 a 06/12/2021.

Caso haja prorrogação mediante parecer médico a data máxima da licença será 21/12/2021.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 778/2021.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICIPIO O EVENTO DE ACENDIMENTO DAS LUZES NAS FESTIVIDADES QUE ANTECEDEM AS COMEMORAÇÕES NATALINAS NA CIDADE DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Instituído como patrimônio cultural de natureza imaterial do município, o evento de acendimento das luzes nas festividades que antecedem as comemorações natalinas no Município de Feliz Natal - MT.

Art. 2° São os objetivos da presente lei:

I – Difundir o município por meio do evento, aumentando o turismo na cidade;

II - Promover a conscientização e união da sociedade, difundindo a importância do natal entre todos;

III - Promover campanhas e eventos educativos.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas no evento comemorativo.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados a solenidade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 779/2021.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a criar o "Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19", no âmbito do município de Feliz Natal - MT".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o "Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19", no âmbito Do município de Feliz Natal - MT, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2º - O Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19 tem como objetivos:

I - Oferecer apoio psicológico a pacientes com sequelas da Covid-19;

II - Propiciar amparo psicológico a familiares que vivenciam o luto pela perda de parentes, vítimas da Covid-19;

III - disponibilizar suporte psicológico a pessoas e familiares que sofrem com as consequências da crise econômica gerada pela pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - O atendimento psicológico poderá ser realizado de forma virtual ou presencial por intermédio do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial ou outros órgãos similares, a critério da Secretaria da Saúde.

Artigo 4º - Fica autorizado sejam os familiares de vítimas de covid descritos nesta lei colocados na lista de atendimentos prioritários, juntamente com os atendimentos preferenciais descritos em lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 503/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **SIDONIA KESSLER**, servidora efetiva na função de **CHEFE DE DEPARTAMENTODE ASSUNTOS POLÍTICOS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **HIARA PASSOS HERNANDES**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ZOONOSES,** lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a partir desta data, fundamentado na Lei Complementar n° 055/2019.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 495/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **DAIANE RIBOLDI**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/12/2021 a 20/12/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 501/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **NICE BISPO CANDIDO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/12/2021 a 30/12/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, Fornecedor **SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇOS E INOVAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.386.926/0001-16**.** E pelo valor de **R$ 678.450,01 (seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e um centavo),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITEN	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
01	M²	60	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: **Mesas / ou similares =** altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) **Estações trabalho / mesas L =** comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) **Balcões recepção =** altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) **Painéis / painéis divisores ou similares =** altura x comprimento (visão frontal) **Portas falsas/ paredes ou similares =** altura x comprimento (visão frontal) **Aparadores tipo Aberto ou similares =** largura x comprimento (profundidade até 600mm)	639,86	38.391,51
02	M²	60	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **25 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: **Mesas/ou similares =** largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm) **Estações trabalho/mesas L =** comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) **Balcões recepção =** altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) **Painéis/painéis divisores ou similares =** altura x comprimento (visão frontal) **Portas falsas/paredes ou similares =** altura x comprimento (visão frontal) **Aparadores tipo Aberto ou similares =** largura x comprimento (profundidade até 600mm).	739,84	44.390,19
03	M²	60	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no mínimo **30 mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: **Mesas / ou similares =** largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) **Estações trabalho / mesas L =** comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm) **Balcões recepção =** altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) **Painéis / painéis divisores ou similares =** altura x comprimento (visão frontal) **Portas falsas/ paredes ou similares =** altura x comprimento (visão frontal) **Aparadores tipo Aberto ou similares =** largura x comprimento (profundidade até 600mm).	729,84	87.580,64
04	M²	40	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **ABERTO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF de no **60mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: **Mesas / ou similares =** largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm) **Estações trabalho / mesas L =** comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm) **Balcões recepção =** altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm). **Painéis tv / painéis divisores ou similares =** altura x comprimento (visão frontal) **Portas falsas/ paredes ou similares =** altura x comprimento (visão frontal) **Aparadores tipo Aberto ou similares =** largura x comprimento (profundidade até 600mm).	769,83	30.793,19
05	M²	100	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: **Armários / arquivos / roupeiros ou similares =** altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) **Gaveteiros ou similares =** altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	959,79	95.978,78
06	M²	60	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **18mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **6mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: **Armários / arquivos / roupeiros ou similares =** altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) **Gaveteiros ou similares =** altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	989,78	59.386,87

07	M²	260	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO** em MDF sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF **30mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: **Armários / arquivos / roupeiros ou similares =** altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) **Gaveteiros ou similares =** altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	1.039,77	270.340,23
08	M²	40	Confecção e instalação de m² em móvel planejado tipo **FECHADO EM MDF TIPO LACA** sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras e portas MDF **15 mm** ou de acordo com projeto apresentado, nas cores escolhidas pelo cliente e para fundos / caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF **15mm** ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	1.289,71	51.588,59
TOTAL DOS ITENS					**R$ 678.450,01**

Feliz Natal – MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

ATA DE SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2021,** cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÁS CRIANÇAS QUE FAZEM PARTE DAS FAMILIAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS, da Prefeitura Municipal de Confresa - MT*****,** onde será fornecido pela empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP,** empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 20.357.366/0001-20, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 01 de dezembro de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PCL

CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATO Nº 030/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE E A EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 20.357.366/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **Aldeney Antonio Neto**, Carteira de Identidade nº. M-7 908026 e CPF **cpf nº 030.274.876-80** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 088/2021 originario**da ATA SRP nº 240/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a *AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS QUE FAZEM PARTE DAS FAMILIAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS*, conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	BONECA - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 24 CM, COM ROUPA, COM CABELOS, BRACOS E PERNAS COM MOVIMENTOS. COR NATURAL	MIKETA	UND	288	R$ 18,00	R$ 5.184,00
2.	BRIQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - AGUA E SABÃO, KIT BOLINHA DE SABÃO, DIVERSOS TAMANHOS C/40 UNIDADES.	ARTE TOYS	UND	100	R$ 4,60	R$ 460,00
3.	BOLA - EBOLA - EM VINIL DENTE DE LEITE, PESANDO 60 GRAMAS, DIAMETRO DE NO MINIMO 20CM, CORES DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO VINIL DENTE DE LEITE, PESANDO 60 GRAMAS, DIAMETRO	LIDER	UND	300	R$ 4.20	R$ 1.260,00
4.	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DIVERSAS CORES, COM MEDIDAS 20X15 CM, (CARRO DE BOI, C/ BOIZINHOS NA CAÇAMBA)	APAS	UND	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **01/12/2021**, pelo **Processo Administrativo nº. 088/2021** originarioda adesão nº 059/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado. **3.2 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial; **3.3 -** O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Educação deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada; **3.4 -** A fiscalização exercida na aquisição de materiais não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos. **3.5 -** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE. **3.6 -** O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho. **3.7 -** Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. **3.8 -** No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço; **3.9 -** O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável; **3.11 -** Após a emissão da o**rdem de fornecimento** a contratada deverá iniciar imediatamente os trabalhos conforme o referido documento; **3.12 -** Os fornecimentos deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria requisitante, quando realizado aos sábados, domingos e feriados, sem variação de preço; **3.13 -** A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo; **3.14 -** Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados; **3.15 -** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **3.16 -** O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante. **3.17 –** Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE. **3.18 –** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada. **3.19 – O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2021, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 10.004,00 (Dez mil e quatro reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada. **4.2 -** O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Gaúcha do Norte-MT**. **4.3 -** O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato. **4.4 -** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada. **4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2021 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

ORGÃO: 13

UNIDADE: 002

PROJ. / ATIV.:20142

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00

COD REDUZIDO: 783

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações. **6.1.2** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93; **6.1.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento. **6.1.4** Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital , deste Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93; **6.1.5** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **6.1.6** Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços; **6.1.7** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93; **6.1.8** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n.

8.666/93;

6.1.9 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela

contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.5 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA 6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93. **6.5.3** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **6.5.4** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93; **6.5.5** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato; **6.5.6** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato; **6.5.7** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; **6.5.8** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.5.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93; **6.5.10** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante. **6.6.1** Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão; **6.6.2** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93; **6.6.3** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato; **6.6.4** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; **6.6.5** Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.6.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município. **6.6.7** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira. **6.6.8** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas. **6.6.9** Manter o(s) servidor (es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias. **6.6.10** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei. **7.2 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa. **7.3 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa. **7.4 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade. **7.5 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato. **7.6 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência. b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s). **7.8 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.1- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas. **7.8.2-** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação. **7.8.3-** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual. **7.8.4-** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada. **7.8.5-** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação. **7.9 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes. **7.10 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **7.11 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias. **8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte. b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE. c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados. d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente; f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93. **8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93. **8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências: a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração. b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um servidor designado por Portaria, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas. **10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação. **10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Eletrônico nº 059/2021** é a **Secretaria Municipal de Assistência Social. 10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso. **10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes. **10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 059/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20

_____

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS: _____ _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP					
FORNECEDORES E ITENS					
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI – EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20		UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
35158	BONECA - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 24 CM , COM ROUPA, COM CABELOS, BRACOS E PERNAS COM MOVIMENTOS, COR NATURAL	UN - UNIDADE	288,0000	18,0000	5.184,00
35159	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - AGUA E SABAO, KIT BOLINHA DE SABAO	UN - UNIDADE	100,0000	4,6000	460,00
35160	BOLA - EM VINIL DENTE DE LEITE, PESANDO 60 GRAMAS, DIAMETRO DE NO MINIMO 20CM,CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	300,0000	4,2000	1.260,00
35161	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO SUPER CARRO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	500,0000	6,2000	3.100,00
Total Itens: 4					

				TOTAL GERAL:	10.004,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LICENÇA LP E LI

A Prefeitura Municipal de Indiavaí, CNPJ nº 03.239.27/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para Drenagem Profunda na Avenida Governador Jaime Campos, Centro do município de Indiavaí/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato devido o acréscimo de serviços referente ao item 01, alterando a cláusula quinta do contrato nº 054/2021.

VALOR: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, a **RETIFICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 016/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOSÉ GERALDO RIVA E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**Fica corrigida a redação do objeto da presente licitação, que passa a ter a seguinte redação: **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOÃO PAULO II E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** A data do certame ficará mantida para o dia **14 de dezembro de 2021 às 08H00MIN (oito horas),** tendo em vista que a retificação realizada se trata da correção do nome da Avenida que serão executados os serviços, não alterando projetos e valores, ou seja, não alterando a elaboração da proposta de preços por parte da empresa licitante. Os interessados poderão consultar o Edital e poderão obter outas informações junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 01 de dezembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCURSO N° 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 015/2021 de quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, torna público que na Licitação na modalidade **Concurso N° 001/2021**, instaurada para a **"ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT",**teve como resultado fracassado, por não haver nenhum candidato vencedor por não atingir a pontuação do item 7.10 do edital.

Itanhangá – MT, 01 de dezembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021, torna Público para conhecimento os interessados, que decorrido o prazo recursal e não havendo recurso administrativo apresentado pela licitante interessada, na **Tomada de Preços nº 014/2021**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO CIDADE ALTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas no dia **07 de dezembro de 2021** às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 01 de dezembro de 2021

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 286/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 286/2021

Fica retificado a publicação da Portaria N° 355/2021, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.854, na data de 12 de novembro de 2021 página 231.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º Nomear a Sra. LETICIA SOARES GOBBI, portador do CPF nº. 070.636.121.07 ao cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

LEIA-SÊ:

Art. 1º Nomear a Sra. LETICIA SOARES GOBBI, portador do CPF nº. 070.636.121.07 ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 082/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** por não comparecer nenhum interesse para a presente licitação, tendo como resultado Deserto. A nova data de abertura do certame será no dia **16 de dezembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 07.095.931/0001-60

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de show com banda musical com fornecimento de palco, sonorização, iluminação e painel de led para o Réveillon de 2021/2022 do Município de Itanhangá – MT"

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021

VIGÊNCIA: 30/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 08.710.871/0001-00

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 79.616,00 (setenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021

VIGÊNCIA: 01/03/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIO E REFEITÓRIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVA CONQUISTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 256.753,28 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021

VIGÊNCIA: 01/10/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: C. J. MONTEIRO JUNIOR – ME

CNPJ: 08.248.819/0001-84

Endereço: Avenida Manoel José de Arruda, n° 680 – Sala 01 – Lote 20, Quadra 01, Bairro Shangri-lá, na cidade de Cuiabá – MT – CEP: 78.070-235.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Itanhangá – MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 397/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° 004.447.621-32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 085/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.931/0001-60, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para realização de show com banda musical com fornecimento de palco, sonorização, iluminação e painel de led para o Réveillon de 2021/2022 do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° 818.354.421-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 398/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° 756.971.499-72, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 086/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.710.871/0001-00, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Susana Fontana, portadora do CPF n° 575.244.831-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 399/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF n° 000.069.621-81 para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 087/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIO E REFEITÓRIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVA CONQUISTA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, portadora do CPF n° 082.854.729-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

I. Divulgar a relação de candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição (Deferidos / Indeferidos) – Anexo Único;

II. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara, 01 de Dezembro de 2021.

- CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID - Presidente da Comissão

- KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA - Secretário da Comissão

- SÔNIA MARIA DE ARAÚJO - Membro da Comissão

- VALDINEIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ - Membro da Comissão

- ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Membro da Comissão

- EMERSON GUIMARÃES DA SILVA – Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS – PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Candidato	Inscrição	Cargo	Situação
Alessandra Amorim Oliveira de Souza	090	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Amanda Aparecida de Lima	300031	12-Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar)	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Amanda Lara da Grassia Mota	300023	13-Técnico Administrativo Educacional (Informática)	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Ana Caroline Barros Lima	300047	03-Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Anelize Silva Rodrigues	1000	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Indeferido: O (a) candidato (a) não cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção (Falta de documentos comprobatórios – que comprove a condição).
Camila Fernanda da Silva Khalaf	300040	12-Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar)	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Cilbene Ricardo de Arruda	300059	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Daiane Costa Alves	122	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Indeferido: O (a) candidato (a) não cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção (Falta de documentos comprobatórios – que comprove a condição de baixa renda atualizado).
Daiane Cristina da Silva Montrezollo	062	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Diego Moraes da Silva	147	13-Técnico Administrativo Educacional (Informática)	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Elias Henrique da Silva Oliveira	094	09-Professor – Licenciatura Plena em Ciências Natureza - Biologia	Indeferido: O (a) candidato (a) não cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção (Falta de documentos comprobatórios – que comprove de renda).
Francieli Soares dos Santos de Matos	136	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Gerlanderson Pontes da Silva	035	11-Professor – Licenciatura Plena em Educação Física	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Hanaiara L. P. Dias	300060	13-Técnico Administrativo Educacional (Informática)	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Kéfany Amanda dos Santos de Carvalho	066	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Indeferido: O (a) candidato (a) não cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção (Falta de documentos comprobatórios – que comprove a condição para o deferimento do pedido).
Keliene Ferreira Cardoso e Silva	128	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Indeferido: O (a) candidato (a) não cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção (Falta de documentos comprobatórios).
Kleber Araujo da Cruz	300019	09-Professor – Licenciatura Plena em Ciências Natureza - Biologia	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Larissa Cristina Oliveira de Almeida	300056	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Indeferido: O (a) candidato (a) não cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção (Falta de documentos comprobatórios –que comprove a condição de desempregado).
Leonardo Coimbra da Fonseca	300034	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Leticia Rodrigues Eloy Dias	300052	09-Professor – Licenciatura Plena em Ciências Natureza - Biologia	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Mateus Henrique Vericimo da Silva	048	13-Técnico Administrativo Educacional (Informática)	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Maycon Douglas de Almeida Matos	057	03-Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Michele Felix Rodrigues	011	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Miria Gabriele Ferreira Cardoso e Silva	135	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Indeferido: O (a) candidato (a) não cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção (Falta de documentos comprobatórios – que comprove a condição).
Rosangela Nascimento de Moraes	029	03-Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Sergio Miranda Oliveira	032	06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Suellen de Franca Nascimento	082	12-Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar)	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Thaís Camila Ferreira Macedo	021	12-Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar)	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Thiago Cardoso de Matos	300024	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Thiago Yuri Silva Moraia	300032	06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Vanessa Paula da Costa	050	09-Professor – Licenciatura Plena em Ciências Natureza - Biologia	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.
Vanilsa Dias dos Santos Ferreira	047	01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Deferido: O (a) candidato (a) cumpriu os requisitos do edital, para o deferimento da taxa de isenção.

PREV-JACI
EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela portaria n.º 334/2021, 23 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo para conduzir o Processo Eleitoral do PREV-JACI por este **EDITAL** e na melhor forma legal e de direito, em relação às inscrições da eleição do PREV-JACI para o mandato de 03 (Três) anos, (triênio 2022/2024).

CARGO A SER DISPUTADO: Diretor Executivo do PREV-JACI.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Prédio da sede da Prev-Jaci, sito na Rua Potiguaras, n.º 870, Centro, nesta cidade de Jaciara-MT, das 07hs às 11hs (segunda/sexta-feira).

SERVIDOR MUNICIPAL APTO A SE INSCREVER:

I - Ser servidor efetivo ativo estável ou inativo do Munícipio de Jaciara, que estejam em plena atividade laboral pelo período mínimo de 30 dias, anterior ao início da inscrição.

II – Ser segurado obrigatório do Prev-Jaci;

III - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13. 846, de 2019)

IV- possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Portaria SEPRT 9.907)

V - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019);

VI - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019);

§ 1º - O candidato ao cargo de Diretor Executivo do Prev Jaci, em cumprimento do Inciso IV deste artigo, deverá apresentar para fins de nomeação e posse do cargo comprovantes de aprovação em exame de certificação organizados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais que contemplam as exigências das Portarias MPS n.º 519/2011 e Portaria n.º 9.907/2020 podendo ser:

a) CGRPPS - certificação obtida após aprovação no exame realizado pela APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitas; ou b) CPA-10 ou CPA 20 – certificação obtida após aprovação do exame realizado pela AMBIMA - Associação das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Parágrafo Único – A comprovação da certificação observará, no máximo, os seguintes prazos, em consonância com previstos prazos da Portaria 9. 907/2020 da SEPRT/ME.

VII- Ter 01 (um) mandato de Conselheiro**.**

PRAZO MÁXIMO PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA: início no dia 06 de dezembro de 2021 (segunda-feira), até 08 de dezembro 2021 quarta-feira) dias úteis, no horário compreendido das 07hs às 11hs (segunda/quarta-feira).

LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO: Prédio da sede SISPJACI (Sindicato dos servidores públicos municipais de Jaciara, sito na rua Potiguaras, nº. 935, Centro, nesta cidade de Jaciara-MT.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO: 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira) início das 08:00 horas e término às 16:00 horas.

PRAZO MÁXIMO PARA RECURSOS E EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES

- 09 e 10 de dezembro de 2021 – Prazo para recursos e eventuais impugnações do Regulamento da eleição e registro de candidatura.

- 13 de dezembro de 2021 – Julgamento dos recursos e eventuais impugnações do Regulamento da eleição e registro de candidatura.

- 13 de dezembro de 2021 - Homologação de registro de candidatura.

O Regulamento da Eleição encontra-se a disposição no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Prev-Jaci, SISPJACI – Sindicato dos Servidores Municipal de Jaciara, outros próprios Municipais e no portal da Prev-Jaci (www.prevjaci.jaciara.mt.gov.br)

Jaciara-MT, 01 de dezembro de 2021.

José Roberto Carneiro Aldemira Sanches Becker

Presidente Vice-Presidente

Veralice Ticianel de Godoi Bueno Vanubercy Franco Monteiro da Silva

1ª Secretária 2ª Secretário

Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues

Membro

PREV-JACI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria n.º 334/2021, de 23 de novembro de 2021, de autoria da Prefeita **ANDREIA WAGNER**, para conduzir o Processo Eleitoral de assunção ao cargo de Diretor Executivo do **PREV-JACI -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, **CONVOCA** os servidores efetivos, estáveis, inativos e pensionistas, **a COMPARECEREM e VOTAR** na eleição que será realizada no **dia 20 de Dezembro de 2021**, com início às 8:00 horas e encerramento às 16:00 horas, no prédio do SISPJACI (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara-MT) sito na Rua Potiguaras, nº.935, Centro , nesta cidade de Jaciara-MT, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Eleição por voto direto e secreto, do Diretor Executivo do PREV-JACI;

2. Apuração da Eleição, dando-se conhecimento do resultado.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA.

Jaciara-MT, 01 de dezembro de 2021.

José Roberto Carneiro Aldemira Sanches Becker

Presidente Vice-Presidente

Veralice Ticianel de Godoi Bueno Vanubercy Franco Monteiro da Silva

1ª Secretária 2º Secretário

Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues

Membro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 057/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 057/2021**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOCAÇÕES, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFECÇÃO DE FIGURINOS, CENÁRIOS, OUTDOOR, PRODUÇÃO DE VT'S E VEICULAÇÃO DE CARRO VOLANTE, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL DE LUZES DE JACIARA/MT",**onde foram vencedoras as empresas **FABIO MOURA DE ALMEIDA MEI** ao valor global de **R$ 19.996,00** (Dezenove mil novecentos e noventa seis reais),**KATIA SOARES BARBOSA** ao valor global de **R$ 15.341,00** (Quinze mil, trezentos e quarenta um reais), **E. O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI** ao valor global de **R$ 251.051,71** (Duzentos e cinquenta um mil, cinquenta um reais e setenta um centavos).

Jaciara-MT, 01 de dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

RREO - 5º BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.963.721,35	86.254.368,34	32.821.324,89	38,05	100.969.894,13	117,06	-14.715.525,79
RECEITAS CORRENTES	80.934.421,35	85.307.789,31	19.310.686,61	22,64	85.105.931,32	99,76	201.857,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.120.642,04	14.420.642,04	2.072.574,04	14,37	13.658.888,54	94,72	761.753,50
Impostos	12.317.175,01	12.473.175,01	1.842.452,78	14,77	11.759.665,59	94,28	713.509,42
Taxas	1.803.467,03	1.947.467,03	230.121,26	11,82	1.899.222,95	97,52	48.244,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.564.835,36	5.564.835,36	295.409,20	5,31	3.022.216,61	54,31	2.542.618,75
Contribuições Sociais	4.043.875,00	4.043.875,00	0,00	0,00	1.573.133,45	38,90	2.470.741,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.520.960,36	1.520.960,36	295.409,20	19,42	1.449.083,16	95,27	71.877,20
RECEITA PATRIMONIAL	627.335,00	627.335,00	128.498,71	20,48	244.336,17	38,95	382.998,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.657,00	46.657,00	0,00	0,00	72,88	0,16	46.584,12
Valores Mobiliários	580.678,00	580.678,00	128.498,71	22,13	244.263,29	42,07	336.414,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.618.941,36	3.791.687,36	718.859,15	18,96	3.272.847,68	86,32	518.839,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.616.531,36	3.789.277,36	707.436,17	18,67	3.213.931,25	84,82	575.346,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.310,00	2.310,00	11.422,98	494,50	58.916,43	2.550,49	-56.606,43
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.656.213,75	60.556.835,71	16.033.302,41	26,48	64.266.860,88	106,13	-3.710.025,17
Transferências da União e de suas Entidades	23.924.756,88	24.977.436,68	6.076.620,37	24,33	24.805.734,70	99,31	171.701,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.105.946,52	22.218.115,50	6.290.725,83	28,31	24.473.770,26	110,15	-2.255.654,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.625.470,35	13.361.243,53	3.665.956,21	27,44	14.987.355,92	112,17	-1.626.112,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.453,84	346.453,84	62.043,10	17,91	640.781,44	184,95	-294.327,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.920,00	72.920,00	7.290,64	10,00	31.152,42	42,72	41.767,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.380,00	78.380,00	54.752,46	69,86	608.876,74	776,83	-530.496,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.153,84	195.153,84	0,00	0,00	752,28	0,39	194.401,56
RECEITAS DE CAPITAL	29.300,00	946.579,03	13.510.638,28	1.427,31	15.863.962,81	1.675,93	-14.917.383,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.000,00	946.279,03	13.510.638,28	1.427,76	15.863.962,81	1.676,46	-14.917.683,78
Transferências da União e de suas Entidades	19.000,00	841.078,03	2.617.800,06	311,24	4.646.923,59	552,50	-3.805.845,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	105.201,00	10.892.838,22	10.354,31	11.217.039,22	10.662,48	-11.111.838,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.802.179,90	5.802.179,90	0,00	0,00	2.119.961,46	36,54	3.682.218,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.765.901,25	92.056.548,24	32.821.324,89	35,65	103.089.855,59	111,99	-11.033.307,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.765.901,25	92.056.548,24	32.821.324,89	35,65	103.089.855,59	111,99	-11.033.307,35
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	86.765.901,25	92.056.548,24	32.821.324,89	35,65	103.089.855,59	111,99	-11.033.307,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.394.591,25	5.433.893,28			4.039.302,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	1.394.591,25	1.394.591,25					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.039.302,03			4.039.302,03		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.856.740,88	93.193.071,75	15.969.930,22	81.237.429,55	11.955.642,20	16.085.667,08	78.374.352,95	14.818.718,80	74.854.100,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.142.275,57	82.010.520,46	13.566.372,43	72.483.781,85	9.526.738,61	14.381.702,89	70.605.819,60	11.404.700,86	67.403.366,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.195.779,84	53.743.928,15	9.049.361,49	45.966.961,61	7.776.966,54	9.044.388,67	45.948.413,26	7.795.514,89	44.479.371,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.100,00	154.032,11	900,00	153.272,11	760,00	13.950,64	140.776,03	13.256,08	140.776,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.895.395,73	28.112.560,20	4.516.110,94	26.363.548,13	1.749.012,07	5.323.363,58	24.516.630,31	3.595.929,89	22.783.218,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.153.941,80	9.786.663,78	2.403.557,79	8.753.647,70	1.033.016,08	1.703.964,19	7.768.533,35	2.018.130,43	7.450.734,02	0,00
INVESTIMENTOS	3.399.817,00	8.519.026,89	2.163.787,92	7.492.713,92	1.026.312,97	1.424.427,82	6.647.643,90	1.871.382,99	6.329.844,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.754.124,80	1.267.636,89	239.769,87	1.260.933,78	6.703,11	279.536,37	1.120.889,45	146.747,44	1.120.889,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.523,51	1.395.887,51	0,00	0,00	1.395.887,51	0,00	0,00	1.395.887,51	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.303.751,62	4.297.369,77	809.712,58	4.029.421,48	267.948,29	809.712,58	4.029.421,48	267.948,29	3.623.174,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.160.492,50	97.490.441,52	16.779.642,80	85.266.851,03	12.223.590,49	16.895.379,66	82.403.774,43	15.086.667,09	78.477.275,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.160.492,50	97.490.441,52	16.779.642,80	85.266.851,03	12.223.590,49	16.895.379,66	82.403.774,43	15.086.667,09	78.477.275,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				17.823.004,56			20.686.081,16		24.612.580,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.160.492,50	97.490.441,52	16.779.642,80	103.089.855,59		16.895.379,66	103.089.855,59		103.089.855,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.802.179,90	5.802.179,90	0,00	0,00	2.119.961,46	36,54	3.682.218,44
RECEITAS CORRENTES	5.802.179,90	5.802.179,90	0,00	0,00	2.119.961,46	36,54	3.682.218,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.741.679,90	5.741.679,90	0,00	0,00	2.119.961,46	36,92	3.621.718,44
Contribuições Sociais	5.741.679,90	5.741.679,90	0,00	0,00	2.119.961,46	36,92	3.621.718,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.303.751,62	4.297.369,77	809.712,58	4.029.421,48	267.948,29	809.712,58	4.029.421,48	267.948,29	3.623.174,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.303.751,62	4.297.369,77	809.712,58	4.029.421,48	267.948,29	809.712,58	4.029.421,48	267.948,29	3.623.174,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.303.751,62	4.297.369,77	809.712,58	4.029.421,48	267.948,29	809.712,58	4.029.421,48	267.948,29	3.623.174,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.856.740,88	93.193.071,75	15.969.930,22	81.237.429,55	95,27	11.955.642,20	16.085.667,08	78.374.352,95	95,11	14.818.718,80	0,00
Legislativa	3.336.371,53	3.294.371,53	286.758,16	2.393.306,24	2,81	901.065,29	437.977,39	2.179.658,89	2,65	1.114.712,64	0,00
Ação Legislativa	3.336.371,53	3.294.371,53	286.758,16	2.393.306,24	2,81	901.065,29	437.977,39	2.179.658,89	2,65	1.114.712,64	0,00
Administração	9.372.020,64	8.233.415,90	1.437.777,81	7.359.868,77	8,63	873.547,13	1.484.033,34	7.068.740,94	8,58	1.164.674,96	0,00
Planejamento e Orçamento	917.309,00	775.042,59	166.604,52	760.389,69	0,89	14.652,90	169.380,97	759.662,17	0,92	15.380,42	0,00
Administração Geral	6.968.374,92	5.962.295,56	965.544,59	5.131.284,14	6,02	831.011,42	1.006.113,95	4.849.088,85	5,88	1.113.206,71	0,00
Controle Interno	216.318,72	207.699,38	36.938,46	206.029,72	0,24	1.669,66	36.845,46	205.936,72	0,25	1.762,66	0,00
Normatização e Fiscalização	885.009,00	1.091.371,09	155.948,04	1.087.585,66	1,28	3.785,43	161.401,22	1.083.219,10	1,31	8.151,99	0,00
Tecnologia da Informação	135.009,00	92.730,00	21.810,66	77.716,84	0,09	15.013,16	22.625,66	77.716,84	0,09	15.013,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	6.000,00	700,00	4.220,00	0,00	1.780,00	780,00	3.820,00	0,00	2.180,00	0,00
Alimentação e Nutrição	230.000,00	98.277,28	90.231,54	92.642,72	0,11	5.634,56	86.886,08	89.297,26	0,11	8.980,02	0,00
Segurança Pública	6.000,00	3.294,53	0,00	0,00	0,00	3.294,53	0,00	0,00	0,00	3.294,53	0,00
Defesa Civil	6.000,00	3.294,53	0,00	0,00	0,00	3.294,53	0,00	0,00	0,00	3.294,53	0,00
Assistência Social	2.307.846,90	2.088.748,52	345.885,29	1.607.274,18	1,88	481.474,34	362.641,32	1.519.499,42	1,84	569.249,10	0,00
Administração Geral	340.609,00	231.512,07	52.000,55	187.016,11	0,22	44.495,96	52.000,54	186.037,00	0,23	45.475,07	0,00
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Assistência ao Idoso	183.529,00	165.341,94	4.683,14	90.211,86	0,11	75.130,08	12.877,64	80.191,13	0,10	85.150,81	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	63.700,00	50.200,00	30.000,00	50.000,00	0,06	200,00	30.000,00	50.000,00	0,06	200,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	548.636,00	552.940,83	66.113,24	420.966,15	0,49	131.974,68	75.339,36	408.051,90	0,50	144.888,93	0,00
Assistência Comunitária	1.157.372,90	1.088.153,68	193.088,36	859.080,06	1,01	229.073,62	192.423,78	795.219,39	0,97	292.934,29	0,00
Previdência Social	10.051.260,25	10.006.260,25	0,00	3.960.747,03	4,65	6.045.513,22	0,00	3.960.747,03	4,81	6.045.513,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.051.260,25	10.006.260,25	0,00	3.960.747,03	4,65	6.045.513,22	0,00	3.960.747,03	4,81	6.045.513,22	0,00
Saúde	21.046.233,55	28.883.157,62	5.861.326,12	28.275.792,63	33,16	607.364,99	5.618.865,85	27.197.479,66	33,01	1.685.677,96	0,00
Administração Geral	2.009.119,00	1.301.924,92	153.312,54	1.235.095,92	1,45	66.829,00	195.237,76	1.192.503,45	1,45	109.421,47	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	5.560,00	4.020,00	5.160,00	0,01	400,00	3.520,00	4.560,00	0,01	1.000,00	0,00
Atenção Básica	6.927.185,72	8.344.204,83	1.877.373,13	8.153.458,68	9,56	190.746,15	1.886.450,67	8.037.081,78	9,75	307.123,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.030.465,27	17.289.680,52	3.552.068,63	17.157.820,37	20,12	131.860,15	3.213.708,19	16.286.262,13	19,76	1.003.418,39	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	617.569,48	443.417,06	20.587,60	320.798,44	0,38	122.618,62	66.999,91	292.049,96	0,35	151.367,10	0,00
Vigilância Sanitária	1.104,00	12.088,95	11.737,00	11.737,00	0,01	351,95	595,00	595,00	0,00	11.493,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.445.790,08	1.486.281,34	242.227,22	1.391.722,22	1,63	94.559,12	252.354,32	1.384.427,34	1,68	101.854,00	0,00
Trabalho	86.109,00	125.672,28	19.242,69	123.149,11	0,14	2.523,17	22.262,35	118.187,64	0,14	7.484,64	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	84.109,00	125.672,28	19.242,69	123.149,11	0,14	2.523,17	22.262,35	118.187,64	0,14	7.484,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	17.023.639,22	17.522.653,69	4.131.152,99	16.873.728,71	19,79	648.924,98	4.125.256,21	16.698.133,99	20,26	824.519,70	0,00
Administração Geral	2.781.010,00	895.460,53	28.317,54	783.376,93	0,92	112.083,60	40.870,46	759.266,18	0,92	136.194,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	8.500,00	2.060,00	2.300,00	0,00	6.200,00	1.420,00	1.660,00	0,00	6.840,00	0,00
Alimentação e Nutrição	302.812,00	338.912,00	136.790,95	337.769,31	0,40	1.142,69	108.453,45	303.429,91	0,37	35.482,09	0,00
Ensino Fundamental	6.276.546,62	7.769.321,66	1.742.869,63	7.392.646,77	8,67	376.674,89	1.761.197,45	7.283.942,23	8,84	485.379,43	0,00
Educação Infantil	7.338.170,60	8.121.957,12	2.122.109,53	8.014.812,08	9,40	107.145,04	2.114.309,51	8.007.012,05	9,72	114.945,07	0,00
Educação Especial	315.100,00	388.502,38	99.005,34	342.823,62	0,40	45.678,76	99.005,34	342.823,62	0,42	45.678,76	0,00
Cultura	605.418,00	578.393,15	306.202,45	540.222,60	0,63	38.170,55	294.369,95	510.822,40	0,62	67.570,75	0,00
Administração Geral	300.209,00	123.521,00	40.292,85	114.204,20	0,13	9.316,80	44.126,25	100.469,90	0,12	23.051,10	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	303.009,00	454.472,15	265.909,60	426.018,40	0,50	28.453,75	250.243,70	410.352,50	0,50	44.119,65	0,00
Direitos da Cidadania	26.100,00	307,30	0,00	0,00	0,00	307,30	0,00	0,00	0,00	307,30	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	26.100,00	307,30	0,00	0,00	0,00	307,30	0,00	0,00	0,00	307,30	0,00
Urbanismo	8.502.487,36	7.833.331,17	1.450.564,71	7.422.987,83	8,71	410.343,34	1.685.032,83	7.406.392,05	8,99	426.939,12	0,00
Administração Geral	1.420.509,00	1.017.103,01	154.240,69	1.011.593,00	1,19	5.510,01	169.940,49	1.007.697,62	1,22	9.405,39	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.592.909,00	999.314,29	312.695,50	907.738,39	1,06	91.575,90	313.819,50	907.738,39	1,10	91.575,90	0,00
Serviços Urbanos	5.486.169,36	5.816.813,87	983.628,52	5.503.656,44	6,45	313.157,43	1.201.272,84	5.490.956,04	6,66	325.857,83	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	511.509,00	87.384,70	10.238,62	76.101,74	0,09	11.282,96	10.238,62	76.101,74	0,09	11.282,96	0,00
Administração Geral	58.009,00	56.484,00	10.238,62	48.101,74	0,06	8.382,26	10.238,62	48.101,74	0,06	8.382,26	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
Habitação Urbana	451.500,00	29.500,70	0,00	28.000,00	0,03	1.500,70	0,00	28.000,00	0,03	1.500,70	0,00
Saneamento	3.197.240,32	3.646.165,07	662.985,15	3.569.293,49	4,19	76.871,58	733.279,01	3.446.676,39	4,18	199.488,68	0,00
Administração Geral	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.191.340,32	3.646.065,07	662.985,15	3.569.293,49	4,19	76.771,58	733.279,01	3.446.676,39	4,18	199.388,68	0,00
Gestão Ambiental	148.009,00	512.086,59	22.955,10	332.324,52	0,39	179.762,07	23.479,64	330.614,20	0,40	181.472,39	0,00
Administração Geral	144.109,00	195.761,00	22.955,10	152.916,87	0,18	42.844,13	23.479,64	151.206,55	0,18	44.554,45	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.700,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Controle Ambiental	1.200,00	315.925,59	0,00	179.407,65	0,21	136.517,94	0,00	179.407,65	0,22	136.517,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	585.218,00	506.103,55	95.660,00	459.914,76	0,54	46.188,79	127.284,37	454.111,29	0,55	51.992,26	0,00
Administração Geral	482.509,00	411.885,58	94.460,00	386.694,76	0,45	25.190,82	126.084,37	380.891,29	0,46	30.994,29	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.300,00	1.200,00	2.280,00	0,00	20,00	1.200,00	2.280,00	0,00	20,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	56.109,00	5.257,81	0,00	0,00	0,00	5.257,81	0,00	0,00	0,00	5.257,81	0,00
Abastecimento	42.600,00	86.660,16	0,00	70.940,00	0,08	15.720,16	0,00	70.940,00	0,09	15.720,16	0,00
Extensão Rural	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	308.609,00	218.142,49	30.739,07	203.491,95	0,24	14.650,54	30.739,07	203.491,95	0,25	14.650,54	0,00
Promoção Comercial	38.000,00	82.728,31	15.073,01	81.987,19	0,10	741,12	15.073,01	81.987,19	0,10	741,12	0,00
Turismo	270.609,00	135.414,18	15.666,06	121.504,76	0,14	13.909,42	15.666,06	121.504,76	0,15	13.909,42	0,00
Transporte	992.169,00	2.049.290,75	474.398,13	1.905.791,80	2,24	143.498,95	121.664,94	1.397.277,70	1,70	652.013,05	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	992.069,00	2.049.190,75	474.398,13	1.905.791,80	2,24	143.398,95	121.664,94	1.397.277,70	1,70	651.913,05	0,00
Desporto e Lazer	596.809,00	3.211.272,58	370.355,78	3.176.356,03	3,73	34.916,55	368.175,07	3.171.109,70	3,85	40.162,88	0,00
Administração Geral	395.009,00	342.331,38	65.427,45	328.956,84	0,39	13.374,54	65.749,74	326.213,51	0,40	16.117,87	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	880,00	1.160,00	0,00	840,00	880,00	1.160,00	0,00	840,00	0,00
Desporto de Rendimento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	197.000,00	56.732,48	23.610,58	39.193,01	0,05	17.539,47	21.107,58	36.690,01	0,04	20.042,47	0,00
Lazer	2.700,00	2.810.108,72	280.437,75	2.807.046,18	3,29	3.062,54	280.437,75	2.807.046,18	3,41	3.062,54	0,00
Encargos Especiais	3.593.067,60	2.997.132,57	463.688,15	2.957.078,16	3,47	40.054,41	640.367,12	2.635.307,96	3,20	361.824,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.805.124,80	1.421.569,00	240.669,87	1.414.205,89	1,66	7.363,11	293.487,01	1.261.665,48	1,53	159.903,52	0,00
Outros Encargos Especiais	1.787.942,80	1.575.563,57	223.018,28	1.542.872,27	1,81	32.691,30	346.880,11	1.373.642,48	1,67	201.921,09	0,00
Reserva de Contingência	1.560.523,51	1.395.887,51	0,00	0,00	0,00	1.395.887,51	0,00	0,00	0,00	1.395.887,51	0,00
Reserva de Contingência	1.560.523,51	1.395.887,51	0,00	0,00	0,00	1.395.887,51	0,00	0,00	0,00	1.395.887,51	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.303.751,62	4.297.369,77	809.712,58	4.029.421,48	4,73	267.948,29	809.712,58	4.029.421,48	4,89	267.948,29	0,00
Legislativa	85.000,00	127.000,00	15.652,29	89.210,25	0,10	37.789,75	15.652,29	89.210,25	0,11	37.789,75	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	127.000,00	15.652,29	89.210,25	0,10	37.789,75	15.652,29	89.210,25	0,11	37.789,75	0,00
Administração	432.808,00	499.087,92	79.988,35	463.675,17	0,54	35.412,75	79.988,35	463.675,17	0,56	35.412,75	0,00
Planejamento e Orçamento	57.001,00	66.290,07	12.826,62	63.353,17	0,07	2.936,90	12.826,62	63.353,17	0,08	2.936,90	0,00
Administração Geral	253.804,00	264.331,04	39.550,99	236.059,10	0,28	28.271,94	39.550,99	236.059,10	0,29	28.271,94	0,00
Controle Interno	17.001,00	29.073,44	4.564,20	29.054,54	0,03	18,90	4.564,20	29.054,54	0,04	18,90	0,00
Normatização e Fiscalização	90.001,00	132.392,37	22.482,84	132.389,86	0,16	2,51	22.482,84	132.389,86	0,16	2,51	0,00
Tecnologia da Informação	15.001,00	7.001,00	563,70	2.818,50	0,00	4.182,50	563,70	2.818,50	0,00	4.182,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	70.008,00	45.904,12	3.417,22	18.464,86	0,02	27.439,26	3.417,22	18.464,86	0,02	27.439,26	0,00
Administração Geral	19.001,00	7.920,97	0,00	0,00	0,00	7.920,97	0,00	0,00	0,00	7.920,97	0,00
Assistência ao Idoso	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.002,00	9.763,15	1.842,18	8.759,51	0,01	1.003,64	1.842,18	8.759,51	0,01	1.003,64	0,00
Assistência Comunitária	43.004,00	25.219,00	1.575,04	9.705,35	0,01	15.513,65	1.575,04	9.705,35	0,01	15.513,65	0,00
Saúde	1.680.007,00	1.565.706,38	298.590,78	1.474.694,14	1,73	91.012,24	298.590,78	1.474.694,14	1,79	91.012,24	0,00
Administração Geral	125.001,00	72.131,00	7.650,91	48.493,75	0,06	23.637,25	7.650,91	48.493,75	0,06	23.637,25	0,00
Atenção Básica	620.002,00	593.554,93	115.716,43	551.698,33	0,65	41.856,60	115.716,43	551.698,33	0,67	41.856,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.001,00	742.007,05	146.306,83	734.758,85	0,86	7.248,20	146.306,83	734.758,85	0,89	7.248,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.001,00	2.609,40	0,00	0,00	0,00	2.609,40	0,00	0,00	0,00	2.609,40	0,00
Vigilância Sanitária	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.001,00	155.403,00	28.916,61	139.743,21	0,16	15.659,79	28.916,61	139.743,21	0,17	15.659,79	0,00
Trabalho	6.001,00	6.317,00	1.266,50	6.315,58	0,01	1,42	1.266,50	6.315,58	0,01	1,42	0,00
Empregabilidade	6.001,00	6.317,00	1.266,50	6.315,58	0,01	1,42	1.266,50	6.315,58	0,01	1,42	0,00
Educação	1.673.914,62	1.714.989,64	340.260,85	1.669.988,71	1,96	45.000,93	340.260,85	1.669.988,71	2,03	45.000,93	0,00
Administração Geral	295.000,00	80.334,27	0,00	73.918,41	0,09	6.415,86	0,00	73.918,41	0,09	6.415,86	0,00
Ensino Fundamental	485.000,00	588.678,30	126.353,35	588.426,88	0,69	251,42	126.353,35	588.426,88	0,71	251,42	0,00
Educação Infantil	858.914,62	1.003.283,78	202.868,89	970.570,72	1,14	32.713,06	202.868,89	970.570,72	1,18	32.713,06	0,00
Educação Especial	35.000,00	42.693,29	11.038,61	37.072,70	0,04	5.620,59	11.038,61	37.072,70	0,04	5.620,59	0,00
Cultura	20.002,00	3.602,00	3.599,49	3.599,49	0,00	2,51	3.599,49	3.599,49	0,00	2,51	0,00
Administração Geral	20.001,00	3.601,00	3.599,49	3.599,49	0,00	1,51	3.599,49	3.599,49	0,00	1,51	0,00
Difusão Cultural	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	236.003,00	220.719,38	48.289,56	216.057,63	0,25	4.661,75	48.289,56	216.057,63	0,26	4.661,75	0,00
Administração Geral	53.001,00	44.424,00	4.756,56	44.422,93	0,05	1,07	4.756,56	44.422,93	0,05	1,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Serviços Urbanos	183.001,00	176.294,38	43.533,00	171.634,70	0,20	4.659,68	43.533,00	171.634,70	0,21	4.659,68	0,00
Habitação	4.001,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00
Administração Geral	4.001,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00
Saneamento	24.001,00	24.742,00	4.605,75	21.689,81	0,03	3.052,19	4.605,75	21.689,81	0,03	3.052,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.001,00	24.742,00	4.605,75	21.689,81	0,03	3.052,19	4.605,75	21.689,81	0,03	3.052,19	0,00
Gestão Ambiental	10.001,00	3.092,00	421,28	842,56	0,00	2.249,44	421,28	842,56	0,00	2.249,44	0,00
Administração Geral	10.001,00	3.092,00	421,28	842,56	0,00	2.249,44	421,28	842,56	0,00	2.249,44	0,00
Agricultura	23.902,00	22.902,00	2.548,68	9.420,93	0,01	13.481,07	2.548,68	9.420,93	0,01	13.481,07	0,00
Administração Geral	20.001,00	20.001,00	2.548,68	9.420,93	0,01	10.580,07	2.548,68	9.420,93	0,01	10.580,07	0,00
Defesa Sanitária Animal	3.901,00	2.901,00	0,00	0,00	0,00	2.901,00	0,00	0,00	0,00	2.901,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	12.001,00	24.083,71	4.070,18	20.350,90	0,02	3.732,81	4.070,18	20.350,90	0,02	3.732,81	0,00
Promoção Comercial	2.000,00	20.355,81	4.070,18	20.350,90	0,02	4,91	4.070,18	20.350,90	0,02	4,91	0,00
Turismo	10.001,00	3.727,90	0,00	0,00	0,00	3.727,90	0,00	0,00	0,00	3.727,90	0,00
Transporte	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00
Transporte Rodoviário	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00
Desporto e Lazer	25.001,00	35.121,62	7.001,65	35.111,45	0,04	10,17	7.001,65	35.111,45	0,04	10,17	0,00
Administração Geral	25.001,00	35.121,62	7.001,65	35.111,45	0,04	10,17	7.001,65	35.111,45	0,04	10,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.160.492,50	97.490.441,52	16.779.642,80	85.266.851,03	100,00	12.223.590,49	16.895.379,66	82.403.774,43	100,00	15.086.667,09	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.614.439,83	13.580.138,03	6.646.144,21	8.324.884,42	9.175.445,09	7.724.882,93	8.735.254,28	11.638.281,82	10.537.760,24	9.362.455,41	10.006.964,04	11.235.994,46	114.582.644,76	92.973.377,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.358.463,66	724.745,21	501.357,38	1.826.068,83	1.270.519,26	1.047.410,08	1.435.087,43	2.251.551,62	1.893.944,89	1.360.375,01	1.149.350,63	923.223,41	15.742.097,41	14.483.740,82
IPTU	70.437,36	-371.397,65	30.668,38	104.253,55	142.263,07	134.184,54	167.178,47	915.585,87	926.631,84	281.724,51	177.560,35	116.265,75	2.695.356,04	2.424.206,91
ISS	415.565,44	727.534,42	246.906,02	475.472,94	308.353,85	427.187,39	512.335,67	532.143,44	472.099,94	576.789,55	418.401,60	469.828,63	5.582.618,89	5.173.450,98
ITBI	190.556,87	95.255,90	98.801,95	70.501,89	272.672,53	164.221,04	55.567,49	117.785,13	74.005,68	50.025,30	115.674,58	55.335,66	1.360.404,02	1.524.617,00
IRRF	589.089,05	162.303,79	40.596,06	999.366,81	337.603,09	91.948,88	547.826,69	331.761,93	106.206,87	304.542,44	314.038,90	175.347,31	4.000.631,82	3.350.900,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.814,94	111.048,75	84.384,97	176.473,64	209.626,72	229.868,23	152.179,11	354.275,25	315.000,56	147.293,21	123.675,20	106.446,06	2.103.086,64	2.010.565,81
Contribuições	148.448,96	2.951.345,33	154.283,04	147.720,60	135.998,81	152.550,84	134.109,79	1.720.921,14	138.644,07	142.579,12	151.119,46	144.289,74	6.122.010,90	5.564.835,36
Receita Patrimonial	2.933,66	17.480,10	1.644,31	3.055,55	5.883,96	10.301,81	17.720,80	18.273,83	25.043,07	33.914,13	40.491,15	88.007,56	264.749,93	627.335,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.149,46	14.445,10	1.644,31	3.055,55	5.883,96	10.301,81	17.652,12	18.269,63	25.043,07	33.914,13	40.491,15	88.007,56	260.857,85	580.678,00
Outras Receitas Patrimoniais	784,20	3.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,68	4,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.892,08	46.657,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	347.860,71	391.155,91	241.228,62	302.619,85	322.230,73	309.531,49	306.738,97	336.508,81	374.458,21	360.671,85	361.314,53	357.544,62	4.011.864,30	3.791.687,36
Transferências Correntes	5.731.704,25	9.203.443,89	5.729.314,09	6.028.894,29	7.422.720,33	6.105.584,53	6.681.032,07	7.289.104,20	7.886.568,94	7.440.203,71	8.273.878,13	9.691.696,17	87.484.144,60	68.159.324,99
Cota Parte do FPM	1.569.807,15	2.340.703,69	1.701.267,20	2.229.929,94	1.494.675,18	1.562.569,66	1.877.993,57	1.624.172,84	2.219.239,52	1.774.352,79	1.393.465,63	1.552.785,71	21.340.962,88	17.600.984,92
Cota Parte do ICMS	1.519.036,62	2.068.820,72	1.678.141,75	1.353.533,53	1.965.460,52	1.680.310,99	1.615.929,71	2.079.825,10	2.126.294,30	2.391.656,68	2.254.835,63	2.815.018,28	23.548.863,83	16.697.021,93
Cota Parte do IPVA	193.356,42	355.139,83	300.132,93	214.839,03	313.353,42	283.514,97	226.342,33	515.448,28	849.436,33	357.459,94	405.698,71	519.926,57	4.534.648,76	4.546.373,57
Cota Parte do ITR	71.441,01	63.983,48	56.063,41	6.348,98	11.021,31	12.246,24	9.989,07	6.211,95	9.460,97	5.016,60	145.829,32	573.801,04	971.413,38	826.232,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transferências da LC 61/1989	8.878,67	11.188,15	11.679,20	9.940,83	10.506,83	11.906,34	10.332,17	10.778,44	11.672,56	9.314,25	13.434,99	13.969,61	133.602,04	84.542,38
Transferencias do FUNDEB	1.080.064,54	1.393.136,29	1.213.375,40	1.115.546,51	1.330.114,48	1.276.107,43	1.608.035,69	1.520.717,81	1.524.554,17	1.732.948,22	1.609.588,71	2.056.367,50	17.460.556,75	13.361.243,53
Outras Transferências Correntes	1.289.119,84	2.970.471,73	768.654,20	1.098.755,47	2.297.588,59	1.278.928,90	1.332.409,53	1.531.949,78	1.145.911,09	1.169.455,23	2.451.025,14	2.159.827,46	19.494.096,96	15.042.925,26
Outras Receitas Correntes	25.028,59	291.967,59	18.316,77	16.525,30	18.092,00	99.504,18	160.565,22	21.922,22	219.101,06	24.711,59	30.810,14	31.232,96	957.777,62	346.453,84
DEDUÇÕES (II)	670.728,06	3.870.806,71	747.120,94	760.930,17	756.901,95	707.728,22	746.050,80	2.418.264,92	880.303,09	905.697,05	839.965,70	1.092.306,19	14.396.803,80	11.816.118,12
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	2.796.627,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.133,45	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369.761,26	4.043.875,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	247.529,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.529,18	169.753,84
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	670.728,06	826.649,72	747.120,94	760.930,17	756.901,95	707.728,22	746.050,80	845.131,47	880.303,09	905.697,05	839.965,70	1.092.306,19	9.779.513,36	7.602.489,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.943.711,77	9.709.331,32	5.899.023,27	7.563.954,25	8.418.543,14	7.017.154,71	7.989.203,48	9.220.016,90	9.657.457,15	8.456.758,36	9.166.998,34	10.143.688,27	100.185.840,96	81.157.259,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.321,00	249.321,00	249.321,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.943.711,77	9.709.331,32	5.899.023,27	7.563.954,25	8.418.543,14	7.017.154,71	7.989.203,48	9.220.016,90	9.657.457,15	8.456.758,36	9.166.998,34	9.894.367,27	99.936.519,96	80.907.938,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.943.711,77	9.709.331,32	5.899.023,27	7.563.954,25	8.418.543,14	7.017.154,71	7.989.203,48	9.220.016,90	9.657.457,15	8.456.758,36	9.166.998,34	9.894.367,27	99.936.519,96	80.907.938,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	85.307.789,31	85.105.931,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.420.642,04	13.658.888,54
IPTU	2.424.206,91	2.996.316,33
ISS	5.173.450,98	4.439.519,03
ITBI	1.524.617,00	1.074.591,25
IRRF	3.350.900,12	3.249.238,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.947.467,03	1.899.222,95
Contribuições	5.564.835,36	3.022.216,61
Receita Patrimonial	627.335,00	244.336,17
Aplicações Financeiras (II)	580.678,00	244.263,29
Outras Receitas Patrimoniais	46.657,00	72,88
Transferências Correntes	60.556.835,71	64.266.860,88
Cota Parte do FPM	14.364.079,70	14.104.944,85
Cota Parte do ICMS	13.422.867,74	15.968.805,40
Cota Parte do IPVA	3.637.098,86	3.188.922,84
Cota Parte do ITR	660.985,92	668.791,26
Transferências da LC 87/1996	0,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.633,90	113.535,22
Transferencias do FUNDEB	13.361.243,53	14.987.355,92
Outras Transferências Correntes	15.042.925,26	15.234.505,39
Demais Receitas Correntes	4.138.141,20	3.913.629,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.138.141,20	3.913.629,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	84.727.111,31	84.861.668,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	946.579,03	15.863.962,81
Operações de Crédito (VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200,00	0,00
Transferências de Capital	946.279,03	15.863.962,81
Convênios	505.279,03	14.383.309,81
Outras Transferências de Capital	441.000,00	1.480.653,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	946.479,03	15.863.962,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	85.673.590,34	100.725.630,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.010.520,46	72.483.781,85	70.605.819,60	67.403.366,55	2.879.367,56	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	53.743.928,15	45.966.961,61	45.948.413,26	44.479.371,88	2.549.105,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	154.032,11	153.272,11	140.776,03	140.776,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.112.560,20	26.363.548,13	24.516.630,31	22.783.218,64	330.261,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	81.856.488,35	72.330.509,74	70.465.043,57	67.262.590,52	2.879.367,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.786.663,78	8.753.647,70	7.768.533,35	7.450.734,02	783.499,50	110.000,00	110.000,00
Investimentos	8.519.026,89	7.492.713,92	6.647.643,90	6.329.844,57	783.499,50	110.000,00	110.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.267.636,89	1.260.933,78	1.120.889,45	1.120.889,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.519.026,89	7.492.713,92	6.647.643,90	6.329.844,57	783.499,50	110.000,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.395.887,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	91.771.402,75	79.823.223,66	77.112.687,47	73.592.435,09	3.662.867,06	110.000,00	110.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							23.360.328,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-580.978,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	23.360.328,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-580.978,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.066.391,74	12.849.006,03
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.375.466,43	1.709.514,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.066.391,74	12.849.006,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.782.614,29

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.665.951,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-7.448.566,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-7.448.566,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.039.302,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.039.302,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.060.089,28	4.378.745,13	3.662.867,06	3.084,83	1.772.882,52	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	1.772.882,52
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.060.089,28	4.378.745,13	3.662.867,06	3.084,83	1.772.882,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.882,52
0102 GABINETE DO PREFEITO	12.997,80	111.434,37	90.407,20	3.084,83	30.940,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.940,14
0103 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	14.685,51	39.367,22	39.367,22	0,00	14.685,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.685,51
0104 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	92.894,83	437.219,53	332.586,89	0,00	197.527,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.527,47
0105 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE I	74.617,31	399.661,85	382.604,57	0,00	91.674,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.674,59
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	336.234,18	1.082.889,17	824.599,15	0,00	594.524,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.524,20
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	18.181,35	18.181,35	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	498.288,25	1.915.800,70	1.651.054,78	0,00	763.034,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763.034,17
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13.818,50	258.461,63	237.024,41	0,00	35.255,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.255,72
0110 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANI	16.312,90	115.729,31	87.041,49	0,00	45.000,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,72
03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
0301 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	731.160,64	151.401,87	579.758,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	731.160,64	151.401,87	579.758,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.060.089,28	5.109.905,77	3.814.268,93	582.843,60	1.772.882,52	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	1.772.882,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.473.175,01	11.759.665,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.424.206,91	2.996.316,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.524.617,00	1.074.591,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.173.450,98	4.439.519,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.350.900,12	3.249.238,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.755.155,20	42.327.135,15
2.1- Cota-Parte FPM	17.600.984,92	17.430.452,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.184.526,12	16.627.537,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.416.458,80	802.914,99
2.2- Cota-Parte ICMS	16.697.021,93	19.961.006,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.542,38	113.535,22
2.4- Cota-Parte ITR	826.232,40	835.988,89
2.5- Cota-Parte IPVA	4.546.373,57	3.986.152,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.228.330,21	54.086.800,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.602.489,28	8.282.135,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.389.343,27	5.216.856,15

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.362.243,53	15.012.896,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.362.243,53	15.012.896,68
6.1.1 - Principal	13.361.243,53	14.987.355,92
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	25.540,76
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.758.754,25	6.705.220,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.012.896,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.458.665,89	9.456.274,79	9.456.274,78	9.005.553,74	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.554.075,35	5.552.926,73	5.552.926,72	5.274.843,58	0,00
10.1.1 - Creche	4.010.031,61	4.009.017,23	4.009.017,22	3.818.037,57	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.544.043,74	1.543.909,50	1.543.909,50	1.456.806,01	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.904.590,54	3.903.348,06	3.903.348,06	3.730.710,16	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.960.346,25	3.864.599,13	3.864.356,12	3.726.048,93	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.642.153,45	2.592.761,02	2.592.761,01	2.484.434,95	0,00
11.1.1 - Creche	2.189.670,56	2.159.310,47	2.159.310,46	2.070.760,64	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	452.482,89	433.450,55	433.450,55	413.674,31	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.318.192,80	1.271.838,11	1.271.595,11	1.241.613,98	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.419.012,14	13.320.873,92	13.320.630,90	12.731.602,67	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.456.274,79	9.456.274,78	9.005.553,74	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.320.873,92	13.320.630,90	12.731.602,67	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.509.027,68	9.456.274,78	9.456.274,78	62,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.501.289,67	1.692.265,78	1.692.265,78	11,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	918.981,47	831.895,05	831.895,04	787.950,19	0,00
24.1 - Creche	720.347,75	652.516,05	652.516,05	623.067,41	0,00
24.2 - Pré-escola	198.633,72	179.379,00	179.378,99	164.882,78	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.766.811,07	2.555.043,28	2.531.061,95	2.364.448,32	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.685.792,54	3.386.938,33	3.362.956,99	3.152.398,51	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	16.683.587,89
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.705.220,34
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	72.505,49
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	9.905.862,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.521.700,19	9.905.862,06	18,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	461.820,43	389.314,94	373.733,85	72.505,49	15.581,09
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	210.097,37	137.591,88	122.010,79	72.505,49	15.581,09
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.723,06	251.723,06	251.723,06	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.113.458,62	918.538,84
35.1 - Salário Educação	741.625,32	572.803,88
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	302.912,00	321.625,01
35.4 - PNATE	66.821,30	23.932,10
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.100,00	177,85
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	722.201,00	660.385,51
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	203.610,00	228.502,01
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.039.269,62	1.807.426,36

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.030,63	7.800,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	10.030,63	7.800,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.102.060,02	1.813.557,17	1.670.626,81	1.480.947,04	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.112.090,65	1.821.357,17	1.670.626,81	1.480.947,04	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.216.895,33	18.529.169,42	18.354.214,70	17.364.948,22	0,00
47.1 - Despesas Correntes	17.976.243,10	17.446.123,09	17.324.409,39	16.381.965,47	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.371.064,92	15.062.073,68	15.062.073,64	14.342.834,07	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	186.200,00	181.462,50	181.462,50	181.462,50	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.418.978,18	2.202.586,91	2.080.873,25	1.857.668,90	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.240.652,23	1.083.046,33	1.029.805,31	982.982,75	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.240.652,23	1.083.046,33	1.029.805,31	982.982,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	58.109,91	149.561,55
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.987.355,92	572.803,88
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.983.325,73	277.120,69
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.062.140,10	445.244,74
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.062.140,10	445.244,74

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.786.663,78	8.753.647,70	1.033.016,08
Investimentos	8.519.026,89	7.492.713,92	1.026.312,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.267.636,89	1.260.933,78	6.703,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.786.663,78	8.753.647,70	1.033.016,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.786.563,78 <(d - a)>	8.753.647,70 <(e - b)>	1.032.916,08 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.317.175,01	12.473.175,01	11.759.665,59	94,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.424.206,91	2.424.206,91	2.996.316,33	123,60
IPTU	1.750.283,46	1.750.283,46	1.956.147,78	111,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.923,45	673.923,45	1.040.168,55	154,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.524.617,00	1.524.617,00	1.074.591,25	70,48
ITBI	1.524.617,00	1.524.617,00	1.074.591,25	70,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.173.450,98	5.173.450,98	4.439.519,03	85,81
ISS	5.023.736,45	5.023.736,45	4.264.400,17	84,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	149.714,53	149.714,53	175.118,86	116,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.194.900,12	3.350.900,12	3.249.238,98	96,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.012.446,40	38.338.697,40	41.524.220,16	108,31
Cota-Parte FPM	16.184.526,12	16.184.526,12	16.627.537,05	102,74
Cota-Parte ITR	826.232,40	826.232,40	835.988,89	101,18
Cota-Parte IPVA	4.546.373,57	4.546.373,57	3.986.152,51	87,68
Cota-Parte ICMS	16.370.770,93	16.697.021,93	19.961.006,49	119,55
Cota-Parte IPI-Exportação	84.542,38	84.542,38	113.535,22	134,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	1,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1,00	1,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.329.621,41	50.811.872,41	53.283.885,75	104,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.661.500,00	5.113.349,71	5.072.779,07	99,21	5.061.024,95	98,98	4.859.360,11	95,03	0,00
Despesas Correntes	2.642.300,00	5.113.249,71	5.072.779,07	99,21	5.061.024,95	98,98	4.859.360,11	95,03	0,00
Despesas de Capital	19.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.919.872,71	11.351.677,21	11.307.948,79	99,61	10.855.557,81	95,63	10.284.058,30	90,60	0,00
Despesas Correntes	6.903.672,71	11.308.340,22	11.265.016,80	99,62	10.815.804,82	95,64	10.244.305,31	90,59	0,00
Despesas de Capital	16.200,00	43.336,99	42.931,99	99,07	39.752,99	91,73	39.752,99	91,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	381.600,00	202.427,08	124.406,99	61,46	110.143,45	54,41	108.035,99	53,37	0,00
Despesas Correntes	378.500,00	202.245,08	124.406,99	61,51	110.143,45	54,46	108.035,99	53,42	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.201.100,00	1.402.298,26	1.353.534,79	96,52	1.347.883,99	96,12	1.291.975,59	92,13	0,00
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.401.198,26	1.353.534,79	96,60	1.347.883,99	96,20	1.291.975,59	92,21	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.148.110,00	1.372.032,78	1.282.176,53	93,45	1.239.052,71	90,31	1.192.655,12	86,93	0,00
Despesas Correntes	2.139.010,00	1.370.182,78	1.280.326,53	93,44	1.237.202,71	90,29	1.192.655,12	87,04	0,00
Despesas de Capital	9.100,00	1.850,00	1.850,00	100,00	1.850,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.313.282,71	19.441.885,04	19.140.846,17	98,45	18.613.662,91	95,74	17.736.085,11	91,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.140.846,17	18.613.662,91	17.736.085,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.140.846,17	18.613.662,91	17.736.085,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 28% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	14.919.488,01	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		34,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.409.547,84	10.462.227,64	10.788.198,17	103,12
Proveniente da União	6.992.735,72	8.045.415,52	7.789.275,07	96,82
Proveniente dos Estados	2.416.812,12	2.416.812,12	2.998.923,10	124,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.510,00	3.510,00	286.185,99	8.153,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.413.057,84	10.465.737,64	11.074.384,16	105,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.885.687,72	3.824.410,05	3.632.377,94	94,98	3.527.755,16	92,24	3.313.130,23	86,63	0,00
Despesas Correntes	4.877.677,72	3.368.250,05	3.183.377,94	94,51	3.078.755,16	91,41	2.864.130,23	85,03	0,00
Despesas de Capital	8.010,00	456.160,00	449.000,00	98,43	449.000,00	98,43	449.000,00	98,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.910.593,56	6.680.010,36	6.584.630,43	98,57	6.165.463,17	92,30	5.850.305,32	87,58	0,00
Despesas Correntes	3.901.588,56	6.063.349,38	5.968.373,44	98,43	5.798.527,18	95,63	5.483.369,33	90,43	0,00
Despesas de Capital	9.005,00	616.660,98	616.256,99	99,93	366.935,99	59,50	366.935,99	59,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.970,48	243.599,38	196.391,45	80,62	181.906,51	74,67	172.510,71	70,82	0,00
Despesas Correntes	240.965,48	243.594,38	196.391,45	80,62	181.906,51	74,68	172.510,71	70,82	0,00
Despesas de Capital	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5,00	11.989,95	11.737,00	97,89	595,00	4,96	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.984,95	11.737,00	97,93	595,00	4,96	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	374.691,08	239.386,08	177.930,64	74,33	176.286,56	73,64	168.565,13	70,42	0,00
Despesas Correntes	374.691,08	239.386,08	177.930,64	74,33	176.286,56	73,64	168.565,13	70,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.010,00	7.583,14	6.573,14	86,68	6.504,49	85,78	6.504,49	85,78	0,00
Despesas Correntes	5,00	6.578,14	6.573,14	99,92	6.504,49	98,88	6.504,49	98,88	0,00
Despesas de Capital	1.005,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.412.957,84	11.006.978,96	10.609.640,60	96,39	10.058.510,89	91,38	9.511.015,88	86,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.547.187,72	8.937.759,76	8.705.157,01	97,40	8.588.780,11	96,10	8.172.490,34	91,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.830.466,27	18.031.687,57	17.892.579,22	99,23	17.021.020,98	94,40	16.134.363,62	89,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	622.570,48	446.026,46	320.798,44	71,92	292.049,96	65,48	280.546,70	62,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.105,00	12.089,95	11.737,00	97,08	595,00	4,92	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.575.791,08	1.641.684,34	1.531.465,43	93,29	1.524.170,55	92,84	1.460.540,72	88,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.149.120,00	1.379.615,92	1.288.749,67	93,41	1.245.557,20	90,28	1.199.159,61	86,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.726.240,55	30.448.864,00	29.750.486,77	97,71	28.672.173,80	94,17	27.247.100,99	89,48	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.412.957,84	11.006.978,96	10.609.640,60	96,39	10.058.510,89	91,38	9.511.015,88	86,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.313.282,71	19.441.885,04	19.140.846,17	98,45	18.613.662,91	95,74	17.736.085,11	91,23	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(b+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.765.901,25
Previsão Atualizada	92.056.548,24
Receitas Realizadas	103.089.855,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.039.302,03

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.160.492,50
Créditos Adicionais	9.329.949,02
Dotação Atualizada	97.490.441,52
Despesas Empenhadas	85.266.851,03
Despesas Liquidadas	82.403.774,43
Despesas Pagas	78.477.275,46
Superávit Orçamentário	20.686.081,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	85.266.851,03
Despesas Liquidadas	82.403.774,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	100.185.840,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.936.519,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.936.519,96

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.194.862,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	964.594,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	964.594,38
Resultado Previdenciário	1.230.268,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.500.352,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.996.152,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.996.152,65
Resultado Previdenciário	-1.495.799,68

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-580.978,00	23.360.328,69	-4.020,86
Resultado Primário - Acima da Linha	-580.978,00	23.360.328,69	-4.020,86

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.169.995,05	582.843,60	3.814.268,93	1.772.882,52
Poder Executivo	6.169.995,05	582.843,60	3.814.268,93	1.772.882,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.279.995,05	582.843,60	3.924.268,93	1.772.882,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.905.862,06	25,00	18,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.456.274,78	70,00	62,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	8.753.647,70	1.033.016,08

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.844,47	-1.644,47
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	198.572,61	134.027,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.613.662,91	28,00	34,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREV-JACI
REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-JACI. GESTÃO 2022/2024

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREV-JACI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, será realizada no dia 20 de dezembro 2021 nos termos da Portaria n.º 9.907, de 14 de abril de 2020, e Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º- A nomeação do eleito será até 10 (dez) dias da homologação do processo eleitoral, para um mandato de três anos, com início em 01 de janeiro de 2022 e término dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º- A posse será dada pelo Prefeito Municipal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaciara.

CAPITULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL E COMPETENCIAS

Art. 4º - A eleição do Diretor será coordenada por uma comissão Eleitoral, designada por portaria do Chefe do Executivo, deverá ser composta por servidores efetivos ativos, inativos e ou estáveis sendo; 01 (um) representante do Poder Executivo, 01(um) representante do Poder Legislativo, 01 (um) representante do Prev-Jaci, 01(um) representante do Sintep e 01 (um) representante do SISPJACI, com seus respectivos suplentes

Art.5.º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Planejar, organizar. Coordenar e providenciar os meios necessários para a realização e divulgação da eleição;

II - elaborar o edital do processo eleitoral, constado as documentações necessárias para suprir as exigências deste regulamento;

III - realizar a eleição em dia útil, recepcionando os votos dos segurados durante o horário informado;

IV - receber as inscrições dos candidatos no processo eleitoral e decidido sobre a registro de candidaturas dos inscritos;

VI – designar os mesários, organizar as urnas, as cédulas e o local de votação;

VII - apurar os votos e divulgar o resultado da eleição;

VIII- lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

IX – garantir todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade entre os candidatos concorrentes e a transparência dos procedimentos;

X - deliberar, por maioria simples, sobre os casos omissos neste regulamento e no edital;

XI- 1º O Presidente e o Secretario da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os membros da Comissão;

XII - Os trabalhos da Comissão poderão ser acompanhados por quaisquer dos candidatos aos cargos, bem como por qualquer segurado do RPPS Municipal;

CAPITULO III

DOS ELEITORES

Art. 6º - Os detentores da condição de eleitores os servidores efetivos ativos, inativos, segurados e pensionistas do Município de Jaciara;

§ 1º - Para efeitos deste artigo, consideram –se servidores efetivos, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento e cargo efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS Municipal.

§2º - Ficam excluídos do rol de eleitores;

I – os servidores que estejam de licença e não estão contribuindo para o Prev- Jaci.

Art. 7º - A relação dos eleitores será providenciada pela Comissão Eleitoral com base nas informações de Departamento de Recursos Humanos dos respectivos Órgãos Municipais;

CAPITULO IV

DA CONVOCAÇÃO E DO EDITAL

Art. 8º - As eleições serão convocadas por edital expedido pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 10 dias corridos anterior ao das eleições e deverá ser publicado obrigatoriamente no mural dos Órgãos Públicos Municipais;

Art. 9° - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I - data, horário, local e meio de votação;

II – prazo para registro e impugnações das candidaturas, bem como para interposição de recursos;

III - Cargo a ser disputado;

IV – as condições de elegibilidade e a documentação necessária para o registro da Candidatura;

V - dentre outras informações imprescindíveis para realização da eleição;

§ 1º O prazo fixado no edital poderá ser prorrogado a Juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação formal.

§ 2º Todos os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

CAPITULO III

DOS CANDIDATOS E ELEGIBILIDADES

Art. 10 - A abertura para as inscrições dos candidatos será feita, através de edital afixado no mural dos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 11 - Para participar do processo de eleição que trata do Art.76 da Lei Municipal nº 1.417/2012, e da Portaria 9.907/2020 SEPRT/ME, o candidato inscrito deve:

I - Ser servidor efetivo ativo estável ou inativo do Munícipio de Jaciara, que estejam em plena atividade laboral pelo período mínimo de 30 dias, anterior ao início da inscrição.

II – Ser segurado obrigatório do Prev-Jaci;

III - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13. 846, de 2019)

IV- possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Portaria SEPRT 9.907)

V - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019);

VI - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019);

§ 1º - O candidato ao cargo de Diretor Executivo do Prev Jaci, em cumprimento do Inciso IV deste artigo, deverá apresentar para fins de nomeação e posse do cargo comprovantes de aprovação em exame de certificação organizados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais que contemplam as exigências das Portarias MPS n.º 519/2011 e Portaria n.º 9.907/2020 podendo ser:

a) CGRPPS - certificação obtida após aprovação no exame realizado pela APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitas; ou b) CPA-10 ou CPA 20 – certificação obtida após aprovação do exame realizado pela AMBIMA - Associação das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Parágrafo Único – A comprovação da certificação observará, no máximo, os seguintes prazos, em consonância com previstos prazos da Portaria 9. 907/2020 da SEPRT/ME.

VII- Ter 01 (um) mandato de Conselheiro**.**

Art.12- É vedado à participação do servidor que:

I -Tenha sido, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo e disciplinar;

II - Esteja sob licença sem vencimentos;

III – Esteja de Auxílio-Doença;

IV – Esteja de Auxílio-Reclusão;

V- Aposentado por Invalidez;

VI – Os pensionistas.

CAPITULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 13 – As inscrições dos candidatos para o cargo de Diretor Administrativo do Prev Jaci poderá ser a realizada em até 10 dias uteis a partir da data constate no edital.

§1º - As inscrições serão realizadas no local indicado no Edital;

§2° - O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral e instruído com os documentos que se fizerem necessários por determinação do Edital de Convocação.

Art. 14 - A comissão eleitoral deverá deferir ou não a candidatura do requerente, motivadamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis.

§1º Emitida a decisão da Comissão Eleitoral, a mesma será publicada no site institucional do Prev Jaci (https://www.prevjaci.jaciara.mt.gov.br/);

§2º o candidato que teve sua inscrição indeferida poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolizar recurso junto a Comissão Eleitoral endereçando ao Conselho Deliberativo do Prev Jaci;

§3º - Recebido o recurso pelo Conselho Deliberativo este terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para julgar o recurso e emitir decisão, a qual prevalecera.

Art. 15 - Após o encerramento do prazo para registro das candidaturas e da decisão acerca das mesmas por parte do Presidente do Conselho Deliberativo, a Comissão eleitoral providenciara a imediata lavratura da ata correspondente, e consignado em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos candidatos, devendo a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, ser imediatamente publicada no site do Prev Jaci (https://www.prevjaci.jaciara.mt.gov.br/);

Parágrafo único - em caso de recurso julgado procedente pelo Conselho Deliberativo, após a publicação da relação nominal das candidaturas de que trata o caput deste artigo, a Comissão eleitoral incorporará na relação o nome do candidato que teve sua candidatura deferida via recurso, assim que receber a decisão do Conselho deliberativo.

Art. 16 – Ocorrendo renuncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral publicara cópia desse pedido para conhecimento dos segurados do RRPS do Município.

CAPITULO V

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 17 – O prazo de impugnação de candidatura deferidas será de 02 (dois) dias uteis após a publicação da relação das candidaturas conforme art. 16 deste regulamento.

§ 1° A impugnação somente poderá versar sobre as causas de elegibilidade ou inelegibilidade previstas neste regulamento e será propostas por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Conselho Deliberativo que deverá emitir decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º A decisão do Presidente do Conselho será publica no site institucional do Prev-Jaci (https://www.prevjaci.jaciara.mt.gov.br/);

CAPITULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 18 – O processo a de votação será conduzido pelos mesários designados pela comissão eleitoral para compor as mesas receptoras de votos.

§ 1.º - cada mesa receptora será composta por 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, escolhido pela comissão eleitoral entre os eleitores, devendo obrigatoriamente ter entre esses mesários, 01 (um) Presidente e 01 (um) secretario.

§ 2º - O secretário da mesa receptora devera registar as intercorrências ocorridas dos trabalhos realizados.

§3º - Não poderão integra a mesa, os conjugues ou parentes até segundo grau dos candidatos.

§4º - Os eventuais pedidos de impugnação aos mesários deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Eleitoral, e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Art. 19 - A eleição será facultativa, por voto direto e secreto.

§1º - O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato;

§ 2º - O voto será dado em cédula única, contendo carimbo identificador do Prev-Jaci, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por um mesário.

§ 3º - Não será permitido voto por procuração;

Art. 20 - O eleitor que não tiver seu nome descrito na lista divulgada pela Comissão eleitoral nos termos do art. 6º deste regulamento, poderá votar em uma lista em separado, o que deverá constar em ata das eleições.

Art. 21 - Serão nulos os votos:

I – registrados, em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;

II – que indique mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

IV – que não subentenda a intenção do eleitor;

Parágrafo Único – as cédulas de votação que não tiverem indicação de nenhum candidato serão consideradas como voto em branco.

Art. 22 - os procedimentos inerentes a votação e não tratados neste regulamento ficarão a cargo de regulamentação por parte da comissão eleitoral, via edital.

Art. 23 – os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa, o registro na Ata de eventuais impugnações ocorridas durante a votação.

Parágrafo único - os eventuais registros deverão ser fundamentados, e se necessário, serão encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral par analise.

CAPITULO VII

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 24 – Encerrado o prazo para votação, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregue aos membros da Comissão Eleitoral que fara a contagem dos votos juntamente com os mesários.

§ 1º - antes da abertura das urnas, os membros da Comissão eleitoral juntamente com os mesários deverão examinar os votos tomados em separados, anulando os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

§2º - Após o exame dos votos de que trata o § 1º deste artigo, a comissão eleitoral juntamente com os mesários poderão a apuração dos votos, identificando e registrando o número de votantes, votos atribuídos a casa candidato, os votos nulos e branco.

CAPITULO VIII

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 25 – o resultado das eleições será anunciado e afixado pela Comissão Eleitoral de imediato, nos site do Prev Jaci (https://www.prevjaci.jaciara.mt.gov.br/), logo após a apuração dos votos.

Art. 26 – Finda apuração a Comissão Eleitoral classificara os três candidatos com a maior quantidade de votos válidos.

§ 1º - As atas da comissão eleitoral e dos mesários deverão mencionar obrigatoriamente:

I - O dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos.

II - o resultado final, especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato e os votos nulos e em branco.

III - número total de eleitores que votaram;

IV - possíveis impugnações e irregularidades no processo de votação; e

V – resultado geral da apuração;

§ 2º As atas de conclusão dos trabalhos eleitorais deverão ser devidamente assinadas.

Art. 27 - Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado no Município de Jaciara.

§1º - o computo do tempo de serviço público totalizara o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal.

§ 2º -Em caso de prevalecer empate de servidores com o mesmo tempo de serviço público prestado ao Município de Jaciara, será proclamado eleito o candidato que tiver maior idade ente os empatados.

CAPITULO IX

DOS RECURSOS

Art. 28 - O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias uteis contados da divulgação do resultado do pleito.

§ 1º - Os recursos poderão ser interposto por quaisquer dos candidatos;

§2º - Os recursos e documentos de prova serão entregues com contra recibo ao presidente da comissão eleitoral que instaurara o processo administrativo competente e encaminhará para deliberação do Conselho Previdenciário;

§3º - Os recursos serão endereçados ao Conselho Deliberativo, o qual julgara o recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis.

§4º - A decisão do Conselho Deliberativo deverá ser encaminhada para comissão eleitoral, para a mesma divulgar o resultado das eleições.

Art. 29 – O Presidente da comissão eleitoral e o Presidente do Conselho Deliberativo, deverão comunicar o resultado da eleição no prazo máximo de 03 (três) dias uteis a contar de divulgação do resultado final das eleições.

CAPITULO X

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 30 - Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, após recebimento do resultado oficial das eleições encaminhado pela comissão eleitoral, o Prefeito Municipal homologara o resultado final das eleições.

CAPITULO XI

DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31 – será anulada a eleição quando, mediante recurso dirigido ao Conselho deliberativo, formalizado nos termos deste regulamento, ficar comprovado:

I - que foi realizada em dia e hora diversos dos informados no edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada;

II- que foram preteridas formalidades essenciais estabelecidas neste Regulamento; e

III – que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regulamento.

Art. 32 - anuladas as eleições outras serão convocadas imediatamente por determinação do Conselho Deliberativo.

CAPITULO XII

DO MATERIAL ELEITORAL

Art. 33 - A comissão eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral e as seguintes peças:

I - edital de convocação bem como comprovação de sua publicação;

II – cópia dos documentos referentes aos requisitos das candidaturas;

III - comprovantes de publicações realizadas;

IV – relação dos segurados em condições de votar;

V- atas de apuração dos votos;

VI – original das impugnações e dos recursos apresentados;

VII – os documentos apresentados nas impugnações e nos recursos;

VIII - comunicações oficiais das decisões da Comissão eleitoral; e

IX – outros documentos inerentes ao processo eleitoral.

CAPITULO XIII

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 34 - A nomeação e a posse serão realizadas em 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único – a nomeação e a posse serão realizadas pelo chefe do Poder Executivo.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os casos omissões neste regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 37 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA, 01 de dezembro de 2021.

Jaciara-MT, 01 de dezembro de 2021.

José Roberto Carneiro Aldemira Sanches Becker

Presidente Vice-Presidente

Veralice Ticianel de Godoi Bueno Vanubercy Franco Monteiro da Silva

1ª Secretária 2ª Secretário

Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues

Membro

Homologa:

ANDREIA WAGNER

Prefeita de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO - ANEXO 02 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	23.071.610,00	23.430.615,74	5.267.902,75	17.373.322,08	96,04	6.057.293,66	5.224.236,94	17.136.769,55	95,98	6.293.846,19	0,00
LEGISLATIVA	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.798.625,00	4.734.695,15	821.159,83	4.073.155,89	22,52	661.539,26	813.887,70	3.930.657,50	22,02	804.037,65	0,00
Planejamento e Orçamento	141.000,00	134.450,00	16.105,00	89.993,18	0,50	44.456,82	16.105,00	89.993,18	0,50	44.456,82	0,00
Administração Geral	2.359.845,00	3.405.349,07	630.728,31	2.976.799,25	16,46	428.549,82	624.021,88	2.900.087,34	16,24	505.261,73	0,00
Administração Financeira	1.201.000,00	1.176.116,08	174.326,52	1.003.966,29	5,55	172.149,79	173.760,82	938.179,81	5,25	237.936,27	0,00
Controle Interno	83.000,00	5.000,00	0,00	138,67	0,00	4.861,33	0,00	138,67	0,00	4.861,33	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.780,00	13.780,00	0,00	2.258,50	0,01	11.521,50	0,00	2.258,50	0,01	11.521,50	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.244.550,00	1.349.307,17	210.020,36	989.994,26	5,47	359.312,91	215.397,32	949.838,68	5,32	399.468,49	0,00
Administração Geral	996.480,00	1.124.252,87	191.137,87	882.316,42	4,88	241.936,45	202.378,66	856.869,67	4,80	267.383,20	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	9.945,00	0,00	9.945,00	0,05	0,00	0,00	1.100,00	0,01	8.845,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.760,00	6.760,00	0,00	0,00	0,00	6.760,00	0,00	0,00	0,00	6.760,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00	91.305,00	1.007,44	6.308,00	0,03	84.997,00	596,26	5.896,82	0,03	85.408,18	0,00
Assistência Comunitária	76.310,00	117.044,30	17.875,05	91.424,84	0,51	25.619,46	12.422,40	85.972,19	0,48	31.072,11	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.438.686,00	6.676.695,15	1.733.363,14	5.641.128,43	31,18	1.035.566,72	1.733.467,95	5.633.763,24	31,55	1.042.931,91	0,00
Administração Geral	1.145.851,00	1.522.313,45	250.379,15	1.296.741,50	7,17	225.571,95	251.470,47	1.294.332,82	7,25	227.980,63	0,00
Atenção Básica	1.590.175,00	2.491.135,87	1.202.006,26	2.175.316,94	12,02	315.818,93	1.202.226,26	2.175.316,94	12,18	315.818,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.224.160,00	2.483.788,34	270.840,74	2.052.158,24	11,34	431.630,10	269.634,23	2.047.201,73	11,47	436.586,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	282.000,00	126.507,49	936,99	73.458,53	0,41	53.048,96	936,99	73.458,53	0,41	53.048,96	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	15.900,00	3.000,00	12.020,00	0,07	3.880,00	3.000,00	12.020,00	0,07	3.880,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	37.050,00	6.200,00	31.433,22	0,17	5.616,78	6.200,00	31.433,22	0,18	5.616,78	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.664.017,00	4.917.710,17	882.057,73	3.883.032,71	21,46	1.034.677,46	856.469,48	3.852.786,54	21,58	1.064.923,63	0,00
Administração Geral	357.150,00	244.999,03	37.728,46	112.142,08	0,62	132.856,95	37.328,46	111.742,08	0,63	133.256,95	0,00
Ensino Fundamental	2.281.780,00	1.908.616,26	377.304,30	1.526.178,03	8,44	382.438,23	352.116,05	1.496.331,86	8,38	412.284,40	0,00
Educação Infantil	3.013.841,00	2.752.848,88	467.024,97	2.244.712,60	12,41	508.136,28	467.024,97	2.244.712,60	12,57	508.136,28	0,00
Demais Subfunções	11.246,00	11.246,00	0,00	0,00	0,00	11.246,00	0,00	0,00	0,00	11.246,00	0,00
CULTURA	301.500,00	254.820,02	69.901,00	88.324,25	0,49	166.495,77	69.901,00	88.324,25	0,49	166.495,77	0,00
Administração Geral	147.500,00	112.500,01	12.342,00	30.765,25	0,17	81.734,76	12.342,00	30.765,25	0,17	81.734,76	0,00
Difusão Cultural	154.000,00	142.320,01	57.559,00	57.559,00	0,32	84.761,01	57.559,00	57.559,00	0,32	84.761,01	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.727.000,00	3.215.821,16	1.357.037,04	2.177.747,23	12,04	1.038.073,93	1.356.549,84	2.177.260,03	12,19	1.038.561,13	0,00
Administração Geral	1.575.000,00	1.428.821,16	310.500,29	1.089.353,87	6,02	339.467,29	310.013,09	1.088.866,67	6,10	339.954,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.022.000,00	1.253.000,00	1.039.586,38	1.049.576,33	5,80	203.423,67	1.039.586,38	1.049.576,33	5,88	203.423,67	0,00
Serviços Urbanos	130.000,00	534.000,00	6.950,37	38.817,03	0,21	495.182,97	6.950,37	38.817,03	0,22	495.182,97	0,00

Emissão: 01/12/2021 09:09:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	11.240,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00
Habitação Urbana	11.240,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00
SANEAMENTO	833.000,00	120.409,78	0,00	0,00	0,00	120.409,78	0,00	0,00	0,00	120.409,78	0,00
Saneamento Básico Rural	833.000,00	120.409,78	0,00	0,00	0,00	120.409,78	0,00	0,00	0,00	120.409,78	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	131.100,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00
Administração Geral	96.300,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	246.715,00	287.937,51	55.689,98	226.647,06	1,25	61.290,45	55.689,98	226.647,06	1,27	61.290,45	0,00
Administração Geral	182.600,00	242.437,51	53.166,64	201.319,12	1,11	41.118,39	53.166,64	201.319,12	1,13	41.118,39	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	64.115,00	45.500,00	2.523,34	25.327,94	0,14	20.172,06	2.523,34	25.327,94	0,14	20.172,06	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	24.693,98	0,00	0,00	0,00	24.693,98	0,00	0,00	0,00	24.693,98	0,00
Administração Geral	67.000,00	11.693,98	0,00	0,00	0,00	11.693,98	0,00	0,00	0,00	11.693,98	0,00
Turismo	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	103.515,29	8.260,00	52.034,50	0,29	51.480,79	8.260,00	52.034,50	0,29	51.480,79	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	103.515,29	8.260,00	52.034,50	0,29	51.480,79	8.260,00	52.034,50	0,29	51.480,79	0,00
TRANSPORTES	788.677,00	279.552,00	17.673,45	97.542,00	0,54	182.010,00	17.673,45	97.542,00	0,55	182.010,00	0,00
Administração Geral	169.250,00	173.725,00	15.127,00	76.173,83	0,42	97.551,17	15.127,00	76.173,83	0,43	97.551,17	0,00
Transporte Rodoviário	619.427,00	105.827,00	2.546,45	21.368,17	0,12	84.458,83	2.546,45	21.368,17	0,12	84.458,83	0,00
DESPORTO E LAZER	601.500,00	350.509,16	112.740,22	143.715,75	0,79	206.793,41	96.940,22	127.915,75	0,72	222.593,41	0,00
Administração Geral	196.500,00	193.501,00	112.740,22	133.528,25	0,74	59.972,75	96.940,22	117.728,25	0,66	75.772,75	0,00
Desporto Comunitário	53.000,00	10.630,00	0,00	4.430,00	0,02	6.200,00	0,00	4.430,00	0,02	6.200,00	0,00
Lazer	327.000,00	126.978,16	0,00	5.757,50	0,03	121.220,66	0,00	5.757,50	0,03	121.220,66	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.000,00	72.009,20	0,00	0,00	0,00	72.009,20	0,00	0,00	0,00	72.009,20	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	963.050,00	929.044,26	120.425,58	717.144,69	3,96	211.899,57	120.425,58	717.144,69	4,02	211.899,57	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.034.660,00	24.359.660,00	5.388.328,33	18.090.466,77	100,00	6.269.193,23	5.344.662,52	17.853.914,24	100,00	6.505.745,76	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	963.050,00	929.044,26	120.425,58	717.144,69	3,96	211.899,57	120.425,58	717.144,69	4,02	211.899,57	0,00
LEGISLATIVA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ação Legislativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	156.600,00	123.476,11	11.872,79	95.090,02	0,53	28.386,09	11.872,79	95.090,02	0,53	28.386,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	78.600,00	75.476,11	6.880,52	62.428,63	0,35	13.047,48	6.880,52	62.428,63	0,35	13.047,48	0,00
Administração Financeira	64.000,00	44.000,00	4.992,27	32.661,39	0,18	11.338,61	4.992,27	32.661,39	0,18	11.338,61	0,00
Controle Interno	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.300,00	77.151,06	8.448,96	52.879,60	0,29	24.271,46	8.448,96	52.879,60	0,30	24.271,46	0,00
Administração Geral	40.300,00	77.151,06	8.448,96	52.879,60	0,29	24.271,46	8.448,96	52.879,60	0,30	24.271,46	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	158.100,00	174.679,86	20.413,33	116.522,40	0,64	58.157,46	20.413,33	116.522,40	0,65	58.157,46	0,00
Administração Geral	70.000,00	74.260,00	9.261,84	57.590,95	0,32	16.669,05	9.261,84	57.590,95	0,32	16.669,05	0,00
Atenção Básica	56.600,00	86.419,86	9.849,09	51.664,22	0,29	34.755,64	9.849,09	51.664,22	0,29	34.755,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.000,00	10.500,00	1.302,40	7.267,23	0,04	3.232,77	1.302,40	7.267,23	0,04	3.232,77	0,00
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	487.000,00	487.335,23	69.079,75	428.336,84	2,37	58.998,39	69.079,75	428.336,84	2,40	58.998,39	0,00
Administração Geral	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	175.000,00	181.569,00	24.782,56	175.299,40	0,97	6.269,60	24.782,56	175.299,40	0,98	6.269,60	0,00
Educação Infantil	308.000,00	305.766,23	44.297,19	253.037,44	1,40	52.728,79	44.297,19	253.037,44	1,42	52.728,79	0,00
CULTURA	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	80.000,00	36.052,00	8.526,38	15.519,34	0,09	20.532,66	8.526,38	15.519,34	0,09	20.532,66	0,00
Administração Geral	80.000,00	36.052,00	8.526,38	15.519,34	0,09	20.532,66	8.526,38	15.519,34	0,09	20.532,66	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Administração Geral	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	7.400,00	9.200,00	2.084,37	8.796,49	0,05	403,51	2.084,37	8.796,49	0,05	403,51	0,00
Administração Geral	7.400,00	9.200,00	2.084,37	8.796,49	0,05	403,51	2.084,37	8.796,49	0,05	403,51	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00
Administração Geral	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00

Emissão: 01/12/2021 09:09:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPORTO E LAZER	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**963.050,00**	**929.044,26**	**120.425,58**	**717.144,69**	**3,96**	**211.899,57**	**120.425,58**	**717.144,69**	**4,02**	**211.899,57**	**0,00**

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

RREO - ANEXO 10 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.520.950,00	2.520.950,00	1.312.270,46	52,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	79.500,00	79.500,00	2.157,59	2,71
IPTU	47.000,00	47.000,00		
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	2.157,59	6,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	610.900,00	610.900,00	67.137,55	10,99
ITBI	610.900,00	610.900,00	67.137,55	10,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.490.550,00	1.490.550,00	1.107.302,79	74,29
ISS	1.459.500,00	1.459.500,00	1.106.836,02	75,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.050,00	31.050,00	466,77	1,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	135.672,53	39,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.001.000,00	13.001.000,00	12.788.156,32	98,36
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	7.126.087,37	93,76
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	127.462,43	57,94
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	382.740,07	83,20
Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	5.052.979,27	107,51
Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	31.416,22	149,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			67.470,96	
Desoneração ICMS (LC 87/96)			67.470,96	
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.521.950,00**	**15.521.950,00**	**14.100.426,78**	**90,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.646.775,00	2.577.555,73	2.226.981,16	86,40	2.226.981,16	86,40	2.012.265,96	78,07	
Despesas Correntes	1.536.150,00	1.859.929,73	1.433.203,34	77,06	1.433.203,34	77,06	1.412.663,06	75,95	
Despesas de Capital	110.625,00	717.626,00	793.777,82	110,61	793.777,82	110,61	599.602,90	83,55	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.247.160,00	2.494.288,34	2.059.425,47	82,57	2.054.468,96	82,37	2.010.012,76	80,58	
Despesas Correntes	2.062.240,00	2.420.344,29	2.058.245,47	85,04	2.053.288,96	84,83	2.008.832,76	83,00	
Despesas de Capital	184.920,00	73.944,05	1.180,00	1,60	1.180,00	1,60	1.180,00	1,60	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	282.000,00	126.507,49	73.458,53	58,07	73.458,53	58,07	73.136,20	57,81	
Despesas Correntes	282.000,00	126.507,49	73.458,53	58,07	73.458,53	58,07	73.136,20	57,81	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	19.400,00	12.020,00	61,96	12.020,00	61,96	12.020,00	61,96	
Despesas Correntes	59.800,00	19.200,00	12.020,00	62,60	12.020,00	62,60	12.020,00	62,60	
Despesas de Capital	200,00	200,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,00	37.050,00	31.433,22	84,84	31.433,22	84,84	31.433,22	84,84	
Despesas Correntes	144.000,00	36.050,00	31.433,22	87,19	31.433,22	87,19	31.433,22	87,19	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.215.851,00	1.596.573,45	1.354.332,45	84,83	1.351.923,77	84,68	1.325.081,76	83,00	
Despesas Correntes	1.139.931,00	1.436.803,44	1.335.382,45	92,94	1.332.973,77	92,77	1.308.931,76	91,10	
Despesas de Capital	75.920,00	159.770,01	18.950,00	11,86	18.950,00	11,86	16.150,00	10,11	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.596.786,00**	**6.851.375,01**	**5.757.650,83**	**84,04**	**5.750.285,64**	**83,93**	**5.463.949,90**	**79,75**	

Emissão: 01/12/2021 09:23:31
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.757.650,83	5.750.285,64	5.463.949,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.757.650,83**	**5.750.285,64**	**5.463.949,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.115.064,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.820.085,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.937.565,47	2.930.200,28	2.643.864,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 20,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	40,83	**40,78**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 01/12/2021 09:23:31 — Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.605.350,00	1.605.350,00	1.606.930,17	100,10
Provenientes da União	1.251.350,00	1.251.350,00	989.600,29	79,08
Provenientes dos Estados	354.000,00	354.000,00	617.329,88	174,39
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.605.350,00**	**1.605.350,00**	**1.606.930,17**	**100,10**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	912.290,00	1.641.884,81	1.451.319,61	88,39	1.451.319,61	88,39	1.440.830,52	87,75	
Despesas Correntes	859.630,00	1.177.121,91	904.366,71	76,83	904.366,71	76,83	893.877,62	75,94	
Despesas de Capital	52.660,00	464.762,90	546.952,90	117,68	546.952,90	117,68	546.952,90	117,68	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	874.970,00	1.536.833,93	1.196.321,00	77,84	1.193.416,06	77,65	1.163.944,66	75,74	
Despesas Correntes	799.700,00	1.499.163,93	1.196.321,00	79,80	1.193.416,06	79,61	1.163.944,66	77,64	
Despesas de Capital	75.270,00	37.670,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	191.940,00	86.147,39	34.976,10	40,60	34.976,10	40,60	34.976,10	40,60	
Despesas Correntes	191.940,00	86.147,39	34.976,10	40,60	34.976,10	40,60	34.976,10	40,60	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	15.200,00	200,00							
Despesas Correntes	15.100,00	100,00							
Despesas de Capital	100,00	100,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	82.200,00	1.800,00							
Despesas Correntes	81.800,00	1.400,00							
Despesas de Capital	400,00	400,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	132.500,00	96.570,69	4.100,00	4,25	4.100,00	4,25	4.100,00	4,25	
Despesas Correntes	82.500,00	70.570,69	4.100,00	5,81	4.100,00	5,81	4.100,00	5,81	
Despesas de Capital	50.000,00	26.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.209.100,00	3.363.436,82	2.686.716,71	79,88	2.683.811,77	79,79	2.643.851,28	78,61	

Emissão: 01/12/2021 09:23:31
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.559.065,00	4.219.440,54	3.678.300,77	87,18	3.678.300,77	87,18	3.453.096,48	81,84	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.122.130,00	4.031.122,27	3.255.746,47	80,77	3.247.885,02	80,57	3.173.957,42	78,74	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	473.940,00	212.654,88	108.434,63	50,99	108.434,63	50,99	108.112,30	50,84	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	75.200,00	19.600,00	12.020,00	61,33	12.020,00	61,33	12.020,00	61,33	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	227.200,00	38.850,00	31.433,22	80,91	31.433,22	80,91	31.433,22	80,91	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.348.351,00	1.693.144,14	1.358.432,45	80,23	1.356.023,77	80,09	1.329.181,76	78,50	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.805.886,00	10.214.811,83	8.444.367,54	82,67	8.434.097,41	82,57	8.107.801,18	79,37	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 01/12/2021 09:23:31
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO - ANEXO 09 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.753.651,00	2.206.366,03	1.547.284,97
Investimentos	3.673.351,00	2.178.541,71	1.494.809,29
Inversões Financeiras	2.300,00		2.300,00
Amortização da Dívida	78.000,00	27.824,32	50.175,68
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.753.651,00	2.206.366,03	1.547.284,97
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.753.651,00	2.206.366,03	1.547.284,97

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 01/12/2021 09:16:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 08 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.520.950,00	2.520.950,00	1.312.270,46	52,05 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	79.500,00	79.500,00	2.157,59	2,71 %
1.1.1-IPTU	47.000,00	47.000,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	2.157,59	6,64 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	610.900,00	610.900,00	67.137,55	10,99 %
1.2.1-ITBI	610.900,00	610.900,00	67.137,55	10,99 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.490.550,00	1.490.550,00	1.107.302,79	74,29 %
1.3.1-ISS	1.459.500,00	1.459.500,00	1.106.836,02	75,84 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.050,00	31.050,00	466,77	1,50 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	135.672,53	39,90 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.631.000,00	13.631.000,00	13.132.262,75	96,34 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.230.000,00	8.230.000,00	7.470.193,80	90,77 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	7.126.087,37	93,76 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00	344.106,43	111,00 %
2.2-Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	5.052.979,27	107,51 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996			67.470,96	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	31.416,22	149,60 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	127.462,43	57,94 %
2.6-Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	382.740,07	83,20 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.151.950,00**	**16.151.950,00**	**14.444.533,21**	**89,43 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	434.000,00	434.000,00	279.705,61	64,45 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	225.000,00	225.000,00	123.436,57	54,86 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	78.000,00	78.000,00	61.206,00	78,47 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	95.063,04	73,13 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	294.000,00	294.000,00	67.014,87	22,79 %
6.1-Transferências de Convênios	294.000,00	294.000,00	67.014,87	22,79 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**728.000,00**	**728.000,00**	**346.720,48**	**47,63 %**

Emissão: 01/12/2021 09:13:58
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.600.200,00	2.600.200,00	2.557.631,24	98,36 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	1.425.217,47	93,76 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	940.000,00	940.000,00	1.010.595,85	107,51 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			13.494,19	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.200,00	4.200,00	6.283,24	149,60 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	25.492,48	57,94 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.000,00	92.000,00	76.548,01	83,20 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.850.000,00	2.850.000,00	3.235.097,63	113,51 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.850.000,00	2.850.000,00	3.235.097,63	113,51 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**249.800,00**	**249.800,00**	**677.466,39**	**271,20 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.116.600,00	2.276.471,56	2.000.626,20	87,88 %	2.000.626,20	87,88 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.296.500,00	1.465.671,56	1.244.882,99	84,94 %	1.244.882,99	84,94 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	820.100,00	810.800,00	755.743,21	93,21 %	755.743,21	93,21 %	
14-OUTRAS DESPESAS	734.000,00	1.069.969,16	986.247,62	92,18 %	986.247,62	92,18 %	
14.1-Com Educação Infantil	36.000,00	382.969,16	370.981,51	96,87 %	370.981,51	96,87 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	698.000,00	687.000,00	615.266,11	89,56 %	615.266,11	89,56 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.850.600,00**	**3.346.440,72**	**2.986.873,82**	**89,26 %**	**2.986.873,82**	**89,26 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.986.873,82
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,84
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,49
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	7,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.068.041,00	2.981.710,85	2.495.560,04	83,70 %	2.495.560,04	83,70 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.332.500,00	1.848.640,72	1.615.864,50	87,41 %	1.615.864,50	87,41 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.735.541,00	1.133.070,13	879.695,54	77,64 %	879.695,54	77,64 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.474.327,66	2.127.599,08	1.719.002,16	80,80 %	1.702.408,27	80,02 %	16.593,89
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.518.100,00	1.497.800,00	1.371.009,32	91,53 %	1.371.009,32	91,53 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	956.227,66	629.799,08	347.992,84	55,25 %	331.398,95	52,62 %	16.593,89
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.542.368,66**	**5.109.309,93**	**4.214.562,20**	**82,49 %**	**4.197.968,31**	**82,16 %**	**16.593,89**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	677.466,39
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	121.170,06
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**798.636,45**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.415.925,75**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**23,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.968,34	80.572,60	8.950,86	11,11 %	8.950,86	11,11 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	313.968,34	80.572,60	8.950,86	11,11 %	8.950,86	11,11 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.856.337,00	5.189.882,53	4.223.513,06	81,38 %	4.206.919,17	81,06 %	16.593,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.353,69	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.235.097,63	123.436,57
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.958.193,15	
47.1-Orçamento do Exercício	2.916.322,08	
47.2-Restos a Pagar	41.871,07	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.029,35	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	282.287,52	123.436,57
50-(+) Ajustes	426.479,00	189.290,67
50.1-(+)Retenções	426.479,00	189.290,67
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	708.766,52	312.727,24

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 01/12/2021 09:13:58
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO - ANEXO 07 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		734.130,15	733.695,64		434,51		1.013,31	155,14	155,14		858,17	1.292,68
EXECUTIVO		734.130,15	733.695,64		434,51		1.013,31	155,14	155,14		858,17	1.292,68
GABINETE DO PREFEITO		22.402,18	22.402,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		25.645,16	25.645,16				1.013,31	155,14	155,14		858,17	858,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		8.090,59	8.090,59									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		43.264,45	43.264,45									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		45.880,03	45.880,03									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		623,32	623,32									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC		601,15	601,15									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		13.401,88	13.401,88									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		386.132,43	386.132,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.967,21	1.967,21									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		5.264,80	5.037,38		227,42							227,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		174.023,68	173.816,59		207,09							207,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		3.606,39	3.606,39									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		929,67	929,67									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		2.297,21	2.297,21									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		75.488,34	75.488,34									
TOTAL (III) = (I + II)		**809.618,49**	**809.183,98**		**434,51**		**1.013,31**	**155,14**	**155,14**		**858,17**	**1.292,68**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		75.488,34	75.488,34									
EXECUTIVO		75.488,34	75.488,34									
GABINETE DO PREFEITO		2.762,42	2.762,42									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		4.025,91	4.025,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		41.871,07	41.871,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		12.457,46	12.457,46									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		7.233,61	7.233,61									

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

E EC	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		884,47	884,47								
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.253,40	6.253,40								

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

RREO - ANEXO 06 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.684.660,00	21.258.963,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.697.450,00	1.506.208,75
IPTU	79.500,00	2.157,59
ISS	1.490.550,00	1.107.302,79
ITBI	610.900,00	67.137,55
IRRF	340.000,00	135.672,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.500,00	193.938,29
Contribuições	135.000,00	196.067,52
Receita Patrimonial	53.800,00	47.641,30
Aplicações Financeiras (II)	53.800,00	47.641,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.786.010,00	19.489.693,78
Cota-parte do FPM	6.710.000,00	6.044.976,59
Cota-parte do ICMS	3.760.000,00	4.042.383,62
Cota-parte do IPVA	368.000,00	306.192,90
Cota Parte do ITR	176.000,00	101.970,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	67.470,96
Transferências da LC 61/1989	21.000,00	31.416,22
Transferências do FUNDEB	2.850.000,00	3.235.097,63
Outras Transferências Correntes	4.901.010,00	5.660.185,80
Demais Receitas Correntes	12.400,00	19.352,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.400,00	19.352,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.630.860,00	21.211.322,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.350.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.250.000,00	0,00
Convênios	2.100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.350.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.980.860,00**	**21.211.322,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.604.955,54	15.166.956,05	14.959.899,46	14.673.977,44	348.888,10	155,14	155,14
Pessoal e Encargos Sociais	11.440.109,03	9.445.899,98	9.445.899,98	9.398.882,34	80.871,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.730,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.161.116,50	5.721.056,07	5.513.999,48	5.275.095,10	268.016,82	155,14	155,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.729.657,90	5.421.989,58	5.219.200,77	4.980.296,39	255.432,16	155,14	155,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.601.225,53	15.166.956,05	14.959.899,46	14.673.977,44	348.888,10	155,14	155,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.753.651,00	2.206.366,03	2.176.870,09	1.970.322,53	384.807,54	0,00	0,00
Investimentos	3.673.351,00	2.178.541,71	2.149.045,77	1.942.498,21	384.807,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	78.000,00	27.824,32	27.824,32	27.824,32	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.675.651,00	2.178.541,71	2.149.045,77	1.942.498,21	384.807,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	72.009,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.348.885,73**	**17.345.497,76**	**17.108.945,23**	**16.616.475,65**	**733.695,64**	**155,14**	**155,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIc)]	**3.860.996,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 01/12/2021 às 09:12 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	47.641,30
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	311.012,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.597.625,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até OUTUBRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	283.187,89
DEDUÇÕES (XXIX)	468.983,57	3.978.978,76
Disponibilidade de Caixa	532.568,99	4.042.359,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.342.187,48	4.042.793,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	809.618,49	434,51
Demais Haveres Financeiros	-63.585,42	-63.380,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-468.983,57	-3.695.790,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.226.807,30**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	809.183,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	283.187,89
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.700.811,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.342.157,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	325.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	325.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 01/12/2021 às 09:12
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO 03 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.253.059,93	3.100.178,47	1.930.954,84	2.021.215,25	2.415.941,59	2.012.769,14	2.265.493,27	2.086.678,14	2.883.517,43	2.531.263,32	2.847.367,67	2.801.615,52	29.150.054,57	24.280.660,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.880,87	537.775,56	119.921,94	137.304,10	118.684,38	105.041,20	234.315,77	116.532,08	111.822,66	351.716,22	105.049,40	105.821,00	2.167.865,18	2.697.450,00
IPTU							225,62	594,36	209,58	1.128,03			2.157,59	79.500,00
ISS	123.880,87	240.294,58	119.921,94	137.304,10	114.819,38	105.041,20	97.272,64	114.549,34	106.308,93	109.053,33	104.129,40	98.902,53	1.471.478,24	1.490.550,00
ITBI					3.865,00		1.891,38		1.600,00	53.610,00	200,00	5.971,17	67.137,55	610.900,00
IRRF		297.480,98					132.443,33	807,30	807,30	807,30		807,30	433.153,51	340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria							2.482,80	581,08	2.896,85	187.117,56	720,00	140,00	193.938,29	176.500,00
Contribuições	35.167,00		21.025,77		45.122,70	25.457,78	18.348,02	21.691,74	16.129,92	16.739,97	17.890,99	13.660,63	231.234,52	135.000,00
Receita Patrimonial	839,08	734,64	137,90	166,01	839,02	1.803,88	3.705,48	3.983,05	7.266,79	9.524,22	9.420,37	10.794,58	49.215,02	53.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	839,08	734,64	137,90	166,01	839,02	1.803,88	3.705,48	3.983,05	7.266,79	9.524,22	9.420,37	10.794,58	49.215,02	53.800,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	2.093.172,98	2.561.668,27	1.789.869,23	1.883.745,14	2.251.295,49	1.880.466,28	2.008.839,14	1.943.154,92	2.744.447,25	2.153.282,91	2.710.679,87	2.661.765,95	26.682.387,43	21.382.010,00
Cota Parte do FPM	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,30	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	9.146.127,01	8.230.000,00
Cota Parte do ICMS	388.749,59	529.449,50	425.139,90	342.612,37	497.506,04	425.327,73	409.031,26	526.454,51	538.216,99	605.386,68	570.753,94	712.549,85	5.971.178,36	4.700.000,00
Cota Parte do IPVA	30.112,23	38.346,76	40.055,36	39.885,57	34.308,90	28.274,63	28.152,16	35.121,05	33.869,57	39.502,56	51.420,73	52.149,54	451.199,06	460.000,00
Cota Parte do ITR	2.584,55	3.888,62	2.809,77	3.708,12	1.845,56	1.607,56	144,79	564,91	4.892,81	243,64	2.303,48	109.341,79	133.935,60	220.000,00
Transferência da LC 87/1966		197.846,45			16.867,74	16.867,74	16.867,74	16.867,74					265.317,41	
Transferência LC 61/1989	2.275,60	3.305,92	3.197,46	2.769,35	2.983,00	3.340,06	3.003,80	3.107,78	3.341,87	2.725,04	3.411,81	3.536,05	36.997,74	21.000,00
Transferências FUNDEB	249.788,83	322.193,62	280.619,91	257.994,81	307.618,39	275.365,54	291.546,82	328.116,70	328.944,40	373.908,43	347.291,84	443.690,79	3.807.080,08	2.850.000,00
Outras Transferências Correntes	746.887,69	463.478,68	308.932,32	281.090,62	749.590,78	460.010,31	455.238,18	336.848,15	884.078,95	371.079,65	1.138.298,52	675.018,32	6.870.552,17	4.901.010,00
Outras Receitas Correntes							284,86	1.316,35	3.850,81		4.327,04	9.573,36	19.352,42	12.400,00
DEDUÇÕES (II)			239.423,78	268.377,95	234.846,93	224.976,40	248.436,39	251.642,75	236.794,99	281.113,82	244.335,38	307.904,01	2.537.852,40	2.596.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			239.423,78	268.377,95	234.846,93	224.976,40	248.436,39	251.642,75	236.794,99	281.113,82	244.335,38	307.904,01	2.537.852,40	2.596.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.253.059,93**	**3.100.178,47**	**1.691.531,06**	**1.752.837,30**	**2.181.094,66**	**1.787.792,74**	**2.017.056,88**	**1.835.035,39**	**2.646.722,44**	**2.250.149,50**	**2.603.032,29**	**2.493.711,51**	**26.612.202,17**	**21.684.660,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.253.059,93**	**3.100.178,47**	**1.691.531,06**	**1.752.837,30**	**2.181.094,66**	**1.787.792,74**	**2.017.056,88**	**1.835.035,39**	**2.646.722,44**	**2.250.149,50**	**2.603.032,29**	**2.493.711,51**	**26.612.202,17**	**21.684.660,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(IV)	**2.253.059,93**	**3.100.178,47**	**1.691.531,06**	**1.752.837,30**	**2.181.094,66**	**1.787.792,74**	**2.017.056,88**	**1.835.035,39**	**2.646.722,44**	**2.250.149,50**	**2.603.032,29**	**2.493.711,51**	**26.612.202,17**	**21.684.660,00**

Emissão: 01/12/2021 09:10:56
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21		

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 01/12/2021 09:10:56
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO _ANEXO 01 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.071.610,00	23.430.615,74	5.267.902,75	17.373.322,08	6.057.293,66	5.224.236,94	17.136.769,55	6.293.846,19	16.644.299,97	
DESPESAS CORRENTES	19.581.448,00	19.604.955,54	3.151.025,95	15.166.956,05	4.437.999,49	3.121.360,14	14.959.899,46	4.645.056,08	14.673.931,45	
Pessoal e Encargos Sociais	10.193.865,00	11.440.109,03	2.142.538,48	9.445.899,98	1.994.209,05	2.142.538,48	9.445.899,98	1.994.209,05	9.398.882,34	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	3.730,01			3.730,01			3.730,01		
Outras Despesas Correntes	9.372.583,00	8.161.116,50	1.008.487,47	5.721.056,07	2.440.060,43	978.821,66	5.513.999,48	2.647.117,02	5.275.049,11	
DESPESAS DE CAPITAL	3.387.162,00	3.753.651,00	2.116.876,80	2.206.366,03	1.547.284,97	2.102.876,80	2.176.870,09	1.576.780,91	1.970.368,52	
Investimentos	3.302.862,00	3.673.351,00	2.094.287,82	2.178.541,71	1.494.809,29	2.080.287,82	2.149.045,77	1.524.305,23	1.942.544,20	
Inversões Financeiras	6.300,00	2.300,00			2.300,00			2.300,00		
Amortização da Dívida	78.000,00	78.000,00	22.588,98	27.824,32	50.175,68	22.588,98	27.824,32	50.175,68	27.824,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.000,00	72.009,20			72.009,20			72.009,20		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.050,00	929.044,26	120.425,58	717.144,69	211.899,57	120.425,58	717.144,69	211.899,57	596.719,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.034.660,00	24.359.660,00	5.388.328,33	18.090.466,77	6.269.193,23	5.344.662,52	17.853.914,24	6.505.745,76	17.241.019,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.034.660,00	24.359.660,00	5.388.328,33	18.090.466,77	6.269.193,23	5.344.662,52	17.853.914,24	6.505.745,76	17.241.019,08	
SUPERÁVIT (XIII)				3.168.497,00			3.405.049,53		4.017.944,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.034.660,00	24.359.660,00	5.388.328,33	21.258.963,77	3.100.696,23	5.344.662,52	21.258.963,77	3.100.696,23	21.258.963,77	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 01/12/2021 09:07:24

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.050,00	929.044,26	120.425,58	717.144,69	211.899,57	120.425,58	717.144,69	211.899,57	596.719,11	
DESPESAS CORRENTES	963.050,00	929.044,26	120.425,58	717.144,69	211.899,57	120.425,58	717.144,69	211.899,57	596.719,11	
Pessoal e Encargos Sociais	963.050,00	929.044,26	120.425,58	717.144,69	211.899,57	120.425,58	717.144,69	211.899,57	596.719,11	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 01/12/2021 09:07:24
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO 01 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.034.660,00	24.034.660,00	5.096.743,80	21,21	21.258.963,77	88,45	2.775.696,23
RECEITAS CORRENTES	21.684.660,00	21.684.660,00	5.096.743,80	23,50	21.258.963,77	98,04	425.696,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.697.450,00	2.697.450,00	210.870,40	7,82	1.506.208,75	55,84	1.191.241,25
Impostos	2.520.950,00	2.520.950,00	210.010,40	8,33	1.312.270,46	52,05	1.208.679,54
Taxas	175.500,00	175.500,00	860,00	0,49	193.938,29	110,51	-18.438,29
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	31.551,62	23,37	196.067,52	145,24	-61.067,52
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	135.000,00	135.000,00	31.551,62	23,37	196.067,52	145,24	-61.067,52
RECEITA PATRIMONIAL	53.800,00	53.800,00	20.214,95	37,57	47.641,30	88,55	6.158,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	53.800,00	53.800,00	20.214,95	37,57	47.641,30	88,55	6.158,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.786.010,00	18.786.010,00	4.820.206,43	25,66	19.489.693,78	103,75	-703.683,78
Transferências da União e de suas Entidades	10.049.010,00	10.049.010,00	2.621.955,43	26,09	10.363.293,24	103,13	-314.283,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.887.000,00	5.887.000,00	1.407.268,37	23,90	5.891.302,91	100,07	-4.302,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.850.000,00	2.850.000,00	790.982,63	27,75	3.235.097,63	113,51	-385.097,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.400,00	12.400,00	13.900,40	112,10	19.352,42	156,07	-6.952,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.400,00	1.400,00	13.900,40	992,89	19.352,42	1.382,32	-17.952,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00					2.350.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00					2.250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00					2.150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.034.660,00	24.034.660,00	5.096.743,80	21,21	21.258.963,77	88,45	2.775.696,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.034.660,00	24.034.660,00	5.096.743,80	21,21	21.258.963,77	88,45	2.775.696,23
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.034.660,00	24.034.660,00	5.096.743,80	21,21	21.258.963,77	88,45	2.775.696,23

Emissão: 01/12/2021 09:07:25
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		325.000,00			325.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		325.000,00			325.000,00		

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 01/12/2021 09:07:25
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R$ 223.006,62 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 01/12/2021 A 01/12/2022

CONTRATADO: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME

CNPJ Nº 10.448.902/0001-49

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R$ 34.750,20 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: 01/12/2021 A 01/12/2022

CONTRATADO: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

CNPJ Nº 11.073.488/0001-01

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA-MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA / PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Pregao N° 38 /2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4923	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	11.073.488/0001-01
6637	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME	10.448.902/0001-49

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregao 38/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4923	**J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**	**11.073.488/0001-01**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 34.750,200**
6637	**L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME**	**10.448.902/0001-49**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 223.006,620**

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ADITIVO SUPRESSIVO (RETIFICAÇÃO) AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ADITIVO SUPRESSIVO (RETIFICAÇÃO) AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Presidente da Comissão de Licitação, Itamar de Freitas Dias, nos termos da Portaria nº 175/2021. Decide: I - “Fica suprimida o item 3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, "Comprovar que possui dentre os profissionais que farão parte das montagens e acompanharão os eventos, membros que tenham certificação na NR-10, pois irão trabalhar com instalações elétricas;". Realização do certame será no dia 03/12/2021 as 09:00 horas (horário local).

Jauru-MT, 01 de dezembro 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

Portaria 175/2021

PORTARIA Nº347/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata classificada no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeada conforme Decreto nº. 154/2021, de 15 de outubro de 2021 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse a servidora abaixo relacionada, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 154/2021, datado de 15/10/2021:

	CARGO: NUTRICIONISTA	NIVEL	GRAU
1	JAYANE MARTINS ESCOLA	01	I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 01 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5112/2021

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública do Município de Jauru-MT*, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2021, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 16/12/2021(HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 01 de novembro de 2021.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” a Empresa WR AGENCIA DE PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ: 42.384.551/0001-46, Rua Antônio Delfino, 205 - Residencial Gloria, Pontes e Lacerda - Mato Grosso - 78250-000, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 012/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 01 dia do mês de dezembro de 2021.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° 012/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, conforme especificações constantes no edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 012/2021, tendo como vencedora a Empresa, WR AGENCIA DE PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ: 42.384.551/0001-46, Rua Antônio Delfino, 205 - Residencial Gloria, Pontes e Lacerda - Mato Grosso - 78250-000, valor licitado R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Jauru - MT, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 11-2021

PORTARIA Nº 565/2021.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PUBLICO EDER TADEU CARARA NO CARGO DE TECNICO DA SAUDE-READEQUADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerado, a Decisão/Tutela de Urgência, conforme Processo º1001915-98.2021.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **TECNICO DA SAUDE-READEQUADO,** ocupado pelo servidor **EDER TADEU CARARA-93,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 694427 SSP/MT e do CPF nº 503.603.101-68, motivo de Aposentadoria Especial Agente Nocivo, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 566/2021.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PUBLICO VANDERLEI ROBERTO PETZOHLD NO CARGO DE MECANICO MAQUINA PESADA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 10.970 de 13/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **MECANICO MAQUINA PESADA,** ocupado pelo servidor V**ANDERLEI ROBERTO PETZOLD-4369,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 396018 SSP/DF e do CPF nº 338.116.799-53, motivo de Aposentadoria por Idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 567/2021.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA EVA RODRIGUES DE SOUZA NO CARGO DE PROFESSORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 12.610 de 14/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSORA,** ocupado pela servidora **EVA RODRIGES DE SOUZA-677,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 4233158 SSP/MT e do CPF nº 766.910.121-00, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 568/2021.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR PARA A SERVIDORA VANIA KEIKO KAWABATA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 14.723 de 25/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 03/11/2021 a 03/11/2023, a servidora **VANIA KEIKO KAWABATA-5602**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 884118 SSP/MT e do CPF Nº838.401.921-53, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 569/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES LIMA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.932 de 28/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES LIMA-2341**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 30288843 SSP/MT e do CPF nº600.836.625-53, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO/COZINHEIRO**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.02- Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 570/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA CELIA L.H. F ROCHA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.206 de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **MARIA CELIA LOUREIRO H. F ROCHA-2924**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 23731532 SSP/MT e do CPF nº967.248.389-91, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO/AUXILAR DE SERVIÇOS GERIAS**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.05-Divisão de Atenção Psicossocial-CAPS para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.02- Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº572/2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO SEM ÔNUS DO SERVIDOR **LUCAS CAVICHIOLI ALVES**, PARA DESENVOLVER AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO ANALISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – SETOR DE ENGENHARIA".

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº15.526 de 09/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Designar sem ônus o servidor público **Lucas Cavichioli Alves**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 19096461 SSP/MT e do CPF nº 024.968.371-78 e CREA MT Nº 025098, que exerce o cargo de **Engenheiro Civil,** lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Engenharia para desenvolver as seguintes atividades no Setor de Engenharia:

- Análise de Projetos Arquitetônicos para Emissão de Alvará de Construção;

- Análise de Projetos de Desmembramentos, Remembramentos, Desdobros e Unificação;

- Análise de Pedidos de Declarações de Estradas Municipais, Declaração de Arruamento; Declaração de Uso e Ocupação de Solo; outras atribuições de acordo com a Lei Complementar nº069/2010, Art. 6°.

Art.2° O prazo para o desenvolvimento das atividades serão estabelecidas conforme a Tabela a seguir:

Atividade Desenvolvida	Prazo para Entrega/Emissão do Parecer
Analise de Projetos Arquitetônicos	15 dias após a data do 1° Protocolo
Análise de Projeto de Desmembramento (...)	15 dias após a data do 1° Protocolo
Diversas Declarações	10 dias úteis após a data do 1° Protocolo

Art. 3° O Engenheiro nomeado na presente portaria deverá ser responsável e assinar os PARECERES DE ANÁLISE; ALVARA DE CONSTRUÇÃO; ALVARA DE PARCELAMENTO DE SOLO; DECLARAÇÕES;

Art. 4° A nomeação não terá acréscimo remunerativo, visto que são atividades pertinentes ao cargo ocupado pelo servidor;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 574/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O SERVIDOR PEDRO ALCANTARA MOTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 15.615 de 10/11/2021, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
325	Pedro Alcântara Mota	17/12/1990	Técnico Administrativo Educacional	17/11/2018 a	C/7	C/8

				14711/2021		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 575/2021.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA GERALDA APARECIDA DA SILVA PEREIRA NO CARGO DE PROFESSORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 12.756 de 17/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSORA,** ocupado **pela GERALDA APARECIDA DA SILVA PEREIRA-134,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 6944230 SSP/MT e do CPF nº 489.065.061-04, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 576/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA DO CARMO BARROS HATA-2394.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.754 de 25/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 A 05/03/2019, a servidora **MARIA DO CARMO BARROS HATA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14317451 SSP/MT e do CPF Nº945.261.331-91, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 577/2021.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PUBLICO CELIO DE SOUZA BRITO NO CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/*ODONTÓLOGO*.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 15.040 de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **ESPECIALISTA SAUDE/ODONTÓLOGO,** ocupado **pelo CELIO DE SOUZA BRITO-60,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 21429430 SSP/PR e do CPF nº 397.086.599-91, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 578/2021.

DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES PARA RESPONDER SEM ÔNUS NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 15.530 de 09/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder sem ônus o servidor **JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES-5604,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 07114885 SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE**, junto ao Gabinete do Prefeito, em decorrência das férias do servidor da pasta Srº **ANTÔNIO JOSÉ SANTANA NETO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 579/2021.

Dispõe sobre Redesignação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 15.911 de 17/11/2021.

Considerando, o afastamento devidamente legal do servidor efetivo Antônio José Santana Neto, membro da comissão nomeado pela Portaria nº531/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Redesignar os membros da comissão nomeados na Portaria nº 531/2021, ficando assim formada: **Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 5599, **Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matricula nº 4329 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor I.C.S matrícula nº151.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 580/2021.

Dispõe sobre Redesignação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 15.912 de 17/11/2021.

Considerando, o afastamento devidamente legal do servidor efetivo Antônio José Santana Neto, membro da comissão nomeado pela Portaria nº487/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Redesignar os membros da comissão nomeados na Portaria nº 487/2021, ficando assim formada: **Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 5599, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100 e **Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matricula nº 4329, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor P.P matrícula nº1536.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 581/2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 15.930 de 17/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº 6904, **Wellington Rodrigo da Costa Leite,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 4474, **Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matricula nº4329, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor O.P.H matrícula nº4537.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 582/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA ZELITA SILVA MATOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.577 de 13/09/2021; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/11/2021 as 09.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação em Gestão em Saúde com Foco na Saúde Pública, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “D”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4484	Zelita Silva Matos	Técnico Saúde/Técnico de Enfermagem	C/5	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 583/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA JOSENI FERREIRA BARALDI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.888 de 28/05/2021; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/11/2021 as 09.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação em Gestão em Saúde com Foco na Saúde Pública Lato Sensu, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “D”, e Art. 14 – e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
202	Joseni Ferreira Baraldi	Técnico Saúde- Readequada	C/10	D/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 584/2021.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora MARCIA DE ASSUNÇÃO SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.080 de 08/07/2021, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/11/2021 as 09:00hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação na área de atuação, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "D" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5520	Marcia de Assunção Silva	Agente de Desenvolvimento Infantil	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 585/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA CLAUDETE PROVENSI DE BARROS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 14.819 de 26/10/2021; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/11/2021 as 09:00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de curso de capacitação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
4492	Claudete Provensi de Barros	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	C/5	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 586/2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA ROSELENE FERREIR ALVES BARBOSA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.576 de13/09/2021; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/11/2021 as 09:00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de curso de capacitação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
4999	Roselene Ferreira Alves Barbosa	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	C/5	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA**

	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 587/2021.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora SHIRLEI DE SOUZA SANTOS.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº15.943 de 17/11/2021, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/11/2021 as 09:00hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Graduação, de acordo com Art. 11, inciso IV, alínea "C" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6823	Shirlei de Souza Santos	Agente Administrativo	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 588/2021.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PUBLICO AFONSO VASSELLI NO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 14.361 de 18/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA,** ocupado pelo servidor **AFONSO VASSELLI-2344,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 051591 SSP/MT e do CPF nº 171.633.401-25, motivo de Aposentadoria por Invalidez, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 589/2021.

Dispõe sobre conversão de Licença em pecúnia da servidora Maria Alice dos Santos Alves.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 16.124 de 19/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013 da servidora **Maria Alice dos Santos Alves-243**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 572085 SSP/MT e do CPF Nº 311.349.551-20, que exerce o cargo de **Técnico da Saúde/Readequado**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 590/2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGALI MARIA DA SILVA-224.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Processo SAD nº16.277 de 22/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Magali Maria da Silva,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 892.654 SSP/MT e do CPF nº774.803.761-20, que exerce o cargo de **Técnico da Saúde-Readequada**, junto ao 02-Gabinete do Prefeito/ 02.01-Coordenadoria do Procon para a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.02-Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 592/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **GIZLAINE ALINE DA SILVA GONÇALVES.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.462 de 08/11/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período 22/11/2021 a 21/12/2021, referente ao período aquisitivo de 08/01/2015 a 08/01/ 2020 a servidora **Gizlaine Aline da Silva Gonçalves-6819,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18729982 SSP/MT e do CPF Nº029.676.241-52 que exerce o cargo de **Enfermeiro,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial-CAPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de novembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS NOVEMBRO/2021

DISTRATO Nº. 102/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.º **CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 2242056-8 SSP/MT e CPF nº 043.178.201-61, que exercia a função de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Marilia, N°2099 S - Parque Alvorada – Zona Urbana, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula segunda do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº083/2021, datado em 01/09/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 03/11/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 03 de Novembro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA

Contratado

DISTRATO Nº. 103/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **ROSIMEIRE APARECIDA LOPES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1488027-0 SSP/MT e CPF nº 000. 520.241-80, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor Educação Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Elizeu Gomes dos Santos, n°87 N – Jardim São João, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula primeira do Termo Aditivo nº122/ 2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido parte do contratado a partir de 04/11/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 04 de Novembro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ROSIMEIRE APARECIDA LOPES

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS NOVEMBRO/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2021

Contrato de Trabalho por prazo determinado que firmam, de um a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. º **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **ELZA DIONISIA MORIMÃ,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1253880-9 SSP/MT, e CPF nº 864.502.471-34, residente e domiciliada na Rua Palmas, n°541 N – Porto Seguro – Zona Urbana, nesta cidade de JUARA-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n°2.552/2015 e seu anexos, que dispõe sobre contratação;

1.2 - Os serviços serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 09/11/2021 a 31/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso do contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

2.3 – O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública municipal no caso haja interesse de servidores efetivos estabilizados terem interesse em remoção para aquela localidade, cabendo a autorização se expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.658,60 (um mil seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo se paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso e necessidade do serviço;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social (RGPS) e do Imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica;

09	Secretaria Municipal de Saúde
09.01	Departamento Hospitalar
2055	Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitar
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT, 09 de Novembro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ELZA DIONISIA MORIMÃ

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **DULCE DOMINGUES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1447457-3 SSP/MT e CPF nº 957.874.021-20 residente e domiciliada na Rua Primavera, n°96 N – Porto Seguro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n2.552/2015 e seus anexos, que dispõe sobre contratação temporária;

1.5 - Os serviços serão prestados no **CENTRO DE SAUDE,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.6 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 09/11/2021 a 31/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09	Secretaria Municipal de Saúde
09.02	Departamento Técnico Ambulatorial
2056	Manutenção Encargos com os Serviços Depto Tecn. Ambulatorial
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 09 de Novembro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA DULCE DOMINGUES

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 64.359.309-3 SSP/SP e CPF nº 046.429.651-06 residente e domiciliado na Rua da Gloria – Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.7 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n2.552/2015 e seus anexos, que dispõe sobre contratação temporária;

1.8 - Os serviços serão prestados no **CENTRO DE SAUDE,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.9 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 09/11/2021 a 31/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.980,62 (três mil novecentos e oitenta reais e sessenta dois centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09	Secretaria Municipal de Saúde
09.02	Departamento Técnico Ambulatorial

2056	Manutenção Encargos com os Serviços Depto Tecn. Ambulatorial
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 09 de Novembro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **FRANCIS DA SILVA VALENZUELA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2520172-7 SSP/MT e CPF nº 157.325.678-10 residente e domiciliada na Rua Ernestino Cecilio dos Santos, n°249 W – Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ESPECIALISTA SAUDE/FONOAUDIOLOGO** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n2.552/2015 e seus anexos, que dispõe sobre contratação temporária;

1.11 - Os serviços serão prestados no **CENTRO DE SAUDE,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.12 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 12/11/2021 a 31/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.980,62 (três mil novecentos e oitenta reais e sessenta dois centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09	Secretaria Municipal de Saúde
09.02	Departamento Técnico Ambulatorial
2056	Manutenção Encargos com os Serviços Depto Tecn. Ambulatorial
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 12 de Novembro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA FRANCIS DA SILVA VALENZUELA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srº. **ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 24066500-5 SSP/MT e CPF nº 051.020.391-48 residente e domiciliado na Rua Moreira, n°89 S – Parque Kennydy, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.13 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n2.552/2015 e seus anexos, que dispõe sobre contratação temporária;

1.14 - Os serviços serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.15 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 16/11/2021 a 31/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.699,68 (quatro mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 16 de Novembro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srº. **EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 6.189.254-0 SSP/PR e CPF nº 914.476.239-91 residente e domiciliado na Rua Moacir Semensato, n°89N - Centro, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.16 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ENFERMEIRO** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n2.552/2015 e seus anexos, que dispõe sobre contratação temporária;

1.17 - Os serviços serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.18 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 17/11/2021 a 31/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.699,68 (quatro mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta oito centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 17 de Novembro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI

Prefeito Municipal Contratado

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 6.121.901-3 SSP/MT, e CPF nº 855.209.779-68 residente e domiciliada Chácara Recreio – Estrada Unemat, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.19 – – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal nº 2.552/2015 e seus anexos, que dispõe sobre contratação temporária;

1.20 - Os serviços serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.21 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

1.22

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 17/11/2021 a 31/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 17 de Novembro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2021

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Srª. **MARCIANE GOVEIA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 67116364 SSP/PR e CPF nº 814.523.811-00, residente e domiciliada na Rua 6, n°106 W – Santa Cruz, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.23 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juara, Lei Municipal n2.552/2015 e seus anexos, que dispõe sobre contratação temporária;

1.24 - Os serviços serão prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

1.25 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 18/11/2021 a 31/12/2021, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias;

2.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso da contratada descumprir quaisquer de suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.658,60 (um mil e seiscentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos) mensais, a serem pagos na mesma época dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os serviços deverão ser prestados nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em LEI a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

09.	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2055	- Manutenção Encargos com Serviços do Depto Hospitalar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos ao Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores;

7.1.1 - São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 18 de Novembro de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA MARCIANE GOVEIA

Prefeito Municipal Contratada

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 095/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 095/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 01/12/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa**: N. CARRER - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19, sendo vencedora com valor global de R$ 461.290,00(quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e noventa reais).

Juara –MT, 01 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002/2021

O Município de JUARA - MT, através da Comissão Eleitoral para Eleição dos Conselheiros Previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JUARA/MT – PREV-JUARA, constituída pela Portaria nº 545/2021**,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005, faz saber por esse Edital que fica RETIFICADO o Edital nº 001/2021,

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES 3.2 ... Onde lê-se: **c)** "Não responder ou ter Processo Administrativo Disciplinar – PAD;" **Lê-se**: **c)** Não responder ou ter Processo Administrativo Disciplinar – PAD, desde que servidor ativo; 3.2.1 ... **Onde Lê-se**: b) "Declaração Nada consta e não responde a Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;" b) Lê-se: "Declaração Nada consta e não responde a Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, obrigatória somente para os servidores ativos;"

Juara - MT, 23 de Novembro de 2021.

Sandra Almeida Torsi Galvão

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria GP nº 545/2021

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 003/2021

O Município de JUARA - MT, através da Comissão Eleitoral para Eleição dos Conselheiros Previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JUARA/MT – PREV-JUARA, constituída pela Portaria nº 545/2021**,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005, faz saber por esse Edital que:

Considerando o não preenchido de inscritos para o Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Previdenciário, Gestão 2022-2024,

Resolve:

Prorrograr o período de inscrição até o dia 06 de Dezembro de 2021, conforme Item 3 do Edital de Eleição nº 001/2021.

Juara - MT, 30 de Novembro de 2021.

Sandra Almeida Torsi Galvão

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria GP nº 545/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 165 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2021, DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO.

DECRETO N.º 165 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente no Exercício de 2021, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.958/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína-MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa: Elemento Despesa lemento Despesa	3390300000 3190110000 3191130000	Material de Consumo Fonte: 100000000 .....R$ 50.000,00 Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Cívil Fonte: 100000000 .....R$ 135.000,00 Obrigações Patronais Fonte: 100000000 .....R$ 15.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de excesso de arrecadação apurado para o Exercício de 2021, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de dezembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 268/2021, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença por motivo de Doença em pessoa da Família** a Servidora Efetiva **Srª Lourdes Cardoso Silva,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA** por Motivo de Doença em pessoa da Família à Srª **Lourdes Cardoso Silva,** Servidora Público Municipal Efetiva no Cargo de Professora **Matricula nº 374.1,** lotada na CEI Enedina Martins Barbosa, em conformidade com Seção II Artigo 104, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 199 Estatuto dos Servidores Publico do Município de Juscimeira, com inicio no dia 16 de novembro de 2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO REQUILIBRIO CONTRATO 050/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cleunide Marques Da Silva - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Gás De Cozinha (GLP), Visando Atender Secretarias Deste Município"

VALOR: Item 995 R$ 140,00 (Cento Quarenta Reais) / Item 996 R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cleunide Marques Da Silva - ME – CNPJ: 10.762.081/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MEDIANTE CONTRATO, À EMPRESA STEFFANY SILVA FERNANDES ME, DE ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pela quadra 01, lote nº.13, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira,para a empresa STEFFANY SILVA FERNANDES ME, inscrita no CNPJ nº.: 39.156.951/0001-90, com endereço na Av. Paje, nº. 1.345, Vila Planalto, Jaciara-MT, CEP. 78.820-000, representada por Steffany Silva Fernandes Monteiro, empresária, inscrita no cpf nº. 055.300.631-28e portadora do RG nº. 2601182-4SSP/MT, para implantação de empresa voltada as atividades de fabricação de móveis rústicos.

Art. 2º. O(a) beneficiário(a) da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão do projeto e início da obra estrutural;

II – 24 (vinte e quatro) meses para funcionamento do empreendimento.

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise, julgamento e aprovação da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário o direito de receber em doação com encargo, em consonância com Lei 8.666/93, em seu artigo 17, §4º.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do concessionário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 267/2021, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Marcelo Alves Silva,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90(sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 138.1 – Marcelo Alves Silva,** lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Odontologo, no período de 17 de

Novembro de 2021 à 14 de Fevereiro de 2002, com retorno **15/02/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 09/03/2013 à 08/02/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 278 29 OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE JUSCIMEIRA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juscimeira/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NAS VIAS AVENIDA "A" E AVENIDA "B" NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL EM JUSCIMEIRA - MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD. ÁREA PAVIMENTAÇÃO EM TSD 7.676,90 M²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **ELIZEU ANTONIO DORNE NETO**

CREA:**CREA/MT 51057**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Juscimeira - MT, 29 de Outubro de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito (a) Municipal

Elizeu Antonio Dorne Neto

Engenheiro Civil

CREA-MT 51057

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 048/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Tripolo Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda, Conforme Proposta De nº 51775/2019, Contrato De Repasse nº 893937/2019"

VALOR: R$ 298.940,49 (Duzentos Noventa Oito Mil, Novecentos Quarenta Reais, Quarenta Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Construtora Tripolo Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

PORTARIA Nº 266/2021, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

.

"Dispõe sobre concessão de **Licença por motivo de Doença em pessoa da Família** a Servidora Efetiva **Srª Carmen Silva,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA** por Motivo de Doença em pessoa da Família à Srª **Carmen Silva,** Servidora Público Municipal Efetiva no Cargo de Professora **Matricula nº 416.1,** lotada na CEI Enedina Martins Barbosa, em conformidade com Seção II Artigo 104, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 199 Estatuto dos Servidores Publico do Município de Juscimeira, com inicio no dia 08 de novembro de 2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2021 AVISO DE LICITAÇÃO TIPO "MAIOR LANCE"

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matricula 031/2015/Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.kleiberjrleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, **comunica aos interessados que realizará, na forma da**

Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no

estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 17 de dezembro de 2021 – 6ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: Auditório do edifício sede da Prefeitura Municipal – endereço supra.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução

até às 17:00 (dezessete) horas do dia 16/12/2021 (quinta-feira), no site: **www.kleiberjrleiloes.com.br**.

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a Comissão (66) 3412-1371 - 3412-1381 ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão,

também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no pátio da Secretaria Municipal de Obras, anexo a sede da Prefeitura a partir do dia 13/12/2021, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Juscimeira/MT, 01/12/2021.

João Paulo Bezerra Santos | **Presidente CPL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme descriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**TOTAL**	**REMUNERAÇÃO**
Visitadores Sociais (Programa Criança Feliz)	40h	05	--	05	R$ 1.100,00

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por 01 (hum) ano, sendo este o mesmo prazo de validade das vagas.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º.

Artigo 4º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 5º - Para as contratações dispostas nesta lei, fica assegurado ao contratado a percepção de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada via decreto;

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 01 de dezembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 085/2021

RESOLUÇÃO Nº 085/2021.

DE: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Contratados da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado, concedido mensalmente aos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Contratados da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, ocupantes de cargos ou funções públicas na condição de ativos.

Parágrafo 1º- A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

Parágrafo 2º- O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês de competência, no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

Parágrafo 3º - Considerar-se-á para desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, injustificado, e no caso de exoneração, rescisão contratual a proporcionalidade de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

Artigo 2º- O servidor não fará jus ao auxílio alimentação quando:

I- Decorridos 15 (quinze) dias, no caso de servidor comissionado e contratado e 30 (trinta) dias, no caso de servidor efetivo, do início de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;

II- licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, de decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família, após o trigésimo dia;

III- cedido para outro órgão público;

IV- usufruindo de licença sem caráter remuneratório;

V- suspenso em decorrência de pena disciplinar;

VI- afastado a qualquer título;

VII- recluso.

Parágrafo Único- Dos afastamentos a que se refere o inciso VI deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo chefe do Poder Legislativo.

Artigo 3º - O pagamento indevido do auxílio alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da freqüência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

Parágrafo Único - Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subseqüente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Artigo 4º- O auxílio alimentação instituído por esta Resolução:

I- não detém natureza salarial ou remuneratória;

II- não configura rendimento tributável;

III- não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de base de cálculo para fins de margem consignável, pagamento de décimo e terço de férias;

IV- não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

V- Não se acumula com recebimento de verba indenizatória;

Artigo 5º- Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Legislativo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso, ficando a chefia imediata co-responsável pela comunicação, de fatos eventuais que ocorrerem.

Artigo 6º- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta da Atividade 01.001.01.031.0001.2.0000. Manutenção e Encargos da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação, do orçamento da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

Artigo 7º – Esta Resolução poderá ser revisada anualmente conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Juscimeira-MT.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Artigo 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 048/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Tripolo Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda, Conforme Proposta De nº 51775/2019, Contrato De Repasse nº 893937/2019"

PRAZO: 06/03/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Construtora Tripolo Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga Lei Municipal nº. 931, de 09 de maio de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Revoga Lei Municipal nº. 931, de 09 de maio de 2013.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 01 de Dezembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo determinado e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme descriminado.

Cargo	Unidade de Saúde	Microárea	Localidade	Vaga	Vagas para Cadastro reserva
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	10	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	01	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	01	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	28	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	02	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	08	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	07	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	09	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	11	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	01	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	30	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	03	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	04	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	05	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	06	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	29	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	32	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	15	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	16	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	17	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	26	Assentamento Beleza	--	03

ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	24	Assentamento Beleza	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	25	Assentamento Beleza	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	34	Povoado de Grota Vermelha		03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	18	Distrito de Fátima de São Lourenço	01	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	19	Distrito de Fátima de São Lourenço	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	20	Distrito de Fátima de São Lourenço	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Distrito de Irenópolis.	12	Distrito de Irenópolis	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Distrito de Irenópolis.	13	Distrito de Irenópolis	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Povoado de Placa de Santo Antonio	14	Povoado de Placa de Santo Antônio	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Povoado de Placa de Santo Antônio	33	Povoado de Placa de Santo Antonio	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Distrito de Irenópolis	21	Assentamento 17 de março (Canta Galo	01	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Distrito de Irenópolis	22	Assentamento Geraldo Pereira de Andrade (grupo 1 e 2)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Distrito de Irenópolis	23	Assentamento Geraldo Pereira de Andrade (grupo 3,4 e 5)	--	03

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por 01 (hum) ano.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º.

Artigo 4º - Os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, levando-se em conta a jornada de trabalho pactuada no Contrato.

§1º Os contratos firmados no prazo estabelecido no art. 2º poderão ser repactuados a fim de que se adequem às diretrizes estabelecidas pelas Secretarias durante o período em que se mostrar necessária a manutenção das medidas de prevenção ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

§2º Nas condições previstas no parágrafo anterior o Município primará pela manutenção salarial dos servidores, adotando medidas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, nas formas e modalidades técnica e cientificamente recomendadas de prevenção e combate ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º,** correrão por conta das dotações próprias da respectiva Secretaria.

Artigo 6º - As contratações referidas nesta lei deverão seguir a ordem classificatória estabelecida por Processo Seletivo para Contratação Temporária, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei por meio de decreto municipal.

Artigo 7º - Para as contratações dispostas nesta lei, fica assegurado ao contratado a percepção de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 01 de Dezembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo determinado e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme descriminado.

SECRETARIA DE SAÚDE					
CARGO	**LOTAÇÃO**	**QTD DE VAGAS**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária**	**REMUNERAÇÃO**
Motorista categoria B	Secretaria Municipal de Saúde	---	04	44h/semanais	R$2.259,21
Vigia	UBS 2 – Julia Maria da Silva Costa	---	02	42h	R$1.531,05
Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	---	02	40h	R$1.100,00

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por 01 (hum) ano.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º.

Artigo 4º - Os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, levando-se em conta a jornada de trabalho pactuada no Contrato.

§1º Os contratos firmados no prazo estabelecido no art. 2º poderão ser repactuados a fim de que se adequem às diretrizes estabelecidas pelas Secretarias durante o período em que se mostrar necessária a manutenção das medidas de prevenção ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

§2º Nas condições previstas no parágrafo anterior o Município primará pela manutenção salarial dos servidores, adotando medidas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, nas formas e modalidades técnica e cientificamente recomendadas de prevenção e combate ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º,** correrão por conta das dotações próprias da respectiva Secretaria.

Artigo 6º - As contratações referidas nesta lei deverão seguir a ordem classificatória estabelecida por Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporário, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei por meio de decreto municipal.

Artigo 7º - Para as contratações dispostas nesta lei, fica assegurado ao contratado a percepção de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 01 de Dezembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2021, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre **Suspensão de Licença Prêmio** da Servidora Efetiva **Srª Vera Lucia Bernardo de Aguiar,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender a **LICENÇA PREMIO** da Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 192.1 – Vera Lucia Bernardo de Aguiar,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Agente de Saúde de PSF, com retorno a suas funções no dia 18 de Novembro de 2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.333/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação do prazo contido na Lei Municipal nº 1.201/2019 que autoriza a Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira/MT para o Funcionamento do CONSELHO TUTELAR, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Moisés dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo de locação do Imóvel localizado na sede do Município de Juscimeira/MT, situado na Rua Dois Irmãos, nº 332, Centro, a ser utilizado para funcionamento do Conselho Tutelar em Juscimeira/MT.

Artigo 2º. O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 02 (dois) anos contados a partir da publicação desta Lei, prorrogável automaticamente pelo mesmo período em que se fizer necessário ou denunciado por escrito pelo locador, concedidos 30 (trinta) dias para desocupação.

Artigo 3º. O valor mensal será de R$ 500,00 (quinhentos reais) pagos em conta corrente do Locador indicado no Contrato de Locação.

Parágrafo Único. O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou por outro índice oficial que venha o substituir.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 01 de Dezembro de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação do prazo contido na Lei Municipal nº 1. 270 de 22 de Dezembro de 2020 e das outras providências. "

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel situado na Av. J. K. nº 990 onde funciona a Agência do Detran em Juscimeira.

Parágrafo Único - O Período de prorrogação será compreendido entre o dia 03 de setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º. O valor mensal será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pagos em conta corrente ao Locador indicado no Contrato de Locação.

Parágrafo Único. O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou por outro índice oficial que venha o substituir.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, em 01 de Dezembro de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 014/2021, marcada para o dia 02/12/2021, às 09:00h,

para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, está **PRORROGADA** para o dia 08/12/2021, às 09:00h. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: ***licitacao@luciara.mt.gov.br*** Luciara-MT, em 01 de novembro de 2021.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **ST MACHADO & MACHADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.799.516/0001-50, vencedora de 79 itens, com o valor total de **R$ 1.170.683,86; HANAUER SUPERMERCADO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.533.956/0001-09, vencedora de 134 itens, com o valor total de **R$ 1.087.415,75; COMERCIAL LUAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, vencedora de 45 itens, com o valor total de **R$ 312.505,27; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 8.945,90; CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.200.096/0001-41, vencedora de 29 itens, com o valor total de **R$ 363.070,10; DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.944.789/0001-16, vencedora de 07 itens, com o valor total de **R$ 18.876,70; GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 19.808.881/0001-08, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R$ 3.916,60; D E G INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.417.761/0001-68, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 36.643,20; DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.468.225/0001-02, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 13.000,00; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001-93, vencedora de 11 itens, com o valor total de **R$ 49.378,92; ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 05.774.463/0001-24, vencedora de 08 itens, com o valor total de R$ 5.919,60; ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 34.035.241/0001-98, vencedora de 07 itens, com o valor total de **R$ 15.411,60; TREVO DISTRIBUIDORA E INDUTRIA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.644.019/0001-45, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R$ 49.451,20; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 31.764,50; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.166.983,20. PERCENTUAL DE ECONOMIA: 35,74%.** A Relação completa com a descrição do item de cada empresa e lotes mal sucedidos, encontram-se disponível no site: **www.marcelândia.mt.gov.br**/licitação.

Marcelândia/MT, 01 de dezembro de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO Nº 007/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO DE INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNI, o Sr. IVO DA SILVA E SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ- PREVI-MUNI, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV**,** nos termos do contrato de adesão a ser firmado entre as partes, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, em cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 01 de dezembro de 2021.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente do Conselho Curador

CLADI CARON

Diretora executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10816 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PROGRAMA TITULA BRASIL, JUNTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, ATRAVÉS DA UNIDADE AVANÇADA CONJUNTO PEIXOTO DE AZEVEDO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 1007/2021;

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública, Srª. **SUZANA DE LURDES PAGLIOCO**, para execução de atividades previstas no *PROGRAMA TITULA BRASIL,* junto ao *INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA ATRAVÉS DA UNIDADE AVANÇADA CONJUNTO PEIXOTO DE AZEVEDO*, de Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo Único. As atividades a serem exercidas estão previstas na cooperação técnica nº 1007/2021 bem como o ato previsto no caput deste artigo, ocorrerão sem ônus ao ente federal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 049/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE NOVO, 0 KM, COM CAÇAMBA ACOPLADA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M³ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ:** 02.416.362/0001-93 COM VALOR TOTAL DE R$ 1.160.000,00. Matupá – MT, 01 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO, AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS E PARA AUTORIZADOR DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0112/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: JAIRO CERON BERTINETTI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 18.424,32 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Assinatura: 01/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0870/2021; Nº das Licenças: LP 011/2021 e LI 010/2021; Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Obras de Implantação de Ciclovias e Calçadas, Validade: 01/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 09 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2. Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

3. Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

4. Considerando que as pessoas e suas representações organizadas têm na Conferência Municipal de Saúde Mental a possibilidade de debater, propor e deliberar diretrizes e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação da Rede de Atenção Psicossocial e Intersetorial;

5. Considerando as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo;

6. Considerando a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

7. Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 3088/2011 e nº 3588/2017, que consolidam a Rede de Atenção Psicossocial e que, através das conferências de saúde mental, possibilitam dimensionar sua amplitude e qualidade; sofrimento humano e as demandas nas áreas de saúde mental, álcool e outras drogas, que necessitam de ações coordenadas pelo Estado;

8. Considerando a saúde mental como componente fundamental da saúde e da qualidade de vida na família, na comunidade e no trabalho, sendo, assim um campo de acolhimento e inclusão da diversidade social, subjetiva e existencial tais como: identidades de gênero, raça e sexualidade;

9. Considerando a necessidade de diversificar estratégias para a gestão pública, de financiamento, avaliação e inovação no cuidado em saúde mental;

10. Considerando a necessidade de avaliar os impactos de longo prazo da atual pandemia de Covid-19, inclusive sobre a saúde mental nos próximos anos, com possíveis mudanças na frequência do sofrimento mental, nas formas de sua apresentação e de buscar respostas a essas mudanças.

11. Considerando a na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em **30 de Novembro de 2021;**

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Regimento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Matupá que terá por tema **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantidos serviços da atenção psicossocial no SUS", nos termos do anexo desta Resolução.**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 30 de Novembro de 2.021.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10815 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUZANA DE LURDES PAGLIOCO,** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICI-**

PAL DE ADMINISTRAÇÃO, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 08 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

2. Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

3. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

4. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

5. Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

6. Considerando a na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a composição das comissões da Conferência Municipal de Saúde Mental de Matupá que se realizará no dia 03 de Dezembro de 2021, com os seguintes Conselheiros membros:

1. Francisco Carlos Vieira – Representante do Serviço Público Municipal;

2. Lucélia Barros Cavalcante – Representante da Ordem de Advogados do Brasil,

3. Gilmar Ferreira Nantes - Representante da Associação dos Pequenos Produtores e Feirantes

4. Ana Rita Cardoso Antunes e Rita de Cássia Andrade – Prestadores de Serviço Públicos;

5. Rosinete Teresinha Preuss- Sindicato dos Agentes de Combate a Endemias;

6. Ângela Maria de Oliveira Braz e Célia Aparecida Mattos da Silva– Categoria Assistente Social;

Membros de apoio:

Priscila Carla Tizziani Martins, Rosicléia Alves de Souza, Evelise Helena Santiago Lima e Rafaela Cristina Ricieri.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 30 de Novembro de 2.021.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.246 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1.106/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a Ordem dos Advogados do Brasil – 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo para o evento 3ª Corrida e Caminhada Legal, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para a Ordem dos Advogados do Brasil – 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo, inscrita no CNPJ sob nº 00.114.016/0001-25, com o objetivo de custeio de despesas para a 3ª Corrida e Caminhada Legal que ocorrerá em 11 de dezembro de 2021 na cidade de Matupá, consistente:

I – Repasse financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio de camisetas, troféus e medalhas;

II – Apoio na hidratação com fornecimento de água para os atletas através de pontos de hidratação e disponibilização de ambulâncias e equipe de servidores destinados a auxiliar no evento.

Art. 2º Como contrapartida a Ordem dos Advogados do Brasil – 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo isenta os alunos da rede pública municipal de ensino e os servidores públicos municipais da taxa de inscrição do evento.

Art. 3º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas estabelecidas pelo ente repassador do recurso.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3.883, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE MATUPÁ-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2.003.

Considerando os dispostos da Lei 8.080/90 e o artigo 1º da lei 8.142/90

Considerando a reunião ordinária Conselho Municipal de Saúde de Matupá-MT do dia 09 de Novembro de 2.021.

Considerando a Resolução n° 09, de 30 de Novembro de 2.021, que aprovou o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Matupá/MT.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Matupá/ MT**, a realizar-se no dia 03 de Dezembro de 2.021, neste município, cujo tema central será: **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"**

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o seu tema central, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania:

a) - Desinstitucionalização: residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) - Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) - Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) - Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento dos moradores de periferias;

e) - Diversas formas de violência, opressão e cuidados com a Saúde Mental;

f) - Prevenção e pós venção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) - Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) -Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) - Controle social e participação na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, álcool e outras drogas;

d) -Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) - Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) - Financiamentos e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) - Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) - Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) - Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) - Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) - Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

V - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) - Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as mais vulneráveis;

b) -Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) - Saúde do(a) trabalhador(a) da área da saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

Art. 3º - A 2 ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Matupá-MT, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. FRANCISCO CARLOS VIEIRA ou Subsecretaria e ou representante legal nomeado para o ato.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora em conformidade com a Resolução nº 08/2021/CMS, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a Conferência.

Art. 5º - O relatório da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Matupá, deverá ser apresentado à Comissão Organizadora até o dia 10 de janeiro de 2022 e será encaminhada ao Conselho Estadual de Saúde e demais órgãos de interesse.

Art. 6º - As despesas com organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Matupá correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 167/ 2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato*"**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO, AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS E PARA AUTORIZADOR DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0112/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 047/ 2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: JOÃO LOURENCON BERTINETTI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 46. 060,68 (Quarenta e seis mil, sessenta reais e sessenta e oito centavos).**

Assinatura: 01/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 165/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊN-**

CIA SOCIAL*".* De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 057/2021.**

CONTRATADA: PRISCILA APARECIDA COSTA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 21. 600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 01/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 164/ 2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0113/2021 do respectivo **Credenciamento nº 05/2021.**

CONTRATADA: CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 59. 387,82 (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

Assinatura: 30/11/2021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2021

O Senhor BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos que a Lei número 1.245/2021 de 22 de Novembro de 2021 e seus anexos, Revisão da Lei 1.243 de 19 de Novembro do Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2022 - 2025 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT encontram-se a disposição no link:<<**ttps://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/inf_pla...**>>**,** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Matupá – MT, 01 de Dezembro de 2021.

Bruno Santos Mena

Prefeito municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4126 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	13	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de dezembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4087 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 287.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
284	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
359	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
494	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
497	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	27.300,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS			
538	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	60.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
540	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO	100.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4087 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 287.300,00

Fontes de Recurso		
1	00	287.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4108 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

720	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

715	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 11 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4110 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

715	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
716	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
717	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
723	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
724	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	150.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
727	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
729	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	20.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Fontes de Recurso
1 00 350.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4110 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4111 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 160.974,72 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	2.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
112	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	5.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
191	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	9.275,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
286	13.392.0007.2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS	73.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
355	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	17.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
426	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	2.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4111 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

494	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

555	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	11.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
564	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	1.111,77
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
540	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO	16.787,95
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **92.800,00**

Fontes de Recurso	
1 00	90.500,00
1 02	2.300,00

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-2.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

115	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-5.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

169	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-9.275,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4111 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER					
	358		27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					
	538		04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	539		04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	550		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-4.065,73			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	552		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-650,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	553		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-6.490,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	556		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-6.356,78			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	557		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-1.675,44			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	561		04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	-10.461,77			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4112 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

356	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	6.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

563	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	4.950,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
540	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO	40.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

39	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-1.450,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
43	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		
45	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		
46	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-1.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4112 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
	65		04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-6.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
	137		20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	04	03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE						
	154		23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS	-10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	157		23.695.0032.2185.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTO BOI NO ROLETE	-10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4113 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 342.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

75	06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	4.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

112	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

431	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	330.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **330.000,00**

Fontes de Recurso
1 46 330.000,00

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

64	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-3.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4113 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
			110 000	GERAL					
	65		04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		-3.100,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	66		04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		-4.800,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
	115		04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE		-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4115 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1737

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.839.443,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
18	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	132.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
21	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	11.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
813	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	23.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
36	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	10.350,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
51	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	4.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
816	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	67.697,54	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4115 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1737

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

106	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	4.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
107	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	85.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
108	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	7.250,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

164	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	9.099,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
165	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	5.850,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
167	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	8.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

252	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

371	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	25.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
372	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	8.390,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
781	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	8.950,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4115 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1737

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

390	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	5.076,25	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
390	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
392	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	53.114,48	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		
394	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	16.150,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
397	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	48.451,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
415	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	48.650,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
416	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	325.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
417	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	19.900,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
418	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	134.150,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
419	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	127.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
463	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	2.565,51	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	16.700,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4115 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1737

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

475	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	31.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
476	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	232.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

546	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	111.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
540	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO	100.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

572	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	79.800,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
574	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	30.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
576	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	24.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
586	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	5.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
587	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-37.400,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4115 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1737

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO						
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	20		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-15.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
	32		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-7.004,45			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	34		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-16.111,47			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	35		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-7.153,60			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	814		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-23.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
	49		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-43.876,78			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	50		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-67.697,54			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	52		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-56.800,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	54		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-150.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	815		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-35.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
	817		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-20.600,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4115 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1737

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

109	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-3.415,21	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
110	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-7.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

185	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-287.227,26	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
186	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-23.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
187	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-1.657,54	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
188	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
240	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-250.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
243	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-68.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

477	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-61.893,21	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
479	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-175.402,46	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
819	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 3 00	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

545	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-85.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4115 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1737

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	547		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-15.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	548		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-60.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	573		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-250.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	585		08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	588		08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-18.704,26			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	589		08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-1.500,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4116 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1737

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.745.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

299	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	280.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
300	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	447.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
301	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	80.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
303	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	69.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
305	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	315.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
306	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	9.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
308	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	54.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
316	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	348.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
317	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	103.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4116 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1737

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

318	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	97.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
319	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	3.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
320	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	21.250,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
321	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	187.750,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
322	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	118.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
323	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	51.850,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
324	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
325	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	15.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
341	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	106.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
344	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	20.250,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4116 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1737

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

391	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	110.950,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
392	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	128.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	PACS	
913	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	96.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
914	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	44.150,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
464	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	31.750,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Vigilancia epidemiologica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.745.850,00**

Fontes de Recurso	
1 18	1.956.100,00
1 19	378.800,00
1 46	410.950,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4117 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1738

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 355.241,71 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

917	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	36.319,03	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 021	PSF Estado		
918	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	113.980,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 021	PSF Estado		
919	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	204.942,51	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

400	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-28.172,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 021	PSF Estado		
406	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-7.186,42	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 021	PSF Estado		
832	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-95.301,19	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 021	PSF Estado		
849	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	-18.678,98	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	PAICI		
866	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-104.942,51	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
869	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-960,20	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4117 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1738

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	42
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 021	PSF Estado				
	905		10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL	-100.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4118 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1738

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 364.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

924	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	22.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
925	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	45.650,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
926	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	5.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	PAB-FIXO	
927	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	
928	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	33.750,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	VISA	
929	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	7.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	VISA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **364.800,00**

Fontes de Recurso
1 46 364.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4119 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1738

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

920	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	PAB-FIXO	
921	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	60.900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	PAB-FIXO	
922	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	21.350,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	PAB-FIXO	
923	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	57.750,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	PAB-FIXO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**210.000,00**
	Fontes de Recurso	
	3 46	210.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4119 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1738

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4120 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 54.076,43 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

33	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	35.474,58
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

53	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	352,41
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

251	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	3.414,87
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
253	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	751,27
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
255	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	355,10
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

575	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	13.728,20
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4120 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	25		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-12.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
	38		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-1.824,58			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	39		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-1.150,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	40		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-17.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	41		04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-3.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	58		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-352,41			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	260		12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	-4.521,24			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	581		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-8.825,44			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	582		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-4.902,76			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4122 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 48.424,03 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

307	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	23.021,76
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

373	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	25.402,27
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 48.424,03

Fontes de Recurso	
1 02	25.402,27
1 19	23.021,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2021

PORTARIA Nº 624 DE 01 DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESSPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias, referente ao período letivo 2021, dos Servidores lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** que serão gozadas coletivamente a partir de 20/12/2021 a 18/01/2022:

ANA DE JESUS GALHARDO DA SILVA

BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS

CLAUDIA MARA DE CAMPOS

CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO

CLEUZA XAVIER DA SILVA

DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA

ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES

ELISANGELA MARQUES FARIA

ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA

FABIANA CASSIA PEREIRA

GILVANIA DE LIMA AMARAL

JEANE DE SOUZA CINTRA

JOSE CARDOSO LOMPIAS

JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS

KATIA DE ARRUDA CASTRILLON

LUCIA HELENA MOURA NAZARIO

LUCIANA ALVES DA COSTA

LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA

LUCIO MOREIRA NUNES

MARI CAMPOS DA SILVA

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

MARIA DE LURDES CESTARE

MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA

MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO

MARIFRANCIS GONZAGA SILVA

MIRIAN DA SILVA FARIA

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

ROSANA DO CARMO DE FASCIO

SANDRA GUERREIRO SOARES FARIA

SANDRA MARIA SOARES

SIMONE GONSALINA SOARES

SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE

VALERIA MIRANDA DE AQUINO

VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA

VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA

VERUSCA ORLANDO CRUZ

VILMA PEREIRA GONÇALVES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, sendo vencedora a empresa C. H. DONATONI ME, CNPJ 34.073.604/0001-80 com o item: Hospedagem Casa de Apoio em Cáceres-MT no valor de R$74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo HOMOLOGADO em 01/12/2021. MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 02/12/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2021

PORTARIA Nº 623 DE 01 DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas, referente ao período letivo de 2021 as Servidoras, ocupantes do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotadas na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, abaixo relacionadas, a partir de 20/12/2021 a 18/01/2022;

ADRIANA CARNEIIRO CORREIA LIMA

ANA PAULA MARTINS

ANDREIA ALVES DE SOUZA

ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA

ANDREIA ZIGART

APARECIDA ROSANA FIDELIS

CREUZA MOREIRA DOS SANTOS

CRISTIANA ANTUNES DE BARROS

DALVENICE BORGES MAIA

DAYANA CRISTINA VOLPATO

ELIANE APARECIDA ALFREDO

ELIANE CRISTINA ARAUJO

ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ELIZABETE SANTIAGO DE OLIVEIRA

EVA CARLA BARBOZA

FRANCISMARA BARROS DE LIMA

GIRLANE GOMES DE QUEIROZ

IRENE OLIVEIRA BAZAN

JURCELI MENDONCA DA SILVA

LUCIANA DOS SANTOS DE AQUINO

LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS

MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA

MARIA IVONETE OLIVEIRA SILVA

MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO

PATRICIA CORREIA CARNEIRO

ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

ROSENIR CARDOSO LOMPIAS

SUELI CHUE DOS SANTOS

VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO

VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

ZORAIDE ANGELITA MOREIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2021.

JEFFE KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2021

PORTARIA Nº 622 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias referente ao período letivo de 2021 dos Servidores lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que serão gozadas coletivamente a partir de 20/12/2021 a 18/01/2022:

ANGELINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA

APARECIDA IVONE MAZOTTI

AURELIA DA SILVA GREVE

CATARINA CARVALHO DA SILVA

CICERA MARIA DE ANUNCIACAO DOS ANJOS

CLEUZA MACHADO BATISTA RODRIGUES

DORA EDNA DA SILVA

ELIANA OLIMPIO

ELISANGELA DE SOUZA SILVA

ELIZABETE SAVOINE FRANCISCO

EUNICE AMARAL MELO

GLAUCIA MARAIA REGONHE

JOSCI DOS SANTOS

JUCELENE ADARTE DA COSTA QUEIROZ

MADALENA BRITO DE CARVALHO

MARIA LUCIA CARDOSO BATISTA

MARIA REGINA BASILE

MARLI SILVA DE SOUZA

RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

REGINA LOPES MARQUES TOMICHÁ

ROSELI NUNES PAIXAO

VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO

VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 621/2021

PORTARIA N. 621 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias referente ao período letivo de 2021 dos Servidores lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupantes do cargo de **MERENDEIRA**, que serão gozadas coletivamente a partir de 20/12/2021 a 18/01/2022:

APARECIDA ANDRÉ

CLEUZA PEREIRA DE SOUZA

LUCIA AMARAL LINS DA SILVA

MIRIAN AVELINO DA CUNHA MOTA

ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

ROSIMEIRE SOARES DA SILVA

SILVIA SANDRA DOS REIS

SOLANGE DOS SANTOS

SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA

SUELI DOS SANTOS

ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de Dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVERIA

Secretario de Administração

JKO/ vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2021

PORTARIA Nº 627 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVIEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, conforme protocolo nº 4390/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ALCIONE MAZALLI, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 30/06/2019 a 30/06/2020, conforme protocolo nº 4362/2021, para gozo a partir de 10/01/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 03/02/2021, conforme protocolo nº 4323/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ANA MARIA ALONSO RIBEIRO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 15/10/2020, conforme protocolo nº 4248/2021, para gozo a partir de 17/01/2022. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ANDREIA RIBEIRO VIEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 06/01/2021, conforme protocolo nº 4407/2021, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 03/01/2022 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 01/03/2022.* Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AMADEU DOS SANTOS CHUE, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 17/06/2017, conforme protocolo nº 4097/2020, para gozo a partir de 10/12/2021.* Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CAIQUE ALVARES BEZERRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *SECRETARIO DE SAÚDE,* referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 02/01//2022, conforme protocolo nº 4332/2021para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de* AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 03/07//2020, conforme protocolo nº 4407/2021, para gozo a partir de 20/12/2021. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CELIA REGINA DE MATTOS PRADO, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 25/05/2018 a 25/05/2019, conforme protocolo nº 3579/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AUXILIAR DE MANUTENÇÃO,* referente ao período aquisitivo de 24/06/2018 a 24/06/2019, conforme protocolo nº 4142/2021, para gozo a partir de 27/01/2022. Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELAINE APARECIDA LIU, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021, conforme protocolo nº 4325/2021, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 06/01/2022 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 14/03/2022. Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELAINE FARIAS ROCHA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 03/01/2018, conforme protocolo nº 4362/221, para gozo a partir de 10/01/2022. Artigo 13 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELIANE BARBOSA ALVES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *ASSISTENTE SOCIAL,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, conforme protocolo nº 4362/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 14 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GERALDO VIEIRA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 16/09/2018 a 16/09/2019, conforme protocolo nº 4148/2021, para gozo a partir de 13/12/2021. Artigo 15 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor HAROLDO GUSTAVO GREVE, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO,* referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, conforme protocolo nº 4048/2021, para gozo a partir de 24/01/2022. Artigo 16 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora IVANETE MARIA ANTONIASSI, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 16/10/2020, conforme protocolo nº 4249/2021, para gozo a partir de 17/01/2022. Artigo 17 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor IZAQUE MIRANDA DE CARVALHO, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 27/12/2018 a 27/12/2019, conforme protocolo nº 4106/2021, para gozo a partir de 10/12/2021.* Artigo 18 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JENAIR DA SILVA PRATES, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 10/07/2019 a 10/07//2020, conforme protocolo nº 4407/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 19 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JOANA APARECIDA DE JESUS, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de MERENDEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme CI nº 2422/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 20 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 03/07//2020, conforme protocolo nº 4407/2021, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 03/01/2022 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 03/07/2022.* Artigo 21 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE GONÇALVES BATISTA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MEDICO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08//2020, conforme protocolo nº 4407/2021, para gozo a partir de 10/01/2022.* Artigo 22 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ RODRIGO LEITE DE ALMEIDA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 01/10//2021, conforme protocolo nº 4448/2021, para gozo a partir de 26/12/2021.* Artigo 23 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JURACI CERQUEIRA COLOMBO, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de MERENDEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, conforme protocolo nº 4213/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 24 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JURAINA POQUIVIQUI, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 16/08/2019 a 16/08/2020, conforme protocolo nº 4390/2021, para gozo a partir de 17/01/2022. Artigo 25 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARA APARECIDA AMARANTE, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 10/06/2018 a 10/06/2019, conforme protocolo nº 4050/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 26 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 16/10/2021, conforme protocolo nº 4390/2021, para gozo a partir de 13/01/2022. Artigo 27 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora NADIA GUILENA DE CASTRO MELO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *TECNICA DE ENFERMANGEM,* referente ao período aquisitivo de 09/12/2019 a 09/12/2020, conforme protocolo nº 4216/2021, para gozo a partir de 24/01/2022. Artigo 28 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NELSON TOMAZ DA SILVA, lotado na Secretaria de

Infra- Estrutura, no cargo de *PEDREIRO, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020, conforme protocolo nº 4390/2021, para gozo a partir de 29/11/2021*. Artigo 29 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NILSON VIEIRA SOARES, lotado na Secretaria de Infra- Estrutura, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 19/01/2020, conforme protocolo nº 4108/2021, para gozo a partir de 10/12/2021*. Artigo 30 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NIVALDO DE SOUZA LEAL, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019, conforme protocolo nº 4305/2021, para gozo a partir de 20/12/2021. Artigo 31 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ODAIR GONÇALVES, lotado na Secretaria de Infra- Estrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, conforme protocolo nº 4095/2021, para gozo a partir de 01/01/2022. Artigo 32 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROSENILDA DA SILVA MUNIZ, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 03/02/2019, conforme protocolo nº 4326/2021, para gozo a partir de 06/12/2021. Artigo 33 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SONIA APARECIDA FALCHI, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, conforme CI nº 2422/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 34 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDECI DA SILVA DE CASTRO, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2018 a 02/09/2019, conforme protocolo nº 4200/2021, para gozo a partir de 14/01/2022. Artigo 35 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor WENDERSON DE SOUZA CAMARA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 07/10/2020 a 07/10//2021, conforme protocolo nº 4217/2021, para gozo a partir de 06/12/2021*.

Artigo 36 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/11/2021.

.

Artigo 37 - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 629 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do Projeto DE **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, na Rua BENEDITO DO NASCIMENTO, RUA IVAN SOARES, RUA ANTÔNIO TAVARES, RUA PADRE CICERO T01, RUA PADRE CICERO T02, RUA SÃO CRISTOVÃO T01, RUA SÃO CRISTOVÃO T02, RUA SÃO JOÃO**, devidamente conferido e aprovado por Engenheiro Civil responsável pelas obras e serviços de Engenharia do município de Mirassol d'Oeste, Sr. MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: MT037359, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de projeto	PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO **Meta física:** 11.760,41**m²**.	Eduardo C. Shimba Jr. CREA/MT 1215690975 Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

CREA: MT037359

Engenheiro Civil

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 626/2021

PORTARIA N. 626 DE 01 DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período 25/08/2020 a 25/08/2021, conforme requerimento protocolado 3955/2021, para gozo de 20 (vinte) dias a partir de 03/01/2022.

Artigo 2º – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **ANICLEIA SANTOS SOUZA** , bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO II,** referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme requerimento protocolado 4207/2021, para gozo de 20 (vinte) dias a partir de 03/01/2022.

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2021

PORTARIA Nº 628 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência DEZEMBRO/2021, constantes do quadro abaixo a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
579	ANA MARIA DE JESUS PIRES	TELEFONISTA	C-07
1273	ELIANA OLIMPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-05
576	HAROLDO GUSTAVO GREVE	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	C-07
575	JANAINA F. DE OLIVIERA BREJÃO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	B-07
574	VANDA LUPERINI	TELEFONISTA	C-07

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 629 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do Projeto DE **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, na Rua BENEDITO DO NASCIMENTO, RUA IVAN SOARES, RUA ANTÔNIO TAVARES, RUA PADRE CICERO T01, RUA PADRE CICERO T02, RUA SÃO CRISTOVÃO T01, RUA SÃO CRISTOVÃO T02, RUA SÃO JOÃO**, devidamente conferido e aprovado por Engenheiro Civil responsável pelas obras e serviços de Engenharia do município de Mirassol d'Oeste, Sr. MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: MT037359, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de projeto	PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO **Meta física:** 11.760,41**m²**.	Eduardo C. Shimba Jr. CREA/MT 1215690975 Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

CREA: MT037359

Engenheiro Civil

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2021

PORTARIA Nº 625 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias referente ao período letivo de 2021 dos Servidores contratados, lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupantes dos cargos de **Professor, Merendeira, Monitora de Creche e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** que serão gozadas coletivamente no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, conforme Quadro abaixo:

PROFESSOR

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADRIVANIA STRESSER CHARLES
AGDA PAULA DUARTE ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO
ALEXANDRE DE JESUS ALVES
ANDREIA ALVES MIRANDA
ANDREIA RENATA PEREIRA
ANGELA APARECIDA VIEIRA
ANGELA MARIA CAMARGO
ANGELITA CRISTINA MOURA
ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA
ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO
ANNE DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO
BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE
CELIA PAULA LUPERINI
CIBELE POMAR DA SILVA
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA
CLEIDE MAZALI DA SILVA
CLOTILDE CLARA DA SILVA
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA CRISTIANE DOS SANTOS LEITE CRISTINA APARECIDA FELIX DE SOUZA DE PAULA
DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE
DORACI CREUZA DA SILVA
EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL
EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA
EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI
ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA
ELAINE NALCIZA DE LIMA
ELAINE VIANA DE CASTILHO ELENIR CARVALHO DOS REIS
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO
ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA
ELISABETH JERONIMO PRIETO
ELISANE PEREIRA CALIXTO DOS REIS
ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ ELIZANDRA ALVES DE MELO ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO
EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA
FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES
GELENA DE OLIVEIRA CORREA
GEYSE MARCELA CHIUCHI
GIRLENE FERREIRA DA SILVA
GRACIELLY DA SILVA DIAS
GRAZIELE MARIA BELUCI
ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO

IRENE SIQUEIRA RODRIGUES
IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS
JAINE APARECIDA DA SILVA
JANAINA HELENA POMAR
JANAINA VETORETI GOLONI JESSICA FALCONI GARCIA
JOAO LINO PEREIRA
JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA JOYCE DIAS SIQUEIRA
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE
JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS
JURCILENE APARECIDA DA SILVA
KAREN CAMILA DA CONCEICAO LUZINI
KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS
KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS
LAURA DA SILVA AUGUSTO
LETICIA DE JESUS SANTANA
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS
LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS LUCIA HELENA DA SILVA
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO
MARCILENE BARROS
MARGARIDA CREUZA DA SILVA
MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA
MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA
MARIA LUIZA DE MOURA
MARINALVA PAULA DA SILVA
MARLENE MIRANDA LEITE LIMA
MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA
MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES
MICHELE DA SILVA DIAS MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO
NILCEIA DE PAULO TOLEDO
OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA
PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA
RENATA DA CRUZ LOPES
ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE
ROSELI APARECIDA DA SILVA
ROSIANE PEREIRA DE JESUS
ROSILENE NASCIMENTO NUNES
SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA
SIMONE ALVES DOS SANTOS
SIMONE FERREIRA VITTORAZI
SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA
TUANY PEREIRA LOPES
VERA LUCIA DE OLIVEIRA

MERENDEIRA

CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO DANIELLY CORTE MARIM
GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA LUCIMAR ALVES DA SILVA LUCINEIA AMARO DA SILVA MARINEUZA PEREIRA RIBEIRO RONICLEIA SOUZA DE JESUS ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS SILENE DA SILVA SANCHES SOLANGE NUNES DA SILVA

MONITORA DE CRECHE

ANA JULIA BEIJO DO NASCIMENTO CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS GISELDA CRISTINA DOS SANTOS INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA
ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO KATSLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO MARCILENE SILVA BARELLA
MARIANA NEVES GONCALVES
MARISSONIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA MAURILAINE FELIPE DA SILVA
MIRIA MIRANDA DA SILVA PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS
RAFAELA BERNARDO DOS PASSOS
THAYNARA RODRIGUES BUZATI
VANUSA DE OLIVEIRA SILVA
VERA LUCIA GONÇALVES

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

DAYARA CONCEIÇAO FARIAS DA COSTA
EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO
FABIO DO NASCIMENTO SILVA
LUIZA VITAL DE ARAUJO
LUZIA ALVES DA SILVA
MARCELA DE ALMEIDA SANTOS
MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE MARLI DE JESUS DE FREITAS PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2021

Modalidade: DISPENSA nº 19/2021. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Prestação De Serviços Metalúrgicos, Para Fabricação De Anéis Para Produção De Manilhas De Concreto Que Serão Utilizadas Nas Obras De Drenagens Da Zona Rural E Urbana Do Município De Nobres/MT.*** Favorecido: **V FERLIN**, devidamente inscrita no CNPJ n° 27.404.967/0001-95. **Valor Global**: R$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais)**. Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II e IV da Lei 8666/93 e Medida Provisória n° 1047/2021, Inciso I e II. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 16/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 134/2021.

Nobres, 01 de dezembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT - PORTARIA N°. 036/2021

PORTARIA N°. 036/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR em 31/12/2021, a Senhora **Meiriane de Almeida Boamorte**, Cédula de Identidade RG Nº 2315033-5 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 042.940.541-31, residente e domiciliada à Rua Cinco Nº 07 – Quadra 06 – Bairro Jardim Petrópolis - nesta cidade de Nobres - MT, lotada no Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar,** com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2021.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT - PORTARIA N°. 038/2021

PORTARIA N°. 038/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

,R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR em 31/12/2021, a Senhora **VANIA DOS SANTOS**, RG Nº 1187011-7 SJ/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 840. 107.891-15, OAB / MT sob Nº 11.332, residente e domiciliada á Avenida Marechal Rondon Nº 294 – Bairro Centro - nesta cidade de Nobres - MT, lotada no Cargo em Comissão de **Assessora Jurídica,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2021.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT - PORTARIA N°. 037/2021

PORTARIA N°. 037/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR em 31/12/2021, a Senhora **SANDRA NORBERTO DA HORA**, RG. Nº 1870801-3 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 040.469.581-70, residente e domiciliada á Rua H Nº 08 – Bairro Residencial André Maggi - Cidade de Nobres – Estado de Mato Grosso, lotada noCargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza,** com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2021.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT - PORTARIA N°. 032/2021

PORTARIA N°. 032/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/03/2020 à 01/03/2021, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/12/2021 á 31/12/2021, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 030 = Abnel José de Almeida

Cargo Efetivo = Guarda de Patrimônio

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2021.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT - PORTARIA N°. 034/2021

PORTARIA N°. 034/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR em31/12/2021, o Senhor **HEBERT BENEDITO DE MORAES SAMPAIO**, RG Nº. 1873018-3 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 033.305.601-93, residente e domiciliado á Avenida Mário Abraão Nassarden, S/N - nesta Cidade de Nobres / MT, lotado no Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2021.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT - PORTARIA N°. 035/2021

PORTARIA N°. 035/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR em 31/12/2021, a Senhora **LUCIMARA REAL DE BRITO**, RG. nº. 1461199-6, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº 002. 149.871-75, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres / MT, lotada no Cargo em Comissão de **Assessora de Imprensa,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2021.

José Dias Filho

Presidente Biênio 2021 / 2022

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT - PORTARIA N°. 033/2021

PORTARIA N°. 033/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** em 31/12/2021, a Senhora **ALBINA PEREIRA PINTO**, RG Nº 0816689-7 SSP/MT, CPF Nº 593.212.881-04, residente e domiciliada á Rua F, S/N – Bairro Jardim Paraná – Cidade e Município de

Nobres / MT, lotada no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INSTITUCIONAL,** com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2021.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO 088 2021

CONTRATO 088 2021

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 DO* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034. 026938/2021-09 *REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CUJO* OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS,ESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4157/2021 ADESÃO 018/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

VALOR TOTAL R$ 635.800,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais)

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

A validade do presente contrato será de 03 (tres) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 01 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ nº. 06.020.318/0001-10

Representada pela Senhora Adriana Cecconello,

RG: 1048419947 SSP/RS e CPF: 608.499.080-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021

Razão Social:	**Empresa: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob o nº 02.435.563/0001-38**
Endereço:	Rua dos Curiós, lotes 12,13,28 e 29, Bairro Ohara município de Cuiabá/MT CEP: 78080-480
Contatos:	E mail: comercialbravopalco@gmail.com 65 3644-2929 65 99998-5363 65 99942 - 2929
Representante:	Wanderlene Firmino Bravo

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Ud	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02435563000138	11	SERVICOS DE LOCAÇAO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 5,50X6,60m - Serviços de Locação de palco descoberto tamanho 5,50 metros x 6,60 metros, altura mínima 0.50m e máxima 0,80 metro, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, com grade de proteção inibidora no entorno.	DIA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	42	R$ 2.116,67	R$ 88.900,14
	02435563000138	12	SERVICOS DE LOCAÇAO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 5,50X6,60m - Serviços de Locação de palco descoberto tamanho 5,50 metros x 6,60 metros, altura mínima 0.50m e máxima 0,80 metro, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, com grade de proteção inibidora no entorno.	DIA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	15	R$ 2.116,67	R$ 31.750,05
	02435563000138	13	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 11,0x11,0m - Serviços de Locação de palco descoberto tamanho 11,0 metros x 11,0 metros, altura mínima 0,5 metros e máxima 1,60 metros, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, travado, com grades de proteção inibidora no entorno.	DIA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	22	R$ 3.450,00	R$ 75.900,00
	02435563000138	14	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 11,0x11,0m - Serviços de Locação de palco descoberto tamanho 11,0 metros x 11,0 metros, altura mínima 0,5 metros e máxima 1,60 metros, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, travado, com grades de proteção inibidora no entorno.	DIA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	8	R$ 3.450,00	R$ 27.600,00
	02435563000138	15	SERVICOS DE LOCACAO DE PALCO COBERTO - 11X09m - Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 11 metros de frente x 09 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2,0x1,50x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de uma ou duas águas ou geospace, fechamento nas laterais e fundo, pé direito 8,00 metros, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Área de serviço tamanho mínimo 2,2 metros x 2,20 me-	DIA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	18	R$ 4.867,86	R$ 87.621,48

			tros, house mix para mesas de PA e monitor medindo no mínimo 4,00 metros x 2,20 metros, e escada de acesso com corrimão, grades de proteção inibidoras nos fundos, nas laterais e no entorno da área de serviço.						
	02435563000138	16	SERVICOS DE LOCACAO DE PALCO COBERTO - 11X09m - Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 11 metros de frente x 09 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2,0x1,50x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de uma ou duas águas ou geospace, fechamento nas laterais e fundo, pé direito 8,00 metros, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Área de serviço tamanho mínimo 2,2 metros x 2,20 metros, house mix para mesas de PA e monitor medindo no mínimo 4,00 metros x 2,20 metros, e escada de acesso com corrimão, grades de proteção inibidoras nos fundos, nas laterais e no entorno da área de serviço.	DIA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	6	R$ 4.867,86	R$ 29.207,16
	02435563000138	19	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10,0x10,0 metros - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 10,0 metros x 10,0 metros, altura 3,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	230	R$ 800,00	R$ 184.000,00
	02435563000138	20	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10,0x10,0 metros - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 10,0 metros x 10,0 metros, altura 3,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	66	R$ 800,00	R$ 52.800,00
	02435563000138	21	LOCAÇAO DE CORTINAS PARA FECHAMENTO DE TENDAS - Locação de cortinas para fechamento de tendas nas laterais e fundo, tamanho 5x5 metros, altura 2,5 metros, em lona branca.	DIA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	180	R$ 80,00	R$ 14.400,00
R$ 592.178,83 (Quinhentos Noventa e Dois Mil Cento e Setenta e Oito Mil Oitenta e Tres Centavos)									

VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP,

CNPJ sob o nº 02.435.563/0001-38, Inscrição Estadual 13.314.770-3

Representada pela Administradora senhora Wanderlene Firmino Bravo,

RG: nº 622.374 SSP/MT e CPF nº 452.258.931-04

CONTRATO 089 2021

CONTRATO 089 2021

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 DO* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034. 026102/2021-04 *REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CUJO* OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO.* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SAN MARINO ONIBUS LTDA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2021ADESÃO 019/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

VALOR TOTALR$ 722.160,00 (Setecentos e Vinte e Dois Mil Cento e Sessenta Reais)

VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO

A validade do presente contrato será de 03 (tres) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 01 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA LTDA**

CNPJ nº. 93.785.822/0001-06

Representada pelo Senhor Sidnei Vargas da Silva,

RG: 6038061328 SSP/RS e CPF: 377.402.700-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA

DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -MEPREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021

Razão Social:	Empresa: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.616/0001-17								
Endereço:	Rua Lidugero pinto da Silva Lote 08 Quadra 08 Bairro São Simao (Lot Colinas Verdejantes CEP: 78.145-862 Várzea Grande								
Contatos:	E mail Solucaotoaletes@gmail.com 3026-2598/999741807/99919-0303//99246-8888								
Representante:	Raniely Gonçalina Leite								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**Modelo**	**Qade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME	17505616000117	22	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS - Locação de grades inibidoras medindo 2,20metros x 1,20 metros, em estruturas metálicas tubulares para isolamento de área.	UN	própria	própria	840	R$ 24,00	R$ 20.160,00
	17505616000117	25	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS NA SEDE COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIA	própria	standard	80	R$ 206,00	R$ 16.480,00
	17505616000117	26	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE), INDIVIDUAL, PORTÁTEIS NA SEDE COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES	DIA	própria	pcd	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00
R$ 42.140,00 (Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta Reais)									

- VALIDADE DA ATA

. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME,

CNPJ sob o nº 17.505.616/0001-17,

Representada Senhora Raniely Gonçalina Leite,

RG: nº 1313772-7 SSP/MT, e CPF nº 706.398.331-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021

Razão Social:	Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.592/0001-34, Inscrição Estadual 13357399-0								
Endereço:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 5 Bairro Planalto Ipiranga município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-016								
Contatos:	cassiovalerio@hotmail.com priscila@meplicitacoes.com.br docsassessoria@gmail.com 65 3686-0010								
Representante:	Cássio Valerio Alves Siqueira								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	09643592000134	17	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	DIA	Própria	Conforme Edital	555	R$ 235,00	R$ 130.425,00
	09643592000134	18	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	DIA	Própria	Conforme Edital	185	R$ 239,00	R$ 44.215,00
R$ 174.640,00 (CENTO E SETENTA QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)									

VALIDADE DA ATA

. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº09.643.592/0001-34, Inscrição Estadual 13357399-0

Representado pelo senhor Cássio Valerio Alves Siqueira,

RG: nº 3.723.095-2 SESP-PR e CPF nº 493.200.339-00,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA,PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021

Razão Social:	**EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81**
Endereço:	RUA UM, 04 - Bairro: SAO JOSE - Complemento: QUADRA: 08; LOTE: 4; - CEP: 78080-530-CUIABÁ – MT
Contatos:	((65) 99624-0034 – (65) 99974-3860 99998-3683 3624-0034 **E-mail:** opcaosomeluz@gmail.com
Representante:	Durval de Souza Freitas

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Ud	Marca	Qidade	Vl. Unit.	Vl. Total
OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	07655369000181	1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.500 pessoas)	UN	PRÓPRIA	51	R$ 3.980,00	R$ 202.980,00
	07655369000181	2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.500 pessoas)	UN	PRÓPRIA	9	R$ 3.500,00	R$ 31.500,00
	07655369000181	3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO NA SEDE E ZONA RURAL	DIA	PRÓPRIA	64	R$ 2.975,00	R$ 190.400,00
	07655369000181	4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO NA SEDE E ZONA RURAL	DIA	PRÓPRIA	19	R$ 2.975,00	R$ 56.525,00
	07655369000181	5	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PALCO (público até 5.000 pessoas)- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 12 Caixas para subgraves duplo (falantes, 18 polegadas com 800W RMS); 12 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; Divisores de frequência/processador.; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (40mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console digital com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sis	DIA	PRÓPRIA	24	R$ 10.800,00	R$ 259.200,00
	07655369000181	6	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PALCO (público até 5.000 pessoas)- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 12 Caixas para subgraves duplo (falantes, 18 polegadas com 800W RMS); 12 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; Divisores de frequência/processador.; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (40mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console digital com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sis	DIA	PRÓPRIA	7	R$ 10.800,00	R$ 75.600,00
	07655369000181	7	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 12 par led, 02 mini Brutes, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 36 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; 01 Operador técnico.	DIA	PRÓPRIA	41	R$ 2.800,00	R$ 114.800,00
	07655369000181	8	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 12 par led, 02 mini Brutes, 01 Mesa/	DIA	PRÓPRIA	14	R$ 2.800,00	R$ 39.200,00

			DIMMERS com no mínimo 36 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; 01 Operador técnico.					
	07655369000181	9	SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE PARA PALCO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 16 Refletores Par 64 #5; 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 1024 canais digitais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 12 par led , 04 mini brutt de 06 lampadas, 08 moving head, Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS com 72m de P30, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIA	PRÓPRIA	21	R$ 6.150,00	R$ 129.150,00
	07655369000181	10	SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE PARA PALCO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 16 Refletores Par 64 #5; 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 1024 canais digitais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 12 par led , 04 mini brutt de 06 lampadas, 08 moving head, Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS com 72m de P30, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIA	PRÓPRIA	8	R$ 6.150,00	R$ 49.200,00
	07655369000181	23	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO - Locação de placas de fechamento de área, com altura mínima de 2,00 metros, largura de mínimo de 2,0 metros, em estrutura metálica, chapa ondulada, painel conjugado com requadro em metalom	M	PRÓPRIA	430	R$ 28,75	R$ 12.362,50
R$ 1.160.917,50 (Hum Milhão Cento e Sessenta Mil Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA

CNPJ sob o nº 07.655.369/0001-81

Representado pelo Senhor Durval de Souza Freitas

CPF nº 405.182.481-00 e RG: 576.611 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 106/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 186/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, CONFORME LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS RELACIONADAS A DEMANDA FUNDIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Anexo I – Especificação dos serviços.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.***

Nova Bandeirantes/MT, 01 de dezembro de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a **SUSPENSÃO,** este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

Para conhecimentos dos interessados **A SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 104/2021**, em atendimento as medidas preventivas do COVID 19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA SHOW DE REPERTORIO VARIADO, DJ, LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no ANEXO I do edital de convocação.

Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de dezembro de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº340/2021

ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro nos moldes que determina a legislação no tocante ao encerramento exercício, concomitante ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e os festejos de final de ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que os dias compreendido entre **18 e 31 de dezembro de 2021, terá atendimento ao público das 7 às 11 horas; e das 13 as 17 horas trabalho interno.**

Art. 2º- Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO a partir das 11 horas do dia 23, 24, 27, de dezembro de 2021, e a partir das 11 horas do dia 30, 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022**, não havendo expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Art. 3º - Nos períodos mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão mantidos os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação, tais como: o serviço de protocolo, os serviços contábeis, os trabalhos da Comissão de Licitação.

§ 1º - Durante os períodos de que tratam os artigos 1º e 2º os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuições, visando a manutenção dos serviços públicos necessários que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior.

§ 2º - Os relatórios de Fiscal de Contrato, bem como os de avaliação de desempenho funcional deverão ser entregues até o dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º **-** Será de responsabilidade dos secretários municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão, para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 5º -Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 6º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 105/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 185/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, MECÂNICA, TORNO E SOLDA, RETIFICA E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em Anexo.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.***

Nova Bandeirantes/MT, 01 de dezembro de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 063/2021, Processo Licitatório n° 184/2021 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DA AMBULANCIA MERCEDES-BENZ 415 MARIMAR A – PLACA QBT4381 - CHASSI: 8AC906633HE123547 ANO/MOD. 2016/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

CONTRATADA: SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ N° 07.836.321/0001-70

VALOR TOTAL R$ 30.815,00 (trinta mil oitocentos e quinze reais).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 063/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DA AMBULANCIA MERCEDES-BENZ 415 MARIMAR A – PLACA QBT4381 - CHASSI: 8AC906633HE123547 ANO/MOD. 2016/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ N° 07.836.321/0001-70

VALOR TOTAL R$ 30.815,00 (trinta mil oitocentos e quinze reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 098/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 098/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **098/2021**, Processo Licitatório n° **170/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

SAGRARAM-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: N° 10.717.170/0001-45

Valor Total R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 098/2021, Processo Licitatório n° 170/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: N° 10.717.170/0001-45

Valor Total R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CLORO GRANULADO - HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO – MARCA PRÓPRIA	KG	5.000	R$ 25,60	R$ 128.000,00

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 086/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **07.836.321/0001-70**, estabelecida na R. Lazaro Moreira dos Santos, nº 1745, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT,

representada neste ato pelo senhor **SAMIR RIBEIRO DA SILVA** , brasileiro , portador do RG nº 1828912-6 e do CPF sob nº 018.131.931-42, residente e domiciliado na R. Lazaro Moreira dos Santos, nº 1745, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 086/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/ MT,** CONFORME RELAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 07.836.321/0001-70

ENDEREÇO: R. LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, Nº 1745

TELEFONE: (66) 3572-1111

CONTA CORRENTE 49423-2, AGENCIA 0821, BANCO SICREDI

DESCRIÇÃO DO ITEM

1	**VEICULO - GM ONIX 1.0 2016/2016 PLACA QBM-1101 - ADMINISTRAÇAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 89,00	R$ 890,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 34,00	R$ 102,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 90,00	R$ 180,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 220,00	R$ 660,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					R$ 12.558,00
2	**ONIBUS - VW 17210 2003/2003 PLACA NFE-5969 - ADMINISTRACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	3	R$ 860,00	R$ 2.580,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	14	R$ 190,00	R$ 2.660,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	26	R$ 40,00	R$ 1.040,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	3	R$ 280,00	R$ 840,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 98,00	R$ 1.568,00

368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 220,00	R$ 3.520,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	20	R$ 30,00	R$ 600,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 110,00	R$ 2.640,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	26	R$ 30,00	R$ 780,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	26	R$ 30,00	R$ 780,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	3	R$ 920,00	R$ 2.760,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	26	R$ 30,00	R$ 780,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	26	R$ 30,00	R$ 780,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
					R$ 35.690,00
3	**VEICULO - FIAT UNO MILLE ECON 1.0 2013/2013 PLACA OBL-3202 - ASSISTENCIA**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 92,00	R$ 276,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
					R$ 12.852,00
4	**VEICULO - FIAT UNO DRIVE 1.0 2018/2018 PLACA QCW-2005 - ASSISTENCIA**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 90,00	R$ 270,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
					R$ 12.846,00
5	**VEICULO - FIAT MOBI LIKE 1.0 2017/2018 PLACA QCT-8171 - ASSISTENCIA**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00

330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 90,00	R$ 270,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
					R$ 12.846,00
6	**VEICULO - GM CELTA LIFE 1.0 2006/2007 PLACA KAM-1849 - ASSISTENCIA**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 89,00	R$ 712,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 34,00	R$ 272,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 90,00	R$ 270,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 38,00	R$ 380,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 60,00	R$ 480,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
					R$ 12.846,00
7	**UTILITARIO - MB 515 SPRINTER 2018/2019 PLACA PRG-7222 - SAUDE**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 127,00	R$ 381,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 300,00	R$ 900,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 300,00	R$ 900,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 98,00	R$ 196,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 345,00	R$ 1.035,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 138,00	R$ 552,00
					R$ 16.710,00
8	**UTILITARIO - GM S-10 2020/2020 PLACA OWA-7E85 - SAUDE**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
368830	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	un	3	R$ 798,00	R$ 2.394,00

330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
368831	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 120,00	R$ 360,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 20,00	R$ 320,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 182,00	R$ 728,00
					R$ 20.402,00
9	**UTILITARIO - MB 415 MARIMAR 2016/2016 PLACA QBT-4381 - SAUDE**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 127,00	R$ 381,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 300,00	R$ 900,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 300,00	R$ 900,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 98,00	R$ 196,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 345,00	R$ 1.035,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 138,00	R$ 552,00
					R$ 16.710,00
10	**UTILITARIO - GM S-10 2.4 2013/2013 PLACA FME-4420 - SAUDE**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 40,00	R$ 640,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 92,00	R$ 276,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 380,00	R$ 1.140,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 120,00	R$ 240,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 182,00	R$ 728,00

					R$ 18.060,00
11	**UTILITARIO - FIAT STRADA 1.4 2019/2019 PLACA PRR-8997 - SAUDE**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 89,00	R$ 890,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 34,00	R$ 102,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 92,00	R$ 184,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					R$ 12.772,00
12	**CAMIONETE - GM S-10 2.4 2016/2016 PLACA QBK-5553 - SAUDE**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 48,00	R$ 768,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 280,00	R$ 840,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 188,00	R$ 564,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 50,00	R$ 400,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 36,00	R$ 432,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 182,00	R$ 728,00
					R$ 21.484,00
13	**CAMIONETE - MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 PLACA QCA-2D98 - SAUDE**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 48,00	R$ 768,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 28,00	R$ 84,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 188,00	R$ 564,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 50,00	R$ 400,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00

330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 36,00	R$ 432,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 182,00	R$ 728,00
					R$ 20.728,00
14	**CAMIONETE - MITSUBISHI L200 2017/2018 PLACA QCB-7945 - SAUDE**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 92,00	R$ 920,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 48,00	R$ 768,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 280,00	R$ 840,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 98,00	R$ 980,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 188,00	R$ 564,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 50,00	R$ 400,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 22,00	R$ 264,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 320,00	R$ 960,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 36,00	R$ 432,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 182,00	R$ 728,00
					R$ 21.484,00
15	**UTILITARIO - FIAT FIORINO FAY 2010/2010 PLACA NTX-4806 - SAUDE**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 89,00	R$ 890,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 34,00	R$ 102,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 92,00	R$ 184,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 890,00	R$ 2.670,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					R$ 14.572,00
16	**UTILITARIO - FIAT STRADA 1.4 2019/2019 PLACA QCN-1430 - SAUDE**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 22,00	R$ 352,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00
337516	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS	UNIDADE	10	R$ 89,00	R$ 890,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 34,00	R$ 102,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 260,00	R$ 780,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 90,00	R$ 180,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00

330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 290,00	R$ 870,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	3	R$ 220,00	R$ 660,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	12	R$ 20,00	R$ 240,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	4	R$ 20,00	R$ 80,00
					R$ 12.558,00
17	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA OAY-4871 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 383,00	R$ 766,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 20,00	R$ 480,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 20,00	R$ 480,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.666,00
18	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA NPJ-2735 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 383,00	R$ 766,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 20,00	R$ 480,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00
19	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA-4861 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00

368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 383,00	R$ 766,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 20,00	R$ 480,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00
20	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA NPJ-2946 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 383,00	R$ 766,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 20,00	R$ 480,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00
21	**ONIBUS - VW 15190 2013/2013 PLACA NPJ-2775 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 383,00	R$ 766,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 20,00	R$ 480,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00

368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00
22	**ONIBUS - VW 15190 2016/2016 PLACA QBD-3180 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 383,00	R$ 766,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 20,00	R$ 480,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00
23	**ONIBUS - VW 15190 2008/2008 PLACA NJO-7437 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 383,00	R$ 766,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 20,00	R$ 480,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.906,00
24	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA OAZ-6211 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 1.280,00	R$ 15.360,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00

368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 383,00	R$ 766,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 20,00	R$ 480,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 48.730,00
25	**ONIBUS - VW 15190 2012/2012 PLACA NPG-8154 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 383,00	R$ 766,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 128,00	R$ 1.536,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 20,00	R$ 480,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 168,00	R$ 4.032,00
					R$ 34.866,00
26	**ONIBUS - VOLARE V8 2008/2008 PLACA NPF-8470 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 441,00	R$ 882,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00

368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 28.158,00
27	**ONIBUS - VOLARE V8 2008/2008 PLACA NPJ-9063 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 441,00	R$ 882,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
28	**ONIBUS - VOLARE V8 4X4 2017/2017 PLACA QCP-7044 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 441,00	R$ 882,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
29	**ONIBUS - VOLARE V8 4X4 2014/2014 PLACA QBI-7926 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00

368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 441,00	R$ 882,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
30	**ONIBUS - VOLARE V8 4X4 2014/2014 PLACA OBA-1876 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 441,00	R$ 882,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
31	**ONIBUS - VOLARE V6 2008-2008 PLACA NPF-8580 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 441,00	R$ 882,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00

					R$ 27.998,00
32	**ONIBUS - MB LO-812 2012/2012 PLACA NJP-3611 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 441,00	R$ 882,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
33	**ONIBUS - MB LO-812 2012/2012 PLACA NUF-9047 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 441,00	R$ 882,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
34	**ONIBUS - MB LO-812 2012/2012 PLACA NUF-7977 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 142,00	R$ 1.136,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 441,00	R$ 882,00

368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 40,00	R$ 640,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 206,00	R$ 3.296,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
					R$ 27.998,00
35	**ONIBUS - MB 1115 1990/1990 PLACA GSH-5130 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.564,00
36	**ONIBUS - MB 1418 1992/1992 PLACA JJC-4258 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.420,00
37	**ONIBUS - MB 1418 1992/1992 PLACA JJC-4328 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 196,00	R$ 2.352,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.540,00

38	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1908 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.420,00

39	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1913 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00

368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.420,00
40	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1921 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00
41	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1924 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.500,00
42	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1925 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00

43	**ONIBUS - MB 1721 2006/2006 PLACA DTB-1926 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00

44	**ONIBUS - MB 1721 2009/2009 PLACA JHZ-2984 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00

368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00
45	**ONIBUS - MB 1721 2009/2009 PLACA JHZ-1044 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00
46	**ONIBUS - MB 1721 2009/2009 PLACA JHZ-1134 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 430,00	R$ 860,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 186,00	R$ 2.232,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 480,00	R$ 960,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 830,00	R$ 1.660,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 320,00	R$ 640,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 30,00	R$ 720,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
					R$ 33.440,00
47	**ONIBUS - IVECO 2010/2010 PLACA NPH-2134 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

368859	ALINHAR BIELA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368884	ALINHAR BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 860,00	R$ 1.720,00
368860	BRUNIR CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 110,00	R$ 880,00
368885	CORTAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368861	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 110,00	R$ 880,00
368862	ENCAMISAR E RET. CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 130,00	R$ 1.040,00
368863	ENCHER MANCAL - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
368864	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368865	LAVAGEM QUIMICA - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 460,00	R$ 920,00
368868	MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 198,00	R$ 1.584,00
368867	MANDRILAR E ALOJAM. DE BIELAS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368866	MANDRILAR E ALOJAM. DE MANCAIS - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 198,00	R$ 1.584,00
368869	PLAINAR SUPERF. DE BLOCO - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 490,00	R$ 980,00
368870	PLAINAR SUPERF. DE CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 470,00	R$ 940,00
368871	POLIR VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 330,00	R$ 660,00
368872	PRENSAR PISTAO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 40,00	R$ 320,00
368873	REGULAR BICO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
368874	REGULAR INJETORAS - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
368875	REGULAR VALVULA - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368876	RETIFICA DE CILINDROS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 140,00	R$ 2.240,00
368877	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368878	RETIFICA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368879	RETIFICA DE VIRABREQUIM - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
368880	TESTAR CABECOTE - VEICULOS PESADOS	un	2	R$ 360,00	R$ 720,00
368881	TROCA DE GUIA DE VALVULAS - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368882	TROCA DE SEDES - VEICULOS PESADOS	un	16	R$ 30,00	R$ 480,00
368883	TROCAR BUCHA DE COMANDO - VEICULOS PESADOS	un	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
					R$ 27.864,00
48	**CAMIONETE - MITSUBISHI L200 TRITON 2015/2015 PLACA QBL-8344 - EDUCACAO**				
ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
330421	ALINHAR BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
368830	ALINHAR BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	un	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
330380	BRUNIR CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
368831	CORTAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	un	8	R$ 136,00	R$ 1.088,00
330378	EMBUCHAR E ALARGAR B. BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 189,00	R$ 1.512,00
330381	ENCAMISAR E RET CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
330406	ENCHER MANCAL - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
330386	ESMERILHAR E MONTAR V - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
330399	LAVAGEM QUIMICA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 398,00	R$ 796,00
368828	MANDRILAR E ALOJAM DE MANCAIS - LEVES/UTILITARIOS	un	8	R$ 188,00	R$ 1.504,00
361801	MANDRILHAR ALOJAM. DE BIELAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 98,00	R$ 784,00
361802	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 186,00	R$ 1.488,00
330383	PLAINAR SUPERF DE BLOCO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
330387	PLAINAR SUPERF DE CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 420,00	R$ 840,00
330394	POLIR VIRABREQUIM - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 290,00	R$ 580,00
330424	PRENSAR PISTAO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 40,00	R$ 320,00
361806	REGULAR BICO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
230572	REGULAR VALVULA - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
330384	RETIFICA DE CILINDROS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 170,00	R$ 2.720,00
330388	RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
330389	RETIFICA DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
330393	RETIFICA DE VIRABREQUIM/EIXO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
330391	TESTAR CABECOTE - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	2	R$ 320,00	R$ 640,00
330390	TROCA DE GUIAS DE VALVULAS - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
361812	TROCA DE SEDES - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00
361818	TROCAR BUCHAS DE COMANDO - LEVES/UTILITARIOS	UNIDADE	8	R$ 190,00	R$ 1.520,00
					R$ 26.576,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas conforme solicitação do Departamento de Compras.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Ordem de Serviços e concluídos no prazo máximo de **10 (dez) dias** sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.1.2 As despesas com transporte para deslocamento/desmontagem/montagem, para realização dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa, sem ônus algum a Prefeitura.

5.2. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (três) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8. 078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de retifica de motor deverão ser confeccionados somente após a aprovação pela Secretaria requisitante, os mesmos serão supervisionados pelo responsável da Secretaria requisitante; **7.1.2** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações, prazos, descrições e quantidades solicitadas por cada secretaria requisitante; **7.1.3** A CONTRATADA deverá arcar com todas os custos, diretos e indiretos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material/serviços que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** O transporte, frete e a descarga dos motores correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.5** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.6** O produto e serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. **7.7.** RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTES HIPÓTESES: a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação; b) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso; c) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso; d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 418/2021, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
65 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
93 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 – TRANSPORTE ESCOLAR -RECURSOS PRÓPRIOS
93 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO- ATENÇÃO BÁSICA
188 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021- Atenção à saúde – Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO MAC- MANUTENÇÃO DO HM
208 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
347 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
446 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 086/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: **07.836.321/0001-70**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 097/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 097/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **097/2021**, Processo Licitatório n° **169/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X4, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme convenio n° 912230/2021 – SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGRARAM-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: N° 02.416.362/0001-93

Valor Total R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 097/2021, Processo Licitatório n° 169/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X4, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23. 000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme convenio n° 912230/2021 – SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: N° 02.416.362/0001-93

Valor Total R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Item	Material (Especificação Técnica)	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Caminhão novo zero km, potência mínima de 300CV, traçado 6x4, motor a diesel, injeção eletrônica, capacidade de carga mínima de 23.000kg, equipado com Caçamba basculante de 10m³.	1	1	IVECO/ TECTOR 260E30 6X4	**R$ 550. 000,00**	**R$ 550. 000,00**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 096/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 096/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **096/2021**, Processo Licitatório n° **168/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme convenio n° 909892/2021 – SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

SAGRARAM-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: EDER ROBERTO DE PAULA - ME

CNPJ: N° 14.822.294/0001-41

Valor Total R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 096/ 2021, Processo Licitatório n° 168/2021, cujo objeto o

CONTRATADA: EDER ROBERTO DE PAULA - ME

CNPJ: N° 14.822.294/0001-41

Valor Total R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).

Para os itens “6, 7, 8, 9, 10 e 11” houve empresa participante, tendo inclusive sido sagrada vencedora, sendo que será feita homologação deste item nos termos do que estabelece a Lei 8.666/93. Os Demais itens “1, 2, 3, 4 e 5” do Edital de Licitação estavam acima do valor de Referência restado deserta.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de dezembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 458/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 458/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE MARTINES FERNANDES**,** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matricula 5179.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **130/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** tendo como objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PSCIP (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO) PARA O EVENTO DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**,** Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 114/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 114/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7 – DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de POXOREU - MT **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 144/2021, Tomada de Preços nº. 005/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 114/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 114/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS, RUA VENERANDA DA SPERANZA, DO DISTRITO DE JAPURANÃ, AV. CORDILHEIRA E AV. INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS , MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020.**

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **18/01/2022** até a data de **17/04/2022**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Tomada de Preços n°. 005/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 01 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 459/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 459/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matricula 242.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução das Para **Ata de Registro de Preços 069/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matricula 446.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 1 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1333/2021

EMENTA: *"Dispõe sobre o procedimento de cessão entre*

servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes/MT e outros órgãos dos poderes executivos, legislativo ou judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de Cessão de servidores públicos, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, entre os devidos poderes e aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. A cessão de servidor de que trata o caput do presente artigo será precedida de termo de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa, que a integra.

Art. 2° O pedido de cessão de servidor público em exercício no Poder Executivo do Município deverá ser formalizado mediante requerimento pelo órgão interessado e dirigido ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput do presente artigo deverá dispor sobre a discriminação do ônus da cedência solicitada, pelo qual será pactuado no termo de convênio firmado para o referido fim.

Art. 3º Cessão é o ato administrativo que implica o exercício do cargo por servidor público em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou receber servidor público de outros órgãos com o intuito de colaboração, seja pela condução de esforços em atividades comuns, seja pela transferência de conhecimento técnico, mediante celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Art. 4º A entidade pública cessionária não poderá alterar a designação do servidor cedido para desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 5º A cessão far-se-á pelo prazo de até 01(um) ano, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo dos entes conveniados.

§1º - É condição para a prorrogação da cessão a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário.

§2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, antes do término do prazo de encerramento do período de cessão.

§3º - A ausência do requerimento e sua apresentação dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará o cancelamento da cessão.

Art. 6o A cedência de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 7º A extinção da cessão, seja pelo termo final ou por revogação, não gerará direitos ao servidor cedido e/ou cessionário.

Art. 8º O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo no Munícipio de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 011/2021

PORTARIA N° 011/2021

A Senhora DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor Efetivo Sr. MARCIO FRANÇA DE SOUZA - Agente Manutenção De Rede de Água, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, Conforme Art. 67 na Clausula IV da Lei Complementar Municipal nº 324, de 27 de Julho de 2007, § 3º IV, a partir de 01 de dezembro de 2021. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Determina-se, registra-se e, cumpra-se. Nova Brasilândia SAAE-NB, 01 de dezembro de 2021. DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS DIRETORA DO SAAE Portaria 469/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.038.251,85	34.971.298,80	3.065.102,23	29.404.278,47	5.567.020,33	5.266.623,66	21.369.717,11	13.601.581,69	20.620.977,53	
DESPESAS CORRENTES	21.793.003,74	25.005.728,94	3.037.449,49	22.046.870,00	2.958.858,94	4.246.535,72	18.719.606,13	6.286.122,81	18.065.415,47	
Pessoal e Encargos Sociais	11.091.539,45	10.728.582,38	1.873.841,82	9.123.990,49	1.604.591,89	1.873.841,82	9.123.990,49	1.604.591,89	9.075.566,98	
Juros e Encargos da Dívida	300,00	300,00			300,00			300,00		
Outras Despesas Correntes	10.701.164,29	14.276.846,56	1.163.607,67	12.922.879,51	1.353.967,05	2.372.693,90	9.595.615,64	4.681.230,92	8.989.848,49	
DESPESAS DE CAPITAL	10.600.248,11	9.320.569,86	27.652,74	7.357.408,47	1.963.161,39	1.020.087,94	2.650.110,98	6.670.458,88	2.555.562,06	
Investimentos	10.558.091,86	9.292.189,86	27.652,74	7.333.408,47	1.958.781,39	1.016.073,14	2.626.316,34	6.665.873,52	2.531.767,42	
Inversões Financeiras	5.250,00	50,00			50,00			50,00		
Amortização da Dívida	36.906,25	28.330,00		24.000,00	4.330,00	4.014,80	23.794,64	4.535,36	23.794,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	645.000,00	645.000,00			645.000,00			645.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.964,15	1.107.096,71	157.934,48	807.300,11	299.796,60	157.934,48	807.300,11	299.796,60	806.022,96	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.303.216,00	36.078.395,51	3.223.036,71	30.211.578,58	5.866.816,93	5.424.558,14	22.177.017,22	13.901.378,29	21.427.000,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.303.216,00	36.078.395,51	3.223.036,71	30.211.578,58	5.866.816,93	5.424.558,14	22.177.017,22	13.901.378,29	21.427.000,49	
SUPERÁVIT (XIII)							2.266.133,47		3.016.150,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.303.216,00	36.078.395,51	3.223.036,71	30.211.578,58	5.866.816,93	5.424.558,14	24.443.150,69	11.635.244,82	24.443.150,69	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 01/12/2021 09:30:24

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.964,15	1.107.096,71	157.934,48	807.300,11	299.796,60	157.934,48	807.300,11	299.796,60	806.022,96	
DESPESAS CORRENTES	1.264.964,15	1.107.096,71	157.934,48	807.300,11	299.796,60	157.934,48	807.300,11	299.796,60	806.022,96	
Pessoal e Encargos Sociais	1.264.964,15	1.107.096,71	157.934,48	807.300,11	299.796,60	157.934,48	807.300,11	299.796,60	806.022,96	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.037.621,85	34.970.668,80	3.065.102,23	29.404.278,47	97,33	5.566.390,33	5.266.623,66	21.369.717,11	96,36	13.600.951,69	0,00
LEGISLATIVA	787.000,00	784.000,00	103.113,83	581.489,01	1,92	202.510,99	114.937,14	574.729,25	2,59	209.270,75	0,00
Ação Legislativa	787.000,00	784.000,00	103.113,83	581.489,01	1,92	202.510,99	114.937,14	574.729,25	2,59	209.270,75	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.420.719,62	8.655.507,66	1.142.721,52	7.768.198,09	25,71	887.309,57	1.616.555,18	6.621.314,94	29,86	2.034.192,72	0,00
Administração Geral	6.343.776,75	8.586.104,79	1.143.803,18	7.723.506,39	25,56	862.598,40	1.609.606,84	6.576.623,24	29,66	2.009.481,55	0,00
Controle Interno	65.942,87	50.322,87	6.948,34	34.741,70	0,11	15.581,17	6.948,34	34.741,70	0,16	15.581,17	0,00
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	19.080,00	-8.030,00	9.950,00	0,03	9.130,00	0,00	9.950,00	0,04	9.130,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.117.259,28	1.166.681,31	109.013,41	828.028,32	2,74	338.652,99	130.886,39	614.427,35	2,77	552.253,96	0,00
Assistência ao Idoso	452.038,13	397.751,99	58.742,63	301.445,66	1,00	96.306,33	59.411,48	281.864,51	1,27	115.887,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	182.200,00	208.663,48	19.426,38	156.194,13	0,52	52.469,35	21.061,04	96.728,26	0,44	111.935,22	0,00
Assistência Comunitária	483.021,15	560.265,84	30.844,40	370.388,53	1,23	189.877,31	50.413,87	235.834,58	1,06	324.431,26	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.435.373,00	1.435.373,00	231.999,84	1.075.917,77	3,56	359.455,23	222.644,04	1.053.224,57	4,75	382.148,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.435.373,00	1.435.373,00	231.999,84	1.075.917,77	3,56	359.455,23	222.644,04	1.053.224,57	4,75	382.148,43	0,00
SAÚDE	5.132.364,93	6.214.964,46	797.354,52	5.885.356,37	19,48	329.608,09	1.041.561,02	4.938.135,58	22,27	1.276.828,88	0,00
Administração Geral	600.095,00	978.060,38	95.054,15	924.371,98	3,06	53.688,40	149.919,72	689.091,57	3,11	288.968,81	0,00
Atenção Básica	2.140.369,93	2.333.140,49	306.654,77	2.251.155,15	7,45	81.985,34	386.261,35	1.874.822,26	8,45	458.318,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.688.200,00	2.389.280,77	330.658,88	2.280.547,00	7,55	108.733,77	433.653,39	1.959.717,52	8,84	429.563,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	442.200,00	307.237,31	27.783,61	270.323,54	0,89	36.913,77	32.251,11	264.377,19	1,19	42.860,12	0,00
Vigilância Sanitária	115.500,00	82.814,51	15.592,45	68.431,68	0,23	14.382,83	15.592,45	68.431,68	0,31	14.382,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.000,00	124.431,00	21.610,66	90.527,02	0,30	33.903,98	23.883,00	81.695,36	0,37	42.735,64	0,00
TRABALHO	24.576,25	20.000,00	0,00	20.000,00	0,07	0,00	1.798,55	7.811,24	0,04	12.188,76	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	24.576,25	20.000,00	0,00	20.000,00	0,07	0,00	1.798,55	7.811,24	0,04	12.188,76	0,00
EDUCAÇÃO	4.184.506,04	4.406.202,88	687.800,88	3.713.369,69	12,29	692.833,19	702.427,67	2.688.597,99	12,12	1.717.604,89	0,00
Administração Geral	492.000,00	905.100,25	-30.097,91	783.855,19	2,59	121.245,06	116.481,70	609.279,36	2,75	295.820,89	0,00
Ensino Fundamental	2.308.821,65	2.554.559,65	554.117,69	2.087.575,66	6,91	466.983,99	422.619,91	1.336.163,51	6,02	1.218.396,14	0,00
Educação Infantil	1.364.108,13	946.542,98	163.781,10	841.938,84	2,79	104.604,14	163.326,06	743.155,12	3,35	203.387,86	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.788,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	5.788,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	487.269,25	453.720,00	8.819,58	85.399,06	0,28	368.320,94	16.040,24	81.525,58	0,37	372.194,42	0,00
Difusão Cultural	487.269,25	453.720,00	8.819,58	85.399,06	0,28	368.320,94	16.040,24	81.525,58	0,37	372.194,42	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.611.600,00	1.540.683,10	233.968,00	1.460.081,16	4,83	80.601,94	91.340,00	656.282,33	2,96	884.400,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.301.600,00	1.286.583,10	187.968,00	1.207.081,16	4,00	79.501,94	45.340,00	426.282,33	1,92	860.300,77	0,00
Serviços Urbanos	310.000,00	254.100,00	46.000,00	253.000,00	0,84	1.100,00	46.000,00	230.000,00	1,04	24.100,00	0,00
HABITAÇÃO	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.989.442,25	3.040.496,34	76.853,09	3.009.222,54	9,96	31.273,80	342.598,88	1.062.286,35	4,79	1.978.209,99	0,00

Emissão: 01/12/2021 09:31:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	2.989.442,25	3.040.496,34	76.853,09	3.009.222,54	9,96	31.273,80	342.598,88	1.062.286,35	4,79	1.978.209,99	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.161.500,00	1.128.270,00	0,00	690.484,51	2,29	437.785,49	0,00	360.126,79	1,62	768.143,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.150.000,00	1.126.770,00	0,00	690.484,51	2,29	436.285,49	0,00	360.126,79	1,62	766.643,21	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.405.441,98	944.384,86	-36.828,12	898.705,96	2,97	45.678,90	575.519,10	735.555,96	3,32	208.828,90	0,00
Extensão Rural	1.393.941,98	944.384,86	-36.828,12	898.705,96	2,97	45.678,90	575.519,10	735.555,96	3,32	208.828,90	0,00
Demais Subfunções	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	217.587,00	152.911,83	0,00	114.031,25	0,38	38.880,58	0,00	39.095,25	0,18	113.816,58	0,00
Energia Elétrica	217.587,00	152.911,83	0,00	114.031,25	0,38	38.880,58	0,00	39.095,25	0,18	113.816,58	0,00
TRANSPORTES	4.654.007,25	4.047.453,12	-305.790,30	2.957.890,91	9,79	1.089.562,21	341.767,91	1.827.250,94	8,24	2.220.202,18	0,00
Transporte Rodoviário	3.243.002,25	3.239.767,16	-553.690,30	2.565.908,83	8,49	673.858,33	341.767,91	1.683.168,86	7,59	1.556.598,30	0,00
Demais Subfunções	1.411.005,00	807.685,96	247.900,00	391.982,08	1,30	415.703,88	0,00	144.082,08	0,65	663.603,88	0,00
DESPORTO E LAZER	335.400,00	307.020,24	16.075,98	292.103,83	0,97	14.916,41	64.532,74	85.558,35	0,39	221.461,89	0,00
Desporto Comunitário	328.900,00	307.020,24	16.075,98	292.103,83	0,97	14.916,41	64.532,74	85.558,35	0,39	221.461,89	0,00
Lazer	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00	28.000,00	0,00	24.000,00	0,08	4.000,00	4.014,80	23.794,64	0,11	4.205,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	385.000,00	28.000,00	0,00	24.000,00	0,08	4.000,00	4.014,80	23.794,64	0,11	4.205,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	645.000,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.264.964,15	1.107.096,71	157.934,48	807.300,11	2,67	299.796,60	157.934,48	807.300,11	3,64	299.796,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.302.586,00	36.077.765,51	3.223.036,71	30.211.578,58	100,00	5.866.186,93	5.424.558,14	22.177.017,22	100,00	13.900.748,29	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.264.964,15	1.107.096,71	157.934,48	807.300,11	2,67	299.796,60	157.934,48	807.300,11	3,64	299.796,60	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	23.000,00	3.948,93	20.713,74	0,07	2.286,26	3.948,93	20.713,74	0,09	2.286,26	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	23.000,00	3.948,93	20.713,74	0,07	2.286,26	3.948,93	20.713,74	0,09	2.286,26	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	458.964,15	395.964,15	46.871,85	275.457,71	0,91	120.506,44	46.871,85	275.457,71	1,24	120.506,44	0,00
Administração Geral	450.964,15	387.964,15	46.215,93	272.230,79	0,90	115.733,36	46.215,93	272.230,79	1,23	115.733,36	0,00
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	655,92	3.226,92	0,01	4.773,08	655,92	3.226,92	0,01	4.773,08	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 01/12/2021 09:31:36

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.500,00	57.550,00	6.845,50	39.197,82	0,13	18.352,18	6.845,50	39.197,82	0,18	18.352,18	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	3.999,26	21.407,49	0,07	8.592,51	3.999,26	21.407,49	0,10	8.592,51	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	27.550,00	2.846,24	17.790,33	0,06	9.759,67	2.846,24	17.790,33	0,08	9.759,67	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SAÚDE	344.500,00	269.879,04	47.608,60	218.852,85	0,72	51.026,19	47.608,60	218.852,85	0,99	51.026,19	0,00
Administração Geral	61.500,00	30.500,00	4.902,74	25.418,04	0,08	5.081,96	4.902,74	25.418,04	0,11	5.081,96	0,00
Atenção Básica	151.900,00	114.727,53	21.895,02	89.677,45	0,30	25.050,08	21.895,02	89.677,45	0,40	25.050,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.100,00	89.900,00	15.951,69	79.607,23	0,26	10.292,77	15.951,69	79.607,23	0,36	10.292,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	24.777,50	3.251,58	17.278,42	0,06	7.499,08	3.251,58	17.278,42	0,08	7.499,08	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	8.724,01	1.607,57	6.871,71	0,02	1.852,30	1.607,57	6.871,71	0,03	1.852,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	325.500,00	346.666,86	49.733,39	239.141,33	0,79	107.525,53	49.733,39	239.141,33	1,08	107.525,53	0,00
Administração Geral	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	180.000,00	182.250,00	28.941,84	134.304,16	0,44	47.945,84	28.941,84	134.304,16	0,61	47.945,84	0,00
Educação Infantil	137.500,00	164.416,86	20.791,55	104.837,17	0,35	59.579,69	20.791,55	104.837,17	0,47	59.579,69	0,00
CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	28.000,00	13.936,66	2.926,21	13.936,66	0,05	0,00	2.926,21	13.936,66	0,06	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	13.936,66	2.926,21	13.936,66	0,05	0,00	2.926,21	13.936,66	0,06	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.264.964,15**	**1.107.096,71**	**157.934,48**	**807.300,11**	**2,67**	**299.796,60**	**157.934,48**	**807.300,11**	**3,64**	**299.796,60**	**0,00**

Emissão: 01/12/2021 09:31:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.272.888,96	3.059.962,26	2.239.080,20	2.211.935,13	2.429.994,59	2.148.820,14	2.463.526,91	2.095.968,34	2.489.335,82	2.760.549,18	3.381.370,45	2.874.411,35	30.427.843,33	26.653.318,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.208,06	423.422,45	341.932,28	160.618,18	141.996,91	68.221,17	292.782,01	88.755,34	202.557,60	327.943,29	171.708,84	158.979,62	2.574.125,75	2.406.610,00
IPTU	2.266,87	1.825,05	1.506,21	1.770,41	2.050,45	929,33	2.044,14	8.731,45	24.418,80	49.562,63	4.451,14	4.733,15	104.289,63	147.500,00
ISS	180.004,50	88.938,30	141.444,34	13.657,25	63.464,58	35.116,86	129.087,23	62.398,12	135.371,58	160.809,90	150.748,38	42.874,41	1.203.915,45	1.407.710,00
ITBI	5.752,75	217.912,99	182.007,42	118.194,20	59.620,66	24.860,01	800,00	3.943,30	17.263,75	80.000,00	6.660,35	97.648,29	814.663,72	541.000,00
IRRF		98.362,69		61,99			141.809,12						240.233,80	184.610,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.183,94	16.383,42	16.974,31	26.934,33	16.861,22	7.314,97	19.041,52	13.682,47	25.503,47	37.570,76	9.848,97	13.723,77	211.023,15	125.790,00
Contribuições	17.519,02	14.363,80	18.273,04	130.852,88	56.899,13	60.812,06	57.232,61	42.120,35	60.722,92	63.380,84	60.420,09	60.641,42	643.238,16	852.000,00
Receita Patrimonial	2.393,04	2.688,04	2.687,21	2.942,33	5.671,43	7.343,63	10.823,12	13.524,10	15.203,18	22.604,95	25.224,69	28.723,93	139.829,65	159.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.393,04	2.688,04	2.687,21	2.942,33	5.671,43	7.343,63	10.823,12	13.524,10	15.203,18	22.604,95	25.224,69	28.723,93	139.829,65	159.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços			44.846,16	50.125,75	67.809,67	64.904,20	58.704,55	54.418,68	64.859,82	61.124,00	55.982,90	60.849,85	583.625,58	722.508,00
Transferências Correntes	2.057.768,84	2.619.441,77	1.829.238,64	1.866.395,99	2.156.617,45	1.946.539,08	2.042.984,62	1.896.149,87	2.145.992,30	2.285.496,10	3.068.033,93	2.565.216,53	26.479.875,12	22.501.700,00
Cota Parte do FPM	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	9.146.126,98	8.056.210,00
Cota Parte do ICMS	439.844,63	613.641,50	510.435,34	413.351,24	600.225,64	513.743,60	493.483,57	635.151,07	651.753,11	732.633,66	688.596,98	859.669,36	7.152.529,70	5.420.000,00
Cota Parte do IPVA	19.163,58	41.180,85	25.892,79	22.748,49	27.133,65	19.576,96	21.660,96	27.648,75	41.303,95	38.153,21	38.792,67	33.810,76	357.066,62	462.000,00
Cota Parte do ITR	326.893,61	60.191,25	60.648,79	8.070,17	7.052,63	12.211,67	7.637,40	12.400,15	12.754,36	9.593,19	50.812,23	425.729,56	993.995,01	1.150.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	2.574,70	3.740,43	3.831,04	3.341,14	3.598,90	3.430,83	3.624,00	3.749,43	1.620,92	1.034,33	4.116,23	4.266,13	38.928,08	24.000,00
Transferências FUNDEB	120.507,22	155.437,84	135.381,25	124.466,12	148.406,26	144.160,23	186.650,72	171.796,50	172.229,85	195.772,28	181.836,30	232.309,16	1.968.953,73	1.340.000,00
Outras Transferências Correntes	476.010,61	742.091,18	363.934,92	338.734,56	729.625,29	583.743,08	525.073,58	349.329,89	315.227,45	547.872,52	1.506.679,97	343.951,95	6.822.275,00	6.049.490,00
Outras Receitas Correntes		46,20	2.102,87	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00					7.149,07	11.400,00
DEDUÇÕES (II)	291.735,14	284.028,73	267.679,01	395.357,97	311.896,49	303.733,15	322.759,70	316.375,03	322.802,11	371.093,42	334.460,69	457.579,13	3.979.500,57	3.468.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência			2.460,86	115.387,27	56.899,13	60.812,06	57.232,61	42.120,35	60.722,92	63.380,84	59.380,55	60.641,42	579.038,01	580.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	291.735,14	284.028,73	265.218,15	279.970,70	254.997,36	242.921,09	265.527,09	274.254,68	262.079,19	307.712,58	275.080,14	396.937,71	3.400.462,56	2.888.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.981.153,82**	**2.775.933,53**	**1.971.401,19**	**1.816.577,16**	**2.118.098,10**	**1.845.086,99**	**2.140.767,21**	**1.779.593,31**	**2.166.533,71**	**2.389.455,76**	**3.046.909,76**	**2.416.832,22**	**26.448.342,76**	**23.184.918,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.981.153,82**	**2.775.933,53**	**1.971.401,19**	**1.816.577,16**	**2.118.098,10**	**1.845.086,99**	**2.140.767,21**	**1.779.593,31**	**2.166.533,71**	**2.389.455,76**	**3.046.909,76**	**2.416.832,22**	**26.448.342,76**	**23.184.918,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.981.153,82**	**2.775.933,53**	**1.971.401,19**	**1.816.577,16**	**2.118.098,10**	**1.845.086,99**	**2.140.767,21**	**1.779.593,31**	**2.166.533,71**	**2.389.455,76**	**3.046.909,76**	**2.416.832,22**	**26.448.342,76**	**23.184.918,00**

Emissão: 01/12/2021 09:32:24
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.022.103,00	2.022.103,00	1.406.923,59	
Receita de Contribuições dos Segurados	580.000,00	580.000,00	579.038,01	
Civil	580.000,00	580.000,00	579.038,01	
Ativo	580.000,00	580.000,00	577.395,08	
Inativo			1.642,93	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.440.603,00	1.440.603,00	827.885,58	
Civil	1.440.603,00	1.440.603,00	827.885,58	
Ativo	1.440.603,00	1.440.603,00	827.885,58	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.500,00	1.500,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	1.500,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.406.923,59**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 01/12/2021 09:33:04
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.406.923,59**		**1.406.923,59**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	154.032,74	
Investimentos e Aplicações	10.693.609,36	10.595.530,43
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 01/12/2021 09:33:04
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.766.418,00	22.270.293,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.406.610,00	1.955.495,24
IPTU	147.500,00	100.197,71
ISS	1.407.710,00	934.972,65
ITBI	541.000,00	590.997,98
IRRF	184.610,00	141.871,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.790,00	187.455,79
Contribuições	852.000,00	611.355,34
Receita Patrimonial	160.600,00	134.748,57
Aplicações Financeiras (II)	160.600,00	134.748,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.613.300,00	18.977.965,82
Cota-parte do FPM	6.574.210,00	6.044.976,56
Cota-parte do ICMS	4.336.000,00	4.880.287,68
Cota-parte do IPVA	369.600,00	237.378,51
Cota Parte do ITR	920.000,00	485.528,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	32.612,95
Transferências do FUNDEB	1.340.000,00	1.693.008,67
Outras Transferências Correntes	6.049.490,00	5.604.173,21
Demais Receitas Correntes	733.908,00	590.728,45
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	728.908,00	590.728,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	23.600.818,00	22.135.544,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.346.195,00	1.344.971,69
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.246.195,00	1.344.971,69
Convênios	9.193.195,00	1.284.971,69
Outras Transferências de Capital	53.000,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	9.346.195,00	1.344.971,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.947.013,00**	**23.480.516,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.005.728,94	22.046.870,00	18.719.556,13	18.065.415,47	83.163,88	114.785,01	114.785,01
Pessoal e Encargos Sociais	10.728.582,38	9.123.990,49	9.123.990,49	9.075.566,98	1.610,23	8.831,78	8.831,78
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.276.846,56	12.922.879,51	9.595.565,64	8.989.848,49	81.553,65	105.953,23	105.953,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.899.519,51	12.567.055,54	9.337.305,67	8.735.288,52	76.453,65	105.953,23	105.953,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.005.428,94	22.046.870,00	18.719.556,13	18.065.415,47	83.163,88	114.785,01	114.785,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.320.569,86	7.357.408,47	2.650.110,98	2.555.562,06	7.643,43	1.800.577,52	1.800.577,32
Investimentos	9.292.189,86	7.333.408,47	2.626.316,34	2.531.767,42	7.643,43	1.800.577,52	1.800.577,32
Inversões Financeiras	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	28.330,00	24.000,00	23.794,64	23.794,64	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.292.239,86	7.333.408,47	2.626.316,34	2.531.767,42	7.643,43	1.800.577,52	1.800.577,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.942.668,80**	**29.380.278,47**	**21.345.872,47**	**20.597.182,89**	**90.807,31**	**1.915.362,53**	**1.915.362,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**877.164,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 01/12/2021 às 09:35 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	135.743,36
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.012.907,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até OUTUBRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.763,90	10.964,30
DEDUÇÕES (XXIX)	8.336.277,79	9.301.508,04
Disponibilidade de Caixa	8.424.655,60	9.063.066,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.514.015,03	9.063.229,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	89.359,43	162,55
Demais Haveres Financeiros	-88.377,81	238.441,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.305.513,89	-9.290.543,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**985.029,85**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	89.196,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	10.964,30
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**906.797,27**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**771.053,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.512.179,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.512.179,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.688,61	90.807,31	90.807,31		9.688,61	172,89	3.955.898,79	1.915.362,53	1.915.362,33		2.040.709,35	2.050.397,96
EXECUTIVO	9.688,61	90.807,31	90.807,31		9.688,61	172,89	3.955.898,79	1.915.362,53	1.915.362,33		2.040.709,35	2.050.397,96
GABINETE DO PREFEITO		1.102,53	1.102,53									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.050,00	2.050,00				17.901,44	11.851,44	11.851,44		6.050,00	6.050,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		17.399,18	17.399,18				18.300,00	18.300,00	18.300,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		11.035,72	11.035,72				86.320,04	56.230,38	56.230,38		30.089,66	30.089,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		4.587,42	4.587,42				100.684,01	61.813,81	61.813,81		38.870,20	38.870,20
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS		40.145,22	40.145,22				2.190.517,82	1.012.929,69	1.012.929,69		1.177.588,13	1.177.588,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT		9.670,28	9.670,28				1.530.400,53	745.405,43	745.405,23		784.995,30	784.995,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.206,73	3.206,73				497,20				497,20	497,20
(NE)-PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA B	9.526,26	1.610,23	1.610,23		9.526,26	0,02	8.831,78	8.831,78	8.831,78		0,02	9.526,28
(NE)-SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	162,35				162,35	172,87	2.445,97				2.618,84	2.781,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**9.688,61**	**90.807,31**	**90.807,31**		**9.688,61**	**172,89**	**3.955.898,79**	**1.915.362,53**	**1.915.362,33**		**2.040.709,35**	**2.050.397,96**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.280.820,00	2.280.820,00	1.768.039,45	77,52 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	147.500,00	147.500,00	100.197,71	67,93 %
1.1.1-IPTU	60.000,00	60.000,00	60.767,55	101,28 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.500,00	87.500,00	39.430,16	45,06 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	541.000,00	541.000,00	590.997,98	109,24 %
1.2.1-ITBI	540.000,00	540.000,00	590.997,98	109,44 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.407.710,00	1.407.710,00	934.972,65	66,42 %
1.3.1-ISS	1.379.210,00	1.379.210,00	934.509,50	67,76 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.500,00	28.500,00	463,15	1,63 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	184.610,00	184.610,00	141.871,11	76,85 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.112.210,00	15.112.210,00	14.505.482,63	95,99 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.056.210,00	8.056.210,00	7.470.193,77	92,73 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.441.210,00	7.441.210,00	7.126.087,34	95,77 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	310.000,00	310.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	305.000,00	305.000,00	344.106,43	112,82 %
2.2-Cota-Parte ICMS	5.420.000,00	5.420.000,00	6.099.043,57	112,53 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	32.612,95	135,89 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	606.910,15	52,77 %
2.6-Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	296.722,19	64,23 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.393.030,00**	**17.393.030,00**	**16.273.522,08**	**93,56 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	191.000,00	191.000,00	129.453,10	67,78 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	118.000,00	118.000,00	66.225,54	56,12 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	39.000,00	39.000,00	38.152,00	97,83 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00	25.075,56	78,36 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	529.190,00	529.190,00	224.798,12	42,48 %
6.1-Transferências de Convênios	529.190,00	529.190,00	224.798,12	42,48 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**720.190,00**	**720.190,00**	**354.251,22**	**49,19 %**

Emissão: 01/12/2021 09:38:13
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.899.442,00	2.899.442,00	2.832.275,22	97,68 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.488.242,00	1.488.242,00	1.425.217,46	95,77 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.084.000,00	1.084.000,00	1.219.808,71	112,53 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	6.522,59	135,89 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	230.000,00	230.000,00	121.382,03	52,77 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.400,00	92.400,00	59.344,43	64,23 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.340.000,00	1.340.000,00	1.693.008,67	126,34 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.340.000,00	1.340.000,00	1.693.008,67	126,34 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.559.442,00**	**-1.559.442,00**	**-1.139.266,55**	**73,06 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.021.740,00	1.415.777,13	1.353.305,28	95,59 %	1.353.305,28	95,59 %	
13.1-Com Educação Infantil	529.087,00	701.977,13	671.912,22	95,72 %	671.912,22	95,72 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	492.653,00	713.800,00	681.393,06	95,46 %	681.393,06	95,46 %	
14-OUTRAS DESPESAS	319.460,00	376.230,26	322.108,42	85,61 %	322.108,42	85,61 %	
14.1-Com Educação Infantil	200.992,00	130.617,26	86.667,22	66,35 %	86.667,22	66,35 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	118.468,00	245.613,00	235.441,20	95,86 %	235.441,20	95,86 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.341.200,00**	**1.792.007,39**	**1.675.413,70**	**93,49 %**	**1.675.413,70**	**93,49 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.675.413,70
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,93
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,03
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	1,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	234.885,67
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	234.885,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.378.373,98	1.027.963,14	876.894,11	85,30 %	809.381,21	78,74 %	67.512,90
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	730.079,00	832.594,39	758.579,44	91,11 %	758.579,44	91,11 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	648.294,98	195.368,75	118.314,67	60,56 %	50.801,77	26,00 %	67.512,90
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.244.077,06	2.776.224,02	2.229.781,78	80,32 %	1.819.521,17	65,54 %	410.260,61
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	611.121,00	959.413,00	916.834,26	95,56 %	916.834,26	95,56 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.632.956,06	1.816.811,02	1.312.947,52	72,27 %	902.686,91	49,69 %	410.260,61
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.622.451,04**	**3.804.187,16**	**3.106.675,89**	**81,66 %**	**2.628.902,38**	**69,11 %**	**477.773,51**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.139.266,55
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	234.885,67
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	494.897,64
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-409.483,24**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.038.385,62**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**18,67**

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	861.841,00	948.582,58	845.835,13	89,17 %	298.836,94	31,50 %	546.998,19
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	861.841,00	948.582,58	845.835,13	89,17 %	298.836,94	31,50 %	546.998,19
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.484.292,04	4.752.769,74	3.952.511,02	83,16 %	2.927.739,32	61,60 %	1.024.771,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.375,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	15.375,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	234.885,67	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.693.008,67	66.225,54
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.670.003,61	
47.1-Orçamento do Exercício	1.670.003,61	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.689,90	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	259.580,63	66.225,54
50-(+) Ajustes	267.602,48	64.638,94
50.1-(+)Retenções	267.602,48	64.638,94
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	527.183,11	130.864,48

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.320.569,86	7.357.408,47	1.963.161,39
Investimentos	9.292.189,86	7.333.408,47	1.958.781,39
Inversões Financeiras	50,00		50,00
Amortização da Dívida	28.330,00	24.000,00	4.330,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.320.569,86	7.357.408,47	1.963.161,39
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.320.569,86	7.357.408,47	1.963.161,39

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 01/12/2021 09:39:20
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	2.229.291,09	1.154.065,72	1.075.225,37	11.001.791,47
2021	2.355.120,52	1.207.358,77	1.147.761,75	12.149.553,22
2022	2.486.089,67	1.252.487,78	1.233.601,89	13.383.155,11
2023	2.599.496,84	1.409.782,61	1.189.714,23	14.572.869,34
2024	2.681.056,26	1.648.038,52	1.033.017,74	15.605.887,08
2025	2.948.748,79	1.722.938,08	1.225.810,71	16.831.697,79
2026	3.074.442,14	1.845.015,32	1.229.426,82	18.061.124,61
2027	3.147.791,24	2.153.069,17	994.722,07	19.055.846,68
2028	3.232.190,05	2.407.980,99	824.209,06	19.880.055,74
2029	3.340.487,08	2.507.771,43	832.715,65	20.712.771,39
2030	3.516.373,66	2.767.201,15	749.172,51	21.461.943,90
2031	3.561.453,23	3.083.393,06	478.060,17	21.940.004,07
2032	3.582.886,41	3.410.043,10	172.843,31	22.112.847,38
2033	3.614.130,58	3.660.247,22	-46.116,64	22.066.730,74
2034	3.615.715,00	3.910.147,72	-294.432,72	21.772.298,02
2035	3.806.331,65	4.028.719,54	-222.387,89	21.549.910,13
2036	3.827.007,66	4.273.352,39	-446.344,73	21.103.565,40
2037	3.854.270,78	4.417.753,99	-563.483,21	20.540.082,19
2038	3.782.575,87	4.747.668,45	-965.092,58	19.574.989,61
2039	3.727.232,01	5.021.260,04	-1.294.028,03	18.280.961,58
2040	3.710.082,69	5.154.910,66	-1.444.827,97	16.836.133,61
2041	3.717.216,84	5.185.681,47	-1.468.464,63	15.367.668,98
2042	3.723.911,79	5.213.543,95	-1.489.632,16	13.878.036,82
2043	3.534.827,46	5.788.861,33	-2.254.033,87	11.624.002,95
2044	3.495.642,25	5.805.743,85	-2.310.101,60	9.313.901,35
2045	3.324.727,90	5.902.383,58	-2.577.655,68	6.736.245,67
2046	3.272.794,64	5.926.623,48	-2.653.828,84	4.082.416,83
2047	3.211.856,96	5.980.983,16	-2.769.126,20	1.313.290,63
2048	3.174.900,69	5.912.322,27	-2.737.421,58	-1.424.130,95
2049	3.181.278,26	5.836.941,83	-2.655.663,57	-4.079.794,52
2050	3.004.693,00	5.754.192,19	-2.749.499,19	-6.829.293,71
2051	3.121.941,04	5.656.049,09	-2.534.108,05	-9.363.401,76
2052	3.241.215,05	5.548.735,54	-2.307.520,49	-11.670.922,25
2053	3.362.542,10	5.432.014,24	-2.069.472,14	-13.740.394,39
2054	53.708,79	5.305.805,86	-5.252.097,07	-18.992.491,46
2055		5.169.929,74	-5.169.929,74	-24.162.421,20
2056		5.023.113,69	-5.023.113,69	-29.185.534,89
2057		4.866.542,63	-4.866.542,63	-34.052.077,52
2058		4.700.686,28	-4.700.686,28	-38.752.763,80
2059		4.526.042,32	-4.526.042,32	-43.278.806,12
2060		4.342.794,54	-4.342.794,54	-47.621.600,66
2061		4.151.200,84	-4.151.200,84	-51.772.801,50
2062		3.951.555,98	-3.951.555,98	-55.724.357,48

Emissão: 01/12/2021 09:39:50 Page 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — em Reais

2063		3.746.202,85	-3.746.202,85	-59.470.560,33
2064		3.536.413,49	-3.536.413,49	-63.006.973,82
2065		3.323.485,87	-3.323.485,87	-66.330.459,69
2066		3.108.862,16	-3.108.862,16	-69.439.321,85
2067		2.893.739,75	-2.893.739,75	-72.333.061,60
2068		2.679.416,53	-2.679.416,53	-75.012.478,13
2069		2.467.164,18	-2.467.164,18	-77.479.642,31
2070		2.258.225,74	-2.258.225,74	-79.737.868,05
2071		2.053.940,98	-2.053.940,98	-81.791.809,03
2072		1.855.372,08	-1.855.372,08	-83.647.181,11
2073		1.663.650,60	-1.663.650,60	-85.310.831,71
2074		1.479.855,06	-1.479.855,06	-86.790.686,77
2075		1.305.003,18	-1.305.003,18	-88.095.689,95
2076		1.140.169,90	-1.140.169,90	-89.235.859,85
2077		986.118,30	-986.118,30	-90.221.978,15
2078		843.639,98	-843.639,98	-91.065.618,13
2079		713.434,04	-713.434,04	-91.779.052,17
2080		596.097,30	-596.097,30	-92.375.149,47
2081		492.236,63	-492.236,63	-92.867.386,10
2082		402.098,81	-402.098,81	-93.269.484,91
2083		325.898,23	-325.898,23	-93.595.383,14
2084		263.482,62	-263.482,62	-93.858.865,76
2085		215.250,52	-215.250,52	-94.074.116,28
2086		179.947,03	-179.947,03	-94.254.063,31
2087		157.321,81	-157.321,81	-94.411.385,12
2088		144.764,76	-144.764,76	-94.556.149,88
2089		140.254,43	-140.254,43	-94.696.404,31
2090		138.856,08	-138.856,08	-94.835.260,39
2091		138.730,14	-138.730,14	-94.973.990,53
2092		138.214,17	-138.214,17	-95.112.204,70
2093		138.114,88	-138.114,88	-95.250.319,58
2094		137.529,60	-137.529,60	-95.387.849,18

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020				9.926.566,10

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

Emissão: 01/12/2021 09:39:50 Page 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 01/12/2021 09:40:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.280.820,00	2.280.820,00	1.768.039,45	77,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.500,00	147.500,00	100.197,71	67,93
IPTU	60.000,00	60.000,00	60.767,55	101,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.500,00	87.500,00	39.430,16	45,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	541.000,00	541.000,00	590.997,98	109,24
ITBI	540.000,00	540.000,00	590.997,98	109,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.407.710,00	1.407.710,00	934.972,65	66,42
ISS	1.379.210,00	1.379.210,00	934.509,50	67,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.500,00	28.500,00	463,15	1,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	184.610,00	184.610,00	141.871,11	76,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.497.210,00	14.497.210,00	14.161.376,20	97,68
Cota-Parte FPM	7.441.210,00	7.441.210,00	7.126.087,34	95,77
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	606.910,15	52,77
Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	296.722,19	64,23
Cota-Parte ICMS	5.420.000,00	5.420.000,00	6.099.043,57	112,53
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	32.612,95	135,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.778.030,00**	**16.778.030,00**	**15.929.415,65**	**94,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.292.269,93	2.447.868,02	2.340.832,60	95,63	1.964.499,71	80,25	1.932.251,34	78,94	
Despesas Correntes	2.258.969,93	2.234.954,20	2.128.858,48	95,25	1.831.447,41	81,95	1.799.199,04	80,50	
Despesas de Capital	33.300,00	212.913,82	211.974,12	99,56	133.052,30	62,49	133.052,30	62,49	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.769.300,00	2.479.180,77	2.360.154,23	95,20	2.039.324,75	82,26	2.015.450,97	81,30	
Despesas Correntes	1.736.500,00	2.456.073,79	2.342.811,25	95,39	2.021.981,77	82,33	1.998.107,99	81,35	
Despesas de Capital	32.800,00	23.106,98	17.342,98	75,06	17.342,98	75,06	17.342,98	75,06	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	467.200,00	332.014,81	287.601,96	86,62	281.655,61	84,83	281.655,61	84,83	
Despesas Correntes	447.600,00	332.014,81	287.601,96	86,62	281.655,61	84,83	281.655,61	84,83	
Despesas de Capital	19.600,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.500,00	91.538,52	75.303,39	82,26	75.303,39	82,26	74.978,56	81,91	
Despesas Correntes	123.500,00	91.538,52	75.303,39	82,26	75.303,39	82,26	74.978,56	81,91	
Despesas de Capital	2.000,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	161.000,00	125.681,00	90.527,02	72,03	81.695,36	65,00	75.961,38	60,44	
Despesas Correntes	157.200,00	125.681,00	90.527,02	72,03	81.695,36	65,00	75.961,38	60,44	
Despesas de Capital	3.800,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	661.595,00	1.008.560,38	949.790,02	94,17	714.509,61	70,84	700.672,96	69,47	
Despesas Correntes	645.395,00	1.006.800,38	948.030,02	94,16	712.749,61	70,79	698.912,96	69,42	
Despesas de Capital	16.200,00	1.760,00	1.760,00	100,00	1.760,00	100,00	1.760,00	100,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.476.864,93**	**6.484.843,50**	**6.104.209,22**	**94,13**	**5.156.988,43**	**79,52**	**5.080.970,82**	**78,35**	

Emissão: 01/12/2021 09:41:16
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.104.209,22	5.156.988,43	5.080.970,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.104.209,22**	**5.156.988,43**	**5.080.970,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.389.412,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 22,00% (Lei Orgânica Municipal)			3.504.471,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.599.737,78	1.652.516,99	1.576.499,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 22,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	38,32	32,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 01/12/2021 09:41:16 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.211.100,00	1.211.100,00	1.665.200,90	137,49
Provenientes da União	1.026.100,00	1.026.100,00	1.046.659,66	102,00
Provenientes dos Estados	185.000,00	185.000,00	618.541,24	334,35
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.211.100,00**	**1.211.100,00**	**1.665.200,90**	**137,49**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.529.523,94	1.739.108,67	1.726.333,30	99,27	1.397.806,33	80,37	1.378.767,82	79,28	
Despesas Correntes	1.516.001,74	1.628.954,89	1.617.119,22	99,27	1.331.048,15	81,71	1.312.009,64	80,54	
Despesas de Capital	13.522,20	110.153,78	109.214,08	99,15	66.758,18	60,60	66.758,18	60,60	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	202.710,39	818.364,12	756.367,24	92,42	743.867,24	90,90	737.909,98	90,17	
Despesas Correntes	199.410,39	816.964,12	756.367,24	92,58	743.867,24	91,05	737.909,98	90,32	
Despesas de Capital	3.300,00	1.400,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	43.279,00	8.910,00	8.037,50	90,21	8.037,50	90,21	8.037,50	90,21	
Despesas Correntes	41.857,50	8.910,00	8.037,50	90,21	8.037,50	90,21	8.037,50	90,21	
Despesas de Capital	1.421,50								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	30.894,00	1.586,51	1.586,51	100,00	1.586,51	100,00	1.586,51	100,00	
Despesas Correntes	28.944,00	1.586,51	1.586,51	100,00	1.586,51	100,00	1.586,51	100,00	
Despesas de Capital	1.950,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	40.988,00	62.357,27	55.933,25	89,70	55.933,25	89,70	55.933,25	89,70	
Despesas Correntes	40.428,00	62.357,27	55.933,25	89,70	55.933,25	89,70	55.933,25	89,70	
Despesas de Capital	560,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	33.550,00	240.721,00	240.486,84	99,90	116.526,96	48,41	116.526,96	48,41	
Despesas Correntes	31.250,00	240.721,00	240.486,84	99,90	116.526,96	48,41	116.526,96	48,41	
Despesas de Capital	2.300,00								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	1.880.945,33	2.871.047,57	2.788.744,64	97,13	2.323.757,79	80,94	2.298.762,02	80,07	

Emissão: 01/12/2021 09:41:16 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.821.793,87	4.186.976,69	4.067.165,90	97,14	3.362.306,04	80,30	3.311.019,16	79,08	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.972.010,39	3.297.544,89	3.116.521,47	94,51	2.783.191,99	84,40	2.753.360,95	83,50	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	510.479,00	340.924,81	295.639,46	86,72	289.693,11	84,97	289.693,11	84,97	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	156.394,00	93.125,03	76.889,90	82,57	76.889,90	82,57	76.565,07	82,22	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	201.988,00	188.038,27	146.460,27	77,89	137.628,61	73,19	131.894,63	70,14	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	695.145,00	1.249.281,38	1.190.276,86	95,28	831.036,57	66,52	817.199,92	65,41	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.357.810,26	9.355.891,07	8.892.953,86	95,05	7.480.746,22	79,96	7.379.732,84	78,88	

FONTE: SAAE NOVA BRASILANDIA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 01/12/2021 09:41:16 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	24.248.003,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 01/12/2021 09:41:45 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.303.216,00
Previsão Atualizada	34.553.216,00
Receitas Realizadas	24.443.150,69
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.512.179,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.303.216,00
Créditos Adicionais	1.775.179,51
Dotação Atualizada	36.078.395,51
Despesas Empenhadas	30.211.578,58
Despesas Liquidadas	22.177.017,22
Despesas Pagas	21.427.000,49
Superàvit Orçamentário	2.266.133,47

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.211.578,58
Despesas Liquidadas	22.177.017,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.448.342,76
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	26.448.342,76
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	26.448.342,76

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.406.923,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	1.406.923,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.012.907,37	0%
Resultado Primário		877.164,01	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	100.495,92		90.807,31	9.688,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.956.071,68		1.915.362,33	2.040.709,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.056.567,60		2.006.169,64	2.050.397,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	3.038.385,62	32,00 %	18,67 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.675.413,70	60,00 %	98,96 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.357.408,47	1.963.161,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	5.156.988,43	22,00 %	32,37 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 01/12/2021 09:42:15 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 048/21/SMA/PMNG

Contratada: J FREITAS ROCHA EIREL

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de vigência do Contrato nº. 048/21/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 27 de novembro de 2021 à 27 de dezembro de 2021.

Data: 26/11/2021

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021.

CONTRATADA: ELEONIR A. KAZESKI- EPP - CNPJ 04.013.817/0001-55

ADITAMENTO: O VALOR UNITÁRIO REGISTRADO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS PASSARÃO A TER A SEGUINTE RECOMPOSIÇÃO A PARTIR DO DIA 17/11/2021:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR COM REAJUSTE
6925	CIMENTO PORTLAND CP (II, III OU IV), COM RESISTENCIA DE 32M-PA, SACO DE 50KG	Unidade	R$ 37,00	R$ 42,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE MODIFICAÇÕES NO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS.

DATA: 17/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 71/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 71/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 71/2021.

ABERTURA: 15 de dezembro de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de ônibus escolares, novos, 0km, ano e modelo no mínimo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DO CONSORCIO AMESP SEDE POUSO ALEGRE-MG

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DO CONSORCIO AMESP SEDE POUSO ALEGRE-MG

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021

OBJETO; ADESÃO - Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vestuário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir 02 de dezembro de 2021

CONTRATADA; WR CALÇADOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 12(doze)

Valo R$ 1.950.210,00 (Um milhão e novecentos e cinqüenta mil e duzentos e dez reais)

Nova Lacerda- MT 01 de dezembro de 2021

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DO CONSORCIO AMESP SEDE POUSO ALEGRE-MG

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA

DO CONSORCIO AMESP SEDE POUSO ALEGRE-MG

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

OBJETO; ADESÃO - Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vestuário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir 02 de dezembro de 2021

CONTRATADA; WR CALÇADOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 12(doze)

Valor R$ 1.950.210,00 (Um milhão e novecentos e cinqüenta mil e duzentos e dez reais)

Nova Lacerda- MT 01 de dezembro de 2021

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SOTREQ S/A**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/05/2021, com duração original até 31/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Do Local e Data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de março de 2022 (31/03/2022)**

Nova Lacerda-MT, em 26 de novembro de 2021

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº. 303/2021

PORTARIA Nº. 303/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 100/2021 e 101/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 100/2021 e Nº 101/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 08/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 08/2021.

ABERTURA: 17 de dezembro de 2021 ás 08:00 horas;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras e serviços de engenharia para construção de Quadra poliesportiva descoberta e Alojamento em alvenaria de na Escola Vale dos Guaporé, conforme projeto Arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de dezembro de 2021.

Roseli dos Santos

Pregoeira

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 912 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI N.º 912 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração de nome na Avenida Link, localizado no bairro Sol Nascente, que passa a denominar-se **LOÍDE LAURENÇO NUNES,** como se especifica."

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal

Art. 1º. - Fica alterado o nome da Avenida Link, localizado no bairro Sol Nascente da cidade de Nova Lacerda-MT, que passa a denominar-se **LOÍDE LAURENÇO NUNES.**

Paragrafo Único - Justifica-se a mudança de nome da referida Avenida, tendo em vista que a Senhora LOÍDE LAURENÇO NUNES foi moradora de nossa cidade, tornando-se conhecida dos cidadãos Novalacerdenses, que trabalhou e viveu em benefício de nosso município, sendo merecedora de tal homenagem.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 01 de dezembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022.

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 13/12/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Contratada: MINISTÉRIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA EIRELI

NOVA MARILANDIA – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **LENITA LINS DA LUZ**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em razão de haver funcionários de férias, licença maternidade e licença prêmio, a fim de não gerar prejuízos para a assistência, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.493,50,00 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/12/2021 à 31/12/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 07/12/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

NOVA MARILANDIA – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.104 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.980.000,00** (seis milhões, novecentos e oitenta mil reais),provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação.

Parágrafo Único: os créditos de que trata o caput serão utilizados para reforçar dotações orçamentárias vinculadas as seguintes Fontes de Recursos:

FONTES:		**R$**
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE	0.1.00 = Recursos Ordinários - Livre	3.000.000,00
	0.1.01 = Impostos Educação 25%	1.400.000,00
	0.1.02 = Impostos Saúde 15%	2.000.000,00
	0.1.18 = Recurso FUNDEB 70%	200.000,00
	0.1.42 = Recursos Saúde - Estado	180.000,00
	0.1.46.070 = Recursos SUS - Emendas	200.000,00
	TOTAL:	**6.980.000,00**

Total a ser adicionado.....R$ 6.980.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II e § 3º – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação apurado até o mês de outubro de 2021, conforme memória de cálculo e demonstrativo de impacto orçamentário (Anexos I), utilizando recursos das seguintes fontes:

FONTES:		**R$**
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE	0.1.00 = Recursos Ordinários - Livre	3.000.000,00
	0.1.01 = Impostos Educação 25%	1.400.000,00
	0.1.02 = Impostos Saúde 15%	2.000.000,00
	0.1.18 = Recurso FUNDEB 70%	200.000,00
	0.1.42 = Recursos Saúde - Estado	180.000,00
	0.1.46.070 = Recursos SUS - Emendas	200.000,00
	TOTAL:	**6.980.000,00**

Total de Excesso a ser utilizado.....R$ 6.980.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 01 de dezembro de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.103, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

***Súmula:** "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.096 de 04 de outubro de 2021 e dá outras providências".*

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica alterado o artigo 4°, inciso II, da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.4°. […]

II - Produtos de origem vegetal são alimentos provenientes da natureza, sendo eles: cereais e seus derivados, produtos provenientes da cana de açúcar, frutas e seus derivados, legumes, nozes, especiarias, hortaliças, cogumelos, ervas medicinais e chás, entre outros produtos vegetais, que serão destinado a alimentação humana.

Art.2°. Fica alterado o artigo 8°, inciso XX, da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.8°. […]

XX - Laudo de inspeção do local e das instalações realizado por médico veterinário, engenheiro agrônomo ou profissional habilitado fiscal do SIM.

Art.3°. Fica alterado o artigo 8°, inciso XXIV, da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.8°. […]

XXIV - Cópia do registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV/MT e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, e/ou outro Conselho de Classe que tenha habilitação para manipulação e/ou transformação do produto.

Art.4°. Fica alterado o artigo 18°, Paragrafo Único da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.18°. […]

Paragrafo Único: A coordenação do SIM/POAV, ficará a cargo do profissional habilitado, devidamente comprovado por formação superior, definidas através de suas competências técnicas."

Art.5°. Fica alterado o artigo 19°, da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.19°. O Conselho Consultivo do SIM será composto por no mínimo três membros, compreendendo:

Art.6°. Fica alterado o artigo 19°, inciso IV da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.19°. […]

IV - Outros profissionais habilitados constante no quadro funcional da Prefeitura de Nova Maringá.

Art.7°. Fica alterado o artigo 8°, inciso XIX, da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° […]

XIX - Licença prévia da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.8°. Fica alterado o artigo 18°, da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18°. O SIM será composto por médicos veterinários, engenheiros agrônomos, técnicos agrícolas, engenheiros sanitaristas, engenheiros florestais e auxiliares de inspeção sanitária, bem como outros profissionais habilitados constante no quadro funcional da Prefeitura de Nova Maringá.

Art.9°. Fica alterado o artigo 47°, da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47°. A autorização para utilização do (s) carimbo (s) será entregue sob recibo e permanecerá sob a responsabilidade do Coordenador do SIM/POAV incumbido pela inspeção do estabelecimento.

Art.10°. Fica alterado o artigo 48°, da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48°. Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM, o responsável pela Inspeção deverá entregar ao Coor-

denador do SIM/POAV, mediante recibo, o(s) carimbo(s) e matriz(es) que contenham a chancela do SIM.

Art.11°. Fica alterado o artigo 52°, da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52°. Os produtos de origem animal e vegetal, oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em transito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado Sanitário", visado pelo Coordenador do SIM/POAV ou Técnico responsável pela inspeção.

Art.12°. Fica alterado o artigo 65°, inciso II, alínea 'p' da Lei Municipal n°. 1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65° […]

II - […]

p) - Transportarem produtos de origem animal e vegetal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanentes desacompanhados de Certificado Sanitário visado pelo Coordenador do SIM/POAV pela sua inspeção.

Art.13°. Fica alterado a Súmula da Lei Municipal n°.1.096/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM/POAV"

Art. 14°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá - MT em 01 de dezembro 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 110/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

INEXIGIBILIDADE 007/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W. B.L DE MORAIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **34.483.146/0001-57**, representado neste ato por WILLIAN BACANI LUIZ MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 627.827.621-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE DE VALOR** ao CONTRATO Nº 110/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 007/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica aditivado o valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) do contrato nº. 110/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 110/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01	hora	800	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 12M³ COM MOTORISTA	R$ 100,00	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL R$ 80.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

Secretaria	Dotação	Red
Secretaria Municipal de Obras - Man. e conservação de estradas	06.001.26.782.0020.1042.339039.000000	458
Fonte:	100	
Valor Aditivado:	**R$ 40.000,00**	
Secretaria Municipal de Obras - Man. e conservação de estradas FETHAB	06.001.26.782.0020.1084.339039.000000	479
Fonte:	130	
Valor Aditivado:	**R$ 40.000,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **EDSON WAGNER BARROS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTH.S. TRANSPORTE E MAQUINAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 05.129.233/0001-02

Contratante Contratada

EDSON WAGNER BARROS

CPF 033.060.999.88

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

PAULO DA SILVA PEREIRA AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS

CPF Nº.: **701.332.801.44** CPF Nº.: **767.260.021.49**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 30 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00095/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00177/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00178/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00096/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00179/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00180/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2021

Data de desafixação: 15/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8100/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIA PARA ATENDER AOS VEICULOS MICRO ONIBUS PLACAS RAX-4F66 CHASSI 93PB54M10MC065643 e RAR-9C70 CHASSI 93PB5M32NC066395 LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 8.047,10** (oito mil, quarenta e sete reais e dez centavos)**, referente a aquisição das peças e serviços de revisão.**

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 42/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, CNPJ:** 07.838.209/001-78**,** pelo valor global de **R$ 8.047,10** (oito mil, quarenta e sete reais e dez centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7493/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:MARIANA APARECIDA SILVA GEBARA 35191656865

CNPJ: 39.723.536/0001-70

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E LEI DO CONSELHO MU-***

NICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais)*, referente a aquisição dos serviços.*

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 45/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 65.993.453/0026-60,** pelo valor global de **R$ R$ 2.126,36 (dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 38/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **RB COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 09.135.177/0001-70,** pelo valor global de **R$ 17.466,72** ***(dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 41/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **MARIANA APARECIDA SILVA GEBARA 35191656865, CNPJ: 39.723.536/0001-70,** pelo valor global de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7830/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: H. F. VASCONCELOS – PET CHOP

CNPJ: 24.995.095/0001-99

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS PARA RECOLHIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS, TRATAMENTO CLINICO, AMBULATORIAL, ALIMENTAÇÃO, BANHO E TOSA, PARA ATENDER O CÓDIGO DE VIGILANCIA SANITARIA LEI Nº 174/2000 DE 28 DE MARÇO DE 2000.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 17. 590,00** ***(dezessete mil, quinhentos e noventa reais)*****pagos em parcela.**

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE MAIO DE 2022.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 40/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **H. F. VASCONCELOS – PET CHOP, CNPJ: 24.995.095/0001-99,** pelo valor global de **R$ 17.590,00** ***(dezessete mil, quinhentos e noventa reais)***, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE MAIO DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.**LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO,** brasileiro, portador do RG nº 1830732-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 017. 871.431-39, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/ 2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de dezembro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8058/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES E REAGENTES QUIMICOS PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 6. 900,00** ***(seis mil, novecentos reais)*** **pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO ADITIVO N 033/2021

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 033/2021 DO CONTRATO 034/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora NOPOLEANA DA SILVA BARROS.

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 034/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/12/2021 e encerrando-se no dia 02/03/2022

3. DATA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7536/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: RB COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.135.177/0001-70

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE USO AMBULATORIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 17. 466,72** ***(dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)*** **pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022**.**

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 44/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**EDSON FURQUIM ME, CNPJ: 17.908.249/0001-00,** pelo valor global de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE FEVEREIRO DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8240/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 65.993.453/0026-60

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000 KM DA CAMIONETE TOYOTA HILUX DE PLACA RAU-6C27 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ R$ 2.126,36** (dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 01 DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8178/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: ANGELA MARIA DALLA COSTA

CNPJ: 23.824.666/0001-60

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE KITS (ESTOJO ESCOLAR + COPO + GARRAFA PERSONALIZADAS) PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE II) NO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 6. 720,00** ***(seis mil, setecentos e vinte reais)*** **pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 43/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **ANGELA MARIA DALLA COSTA, CNPJ: 23.824.666/0001-60,** pelo valor global de **R$ 6.720,00** ***(seis mil, setecentos e vinte reais)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE JANEIRO DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,DECRETO N°4084 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N°4084 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré - MT, de 22 de Dezembro de 2021 a 21 de Janeiro de 2022.

Parágrafo único: O previsto no art. 1º não se aplica aos servidores que atuam como vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Pregão Presencial nº 65/2021/PMNO, Ata de Registro de Preços N° 1200065/2021, Processo Administrativo 236/2021, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto**: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT,**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Pregão Presencial N° 065/2021/PMNO a Ata de Registro de Preços N° 1200065/2021, Processo Administrativo 236/2021/PMNO, empresa**GUAXE COSNTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com sede, com sede social a Rod. Arquiteto Helder Candia, KM 3,5, Sala 2, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.050-192, telefone (65) 3311-7800, E-mail: elainealbuquerque@hotmail.com, neste ato, representado pelo Sr. Murilo Cardoso Santos, Brasileiro, engenheiro carteiro profissional nº 67546/0 Reg. nº 67546, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de identidade RG 5341511 - SSP/MM, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.136.756-04, neste ato representado pelo senhor Renan Carlos Pereira da Conceição , Brasileiro, Casado, analista de licitações , com CPF:036. 139.551-56 e RG:172.261-55 SSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Joao Carlos Pereira Leite, Condomínio Florada Dos Ipês, apart, n° 603 B, Cuiabá-MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

ERISON BARRIS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº004/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. **O Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 02/12/2021 as 17h00m do dia 16/12/2021. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 17/12/2021 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br .** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 066/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PISO GRANILITE BEM COMO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE E RODAPE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **14 de dezembro de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº005/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 005/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. **O Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 02/12/2021 as 17h00m do dia 19/12/2021. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 20/12/2021 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br** .As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº006/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 006/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UM VEICULO PICKUP ZERO QUILOMETRO DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLIMPIA/ MT**. **O Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 02/12/2021 as 17h00m do dia 20/12/2021. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 21/12/2021 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br** .As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 297 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO DE PÚBLICO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de Dezembro de 2021 e término em 28 de Fevereiro de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT,01 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite do Órgão Gestor de Assistência Social do município de Nova Olímpia/MT ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual corresponde a participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2021, e registrada na ata de nº 009/2021/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos temos do § 1º do art. 24 da lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 20, de 24 de novembro de 2016, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para os exercícios de 2016 e 2017;

CONSIDERANDO a manifestação do Órgão Gestor da Assistência Social do município de Nova Olímpia/MT, quanto à formalização do Aceite para a execução do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Programa Criança Feliz;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite do Órgão Gestor de Assistência Social do município de Nova Olímpia/MT, ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual corresponde a participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, de acordo com os parâmetros de elegibilidade e metas estabelecidos pelas normativas e legislações concernentes.

Art. 2º – A meta de atendimento para o exercício de 2021 é de 100 vagas para famílias com gestantes e crianças na faixa etária de 0 a 06 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, preferencialmente crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 18 de outubro de 2021.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 397/2021

DATA: 29 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Licença Prêmio	Período de gozo de Licença Prêmio	Data de retorno
Francilene Rodrigues Santos	**798**	**De: 13/08/2014 a 20/02/2019**	**De: 20/01/2022 a 19/02/2022**	Dia: 20/02/2022
Oliveira Junior da Silva	**869**	**De:01/02/2016 a 31/01/2021**	**De:03/12/2021 a 31/01/2022**	Dia:01/02/2022
Adilson Rodrigues da Silva	**5**	**De:02/01/2013 a 02/01/2017**	**De:20/12/2021 a 18/01/2022**	Dia:19/01/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/11/2021 a 29/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396/2021

DATA: 29 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Eidejane Donizete Ferreira 17 De: 02/02/2020 a 01/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Marcia Aparecida da Silva Santos 48 De:02/03/2020 a 01/03/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Mariozan Aparecido Fogaça 58 De: 02/03/2020 a 01/03/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Waldir Cabral Rubio 81 De: 02/01/21 a 02/01/2022

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Rosimeire Acosta 152 De: 10/02/2020 a 09/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Andre Luis Paulino 161 De:02/04/2020 a 01/04/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Luciney Rosa Sur Romão 164 De: 02/05/2019 a

01/05/2020

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Sebastião Candido 262 De: 14/02/2020 a 13/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Joabe Macedo de Jesus 273 De:13/02/2020 a 12/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Nildes Possani 276 De: 13/02/2020 a 12/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Roseli Fonseca Cruz Santos 308

De: 09/03/2020 a 09/03/2021 De: 24/01/2022 a 23/02/2022 Dia: 24/02/2022

Meire Ferreira da Silva 338 De: 02/10/2020 a 01/10/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Neuraci Aparecida Amaral de Queiroz 403 De:01/02/2020 a 01/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Rosangela Landin 533 De:02/02/2020 a 01/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Marci Angela Cavalcante Moraes 542 De: 11/09/2020 a 10/09/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Jakicely da Cruz Lorca Lopes 543 De: 02/02/2020 a 01/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Leiliane Lorca Pagotto 546 De: 02/02/2020 de 01/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Marcia Caetano Dias 547 De:02/02/2020 a 01/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Maria Ivanete dos Santos 592 De: 09/08/2020 a 08/08/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Gilvan Castro Barboza 635 De: 13/02/2020 a 12/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Cleonice Rodrigues Queiroz 651 De:02/06/2020 a 01/06/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Patricia Queiroz 652 De:02/07/2020 a 01/07/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Luiza Margarida da Silva 708 De:10/09/2020 a 09/09/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Roseli Batista de Lima Cologe 709 De: 10/09/2020 a 09/09/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Vandeir Adami 729 De:21/10/2019 a 20/10/2020

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Carlos Roberto Rodrigues Salomão 730 De: 02/11/2020 a 01/11/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Terezinha Gaio 732 De:02/11/2020 a 01/11/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Valmir Vieira 780 De: 13/02/2020 a 12/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Jucimeire Rocha Cruz 792 De:02/06/2020 a 01/06/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Gislaine Oliveira dos Santos Araújo 817 De:02/03/2020 a 01/03/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Marlene Pavani da Silva 1065 De: 02/05/2020 a 01/05/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Daiane Santos Santana 1068 De:02/05/2020 a 01/05/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Lucimara Teixeira da Silva 1069 De:02/05/2020 a 01/05/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Any Ellen Rodrigues 1073 De: 27/05/2020 a 27/05/2021 De: 02/01/2022 a 22/01/2022 Dia: 23/01/2022

Flavia Mendonça Araújo 1079 De:17/06/2019 a 16/06/2020

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Claudia Pereira da Motta 1085

De: 16/09/2020 a 15/09/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Lucas de Sales Costa 1097 De: 20/01/2020 a 19/01/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Vania Kovalski de Oliveira 1100 De: 20/01/2021 a 19/01/2022

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Marcela Brigido Gomes 1138 De:13/02/2020 a 12/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Daiane Alves de Amorim 1165 De:01/12/2020 a 01/12/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Valdete Ferreira Neves 1166 De: 01/12/2020 a 01/12/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Denise Aparecida da Silva 1167 De: 01/12/2020 a 01/12/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Rosangela da Silva Adami 1168 De: 01/12/2020 a 01/12/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Denise Patricia da Silva 1169 De: 01/12/2020 a 01/12/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Valcleci Kovalski Cebrian 1170 De:01/12/2020 a 01/12/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Maria de Fatima Souza 1171 De: 08/12/2020 a 07/12/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Adriano Bortolin 1172 De:09/12/2020 a 08/12/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Fagner da Silva Santos 1173 De: 10/12/2020 a 09/02/2021

De: 22/12/2021 a 20/01/2022

Dia:21/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

29 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/11/2021 a 29/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido servidora **SIONICE DE FATIMA BATISTA,** inscrita sob a matrícula de nº 1247, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2021 a 01/01/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 395/2021

DATA: 29 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Suellen Andreia Doleys Paulatti	**758**	**De: 10/02/2019 a 10/02/2020**	**De: 20/12/2021 a 01/01/2022**	Dia: 02/01/2022
		De: 10/02/2020 a 10/02/2021	**De: 03/01/2022 a 12/01/2022**	Dia: 13/01/2022
Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes	**724**	**De: 07/10/2020 a 07/10/2021**	**De: 04/01/2022 a 18/01/2022**	Dia: 19/01/2022
		De: 07/10/2020 a 07/10/2021	**De: 17/03/2022 a 31/03/2022**	Dia: 01/04/2022
Valdirene Silva Santos Marcondes	**861**	**De: 18/01/2020 a 17/01/2021**	**De: 06/12/2021 a 31/12/2021**	Dia: 01/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

29 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/11/2021 a 29/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 394/2021

DATA: 29 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos Servidores abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Luiz Carlos Pelissari	**134**	**De: 10/02/2020 a 09/02/2021**	**De: 20/12/2021 a 18/01/2022**	Dia:19/01/2022
Rodon Francisco da Silva	**552**	**De:14/02/2020 a 13/02/2021**	**De: 20/12/2021 a 18/01/2022**	Dia: 19/01/2022
Janaina Vieira dos Santos Walther	**803**	**De: 15/10/2019 a 15/10/2020**	**De:20/12/2021 a 08/01/2022**	Dia: 09/01/2022
		De:15/10/2020 a 15/10/2021	**De:09/01/2022 a 18/01/2022**	Dia:19/01/2022
Eni Teixeira Cardoso	**1084**	**De: 01/08/2020 a 01/08/2021**	De: 03/01/2022 a 02/02/2022	Dia: 03/02/2022
Sueli Jacinto da Silva	**315**	**De:12/04/2019 a 12/04/2020**	De: 01/12/2021 a 20/12/2021	Dia: 21/12/2022
		De:12/04/2020 a 1204/2021	De: 21/12/2021 a 30/12/2021	Dia: 31/12/2021
Sandra Aparecida Julião	**511**	**De:16/09/2019 a 15/09/2020**	De: 20/12/2021 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Jessica Aparecido Pinto Prado	**1151**	**De:16/03/2020 a 15/03/2021**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Francilene Rodrigues dos Santos	**798**	**De:13/08/2020 a 13/08/2021**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Eva Aparecida Santos Vieira da Silva	**833**	**De:25/03/2020 a 24/03/2021**	De:20/12/2021 a 18/11/2022	Dia:19/01/2022
Cely Aranha Borges	**843**	**De:19/08/2020 a 18/01/2021**	De:12/01/2022 a 10/02/2022	Dia: 11/02/2022
Iara Simone Jung	**1139**	**De:13/02/2020 a 13/02/2021**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Deivid Leno Vieira Silva	**1145**	**De:02/03/2020 a 01/03/2021**	De:20/12/2021 a 03/01/2022	Dia:04/01/2022
		De:02/03/2021 a 02/03/2022	De:04/01/2022 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Durciley Aparecida da Cruz Rodrigues	**12**	**De:10/01/2020 a 10/01/2022**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Maria Helena da Fonceca Arruda	**707**	**De: 10/09/2019 a 09/09/2020**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Maiusa Aparecida Soares Maria	**1064**	**De:15/04/2020 a 14/04/2021**	De:04/01/2022 a 02/02/2022	Dia:03/02/2022
Sandra dos Santos Medeiros Maria	**1144**	**De:02/03/2020 a 01/03/2021**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia 19/01/2022
Patricia da Rosa	**813**	**De:16/10/2019 a 15/10/2020**	De:20/12/2021 a 05/01/2022	06/01/2022
		De:16/10/2020 a 15/10/2021	De:06/01/2022 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Nadir Pavani de Oliveira da Silva	**60**	**De:02/03/2020 a 01/03/2021**	De:20/12/2021 a 08//01/2022	Dia:09/01/2022
Willians Andre Fogo	**521**	**De:03/01/2020 a 02/01/2021**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Edina Aparecida Pereira	**30**	**De: 02/03/2020 a 01/03/2021**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Juliane Domeni Lima	**1074**	**De:03/06/2020 a 02/06/2021**	De: 20/12/2021 a 18/01/2022	Dia: 19/01/2022
Hebert Moreira da Silva	**1088**	**De:08/01/2021 a 08/01/2022**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022
Mauro da Silva Santos Junio	**847**	**De:02/09/2019 a 01/09/2020**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia: 19/01/2022
Juliano Schilke	**896**	**De:02/08/2020 a 01/08/2020**	De:20/12/2021 a 18/01/2022	Dia:19/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

29 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/11/2021 a 29/12/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial - SRP nº 048/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

VALDEMAR PAGLIOSA CAON com o valor total de R$ 84.000,00;

GENEZIO FERREIRA DE SOUZA com o valor total de R$ 216.000,00;

CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALÚRGICA EIRELI com o valor total de R$ 246.000,00;

SILVANO RALPH CAMARGO MARTINS – ME com o valor total de R$ 339.000,00; e

AB PREMOLDADOS MATUPÁ LTDA EPP com o valor total de R$ 843. 300,00.

Nova Santa Helena/MT, 1° de dezembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2021

DATA: 26 de novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** inscrita sob a matricula de nº 1102 como **Titular** e o Servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrita sob a matricula de nº 727como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**078/2021**
OBJETO:	Este Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48,52m² no Município de Nova Santa Helena.**
EMPRESA:	**LENZ E LENZ LTDA**
CNPJ Nº:	**01.987.957/0001-36**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/11/2021 a 26/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2021

DATA: 19 de novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** inscrita sob a matricula de nº 1102 como **Titular** e a Servidora **EUNICE CABRAL**

RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matricula de nº 541como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**077/2021**
OBJETO:	Este Contrato tem por objeto a Execução da **Obra de Iluminação do Campo de Futebol Suíço numa extensão total de 3.000m², no Município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	**CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**
CNPJ Nº:	**01.089.243/0001-00**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/11/2021 a 19/12/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 03.571.257/0001-91

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 3.207.335,45 (Três Milhões Duzentos e Sete Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 01/12/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 01/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2021

DATA: 30 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para tratamento de Saúde aos Servidores Públicos que especifica.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A SEÇÃO VI, DA LEI 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER afastamento para tratamento de saúde das servidoras abaixo relacionadas, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Eva Neide Ferreira	848	Auxilio Doença	De: 29/10/2021 a 31/01/2022
Mailor Rosa Basso Kolakoski	165	Auxilio Doença	De: 13/10/2021 a 10/04/2022

Art 2º. PRORROGA afastamento para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Franciane Paulatti Sur	211	Auxilio Doença	De: 04/11/2021 a 31/01/2022

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

30 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/11/2021 a 30/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2021/SMECDL/PMNSH-MT

Dispõe sobre a constituição da Comissão de atribuição de classes e/ou aulas e sobre o regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho:

I – Representante de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação:

a) Eunice Cabral Rubio Campos

II – Representante de Secretário (a) Escolar das Unidades Escolares municipais:

a) Jéssica Carvalho Barboza

III – Representante de Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino:

a) Adriano Bortolin

II – Representante de servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino:

a) Jucimeire Rocha

IV – Representante de Presidente do Conselho da Comunidade Escolar - CCE:

a) Mariozan Fogaça

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 30 de novembro de 2021.

JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 046/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 046/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 01 de DEZEMBRO de 2021

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 019 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001323	ROBERTH DOS SANTOS REIS	20º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 01 DE DEZEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo descrito:

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SITUAÇÃO
279	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
655	ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
734	ADAIAS DA SILVA JORGE	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ALVARES CABRAL	DEFERIDO
760	ADELINA LUIZA VIEIRA	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
552	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
548	ADILSON BISPO	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
934	ADNA MAELLE DA SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ES-	DEFERIDO

		PEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	
37	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
405	ADRIANE HIRCH SPETH	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT	DEFERIDO
302	ADRIANE NEVES DA SILVA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
914	ADRIEL MORELLI NOGUEIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
370	ADRIELI POHL KNOB	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
702	ALCIONE DE JESUS LIMA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
300	ALDENIRA REBELO LIMA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
446	ALDO JOSÉ VIEIRA	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
768	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
41	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
678	ALEXANDRE ACCORSI	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
909	ALEXANDRE JUNIOR DOS ANJOS SANTOS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
465	ALICE DE FATIMA VILARVAS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
207	ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
481	ALICE GODOI ANTONIO	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
351	ALINE DA SILVA DONIZETI	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
457	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
103	ALINE HELENA HARTMANN	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
20	ALINE REIS RIBEIRO	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
536	ALMIR MATIAS DOS SANTOS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
519	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
908	ANA CLAUDIA DA SILVA DE SOUSA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
188	ANA CRISTINA NUNES PIPER	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO	DEFERIDO
506	ANA FERREIRA DOS SANTOS	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
700	ANA GABRIELA SILVA SOUZA	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
384	ANA KENIA LOPES DE OLIVEIRA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
327	ANA MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
499	ANA MONTEIRO DA SILVA	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
541	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
97	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
750	ANDERSON CARVALHO ALVES	342 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
27	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
209	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
781	ANDREIA DA SILVA COSTA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
540	ANDRESSA SABRINA FERREIRA DA SILVA	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
654	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
449	ANGELA CRISTINA ALVES	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL	DEFERIDO
575	ANGELA TAMARES TENNROLLER	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
119	ANICE TEREZINHA DE LIMA	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO	DEFERIDO
520	ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
372	ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FISICA - E. M. INDÍGENA TUPARÃ	DEFERIDO
591	ANTONIA LUANA FERREIRA DE SÁ	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
474	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
277	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
840	ANTONIO FERNANDO BARROS LEMOS	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
662	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	351 - PEDREIRO - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
619	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
660	ANTONIO OLIVEIRA PROTACIO	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
667	APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
145	ARIOLENE LOPES NUNES	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
580	AROLDO DE OLIVEIRA SILVA	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
15	ARTHUR DIAS VIEIRA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
80	ARTHUR WENNDEL DE SOUSA OLIVEIRA	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
139	AURIANE DA SILVA SANTOS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
785	BEATRIZ AMARO PIRES	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
537	BENEDITO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
325	BENIGNA GARCIA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO

431	BERNADETE DIAS MARCOLINO DA SILVA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
256	BIANCA DIAS DE SOUZA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO	DEFERIDO
604	BRENDA MARIA NUNES SILVA	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
225	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
478	BRUNA MACEDO DA SILVA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
618	BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
81	CALIXTA DE SOUSA OLIVEIRA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
199	CAMILA DE SOUZA BRUETTO	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
50	CAMILLY VILELA SAMPAIO	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
347	CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
399	CARLOS DE JESUS HENQUE	338 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
517	CELSO TOLEDO DA SILVA	340 - MOTORISTA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
657	CLADINEIA PESAMOSCA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
932	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
470	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
422	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
682	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE	DEFERIDO
671	CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
556	CLEDNA LOPES SOUZA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
39	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
793	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
415	CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
594	CLEIMAR CLAYTON NASCIMENTO DOS SANTOS	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
658	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
794	CRICIA APARECIDA DE JESUS MARTINS	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
257	CRISTIAN RONNING RODRIGUES	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
712	DAIANE ALVES DE AMORIM	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
318	DAIANE ROCHA ROSA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
16	DANIELA BARBOSA VIANA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
630	DANIELA SANTOS CARVALHO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
345	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
389	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT	DEFERIDO
435	DAVI PAZ DIAS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
324	DAYANE MORENO DOS SANTOS	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
285	DEANE DA CONCEICAO TOMÉ RAMOS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
577	DEBORA BOTELHO FEIJÓ	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE	DEFERIDO
736	DÉBORA CRISTINA DA SILVA ARSE	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
590	DEBORA DELGIOVO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
609	DEBORA LISBOA PACHECO	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE	DEFERIDO
459	DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT	DEFERIDO
857	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
724	DÉBORA VAZ DE MENEZES	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. LORINDO PEDRO BASSO	DEFERIDO
615	DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
828	DEISE KELLY PEREIRA SALES	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
606	DELVITO PECANHA DE SOUZA	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE	DEFERIDO
598	DENISE BARICHELLO	309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
397	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT	DEFERIDO
800	DENISE DELGIOVO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
482	DERLI SOLANGE ZORZI	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL	DEFERIDO
863	DIACOM DIONES VICCARI	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
233	DIANA GABRIELA DA SILVA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
421	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
451	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
555	DULCILENE TESKE	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
492	EDER BAMPI	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
716	EDIANE SILVA MAZARO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO

376	EDILENE GARCIA DE SOUZA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
806	EDINEIA APARECIDA DEPONTI LAHN	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
753	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGENIO JOSE ANTONIO PINESSO	DEFERIDO
763	EDIONÁRIA TEIXEIRA SANTOS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
608	EDSON CARDOZO DA SILVA	340 - MOTORISTA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
276	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
784	ELAINE CRISTINA GOULART	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
621	ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
627	ELEN SANTOS FERREIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
170	ELIANE DE ROQUE	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL	DEFERIDO
696	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
130	ELICA FALCÃO DELLA ROSA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
25	ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
122	ELINETI MOREIRA BACELAR	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
179	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
668	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE	DEFERIDO
214	ELISIANE APARECIDA MAITO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
407	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
529	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE	DEFERIDO
322	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
336	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO	DEFERIDO
754	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
815	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
161	ELZO SALGADO DA SILVA	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
2	EMANUELLE RODRIGUES SOARES	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
841	EMANUELLY FEIJÓ RIZZO	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
501	EMILIA CRISTINA LEITE	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
783	ENISANDRA BARBOSA DIAS	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
454	ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
920	ESTHER ANTUNES DA SILVA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
228	ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
258	EVA CAMARGO CANCELIER	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
766	EVA DA LUZ DOS SANTOS	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
603	EVA RAUENA SOUZA LIMA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
234	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
544	EVELLIN MOTA SAIS MACHADO	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
502	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
601	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
714	FABIANE MATOS DE PROENÇA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
848	FABIELI DE BRITO	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
789	FELIPE MARQUES SCHNEIDER	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
565	FELIPE URBANO	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
468	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
430	FERNANDA PEREIRA SANTANA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
554	FERNANDA TEODORO DA SILVA	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
564	FLÁVIA FRANÇA MENDES	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
456	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL	DEFERIDO
910	FLEDSON MATOS GOMES	340 - MOTORISTA - DISTRITO PIRATININGA	DEFERIDO
533	FRANCIELE MOREIRA LOPES	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
674	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
656	FRANCILENE MENDES DE SOUSA	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
811	FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
568	FRANCINE APARECIDA FRANÇA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
105	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
86	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
63	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
893	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
511	GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS AMORIM	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO

266	GABRIELA TALISSA COSTA	314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
809	GABRIELLI DA COSTA DE FREITAS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
432	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
795	GEICIANE MARTINS DANTAS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
549	GIESA MORAIS	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
720	GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILHO	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
101	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
526	GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
466	GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
306	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
915	GRACIELLE BORGES TIBÚRCIO DEXTER	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE	DEFERIDO
773	GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
195	GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
665	GREZIANE ALVARES DE SOUZA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
733	GUILHERME SANTOS ALVES	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL	DEFERIDO
392	GUILI ALVES MARTINS	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
879	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE	DEFERIDO
448	HELIZAMA ALVES MACHADO	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
573	HENRIQUE ALAN DE FREITAS MARQUES	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
777	HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
559	HIGOR HENRIQUE PEREIRA ENCIZO	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
505	HOMILDE BENVINDO FRAGOSO	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
917	HUELITON MENDES RODRIGUES	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
516	ILDO VIANA DA COSTA SOUSA	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
394	IRACI ALVES	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
133	IRENE DA SILVA	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
680	IRENE VICENTE CALIXTO	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
334	IRIS TIBURCIO MARTINS	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
246	ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
378	ISAMARA SCHLOSSER VANIN	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
73	ISIS DA SILVA MAYNART	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
611	IZABELY CAROLINY HARTMANN	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
280	IZABELA GABRIELA MELO DOS ANJOS	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
22	JACIELE DOS SANTOS SILVA	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
92	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL	DEFERIDO
597	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
592	JANAINA DOS SANTOS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
365	JANES MOURA DOS SANTOS	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
381	JANI COSTA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
299	JAQUELINE DA COSTA SOUSA	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE	DEFERIDO
735	JENILDO DO NASCIMENTO XAVIER	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ALVARES CABRAL	DEFERIDO
102	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT	DEFERIDO
626	JESSICA DANIELE SILVA SANTOS	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
919	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
458	JESSICA WISCOW WEISS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT	DEFERIDO
653	JESSIKA PECCI DA SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
331	JOANA DARC ARAUJO DA SILVA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
525	JOANICE DA SILVA MORAES RAMOS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
259	JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
166	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
330	JOCELENE DA SILVA SOUSA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
629	JOCILENE POSTAL ARAUJO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
730	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
473	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
113	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO	DEFERIDO
899	JORDANIA GONÇALVES DA SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
428	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
749	JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
635	JOSIANE RODRIGUES VALENTIM	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT	DEFERIDO

779	JULIANA CORREA DA SILVA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
156	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
283	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
263	JULYA FRASÃO TRINCAUS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
198	JUNIOR GOTTARDO	352 - ENCANADOR - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
638	KALIANE PIMENTEL DA SILVA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
388	KAMILA ARAÚJO DA SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
64	KAMILY RODRIGUES DE OLIVEIRA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
873	KARINI ALVES GALVÃO	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
632	KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
757	KAROLAINE INHAMU VIANA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
116	KATIA ARAUJO PEREIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
471	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
928	KAUÃ CONCEIÇÃO LIMA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
593	KAUANE LUIZA DELGIOVO WILLERS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
404	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
799	KELLY SILVA SOUSA	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE	DEFERIDO
354	KEVIN ALMEIDA DOS ANJOS	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
856	KEVIN MARTINS DOS REIS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
797	KEYSA SILVA DE SOUSA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
913	KÉZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
321	KIMBERLY LUCIANA DE ARAUJO BOTEGA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
335	LARISSA SANTOS CONCEICAO	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
162	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
368	LAURA RAQUEL SCHUVARTZ	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
786	LAZARA APARECIDA PEREIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
369	LEDIANE MARCIA STANGA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
412	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
319	LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
891	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
792	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	354 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS	DEFERIDO
802	LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE	DEFERIDO
663	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
484	LINDALI GONCALVES DE SOUSA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
193	LINDSAY ALMEIDA VITURINO	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
523	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
74	LISIANE FERREIRA DE SOUZA.	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
476	LITICIA GUIMARÃES BENITEZ	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
539	LORI KARLING	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS	DEFERIDO
929	LUAN RODRIGUES BEZERRA	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
10	LUANA COSTA DE CARVALHO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
443	LUANA MARIA SCHANNE	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
561	LUCAS ALVES MONTEZUMA	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE	DEFERIDO
254	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO	DEFERIDO
581	LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
9	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
211	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
269	LUCILANE DE JESUS LIMA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
402	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
765	LUCIMARA ALVES DE MEIRA SOARES	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
628	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
316	LUCIMARA LOPES FAUSTINO	356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO	DEFERIDO
651	LUCIMARA MOTA	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
791	LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
461	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PEDRO ALVARES CABRAL	DEFERIDO
892	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
419	LUDMILA BORGES ALMEIDA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS	DEFERIDO
743	LUDYELLE ESTEFANI SOARES SANTOS	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
530	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
708	LUIZ DIONISIO DE OLIVEIRA CRUZ	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO

78	LUIZA PALIGA PATEL	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
112	LUZIA VITÓRIA ARAÚJO SILVA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
442	LUZIENE GOMES DA SILVA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
683	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE	DEFERIDO
666	MARCIANA BEZERRA DOS SANTOS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
756	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
500	MARCOS ADELAR PIMENTEL	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
692	MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
923	MARCOS AURELIO SANTOS DE SOUSA	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
7	MARCOS VINICIUS REIS GIMENES	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
675	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
54	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
844	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
341	MARIA ANGELA GARAI LOPES	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
747	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
439	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
543	MARIA APARECIDA JESUS SILVA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
584	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
787	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
180	MARIA CAROLYNE DOS SANTOS ALENCAR	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
433	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
673	MARIA DENIZE DOS SANTOS	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. 13 DE MAIO	DEFERIDO
645	MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
117	MARIA EUGENIA PEREIRA	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA	DEFERIDO
121	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
413	MARIA GERALDA MOISES BENASSI	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
165	MARIA GORETE DA SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT	DEFERIDO
220	MARIA JOSE BARROS LEMOS	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
637	MARIA JOSE FERREIRA LIMAS	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
512	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
625	MARIA KEYLA JAPPE	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
534	MARIA LUCIA FEITOSA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
614	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
778	MARIA REGINA ROCHA PEREIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
271	MARIA RONEIDE DA SILVA SANTOS	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
239	MARIA ROSANA SOARES	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
916	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
358	MARIA VALDETE A SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
805	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
600	MARIELI ARAUJO DA SILVA	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
286	MARINA DEL VALLE MATA MALAVE	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
574	MARINETE SAMPAIO SANTOS	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
232	MARISA FURTADO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
216	MARISA PEREIRA DA LUZ	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
642	MARLI BARBOZA	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE	DEFERIDO
224	MARLI BARBOZA DE MORAIS	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
810	MARLON HENRIQUE SOARES FARIAS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
126	MARTA DOS SANTOS VIANA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
566	MARTA MARIA DA SILVA	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
759	MARTA SEGOVIA PEREIRA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
344	MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
477	MATEUS BARBOSA SOUTO	352 - ENCANADOR - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
842	MATHEUS HENRYQUE GOUVEIA DA SILVA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
676	MATHEUS MARANGON DEBASTIANI	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
349	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
807	MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
42	MICHELANGELO SCHREINER MALHEIROS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
837	MICHELE RAYSSA FERREIRA ROHDEN	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO	DEFERIDO

921	MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
242	MICHELLE SOUSA NUNES	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
235	MIKAELY SOUSA NUNES	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
485	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
353	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
124	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
177	MOISÉS MAGALHÃES DE ARRUDA	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
131	MONICA TEODORO DA SILVA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
538	NAIARA SOARES BELO	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
498	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
240	NATALIA LOPES SOUSA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
595	NATHALIA SILVA TRINDADE	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
51	NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
84	NEURACI PEREIRA PORTILHO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
125	NEUSA MARIA OLIVEIRA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
745	NOEMIA CARLOS CAMARGO	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
310	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
377	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
453	OLIVIA VICENTINA LEITE	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
582	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
751	OUVIDIO EVARISTO NETO	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
416	PATRICIA CORREIA DOS SANTOS	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
350	PATRÍCIA REIS COUTINHO	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
643	PATRÍCIA SCHMIDT OLIVEIRA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
659	PATRICIA VALENTIN DE AGUIRRES	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
569	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
109	PAULO CESAR GALVÃO	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
367	PAULO DE ALMEIDA NOBRE	492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
462	PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
897	POLIANA DE SOUZA VILELA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
612	POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
31	POLIANA SOUZA DE DEUS	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
495	RAFAEL BACELAR OISSA	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
236	RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA SE JESUS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
925	RAFAELA RODRIGUES LOPES	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT	DEFERIDO
34	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
418	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
721	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
393	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT	DEFERIDO
184	RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
444	RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
127	RAQUEL GOMES PEREIRA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
61	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
634	RAQUEL RODRIGUES BARROS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
532	RAYSSA ARAGÃO BETT	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
268	REGIANE COSTA DE SOUZA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
150	REGINA ALVES DA SILVA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
452	RENATA ALVES DA SILVA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
898	RENATO IZAIAS PEREIRA	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
387	RICARDO DE AMORIM VENTURA	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
617	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
173	RONICLEI DA SILVA ARRUDA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
329	ROSA CIMARDI	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
508	ROSANE ROSA DE MOURA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
255	ROSANE TOMÉ RAMOS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
190	ROSANGELA RITA DA SILVA ARRUDA	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
4	ROSECLEA DA SILVA LEITE	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA	DEFERIDO
132	ROSELI MACHADO LOPES	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
661	ROSELI PORTO DOS SANTOS	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
85	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO

531	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
900	ROSILENE PEREIRA DA SILVA PASSOS	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
417	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	DEFERIDO
396	ROSIMAR SILVA DINIZ	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
333	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
38	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
320	ROZANE MATOS DOS SANTOS	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
328	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
409	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
752	SABRINA DE ARAUJO NOGUEIRA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
697	SABRINA EMILY DA SILVA BORGES	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
230	SAMANTA FLORES	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
911	SAMARA TAVARES DA SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
808	SAMUEL LOURENÇO ALVES	340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS	DEFERIDO
613	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
755	SANDRA MARISA PAIN	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
206	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
744	SARA DE ALMEIDA VITORINO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
375	SARA LIMA DA SILVA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
24	SELIANE DA SILVA BARROS	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
33	SELMA ALVES GAMA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
284	SÉRGIO EDUARDO PACHECO DOS REIS	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
380	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
13	SHEILLA PARREIRA DIAS	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
374	SIBELLY KAROLINA MARTINS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
719	SIDIANE ALVES DA SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
427	SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
854	SILVANA ROCHA RUELA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
12	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
250	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. 13 DE MAIO	DEFERIDO
217	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
383	SINDY WANE ARAUJO DA SILVA	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
644	SIRENE CHISLER LEAL	356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO	DEFERIDO
455	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
249	STEFANY DIAS DE SOUZA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO	DEFERIDO
436	STEFHANI BELOTO BRAGA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
265	STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
44	SUSANE DA SILVA SOUSA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
596	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
650	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
820	SUZANE SANTOS DE ALMEIDA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
308	TAIARA ALMEIDA SOARES	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
486	TANIA GOMES	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA	DEFERIDO
912	TATIANE DA SILVA LOPES DUARTE	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
524	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
758	TAYNARA PEREIRA LIMA	316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
507	VALDECIR CIMARDI	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
134	VALMIR CIMARDI	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
35	VALQUIRIA MAIER SOARES	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES	DEFERIDO
89	VANDA MIRIAM STOLZENBERG SEIBEL	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS	DEFERIDO
411	VANDERLENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
761	VANESSA ALVES DE MEIRA	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
936	VANESSA MARIA DA SILVA	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	DEFERIDO
475	VANIA DE OLIVEIRA MARIA	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
270	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT	DEFERIDO
483	VICTOR DELLA PASQUA XAVIER	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO

141	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
1	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
414	VILMAR CIMARDI	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO	DEFERIDO
491	VILSON DE BASTIANI	340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS	DEFERIDO
804	WEMERSON MORAES RODRIGUES	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
43	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS	DEFERIDO
767	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
221	WUELLIGTON JUNIOR MENDES RODRIGUES	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO
147	WYNICIUS GABRIEL SANTANA BRITO	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 01 dezembro de 2021.

Edegar José Bernardi

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**KASA DECOR SHOP MOVEIS EIRELLI**, inscrita no **CNPJ nº 37.334.811/0001-39**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2.021, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora**: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 08.992.911/0001-54**, com o valor global inicial de R$ 2.000.250,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 005/2.021. Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS ESCOLAS MONTEIRO LOBATO E CEL. VANIQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. A empresa vencedora foi: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.987.065/0001-99, com o valor global de R$ 94.350,47 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 01 de dezembro de 2.021

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.021.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2.021, o qual teve por Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Empresas vencedoras do certame: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com o valor global final de R$ 102.972,00 (cento e dois mil, novecentos e setenta e dois reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 052/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 21.679.098/0001.25.** O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA OS ITENS: I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, III – AUXILIAR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, V – OPERADOR DE MÁQUINAS I, VI – OPERADOR DE MÁQUINAS II E VIII – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. C**om as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. *O valor global do fornecimento, ora contratado é de* ***R$*** **2.081.182,08**, **(dois milhões e oitenta e um mil e cento e oitenta e dois reais e oito centavos**).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 053/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 18.009.871/0001-31.** O presente contrato tem por objeto a a ADESÃO **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESEN-**

CIAL 033/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$2.499.999,60 (dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 054/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa,**MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 11.987.065/0001-99.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS ESCOLAS MONTEIRO LOBATO E CEL. VANIQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. *O valor global do fornecimento, ora contratado é de* **R$ 94.350,47 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 055/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **J. NASSER EV. E PUBLICIDADE – EIRELI**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 06.183.350/0001-17.** O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MYALK LAT, A SER REALIZADA NA 1ª VIRADA COM MÚSICA EM NOVA XAVANTINA – MT, OBJETO DO CONVÊNIO PROCESSO Nº457048/2021 - SECEL/MT, NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23H59MIN E TÉRMINO À 01H29MIN, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 17.660,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 056/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **J. NASSER EV. E PUBLICIDADE – EIRELI**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 06.183.350/0001-17.** O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR RODRIGO SOUZA, A SER REALIZADA NA 1ª VIRADA COM MÚSICA EM NOVA XAVANTINA – MT, OBJETO DO CONVÊNIO PROCESSO Nº457048/2021 - SECEL/MT, NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22H29MIN E TÉRMINO À 23H59MIN, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 17.660,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 057/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS -ME**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 22.138.129/0001-01.** O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, A SER REALIZADA NA 1ª VIRADA COM MÚSICA EM NOVA XAVANTINA – MT, OBJETO DO CONVÊNIO PROCESSO Nº457048/2021 - SECEL/MT, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23H30 E TÉRMINO À 01H00, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 101/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 101/2.021, passa a vigorar com os seguintes valores: Item 43863 – PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 4X1 PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, C/ DIMENSOES DE 10CM X 30MM, NA COR BRANCA, C/ A MARCA DO FABRIC., DIMENSOES, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO C/ QUALIDADE. PCT C/ 4 ROLOS de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

Nova Xavantina - MT, 01 de dezembro de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 20.357.366/0001-20**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 36.521.392/0001-81**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ nº 31.499.939/ 0001-76**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.789.321/0001-17**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS**, inscrita no **CNPJ nº 35.263.905/ 0001-39**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**R. F. B JUNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.048.291/0001-75**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 14.805.780/0001-51**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SOLUÇÃO COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.634. 971/0001-68**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**BRWKY ENERGY BRAZIL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 05.936.272/0001-11**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USINA FOTOVOLTAICA DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.237.858/0001-13**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

PARA USINA FOTOVOLTAICA DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 00.226.324/0001-42**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USINA FOTOVOLTAICA DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USINA FOTOVOLTAICA DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**LUZ & CIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 31.075.299/0001-77**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USINA FOTOVOLTAICA DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 36.907.608/0001-41**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USINA FOTOVOLTAICA DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**R J M COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 20.771.901/0001-94**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USINA FOTOVOLTAICA DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CASA DE APOIO AMASS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.204.565/0001-48**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**VENTURI TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.515.937/0001-87**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAL BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS, ENVELOPES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS, CAIXAS E FRETAMENTO DE ÔNIBUS.. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**RAPHAEL VASCONCELOS SALOMAO 03823126199**, inscrita no **CNPJ nº 24.895.722/0001-10**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 00. 226.324/0001-42**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.331, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.331, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar ***Processo Seletivo Simplificado*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

Cargo	Classe/Nível	C/ H(1) Sem.	Exigências para o cargo	Vagas
Professor	Salário inicial do cargo (Pedagógico ou normal superior)	30	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	37
Técnico Administrativo Educacional	Classe A - 01	40	Ensino Médio Completo	03
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	Classe A - 01	40	Ensino Médio Completo	15
Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	Classe A - 01	40	Ensino Fundamental Completo	08
Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	Classe A - 01	40	Ensino Fundamental Completo	05

(1) - Carga Horária Semanal

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, **são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, bem como suprir às necessidades das Unidades de Ensino e melhor atender aos alunos durante o período de pandemia, oferecendo melhores condições de biossegurança e qualidade**.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias, a fim de não incorrer nas vedações trazidas pelo artigo 8°, IV da LC 173/2020.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°323/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora**: Simoni Bergamaschi da Fonseca**, brasileira, maior, portadora do RG n°28796060-2, SSP/SP e do CPF n° 581.503.669-20, lotada **no Gabinete do Prefeito** no cargo de **Advogada,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 01/12/2021 à 30/12//2021, com retorno aos trabalhos no dia 31/12/ 2021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Pronto Engenharia EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto: Serviços de elaboração de projetos de engenharia de obras de artes especiais, e demais projetos executivos de obras civis**; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Adesão ARP 075/2021 – Município Novo São Joaquim; **Valor Global:** R$ 58.410,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais); **Data assinatura:** 30/11/2021; **Vigência:** 30/11/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Alexandre Cesar da Silva Moraes – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues e Elisiê Karine de Oliveira; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº322/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **Maria Eleuza Alves Meleski,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1182234-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 867.862.611-91, para assumir o Cargo Efetivo de **Zeladora,** conforme

Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 324/2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 20 (Vinte) dias de Férias ao Servidor: **Newton David Marcilio,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1748136-8 SSP/MT e do CPF: nº 031.328.021-58, lotado na **Secretaria Municipal De Saúde** no cargo efetivo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 01/12/2021 à 20/12/2021, com retorno aos trabalhos no dia 21/12/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora**MARIA ELEUZA ALVES MELESKI** nomeada pela **PORTARIA Nº322/2021**, de 01 de dezembro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 01 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ELEUZA ALVES MELESKI

EMPOSSADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072/2021

CRIA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Silvano Pereira Neves, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado a criação da ***"Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB)",*** para o município de Novo Horizonte do Norte MT, com a nomeação dos membros, com o fim especifico o atendimento ao Instituto De Terras De Mato Grosso – INTERMAT, especialmente a Cláusula Quinta, item 5.2 do Termo de Acordo de Cooperação Técnica – DIRFU/INTERMAT, conforme segue abaixo:

CARGO/PERFIL	QUALIFICAÇÃO COMPLETA
ADVOGADO	NOME: BRUNO RICARDO BARELA IORI CPF: 017.258.031-51 TELEFONE: 66 9991-8089 EMAIL: brunoioriadv@gmail.com REGISTRO PROFISSIONAL: OAB/MT 18.438
ASSISTENTE SOCIAL	NOME: AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA CPF: 594.833.851-72 TELEFONE: 66 98443 3035 EMAIL: REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS/MT 1828
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOME: CLAUDIO FERREIRA AMORIM CPF: 782.050.421-87 TELEFONE: 66 98431 9985 EMAIL: amorimcvm@gmail.com REGISTRO PROFISSIONAL:
ENGENHEIRO	NOME: RALDINEI APARECIDO RODRIGUES CPF: 022.689.381-23 TELEFONE: 66 9975 3323 EMAIL: raldinei_nhn@hotmail.com REGISTRO PROFISSIONAL: CREA MT 034529
ENGENHEIRO CIVIL	NOME: ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA CPF: 044.277.941-13 TELEFONE: 66 99908 8292 EMAIL: REGISTRO PROFISSIONAL: CAU/BR A192624-1

Artigo 2º. - A função da presente comissão é considerada serviço público relevante de interesse social e não será remunerada.

Artigo 3º. – Compete ao **ADVOGADO**:

I **-** Analisar e emitir opinião jurídica acerca de motivos fáticos e de direito, relacionados aos processos de Reurb, através da competente **Manifestação Técnica** a ser submetida a convalidação dos servidores do INTERMAT.

II**-** Emitir estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica no projeto de Reurb, bem como Parecer Jurídico sobre a legalidade do pleito nos processos individuais de Reurb.

Artigo 4º. – Compete à **ASSISTENTE SOCIAL**:

I **-** Realizar cadastramento e elaborar **Manifestação Técnica** nos processos de Reurb, referente ao perfil sócio econômico da família, a qual será submetida a convalidação dos servidores do INTERMAT, sendo que os processos serão auditados *in loco*.

II – Acolher o Requerimento – Regularização Urbana (Modelo no Anexo Único deste Decreto), juntamente com toda a documentação solicitada;

III - Fazer o levantamento cadastral e emitir Parecer Social acerca do perfil sócio econômico da família;

IV – Desenvolver a atividade de supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação perante autoridades de todos os poderes, particulares e a Equipe de Cooperação Técnica.

Artigo 5º. – Compete ao **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, AGRIMENSOR** e ao **ENGENHEIRO CIVIL**:

I – Levantamento planialtimétrico com georreferenciamento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação urbanística e ambiental;

IV - Projeto urbanístico;

V - Memoriais descritivos;

VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

XI - Submeter os documentos elaborados à convalidação dos servidores do INTERMAT, quando for o caso.

Artigo 6º. – Compete ao **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**:

I - Auxiliar em todas as atividades administrativas necessárias para execução de um processo de Reurb;

II - Submeter os documentos elaborados à convalidação dos servidores do INTERMAT, quando for o caso.

Artigo 7º. - O prazo de vigência do presente fica condicionado ao período necessário a conclusão dos trabalhos, tendo início imediato.

Artigo 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 051 de 27 de agosto de 2021 publicado no Diário Oficial dos Munícipios de Mato Grosso na edição ano XVI n° 3.804, página 568, e suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de Dezembro de 2021

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO - REGULARIZAÇÃO URBANA

DADOS DO REQUERENTE

DADOS DO LOTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Nome: Data Nascimento:____/____/_____Estado Civil:_____Profissão Nacionalidade:_____Naturalidade:_____ CPF:_____RG:_____Órgão Emissor:_____ Telefone:_____Email:_____

Loteamento/bairro_____ Município:_____

Quadra: _____Lote_____Área m²_____

CPF e RG (cópia)
Certidão nascimento ou casamento se for o caso documentos do cônjuge (cópia)
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) (cópia)
Contrato de compra e venda, se for o caso (cópia)
Documentos da COHAB, se for o caso (cópia)
Certidão de Inteiro Teor do cartório de registro de imóveis (original)
Declaração do Presidente de Bairro (original)
Taxa de taxa de expediente, buscas e pesquisas R$116,09 (Com o comprovante)
Em caso de procurador, procuração por instrumento público (original)

Solicito expedição do Título Definitivo, declarando sob pena da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

____, de _____, de _____

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2021

De 29 de novembro de 2021

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **JAIR DIAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 046699 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob nº 107.266.318.09, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2021

De 26 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **BEATRIZ APARECIDA MARIANI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12786187 SSP/MT e CPF sob o nº 899.695.961.87, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o nº 848, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **09/09/2021 a 23/11/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2021

De 24 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **ZELIDE BIANCHIN,** portadora do RG 11529183-9 SSP/SC e do CPF nº 887328511-20, efetiva no cargo de **ZELADORA,** inscrita no DRH sob a matricula nº 72, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **09/11/2021 a 10/01/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2021

De 23 de novembro de 2021

"*Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
937	Cicero Ribeiro de Souza	Sec. De Educação/Gabinete Do Secretário	FUNDEB 30%
929	Marcelio José Acosta Montes	Sec. De Educação/Dep. De Apoio Educacional	FUNDEB 30%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2021

De 25 de novembro de 2021.

"*Dispõe sobre concessão de Prorrogação do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**: a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **JOSE OTALMIR ALVES AMARAL**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1365478-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 912. 780.661.87, no cargo de **MOTORISTA**, devidamente matriculado sob o nº 118, conforme atestado médico e perícia.e com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 01/11/2021 a 20/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2021

De 22 de novembro de 2021.

"*Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E :

Art 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, o servidor **LUIS CARLOS SANCHES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 409715 e do CPF sob o nº 355.696.202.06 no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 24, **pelo período de 03/11/2021 a 03/11/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2021

De 25 de novembro de 2021

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** prorrogação de Auxílio Doença ao servidor Sr. **ADEMAR PEDRO RAGIEVISCZ**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1405187-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 006.478.311.12, no cargo de **VIGIA, devidamente matriculado sob o nº 2195,** conforme atestado médico e perícia, e em conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 05/04/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 280/2021

De 22 de novembro de 2021.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

VILMAR BOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34257850 SSP/PR e do CPF nº 508.725.759.34, efetivo no cargo de **CONTADOR,** matriculado no DRH sob o nº 71, a partir de 22/11/2021 a 21/12/2021, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 – 01/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="5">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="5">Empresa ALEX MACHADO DA SILVA & CIA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua do Araújo, nº 164, Bairro Setor RI, Cidade de Alta Floresta CEP 78.580-000, inscrita no CNPJ n.º 20.847.909/0001-97, neste ato representada pelo senhor ALEX MACHADO DA SILVA, empresário, portador do RG n.º 1428920-2 SSP/MT e CPF n.º 956.398.021-20, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 027/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="5">AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
<table>
<tr><td>Número do Item. 24221</td><td>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR- MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA. ESTA PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADS EM RESINA EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS A PARTIR DE MOLDES DE GESSO TIPO III QUE PRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.</td><td>QTD 300</td><td>VALOR UNI 290,00</td><td>VALOR TOTAL 87. 000,00</td></tr>
<tr><td>24220</td><td>PRÓTESE TOTAL MAXILAR- MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDIBULA. ESTA PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRILICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADS EM RESINA EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBITIDAS A PARTIR DE MOLDES DE GESSO TIPO III QUE PRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.</td><td>300</td><td>289,00</td><td>86. 700,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td colspan="5">O valor global para a execução do contrato é de R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td colspan="5">O prazo de vigência do presente contrato é de 01/12/2021 até dia 01/12/2022.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td colspan="5">350-06.002.10.301.0016.2043.3390.00.00.00
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="5">Processo Licitatório nº 041/2021-pregão presencial nº 27/2021 ARP nº 30/2021B</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 278/2021

De 18 de novembro de 2021.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1946028-7 SSP/MT e do CPF sob o nº. 034.205.111-32, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 2199, a partir do dia 22/11/2021, referente ao período aquisitivo de 09/07/2020 - 08/07/2021.

CLEONIR COELHO FLAMIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0891445-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 570.545.171.72, servidora no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2200, a partir do dia 22/11/2021 a 21/12/2021 referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 – 01/07/2021.

ELOIZA BARROS COELHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3089504 SSP/MG e do CPF sob o nº. 534.463.646.68, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2257, a partir do dia 18/11/2021 a 18/12/2021 referente ao período aquisitivo de 24/10/2019 - 23/10/2020.

HORTENCIA TAVARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23469307 SSP/MT e CPF sob o nº 044.359.881.94, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2678, a partir do dia 22/11/2021 a 21/12/2021, referente ao período aquisitivo de 05/10/2020 - 04/10/2021.

SILVIA CALZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1757412-9 SSP/MT e do CPF nº 939.244.611.04, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculado no DRH sob o nº 833, a partir do dia 03/11/2021 a 03/12/2021 referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2021

De 18 de novembro de 2021

"*Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3738	Pedro Reinaldo Leandro	Sec. De Obras/Gabinete Do Secretário	Sec. De Agricultura/Gabinete do Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2021**, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.

Novo Mundo – MT, em 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2021

De 18 de novembro de 2021

"Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º- **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **LARISSA BORRE GROSS**, brasileira, portadora da RG nº 25034995 SSP/MT e CPF sob o nº 057.373.641.35, servidora comissionada no cargo de **COORDENADORA DE APLIC,**matriculada no DRH sob o nº 3625, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 04/10/2021 a 04/12/2021, em conformidade com a comunicação de decisão do INSS do Nº do Requerimento: **211457622** e do Benefício nº **6370729853.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2021

De 24 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **ROSA MARIA ROSATO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1003699 SSP/MT e do CPF sob o nº. 889.284.541.15, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** matriculada no DRH sob o nº 38, em conformidade com o atestado e Perí-

cia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **11/10/2021 a 10/12/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial,** designada pela Portaria nº. 306/2021, de 01/12/2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **15/12/2021**, às 08H00, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA A SER PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 01 de dezembro de 2021.

Janilse Pagno

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2021.

De 30 de Novembro de 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 549 de 30 de novembro de 2021, e abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, para atender despesas com folha de pagamento de pessoal e encargos, atinentes as Secretarias Municipais, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal nº 509/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para LDO 2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020, o valor de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes funcionais programáticas, com a devida destinação de fonte de recursos:

Gabinete do Prefeito – Chefia de Gabinete	Suplementação
02.001.04.122.0002.2.003.3190.11.00.00.00 (0015)	115.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.3190.13.00.00.00 (0016)	13.000,00
02.005.03.092.0024.2.008.3191.13.00.00.00 (0050)	1.000,00
02.006.04.122.0002.2.009.3191.11.00.00.00 (0056)	11.000,00
02.006.04.122.0002.2.009.3191.13.00.00.00 (0057)	1.000,00
Total da Suplementação Gabinete do Prefeito	**141.000,00**

Secretaria de Administração	Suplementação
03.001.04.122.0002.2.015.3191.11.00.00.00 (0073)	120.000,00
Total da Suplementação Secretaria de Administração	**120.000,00**

Secretaria de Finanças	Suplementação
04.001.04.122.0002.2.018.3190.11.00.00.00 (0133)	20.000,00
Total da Suplementação Secretaria de Finanças	**20.000,00**

Secretaria de Educação e Cultura	Suplementação
05.008.13.392.0007.2.030.3190.11.00.00.00 (0272)	22.000,00
Total da Suplementação Secretaria de Educação e Cultura	**22.000,00**

Secretaria de Assistência Social	Suplementação
07.001.08.125.0011.2.030.3190.11.00.00.00 (0390)	12.000,00
07.001.08.125.0011.2.030.3190.13.00.00.00 (0391)	3.000,00
Total da Suplementação Secretaria de Assistência Social	**15.000,00**

Secretaria de Transporte e Obras Públicas	Suplementação
09.002.26.782.0012.2.129.3390.30.00.00.00 (0607)	50.000,00
Total da Suplementação de Transporte e Obras Públicas	**50.000,00**

SOMA GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	368.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional ora suplementado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado parcialmente das dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

Gabinete do Prefeito – Chefia de Gabinete	Dedução
02.001.04.122.0002.2.003.3191.13.00.00.00 (0018)	6.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.3390.33.00.00.00 (0021)	4.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.3390.39.00.00.00 (0023)	80.000,00
02.002.04.122.0008.2.005.3390.39.00.00.00 (0028)	7.000,00
02.002.24.131.0008.2.010.3390.39.00.00.00 (0036)	2.000,00
02.004.04.182.0002.2.115.3390.39.00.00.00 (0046)	2.000,00
02.005.03.092.0024.2.008.3190.13.00.00.00 (0048)	5.000,00
02.006.04.122.0002.2.009.3390.14.00.00.00 (0058)	4.000,00
Total da Anulação Gabinete do Prefeito	**110.000,00**

Secretaria de Administração	Dedução
03.001.04.122.0002.2.015.3190.04.00.00.00 (0072)	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3190.13.00.00.00 (0074)	20.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3191.13.00.00.00 (0076)	5.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3390.36.00.00.00 (0080)	15.000,00
03.002.11.332.0002.2.119.3191.13.00.00.00 (0090)	4.000,00
03.003.04.122.0002.2.120.3191.13.00.00.00 (0096)	4.000,00
03.003.04.122.0002.2.120.4490.52.00.00.00 (0100)	4.000,00
Total da Anulação Secretaria de Administração	**62.000,00**

Secretaria de Finanças	Dedução
04.001.04.122.0002.2.018.3390.36.00.00.00 (0139)	12.000,00
04.003.04.129.0002.2.123.3190.11.00.00.00 (0157)	14.000,00
04.003.04.129.0002.2.123.3191.13.00.00.00 (0159)	10.000,00
Total da Anulação Secretaria de Finanças	**36.000,00**

Secretaria de Educação e Cultura	Dedução
05.008.13.392.0007.2.030.3190.13.00.00.00 (0273)	3.000,00
05.008.13.392.0007.2.030.3390.39.00.00.00 (0277)	10.000,00
Total da Anulação Secretaria de Educação e Cultura	**13.000,00**

Secretaria de Assistência Social	Dedução
07.001.08.244.0011.2.055.3190.11.00.00.00 (0413)	20.000,00
07.002.08.244.0011.2.058.3190.11.00.00.00 (0435)	17.000,00
Total da Anulação Secretaria de Assistência Social	**37.000,00**

Secretaria de Transporte e Obras Públicas	Dedução
09.002.26.782.0012.2.129.3190.11.00.00.00 (0604)	110.000,00
Total da Anulação Secretaria de Transporte e Obras Públicas	**110.000,00**
SOMA DAS ANULAÇÕES	**368.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 30 de novembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2021

De 25 de novembro de 2021

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** prorrogação de Auxílio Doença ao servidor Sr. Sr. **PEDRO ERNESTO SCHEMMER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 518.240 SSP/MT e do CPF sob o nº. 362.219.881.87, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 1163, conforme atestado médico e perícia, e em conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2021

De 26 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **ROSELI PEREIRA DE ARAUJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15997871SSP/MT e do CPF sob o nº. 362.753.011.04, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 851, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **20/10/2021 a 18/01/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2021

De 26 de novembro de 2021

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
848	Beatriz Aparecida Mariani	Sec. De Educação/FUNDEB 30%	FUNDEB 30% Afastados
38	Rosa Maria Rosato	Sec. De Educação/FUNDEB 30%	FUNDEB 30% Afastados
851	Roseli Pereira de Araújo	Sec. De Educação/FUNDEB 30%	FUNDEB 30% Afastados
1163	Pedro Ernesto Schemmer	Sec. De Saúde	Sec. De Saúde Afastados
72	Zelide Bianchin	Sec. De Saúde	Sec. De Saúde Afastados

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2021.

De 30 de Novembro de 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 551 de 30 de novembro de 2021, e abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas com folha de pagamento de pessoal e encargos, atinentes aos FUNDEBs 70% e 30%, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.5.8.01.1.1.00	Transf. de Recursos do Fundeb 70%	1.18.000.00	700.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00	Transf. de Recursos do Fundeb 30%	1.19.000.00	300.000,00

Art. 2º. Fica suplementado o Orçamento Programa LOA 2021, sancionado pela Lei Municipal nº 509/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para LDO 2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020, o valor de R$ 1. 000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes funcionais programáticas, com a devida destinação de fonte de recursos:

Secretaria de Educação – Departamento Fundeb 70%	Suplementação
05.002.12.361.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (0189)	80.000,00
05.002.12.365.0026.2.031.3190.11.00.00.00 (0190)	325.000,00
05.002.12.361.0026.2.031.3190.13.00.00.00 (0191)	40.000,00
05.002.12.361.0026.2.031.3191.13.00.00.00 (0192)	130.000,00
05.002.12.365.0026.2.090.3190.04.00.00.00 (0193)	25.000,00
05.002.12.365.0026.2.091.3190.11.00.00.00 (0198)	70.000,00
05.002.12.365.0026.2.091.3190.13.00.00.00 (0199)	3.000,00
05.002.12.365.0026.2.091.3191.13.00.00.00 (0200)	27.000,00
SOMA	**700.000,00**

Secretaria de Educação – Departamento Fundeb 30%	Suplementação
05.003.12.361.0026.2.033.3190.04.00.00.00 (0204)	100.000,00
05.003.12.361.0026.2.033.3190.11.00.00.00 (0205)	140.000,00
05.003.12.361.0026.2.033.3190.13.00.00.00 (0206)	13.000,00
05.003.12.361.0026.2.033.3191.13.00.00.00 (0207)	47.000,00
SOMA	**300.000,00**

SOMA GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.000.000,00

Art. 3º. O valor do Crédito Adicional ora suplementado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos arrecadados pelo Fundeb.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 30 de novembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 014/2021/GS/SMECEL/NM

De 30 de novembro de 2021.

"***Dispõe sobre a Designação de servidor de função, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **DESIGNAR**, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1298615-1 SSP/MT e CPF nº 703.557.701.72, para a função de ***FISCAL DE CONTRATOS,*** na "Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer", **criado através da Lei Complementar n.º 059/2017.**

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, aos 30 de novembro de 2021.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO (MARRUADA) PARA USO EM SERVIÇOS DO CAIS DO RIO DAS MORTES, E PEDRA BRITA PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS E PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO"** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **14 de Dezembro de 2021**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparenc...*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Dezembro de 2021.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 468/2021

DE 30 de NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 7,00% (sete por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2021, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 444/2020, de 29 de Dezembro de 2020 – LOA 2021.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 444/2020, de 29 de Dezembro de 2020 – LOA 2021.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2021 por afixação nos locais de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 30 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 370/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 370/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover a servidora **Marcelly Silva Moreira – Nutricionista,** para a Classe C Nível 03;

2 – Promover a servidora **Noeli Aparecida Barreto – Técnica em Enfermagem,** para a Classe C Nível 03;

3 – Promover o servidor **Alesandro Fonseca Lima – AAE II- Motorista,** para a Classe B Nível 03;

4 – Promover a servidora **Sonia Coelho de Souza – AAE I - Vigia,** para a Classe B Nível 04;

5 – Promover a servidora **Neuza Cavalcante Ferreira – Ag Administrativo,** para a Classe C Nível 06;

6 – Promover o servidor **Ricardo Grillanda de Faria – Vigia,** para a Classe C Nível 04;

7 – Concede conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **Fernanda Dias Ferreira – Ag de Combate a Endemias,** a partir do dia 09 de novembro de 2021;

8 – Concede conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **Valdemir Gomes Coimbra – Ag de Mão de Obra Pesada,** a partir do dia 12 de novembro de 2021;

9 – Reconduz conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Particular a servidora **Edilaine Cristina Alves de Souza – Ag Comunitária de Saúde,** a partir do dia 05 de novembro de 2021;

10 – Reconduz conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Particular a servidora **Elizete Stuch – Ag Comunitária de Saúde,** a partir do dia 05 de novembro de 2021;

11 – Reconduz conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Particular a servidora **Edina Cristina do Amaral – Ag de Comunitária de Saúde,** a partir do dia 01 de junho de 2020;

12 – Transfere o servidor **Marcelo Braz Venuti – Ag de Mão de Obra Pesada,** da Secretaria de Obraspara a Secretaria de Transportes;

13 – Transfere o servidor **Adriana Alves de Oliveira – Enfermeira Padrão,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

14 – Transfere o servidor **Adriana Pinheiro da Mata – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

15 – Transfere o servidor **Agostinha de Souza de Arruda – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

16 – Transfere o servidor **Alcimar R. B. Oliveira – Vigia,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

17 – Transfere o servidor **Amanda Coltre Bertechini – Enfermeira Padrão,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

18 – Transfere o servidor **Ana Carolina M. B. Vogel – Enfermeira Padrão,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

19 – Transfere a servidora **Agelita Benevenute Ramalho – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

20 – Transfere o servidor **Carlito Coelho Vieira – Vigia,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

21 – Transfere oa servidora **Cleunizangela Silva Pereira – Ag de Serviços Gerais,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

22 – Transfere a servidora **Creuza Marques da Silva – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

23 – Transfere a servidora **Daiane Peixoto de Souza – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

24 – Transfere o servidor **Deni Martins Borges – Cirurgião Destista,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

25 – Transfere a servidora **Deusilene Santos Souza – Técnico em Enfermagem,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

26 – Transfere a servidora **Edma Oliveira da Silva – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

27 – Transfere a servidora **Ellen Cris Melo R. Martins – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

28 – Transfere a servidora **Euzebina Alves de Oliveira – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

29 – Transfere a servidora **Fatima Eickhoff Hammarstron – Enfermeira Padrão,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

30 – Transfere a servidora **Ibrantina Resende de Carvalho – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

31 – Transfere a servidora **Ines Alves Ribeiro de Faria – Aux. Em Saúde Bucal,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

32 – Transfere a servidora **Iolinda Gomes Castilho Araújo – Técnico em Enfermagem,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

33 – Transfere a servidora **Irani Chaves de Oliveira – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

34 – Transfere a servidora **Irene Dias dos Santos – Ag Comunitária de Saúde,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

35 – Transfere a servidora **Izail Pereira da Silva – Ag de Serviços Gerais,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

36 – Transfere o servidor **Jose Antônio Reis – Vigia,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

37 – Transfere a servidora Luci Mayumi Sato **– Cirurgião Dentista,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

38 – Transfere a servidora **Margarida de Jesus Oliveira da Silva – Técnico em Enfermagem,** para a Secretaria de Saúde Covid 19 Custeio Atenção Primaria a Saúde;

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2021

RESCISÕES - 2021

NOVEMBRO DE 2021

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEVID MAIK JESUS DE SOUSA	214/A/01 - CUIDADOR/CRIANÇA	17/11/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 161/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: JOÃO MARCOS DE MELO – ME, CNPJ: 01.484.668/0001-14.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para

Prestação de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos aparelhos (Autoclaves), incluindo peças e mão de obra, em atendimento aos ESF 01,02,03,04 e 05 de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da lei 8. 666/93. Do valor Global de **R$: 9.550,00 (Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais). Da** Vigência: **24/11/2021 A 24/12/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2020

Contrato nº. 107/2020 – Processo de Pregão Eletrônico nº 77/2020 (adesão) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85.** Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços nº 252/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2019, **Prefeitura gestora da Ata Prefeitura do município de** CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO/SIMILARES E PERMANENTE, VOLTADOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. **Data do Encerramento: 25/11/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 393 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 393 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. JANETE RIBEIRO DE MACEDO SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 000.720.311-07 e portadora do RG de número 1518837-0, ocupante do Cargo Efetivo de "**AUX. SERV. GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo Cargo de **VIGIA,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 141/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato 141/2021 – Processo de Pregão Presencial nº 85/2021 (Adesão) – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga **CONTRATADO**: empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04**. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2021 – Pregão Presencial nº 034/2021 –— Prefeitura Gestora Município de Nova Ubiratã/MT, Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de veículo Ambulância de Suporte Avançado de Vida – SAV – Tipo - Furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.** Será aditivado a importância de 6,19% (seis virgula dezenove por cento), sendo o valor total de **R$: 22.689,35 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).** Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de novembro de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Com Reequilíbrio (%)
1	995686	AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO DE VIDA - SAV - TIPO FURGAO DE NO MINIMO 10 MT3, Carroceiria em aco e original de fabrica, longo, de teto alto. zero km, adaptado para ambulancia, com lateral deslizante e portas traseiras comp.total de 6.198mm	UNIDADE	1,00	R$: 366. 500,00	R$: 389. 186,35 - 6,19%

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 396 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 396 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. ARLINDO DE ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 383.828.731-20 e portadora do RG de número 495698 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR (C) "**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **COORDENADOR, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. MARIA DE FATIMA BASILIO**, inscrita no CPF sob o número 482.024.791-34 e portadora do RG de número 696513 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AAEI- AG. SERV. GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Cargo de **AAEI- TDI, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 84/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: MADEIREIRA PANORAMA LTDA - MECNPJ: 07.629.809/0001-26.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Materiais de Consumo para adequações ao Espaço Físico do Pronto Atendimento com recursos destinados a ações de saúde para enfrentamento ao Covid-19,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021 e Termo de Interdição nº D-4478/2021.

Valor da contratação: R$: 45.950,41 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Data da contratação: 01/12/2021.

Dispensa de Licitação 84/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 01 de dezembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 123/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 123/2019 – Processo de Pregão Presencial nº 95/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 12.146.604/0001-20.** Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS ARÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANATINGA-MT, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta - MT, a pedido das secretarias Municipais de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga-MT. **Prazo**: **26/11/2021 A 26/11/2022**. **Valor: R$: 100.000,00 (cem mil reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 03/2017

Aditivo nº 05 ao Contrato 03/2017 – Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DOUGLAS DALLA VECHIA – CPF: 033.344.621-61.** Objeto: A Locação de Imóvel situado na MT 130, saída para Sorriso na cidade de Paranatinga, para instalação da **Garagem Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Prazo: 26/11/2021 A 26/05/2022.** Valor Mensal **R$: 10.085,26 (dez mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).** Valor Global de **R$: 60.511,56 (sessenta mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Serviços de animação Musical para Festividades, Confraternização e Palestras,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretariasde Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161	24.210.702/0001-68	R$ 20.000,000

Em 01 de dezembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2021 –DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 004/2021 –DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI ALDIR BLANC

DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, estado de **Mato Grosso**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem através deste, tornar público o resultado finaldos proponentes SELECIONADOS, após análise dos projetos, de acordo com os critérios de seleção expostos no Edital 001/2021-Lei Aldir Blanc, com divulgação dos projetos culturais premiados e suplentes, dos diversos segmentos, no Edital 004/2021, organizados por segmento e respectiva pontuação.

Art. 1º. DIVULGA que NÃO houve apresentação de recursos sobre a homologação das inscrições conforme as regras estabelecidas no Edital.

Art. 2º. Relação dos proponentes selecionados com Projetos premiados e suplentes:

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	PROJETO	NOME DO ARTISTA/GRUPO	PONTUAÇÃO	STATUS
1º - Segmento Música					
1	28	Sertanejo universitário	Hudson Pereira M. A. Angelim	120	Classificado
2	17	Viola Viva	Marcos Pereira de Lara	113	Classificado
3	01	Cenário musical	Marcos Vinicius Rodrigues de Souza	112	Classificado
4	05	Música	Jackson de Aquino Carneiro	110	Classificado
5	25	Uma vida de propósitos	Isabella de Paula Peres	108	Classificado
6	19	Viola Sertaneja	Evanildo Correa da Costa	107	Classificado
07	02	Cover de Bateria	Patrick dos Santos F. Nascimento	106	Suplente
08	14	Recomeço	Jonatá Biavatti Regiani	98	Suplente
09	18	Música p/ os Ouvidos	Cristiano Antônio Silva Pirazza	86	Suplente
10	08	Musical Gospel	Nilma Abreu da Silva	85	Suplente
2° - segmento Artesanato					
1	20	Trabalho em feltro	Cristiane Luiz das Neves	112	Classificado
2	10	Pintura em tecido	Cleuza Salete Bettega	110	Classificado
3	15	Artesanato em E.V.A.	Juliana Aquino dos Reis	100	Classificado
4	09	Fabricação em madeira	Valdevino Amâncio dos Santos	105	Classificado
5	16	Gamela em madeira	Ivo Pedro Heinen	95	Classificado
3º - Segmento Cultural Popular Tradicional					
1	07	Cultura Tradicional Italiana	Inês Francisca Lodi Rissini	120	Classificado
2	13	Levando a vida na culinária	Vadilei Salete Biavatti	110	Classificado
3	26	Culinária nordestina	Luana Dandara M. C. dos Santos	110	Classificado
4	03	Dança Gaúcha	Jonas Trevisan	109	Classificado
5	06	Variação sertaneja	Antônio Alves dos Santos	95	Suplente
6	27	Treino dance nordeste	Luzivânia da Silva Amorim	87	Suplente
4º Segmento – Artes Visuais					
1	23	Paranatinga cidade única	Taide Cruz de Oliveira	120	Classificado
2	24	Acervo histórico	Amanda Gabriela Pereira Amorim	79	Classificado
5º Segmento - Grupos ou coletivos culturais					
1	21	Toques p/ iniciantes	Fabio Junior Nogueira	91	Classificado
2	22	Capoeira zumba	Luiz Fernandes de Oliveira	35	Desclassificado
6º Segmento – Cultura Indígena					
1	12	Roda de conversa	Magno Amaldo da Silva	120	Classificado
2	04	Entrevista indígena	Odil Apacano	116	Classificado
3	11	Rede tradicional Bakairi	Sergiane Taiuke Serente	94	Classificado

Os proponentes acima relacionados que estão classificados poderão executar as suas respectivas propostas e as comprovações da execução devem estar à luz do que orienta o Edital 001/2021, conforme exposto no Edital os segmentos onde não teve inscritos ou um número menor de inscritos por vagas oferecidas, o recurso será direcionado para os projetos inscritos que foram classificados, ainda conforme previsto, como o número de projetos inscritos foi inferior ao previsto o valor destinado será distribuído entre os projetos inscritos selecionados.

Paranatinga-MT, 01 de dezembro de 2021

Josimar Marques Barbosa

Prefeito de Paranatinga

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 394 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 394 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. VALDELICE DA SILVA BARREIRA**, inscrita no CPF sob o número 883.970.171-00 e portadora do RG de número 11287322 SJ/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR (C)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para responder pelo Cargo de **Coordenadora pedagógica,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 394/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 12 de novembro de 2021.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DA 03° REUNIÃO

ATA DA **03° REUNIÃO** ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **CONSEMMA**, CRIADO PELA LEI 2165 DE 06 DE MAIO DE 2021 E NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO N 1.584 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, VIGENTE ATE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ás 17:00 (dezessete).horas do dia 25 do mês de novembro do ano de 2021, na Sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMATUR ,estabelecida na Avenida Brasil, 1929, centro, município de Paranatinga-MT, tomando as devidas precauções e medidas de biossegurança face ao Covid-19 reuniram-se os Senhores: Camila Cervante presidente do Conselho, Eluane Cristine de Souza, representante da SEMATUR Thainá Loula representante do Poder Executivo, o Sr. Capitão Farias representante do Polícia Militar, a Sra. Josiane Mendonça Campos representante do Sindicato dos Produtores Rurais, todos com o objetivo consultivo de assessoramento ao poder executivo municipal, deliberando no âmbito de suas competências nos termos do art. 3° da Lei 2165/2021. A Srta. Camila Cervante assumiu a presidência dos trabalhos, tendo na oportunidade designado a Srta. Thainá para secretariar a reunião. Constatado quórum iniciou a apresentação da pauta subsequente fora realizado a votação as pautas que fizeram necessário. A srta. Camila dispõe que haver cinco assuntos a serem tratados na presente reunião, iniciando quanto ao TAC do lixão, informando as ações realizadas, da qual foi finalizado os autos, com acordo en-

tre o ministério público e o município de Paranatinga, com a destinação da multa de R$ 6.974.000,00 para o FMMA, a ser pago por precatório, sendo a última ação necessária concernente ao aterro controlado, é a execução do estudo do passivo ambiental do PRAD, onde a Sra. Camila dispôs que realizou orçamentos da qual seria no importe de R$ 60.000,00, requerendo autorização do conselho, para utilização dos recursos do FMMA a fim de custear o estudo, que irá compor o projeto PRAD realizado pela AMM, todos os membros presentes manifestam concordância com o gasto solicitado. Passado ao próximo assunto, para a construção do Horto, a sra. Camila dispôs que dialogou com a Médica Veterinária Letícia sobre a viabilidade de utilizar o anexo do Laticínio Municipal para o Horto, tendo a Med. Vet. não se opôs a tal demanda, considerando que as atividades de viveiro não possui impedimento quanto a legislação sanitária considerando o distanciamento que ficara entre as atividades, assim, a SEMATUR elaborou projeto para adequações no local anexo ao laticínio, resultando no importe de R$ 30.000,00, que abarca sombrites para as estufas e instalações para irrigação do Horto, requerendo autorização do conselho, para utilização dos recursos do FMMA a fim de custear a obra, todos os membros presentes manifestam concordância com o gasto solicitado. Em seguida foi apresentado aos membros presentes o auto de infração N° 000008/2021 e Relatório Técnico de Inspeção N° 19/2021/SEMATUR lavrado após constatação da pratica de crime ambiental por corte irregular de arvores da espécie ipe em canteiro de avenida no distrito de Salto da Alegria, considerando o quantitativo de 42 espécies arbóreas degradadas fora lavrado o auto no valor de R$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais) todos os membros presentes manifestam concordância com o auto lavrado. Passando a próxima pauta fora apresentado aos presentes o auto de notificação N° 000048/2021 lavrado após verificação e constatação de veracidade de denuncia quanto a instalação de empreendimento de manutenção e reparação de veículos automotores em Área de Preservação Permanente-APP, o responsável fora notificado a cumprir com a notificação em um prazo de até 60 dias a partir do dia 24/11/2021.Dispondo as 19:12 horas, deu por encerrada a reunião e, eu Thainá Loula Secretária desta reunião lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada..... e pelos demais presentes.

---------- ----------

Eluane Cristine de Souza Camila Cervante

Membro Presidente do Conselho

João Batista Farias Junior

MEMBRO

Josiane Mendonça Campos

MEMBRO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 389 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 389 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. JOSÉ ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o número 419.952.441-04 e portadora do RG de número 600612 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PINTOR"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para responder pelo Cargo de **VIGIA,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 390 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 390 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. LUIZ CARLOS LEORATO**, inscrita no CPF sob o número 320.330.791-04 e portadora do RG de número 431763 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**OPERADOR DE MAQUINAS"**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, para responder pelo Cargo de **VIGIA, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 391 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 391 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. KARINA JOSEFA DIAS SILVA**, inscrita no CPF sob o número 033.524.791-19 e portadora do RG de número 2195021-0 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AG. SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pelo Cargo de **RECEPCIONISTA, nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 392 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 392 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. VANDERLEI SOUSA MADUREIRA**, inscrita no CPF sob o número 625.967.721-91 e portadora do RG de número 2024909-8 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo Cargo de **OUVIDOR DO SUS,** nos termos do Artigo 3º, inciso IX, do Decreto n. 1771/2020**,** da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria n. 195/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 136/2021

Contrato nº. 136/2021 – Processo de Dispensa de licitação nº 68/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Material de Consumo para enfrentamento da Emergência do Coronavírus (COVID-19)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 19/11/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2021

Aditivo ao Contrato 059/2021 - Processo de Tomada de Preços nº 02/2021 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.155.401/0001-32.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Construção de Muro de Arrimo no Bairro Concórdia, medindo 50M de comprimento X 1,5 m de largura x 3m de altura, conforme Meta 05 do plano de trabalho protocolo nº REC-MT-510607-20200522-01 do Sistema de Informações sobre Desastres (S2ID) da Defesa Civil Nacional e contrapartida financeira do Município**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 12/11/2021 A 12/03/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 108/2020

Contrato nº. 108/2020 – Processo de Pregão Eletrônico nº 79/2020 (adesão) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **SAN MARINO ONIBUS LTDA CNPJ: 93.785.822/0001-06.** Objeto: O objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2019, Pregão Eletrônico nº 11/2019 para REGISTRO DE PREÇOS PARA COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecido no edital e seus anexos, **órgão gestor da Ata FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE,** a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. **Data do Encerramento: 26/11/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE SUSPENSÃO - EDITAL E DA DATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021.

TERMO DE SUSPENSAO

EDITAL E DA DATA DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta /MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores, a vista de manifestações acerca do processo em questão, resolve SUSPENDER A SESSAO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DESIGNADA PARA O DIA 02/12/2021 AS 13h00minhrs, a fim de promover alterações na minuta de instrumento convocatório e posteriormente publicada com a nova data designada para a abertura da sessão. Sendo só para o momento publica-se. PEDRA PRETA/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

(Portaria 527/2021)Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 693/2021 - CONVALIDAÇÃO DE GOZO FÉRIAS REGULARES - CICERO CORDEIRO DOS ANJOS

01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre CONVALIDAÇÃO DE GOZO FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 512/2020 de 24 de agosto de 2021, que concedeu férias ao servidor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2018 à 18/02/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Convalidação de gozo de férias do servidor **CICERO CORDEIRO DOS ANJOS**, concursado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, usufruídas no período de **01/11/2021 à 30/11/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 692/2021 - FÉRIAS REGULARES LUCILENE DURAN KLEIN

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 à 01/04/2020**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LUCILENE DURAN KLEIN**, lotada no Procon Municipal, ocupante do cargo de continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **13/12/2021 a 22/12/2021 e 24/01/2022 a 02/02/2022,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL N. 1.158/2021.

LEI MUNICIPAL N. 1.158, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, para inclusão Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de Elemento de Despesa/Fonte de Recursos na Ação nº 20710- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para Aquisição de Veículo e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para inclusão no LOA-2021 - Lei Orçamentária 2021 (Lei nº 1104/2020 de 19 de dezembro de 2020) de Elemento de Despesa/Fonte de Recursos na Ação nº 20710- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para Aquisição de Veículo, conforme discriminado e valor:

Órgão:	10- Secretaria Mun. de Meio Ambiente Mineração e Turismo	
Unidade Orçamentária:	002- Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Função:	18- Gestão Ambiental	
Subfunção:	541- Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	0016-Meio Ambiente Sustentável	
Projeto/Atividade:	20710- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Elemento de Despesas:	4490.52.00- Equipamentos e Material Permanente	102.024,00
Fonte de Recursos:	100- Recursos Ordinários	

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 102.024,00 (cento e dois mil e vinte e quatro reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado:

12- Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário	
(1006)12.001.26.782.0031.20980.3390.39- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	52.148,71
12- Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário	
(1009)12.001.26.782.0031.21000.3390.39- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	49.875,29
Total:	**102.024,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional destinado a Suplementações por Excesso de Arrecadação de Receitas Específicas do COVID-19, não contempladas na LOA-2021, para transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, na Ação 20361- Manutenção de Despesas com Covid-19 – Sec. Saúde, para a realização de Convênio com o CISVP DE REPASSSE DE RECURSOS FINANCEIROS, em atendimento a Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, para enfrentamento ao novo Corona Vírus – Covid-19, custeio das Atividades e Ações do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT. e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para atender a despesas oriundas de ações de Saúde para o Enfrentamento ao Covid-19, em cumprimento a Resolução Normativa nº 004/2020 do TCE-MT.

Art. 2º Para atender a despesa autorizada no art. 1º o município de Peixoto de Azevedo deverá abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para o exercício de 2021, ás seguintes dotações orçamentárias:

07.001- Fundo Municipal de Saúde			
07.001.10.301.0038.20361.3371.70.00- Manutenção de Despesas com Covid-19 Sec. Saúde			
Red	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1048	337170.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	0146.0740- Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus -Federal	298.500,00

Art. 3º Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

Discriminação da Receita	Vr. Estimado
1718.03.1.1.06.17- Rec. Emerg. – SUS – Coronavírus (Covid-16) – União - Fonte: 0146.0740	298.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO – I

DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DE RECEITAS DO COVID-19

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	RECEITA ORÇADA	ARRECADADO ATÉ 09/2021	PREVISTO ATÉ DEZEMBRO/2021	EXCESSO PREVISTO NO EXERCÍCIO – 2021

1718.03.1.1.06.17-Rec. Emerg. – SUS – Coronavírus (Covid-16) – União - Fonte: 0146.0740	0,00	4.268.019,10	4.566.519,10	4.566.519,10
Total:	0,00	4.268.019,10	4.566.519,10	4.566.519,10

TERMO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇO.

TERMO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI N°. 005/2021

O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP/Peixoto de Azevedo), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9° da Lei 1.031/2019, considerando a análise do RELATÓRIO TÉCNICO FINAL que instrui os autos do processo em comento, e conforme julgamento realizado pelo conjunto de integrantes do referido Conselho em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2021 **APROVA** os ESTUDOS e PROJETOS apresentados, julgados em conformidade com o item 11 do Edital e obedecendo normativa do art. 5° do Decreto Municipal n°. 032/2019. A pontuação obtida foi: Pontuação Técnica Média: 90,4. Pontuação de Preço: 100. Pontuação Final: 95,2. A empresa responsável pela apresentação dos ESTUDOS e PROJETOS é a PROGRESSO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 21.303.964/0001-89. Peixoto de Azevedo/MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas

(PPP/Peixoto de Azevedo)

DECRETO Nº 116, DE 24 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 116, DE 24 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Abre o Crédito Adicional Suplementar para atender ajustes ao orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2021, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, concomitante com o artigo 1º da Lei 1116/2020, 29 de dezembro de 2020, o Crédito Suplementar no valor total de R$ 214.714,42 (duzentos e quatorze mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) na seguinte funcional programática:

01. Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001. Câmara Municipal de Vereadores

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0001. Processo Legislativo

2.003 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.1.91.13-0 – Obrigações Patronais R$ 12.500,00

1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R$ 202.214,42

Art. 2º. O crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Perm. R$ 22.600,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.70.41 – Contribuições R$ 4.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.1.90.11 – Vctos e Vantag. Fixas R$ 23.714,42

01.001.01.031.0001.2.003.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 10.400,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.14 – Diárias Civil R$ 75.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 6.500,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.33 – Passagens e Desp. Locom. R$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.36 – Serviços de Terc. Pessoa Fís. R$ 1.500,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39 – Serviços de Terc. Pessoa Jur. R$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.40 – Serviços de Tecn. Inf. R$ 7.000,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2076, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2076, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a CI/SMS Nº 3465/2021/SMS de 16 de novembro de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - **Alterar** o artigo 1º da Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021, qual passará a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, abaixo relacionados, como responsáveis pelas salas de vacinas existentes nas unidades de básicas de saúde do Município e Central de Imunização.

I – Edimir Teixeira dos Santos, matricula funcional 277, PSF 01 "Irmã Adelis", Bairro Mãe de Deus;

II – Taciane Garrido R. Campos, matrícula funcional 6827, PSF 02 "Thais Zanette", Bairro Aeroporto;

III – Maria Gilza Pereira de Souza, matrícula funcional 2871, PSF 03 "Raimundo Nonato de Paula", Bairro Liberdade;

IV – Soeli Socoloski, matrícula funcional 5517, PSF 04 "Antônio Soares Veloso", Bairro Centro Antigo;

V – Dinaleila da Silva Lima, matrícula funcional 5566, PSF 05 "Adão Francisco Veloso", Bairro Centro novo;

VI – Tatiane Gomes de Sousa, matrícula funcional 6853, PSF 06 "Osvaldo Sobrinho", Distrito União do Norte;

VII – Patrícia Saueressig, matrícula funcional 5547, PSF 08 "Vanildo Neu" Bairro Nova Esperança;

VIII – Messias Gomes de Sousa, matrícula funcional 7803 - Central de Imunização, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento."

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 072/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX N 09, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA"** Sagrou-se vencedora a empresa **P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o número 09.166.096/0001-37,com o valor total de **R$ 192.433,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais).** Foi fracassado o item: 307382. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL N. 1.157/2021.

LEI MUNICIPAL N. 1.157, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para Criação no Plano Plurianual – PPA, -Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 da Ação/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos no Fundo Municipal de Meio Ambiente, para Implantação da Obra da Pista de Caminhada ao Longo do Canteiro da Av. Lions Internacional, Centro Novo e Alvorada na sede do Município e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2018/2021 (Lei nº 987/2017 de 22 de dezembro de 2017), na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2021 (Lei nº 1099/2020 de 27 de novembro de 2020) e na LOA-2021 - Lei Orçamentária 2021 (Lei nº 1104/2020 de 19 de dezembro de 2020) a Ação/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos, para Implantação da Obra da Pista de Caminhada ao Longo do Canteiro da Av. Lions Internacional, Centro Novo e Alvorada na sede do Município de Peixoto de Azevedo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Mineração e Turismo/Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminado e valor:

Órgão:	10- Secretaria Mun. de Meio Ambiente Mineração e Turismo	
Unidade Orçamentária:	002- Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Função:	23- Comércio e Serviços	
Subfunção:	695- Turismo	
Programa:	0017- Desenvolvimento do Turismo	
Projeto/Atividade:	10000- Implantação da Pista de Caminhada ao Longo do Canteiro da Av. Lions Internacional, Centro Novo e Alvorada.	
Elemento de Despesas	Fonte:100- Recursos Ordinários	377.851,29

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 377.851,29 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64, conforme abaixo consignado.

11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
(978)11.001.26.451.0029.20940.4490.52- Equip. e Material Permanente	250. 000,00
09- Secretaria Municipal de Agricultura Ind. e Comércio	
(1113)09.001.04.122.0002.20660.4490.52- Equip. e Material Permanente	100. 000,00
12- Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário	
(1006)12.001.26.782.0031.20980.3390.39- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	27. 851,29
Total:	**377. 851,29**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Novembro de 2021.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 029/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE 88 ARVORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS" -** no valor total de **R$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

REFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) LONAS PARA TENDAS COM BLACKOUT SOLAR VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADMINISTRATAMENTO DE PLANALTO DA SERRA – MT,** *conforme Termo de Referencia.***FAVORECIDO**: **MUNDIAL FOGOS DE**

ARTIFÍCIOS-LTDA, CNJP nº 07.294.347/0001-33, representada pela Sra. Lucena Carlesso, portadora do CPF n° 806.344.949-53 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº 49588062 SESP/PR.VALOR: **R$ 15. 740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais).PRAZO DE ENTREGA**: Até 10 (dez) dias após solicitação.**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos.**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2021**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 052/2021. PROCESSO Nº 092/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR SRP-nº 052/2021**, aberta no dia **24/11/2021 ás 08:00** horário de Mato Grosso , sagrou-se vencedoras no certame as empresas, **MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÃO-LTDA, CNPJ sob nº 09.082.622/0001-8,** com o valor global da licitação **R$ 14.460,00. Cláudia Márcia S. Rodrigues - Pregoeira.**

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: **052/2021**

PR SRP- 052/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS ATENDEN*DO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA – MT,*conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I- Termo de Referência** parte integrante do edital**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem **052/2021,** retro mencionada, realizada na data de 24 de novembro de 2021, **CONVOCA** a empresa licitante vencedora no **ITEM relacionado na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2021.**

1- MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÃO-LTDA, CNPJ sob nº 09.082. 622/0001-80, sediada na Rua Azaleia, nº 13, Quadra 06, bairro Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT, neste ato representado pela sua representante Sr. MARLI GOMES CARDOSO MARCILIO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 14565277 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 024. 965.791-01, residente e domiciliado Rua Serra Azul, nº 971, Centro, em Planalto da Serra/MT, CEP 78.855-000;

Através de seu respectivo representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021- **JORNAL Nº 3.866**

DATA: 01/12/2021 – Página: 588

LEIA-SE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 98/2021

Ata de Registro de preço N° 98/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LEITE E RIBEIRO LTDA ME (VALLEN DIAGNÓSTICA), CNPJ n.º 18.849.143/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000

07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000

Valor Registrado: **R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS BEM COMO SEU TRANSLADO PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
STARK COMERCIO DE URNAS FUNERARIAS E SERVICOS POSTUMOS EIRELI	**34.228.573/0001-99**

POCONÉ, 30 de Novembro de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1034/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1034/2021 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I, II, DA LEI nº 1013 DE 2021 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II da Leo Municipal nº 1013 de 2021, que passa a vigorar com os anexos constantes nesta lei.

Art. 2.º - As alterações e inclusões da presente Lei Municipal nº 1013 de 2021, fazendo a substituição dos Anexos I e II, inclusive substituindo-se nos sites oficiais do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia, ao 1º dia do mês de dezembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1037/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1037/2021 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	14 – Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade:	01- Secretaria de Esportes		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO: 812- Desporto Comunitário			
PROGRAMA: 5004- Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer			
PROJ/ATIVIDADE: 2114 – Festival Regional do Pequi 1ª Edição			
DOTAÇÃO:	3.3. 90.31	Premiações Culturais, Desportivas, Artísticas, Científicas e outros	R$ 46. 000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 46. 000,00**

Art. 2.º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes no Artigo 6º. Inciso I, da Lei Municipal nº. 984/2020, reduzindo da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Unidade:	01- Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Função:23 – Comercio e Serviços	
SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo	
PROGRAMA: 5010 – Revitalização do Comercio e Turismo	
PROJ/ATIVIDADE: 1085 – Construção de Parque Turismo com Urbanização	
DOTAÇÃO: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 46.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE	**R$ 46.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 1º de Dezembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1035/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1035/2021 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ADELCINO FRANCISCO LOPO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - Política de Assistência Social do Município Pontal do Araguaia tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Pontal do Araguaia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Pontal do Araguaia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Pontal do Araguaia organiza-se pelo seguinte tipo de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiar e comunitários.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Pontal do Araguaia, quais sejam:

I. CRAS;

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal supracitada deve ser compatível com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 12. A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em área com maior índice de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º - O CRAS é a unidade pública estatal instituída no âmbito do Suas, que possue interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes:

I. territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simulta-

neamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II. universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado;

Art. 14. As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Pontal do Araguaia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo COMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS; XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS; XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXIX. elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS; XXX. implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; XXXI. implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; XXXII. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXXIII. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; XXXIV. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; XXXV. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes

de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXVI. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXVII. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVIII. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências; XXXIX. implementar os protocolos pactuados na CIT; XL. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente; XLI. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; XLII. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; XLIII. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XLIV. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XLV. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XLVI. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XLVII. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XLVIII. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais; XLIX. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; L. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal; LI. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; LII. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; LIII. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; LIV. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LVII. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do COMAS; **Seção IV**

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Pontal do Araguaia.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS do Município de Pontal do Araguaia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O COMAS é composto por 8 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 4 representantes governamentais com seus respectivos suplentes;

II. 4 representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, observado as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes de usuários ou de organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público

§2º Da impossibilidade de indicação de conselheiro, por qualquer natureza, de um dos seguimentos da sociedade civil supracitado, o mesmo poderá ser substituído por qualquer outra indicação das representações da sociedade civil dispostas neste documento.

§3º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II. de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III. de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

§4º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§5º O COMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§6° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do COMAS.

§7º O COMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 19. O COMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no COMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -COMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV. apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao COMAS;

XXI. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII. orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX. emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI. registrar em ata as reuniões;

XXXII. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

Art. 23. O COMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. publicidade de seus resultados;

V. determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI. articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais;

Art.32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 35. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município;

II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. perdas: privação de bens e de segurança material;

III. danos: agravos sociais e ofensa

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. elaborar plano de ação anual;

IV. ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da decisão plenária;

VI. emissão do comprovante;

VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único**.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV. construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 150/1997.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 1º de Dezembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1038/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1038/2021 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n° 984/2020, que estima a receita e fixa despesas do Município de Pontal do Araguaia/MT, para o exercício de 2021, e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso "I" do art. 6° da Lei Municipal n°. 984/2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

Artigo 6° - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta Lei:

I. Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1°, observando o disposto no parágrafo 1° incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964. (…)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 1º de Dezembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PP SRP 039/2021

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021

A PREFEITURA MUNCIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, através de seu PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, no Pregão Presencial nº. 039/2021 publicado no Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ na integra, sendo que na Publicação OCORRERÁ a seguinte RETIFICAÇÃO:

No Aviso de Licitação Onde se lê:

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM **10/12/2021**, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

Leia-se:

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM **15/12/2021**, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

As demais informações da Referida Publicação ficam inalteradas.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de DEZEMBRO de 2021

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/GP/2021 De 1º de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Revogação da Portaria nº 181/GP/2021".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/GP/2021 Em 1º de Dezembro de 2021.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Processo Licitatório nº 076/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 036/2021**, tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 01 de dezembro de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1- MICHELINE SILVA SIA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.337.028/0001-96, estabelecida à rua José Jorge de Almeida, n. 37, bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaias –MT**,** com valor total de **R$ 375. 915,00 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e quinze reais)**

2- **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.877.641/0001-91, estabelecida à Av Universitária, n. 115, bairro Centro, na cidade de Pontal do Araguaias –MT, com valor total de **R$ 313. 855,50 (trezentos e treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 30 de novembro de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1036/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1036/2021 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, através do repasse efetuado pela Secretaria De Estado de Cultura. Esporte e Lazer para subsidiar o **Festival Regional do Pequi em Pontal do Araguaia**, no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	14 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade:	01- Secretaria de Esportes		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812- Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5004- Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer		
PROJ/ATIVIDADE: 2114 – Festival Regional do Pequi 1ª Edição			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 193.455,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.31	Premiações Culturais, Desportivas, Artísticas, Científicas e outros	R$ 6.545,00
Fonte Recurso	33	Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse do Estado	
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$200.000,00**

Art. 2.º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme repasse efetuado pela Secretaria De Estado de Cultura. Esporte e Lazer – SECEL.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 á 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 1º de Dezembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº102/2021

DECRETO Nº102, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021

"Transfere o Feriado do dia 1 de Dezembro de 2021 – Quarta-Feira (Criação do Município) para o dia 03 de Dezembro de 2021 (Sexta – Feira) e Declara Ponto Facultativo no dia 03 de Dezembro de 2021, no âmbito do Município de Ponte Branca/MT e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

Considerando o Feriado Municipal no dia 01 de Dezembro (Criação do Município) na Quarta-Feira;

Considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 03 de Dezembro de 2021 (sexta-feira) o feriado de "Criação do Município de Ponte Branca", e declara ponto facultativo no dia 03 de Dezembro de 2021 (sexta-feira), em razão do Feriado Municipal que ocorre no dia 01 de Dezembro conforme Lei Estadual nº652, de 01 de Dezembro de 1953, nas Repartições Públicas Municipais de Ponte Branca - MT.

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Proc. 57/2021 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT - Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Ponte Branca/MT e em conformidade do art. 25, "caput" da Lei 8.663/93 e suas posteriores alterações. O edital de credenciamento na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site do município http://prefeituradepontebrancamt.com.br/. Data da abertura dos envelopes de documentação a partir do dia 06/12/2021 às 09:00 Horário de Brasília, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT. Maiores informações: licitacaopbmt@homail.com .

Ponte Branca - MT, 01 de Dezembro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021 EDITAL DE ABERTURA 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 001/2021

Edital Complementar 005

DISPÕE SOBRE O LOCAL DAS PROVAS

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2021-05-Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte,Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados DIVULGAR LOCAL DE PROVAS – NIVEL MEDIO/ NIVEL SUPERIOR - ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site **assepublica.com.br**

Porto Alegre do Norte/MT, 01 de Dezembro de 2021.

Silvania Pereira santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
97	ELAINE R. DE A. FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
310	EULALIA FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
98	FERNANDA MARIA GOMES DE JESUS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
458	IRACIELY AGUIAR VICENTE	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
459	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
201	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
102	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
110	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1

PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
430	ALANNA MATOS OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
71	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
357	ALINE PRIAMO MACHADO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
222	ALINE REGO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
35	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
266	ANDREA BARBOSA LIMA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
360	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
118	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
438	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
90	CARLOS FERREIRA MARINHO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
38	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
239	CELSON SOUSA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
189	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
346	CLAUDIVALDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
178	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
65	DANIELA MOREIRA PARENTE	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
73	DANÚBIA MONTEIRO COSTA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
89	DÉBORA MOTA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
439	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
421	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
135	ELIO ADORNO COSTA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
418	ELISANGELA DE LIRA BARROS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
288	ERONILDA SOUSA AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
419	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
56	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
319	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
377	IONE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
432	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
237	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2

402	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
395	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
182	KELMA DE SOUZA MACIEL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
285	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
123	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
342	LETICIA BANDEIRA TAVARES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
269	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
159	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
400	LINDINALVA ABREU SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
321	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
96	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
388	LUCIA ENI LEITE DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
229	LUCIANA ALVES DE FREITAS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
351	LUCIANA SILVA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
160	LUCIENE VALE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
376	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
398	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
240	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
92	MARIA CECILIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
155	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
125	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
207	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
277	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
284	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
437	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
412	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
214	MICHELE PATRICIA MOTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
82	NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
416	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
409	NILDA BARBOSA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
275	NUBIA CORREA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
343	ODILENE HONORATO CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
60	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
121	PAULOCESAR PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
249	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
205	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
55	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSAROCHA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
359	REMILDES RODRIGUES REGO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
263	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
261	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
396	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
302	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
184	SILVANEDOS SANTOS BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4

42	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
411	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
166	VALDERI PEREIRA DE JESUS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
94	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
389	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
303	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
163	ELIZABETHE SILVA CONCEIÇÃO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
52	KARLA BETÂNIA SILVA PARREIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
397	MARIA JOSE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
347	NALMA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
294	RAIANE DA LUZ BRITO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
323	THAIS DA COSTA TAVARES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
258	THAYS ANDRADE MOREIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
390	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
329	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
405	CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
67	DAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
62	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
81	DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
434	ERIVAN DAS NEVES SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
152	ERMENICE SOUZA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
454	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
132	FABIULA PEREIRA ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
460	KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
364	KELIANE GUIMARAES SOUSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
387	KELITTA ALVES VILELA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
161	LILIA MARTINS PEREIRA WARMLING	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
47	LUCELIA CRUZ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
340	MARIA ELZA CUNHA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
78	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
306	TÂNIA LOPES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
141	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
318	ABIUDE ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
393	ACSA DA CRUZ SOARES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
268	ALAINE VIEIRA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5

243	ALBENARIA LIMA LUZ	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
69	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
298	ALINE RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
170	AMANDA COSTA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
104	AMANDA GABRIELA ALVES RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
293	ANA PAULABRITO CUNHA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
286	CARLA FARIAS AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
279	CARLA PATRÍCIA DA COSTA BASTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
304	CÁSSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
48	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
194	CLEIDIANA FERREIRA BRITO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
292	DANIELA DE SOUZA BRITO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
210	DENISE NUNES BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
202	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
352	DEUZIRENE CABRAL CORPA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
413	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
379	EDILEUZA FERNANDES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
53	ÉRICA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
129	ERIONE SANTOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
238	ESTER SOUSA FEITOSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
354	FERNANDA LIRIEL DOS SANTOS RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
440	FLASNEY PINTO MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
58	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
93	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
187	GEANE FEEEIRA SOARES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
300	GERONIMA MONTEIRO SALES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
373	GISLAINE DIAS OLIVEIRA MATOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
282	GRESLEM DA SILVA LEITE	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
453	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
307	IVONETE LOPES SAMPAIO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
79	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
244	JESSICA COSTA ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
200	JESSICA KAUANY TORRES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
339	JOSY LEANDRO SOUSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
50	JULIENE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
64	KAIRO VINICIUS MARQUES RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
54	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
385	KARIELI LEITE DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
448	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
247	KAROLINE ROGOWSKI FERNANDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
44	KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
424	LEDINEIA SANTOS RIOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
192	LIVIANE TAVARES DIAS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7

80	LUCIANA SANTOS SOUSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
313	LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
34	MAIZA DA SILVA GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
399	MAIZA DOS SANTOS LUZ	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
305	MARA GRACIELA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
245	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
213	MARCULINA PINHEIRO ROSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
256	MARIA DAS NEVES ALVES GLÓRIA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
248	MARIA DEUZINEIDE CARVALHO GUIMARAES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
445	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
176	MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
333	MAYARA SENA MATOS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
312	MAYNE DOS SANTOS LUZ	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
334	MONICA PIRES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
196	NADABY HADASSA PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
105	NATHÁLIA DE OLIVEIRA NEVES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
43	NÚBIA COSTA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
317	PATRÍCIA DA COSTA CARVALHO GOMES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
208	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
199	POLLIANA ALVES PIAGEM	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
177	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
433	ROSANEA CAVALCANTE DORTA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
270	RUSCAIA DE SOUZA LIMA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
144	SAMILA SALES LIMA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
122	SANDRA FAGUNDES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
358	SANDRA PIRES LUZ	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
325	SERGIA DE MELO ROCHA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
72	SHEYLA PEREIRA DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
442	SONIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
126	TAÍS MIRANDA NOGUEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
203	TÂNIA MARA BRITO PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
309	VALERIA APARECIDA AFONSO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
124	WELIDA MARINHO BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
40	WELKRA DA SILVA RIBAS DE NEIRA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
446	YARA FERNANDA COELHO BORGES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
157	ZELINA ALVES MORAES	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO Av. Brasil, 562, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 OBJETO: **DOAÇÃO DE TERRENO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO**, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 966/2021 e demais Leis que regem a matéria. Valor de avaliação do bem R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais). Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 28/01/2022 as 9h00min, local: Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, município de Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT,

no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 EDITAL DE ABERTURA 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 001/2021

Edital Complementar 003

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVAS DAS INSCRIÇÕES

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2021-03,Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte,Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site **assepublica.com.br HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVAS DAS INSCRIÇOES.**

Porto Alegre do Norte/MT, 01 de Dezembro de 2021.

Silvania Pereira santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
147	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA
276	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA
101	ANA PAULA ALVES BARBOSA
322	BEATRIZ TEODORO DA SILVA
76	CARMELITA MILHOMEM BARROS
180	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES
337	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA
88	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO
254	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO
193	CREUSA MESSIAS LIMA
253	DIVINA LOBATO DA CRUZ
241	EDILENE BRAZ DOS SANTOS
365	EDILENE MARIA DA SILVA
369	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA
197	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE
404	ELIZETE CORREIA DE ALBERNAZ
33	ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR
425	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA
100	EVA BATISTA DOS SANTOS
230	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA
220	GECILENE BEZERRA ALVES
174	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO
134	GRAZIELA BRAGA ALVES
112	GUARÁCIABA BRAGA ALVES
361	IVANETE BRITO DOS SANTOS
450	IVONICE COELHO SOARES
380	JANETE PEREIRA DA SILVA
315	JAQUELINE COSTA DA SILVA
420	JOSILENE MARTINS DOS SANTOS
401	KATIANE MOURA DA SILVA
335	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA
451	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA
198	LUZILENE ROSA PORTO
46	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA
168	MAKIELE DA SILVA CARVALHO
45	MARA KELVY FRANCO ANDRADE
111	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES
154	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
117	MARIA BONFIM SOUZA DE OLIVEIRA
41	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
108	MARIA JOSE SENA SILVA
362	MARIA JOSÉ SOUSA VALE
191	MARIA NILZA PEREIRA LIMA
149	MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA
113	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA
232	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA
250	NAIARA BORGES DOS SANTOS
316	NAIARA COSTA DO CARMO
408	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS
217	RAISLANE DA SILVA MENDONCA
119	RANAYRA BARROS DA SILVA
164	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE
172	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA
262	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA
461	THAYSA COSTA DO CARMO
265	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS
435	VANESSA DE SOUZA LIMA
136	VEREDIANA SOUZA MOTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
378	MAGNA PEREIRA DA SILVA
311	ROSANGELA BEZERRA PEDROSO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
330	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA
382	ANA CAROLINE ALEIXO DA SILVA GALVAO
283	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS
436	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA
115	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
371	CLEONICE BRANDÃODO LAGO DINIZ
86	CLUADIA PEREIRA TAVARES CARVALHO
181	DANIEL MARTINS DOS SANTOS
363	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA
195	DOMINGAS PEREIRA DE OLIVEIRA
169	DULCE BARBOSA DE MOURA
107	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS
338	EVA LOPES DA SILVA QUIRINO
179	FABIANA PERES DE ALMEIDA
287	GISELE RODRIGUES DE MORAES
456	GOIACI CECILIA PIRES LUZ
91	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA
235	MARIA SELMA DA SILVA
95	NEILZA SILVA LUZ PIRES
394	ROSA ALVES BISERRA
158	SONIA MENDES VASCONCELOS
353	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
66	VANUBIA CARDOSO DE SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
139	ANA PAULA LUZ SALES
267	ANTÔNIO JOCIEL SOUSA RODRIGUES
271	ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS
326	ARTUR COSTA OLIVEIRA
183	CAIO CESAR TAVARES DA SILVA
231	CARLINHA DE SOUSA SILVA
204	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
211	CHARLES FREITAS GUIMARÃES
264	DAMIAO FERREIRA DE SOUZA
109	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
423	DIEGO PEREIRA QUEIROZ
426	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA
386	DOMINGOS CUNHA DA SILVA
314	ELIÃ RODRIGUES REGO
215	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS
407	ERIK PEREIRA MARINHO
87	ESLAINE DIAS FRANCO
355	EUVALDO SOARES DA SILVA
251	EVANILSON DA SILVA VITALINO
274	FABRICIO COSTA CRAVEIRO
148	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO
372	GUILHERME MOREIRA LIMA
392	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA

221	HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS
447	IGO SOUSA SILVA
417	IRACILDO ALVES AZEVEDO
49	JAILTON ARAUJO GOMES
51	JAILTON JUNIOR ARAUJO GOMES
324	JEFERSON SANTOS DE SOUSA
167	JUNIOR FERREIRA NOLETO
414	JUSTINIANO PEREIRA SALES
422	KAILAN LOPES BARBOSA
116	KETHOLI KAUANE DA SILVA SOUZA
301	LARISSA SOUZA LIMA
219	LEANDRO VIEIRA BATISTA
212	LIDIA PEREIRA TAVARES
427	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
68	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
349	LUCIANO ALVES DA COSTA
190	LUIZCARLOS ALVES DE SOUZA
320	LUIZ FERNANDO CUNHA DE SOUSA
455	MAIKON DHONES FERREIRA
70	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
171	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA
368	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA
350	NILSON ALMEIDA DA SILVA
77	OSNI DO CARMO DE GODOI
297	PAULO ESTEVÃO RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR
74	PAULO RICARDO GUIMARÃES MARQUES
175	PEDRO ALVES LEÃO
255	PEDRO DE SOUZA ANDRADE
150	PEDRO PEREIRA DUARTE
336	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA
120	RAFAEL FERREIRA VASCONCELOS
173	REBECA SOUSA FEITOSA
236	RENIELDO SOUSA SANTOS
431	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
457	ROBERTO PEREIRA GUIMARÃES
375	ROBERTO SERGIO DA SILVA
327	RODRIGO CALDAS DOS SANTOS
131	ROGERIO HONÓRIO DE MORAES
145	RONEY RIBEIRO LUZ
444	SALVIANO PEREIRA SANTOS
228	SANDI EVANGELISTA CORREA
341	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO
223	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS
452	TASSIO FERNANDO SENA DORTA
137	TATIANE SOARES FERREIRA
252	UEBES CARLOS PINTO
233	VALDECIR JUNIOR BARBOSA LIMA
133	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO
331	VICTOR REIS DA SILVA CARDOSO
278	VINICIUS SILVA DE MELO
128	VITOR SILVA GUIMARAES
443	WABINE SOUSA DOS SANTOS
156	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO
441	ADAO DE SOUSA PARENTE
226	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ
224	FERNANDO JOSÉ JARDIM SOARES
151	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS
99	HUGO CESAR MACIEL SOUZA
225	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA
391	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI
162	MARCIANO CARVALHO GUIMARAES
348	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO
381	REGINALDO PIRES

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO
299	EDISON BEZERRA PEDROSO
218	ELDINO ALVES DE SOUZA
188	EURIPEDES JOSE DA CRUZ
39	JANECI FERREIRA DA SILVA
209	REINALDO LUIZ DE SOUSA
165	RONAN DOS SANTOS CRUZ

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR VALDECY

Nº INSC	CANDIDATO
272	ALEXANDER NOGUEIRA FERNANDES
291	MARCELO LIMA DA SILVA

MOTORISTA CNH D ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
403	ADAUTO SOUZA DE OLIVEIRA
429	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA
281	ADEMIR DE SOUZA MOTA
257	CÁSSIO CESAR CHAVES DE SOUZA
143	EDMAR BARBOSA LIMA
186	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU
114	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA
63	IBANEIS MONTEIRO COSTA
384	IRIS PIRES DA SILVA
356	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR
75	JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS
428	MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA
216	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA
142	RODRIGO COSTA SILVA
374	WESLEY CARVALHO MATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
97	ELAINE R. DE A. FERNANDES
310	EULALIA FERREIRA DOS SANTOS
98	FERNANDA MARIA GOMES DE JESUS
458	IRACIELY AGUIAR VICENTE
459	JOAO PAULO COELHO DE MATOS
201	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA
102	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO
110	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
430	ALANNA MATOS OLIVEIRA
71	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA
357	ALINE PRIAMO MACHADO
222	ALINE REGO DE OLIVEIRA
35	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU
266	ANDREA BARBOSA LIMA
360	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA
118	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA
438	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO
90	CARLOS FERREIRA MARINHO
38	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA
239	CELSON SOUSA DA SILVA
189	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES
346	CLAUDIVALDA DO NASCIMENTO RIBEIRO
178	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS
65	DANIELA MOREIRA PARENTE
73	DANÚBIA MONTEIRO COSTA
89	DÉBORA MOTA ARAUJO
439	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS
421	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA
135	ELIO ADORNO COSTA
418	ELISANGELA DE LIRA BARROS
288	ERONILDA SOUSA AGUIAR
419	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
56	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO
319	ILTOMAR SOUSA DA SILVA
377	IONE PEREIRA DA SILVA
432	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO
237	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES
402	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO
395	KELI JAQUELINE WIEBBELLING
182	KELMA DE SOUZA MACIEL
285	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS
123	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA
342	LETICIA BANDEIRA TAVARES
269	LILIAN RWANY SOUSA COELHO
159	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA
400	LINDINALVA ABREU SANTOS

321	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA
96	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS
388	LUCIA ENI LEITE DE SOUZA
229	LUCIANA ALVES DE FREITAS
351	LUCIANA SILVA DE SOUZA
160	LUCIENE VALE SOUSA
376	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA
398	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA
240	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS
92	MARIA CECILIA DA SILVA
155	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA
125	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL
207	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS
277	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA
284	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU
437	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
412	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO
214	MICHELE PATRICIA MOTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
82	NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA
416	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS
409	NILDA BARBOSA DE SOUSA
275	NUBIA CORREA DA COSTA
343	ODILENE HONORATO CAMPOS
60	PATRÍCIA FERREIRA GOMES
121	PAULOCESAR PEREIRA DA SILVA
249	POLIANNY LIBERAL DA COSTA
205	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
55	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSAROCHA
359	REMILDES RODRIGUES REGO
263	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET
261	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
396	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO
302	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES
184	SILVANEDOS SANTOS BARBOSA
42	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE
411	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES
166	VALDERI PEREIRA DE JESUS
94	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA
389	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO
303	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO
163	ELIZABETHE SILVA CONCEIÇÃO
52	KARLA BETÂNIA SILVA PARREIRA
397	MARIA JOSE DA SILVA
347	NALMA PEREIRA DA SILVA
294	RAIANE DA LUZ BRITO
323	THAIS DA COSTA TAVARES
258	THAYS ANDRADE MOREIRA

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
390	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA
329	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
405	CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA
67	DAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA
62	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO
81	DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA
434	ERIVAN DAS NEVES SILVA
152	ERMENICE SOUZA DA SILVA
454	EUNICE DOS SANTOS SOUSA
132	FABIULA PEREIRA ARAÚJO
460	KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA
364	KELIANE GUIMARAES SOUSA
387	KELITTA ALVES VILELA
161	LILIA MARTINS PEREIRA WARMLING
47	LUCELIA CRUZ DA SILVA
340	MARIA ELZA CUNHA DA SILVA
78	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA
306	TÂNIA LOPES DA SILVA
141	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
318	ABIUDE ALVES DA SILVA
393	ACSA DA CRUZ SOARES
268	ALAINE VIEIRA PEREIRA
243	ALBENARIA LIMA LUZ
69	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA
298	ALINE RIBEIRO DA SILVA
170	AMANDA COSTA DE ALMEIDA
104	AMANDA GABRIELA ALVES RODRIGUES
293	ANA PAULABRITO CUNHA
286	CARLA FARIAS AGUIAR
279	CARLA PATRÍCIA DA COSTA BASTOS
304	CÁSSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO
48	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO
194	CLEIDIANA FERREIRA BRITO
292	DANIELA DE SOUZA BRITO
210	DENISE NUNES BARBOSA
202	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES SANTOS
352	DEUZIRENE CABRAL CORPA
413	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS
379	EDILEUZA FERNANDES DOS SANTOS
53	ÉRICA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
129	ERIONE SANTOS DA SILVA
238	ESTER SOUSA FEITOSA
354	FERNANDA LIRIEL DOS SANTOS RODRIGUES
440	FLASNEY PINTO MEDEIROS
58	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA
93	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA
187	GEANE FEEEIRA SOARES
300	GERONIMA MONTEIRO SALES
373	GISLAINE DIAS OLIVEIRA MATOS
282	GRESLEM DA SILVA LEITE
453	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA
307	IVONETE LOPES SAMPAIO
79	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA
244	JESSICA COSTA ALMEIDA
200	JESSICA KAUANY TORRES DA SILVA
339	JOSY LEANDRO SOUSA
50	JULIENE PEREIRA DA SILVA
64	KAIRO VINICIUS MARQUES RIBEIRO
54	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO
385	KARIELI LEITE DA CRUZ
448	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA
247	KAROLINE ROGOWSKI FERNANDES DA SILVA
44	KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA
424	LEDINEIA SANTOS RIOS
192	LIVIANE TAVARES DIAS
80	LUCIANA SANTOS SOUSA
313	LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA
34	MAIZA DA SILVA GUIMARÃES
399	MAIZA DOS SANTOS LUZ
305	MARA GRACIELA DE SOUZA
245	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA
213	MARCULINA PINHEIRO ROSA
256	MARIA DAS NEVES ALVES GLÓRIA
248	MARIA DEUZINEIDE CARVALHO GUIMARAES
445	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA
176	MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA
333	MAYARA SENA MATOS
312	MAYNE DOS SANTOS LUZ
334	MONICA PIRES DA SILVA
196	NADABY HADASSA PEREIRA DE SOUZA
105	NATHÁLIA DE OLIVEIRA NEVES
43	NÚBIA COSTA DA SILVA
317	PATRÍCIA DA COSTA CARVALHO GOMES
208	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO
199	POLLIANA ALVES PIAGEM
177	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS
433	ROSANEA CAVALCANTE DORTA
270	RUSCAIA DE SOUZA LIMA
144	SAMILA SALES LIMA
122	SANDRA FAGUNDES FERREIRA
358	SANDRA PIRES LUZ
325	SERGIA DE MELO ROCHA
72	SHEYLA PEREIRA DA CRUZ

442	SONIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO
126	TAÍS MIRANDA NOGUEIRA
203	TÂNIA MARA BRITO PEREIRA
309	VALERIA APARECIDA AFONSO DA SILVA
124	WELIDA MARINHO BARBOSA
40	WELKRA DA SILVA RIBAS DE NEIRA
446	YARA FERNANDA COELHO BORGES
157	ZELINA ALVES MORAES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 041 2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 041/2021.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 41/2021, originada Pregão Eletrônico nº 031/2021 realizada pelo Município de Tangara da Serra - MT, referente a Aquisição de materiais permanentes mobiliário escolar infantil referida ata. Empresa: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 33.386.926/0001-16 valor total R$ 139.300,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 EDITAL DE ABERTURA 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 001/2021

Edital Complementar 004

DISPÕE SOBRE O LOCAL DAS PROVAS

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2021-04- Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados DIVULGAR LOCAL DE PROVAS – Nível Fundamental- ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPÉ, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site **assepublica.com.br**

Porto Alegre do Norte/MT, 01 de Dezembro de 2021.

Silvania Pereira santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

NIVEL FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
147	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
276	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
101	ANA PAULA ALVES BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
322	BEATRIZ TEODORO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
76	CARMELITA MILHOMEM BARROS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
180	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
337	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
88	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
254	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
193	CREUSA MESSIAS LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
253	DIVINA LOBATO DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
241	EDILENE BRAZ DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
365	EDILENE MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
369	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
197	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
404	ELIZETE CORREIA DE ALBERNAZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
33	ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
425	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
100	EVA BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
230	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3

220	GECILENE BEZERRA ALVES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
174	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
134	GRAZIELA BRAGA ALVES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
112	GUARÁCIABA BRAGA ALVES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
361	IVANETE BRITO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
450	IVONICE COELHO SOARES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
380	JANETE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
315	JAQUELINE COSTA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
420	JOSILENE MARTINS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
401	KATIANE MOURA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
335	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
451	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
198	LUZILENE ROSA PORTO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
46	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
168	MAKIELE DA SILVA CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
45	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
111	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
154	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
117	MARIA BONFIM SOUZA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
41	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
108	MARIA JOSE SENA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
362	MARIA JOSÉ SOUSA VALE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
191	MARIA NILZA PEREIRA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
149	MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
113	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
232	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
250	NAIARA BORGES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
316	NAIARA COSTA DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
408	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
217	RAISLANE DA SILVA MENDONCA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
119	RANAYRA BARROS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
164	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
172	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
262	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
461	THAYSA COSTA DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
265	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
435	VANESSA DE SOUZA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
136	VEREDIANA SOUZA MOTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
378	MAGNA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
311	ROSANGELA BEZERRA PEDROSO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
330	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
382	ANA CAROLINE ALEIXO DA SILVA GALVAO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
283	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
436	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
115	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
371	CLEONICE BRANDÃO DO LAGO DINIZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
86	CLUADIA PEREIRA TAVARES CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
181	DANIEL MARTINS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
363	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
195	DOMINGAS PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
169	DULCE BARBOSA DE MOURA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
107	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
338	EVA LOPES DA SILVA QUIRINO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
179	FABIANA PERES DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
287	GISELE RODRIGUES DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
456	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
91	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
235	MARIA SELMA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
95	NEILZA SILVA LUZ PIRES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
394	ROSA ALVES BISERRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
158	SONIA MENDES VASCONCELOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
353	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
66	VANUBIA CARDOSO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
139	ANA PAULA LUZ SALES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
267	ANTÔNIO JOCIEL SOUSA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
271	ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
326	ARTUR COSTA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
183	CAIO CESAR TAVARES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
231	CARLINHA DE SOUSA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
204	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
211	CHARLES FREITAS GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
264	DAMIAO FERREIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
109	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
423	DIEGO PEREIRA QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
426	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
386	DOMINGOS CUNHA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
314	ELIÃ RODRIGUES REGO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
215	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
407	ERIK PEREIRA MARINHO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
87	ESLAINE DIAS FRANCO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5

355	EUVALDO SOARES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
251	EVANILSON DA SILVA VITALINO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
274	FABRICIO COSTA CRAVEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
148	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
372	GUILHERME MOREIRA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
392	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
221	HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
447	IGO SOUSA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
417	IRACILDO ALVES AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
49	JAILTON ARAUJO GOMES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
51	JAILTON JUNIOR ARAUJO GOMES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
324	JEFERSON SANTOS DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
167	JUNIOR FERREIRA NOLETO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
414	JUSTINIANO PEREIRA SALES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
422	KAILAN LOPES BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
116	KETHOLI KAUANE DA SILVA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
301	LARISSA SOUZA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
219	LEANDRO VIEIRA BATISTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
212	LIDIA PEREIRA TAVARES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
427	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
68	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
349	LUCIANO ALVES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
190	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
320	LUIZ FERNANDO CUNHA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
455	MAIKON DHONES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
70	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
171	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
368	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
350	NILSON ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
77	OSNI DO CARMO DE GODOI	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
297	PAULO ESTEVÃO RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
74	PAULO RICARDO GUIMARÃES MARQUES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
175	PEDRO ALVES LEÃO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
255	PEDRO DE SOUZA ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
150	PEDRO PEREIRA DUARTE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
336	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
120	RAFAEL FERREIRA VASCONCELOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
173	REBECA SOUSA FEITOSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
236	RENIELDO SOUSA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
431	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
457	ROBERTO PEREIRA GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
375	ROBERTO SERGIO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
327	RODRIGO CALDAS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7

131	ROGERIO HONÓRIO DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
145	RONEY RIBEIRO LUZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
444	SALVIANO PEREIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
228	SANDI EVANGELISTA CORREA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
341	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
223	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
452	TASSIO FERNANDO SENA DORTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
137	TATIANE SOARES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
252	UEBES CARLOS PINTO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
233	VALDECIR JUNIOR BARBOSA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
133	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
331	VICTOR REIS DA SILVA CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
278	VINICIUS SILVA DE MELO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
128	VITOR SILVA GUIMARAES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
443	WABINE SOUSA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
156	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
441	ADAO DE SOUSA PARENTE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
226	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
224	FERNANDO JOSÉ JARDIM SOARES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
151	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
99	HUGO CESAR MACIEL SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
225	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
391	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
162	MARCIANO CARVALHO GUIMARAES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
348	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
381	REGINALDO PIRES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
299	EDISON BEZERRA PEDROSO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
218	ELDINO ALVES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
188	EURIPEDES JOSE DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
39	JANECI FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
209	REINALDO LUIZ DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
165	RONAN DOS SANTOS CRUZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR VALDECY

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
272	ALEXANDER NOGUEIRA FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
291	MARCELO LIMA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1

MOTORISTA CNH D ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
403	ADAUTO SOUZA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
429	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
281	ADEMIR DE SOUZA MOTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
257	CÁSSIO CESAR CHAVES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
143	EDMAR BARBOSA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
186	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
114	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
63	IBANEIS MONTEIRO COSTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
384	IRIS PIRES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
356	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
75	JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
428	MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
216	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
142	RODRIGO COSTA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
374	WESLEY CARVALHO MATOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 001/2021

Edital Complementar 004

DISPÕE SOBRE O LOCAL DAS PROVAS

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2021-04- Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados DIVULGAR LOCAL DE PROVAS – Nível Fundamental- ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPÉ, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site assepublica.com.br

Porto Alegre do Norte/MT, 01 de Dezembro de 2021.

Silvania Pereira santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

NIVEL FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
147	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
276	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
101	ANA PAULA ALVES BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
322	BEATRIZ TEODORO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
76	CARMELITA MILHOMEM BARROS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
180	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
337	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
88	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
254	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
193	CREUSA MESSIAS LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
253	DIVINA LOBATO DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
241	EDILENE BRAZ DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
365	EDILENE MARIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
369	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
197	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3

404	ELIZETE CORREIA DE ALBERNAZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
33	ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
425	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
100	EVA BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
230	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
220	GECILENE BEZERRA ALVES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
174	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
134	GRAZIELA BRAGA ALVES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
112	GUARÁCIABA BRAGA ALVES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
361	IVANETE BRITO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 3
450	IVONICE COELHO SOARES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
380	JANETE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
315	JAQUELINE COSTA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
420	JOSILENE MARTINS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
401	KATIANE MOURA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
335	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
451	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
198	LUZILENE ROSA PORTO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
46	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
168	MAKIELE DA SILVA CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
45	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
111	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
154	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
117	MARIA BONFIM SOUZA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
41	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
108	MARIA JOSE SENA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
362	MARIA JOSÉ SOUSA VALE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
191	MARIA NILZA PEREIRA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
149	MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
113	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
232	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
250	NAIARA BORGES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
316	NAIARA COSTA DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
408	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
217	RAISLANE DA SILVA MENDONCA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 4
119	RANAYRA BARROS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
164	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
172	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
262	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
461	THAYSA COSTA DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
265	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
435	VANESSA DE SOUZA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
136	VEREDIANA SOUZA MOTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
378	MAGNA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
311	ROSANGELA BEZERRA PEDROSO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
330	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
382	ANA CAROLINE ALEIXO DA SILVA GALVAO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
283	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
436	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
115	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
371	CLEONICE BRANDÃO DO LAGO DINIZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
86	CLUADIA PEREIRA TAVARES CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
181	DANIEL MARTINS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
363	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
195	DOMINGAS PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
169	DULCE BARBOSA DE MOURA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
107	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
338	EVA LOPES DA SILVA QUIRINO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
179	FABIANA PERES DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
287	GISELE RODRIGUES DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
456	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
91	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
235	MARIA SELMA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
95	NEILZA SILVA LUZ PIRES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
394	ROSA ALVES BISERRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
158	SONIA MENDES VASCONCELOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
353	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2
66	VANUBIA CARDOSO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
139	ANA PAULA LUZ SALES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
267	ANTÔNIO JOCIEL SOUSA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
271	ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
326	ARTUR COSTA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
183	CAIO CESAR TAVARES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
231	CARLINHA DE SOUSA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
204	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
211	CHARLES FREITAS GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
264	DAMIAO FERREIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
109	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
423	DIEGO PEREIRA QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5

426	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
386	DOMINGOS CUNHA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
314	ELIÃ RODRIGUES REGO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
215	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
407	ERIK PEREIRA MARINHO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
87	ESLAINE DIAS FRANCO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 5
355	EUVALDO SOARES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
251	EVANILSON DA SILVA VITALINO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
274	FABRICIO COSTA CRAVEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
148	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
372	GUILHERME MOREIRA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
392	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
221	HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
447	IGO SOUSA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
417	IRACILDO ALVES AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
49	JAILTON ARAUJO GOMES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
51	JAILTON JUNIOR ARAUJO GOMES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
324	JEFERSON SANTOS DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
167	JUNIOR FERREIRA NOLETO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
414	JUSTINIANO PEREIRA SALES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
422	KAILAN LOPES BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
116	KETHOLI KAUANE DA SILVA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
301	LARISSA SOUZA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
219	LEANDRO VIEIRA BATISTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
212	LIDIA PEREIRA TAVARES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
427	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
68	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
349	LUCIANO ALVES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
190	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
320	LUIZ FERNANDO CUNHA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
455	MAIKON DHONES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 6
70	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
171	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
368	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
350	NILSON ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
77	OSNI DO CARMO DE GODOI	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
297	PAULO ESTEVÃO RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
74	PAULO RICARDO GUIMARÃES MARQUES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
175	PEDRO ALVES LEÃO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
255	PEDRO DE SOUZA ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
150	PEDRO PEREIRA DUARTE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
336	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
120	RAFAEL FERREIRA VASCONCELOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7

173	REBECA SOUSA FEITOSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
236	RENIELDO SOUSA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
431	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
457	ROBERTO PEREIRA GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
375	ROBERTO SERGIO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
327	RODRIGO CALDAS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
131	ROGERIO HONÓRIO DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
145	RONEY RIBEIRO LUZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
444	SALVIANO PEREIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
228	SANDI EVANGELISTA CORREA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
341	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
223	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
452	TASSIO FERNANDO SENA DORTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 7
137	TATIANE SOARES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
252	UEBES CARLOS PINTO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
233	VALDECIR JUNIOR BARBOSA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
133	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
331	VICTOR REIS DA SILVA CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
278	VINICIUS SILVA DE MELO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
128	VITOR SILVA GUIMARAES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
443	WABINE SOUSA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
156	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
441	ADAO DE SOUSA PARENTE	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
226	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
224	FERNANDO JOSÉ JARDIM SOARES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
151	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
99	HUGO CESAR MACIEL SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
225	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
391	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
162	MARCIANO CARVALHO GUIMARAES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
348	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
381	REGINALDO PIRES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
299	EDISON BEZERRA PEDROSO	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
218	ELDINO ALVES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
188	EURIPEDES JOSE DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
39	JANECI FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
209	REINALDO LUIZ DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
165	RONAN DOS SANTOS CRUZ	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR VALDECY

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
272	ALEXANDER NOGUEIRA FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
291	MARCELO LIMA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1

MOTORISTA CNH D ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
403	ADAUTO SOUZA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
429	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
281	ADEMIR DE SOUZA MOTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
257	CÁSSIO CESAR CHAVES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
143	EDMAR BARBOSA LIMA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
186	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
114	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 1
63	IBANEIS MONTEIRO COSTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
384	IRIS PIRES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
356	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
75	JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
428	MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
216	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
142	RODRIGO COSTA SILVA	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8
374	WESLEY CARVALHO MATOS	ESCOLA ESTADUAL TAPIRAPE Avenida Goiás Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-002	MATUTINO	05/12/2021 09:00	Sala 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 0139/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 0139/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Coordenador do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano da Escola Municipal “MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO” do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 422/2005.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, **02 DE AGOSTO DE 2021**, a Professora **CHEILA MICHELE DOS SANTOS**, portador do RG nº. 1210007-2 SSP/MT e do CPF nº. 459.144.271-34 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA EM VIGOR, NA DATA DE ASSINATURA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 30 de Novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PEDRO NAOYUKI SAKITA	363.359.248-20	0101/00007/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2021

Data de desafixação: 15/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI MUNICIPAL- 2.236/2021- INSTITUI O REGIME DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

LEI MUNICIPAL 2.236/2021 Poxoréu/MT, 01 de dezembro de 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Poxoréu – MT, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU – MT, O SR. _____, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI :

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Poxoréu – MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alte rações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus

dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Poxoréu – MT, a partir da data de início da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

I - ASSISTIDO: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada; **II** - BENEFÍCIO DE RISCO: os benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;

III - BENEFÍCIO PROGRAMADO: o benefício de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no Regulamento;

IV - CONTRIBUIÇÃO DE RISCO: a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez; **V** - CONTRIBUIÇÃO NORMAL: os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelos participantes e pelos patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios e custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;

VI - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA: as contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;

VII - PARTICIPANTE: a pessoa natural, assim definida na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrado pela instituição contratada;

VIII - PATROCINADOR: o Município de Poxoréu, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações; **IX** - PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possua patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;

X - QUOTA DO PLANO: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;

XI - REGULAMENTO: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XII - REMUNERAÇÃO: o valor total da remuneração do servidor, exceto verbas indenizatórias; XIII - SALDO DE CONTA: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio.

XIV- portabilidade: possibilidade de portar os recursos financeiros acumulados em sua conta individual para outro plano, nos termos estabelecidos pelo Plano de Benefícios.

Art.3º O Município de Poxoréu – MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 4º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, e terá vigência a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou **II** – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 5º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 6º. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 7º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I - Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares

e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.

Art. 9º. O Município de Poxoréu – MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez (incapacidade permanente) e morte do participante; e **II** – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º. A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poxoréu – MT.

§4º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

CAPÍTULO III - DO PATROCINADOR

Art. 10. O Município de Poxoréu – MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º-As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º- O Município de Poxoréu – MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de ade- são ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º- O Município de Poxoréu não será patrocinador dos participantes que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional 103/2019, devendo estes serem autopatrocinadores.

Art. 11. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 12. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar; **II** – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições; **III** – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso; **IV** – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo; **V** – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; **VI** – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocina- dores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

CAPITULO IV- DOS PARTICIPANTES

Art.13. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Poxoréu – MT.

Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista; II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação; III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 15. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Poxoréu – MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

CAPÍTULOV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 1. 489/2012 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 17. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e **II** - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observa- do o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual máximo de 7.5%, sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei .

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art.18. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE

Art. 19. A escolha da entidade de previdência responsável pela Administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade, indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado, ou de acordo com o plano de adesão.

§ 2º. O Processo Seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V -

DISPOSIÇÕESFINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 22. O Município de Poxoréu, instituirá a Comissão fiscalizadora, por meio de Portaria, que será responsável por fiscalizar a Gestão do Plano, junto a entidade contratada, que será formada por 02 servidores efetivos, Presidente do Poxoréu-Prev, Prefeito Municipal e o Secretário de Finanças e Administração.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela **Portaria Municipal 297/2021, de 05 de maio de 2021,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2021, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL**, com base no que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

2. DA DATA: Recebimento e abertura dos envelopes [Propostas de Preço e documentos de Habilitação] ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues, no máximo, até às 14h00min do dia 15/12/2021

3. DO TIPO: ESTA LICITAÇÃO PASSA A SER **MENOR PREÇO GLOBAL**

4. DO TERMO DE REFERENCIA: O ITEM 02 DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Especificação	Descrição	Quantidade
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (Material + M.O.+ Equipamento)	M²	313,42
02	ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X 30CM(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	196
03	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO(ONDULADO	UNIDADE	186
04	RAMPA - ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	M	18
05	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA	M²	9,60

4. PROPOSTA DE PREÇOS: Tendo em vista ALTERAÇÕES NA PROPOSTA COMERCIAL, em conformidade com o § 4.º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/1993. A PROPOSTA ELETRONICA RETIFICADA, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DEVERÃO ser obtidos a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

5. DA RETIFICAÇÃO:

a. Ficam retificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 01 de dezembro de 2021.

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE DA CPL

REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE POXORÉU, nomeada através da Portaria nº 13/2021, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados da **REABERTURA** da sessão pública do Pregão Presencial nº 035/2021 cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL para o **dia 15 de dezembro de 2021, às 14h00min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação, sito à Av. Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, tendo em vista ALTERAÇÕES NA PROPOSTA COMERCIAL, em conformidade com o § 4.º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/1993. A PROPOSTA COMERCIAL RETIFICADA, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DEVERÃO ser obtidos a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Considerando as medidas de proteção através das *recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus p*elo Decreto Estadual (MT): TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão *usar máscaras e canetas próprias, sem compartilhamento das mesmas.*

Poxoréu-MT, 01 de dezembro 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.239/2021- ALTERA A LEI 2.136/2021

Lei Municipal nº 2.239/2021 Poxoréu/MT, 01 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2136 de 24 de março de 2021 – LOA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Altera o caput do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.136, de 24 de março de 2021, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2021, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1.º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL- 2.238/2021- INCLUI NO PPA 2018/2021 E LOA 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.238/22021 Poxoréu/MT, 01 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2021, PPA 2018/2021 E LOA 2021, as seguintes atividades:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12- Educação

Subfunção: 122- Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1022- Aquisição de Veículos e Ônibus Escolar

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 200.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/03/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.237/2021- AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.237/2021 Poxoréu/MT, 01 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para abrir Crédito Adicional por tendência de Excesso de Arrecadação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1°, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12- Educação

Subfunção: 122- Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1022- Aquisição de Veículos e Ônibus Escolar

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 200.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DUAS ESTATUAS CONVENIO 0501/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 15 de dezembro **de 2021**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 01 de dezembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/12/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 01 de dezembro 2021.

ÂNGELA CRISTINA G. RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, PARA O USO EM DIVERSOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 01 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, embora concedida a tolerância de trinta minutos para início dos trabalhos, considerando a possibilidade de eventuais atrasos, não foi registrado o comparecimento de interessados para o certame. A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, segundo a Lei de Licitações, decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA.,**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de dezembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05 2021

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°005/2021

PROCESSO: 106/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 005/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção do bueiro duplo celular de concreto 300 x 200 cm, atendendo as necessidades da secretaria de infraestrutura, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 24 de Novembro de 2021, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa GILSON BROETTO-ME, inscrito no CNPJ: 24.878.671/0001-18, propôs um valor global de R$ 250.660,61 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Dezembro de 2021.

Bruna Aparecida de Menezes

Presidente da CPL

PORTARIA N°221/2021 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021 "ALTERA A PORTARIA N°220/2021 E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVI

PORTARIA N°221/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA N°220/2021 E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - O teor do Art. 9° do Decreto 1707/2018, qual dispõe sobre a nomeação da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Comissão para Avaliação de Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Administração, aprovados em Concurso Público n°001/2016, sendo **Titulares**:

Cleide Aparecida de Souza Rosário – CPF 545.697.701-00

Kamilla Karen dos Santos Carneiro - CPF 012.647.141-06

Edilvane Matos Guimarães CPF 003.211.031-65

Suplente:

Luzinete Martins Ferreira- 545.697.451-72

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 15 de Dezembro de 2021, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros, para atender a secretaria municipal de saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Dezembro de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2019

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços como Enfermeira nº 052/2019, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e Júlia Cristina Ribeiro Andrade, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15. 943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e Júlia Cristina Ribeiro Andrade, brasileira, Enfermeira, portadora do RG nº. 5281169 SPTC/GO e do CPF nº. 030.846.521-04, residente à Av. Senador João Vilas Boas, nº. 379, Centro em Ribeirãozinho-MT, doravante denominado de CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº. 009/2019*, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 052/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução de serviços como Enfermeira, sendo acrescido 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de outubro de 2021, vencendo no dia 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), fica acrescido o valor de R$ 12.300,00, (doze mil e trezentos reais), sendo pagas em 3 parcelas.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços como Enfermeira, trata se de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de saúde continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

(341) 07.02.2054.339036000000

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de outubro de 2021.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ Júlia Cristina Ribeiro Andrade CPF: 030.846.521-04 CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	_____ Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 058/2021, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e a empresa Bellan Veículos Especiais Eireli, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa **Bellan Veículos Especiais Eireli** , inscrita no CNPJ sob o nº **18.093.163/0001-21**, estabelecida à **Rod. Br 376, Km 188,5 Jardim Santa Izabel em Marialva PR**, neste anto representada por seu Representante Legal, o(a) Sr(a) **Frank Sield Sidney Bellan, CPF 054.975.109-22**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 035**/2021**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº **004/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correntes, resolvem CELEBRAR o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para entrega do bem conforme Contrato originário nº 058/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução do Contrato, sendo acrescido de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 15 de outubro de 2021 vencendo no dia 15 de novembro 2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 05 de outubro de 2021.

_____ Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	_____ **Bellan Veículos Especiais Eireli** , inscrita no CNPJ º **18.093.163/0001-21** CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	_____ Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2020

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços Médicos Profissionais nº 041/2020, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e a empresa H. G. EFIGÊNIO EIRELI – ME, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa H. G. Efigênio EIRELI – ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 24.926.155/0001-11, estabelecida à Rua 15 de novembro, Lote 14 casa 03, Aragarças – GO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 040/2020 nos termos do Processo Licitatório nº 009/2020, Tomada de Preço nº. 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 041/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil), fica acrescido o valor de R$ 111.600,00, (cento e onze mil e seiscentos reais), sendo pagas conforme plantões.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de médico profissional trata se de serviços qualificados indispensáveis para que o setor de saúde continue atendendo a população, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta do Gabinete do Prefeito a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

(465) 07.02.2054.339039000000 -

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de outubro de 2021.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ H. G. Efigênio EIRELI – ME CNPJ: 24.926.155/0001-11 CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	_____ Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 14/12/2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (0XX 66) 3415 – 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 01 de dezembro de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 025/2021

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 25/11/2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº025/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes TERMO DE REFERENCIA, – Especificação dos Produtos.Tendo como vencedora do certame as Empresas CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - ME, CNPJ 27.519.759/000131 E PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41.

Ribeirãozinho - MT, 30 de novembro de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1032/2021

ADESÃO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2021

PREGÃO ELETRONICO N°005/2021

OBJETO: Adesão Parcial da Ata De Registro de Preço nº 110/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, para futura e eventual aquisição de veículo novo zero-quilômetro, tipo furgão transformado em ambulância UTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Rondolândia – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 c/c Decreto Federal Nº 7.892/13 c/c Decreto Municipal nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24 de março de 2015 e manifestação positiva através de parecer jurídico da Procuradoria municipal, resolve, HOMOLOGAR Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na aquisição de veículo novo zero-quilômetro, tipo furgão transformado em ambulância UTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO PREGÃO Presencial Nº 005/2021 e Ata de Registro de Preços Nº 110/2021 do Município de Nova Mutum/MT, tendo como vencedora a Empresa Domani Distribuidora de Veículo LTDA CNPJ Nº 01.016.616/0001-13 sendo o valor de R$: 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 01 de dezembro de 2021.

José Guedes de SouzaPrefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO Nº 113/GAB/PMR/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a extinção de Escolas Indígenas que encontram-se no âmbito do Município de Rondolândia/MT, dando outras providências.

Considerando, o Ofício nº 136/SEMEC/2021, de 29.11.2021, expedido pelo Senhor Alony Christian Eller, Secretário Municipal de Educação e Cultura, solicitando a extinção das escolas indígenas que encontram-se desativadas;

Considerando, a necessidade de regularização das Escolas Municipais localizadas na Zona Rural e nas terras indígenas da etnia Povo Zoró do Município de Rondolândia/MT;

Considerando, o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais:

I - Escola Municipal Rio Madeirinha, localizada na fazenda Rio Madeirinha, desativada no ano de 2006;

II - Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Xipituti, localizada na Aldeia *Angu Tapua*, na terra Indígena da etnia Zoró, desativada no ano de 2013;

III - Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Dapu Ti Xiwa, localizada na Aldeia *Duadjurej*, na terra Indígena da etnia Zoró, desativada no ano de 2013;

IV - Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Dabekut Puj, localizada na Aldeia *Pawanewã*, na terra Indígena da etnia Zoró, desativada no ano de 2013;

V - Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Wáwup, localizada na Aldeia *Ipe Wyrej*, na terra Indígena da etnia Zoró, desativada no ano de 2013;

VI - Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Mawanjut, localizada na Aldeia da terra Indígena da etnia Zoró, desativada no ano de 2013;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 525/2021 - SEMOSP, DE 27/04/2021 (Licitação: TP nº 002/2021 - Contrato Administrativo nº 055/2021 - publicada em 06/07/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 055/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação asfáltica com TSD em ruas no Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício nº 58/2021, de 01 de dezembro de 2021, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido ao período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços em conformidade com o cronograma normal apresentado pela Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias no referido contrato administrativo nº 055/2021, cujo prazo de vigência é até 01/12/2021, conforme "Cláusula Nona - Da Vigência";

Considerando Memorando nº 17/PMR/ENGENHARIA/2021, de 01 de dezembro de 2021, a Engenheira, Responsável Técnica do Município, opinou pela prorrogação por mais 60 (sessenta) dias devido ao período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 055/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 055/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 02/12/2021 à 30/01/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 01 de dezembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO Nº 115/GAB/PMR/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.306/GAB/PMR de 26 de Abril de 2017 e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.364/GAB/PMR de 16 de Outubro de 2017 e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.387/GAB/PMR de 21 de Novembro de 2017, e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.475/GAB/PMR de 05 de setembro de 2018, e nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.748/GAB/PMR de 15 de maio de 2020, que designou a Comissão Municipal de Assuntos Fundiários.

Considerando o Proc. Adm. nº 113/GAB-PREFEITO, de 18 de Abril de 2017;

Considerando o Provimento nº 14/2015/CGJ-TJMT que cria a Comissão de Assuntos Fundiários de âmbito Municipal, vinculada à Diretoria do Foro de cada uma das Comarcas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de se alterar a composição da aludida Comissão, conforme solicitação do órgão de Regulação Fundiária Municipal;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 1.306/GAB/PMR, de 26 de Abril de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

I - Representante do Gabinete do Prefeito

a) ORLANDO NUNES MACIEL;

II - Representante da Procuradoria Geral do Município

a) RODRIGO SAMPAIO SOUZA;

III - Representante da Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária

a) CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS CAMPOS;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

a) JANETE MIRANDA CARDOSO

V - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

a) VANDERLEIA SOARES DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA № 002/SEMEC/2021

PORTARIA № 002/SEMEC/2021

Institui a Comissão de contagem de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho dos servidores efetivos

da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022, conforme Instrução Normativa nº 002/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/12, Lei nº 440/18 e a Lei nº 191/08;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa Nº 002/2021, que trata das inscrições/contagens de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho para os servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022;

Art. 1º Fica instituída a Comissão para inscrições/contagens de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho para os servidores efetivos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022, constituída pelos membros abaixo descritos:

I – Adriana Ribeiro de Brito – Assessora Pedagógica;

II – Luan Favoreto Gava – Agente Administrativo – SEMEC;

III – Elesandra Helena Fernandes – Diretora Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

IV – Geni da Rocha Alves – Representante do CDCE Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

V – Izabel Pereira da Conceição – Representante AAE Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

VI – Zélia Flor Magalhães – Representante de professores Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;

VII – Caren Vitório Rocha Ribeiro de Souza – Diretora Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

VIII – Valdinéia Ferreira Gonçalves – Representante de pais Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

IX – Terezinha Ferreira Castilho – Representante AAE Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

X – Vilson Pena Vila de Souza – Representante de professores Escola Municipal Joana Alves de Oliveira;

XI – Rejane Roseli Jensen – Diretora Escola Municipal Cora Coralina;

XII – Nilva Souza dos Santos – Representante de pais Escola Municipal Cora Coralina;

XIII – Antônio da Silva Lopes – Representante AAE Escola Municipal Cora Coralina;

XIV – José Roberto da Silva Lopes – Representante de professores Escola Municipal Cora Coralina;

Art. 2º A comissão terá até o dia 16/12/2021, para afixar o quadro demonstrativo com a relação nominal, por ordem decrescente dos servidores efetivos da rede municipal;

Art. 3º A comissão também será responsável pelo processo de atribuição de classe/aula e regime/jornada de trabalho com data provável em 27/01/2022;

Parágrafo Único: Se acaso houver necessidade de proceder uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, em qualquer época do ano letivo de 2022, a comissão será convocada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 02 de Dezembro de 2021.

_____

ALONY CHISTIAN ELLER

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 102/GAB/PMR/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Chamamento Público nº 02/2021, cujo objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, em regime de execução indireta, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA MONTAGEM DE KIT MERENDA ESCOLAR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste/MT, no período de 12/11/2021 à 30/11/2021. Tendo em vista que não houve interessados para participar do certame, o presente procedimento licitatório foi declarado DESERTO.

Rosário Oeste/MT ,01 de dezembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.808.900,00	59.151.900,00	12.342.821,77	20,87	54.293.504,93	91,79	4.858.395,07
RECEITAS CORRENTES	56.402.693,34	57.745.693,34	11.836.597,49	20,50	53.787.280,65	93,15	3.958.412,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.826.000,00	5.826.000,00	1.526.648,21	26,20	7.126.559,46	122,32	-1.300.559,46
Impostos	5.464.000,00	5.464.000,00	1.485.232,40	27,18	6.501.118,51	118,98	-1.037.118,51
Taxas	362.000,00	362.000,00	41.415,81	11,44	625.440,95	172,77	-263.440,95
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.338.600,00	2.338.600,00	379.673,62	16,24	2.111.433,22	90,29	227.166,78
Contribuições Sociais	2.038.600,00	2.038.600,00	379.673,62	18,62	2.036.120,37	99,88	2.479,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00		0,00	75.312,85	25,10	224.687,15
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	190.000,00	99.740,27	52,49	168.556,99	88,71	21.443,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	160.000,00	160.000,00	-48.754,43	-30,47	2.331,46	1,46	157.668,54
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	148.494,70	494,98	166.225,53	554,09	-136.225,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.160.000,00	1.160.000,00	146.648,66	12,64	722.695,05	62,30	437.304,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.160.000,00	1.160.000,00	146.648,66	12,64	722.695,05	62,30	437.304,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.847.038,48	48.190.038,48	9.671.533,42	20,07	43.482.847,35	90,23	4.707.191,13
Transferências da União e de suas Entidades	24.590.551,88	24.590.551,88	4.170.452,52	16,96	20.220.976,29	82,23	4.369.575,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.756.486,60	17.099.486,60	3.614.896,22	21,14	15.548.122,54	90,93	1.551.364,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					1.100,00		-1.100,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.886.184,68	29,02	7.712.648,52	118,66	-1.212.648,52
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.054,86	41.054,86	12.353,31	30,09	175.188,58	426,72	-134.133,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.200,00	4.200,00	11.840,27	281,91	51.985,74	1.237,76	-47.785,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	26.854,86	26.854,86	513,04	1,91	123.202,84	458,77	-96.347,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.406.206,66	1.406.206,66	506.224,28	36,00	506.224,28	36,00	899.982,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.406.206,66	1.406.206,66	506.224,28	36,00	506.224,28	36,00	899.982,38
Transferências da União e de suas Entidades	1.256.206,66	1.256.206,66	256.224,28	20,40	256.224,28	20,40	999.982,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	250.000,00	166,67	250.000,00	166,67	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.991.100,00	6.991.100,00	1.305.607,67	18,68	6.453.150,32	92,31	537.949,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.800.000,00	66.143.000,00	13.648.429,44	20,63	60.746.655,25	91,84	5.396.344,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.800.000,00	66.143.000,00	13.648.429,44	20,63	60.746.655,25	91,84	5.396.344,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.800.000,00	66.143.000,00	13.648.429,44	20,63	60.746.655,25	91,84	5.396.344,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.536.973,91			2.536.973,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.536.973,91			2.536.973,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.731.600,00	61.478.077,99	9.689.100,78	53.611.493,62	7.866.584,37	11.630.686,79	49.864.991,13	11.613.086,86	49.005.183,00	
DESPESAS CORRENTES	53.363.674,21	55.471.373,44	9.532.821,78	48.967.707,44	6.503.666,00	10.997.249,17	46.018.181,00	9.453.192,44	45.158.372,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.070.700,00	31.280.774,20	5.920.525,82	28.743.859,62	2.536.914,58	5.914.321,14	28.737.322,62	2.543.451,58	28.417.303,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	751.190,00	0,00	751.190,00	0,00	158.638,79	625.697,96	125.492,04	625.697,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.892.974,21	23.439.409,24	3.612.295,96	19.472.657,82	3.966.751,42	4.924.289,24	16.655.160,42	6.784.248,82	16.115.371,17	
DESPESAS DE CAPITAL	4.337.925,79	6.006.704,55	156.279,00	4.643.786,18	1.362.918,37	633.437,62	3.846.810,13	2.159.894,42	3.846.810,13	
INVESTIMENTOS	2.737.925,79	2.498.672,48	156.279,00	1.278.676,46	1.219.996,02	31.258,54	837.976,25	1.660.696,23	837.976,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	3.508.032,07	0,00	3.365.109,72	142.922,35	602.179,08	3.008.833,88	499.198,19	3.008.833,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.789.400,00	3.917.895,92	600.963,61	3.138.587,92	779.308,00	600.963,61	3.137.744,35	780.151,57	2.813.747,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.521.000,00	65.395.973,91	10.290.064,39	56.750.081,54	8.645.892,37	12.231.650,40	53.002.735,48	12.393.238,43	51.818.930,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.521.000,00	65.395.973,91	10.290.064,39	56.750.081,54	8.645.892,37	12.231.650,40	53.002.735,48	12.393.238,43	51.818.930,16	
SUPERÁVIT (XIII)				3.996.573,71			7.743.919,77		8.927.725,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.521.000,00	65.395.973,91	10.290.064,39	60.746.655,25		12.231.650,40	60.746.655,25		60.746.655,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6,991,100,00	6,991,100,00	1,305,607,67	18,68	6,453,150,32	92,31	537,949,68
RECEITAS CORRENTES	6,991,100,00	6,991,100,00	1,305,607,67	18,68	6,453,150,32	92,31	537,949,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6,991,100,00	6,991,100,00	1,305,607,67	18,68	6,453,150,32	92,31	537,949,68
Contribuições Sociais	6,991,100,00	6,991,100,00	1,305,607,67	18,68	6,453,150,32	92,31	537,949,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.789.400,00	3.917.895,92	600.963,61	3.138.587,92	779.308,00	600.963,61	3.137.744,35	780.151,57	2.813.747,16	
DESPESAS CORRENTES	3.789.400,00	3.917.895,92	600.963,61	3.138.587,92	779.308,00	600.963,61	3.137.744,35	780.151,57	2.813.747,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.789.400,00	3.917.895,92	600.963,61	3.138.587,92	779.308,00	600.963,61	3.137.744,35	780.151,57	2.813.747,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.010.600,00	64.757.077,99	9.689.100,78	53.611.493,62	94,47	11.145.584,37	11.630.686,79	49.864.991,13	94,08	14.892.086,86	
Legislativa	2.056.200,00	2.051.200,00	391.280,94	1.504.859,94	2,65	546.340,06	390.327,55	1.436.971,15	2,71	614.228,85	
Ação Legislativa	2.056.200,00	2.051.200,00	391.280,94	1.504.859,94	2,65	546.340,06	390.327,55	1.436.971,15	2,71	614.228,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.527.626,93	7.402.995,91	1.148.233,13	7.202.800,32	12,69	200.195,59	1.475.728,21	6.315.280,22	11,92	1.087.715,69	
Planejamento e Orçamento	50.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,03	0,00	8.500,00	8.500,00	0,02	9.000,00	
FU04 - Administração Geral	2.969.100,00	4.228.221,04	909.655,98	4.054.456,68	7,14	173.764,36	931.810,72	3.666.968,05	6,92	561.252,99	
Administração Financeira	1.901.500,00	2.355.724,87	219.657,15	2.329.293,64	4,10	26.431,23	415.218,08	2.099.227,06	3,96	256.497,81	
Controle Interno	23.000,00	1.550,00	1.420,00	1.550,00	0,00	0,00	130,00	260,00	0,00	1.290,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas	564.026,93	800.000,00	0,00	800.000,00	1,41	0,00	120.069,41	540.325,11	1,02	259.674,89	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.496.956,28	2.036.382,19	335.848,43	1.688.316,25	2,98	348.065,94	346.661,27	1.432.035,82	2,70	604.346,37	
Assistência ao Idoso	50.000,00	20.000,00		19.509,78	0,03	490,22		19.509,78	0,04	490,22	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	224.447,28	69.581,22	14.481,31	63.932,75	0,11	5.648,47	14.571,31	56.417,29	0,11	13.163,93	
Assistência Comunitária	2.222.509,00	1.946.800,97	321.367,12	1.604.873,72	2,83	341.927,25	332.089,96	1.356.108,75	2,56	590.692,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.059.000,00	9.059.000,00	897.179,50	4.332.472,86	7,63	4.726.527,14	897.624,50	4.332.027,86	8,17	4.726.972,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.059.000,00	9.059.000,00	897.179,50	4.332.472,86	7,63	4.726.527,14	897.624,50	4.332.027,86	8,17	4.726.972,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.218.383,13	19.202.758,62	3.614.785,06	17.534.921,93	30,90	1.667.836,69	4.001.017,76	16.538.110,55	31,20	2.664.648,07	
Atenção Básica	5.254.583,13	7.702.742,92	1.407.664,09	7.308.267,83	12,88	394.475,09	1.502.488,95	7.117.241,75	13,43	585.501,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.159.600,00	6.061.069,65	1.418.348,33	5.606.307,21	9,88	454.762,44	1.662.423,44	4.916.085,56	9,28	1.144.984,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	561.400,00	778.179,50	95.136,82	653.864,22	1,15	124.315,28	84.668,92	624.003,37	1,18	154.176,13	
Vigilância Sanitária	328.400,00	138.051,14	12.872,07	107.644,58	0,19	30.406,56	34.053,07	103.602,94	0,20	34.448,20	
Vigilância Epidemiológica	1.668.300,00	1.340.917,26	195.180,10	1.195.919,49	2,11	144.997,77	195.180,10	1.195.919,49	2,26	144.997,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.246.100,00	3.181.798,15	485.583,65	2.662.918,60	4,69	518.879,55	522.203,28	2.581.257,44	4,87	600.540,71	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.100.600,00	12.497.552,38	2.330.616,11	10.215.559,75	18,00	2.281.992,63	2.399.229,59	9.951.983,17	18,78	2.545.569,21	
Ensino Fundamental	13.881.000,00	10.625.801,40	1.938.914,91	8.421.400,11	14,84	2.204.401,29	1.936.924,81	8.229.877,92	15,53	2.395.923,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	431.200,00	931.187,50	216.250,75	1.008.874,47	1,78	-77.686,97	232.250,75	978.094,83	1,85	-46.907,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	160.000,00	131.184,60	0,00	131.184,60	0,23	0,00	21.864,10	109.320,50	0,21	21.864,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.078.400,00	547.450,82	153.285,20	524.021,47	0,92	23.429,35	164.398,23	504.610,82	0,95	42.840,00	
FU12 - Demais Subfunções	550.000,00	261.928,06	22.165,25	130.079,10	0,23	131.848,96	43.791,70	130.079,10	0,25	131.848,96	
Cultura	365.000,00	224.318,45	30.104,14	219.445,03	0,39	4.873,42	34.104,14	206.665,39	0,39	17.653,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral	265.000,00	224.318,45	30.104,14	219.445,03	0,39	4.873,42	34.104,14	206.665,39	0,39	17.653,06	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.140.700,00	1.251.492,33	269.094,01	1.062.500,38	1,87	188.991,95	136.372,01	882.663,03	1,67	368.829,30	
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	402.778,73	132.722,00	241.307,32	0,43	161.471,41		108.585,32	0,20	294.193,41	
Serviços Urbanos	730.700,00	848.713,60	136.372,01	821.193,06	1,45	27.520,54	136.372,01	774.077,71	1,46	74.635,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	70.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral	60.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	856.000,00	616.338,59	79.637,43	545.107,77	0,96	71.230,82	88.492,53	444.068,85	0,84	172.269,74	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	856.000,00	616.338,59	79.637,43	545.107,77	0,96	71.230,82	88.492,53	444.068,85	0,84	172.269,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	6.050,00	1.981,00	3.031,00	0,01	3.019,00	1.981,00	3.031,00	0,01	3.019,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00	6.050,00	1.981,00	3.031,00	0,01	3.019,00	1.981,00	3.031,00	0,01	3.019,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.114.233,66	1.740.189,76	159.238,19	990.253,94	1,74	749.935,82	287.219,29	662.639,25	1,25	1.077.550,51	
Abastecimento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	677.833,66	634.833,66				634.833,66				634.833,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	401.400,00	1.098.599,56	159.238,19	990.253,94	1,74	108.345,62	287.219,29	662.639,25	1,25	435.960,31	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	6.756,54				6.756,54				6.756,54	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.670.000,00	4.370.977,69	424.459,18	4.163.331,64	7,34	207.646,05	804.467,41	3.992.389,91	7,53	378.587,78	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.670.000,00	4.370.977,69	424.459,18	4.163.331,64	7,34	207.646,05	804.467,41	3.992.389,91	7,53	378.587,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	230.900,00	38.600,00	6.643,66	32.593,09	0,06	6.006,91	6.643,66	32.593,09	0,06	6.006,91	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	101.000,00	0,00				0,00				0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	129.900,00	38.600,00	6.643,66	32.593,09	0,06	6.006,91	6.643,66	32.593,09	0,06	6.006,91	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.000.000,00	4.259.222,07	0,00	4.116.299,72	7,25	142.922,35	760.817,87	3.634.531,84	6,86	624.690,23	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	4.259.222,07	0,00	4.116.299,72	7,25	142.922,35	760.817,87	3.634.531,84	6,86	624.690,23	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.789.400,00	3.917.895,92	600.963,61	3.138.587,92	5,53	779.308,00	600.963,61	3.137.744,35	5,92	780.151,57	
TOTAL (III) = (I + II)	64.800.000,00	68.674.973,91	10.290.064,39	56.750.081,54	100,00	11.924.892,37	12.231.650,40	53.002.735,48	100,00	15.672.238,43	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.789.400,00	3.917.895,92	600.963,61	3.138.587,92	5,53	779.308,00	600.963,61	3.137.744,35	5,92	780.151,57	
Legislativa	100.000,00	100.000,00	17.749,92	121.570,09	0,21	-21.570,09	17.749,92	120.726,52	0,23	-20.726,52	
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	17.749,92	121.570,09	0,21	-21.570,09	17.749,92	120.726,52	0,23	-20.726,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	353.000,00	345.573,52	54.980,84	304.486,06	0,54	41.087,46	54.980,84	304.486,06	0,57	41.087,46	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	153.000,00	145.573,52	25.183,80	124.055,47	0,22	21.518,05	25.183,80	124.055,47	0,23	21.518,05	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	29.797,04	180.430,59	0,32	19.569,41	29.797,04	180.430,59	0,34	19.569,41	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	20.035,53	105.723,74	0,19	24.276,26	20.035,53	105.723,74	0,20	24.276,26	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	20.035,53	105.723,74	0,19	24.276,26	20.035,53	105.723,74	0,20	24.276,26	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	893.100,00	783.053,43	116.754,01	651.867,83	1,15	131.185,60	116.754,01	651.867,83	1,23	131.185,60	
Atenção Básica	425.000,00	460.050,19	83.357,68	433.225,60	0,76	26.824,59	83.357,68	433.225,60	0,82	26.824,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	188.100,00	71.300,00	5.971,58	51.934,66	0,09	19.365,34	5.971,58	51.934,66	0,10	19.365,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00		4.504,09	0,01	25.495,91		4.504,09	0,01	25.495,91	
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	76.703,24	3.410,93	27.755,25	0,05	48.947,99	3.410,93	27.755,25	0,05	48.947,99	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	120.000,00	145.000,00	24.013,82	134.448,23	0,24	10.551,77	24.013,82	134.448,23	0,25	10.551,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.015.200,00	2.255.251,95	338.575,01	1.676.386,32	2,95	578.865,63	338.575,01	1.676.386,32	3,16	578.865,63	
Ensino Fundamental	2.000.000,00	2.040.951,95	291.535,96	1.572.574,22	2,77	468.377,73	291.535,96	1.572.574,22	2,97	468.377,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	200,00	199.300,00	46.095,79	94.827,48	0,17	104.472,52	46.095,79	94.827,48	0,18	104.472,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	943,26	8.984,62	0,02	6.015,38	943,26	8.984,62	0,02	6.015,38	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	31.000,00	4.840,59	29.292,66	0,05	1.707,34	4.840,59	29.292,66	0,06	1.707,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	25.000,00	31.000,00	4.840,59	29.292,66	0,05	1.707,34	4.840,59	29.292,66	0,06	1.707,34	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100,00	0,00				0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	24.000,00	24.017,02	2.759,32	21.922,15	0,04	2.094,87	2.759,32	21.922,15	0,04	2.094,87	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	24.017,02	2.759,32	21.922,15	0,04	2.094,87	2.759,32	21.922,15	0,04	2.094,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/11/2021 18:43:20

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.694,99	17.135,23	0,03	2.864,77	3.694,99	17.135,23	0,03	2.864,77	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.694,99	17.135,23	0,03	2.864,77	3.694,99	17.135,23	0,03	2.864,77	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	220.000,00	220.000,00	40.337,34	203.285,87	0,36	16.714,13	40.337,34	203.285,87	0,38	16.714,13	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	220.000,00	220.000,00	40.337,34	203.285,87	0,36	16.714,13	40.337,34	203.285,87	0,38	16.714,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.236,06	6.917,97	0,01	1.082,03	1.236,06	6.917,97	0,01	1.082,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.236,06	6.917,97	0,01	1.082,03	1.236,06	6.917,97	0,01	1.082,03	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)									7,969,745.50	5,955,281.20	6,029,795.24	7,212,848.80	27,167,670.74	63,657,693.34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									1,081,365.64	640,343.50	786,883.35	739,664.86	3,248,257.35	5,826,000.00
IPTU									216,897.92	85,372.28	61,248.53	36,313.64	399,832.37	165,000.00
ISS									401,894.49	360,848.93	397,746.85	305,333.80	1,465,824.07	2,655,000.00
ITBI									244,417.39	12,109.00	82,940.66	202,231.15	541,698.20	402,000.00
IRRF									172,163.41	159,117.64	221,226.24	178,191.53	730,698.82	2,242,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									45,992.43	22,895.65	23,821.07	17,594.74	110,303.89	362,000.00
Contribuições									180,881.64	181,753.60	201,335.18	178,338.44	742,308.86	2,338,600.00
Receita Patrimonial									14,901.89	21,712.67	69,536.56	30,203.71	136,354.83	190,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira									3,469.94	9,865.33	99,907.09	48,587.61	161,829.97	30,000.00
Outras Receitas Patrimoniais									11,431.95	11,847.34	-30,370.53	-18,383.90	-25,475.14	160,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços									77,622.20	72,774.74	70,121.49	76,527.17	297,045.60	1,160,000.00
Transferências Correntes									6,599,096.39	5,030,965.68	4,894,766.85	6,182,813.12	22,707,642.04	54,102,038.48
Cota-Parte do FPM									1,902,205.29	1,520,873.84	1,194,399.11	1,330,959.18	5,948,437.42	17,270,000.00
Cota-Parte do ICMS									1,405,459.26	1,580,861.11	1,490,423.79	1,860,698.92	6,337,443.08	12,000,000.00
Cota-Parte do IPVA									107,395.71	113,384.69	110,803.22	92,691.24	424,274.86	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR									19,510.15	30,976.62	128,709.26	821,549.33	1,000,745.36	500,000.00
Transferências da LC nº 87/1996									44,047.14	44,047.14	44,047.14	44,047.14	176,188.56	
Transferências da LC nº 61/1989									7,715.45	6,156.63	8,880.39	9,233.79	31,986.26	60,000.00
Transferências do FUNDEB									784,404.03	891,625.64	828,155.43	1,058,029.25	3,562,214.35	6,500,000.00
Outras Transferências Correntes									2,328,359.36	843,040.01	1,089,348.51	965,604.27	5,226,352.15	16,772,038.48
Outras Receitas Correntes									15,877.74	7,731.01	7,051.81	5,301.50	35,962.06	41,054.86
DEDUÇÕES (II)									730,153.02	830,972.71	786,202.10	999,518.07	3,346,845.90	7,950,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									180,881.64	181,753.60	201,335.18	178,338.44	742,308.86	2,038,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									549,271.38	649,219.11	584,866.92	821,179.63	2,604,537.04	5,912,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)									7,239,592.48	5,124,308.49	5,243,593.14	6,213,330.73	23,820,824.84	55,706,993.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)									7,239,592.48	5,124,308.49	5,243,593.14	6,213,330.73	23,820,824.84	55,706,993.34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)									7,239,592.48	5,124,308.49	5,243,593.14	6,213,330.73	23,820,824.84	55,706,993.34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.060.000,00	8.506.061,60
Receita de Contribuições dos Segurados	2.038.600,00	2.036.120,37
Ativo	2.038.100,00	1.773.479,58
Inativo	500,00	238.412,74
Pensionista		24.228,05
Receita de Contribuições Patronais	6.991.100,00	6.453.150,32
Ativo	6.991.100,00	6.453.150,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	230,65
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	230,65
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	16.560,26
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	16.560,26
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.060.000,00	8.506.061,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		565.726,33	565.726,33	565.726,33	
Aposentadorias		145.235,92	145.235,92	145.235,92	
Pensões por Morte		420.490,41	420.490,41	420.490,41	
Outras Despesas Previdenciárias	90.000,00	35.321,27	35.155,11	34.525,11	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	35.321,27	35.155,11	34.525,11	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	90.000,00	601.047,60	600.881,44	600.251,44	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.970.000,00	7.905.014,00	7.905.180,16	7.905.810,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	443.752,13
Investimentos e Aplicações	12.684.913,51
Outros Bens e Direitos	17.427.076,18

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.745.693,34	53.787.280,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.826.000,00	7.126.559,46
IPTU	165.000,00	799.530,33
ISS	2.655.000,00	3.340.757,14
ITBI	402.000,00	767.051,78
IRRF	2.242.000,00	1.593.779,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.000,00	625.440,95
Contribuições	2.338.600,00	2.111.433,22
Receita Patrimonial	190.000,00	168.556,99
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	166.225,53
Outras Receitas Patrimoniais	160.000,00	2.331,46
Transferências Correntes	48.190.038,48	43.482.847,35
Cota-Parte do FPM	14.070.000,00	12.089.952,76
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	10.548.503,08
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	659.474,30
Cota-Parte do ITR	400.000,00	928.637,01
Transferências da LC 87/1996		440.471,40
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	74.957,17
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	7.712.648,52
Outras Transferências Correntes	16.772.038,48	11.028.203,11
Demais Receitas Correntes	1.201.054,86	897.883,63
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.201.054,86	897.883,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.715.693,34	53.621.055,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.406.206,66	506.224,28
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.406.206,66	506.224,28
Convênios	1.056.642,66	506.224,28
Outras Transferências de Capital	349.564,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.406.206,66	506.224,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.121.900,00	54.127.279,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.471.373,44	48.967.707,44	46.018.181,00	45.158.372,87	240.426,64		
Pessoal e Encargos Sociais	31.280.774,20	28.743.859,62	28.737.322,62	28.417.303,74	175.188,29		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	751.190,00	751.190,00	625.697,96	625.697,96			
Outras Despesas Correntes	23.439.409,24	19.472.657,82	16.655.160,42	16.115.371,17	65.238,35		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.720.183,44	48.216.517,44	45.392.483,04	44.532.674,91	240.426,64		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.006.704,55	4.643.786,18	3.846.810,13	3.846.810,13		265.650,91	265.650,91
Investimentos	2.498.672,48	1.278.676,46	837.976,25	837.976,25		265.650,91	265.650,91
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.508.032,07	3.365.109,72	3.008.833,88	3.008.833,88			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.498.672,48	1.278.676,46	837.976,25	837.976,25		265.650,91	265.650,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.218.855,92	49.495.193,90	46.230.459,29	45.370.651,16	240.426,64	265.650,91	265.650,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	8.250.550,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	156.751,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.407.302,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		9.411.577,43
Disponibilidade de Caixa		9.411.577,43
Disponibilidade de Caixa Bruta		10.651.719,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.240.142,42
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-9.411.577,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.411.577,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.240.142,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.651.719,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	10.494.968,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.536.973,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.536.973,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	517.951,69	970.360,60	240.426,64		1.247.885,65	77.742,07	267.829,65	265.650,91	265.650,91		79.720,81	1.327.606,46
PODER EXECUTIVO	517.951,69	970.360,60	240.426,64		1.247.885,65	77.742,07	267.829,65	265.650,91	265.650,91		79.720,81	1.327.606,46
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.003,82	368.903,79	364.486,86		7.420,75	2.349,35	360,00				2.709,35	10.130,10
TOTAL (III) = (I + II)	520.955,51	1.339.264,39	604.913,50		1.255.306,40	80.091,42	267.989,65	265.650,91	265.650,91		82.430,16	1.337.736,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.003,82	368.903,79	364.486,86		7.420,75	2.349,35	360,00				2.709,35	10.130,10
PODER EXECUTIVO	3.003,82	368.903,79	364.486,86		7.420,75	2.349,35	360,00				2.709,35	10.130,10
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.800.000,00
Previsão Atualizada	66.143.000,00
Receitas Realizadas	60.746.655,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.536.973,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.521.000,00
Dotação Atualizada	65.395.973,91
Despesas Empenhadas	56.750.081,54
Despesas Liquidadas	53.002.735,48
Despesas Pagas	51.818.930,16
Superávit Orçamentário	7.743.919,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	56.750.081,54
Despesas Liquidadas	53.002.735,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.820.824,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.820.824,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.820.824,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.506.061,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	601.047,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	600.881,44
Resultado Previdenciário	7.905.180,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		8.250.550,69	
Resultado Nominal - Acima da Linha		8.407.302,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.860.219,90	0,00	604.913,50	1.255.306,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.860.219,90	0,00	604.913,50	1.255.306,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	348.081,07	0,00	265.650,91	82.430,16
Poder Executivo	348.081,07	0,00	265.650,91	82.430,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.208.300,97	0,00	870.564,41	1.337.736,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 007

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2022/SEMED/ROSARIO OESTE/MT

25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre calendário escolar das unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2022 e dá outras providencias.

A secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e termino do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º Determinar que o calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

Art. 2º A Equipe técnica da Secretária Municipal de Educação encaminhará para as unidade escolares o calendário de 2022, anexo a esta Portaria.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação deverá articular com a Assessoria Pedagógica, a possibilidade de compatibilização do Calendário das Unidades Escolares quanto à data de início e termino do horário de atendimento e do ano letivo, bem como regulamentar as férias previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o Transporte Escolar e outras atividades.

Art.4ºestabelecer o início do ano letivo em 07/02/2022 e termino em 16/12/2022nas Unidades Escolares Municipais.

I - Ao termino do 1º semestre letivo, ocorrera o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de 11/07 á 25/07/2022, determinado aos alunos e professores que estejam em Regência de Turma (sala de aula), sala de Recursos Multifuncionais, Auxiliar de Turmas e Motorista lotados nas Escolas Municipais (conforme estabelecido na Lei que regulamenta o banco de horas);

II - Ao termino do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em 20/12/2022 e termino em 31/01/2023, pelo prazo de 30 dias.

Parágrafo Único - As férias dos demais servidores lotados nas Unidades Escolares e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria Específica.

Art.6º Para atender à organização escolar própria da Educação do campo, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Parágrafo Único - Caberá a equipe Gestora da escola encaminhar o calendário escolar à Secretária Municipal de Educação, que se responsabilizará pela análise, acompanhamento e validação.

Art. 7º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2021/2022, o professor da Educação Básica, Efetivo e/ou Estabilizado, retorne as suas atribuições funcionais, **na Unidade Escolar de Lotação**, para participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2022; auxiliar a comissão de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Parágrafo Único - A partir do dia 01 á 04 /02/2022, as escolas realizarão atividades relativas à atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e organização da Semana Pedagógica/2022, conforme disposto na Instrução Normativa, conforme cronograma:

a)01.02.2022 - retorno das férias escolares (efetivos) (2021) e início do processo de atribuição /2022 para os servidores efetivos na Escola Zona Urbana);

b)03/02/2022- atribuição aos servidores efetivos lotados nas Escolas do Campo - na Secretaria Municipal de Educação - período vespertino);

c)07 á 11/02/2022 - atribuição a contrato temporário;

d) 07/02/2022 a 11/02/2022 - realização das atividades da semana Pedagógicas;

e) 07/02/2022- início do ano letivo zona urbana

f) 03/03/2022 inicio das aulas na zona rural

g) 16/12/2022 - termino do ano letivo

h) 11/07/2022 a 25/07/2022 - recesso escolar;

i) 19.12.2022 a 31/01/2023 - férias escolares 2022/2023

Art. 8º Compete a secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pela SEMED/ Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

ODENETE MARIA NUNES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 006

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 006/2021

De 25 de novembro de 2021

"Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados e do regime/jornada de trabalho dos técnicos em Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura (Motorista), pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando a necessidade de fixar critério para atribuição e lotação de linhas do Transporte Escolar nas redes pública municipal e estadual de ensino do município de Rosário Oeste – MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Motoristas do Transporte Escolar do Município de Rosário Oeste – MT, na escolha de linhas para o ano letivo 2021.

§ 1º. Para efeito do descrito no "caput" deste artigo entende-se por:

I. Lotação: é a vinculação permanente no quadro de Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, decorrente da posse realizada após aprovação em concurso público e/ou em processo de remoção;

II. Lotacionograma: quantidade de cargos de caráter permanente, que integram o quadro de profissionais da educação, decorrentes do número de Linhas disponíveis do Transporte Escolar;

III. Remoção: é o deslocamento do profissional da educação de um local e/ou localidade neste município, observado a existência de vagas, conforme estatuto dos profissionais da educação;

IV. Quadro de Pessoal: é o quadro de pessoal constando o nome, o cargo, a função que exerce o local de atuação e/ou instrumento legal que autoriza o afastamento do profissional;

§ 2º. Participa do processo de atribuição e lotação de linhas do Transporte Escolar:

I. Motoristas efetivos, inclusive aqueles concursados que se encontram em período probatório e/ou legalmente afastados ou designados para outra função.

Art. 2º. As atribuições de linhas serão feitas observando as seguintes fases:

I. Processo de atribuição de linhas para os motoristas efetivos, inclusive estáveis, na sede do município, obedecendo à ordem crescente de data de Admissão;

II. Processo de atribuição de motoristas do Transporte Escolar, bem como, para preenchimento das vagas onde se fizer necessário;

III. O preenchimento de vagas dos motoristas titulares em disposição da Secretaria Municipal de Educação, afastamento sem ônus, licenciados por auxilio doença e/ou outros, será ocupado pelos motoristas efetivos remanescentes da Rede Municipal de Ensino, obedecendo à ordem de pontuação com a devida apresentação do quadro de vagas para substituições.

A permuta entre profissionais, só será permitida entre os profissionais da mesma formação, se for de comum acordo de ambas as partes, com sanção da Secretaria Municipal da Educação.

IV. O profissional fará a contagem de pontos de modo geral de acordo com sua formação; para a atribuição de linhas do Transporte Escolar deverá ser respeitado àquele que fez opção pelo enquadramento.

Parágrafo único – Em casos de necessidades comprovadas, a SEMED, procederá à seleção dos motoristas habilitados, para as linhas livres, após a atribuição a todos os efetivos e motoristas em estágio probatório, através de análise de títulos.

DA CONTAGEM DE PONTOS (motoristas)

Art. 3º. O processo de contagem de pontos, a atribuição de linhas do Transporte Escolar deste município, deverá ser realizado por um grupo de trabalho eleitos para compor comissão da equipe central que deverá considerar os seguintes critérios:

I. Fica estabelecido o dia 01 de fevereiro de 2022 às 8:00 horas para o comparecimento dos motoristas na SEMED munidos de documentos para a contagem de pontos.

Maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação	1,0 ponto por ano trabalhado
Maior tempo no Serviço Público	0,5 ponto por ano trabalhado
Profuncionário	3 pontos
Escolaridade - Graduação (Nível Superior)	5 pontos

DA CONTAGEM DE PONTOS (técnicos em apoio Educacional - motorista)

Art. 4º. Estabelecer o quantitativo de profissionais para o cargo de Técnico Apoio Administrativo Educacional na função de manutenção de infraestrutura escolar:

I - Para o quantitativo de técnico em Apoio Administrativo Educacional, na função de motorista de transporte escolar será calculado por igual o número de veículos disponibilizado pela SEMED em cada Linha de cada unidade escolar.

II - A lotação acontecerá mediante contagem de pontos.

III - Fica estabelecido o dia 01 de fevereiro de 2022 as 8:00 horas para o comparecimento na SEMED, os Técnico em Apoio Administrativo Educacional do transporte escolar munidos de documentos para a contagem de pontos.

IV - Os que excederem ao número definido por linha da unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do Município.

Art. 5º. A atribuição da jornada de trabalho será realizada observando as necessidades de cada unidade escolar.

Art. 6º. Ao profissional que não se fizer presente no momento da escolha de vaga poderão fazê-lo através de um representante legal, via procuração.

Art. 7º. Ao profissional que não se fizer presente no momento da escolha de sua vaga perderá a sua vez para o profissional presente, podendo ser o último a fazê-lo.

Art. 8º. O profissional que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de vaga poderá recorrer por escrito junto à comissão de Contagem pontos na própria Secretaria no prazo de 24 horas.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Art. 10º. Os casos omissos nesta lei serão avaliados pela SEMED.

Rosário Oeste 25 de novembro 2021.

ODENETE MARIA NUNES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 005

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2021

25 de novembro de 2021

"Dispõe sobre processo anual de atribuição de classe e/ou aulas ao pessoal docente e lotação para o exercício de 2022 no ensino fundamental de 09 (nove) anos,conforme **Lei nº. 11.494 de 05/03/2004 "FUNDEB".**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a necessidade de fixar critério para atribuição de classe e/ou aulas na rede pública municipal de ensino e salas anexas, em observância Estatuto dos Profissionais da Educação do município de Rosário Oeste –MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação do Município de Rosário Oeste – MT, na escolha de classe e/ou aulas para o ano letivo - 2022.

§ 1º. Para efeito do descrito no "caput" deste artigo entende-se por:

I. Lotação: é a vinculação permanente no quadro de Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, decorrente da posse realizada após aprovação em concurso público e/ou em processo deremoção;
II. Lotacionograma: quantidade de cargos de caráter permanente, que in-

tegram o quadro de Profissionais da Educação, decorrentes do número de alunosmatriculados; **III. Professores Titulares:** são os efetivos, inclusive os que estão em estágio probatórios e lotados no município de RosárioOeste; **IV. Professores Remanescentes:** aqueles efetivos enquadrados e designados para classe e/ou aulas, seja por inexistência de vagas, substituição ao titular designado e afastado para outra função legalmente autorizado pelo poder executivomunicipal; **V. Classe e/ou aulas em substituição:** correspondente às vagas oriundas do titular que se encontra legalmente afastado e/ou designado para outrafunção; **VI. Remoção:** é o deslocamento do profissional da Educação Básica de um local e/ou localidade neste município, observado a existência de vagas, conforme estatuto dos profissionais da Educação; **VII. Quadro de Pessoal:** a distribuição das classes, pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como o número de aulas de cada disciplina decorrentes das matrículas, de acordo com a etapa de ensino, deverá constar no Quadro de Pessoal o nome, o cargo, a função que exerce o local de atuação e/ou instrumento legal que autoriza o afastamento do profissional daEducação; **VIII. Atribuição de classe e/ou aulas:** é a escolha das aulas e/ou turmas entre os pares sendo prerrogativa do titular do cargo com maior pontuação, dar-se-á de acordo com aclassificação; **IX. Cargo Integral:** correspondente a jornada de trabalho, prevista no Estatuto do Profissional da Educação-1.243/2011.

§ 2º. Participa do processo de atribuição de classe e/ouaula:

I. Professores efetivos, inclusive aqueles concursados que se encontram em período probatório e/ou legalmente afastados ou designados para outrafunção.

Art. 2º. As atribuições de classe e/ou aulas, serão feitas observando as seguintes fases:

I. Processo de atribuição de classe e/ou aula para professores efetivos, inclusive estáveis ou em processo de permuta, respeitados a área de conhecimento do profissional permutado, no município, obedecendo à ordem de classificação na contagem de pontos; **II.** Processo de atribuição de classe e/ou aula aos professores remanescentes que serão designados para outra Unidade Escolar em substituição aos professores titulares afastados, licenciados e/ou exercendo outras funções do magistério, bem como, para preenchimento das vagas onde se fizernecessário; **III.** O preenchimento de vagas dos professores titulares em disposição da Secretaria Municipal de Educação, afastamento sem ônus, licenciados por auxílio doença e/ou outros, será ocupado pelos professores efetivos remanescentes da Rede Municipal de Ensino, obedecendo à ordem de pontuação com a devida apresentação do Quadro de Vagas parasubstituições; **IV.** A permuta entre Profissionais da Educação, só será permitida entre professores e se for de comum acordo de ambas as partes, com sanção da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo ao mesmo nível deformação/graduação; **V.** O profissional fará contagem de pontos de modo geral de acordo com sua formação; para a Atribuição de Classe e/ouAulas.

Parágrafo único – Em casos de necessidades comprovadas, a SEMED, procederá à seleção dos professores habilitados, para as classes e/ou aulas livres, após a atribuição para todos os efetivos e professores em estágio probatório, através de análise de títulos.

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º. O processo de contagem de pontos, a atribuição de classe e/ou aulas deste município, Escolas da Zona Urbana e da Zona Rural, deverá ser realizado por um grupo de trabalho, composto por Profissionais da Educação da própria Unidade Escolar: O Diretor da Escola ou Coordenador Pedagógico da Escola, um membro do Conselho Deliberativo, um funcionário da Escola e dois Professores Atuantes.

I. Fica estabelecido o período de 26 de novembro a 03 de dezembro/2021 – Período de Estudo das Normativas; **II.** Fica estabelecido o período de 06 a 10 de dezembro/2021, para o comparecimento dos professores nas escolas munidos de documentos para a contagem de pontos. **III.** Profissionais da Educação que estão lotados em outra unidade escolar em caso de substituição, farão a contagem de pontos na escola deorigem. **IV.** Aqueles profissionais já lotados em uma unidade escolar que optaram por contagem de pontos em outra, perderão automaticamente seus pontos nas localidades ondeestavam. **V.** Profissionais da Educação removidos farão sua contagem e atribuição de classe e/ou aulas em suas referidas Unidades de Remoção com apresentação do Processo de remoção ouPortaria. **VI.** A atribuição dos Profissionais com solicitação de remoção e/ou substituição a vagas ou licenciados só poderá ocorrer mediante apresentação de atestado de vaga expedido pela Escola para a Secretaria Municipal deEducação. **VII.** Professores reintegrados conforme determinações judiciais farão contagem de pontos e atribuição de salas e/ou aulasna Secretaria

Municipal de Educação de acordo com a necessidade. Obedecendo a área específica do concursopúblico.

§ 1º. Para realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a Comissão da Unidade Escolar deverá considerar os seguintescritérios:

a. Habilitação específica para as aulas que concorrer = 3,0 (três)pontos; **b.** Para cada ano trabalhado aos professores designados para o Órgão Central na função de Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Municipal de Educação e à disposição dos projetos/programas de formação da Secretaria Municipal de Educação, quando nos últimos dois anos do seu retorno = 1,0 (um) ponto para cada ano com limite máximo de 04 (quatro)pontos. **c.** Por participação em reuniões pedagógicas 0.5 (meio) ponto com limite máximo de 3.0 (três) pontos. **d.** Por participação da formação continuada via Programa A União Faza Vida no ano de2021.

Participação	Horas	Pontos
100%	80	5,0
80%	64	3,0
75%	60	2,0
50%	40	1,0

e. Pela execução dos Projetos Pedagógicos em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola e aproveitamento dos conhecimentos adquiridos nos processos de formação continuada desenvolvidos pelos docentes de acordo com seu plano anual de trabalho = 2,0 (dois) pontos mediante apresentação e aprovação da Coordenação Pedagógica da escola que fará o acompanhamento e validação doProjeto. **f.** Para cada ano de serviço efetivo na rede municipal de educação de Rosário Oeste (1,0) um ponto e na unidade escolar (2.0) doispontos. **g.** Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial = 1,0 (um) ponto para cadaartigo – últimos 03 anos. **h.** Pela execução e aprovação de projeto na Plataforma no ano de 2021 com a metodologia e objetivos do **ProgramaA União faz a vida**, mediante apresentação de cópia do projeto à Comissão no momento da contagem de pontos = 3,0 (dois) pontos por projeto. **i.** Por participação nos Conselhos vinculados a SEMED/ESCOLA: 01(um) ponto por cada Conselho com participação igual ou superior a 50% nas reuniões nos últimos 02 anos, mediante declaração expedida pelo presidente de cadaConselho. **j.** Para atendimento voluntário em regime de urgência/urgentíssima em substituições não remuneradas a atestados médicos emergenciais até 05 (cinco) dias, 1.0 (um) ponto para cada atendimento com limite de 05 pontos, com apresentação de declaração expedida pelo Gestor Escolar em2021. **VIII.** Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais considerando.

Formação Continuada	Certificado na área da Educação referente aos últimos três anos, registrados pela instituição formadora (legalmente utilizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	40h = 1,0 (um) ponto. *Limite de 05 (cinco) pontos.
	Curso de formação continuada na área de atuação e conforme opção feita na atribuição da jornada.	40h = 2,0 (dois) pontos.

		*Limite de 06 (seis) pontos
	Certificado da Web Jornada Educação que Transforma – PUFV (dias 18 a 20 e 24 a 26 de agosto/2021)	06h = 1,0 (um) ponto. *Limite de 02 (dois) pontos.
	Certificado do 10º Encontro Interestadual do PUFV –Caminhos da Educação.	04h = 0,5 (meio) ponto.

Pós Graduação	Mestrado Especialização	45 (quarenta e cinco) pontos 35 (trinta e cinco) pontos
Licenciatura	Plena	25 (vinte e cinco) pontos

Art. 4º. Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores efetivos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior tempo de serviço na unidadeescolar; **II.** Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal deEnsino; **III.** Maioridade.

Art. 5º. A atribuição da jornada de trabalho será realizada observando as seguintes etapas:

§ 1º. Primeira Etapa/Fase- na unidade escolar para o professor efetivo e/ou estáveis. A atribuição da jornada de trabalho será na formação docente que serviu de parâmetro para sua contagem de pontos de 01 a 04/02/2022,ficando a critério da escola nesse interin de tempo agendar a atribuição de salas e/ou aulas e funções de TAE e Apoios e enviar o até o dia 07/02/2022 bem como a lista dos Profissionais remanescentes para a Secretaria unicpal de Educação.

§ 2º. Segunda Etapa/Fase - será atribuída aos professores remanescentes, de acordo com a pontuação na Secretaria municipal de Educação no dia10/02/2022

§ 3º.Terceira Etapa/Fase - Serão preenchidas as aulas livres, com professores obedecendo a área referente ao concurso / formação / graduação.

§ 4º. Remoção

Parágrafo único – Na ausência do professor titular, o seu substituto deverá ser licenciado.

Art. 6º. Ao profissional que não se fizer presente no momento da escolha de sala e/ou aulas poderá fazê-lo através de um representante legal, via procuração.

Art. 7º. Ao profissional que não se fizer presente no momento da escolha de sala e/ou aulas perderão a sua vez para o profissional presente, podendo ser o último a fazê-lo na unidade escolar.

Art. 8º. O diretor (a) ou Coordenador (a) da unidade escolar encaminhará à SEMEC o Quadro de Profissionais lotados na Escola por série/classe/aulas, bem como a lista de remanescentes até o dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 9º. O profissional que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de classe e/ou aulas poderá recorrer por escrito junto à comissão de Contagem de pontos na própria escola no prazo de 24 horas, não havendo resolução da questão *in lócus,* o caso será encaminhado pela comissão à SEMED.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Art. 11º. Os casos omissos nesta lei serão avaliados pela SEMED.

Rosário Oeste-MT, 25 de novembro de 2022

Odenete Maria Nunes

Secretária Municipal de Educação

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇAO DO REGIME/ JORNADA DE TRABALHO OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022

1. DadosPessoais:

Nome do (a) Servidor(a)

Datanasc.: / /

Endereço: _N.º

Bairro Cidade

Telef.:Resid,:_ Celular:

Matrícula: RG Exp: UF

DataExp.: / / CPF.:

Escola: _ Habilitação:

2. SituaçãoFuncional **3.** Jornada detrabalho:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÕES
1. Habilitação específica para as aulas que concorrer.	3,0	
2. Para cada ano trabalhado aos Professores designados para o Órgão Central na função de Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Sec. Mun. de Educação a disposiçãodos Projetosde Formação da SEMED–1.0(um)com limite de 4.0 (quatro).	1.0 a 4,0	
3 - Por participação em reuniões pedagógicas 0. 5(meio) com limite de 3.0 (três) pontos.	0,5 a 3,0	
4. Por participação de Formação Continuada via Programa A União Faz a Vida no ano de 2021.	**5,0** (100%)	
	3,0 (80%0	
	2,0 (75%)	
	1,0 (50%)	
5. Pela execução de Projetos Pedagógicos em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola eaproveitamento dos conhecimentos adquiridos nos processos de formação continuada desenvolvidos pelos docentes de acordo com seu plano anual de trabalho = 02 (dois) pontos.	2,0	
6. Para cada ano de serviço efetivo na rede municipal de educação de Rosário Oeste (1.0).	1.0	
7.Para cada ano de serviço na unidade escolar (2.0).	2.0	
8. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial – últimos 03 anos -1,0 (um) pontopara cada artigo, com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 a 3,0	
9. Pela execução e aprovação de Projeto na Plataforma no ano de 2021 com metodologia e objetivo do PUFV (mediante apresentção de cópia do projeto) = 3,0(três) pontos.	3,0	
10. Por participação nos Conselhos vinculados a SEMED/ESCOLA: 01(um) ponto por cada Conselho com participação igual ou superior a 50% nas reuniões nos últimos 02 anos, mediante declaração expedida pelo presidente de cada Conselho.	1,0	
11. Para atendimento voluntário em regime de urgência/ urgentíssima em substituições não remuneradas a atestados médicos emergenciais até 05 (cinco) dias, 1.0 (um) ponto para cada atendimento com limite de 05 (cinco) pontos, com apresentação de declaração expedida pelo Gestor Escolar em2021.	1,0 a 5,0	
12. Certificado na área da Educação referente aos últimos três anos, registrados pela instituição formadora (legalmente utilizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).	40h = 1,0 (um) ponto. *Limite de 05 (cinco) pontos.	
13. Certificado na área de atuação e conforme opção feita na atribuição da jornada – 40 h = 2,0 (dois) pontos.	2,0 a 6,0	
14.Certificado da Web Jornada – Educação que Transforma PUFV (dias 18 a 20 e 24 a 26/08/2021) 06h = 01 ponto.	1,0 a 2,0	
15. Certificado do 10º Encontro Interestadual – Caminhos da Educação PUFV – 04h = 0,5 (meio) ponto.	0,5	
16.- Pós – Graduação – Mestrado.	45,0	
17. Pós – graduação – Especialização.	35,0	

18. Licenciatura Plena.	25,0	
TOTAL		

RosárioOeste, de de 20 .

Assinatura da Comissão de contagem de pontos:

Assinatura do (a) Professor(a):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 04

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 /2021/SEMED/ROSARIO OESTE/MT

25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre os critérios para composição de turmas das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

A secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Resolução CEE/MT nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º As turmas serão compostas mediante o número de matrículasexistentes,etapasdeensino,modalidadesofertadaseturnosde funcionamento da Escola.

Art. 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental,acriançadeveráter06(seis)anos de idade completos até a data prevista no Censo Escolar.

Art.4º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I - no Ensino Fundamental:

a) 1º ao 9º ano de no mínimo 23 (vinte e três) a 30 (trinta);

II – Educação Escolar do Campo/Ensino Fundamental:

a) 1º ao 9º ano de no mínimo 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco);

b) Em turmas Multi seriadas do Ensino Fundamental/Ano 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos.

§ 1º A formação de turmas, bem como outras excepcionalidades, inerentes às modalidades e especificidades serão liberadas mediante análise e aprovação da área pedagógica.

§ 2º Para a composição de turmas, com inclusão de alunos com Deficiência nas unidades de Ensino Regular deverão ser observados os critérios de inserção de alunos com deficiência, conforme estabelecido abaixo:

a) Na modalidade de Ensino Regular – será no máximo de 02 (dois) alunos matriculados para compor uma turma de até 25 (vinte e cinco) alunos;

§ 1º Antecede a matrícula do aluno com deficiência o preenchimento do cadastro informando se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/super dotação cabendo a Equipe Gestora da Escola responder administrativamente em caso de omissão das informações.

Art.5º Para as Unidades Escolares que possuem ambientes anexos deve ser observado as condições estruturais dos referidos ambientes.

§ 1º Entende-se por SALA ANEXA o espaço físico destinado ao atendimento Educacional do Ensino Fundamental, que atende à demanda escolar,fora da escola pública com curso/Ano/Série, sob a responsabilidade administrativa e pedagógica da mesma, conforme os seguintes critérios:

I - as salas anexas, por curso/Ano/Série no âmbito do município, estarão vinculadas a uma escola que mantenha curso ou etapa correspondente, já autorizado pelo CEE/MT;

Art.6º A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de Pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da equipe técnica da SEMED, sob a orientação e monitoramento da Secretária Municipal de Educação.

Art.7º Cabe à Equipe Técnica da SEMED orientar, acompanhar e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir esta portaria.

Parágrafo único: na necessidade de ajustes no número de alunos/turmas, a Unidade Escolar encaminhará a solicitação para a SEMED.

Art. 8º Compete à equipe gestora da Unidade Escolar e à Equipe Técnica da SEMED acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder os ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 9º Caberá à equipe técnica da secretaria acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo 2022, com possibilidade de prorrogação por mais um ano letivo, com ajustes e publicação de novo cronograma estabelecendo novas datas para o processo, revogadas as disposições em contrário.

ODENETE MARIA NUNES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2021

25 de novembro de 2021

"Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados e do regime/ jornada de trabalho dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento Infantil e Técnico em Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando a necessidade de fixar critério para atribuição e lotação dos TAE, TDI, TAAE na rede pública municipal de ensino do município de Rosário Oeste –MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Técnicos Administrativo Educacional (TAE), Técnico em desenvolvimento Infantil (TDI), Técnico em Apoio Administrativo (TAAE) do Município de Rosário Oeste – MT, na escolha de linhas para o ano letivo 2022.

§1º. Para efeito do descrito no "caput" deste artigo entende-sepor:

I. Lotação: é a vinculação permanente no quadro de Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, decorrente da posse realizada após aprovação em concurso público e/ou em processo deremoção; **II. Lotacionograma:** quantidade de cargos de caráter permanente, que integram o quadro de profissionais da educação, decorrentes do número de alunosmatriculados; **III. Remoção:** é o deslocamento do profissional da educação básica de um local e/ou localidade neste município, observado a existência de vagas, conforme estatuto dos profissionais da educação; **IV.Quadro de Pessoal:** é o quadro de pessoal constando o nome, o car-

go, a função que exerce o local de atuação e/ou instrumento legal que autoriza o afastamento doprofissional;

§ 2º. Participa do processo de atribuição e lotação nas Escolas Municipais/ SEMED:

I. TAE, TDI, TAAE efetivos, inclusive aqueles concursados que se encontram em período probatório e/ou legalmente afastados ou designados para outrafunção.

Art. 2º. As atribuições das vagas serão feitas observando as seguintes fases:

I. Processo de atribuição de vagas para TAE, TDI, TAAE, inclusive estáveis, na sede do município, obedecendo à ordem crescente de data deAdmissão; **II.** Processo de atribuição dos TAE, TDI, TAAE, bem como, para preenchimento das vagas onde se fizernecessário; **III.** O preenchimento de vagas dos TAE, TDI, TAAE titulares em disposição da Secretaria Municipal de Educação, afastamento sem ônus, licenciados por auxilio doença e/ou outros, será ocupado pelos TAE, TDI, TAAE efetivos remanescentes da Rede Municipal de Ensino, obedecendo à ordem de pontuação com a devida apresentação do quadro de vagas parasubstituições.

IV. A permuta entre profissionais, só será permitida entre os profissionais da mesma formação, se for de comum acordo de ambas as partes, com sanção da Secretaria Municipal da Educação.

V. O profissional fará a contagem de pontos de modo geral de acordo com sua formação; para a atribuição das vagas nas Escolas Municipais.

Parágrafo único – Em casos de necessidades comprovadas, a SEMED, procederá a seleção dos TAE, TDI, TAAE habilitados, para as vagas livres, após a atribuição a todos os efetivos TAE, TDI, TAAE em estágio probatório, através de análise detítulos.

DA CONTAGEM DE PONTOS

Profuncionário	3,0 pontos
Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação.	1,0 ponto por ano trabalhado
Para cada ano de serviço na mesma unidade escolar em queestá lotado (a).	2.0 pontos por ano trabalhado
Por participação nos Conselhos vinculados a SEMED/ESCOLA: 01(um) ponto por cada Conselho com participação igual ou superior a 50% nas reuniões nos últimos 02 anos, mediante declaração expedida pelo presidente de cadaConselho.	
Certificado de atualização profissional dos últimos três anos, cada 40 horas = 01 (um) ponto com limite de 4,0 (quatro) pontos.	1,0 ponto com límite de 4,0 pontos
Certificado da Web Jornada Educação que Transforma – PUFV (dias 18 a 20 e 24 a 26 de agosto/2021)	06h = 1,0 (um) ponto. *Limite de 2,0 (dois) pontos.
Certificado do 10º Encontro Interestadual do PUFV –Caminhos da Educação.	04h = 0,5 (meio) ponto.
Pós – graduação – Especialização (TAE/TDI).	7,0 pontos
Graduação	5,0 pontos

Art. 3º. O processo de contagem de pontos, a atribuição de vagas dos TAE, TDI, TAAE deste município, deverá ser realizado pelo grupo de trabalho da Escola eleitos para compor comissão de contagem de pontos que deverá considerar os seguintes critérios:

I. Fica estabelecido de 07 a 10 de dezembro/2021 para o comparecimento dos TAE, TDI, TAAE na Escola que está prestando serviços munidos de documentos para a contagem de pontos.

DA CONTAGEM DE PONTOS (TAE, TDI, TAAE**)**

Art. 4º. Estabelecer o quantitativo de profissionais para o cargo de Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento Infantil e Técnico em Apoio Administrativo Educacional:

I - Para o quantitativo de técnico em Apoio Administrativo Educacional, na função de limpeza, e alimentação escolar será calculado por número de alunos matriculados na unidadeescolar. **II -** A contagem de pontos e/ou atribuição acontecerá mediante a apresentaçãodo Termo de Posse. **III –**A atribuição da jornada de trabalho será de acordo com a pontuação obtida de 01 a 04/02/2022, ficando a critério da escola nesse interin agendar a atribuição e enviar o quadro à SEMED até o dia 08/02/2022 bem como a lista de Remanescentes. **IV -** Os que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas onde houvervaga.

Lotação: Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento Infantil e Técnico em Apoio Administrativo Educacional

Até 120 alunos por turno	**1 apoio**
120 até 250 alunos por turno	**2 apoio**
250 até 400 alunos por turno	**3 apoio**

Art. 5º. A atribuição da jornada de trabalho será realizada observando as seguintes etapas:

§ 1º. Primeira Etapa/Fase- na unidade escolar para TAE, TDI, TAAE efetivo e/ou estáveis de 01 a 04/02/2022,ficando a critério da escola nesse interin de tempo agendar a atribuição e funções e enviar o até o dia 07/02/ 2022 bem como a lista dos Profissionais remanescentes para a Secretaria Municpal de Educação.

§ 2º. Segunda Etapa/Fase - será atribuída para TAE, TDI, TAAEremanescentes, de acordo com a pontuação na Secretaria municipal de Educação no dia10/02/2022.

Art. 6º. Ao profissional que não se fizer presente no momento da escolha de vaga poderão fazê-lo através de um representante legal, via procuração.

Art. 7º. Ao profissional que não se fizer presente no momento da escolha de sua vaga perderá a sua vez para o profissional presente, podendo ser o último afazê-lo.

Art. 8º. O profissional que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de vaga poderá recorrer por escrito junto à comissão de Contagem pontos na própria Secretaria no prazo de 24 horas.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Art. 10º. Os casos omissos nesta lei serão avaliados pela SEMED.

Rosário Oeste 25 de novembro2021

ODENETE MARIA NUNES

Secretária Municipal de Educação

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/ JORNADA DE TRABALHO OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO: Motorista/TAE/TDI/TAAE-2022

1. DadosPessoais:

Nome do (a) Servidor(a)

Datanasc.: / /

Endereço: _N.º

Bairro Cidade

Telef.:Resid,:_ Celular:

Matrícula: RG Exp: UF

DataExp.: / / CPF.:

Escola: _ Habilitação:

2. SituaçãoFuncional 3. Jornada detrabalho:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÕES
1. Profuncionário.	3,0	
2- Para cada ano de serviço na rede municipal de educação de Rosário Oeste – MT.	1.0	
3.Para cada ano de serviço na mesma unidade escolar em que está lotado (a).	2.0	
4. Por participação nos Conselhos vinculados a SEMED/ESCOLA: 01(um) ponto por cada Conse-	1,0	

lho com participação igual ou superior a 50% nas reuniões nos últimos 02 anos, mediante declaração expedida pelo presidente de cadaConselho.		
5. Certificado de atualização profissional dos últimos três anos, cada 40 horas= 01 (um) ponto com limite de 4,0 (quatro) pontos.	1.0	
6.Certificado da Web Jornada – Educação que Transforma PUFV (dias 18 a 20 e 24 a 26/08/2021) 06h = 01 ponto com limite de 2,0 (dois) pontos.	1,0	
7. Certificado do 10º Encontro Interestadual – Caminhos da Educação PUFV – 04h = 0,5 (meio) ponto.	0,5	
8. Pós – graduação – Especialização (TAE/TDI).	7,0	
9. Graduação – 05 (cinco) pontos.	5,0	
TOTAL		

RosárioOeste, de de 20 .

Assinatura da Comissão de contagem de pontos:

_____

_____

_____

_____

Assinatura do (a) Servidor:

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 /2021

25 de novembro de 2021

"Dispõe sobre os critérios para Composição de turmas da Educação Infantil para o ano de 2022".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 9394/96-LDB, de 23 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.172/01,de 09 de janeiro de 2001, Plano Nacional de educação, e Lei Federal nº 8.069/90de 13 de julho de 1990, Estatuto da criança e do Adolescente, a Lei nº 8.806/08, de 10 de janeiro de 2008, Plano Estadual de Educação.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais e a organização dos seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, organização e composição de turmas na Unidade Escolar.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1.1 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança e dever do Estado, da família e da sociedade, sendo organizada da seguinte forma:

I. Creche: de zero a 03 anos de idade

II. Pré - escola: de 04 a 05 anos de idade

Parágrafo Único - A matrícula na Pré - escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 04 anos até 31 de março do ano letivo em curso **(Portaria nº 426/2016/GS/SEDUC retificada em parte os critérios da Portaria 340/2016)**dessa matrícula garantindo assim o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental.

Art. 1.2 - A Educação Infantil objetiva o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicomotor e sócio - afetivo complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo Único - Dadas às características peculiares do desenvolvimento da criança de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a Educação Infantil cumprirá sempre duas funções indispensáveis e indissociáveis: **educar e cuidar.**

Art. 1.3 -As unidades de Educação Infantil que atende as crianças em creche constituirão **Unidade de Educação Infantil**, com denominação própria adequada.

Art.1.4 - As unidades escolares que ofertarem concomitantemente, **Educação Infantil/Pré Escola e Ensino Fundamental** deverão assegurar alguns espaços de uso exclusivo das crianças em idade própria, podendo outros serem compartilhados com as demais Etapas de Ensino desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitando a Proposta Pedagógica da Escola, a saber:

I. Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação adequadas, e visão para o ambiente externo;

II. Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene;

III. Instalação sanitária satisfatória, suficientes e próprias para uso das crianças e para o uso dos alunos;

IV. Berçário, provido de berços individuais, áreas livres para movimentação das crianças, locais para alimentação e para higienização, com balcão e pia, espaço para o banho de sol das crianças e repouso;

V. Espaço coberto e área livre preparados para brinquedos, jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares.

Art. 1.5 - As crianças com necessidades educacionais especiais definidas como educandos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/super dotação, serão atendidas na Rede Regular de Ensino.

Art. 1.6 - O regime de funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil deve atender prioritariamente às necessidades da comunidade local, devendo ser organizado de forma a acolher a sua demanda no decorrer de todo o ano civil.

Art. 1.7 - As Unidades Escolares de Educação Infantil deverão observar na organização de suas propostas pedagógicas as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes para essa Etapa e estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, pessoa em processo de desenvolvimento, sujeito ativo da constituição do conhecimento e como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Art. 1.8 - Na proposta pedagógica de Educação Infantil serão levados em consideração os seguintes aspectos:

I. Fins e objetivos;

II. Concepção de criança, de desenvolvimento Infantil e de aprendizagem;

III. Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

IV. Regime de funcionamento;

V. Espaço físico, instalações e equipamentos adequados;

VI. Relação de recursos humanos, especificando cargo e função, habilitação e ou formação profissional;

VII. Parâmetro de organização de grupo e relação professor/estudante;

VIII. Organização do cotidiano de trabalho junto as crianças;

IX. Proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;

X. Metodologia utilizada;

XI. Processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;

XII. Processo de planejamento geral e avaliação institucional;

XIII. Processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

Art. 1.9 - A metodologia da Educação Infantil deverá se utilizar de atividades lúdicas, em que o professor tem a função de propor desafios para o desenvolvimento sócio - efetivo, cognitivo, físico e psicomotor da criança e de estabelecer estratégias,possibilitando a construção de seus conhecimentos.

Art. 2º- A avaliação, de caráter diagnóstico e formativo, possibilitará o acompanhamento e os registros de etapa alcançada nos cuidados e na Educação da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 2.1 - As turmas serão organizadas levando - se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima professor/educando:

I. Criança de 1 ano - de 12 a 15 educandos: 01 professor 01 monitor

II. Criança de 2 anos - de 15 a 18 educandos: 01 professor 01 monitor

III. Criança de 3 anos - de 18 a 20 educandos: 01 professor 01 monitor

IV. Criança de 4 anos - de 20 a 25 educandos: 01 professor

V. Criança de 5 anos - de 20 a 25 educandos: 01 professor

Parágrafo Único.

Caberá às Unidades de Ensino atribuir a profissional de Educação docente ou não docente o apoio e o acompanhamento às turmas de Educação Infantil em qualquer idade.

Art. 2.2 - o docente para atuar na Educação Infantil deve estar habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior preferencialmente, com habilitação em Educação Infantil.

Art. 2.3 - A Secretaria de Educação promoverá a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação em exercício nas Instituições de Educação Infantil, de modo que atendam aos objetivos desta etapa Educativa.

Art. 2.4 - Caberá à Equipe técnica da SEMED, em conjunto formular e assessorar a execução da Política de Educação Infantil para o seu Município, bem como resolver casos omissos.

Art. 2.5 - Esta normativa entra em vigor a partir da sua data de publicação, para a organização do processo referente ao ano letivo de 2022, com possibilidade de prorrogação, ajuste e estabelecimento de novas datas para o processo, revogadas as disposições em contrario.

Rosário Oeste,25 de Novembro 2021.

ODENETE MARIA NUNES

Secretária municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2021

25 de novembro de 2021

"Dispõe sobre processo anual de atribuição de classe e/ou aulas ao pessoal docente e lotação para o exercício de 2022 no ensino fundamental de 09 (nove) anos, conforme **Lei nº. 11.494 de 05/03/2004 "FUNDEB".**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a necessidade de fixar critério para atribuição de classe e/ou aulas na rede pública municipal de ensino e salas anexas, em observância Estatuto dos Profissionais da Educação do município de Rosário Oeste –MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação do Município de Rosário Oeste – MT, na escolha de classe e/ou aulas para o ano letivo - 2022.

§ 1º. Para efeito do descrito no "caput" deste artigo entende-se por:

I. Lotação: é a vinculação permanente no quadro de Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, decorrente da posse realizada após aprovação em concurso público e/ou em processo de remoção; **II. Lotacionograma:** quantidade de cargos de caráter permanente, que integram o quadro de Profissionais da Educação, decorrentes do número de alunos matriculados; **III. Professores Titulares:** são os efetivos, inclusive os que estão em estágio probatórios e lotados no município de Rosário Oeste; **IV. Professores Remanescentes:** aqueles efetivos enquadrados e designados para classe e/ou aulas, seja por inexistência de vagas, substituição ao titular designado e afastado para outra função legalmente autorizado pelo poder executivo municipal; **V. Classe e/ou aulas em substituição:** correspondente às vagas oriundas do titular que se encontra legalmente afastado e/ou designado para outra função; **VI. Remoção:** é o deslocamento do profissional da Educação Básica de um local e/ou localidade neste município, observado a existência de vagas, conforme estatuto dos profissionais da Educação; **VII. Quadro de Pessoal:** a distribuição das classes, pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como o número de aulas de cada disciplina decorrentes das matrículas, de acordo com a etapa de ensino, deverá constar no Quadro de Pessoal o nome, o cargo, a função que exerce o local de atuação e/ou instrumento legal que autoriza o afastamento do profissional da Educação; **VIII. Atribuição de classe e/ou aulas:** é a escolha das aulas e/ou turmas entre os pares sendo prerrogativa do titular do cargo com maior pontuação, dar-se-á de acordo com a classificação; **IX. Cargo Integral:** correspondente a jornada de trabalho, prevista no Estatuto do Profissional da Educação-1.243/2011.

§ 2º. Participa do processo de atribuição de classe e/ou aula:

I. Professores efetivos, inclusive aqueles concursados que se encontram em período probatório e/ou legalmente afastados ou designados para outra função.

Art. 2º. As atribuições de classe e/ou aulas, serão feitas observando as seguintes fases:

I. Processo de atribuição de classe e/ou aula para professores efetivos, inclusive estáveis ou em processo de permuta, respeitados a área de conhecimento do profissional permutado, no município, obedecendo à ordem de classificação na contagem de pontos; **II.** Processo de atribuição de classe e/ou aula aos professores remanescentes que serão designados para outra Unidade Escolar em substituição aos professores titulares afastados, licenciados e/ou exercendo outras funções do magistério, bem como, para preenchimento das vagas onde se fizer necessário; **III.** O preenchimento de vagas dos professores titulares em disposição da Secretaria Municipal de Educação, afastamento sem ônus, licenciados por auxílio doença e/ou outros, será ocupado pelos professores efetivos remanescentes da Rede Municipal de Ensino, obedecendo à ordem de pontuação com a devida apresentação do Quadro de Vagas para substituições; **IV.** A permuta entre Profissionais da Educação, só será permitida entre professores e se for de comum acordo de ambas as partes, com sanção da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo ao mesmo nível deformação/graduação; **V.** O profissional fará contagem de pontos de modo geral de acordo com sua formação; para a Atribuição de Classe e/ou Aulas.

Parágrafo único – Em casos de necessidades comprovadas, a SEMEC, procederá à seleção dos professores habilitados, para as classes e/ou aulas livres, após a atribuição para todos os efetivos e professores em estágio probatório, através de análise de títulos.

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º. O processo de contagem de pontos, a atribuição de classe e/ou aulas deste município, Escolas da Zona Urbana e da Zona Rural, deverá ser realizado por um grupo de trabalho, composto por Profissionais da Educação da própria Unidade Escolar: O Diretor da Escola ou Coordenador Pedagógico da Escola, um membro do Conselho Deliberativo, um funcionário da Escola e dois Professores Atuantes.

I. Fica estabelecido o período de 26 de novembro a 03 de dezembro/2021 – Período de Estudo das Normativas; **II.** Fica estabelecido o período de 06 a 10 de dezembro/2021, para o comparecimento dos professores nas escolas munidos de documentos para a contagem de pontos. **III.** Profissionais da Educação que estão lotados em outra unidade escolar em caso de substituição, farão a contagem de pontos na escola de origem. **IV.** Aqueles profissionais já lotados em uma unidade escolar que optaram por contagem de pontos em outra, perderão automaticamente seus pontos nas localidades onde estavam. **V.** Profissionais da Educação removidos farão sua contagem e atribuição de classe e/ou aulas em suas referidas Unidades de Remoção com apresentação do Processo de remoção ou Portaria. **VI.** A atribuição dos Profissionais com solicitação de remoção e/ou substituição a vagas ou licenciados só poderá ocorrer mediante apresentação de atestado de vaga expedido pela Escola para a Secretaria Municipal de Educação. **VII.** Professores reintegrados conforme determinações judiciais farão contagem de pontos e atribuição de salas e/ou aulas na Secretaria

Municipal de Educação de acordo com a necessidade. Obedecendo a área específica do concurso público.

§ 1º. Para realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a Comissão da Unidade Escolar deverá considerar os seguintes critérios:

a. Habilitação específica para as aulas que concorrer = 3,0 (três)pontos; **b.** Para cada ano trabalhado aos professores designados para o Órgão Central na função de Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Municipal de Educação e à disposição dos projetos/programas de formação da Secretaria Municipal de Educação, quando nos últimos dois anos do seu retorno = 1,0 (um) ponto para cada ano com limite máximo de 04 (quatro)pontos. **c.** Por participação em reuniões pedagógicas 0.5 (meio) ponto com limite máximo de 3.0 (três) pontos. **d.** Por participação da formação continuada via Programa A União Faz a Vida no ano de2021.

Participação	Horas	Pontos
100%	80	5,0
80%	64	3,0
75%	60	2,0
50%	40	1,0

e. Pela execução dos Projetos Pedagógicos em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola e aproveitamento dos conhecimentos adquiridos nos processos de formação continuada desenvolvidos pelos docentes de acordo com seu plano anual de trabalho = 2,0 (dois) pontos mediante apresentação e aprovação da Coordenação Pedagógica da escola que fará o acompanhamento e validação do Projeto. **f.** Para cada ano de serviço efetivo na rede municipal de educação de Rosário Oeste (1,0) um ponto e na unidade escolar (2.0) dois pontos. **g.** Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial = 1,0 (um) ponto para cada artigo – últimos 03 anos. **h.** Pela execução e aprovação de projeto na Plataforma no ano de 2021 com a metodologia e objetivos do **Programa A União faz a vida**, mediante apresentação de cópia do projeto à Comissão no momento da contagem de pontos = 3,0 (dois) pontos por projeto. **i.** Por participação nos Conselhos vinculados a SEMED/ESCOLA: 01(um) ponto por cada Conselho com participação igual ou superior a 50% nas reuniões nos últimos 02 anos, mediante declaração expedida pelo presidente de cada Conselho. **j.** Para atendimento voluntário em regime de urgência/urgentíssima em substituições não remuneradas a atestados médicos emergenciais até 05 (cinco) dias, 1.0 (um) ponto para cada atendimento com limite de 05 pontos, com apresentação de declaração expedida pelo Gestor Escolar em2021. **VIII.** Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais considerando.

Formação Continuada	Certificado na área da Educação referente aos últimos três anos, registrados pela instituição formadora (legalmente utilizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	40h = 1,0 (um) ponto. *Limite de 05 (cinco) pontos.
	Curso de formação continuada na área de atuação e conforme opção feita na atribuição da jornada.	40h = 2,0 (dois) pontos. *Limite de 06 (seis) pontos
	Certificado da Web Jornada Educação que Transforma – PUFV (dias 18 a 20 e 24 a 26 de agosto/2021)	06h = 1,0 (um) ponto. *Limite de 02 (dois) pontos.
	Certificado do 10º Encontro Interestadual do PUFV –Caminhos da Educação.	04h = 0,5 (meio) ponto.

Pós Graduação	Mestrado Especialização	45 (quarenta e cinco) pontos 35 (trinta e cinco) pontos
Licenciatura	Plena	25 (vinte e cinco) pontos

Art. 4º. Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores efetivos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior tempo de serviço na unidade escolar; **II.** Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino; **III.** Maioridade.

Art. 5º. A atribuição da jornada de trabalho será realizada observando as seguintes etapas:

§ 1º. Primeira Etapa/Fase- na unidade escolar para o professor efetivo e/ou estáveis. A atribuição da jornada de trabalho será na formação docente que serviu de parâmetro para sua contagem de pontos de 01 a 04/02/2022,ficando a critério da escola nesse interino de tempo agendar a atribuição de salas e/ou aulas e funções de TAE e Apoios e enviar o até o dia 07/02/2022 bem como a lista dos Profissionais remanescentes para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Segunda Etapa/Fase - será atribuída aos professores remanescentes, de acordo com a pontuação na Secretaria municipal de Educação no dia10/02/2022

§ 3º.Terceira Etapa/Fase - Serão preenchidas as aulas livres, com professores obedecendo a área referente ao concurso / formação / graduação.

§ 4º. Remoção

Parágrafo único – Na ausência do professor titular, o seu substituto deverá ser licenciado.

Art. 6º. Ao profissional que não se fizer presente no momento da escolha de sala e/ou aulas poderá fazê-lo através de um representante legal, via procuração.

Art. 7º. Ao profissional que não se fizer presente no momento da escolha de sala e/ou aulas perderão a sua vez para o profissional presente, podendo ser o último a fazê-lo na unidade escolar.

Art. 8º. O diretor (a) ou Coordenador (a) da unidade escolar encaminhará à SEMEC o Quadro de Profissionais lotados na Escola por série/classe/aulas, bem como a lista de remanescentes até o dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 9º. O profissional que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de classe e/ou aulas poderá recorrer por escrito junto à comissão de Contagem de pontos na própria escola no prazo de 24 horas, não havendo resolução da questão *in lócus,* o caso será encaminhado pela comissão à SEMED.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Art. 11º. Os casos omissos nesta lei serão avaliados pela SEMED.

Rosário Oeste-MT, 25 de novembro de 2022

Odenete Maria Nunes

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0177/SAD/2021

PORTARIA N° 0177/SAD/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. MARCELO CARDOSO DA SILVA,** inscrito no **CPF: 055.091.931-74**, Matrícula **656**, a partir do dia **01/12/2021** a **28/02/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0172/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0172/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** inscrito no **CPF: 935.474.711-68**, matricula **337,** no cargo de **DIRETOR DE DEPATAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DAE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0104/2021 de 18 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0178/SAD/2021

PORTARIA N° 0178/SAD/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Particular para a servidora efetiva a **Sra. CÉLIA HOLTZ ARNEMAN,** inscrito no **CPF: 004.874.311-87**, Matrícula **26**, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0175/SAD/2021

PORTARIA N° 0175/SAD/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. MARIVANIA REMPEL CARVALHO,** inscrito no **CPF: 825.011.651-87**, Matrícula **357**, a partir do dia **01/12/2021** a **28/02/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0174/SAD/2021

PORTARIA N° 0174/SAD/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. GENI MARMET,** inscrito no **CPF: 495.942.901-10**, Matrícula **372**, a partir do dia **01/12/2021** a **28/02/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0176/SAD/2021

PORTARIA N° 0176/SAD/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** inscrito no **CPF: 935.474.711-68**, Matrícula **337**, a partir do dia **01/12/2021** a **28/02/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização notifica que: Será concedido prazo de **15 (quinze)** dias para que os proprietários dos imóveis urbanos abaixo descritos façam limpeza total do terreno, caso não realiza no prazo previsto, a prefeitura irá realizar a cobrança da taxa conforme especificado no Art. 331 e 334 da Lei Complementar 062 de 19 de dezembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO nº 01			
PROPRIETÁRIO: **LUCY SAMPAIO DA SILVA**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: Altivo Taborda	**Número:** 1915		**Quadra / Lote:** 06/04
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453. 000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: Altivo Taborda, Q.06 - L. 04. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagem abaixo.			

NOTIFICAÇÃO n° 02			
PROPRIETÁRIO: **ANTONIO MARIO PIASSA**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: dos Estudantes	**Número:** 1955		**Quadra / Lote:** 09/02
Bairro: CENTRO	**Município:**	**UF:** MT	**CEP:**
	SANTA RITA DO TRIVELA-TO		78453. 000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: Pequi, Q.09 - L.02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagem abaixo.			

NOTIFICAÇÃO n° 03			
PROPRIETÁRIO: **EDUARDO HARRY DURKS**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: Pequi	**Número:** 2178 e 2158		**Quadra / Lote:** 13/07 e 08
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453. 000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: Pequi, Q.13 - L.07 e 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagem abaixo. LOTE. 07 LOTE. 08			

NOTIFICAÇÃO n° 04			
PROPRIETÁRIO: **HUGO GARCIA SOBRINHO**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: Pequi	**Número:** 2138		**Quadra / Lote:** 13/09
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453. 000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: Pequi, Q.13 - L.09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagem abaixo.			

NOTIFICAÇÃO n° 05			
PROPRIETÁRIO: **ADOLAR POLETTO**			
Endereço do imóvel notificado: AV: Matrinxã	**Número:** 2205 e 2225		**Quadra / Lote:** 18/05 e 07
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453. 000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à AV: Matrinxã, Q. 18 - L. 05 e 07. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagem abaixo. LOTE. 05 LOTE. 07			

NOTIFICAÇÃO nº 06			
PROPRIETÁRIO: **JOSE MARIA DE LIMA**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: da Mangueira	**Número:** 2020		**Quadra / Lote:** 18/08
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453. 000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: Rua: da Mangueira, Q. 18 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagem abaixo. .			

NOTIFICAÇÃO nº 08			
PROPRIETÁRIO: **ROBISON SALZANO BRITTES**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: das Mangueiras	**Número:** 2364		**Quadra / Lote:** 21/08
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453. 000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: das Mangueiras, Q. 21 - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagem abaixo.			

NOTIFICAÇÃO nº 09			
PROPRIETÁRIO: **LUCIANI PEDRALLI ALLEBRANDT**			
Endereço do imóvel notificado: AV: das Conchas	**Número:** 2064/2086/2102/1449		**Quadra / Lotes:** 25/01, 02, 03 e 20
Bairro: CIDADE ALTA	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELA-TO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:			

Em vistoria realizada, entre 21/11/2021, à AV: das Conchas, Q. 25 - Ls. 01, 02, 03 e 20. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.
.
LOTE.01 LOTE.02
LOTE.03 LOTE.20

NOTIFICAÇÃO nº 11

PROPRIETÁRIO:
ELENILSON TAVARES DE LIMA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
AV: 28 de Dezembro	1542	31/07

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: Marechal Rondon, Q. 31 - L. 07. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.

NOTIFICAÇÃO nº 14

PROPRIETÁRIO:
DARLENE MICHELE NIED

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
AV: 28 de Dezembro	1542	32/06 e 07

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CENTRO	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: Marechal Rondon, Q. 31 - L. 06 e 07. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.

NOTIFICAÇÃO nº 15

PROPRIETÁRIO:
EVANILDO BENEDITO DE CAMPOS

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
AV: 28 de Dezembro	1666	32/08

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: dos Estudantes, Q. 32 - L. 08. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.

NOTIFICAÇÃO nº 16

PROPRIETÁRIO:
EURIDES BENEDITO DE CAMPOS

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
AV: 28 de Dezembro	1682	32/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à AV: 28 de Dezembro, Q.32 – L.09. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.

NOTIFICAÇÃO nº 17

PROPRIETÁRIO:
RONALDO ADRIANO DA SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua: Nico Baracat	1797	32/18

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: Nico Baracat, Q. 32 - L. 18. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.
.

NOTIFICAÇÃO nº 19

PROPRIETÁRIO:
ROSANGELA CRISTINA CABREIRA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua: Nico Baracat	1652	33/09

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: Nico Baracat, Q. 33 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.
.

NOTIFICAÇÃO nº 21

PROPRIETÁRIO:
MARCELO SIDNEI DA SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua: Altivo Taborda	2493	33/13

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Altivo Taborda, Q. 33 - L. 13. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.
.

NOTIFICAÇÃO nº 23

PROPRIETÁRIO:
MARIA APARECIDA DA SILVA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lotes:
AV: Flavio Luiz	2508	36/01

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à AV: Flavio Luiz, Q.36 – Ls. 01. Constatou-se que os terrenos baldios estavam tomados por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.
.

NOTIFICAÇÃO nº 24

PROPRIETÁRIO:
BENNO ERNESTO NIED

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
AV: Flavio Luiz	2394	37/02

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à AV: Flavio Luiz, Q. 37 - L. 02. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.
.

NOTIFICAÇÃO n° 25

PROPRIETÁRIO:
ELVISTON ROBERTO NIED

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadras / Lotes:
AV: Flavio Luiz	2372/2345/2361	37 e 38/03 e 10 11

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à AV: Flavio Luiz, Q. 37 e 38 - L. 03 e 10, 11. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.
LOTE.03
LOTES.10 e 11

NOTIFICAÇÃO nº 26

PROPRIETÁRIO:
HEBER GARCIA NUNES

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
AV: 28 de Dezembro	1932	37/07

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à AV: 28 de Dezembro, Q. 37 - L. 07. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.

NOTIFICAÇÃO nº 27

PROPRIETÁRIO:
ROMERO LIMA

Endereço do imóvel notificado:	Número:	Quadra / Lote:
Rua: Jatobá	2409	37/12

Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CIDADE ALTA	SANTA RITA DO TRIVELA-TO	MT	78453.000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: Jatobá, Q. 37 - L. 12. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.
.

NOTIFICAÇÃO nº 29

PROPRIETÁRIO:
ROGERIO DEL SANTO

Endereço do imóvel notificado: Rua: dos Estudantes	Número: 1976	Quadra / Lote: 06/09	
Bairro: CENTRO	Município: SANTA RITA DO TRIVELATO	UF: MT	CEP: 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, entre 26/11/2021, à Rua: dos Estudantes, Q. 06 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagens abaixo.			

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de dezembro de 2021.

Antonio Ricardo da Silva Patrícia Regina da Silva

Fiscal de Obras e Postura Fiscal de Meio Ambiente e Solos Portaria 186/2019 Portaria 87/2019 Matricula 2485 Matricula 2440

OBS: CASO A REFERIDA NOTIFICAÇÃO JÁ TENHA SIDO ACATADA AO TEMPO DA PUBLICAÇÃO DESTA, FAVOR DESCONSIDERAR A MESMA.

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

ASSUNTO: PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 001/2021 EM DESFAVOR DE JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE

Decido pelo acatamento do Relatório Final elaborado pela Comissão do Processo de Sindicância nº 001/2021, instaurado pela Portaria nº 0460/2021, determino o *arquivamento* do processo de sindicância nº 001/2021.

É a decisão.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Novembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0581/2021,

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIAMARA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **LIAMARA DA SILVA**, portadora do RG nº 1807037-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.575.851-40 no período de 06/12/2021 a 04/01/2022, referente ao período aquisitivo 22/04/2020 a 21/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2021-SRP

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2021-SRP

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2021**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** por decisão administrativa, tendo em vista a necessidade de realização de alteração substancial no edital de licitação e no respectivo termo de referencia para adequar as necessidades da Administração Pública. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 16h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO,

CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 01**/12/2021 a 01/12/2022**

Valor Total: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 01 de dezembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº 14.805.780/0001-51,

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 01**/12/2021 a 08/11/2022**

Valor Total: O preço global deste Contrato é de R$ 336.000,00. (trezentos e trinta e seis mil reais.) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

Santa Terezinha – MT, 01 de dezembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI,

CNPJ sob o nº 06.255.313/0001-77

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de santa terezinha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 01**/12/2021 a 08/11/2022**

Valor Total: R$ 479,125,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais)

Santa Terezinha – MT, 01 de dezembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 815/2021 PREGÃO PRESENCIAL 46/2021

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 815/2021

PREGÃO PRESENCIAL 46/2021

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021 na modalidade de Pregão eletrônico nº 037/2021 realizado pela prefeitura municipal de Vila Rica-MT. Cujo objeto é para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras, acessórios e outros materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Com a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 00.789.321/0001-17 ADERINDO O ITEM DE 01 ,05 DO LOTE 01 E ITEM 01,02 DO LOTE 14 com valor total de R$ 252.231,34 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com.Santa Terezinha-MT, 01 dezembro de 2021.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2021-GP

PORTARIA N.º 252/2021-GP

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor ***ISRAEL MARTINS DOS SANTOS***, portador do CPF n.º 861.950.001-59 e RG n.º 1404278-9 2.ª VIA, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Avenida Um, n.º 517, neste município, do cargo em comissão de **Secretário Administrativo do Gabinete do Prefeito**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 26/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTEÇÃO EM VEICULO TIPO CAMINHÃO VOLVO FH12 - PLACA IHM-5286, ano/modelo 1998/1998 PARA PRANCHA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

FAVORECIDO: **SUECIA VEICULOS S. A**

CNPJ: 02.714.977/0009-53

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICA: Nº 26/2021.

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 59.754,39** (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais trinta e nove centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 01 de dezembro de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2021

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.021

INSTITUI A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Unidade Descentralizada de Reabilitação de Santa Terezinha, destinada a prestar o atendimento gratuito à população que necessitar dessa modalidade terapêutica de reabilitação, por intermédio de Profissionais da Fisioterapia, habilitados e capacitados, que irão monitorar e acompanhar, de forma supervisionada os diferentes ciclos de exercícios que os pacientes devem realizar para sua recomposição física.

§ 1.º A Unidade Descentralizada de Reabilitação de Santa Terezinha terá instalação equipada e adequada à atividade fim; será composta por profissionais Fisioterapeutas, integrantes do corpo efetivo de servidores municipais, e ainda de profissionais contratados temporariamente, especialistas na "reabilitação física e motora" de pequena e média complexidade, para atender gratuitamente, a população que for triada e encaminhada pelos profissionais médicos do SUS, de forma a reabilitá-los o mais breve possível.

§ 2.º O paciente depois de encaminhado pelo Médico será recebido e triado pela Clínica receberá o atendimento, conforme agendamento e disponibilidade do Centro; A duração do tempo de tratamento poderá variar, conforme o quadro e o caso específico; o horário de atendimento do Centro será 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, podendo ocorrer alteração, desde que sejam previamente avisados os pacientes já agendados.

Art. 2.º Os integrantes da Unidade Descentralizada de Reabilitação de Santa Terezinha estarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 01 de dezembro de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022

SUMÁRIO

Lei Orçamentária Anual – LOA 2022	03-07
Anexos e Quadros LOA 2022	08

LEI MUNICIPAL N.º 503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 27.773.136,00 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e trinta e seis reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2022 de **R$ 24.515. 196,00** (vinte e quatro milhões, quinhentos e quinze, cento e noventa e seis reais), deduzido o montante de **R$ 3.257.940,00** (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais) relativo aos descontos de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**22.233.296,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.579.850,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 148.500,00
Receita de Contribuições	1.418.100,00
Receita Patrimonial	171.000,00
Receita de Serviços	80.000,00
Transferências Correntes	21.918.922,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 3.109.440,00
Outras Receitas Correntes	10.800,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	**751.900,00**
Receitas de Contribuições Intra - RPPS	751.900,00
Receitas de Capital	**1.530.000,00**
Alienação de Bens	30.000,00
Transferência de Capital	1.500.000,00
Total Receita Consolidada	**24.515.196,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**21.033.196,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.579.850,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 148.500,00
Receita de Contribuições	244.000,00
Receita Patrimonial	146.000,00
Receita de Serviços	80.000,00
Transferências Correntes	21.918.922,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 3.109.440,00
Outras Receitas Correntes	9.800,00
Receitas de Capital	**1.530.000,00**
Alienação de Bens	30.000,00
Transferência de Capital	1.500.000,00
Total Receita Administração Direta	**22.563.196,00**

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVIMSA)	VALOR
Receitas Correntes	**1.200.100,00**
Receita de Contribuições	1.174.100,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	**751.900,00**
Receitas de Contribuições Intra - RPPS	751.900,00
Total Receita Administração Indireta	**1.952.000,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Santo Afonso, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 24.515.196,00** (vinte e quatro milhões, quinhentos e quinze, cento e noventa e seis reais), sendo: **R$ 22.563.196,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e três**

mil, cento e noventa e seis reais)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 1.952.000,00** (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil reais) para a Administração Indireta (PREVIMSA), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 15.649.728,00 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.865.468,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.354.355,00
09 – Previdência Social	1.122.300,00
10 – Saúde	5.559.113,00
99 – Reserva do RPPS	829.700,00
TOTAL	**8.865.468,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**20.557.824,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.677.506,88
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00
Outras Despesas Correntes	8.856.317,16
Despesas de Capital	**3.027.672,00**
Investimentos	2.868.672,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	154.000,00
Reserva de Contingência	**929.700,00**
Reserva de Contingência	100.000,00
Reserva do RPPS	829.700,00
Total Despesa Consolidada	**24.515.196,00**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**19.450.524,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.786.406,88
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00
Outras Despesas Correntes	8.640.117,16
Despesas de Capital	**3.012.672,00**
Investimentos	2.853.672,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	154.000,00
Reserva de Contingência	**100.000,00**
Reserva de Contingência	100.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**22.563.196,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**1.107.300,00**
Pessoal e Encargos Sociais	891.100,00
Outras Despesas Correntes	216.200,00
Despesas de Capital	**15.000,00**
Investimentos	15.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**829.700,00**
Reserva do RPPS	829.700,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVIMSA)	**1.952.000,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01- Câmara Municipal	1.080.896,00
02- Gabinete do Prefeito	658.828,00
05- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.918.364,00
06- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	656.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6.067.070,00
08- Secretaria Municipal de Fazenda	1.406.932,00
09 – Secretaria Municipal de Governo	72.500,00
10 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Urbanos	2.922.903,00
11- Secretaria Municipal de Assistência Social	1.354.355,00
12 – Secretaria Municipal de Saude	5.559.113,00
13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	866.235,00
14 – Previdência Municipal – PREVIMSA	1.952.000,00
TOTAL	**24.515.196,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	1.080.896,00
04	Administração	3.740.624,00
08	Assistência Social	1.354.355,00
09	Previdência Social	1.122.300,00
10	Saúde	5.559.113,00
12	Educação	5.957.070,00
13	Cultura	110.000,00
15	Urbanismo	1.835.691,00
17	Saneamento	426.000,00
18	Gestão Ambiental	15.000,00
20	Agricultura	641.000,00
23	Comércio e Serviços	40.000,00
25	Energia	160.000,00
26	Transporte	717.212,00
27	Desporto e Lazer	826.235,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	929.700,00
Total Consolidado		**24.515.196,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, 30 de Novembro de 2021.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS E QUADROS

LOA 2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA AS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E OS ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, para o exercício 2022 referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei, compatibilizando metas financeiras com a LDO e LOA 2022.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo II, parte integrante desta lei, compatibilizando metas financeiras com o PPA e LOA 2022.

Art. 3º. Ficam alteradas as Metas de Resultado Primário e Resultado Nominal integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, de acordo com o Anexo III, IV e V, partes integrante desta lei, compatibilizando as metas com a LOA 2022.

Art. 4º. As alterações de que tratam as atualizações contidas nos artigos 1º, 2º e 3º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Luís Fernando Ferreira Falcão

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2o A Política de Assistência Social do Município de Santo Afonso - MT tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. **Seção II DAS DIRETRIZES**

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; **CAPÍTULO III**

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,altarada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela LOAS.

Art.6º O Município Santo Afonso - MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santo Afonso é a Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

§1° A gestão dessa política dar-se-á por órgão exclusivo, observando a diretrizes do comando único disposta na LOAS.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município xx organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo Órgão Gestor, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa no Município de Santo Afonso, qual seja:

I – CRAS;

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CRAS é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades do CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social. II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado. Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS. Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial. Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais: I – acolhida; II – renda; III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV - desenvolvimento de autonomia; V – apoio e auxílio **Seção III**

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Santo Afonso-MT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as

deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social;

IX- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004; XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal; XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH -SUAS; XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ; XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX– alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXXI – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; XXXII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; XXXIII – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXIV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXV - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII – implementar os protocolos pactuados na CIT

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santo Afonso-MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial; II- objetivos gerais e específicos; III- diretrizes e prioridades deliberadas; IV- ações estratégicas para sua implementação; V- metas estabelecidas; VI- resultados e impactos esperados; VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social; II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III – ações articuladas e intersetoriais; IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS. **CAPÍTULO IV**

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Afonso-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12(doze) membros ;

I – Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante dos servidores efetivos ou comissionados lotados ou prestando serviços na Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. f) 01 (um) representante- Secretaria de Fazenda.

II – Da Sociedade Civil:

a) 03 (três) representantes de usuários e/ou de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 03 (três) representantes de entidade de trabalhadores da área de assistência social, de âmbito municipal.

§ 2º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 4º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 5º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir–se–á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade ou ainda, que convoque através do Secretário Municipal de Assistência Social, os interessados da área pertencentes à sociedade civil, na ausência de instituições que representem os usuários da assistência social aptas a representa-los no CMAS.

§ 6º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

§7º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§8° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§9º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art.20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal

de assistência social; XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS; XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXI - registrar em ata as reuniões; XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - publicidade de seus resultados; V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – perdas: privação de bens e de segurança material; III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - elaborar plano de ação anual; IV - ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante; VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício. **CAPÍTULO VI**

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52**.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único**.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3° Observa-se-à na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições da Lei n° 14.133/2021;

§4º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados

em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social

desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV – construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Seção II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58 O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada. Art. 59 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial havendo a necessidade do recurso proveniente da anulação e/ou remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Geral Anual vigente, para compor, inicialmente, o Fundo Municipal de Assistência Social. Art. 60 Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei. Parágrafo único. Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021; 29º ano de emancipação político administrativa do município de Santo Afonso – MT.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N°504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO ANUAL 2022 – LOA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2022.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2022 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2021, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 5º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 30 de Novembro de 2021.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO DE SANTO AFONSO – MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS

DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Centro de Múltiplo Uso da Cidade de Santo Afonso – MT passa a denominar-se **Centro de Eventos Silvio Souto Felisbino**.

Art. 2º - A denominação de que trata esta lei se dá pelo reconhecimento da representação político-administrativa do município, e dos relevantes serviços prestados a SANTO AFONSO-MT e ao seu povo, pelo **Sr. Silvio Souto Felisbino,** ex-Vereador e Ex-Prefeito deste Município.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS – PVG DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DE QUE TRATA OS ARTIGOS 89, 90 e 91 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, E EM ATENDIMENTO AO ACORDÃO 485/2018-TP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUMULADO COM O PARECER MINISTERIAL Nº 4.106/2018 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar de nº 006 de 28 de dezembro do ano de 2009, que dispõe o sistema tributário municipal, cumulado com o Acórdão 485/2018-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, O Parecer Ministerial Nº 4. 106/2018 do Ministério Público de Contas e demais legislações que tratam da matéria, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Trata a presente lei, da revisão, atualização e instituição da Planta de Valores Genéricos - PVG, do Município de Santo Afonso – MT, o que renova, reestrutura e reorganiza a base de cálculo e as alíquotas municipais no tocante à necessidade e pertinência à adequação da norma.

Art. 2º - A planta de valores genéricos, determinará o valor venal dos imóveis e servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:

I. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; II. Imposto sobre Transmissão Inter-vivos, Urbano, de bens imóveis e direitos reais a eles relativos – ITBIU, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis e direitos a eles relativos; III. Contribuição de Melhoria – CT, no que couber.

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será devido anualmente e calculado mediante a aplicação sobre o valor venal dos imóveis respectivos, das alíquotas de:

I – Quando predial:

a) 0,077 % (zero virgula zero setenta e sete décimos por cento), sobre o valor venal, para imóveis até 100,00 m2, quando se tratar de prédios exclusivamente residenciais;

b) 0,103 % (zero virgula cento e três décimos por cento), sobre o valor venal, para imóvel edificado, acima de 100,00 m2, quando se tratar de prédios exclusivamente residenciais;

c) 0,129 % (zero virgula cento e vinte e nove décimos por cento), sobre o valor venal, para imóveis edificados, quando se tratar de prédios não residenciais ou mistos;

II – quando territorial:

a) 0,173 % (zero virgula cento e setenta e três por cento) para terreno sem construção;

b) 0,086 % (zero virgula zero oitenta e seis por cento).

a.b) Para fins de enquadramento às disposições do inciso II, considera-se terreno com construção, aquele que possuir, pelo menos, muro e calçamento.

Art. 4º - O valor venal dos imóveis, para fins de lançamento do imposto sobre propriedade predial e territorial urbano, será o valor constante do cadastro imobiliário apurado com base nos dados obtidos através desta planta de valores genéricos de acordo com os seguintes elementos:

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do IPTU, serão usadas as seguintes formulas: IPTU = VVT x alíquota = VIT + VVE x Alíquota = VIP, onde VIT + VIP = IPTU quando edificado, VVT x alíquota = IPTU quando territorial, onde:

VVT = valor venal territorial

VVE = valor venal da edificação.

VIT = valor do imposto territorial

VIP = valor do imposto predial

Art. 5º A base de cálculo do IPTU, é o valor venal do imóvel, apurado através desta Planta de Valores Genéricos, observada a fórmula de cálculo prescrita no artigo anterior.

§ 1º Na determinação do valor venal para esta Planta de Valores Genéricos – PVG foram e serão tomados, em conjunto ou separadamente os seguintes elementos:

I - Quanto ao prédio:

a) o padrão ou tipo da construção;

b) a área construída;

c) o número de pavimentos e quando houver, identificação das economias distintas;

d) o valor unitário do metro quadrado;

e) o estado de conservação;

f) o ano da construção

g) os serviços públicos ou de utilidade pública existentes na via ou logradouro;

h) o índice de valorização do logradouro, quadra ou zona em que estiver o imóvel;

i) o preço comparativo do imóvel, em relação às últimas transações de compra e venda realizadas na zona em que estiver localizado, segundo o mercado imobiliário local;

j) quaisquer outros dados informativos obtidos pela repartição competente.

II - quanto ao terreno:

a) à área, a forma, as dimensões, a localização, os acidentes geográficos e outras características;

b) os fatores indicados nas alíneas “h” e “i” do inciso anterior e quaisquer outros dados informativos.

§ 2° Na determinação do valor venal do imóvel, não deve ser considerado o que nele for mantido para efeitos de sua utilização, exploração, aformo-

seamento ou comodidade e as vinculações restritivas do direito de propriedade.

§ 3° A Prefeitura poderá adotar critério misto de lançamento do imposto, no qual o contribuinte declara anualmente o valor do imóvel, que não poderá ser inferior ao da Planta de Valores Genéricos, dentro de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela gestão Fazendária.

§ 4º Quando houver desapropriação de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá ser idêntico ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido, de acordo com a legislação em vigor e a Unidade Padrão Fiscal de Santo Afonso – UFISA-SA.

§ 5º Todas e quaisquer alterações que possam modificar as bases de cálculo deverão ser comunicadas à Administração Municipal, sob pena de incorrer o contribuinte, nas sanções previstas no Código Tributário Municipal.

§ 6º Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§ 7º Não constitui aumento de tributo a atualização por índice oficial, do valor monetário da base de cálculo do Imposto, e a unidade padrão fiscal de Santo Afonso – MT, UFISA – SA, será definida e considerada unidade de correção como índice oficial.

Art. 6º A Planta de Valores Genéricos de que trata esta lei, será elaborada e revista em períodos não superiores a 4 (quatro) anos por uma Comissão Própria, composta de até 07 (sete) membros, a ser constituída pelo Chefe do Poder Executivo, devendo os valores ser considerados em UFISA, conforme constam nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os valores da planta de valores genéricos, serão corrigidos pela unidade padrão fiscal do município de Santo Afonso – MT, na forma do § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, como forma de corrigir a oscilação da moeda corrente vigente no país.

7º - Os valores venais dos imóveis territoriais e prediais urbanos, elaborados com base nos elementos e critérios técnicos estabelecidos nesta lei, ficam assim distribuídos, classificados e estabelecidos, instituindo definitivamente a atual Planta de Valores Genéricos deste Município de Santo Afonso - MT:

§ 2º O valor do imóvel urbano predial fica avaliado por m² (metros quadrados) de área construída, de acordo com as seguintes especificações abaixo:

I - ZONA VERDE

Valor do imóvel área construída – alvenaria por m²:

Classe (a) - Fino 11,84 UFISA

Classe (b) - Médio 9,84 UFISA

Classe (c) - Popular 9,24 UFISA

Valor do imóvel área construída – Madeira por m²

Classe (a) – Médio 3,85 UFISA

Classe (b) – Popular 3,07 UFISA

II - ZONA AZUL

Valor do imóvel área construída – alvenaria por m²

Classe (a) - Fino 11,25UFISA

Classe (b) - Médio 9,35 UFISA

Classe (c) - Popular 8,78 UFISA

Valor do imóvel área construída – Madeira por m²

Classe (a) – Médio 3,65 UFISA

Classe (b) – Popular 2,92 UFISA

III- ZONA AMARELA

Valor do imóvel área construída – alvenaria por m²

Classe (a) – Fino 10,46 UFISA

Classe (b) – Médio 8,69 UFISA

Classe (c) – Popular 8,17 UFISA

Valor do imóvel área construída – Madeira por m²

Classe (a) – Médio 3,40 UFISA

Classe (b) – Popular 2,72 UFISA

IV - LILÁS E CINZA

Valor do imóvel área construída – alvenaria por m²

Classe (a) – Fino 9,64 UFISA

Classe (b) – Médio 8,01 UFISA

Classe (c) – Popular 7,52 UFISA

Valor do imóvel área construída – Madeira por m²

Classe (a) – Médio 3,13 UFISA

Classe (b) – Popular 2,50 UFISA

V- ZONA VERMELHA

Valor do imóvel área construída – alvenaria por m²

Classe (a) – Fino 9,94 UFISA

Classe (b) – Médio 8,26 UFISA

Classe (c) – Popular 7,76 UFISA

Valor do imóvel área construída – Madeira por m²

Classe (a) – Médio 3,23 UFISA

Classe (b) – Popular 2,58 UFISA

§ 2° O valor venal do imóvel urbano territorial por metro quadrado fica instituído por zoneamento, de acordo com as seguintes especificações abaixo:

I – ZONA VERDE 0,57% UFISA

II - ZONA AZUL 0,42% UFISA

III - ZONA AMARELO 0,28% UFISA

VI - ZONA LILÁS 0,14% UFISA

VI - ZONA CINZA 0,14% UFISA

VII - ZONA VERMELHA 0,21% UFISA

§ 3º O valor do Imposto Transmissão Intervivos – ITBI urbano, de que trata o II do art. 2º, ITBIU é = VVTIU x Alíquota. Com percentual de 2 % , sobre o valor venal. Onde: VVTIU = Valor Venal Territorial do Imóvel Urbano.

§ 4º O Valor da Contribuição de Melhoria, de que trata o III do art. 2º, será calculado com base no cálculo do valor venal proposto nesta planta de valores genéricos – PVG, obedecendo às prescrições de incidência, de cálculos, sujeito passivo, de lançamento de cobrança de que trata o título VI do Código Tributário Municipal, lei complementar nº 006/2009.

§ 5º - O não pagamento de qualquer dos impostos mencionados nos incisos I, II e III do art. 2º, na data do vencimento, acarretará correção monetária mais multa de 2% (dois por cento e juros de mora de 1% um por cento) ao mês.

§ 6º Esta lei poderá ser regulamentada via decreto, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal, aprimorando o sistema tributário municipal em relação ao lançamento, a efetiva cobrança e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Transmissão Intervivos Urbano-ITBIU e a Contribuição de Melhoria - CM, com vistas à consecução de seus objetivos.

Art. 8º - Faz parte integrante desta lei, como anexo I e II as cartografias em mapas demonstrando em cores diversas as zonas a que cada imóvel se

localiza, individualmente, com seus devidos valores apurados com a constituição da planta de valores genérico – PVG, na forma do art. 7º desta lei.

I – Cartografias:

a) Anexo I – Cartográfica da Cidade de Santo Afonso. b) Anexo II – Cartográfica da Comunidade Boa Esperança.

Art. 9º-O Poder Executivo poderá tomar todas as medidas necessária, tanto contábeis, jurídicas, técnicas e financeira, para o cumprimento da presente lei.

Art. 10º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei, correrão por conta de verbas dos cofres público, consignadas no Orçamento Geral do Município, remanejadas, transpostas e suplementadas se necessário.

Art. 11 Ficam revogados todos os dispositivos contrários, em especial os artigos.....e.....e.....do código tributário Municipal.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2021; 29º ano de emancipação político administrativa do município de Santo Afonso – MT.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 402/2021

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA GERAILDA LUIZ** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA GERAILDA LUIZ,** em 01/12/2021 a 30/12/2021, com período aquisitivo de 23/05/2020 a 22/05/2021, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 403/2021

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES,** em 01/12/2021 a 30/12/2021, com período aquisitivo de 18/05/2019 a 17/05/2020, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 401/2021

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS,** em 01/12/2021 a 20/12/2021, com período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021, com retorno as suas atividades em 21 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 400/2021

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO,** em 01/12/2021 a 30/12/2021, com período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, com retorno as suas atividades em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

MARIA ELIENE DE MACEDO-ME, CNPJ: 29.472.645/0001-09, vencedora dos itens 01, 06, 07, 16, 17, 20, 21, 25 e 31 com o valor total de **R$ 89. 030,00**(oitenta e um mil e trinta reais).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	259832-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE VEÍCULO LEVE	1	700	20,88	14.616,00
06	0002853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE CAMIONETE	1	470	22,20	10.434,00
07	**00016128**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE MOTOCICLETA	1	250	20,40	5.100,00
16	**00036371**	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP EM CAMINHÃO	1	200	42,30	8.460,00
17	00036373	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP MAQUINAS PESADAS	1	200	80,60	16.120,00
20	00017166	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM MOTOCICLETA	1	200	18,00	3.600,00
21	259832-9	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	1	340	18,50	6.290,00
25	0002853	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE	1	550	19,20	10.560,00
31	259832-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE AMBULÂNCIA	1	500	27,70	13.850,00

LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES-ME, CNPJ: 29.472.645/0001-09 - vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 32 com o valor total de **R$ 342.731,00**(trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
02	0002976	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DIANTEIRO DE TRATOR	1	200	60,00	12.000,00
03	0002976	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA TRASEIRO DE TRATOR	1	200	100,00	20.000,00
04	00015551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO LEVE	1	120	60,00	7.200,00
05	00015551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO LEVE	1	120	45,00	5.400,00
08	TCEMT0000143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CAMIONETE	1	120	65,00	7.800,00
09	TCEMT0000143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE CAMIONETE	1	120	50,00	6.000,00
10	00035944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE MAQUINAS PESADAS	1	600	105,00	63.000,00
11	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE CAMINHÃO	1	700	35,00	24.500,00
12	00035944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE RETROESCAVADEIRA	1	300	60,00	18.000,00
13	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE VAN	1	500	25,00	12.500,00
14	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VAN	1	100	70,00	7.000,00
15	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VAN	1	100	60,00	6.000,00
18	**00036371**	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM CAMINHÃO	1	200	90,00	18.000,00

19	00036373	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	1	200	120,00	24.000,00
22	TCEMT0000439	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM CAMINMHÃO E ONIBUS	1	700	28,33	19.831,00
23	00019433	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM VAN	1	500	20,00	10.000,00
24	TCEMT0000436	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS	1	500	98,00	49.000,00
28	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVE	1	180	30,00	5.400,00
29	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO CAMIONETE	1	140	35,00	4.900,00
30	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE ÔNIBUS	1	600	35,00	21.000,00
32	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO VAN AMBULANCIA	1	30	40,00	1.200,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de novembro de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 399/2021.

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO **APARECIDO BISPO DOS SANTOS**, DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal, o servidor público efetivo **APARECIDO BISPO DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecer nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 13:00), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

01 MICHELLE CASTILHO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

MARIA ELIENE DE MACEDO-ME, CNPJ: 29.472.645/0001-09, vencedora dos itens 01, 06, 07, 16, 17, 20, 21, 25 e 31 com o valor total de **R$ 89. 030,00**(oitenta e um mil e trinta reais).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	259832-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE VEÍCULO LEVE	1	700	20,88	14.616,00
06	0002853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE CAMIONETE	1	470	22,20	10.434,00
07	00016128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE MOTOCICLETA	1	250	20,40	5.100,00
16	00036371	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP EM CAMINHÃO	1	200	42,30	8.460,00
17	00036373	CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP MAQUINAS PESADAS	1	200	80,60	16.120,00
20	00017166	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM MOTOCICLETA	1	200	18,00	3.600,00
21	259832-9	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	1	340	18,50	6.290,00
25	0002853	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE	1	550	19,20	10.560,00
31	259832-9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE AMBULÂNCIA**	1	500	27,70	13.850,00

LAURINDA RODRIGUES GUIMARAES-ME, CNPJ: 29.472.645/0001-09 - vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 32 com o valor total de **R$ 342.731,00**(trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
02	0002976	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DIANTEIRO DE TRATOR	1	200	60,00	12.000,00
03	0002976	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA TRASEIRO DE TRATOR	1	200	100,00	20.000,00
04	00015551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO LEVE	1	120	60,00	7.200,00
05	00015551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO LEVE	1	120	45,00	5.400,00
08	TCEMT0000143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CAMIONETE	1	120	65,00	7.800,00
09	TCEMT0000143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE CAMIONETE	1	120	50,00	6.000,00
10	00035944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE MAQUINAS PESADAS	1	600	105,00	63.000,00
11	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE CAMINHÃO	1	700	35,00	24.500,00
12	00035944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE RETROESCAVADEIRA	1	300	60,00	18.000,00
13	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE VAN	1	500	25,00	12.500,00
14	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VAN	1	100	70,00	7.000,00
15	TCEMT0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VAN	1	100	60,00	6.000,00
18	00036371	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM CAMINHÃO	1	200	90,00	18.000,00
19	00036373	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	1	200	120,00	24.000,00
22	TCEMT0000439	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM CAMINMHÃO E ONIBUS	1	700	28,33	19.831,00
23	00019433	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM VAN	1	500	20,00	10.000,00
24	TCEMT0000436	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS	1	500	98,00	49.000,00
28	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVE	1	180	30,00	5.400,00
29	224716-0	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO CAMIONETE	1	140	35,00	4.900,00
30	TCEMT0000142	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU E CAMARA DE ÔNIBUS**	1	600	35,00	21.000,00
32	224716-0	**SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO VAN AMBULANCIA**	1	30	40,00	1.200,00

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N° 023/2021.

C

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade de Pregão Presencialnº 023/2021 com o objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de torno, solda e hidráulica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias que aconteceria no dia 29/11/2021 às 08h00min para o dia 10/12/2021 às 08h00-min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 29 de novembro de 2021

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 373/2021 DE: 29 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHA DE SERVIDORA, A SERVIDORA ELAINE LARREA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020 c/c Lei nº 785/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública ESTÁVEL **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, sendo o vencimento em 28/03/2022;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE SETEMBRO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 404/2021

DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** em 01/12/2021 a 15/12/2021, com período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, com retorno as suas atividades em 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021.

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021.

Às 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, estiveram reunidos na Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Ita Roberta Soares e Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, nomeados pela Portaria n° 360/2021, de 13 de setembro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 023/2021, em decorrência do Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de torno, solda e hidráulica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e**

suas secretarias. O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 023/2021 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2021 –** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR (SENSEI) DE ARTES MARCIAIS, (KARATÊ). Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. EMPRESA: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA - MEI**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 33.798.597/0001-10, estabelecida Rua 10ª, Avenida Severiano Neves, nº 133, Bairro Rio Araguaia, Cidade: São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, E-MAIL: adallbertorsilva@hotmail.com***,*** *denominada CONTRATADA* **representada neste ato por seu Diretor** denominada contratada, representado neste ato por seu Diretor ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA.

VALOR GLOBAL: R$ **44.280,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 75, INCISO I** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021.

ADESÃO Nº 007/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 – ADESÃO Nº 007/2021, cujo o objeto e **"ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA - MT. OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO KM, PARA O GABINETE DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT",** pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 – ADESÃO Nº 007/2021.

São Felix do Araguaia – MT, 01 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITEPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 040/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 040/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2021/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 MOTOR DIESEL, 07 LUGARES PARA O GABINETE DA PREFEITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I,**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **14 de DEZEMBRO de 2021, às 08h30-min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **03/12/2021** até as 08h30m do dia **14/12/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, 01 de dezembro de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N. º 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2021 CONTRATO N. º 029/2021

TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Referencia:

Processo Licitatório n. º 023/2021

Pregão Eletrônico n. º 013/2021

Contrato n. º 029/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53**, com sede social na Rod. MT 322, km 100, s/n, Bairro Vila Rural, Espigão do Leste. **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. **TEL.:** (66) 3459-1068. **E-MAIL:** postotigrao.esp@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 557509956 SSP/SP e CPF nº 729.824.891-04, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato n°. 29/2021, Processo Licitatório de n. ° 023/2021 , Pregão Eletrônico n°. 013/2021,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o reequilibro econômico financeiro do objeto referente aos itens 5, 6, 7 e 8, sendo a **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

Fica alterado a cláusula primeira do contrato original n. º 029/2021, item 5, 6, 7 e 8., conforme o quadro a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. Original	Primeiro reequilíbrio	Segundo reequilíbrio Valor do presente termo	Percentual do terceiro reequilíbrio	Terceiro reequilíbrio Valor do presente termo
5	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 6,24	R$ 6,72	R$ 7,12	1,0670	R$ 7,39
6	LITRO	ÁLCOOL	R$ 4,90	R$ 5,32	R$5,42	1,1589	R$6,03
7	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,28	R$ 5,31	R$ 5,72	1,0603	R$ 6,07
8	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	R$ 5,37	R$ 5,41	R$ 5,84	1,0589	R$ 6,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita contratante	**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP** **CNPJ: 17.621.040/0001-53** **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** **CPF nº 729.824.891-04** RG nº 557509956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 060/2020

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 060/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a Empresa a Empresa **L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME**, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70, e Inscrição Estadual sob n.º 13. 218.031- 06, estabelecida NA Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira ,s/ n, Bairro Centro, representada neste ato por sua Diretora **LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, portadora do RG n.º 2626583 2 VIA SSP/GO e do CPF n.º 441.644.241- 68, firmam o **TERMO DE ADITIVO, referente ao Contrato n°. 088/2019, Processo Licitatório de n. ° 049/201921, Pregão Eletrônico n.º 020/2019,** nos termos da Lei n°. 8. 666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL

O contrato original tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 06(seis) meses a vigência do contrato n. º 060/2020, onde o contrato terá vigência até o dia 13/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita	**L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** CNPJ Nº 05.511.353/0001-70 LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES Sócio Diretor (proprietário) MICIAS DOS SANTOS OLIVEIRA CPF nº 382.491.111-68

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 088/2019

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 088/2019

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a Empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.909.380/0001-29, com sede na Rua bororos,309, Quadra 61. Lote 09, Setor Sul II, Barra do Garças - MT neste ato representada pela Sra. **DANIELA PEREIRA PENA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2177246/SPTC-GO e do CPF/MF nº 478.381.671-91, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, 21, apt. 1601, quadra 169, Setor Serrinha, na cidade de Goiânia-GO, firmam o **TERMO DE ADITIVO, referente ao Contrato n°. 088/2019, Processo Licitatório de n. ° 049/201921, Pregão Eletrônico n.º 020/2019,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVAS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE ATO CONVOCATÓRIO OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ÓRGÃO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a vigência do contrato n. º 088/2019, sendo o contrato terá vigência até o dia 06/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita	**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ nº** 36.909.380/0001-29 DANIELA PEREIRA PENA CPF nº 478.381.671-91

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1387, 1º DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COMPLETA INTERNA E EXTERNA DA N

PORTARIA N. º 1387, 1º DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COMPLETA INTERNA E EXTERNA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **JASON MARTINS SANTOS**, **matrícula/contrato 860-1**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n. º 162/21, Processo Licitatório n. º 091/2021, Dispensa n. º 037/2021**.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve en-

caminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EDITAL COMPLEM 02 AO PSS 01-2021 - DIVULGA INSCRIÇÕES

PUBLICADO NO MURAL NO PERÍODO DE 01/12/2021 A 17/01/2022 São Félix do Araguaia (MT) _____ Marcelino De Fáveri	Edital original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 01/12/2021. Edital publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 02/12/2021 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ Edição nº 3.867 – ANO XVI.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

- **DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

- **ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, designada pela Portaria nº 1.321, de 4 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 05/11/2021, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.849 – ANO XVI – Páginas 385-387, torna público o **Edital Complementar nº 02** ao

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 10 de novembro de 2021, e publicado no dia 11/11/2021, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.853 – ANO XVI – Páginas 411-446. Este **Edital Complementar nº 02** tem por objeto:

1. **DIVULGAR E HOMOLOGAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

   1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, em **ordem alfabética única**, estão relacionados no **Anexo I** a este Edital Complementar; e

   1.2. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, **separados por Função e respectiva Lotação**, estão relacionados no **Anexo II** a este Edital Complementar.

2. **ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

   2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra a relação de inscritos, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste ou na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com;

   2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 02/12/2021 a 03/12/2021, nos termos do Anexo XV do Edital de Abertura, das 14h00min às 17h00min, não sendo aceitos recursos apresentados após às 17h00min do dia 03/12/2021; e

2.3. O formulário (Anexo XV) para recursos contra a Relação de Candidatos Inscritos está disponível, em formato *word*, no *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de dezembro de 2021.

THAYANE RAMOS BOTELHO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021
Portaria nº 1.321/2021

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, EM ORDEM ALFABÉTICA ÚNICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-025	20/03/1986	019.055.061-98	1.883.761-1 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-044	18/03/1982	005.526.341-07	3.954.167 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-401	03/10/1974	569.056.961-53	921.783 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ADRIANA SOUSA SILVA	ESPI-067	10/05/1991	609.046.253-54	04.300.438.2011-8 - SSP-MA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ADRIEL ANTONIO DA SILVA	SEDE-500	14/11/1986	730.545.001-44	1.551.890-6 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SEDE-111	12/08/1993	046.581.331-30	2.633.730-4 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos _Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE-192	25/09/1999	708.367.391-83	6.786.545 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ADRYA RODRIGUES LEAL	SEDE-011	21/02/2004	703.521.841-67	2.765.741-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AERICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-080	14/05/1987	003.538.481-66	1.621.532-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-308	19/11/1969	324.786.073-87	03.226.374.2006-0 - SESP-MA	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	SEDE-152	20/12/1994	050.574.031-17	7.319.812 - PC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALANA ELEM ROESLER	SEDE-384	15/02/1994	053.030.731-65	2.390.131-4 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-018	13/11/1981	009.456.701-84	1.437.678-4 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-039	28/03/1982	006.190.293-40	000.121.150.099-0 - SSP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	SEDE-095	07/09/1986	032.443.071-08	2.137.292-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-415	27/12/1974	702.058.171-49	3.314.453 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-255	23/10/1975	722.936.401-91	3.719.441 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALEX ANDRADE MACHADO	ESPI-115	10/04/1982	704.117.941-91	1.323.342-4 - SSP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-072	29/01/1986	019.844.551-25	1.843.943-8 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-023	13/06/1988	870.638.162-68	3.322.194-4 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALICE FOGAÇA KARAJÁ	SEDE-470	02/06/1967	386.126.661-04	981.747 - SESP-PC-DF	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO SOLICITOU
ALICE GUALBERTO MARTINS	SEDE-088	19/12/1979	693.356.641-20	4.654.738 - DGPC-GO	NM__ARTESÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALINE ALVES DE ABREU	SEDE-467	09/04/1979	957.557.721-34	3.854.523-2ª via - SPTC-GO	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ALINE MAGALHÃES DOS SANTOS	SEDE-444	05/07/1987	023.829.991-01	1.962.408-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-008	28/09/1986	023.742.161-52	1.800.429-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALLINE D'PAULA ARAUJO DOS SANTOS	SEDE-002	03/11/1996	040.787.111-03	2.432.191-5 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ALLINY BATISTA ALVES	SEDE-539	08/01/1989	032.579.261-54	6.063.041 - SSP-GO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALMERIZA DA SILVA FERNANDES	SEDE-377	10/02/1996	058.078.491-67	2.803.638-7 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AMANDA COELHO CAMPOS	SEDE-283	27/03/1998	056.080.161-06	2.737.233-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-112	09/06/1996	059.263.901-09	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-087	10/11/1995	049.004.681-93	2.277.979-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	SEDE-281	05/06/1997	064.464.041-31	1.076.914 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-220	07/02/2001	061.020.291-00	2.917.174-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	SEDE-271	13/10/1995	052.982.121-40	2.694.048-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL	ESPI-086	13/12/1999	051.929.981-74	2.695.432-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-036	02/03/1997	053.757.961-39	2.574.880-7 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA CLÉIA PERREIRA DA SILVA	ESPI-066	04/02/1989	041.333.653-05	03.321.228-2007-6 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-522	19/04/1993	034.981.721-90	2.205.178-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-051	01/08/1985	022.210.421-07	4.995.774 - DGPC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ANA LUCIA JORGE CARDOSO	SEDE-249	24/03/1995	047.130.271-62	2.397.894-5 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	SEDE-140	22/09/1989	008.246.791-99	1.589.817-2 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA LÚCIA SILVA MILHOMEM	SEDE-417	21/03/1987	021.983.021-52	1.678.224-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-070	21/12/1965	254.741.463-53	000.076.038.397-9 - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-054	25/06/1994	063.598.293-55	04.366.627-2011-1 - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-534	01/09/1982	009.398.581-93	2.917.119-9 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_LABORATÓRIO_DE_ANÁLISES_CLÍNICAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA PAULA MORAIS DA SILVA RODRIGUES	SEDE-014	06/01/1992	037.522.121-28	5.217.111 - 2ª Via - PC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA	ESPI-119	21/12/1971	870.745.831-20	4.203.492 - DGPC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	SEDE-489	19/07/1970	618.421.411-04	101.586 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Distritos _Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANDRÉ ALVES BARBOSA	PONT-049	05/07/1994	048.212.051-73	2.456.451-6 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANDRÉ DA SILVA COELHO	ESPI-003	01/10/1991	015.594.492-41	1.188.544 - SESDEC-RO	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANDRE LUIS DE ARAUJO	SEDE-458	30/03/1980	956.436.131-15	1.470.931-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANDRÉIA ARAUJO ALVES	SEDE-138	30/11/1981	994.884.341-04	421.760 - SEJUSP-TO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANDREIA ARRUDA AMERICO	SEDE-431	18/07/1982	009.151.451-70	1.649.752-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANDREIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-238	06/06/1982	000.641.781-70	1.787.752-0 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ANDRÉIA DE ARAÚJO	SEDE-221	14/05/1978	880.278.051-04	1.150.717-9 - SJ-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANDRIELE ARAÚJO	SEDE-427	17/03/1982	968.577.141-34	1.461.567-3 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-062	10/07/1997	061.020.991-41	2.431.987-2 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANGÉLICA MARIA DA SILVA FERNANDES	SEDE-497	21/02/1986	015.702.951-40	6.763.938 - PC-GO	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANTÔNIO CARLOS DIAS DA SILVA	SEDE-289	31/03/1973	545.846.471-00	870.338 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	ESPI-041	28/11/1989	035.266.712-57	2.992.459-6 - SESP-MT	NF__MECÂNICO__Auxiliar	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE	SEDE-284	20/08/2004	044.282.611-79	3.322.196-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-224	13/06/1977	916.421.245-91	07.338.580-82 - SSP-BA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-109	07/03/1973	535.568.521-87	1.191.981-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AQUECIA LIMA DA SILVA	ESPI-043	15/08/1983	021.235.623-27	2.478.612-2003-2 - SEJUSPC-MA	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE-049	29/07/1983	004.766.001-54	3.234.349-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARAMYZ ABREU QUEDI	SEDE-051	21/07/2000	043.559.941-04	2.385.759-5 - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARIAIDE DE SOUSA MOURA	ESPI-113	25/06/1989	980.150.792-68	323.012-0 - SESP-RR	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUZA	ESPI-056	30/06/1998	615.854.693-35	04.986.118-2013-7 - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-435	23/08/1985	722.532.661-91	4.623.379 - DGPC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARIVALDO MAGALHÃES DOS SANTOS	SEDE-128	15/06/1970	495.969.501-34	1.963.372 - SSP-DF	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-332	12/06/1977	569.061.611-72	905.077 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-015	03/10/1989	037.858.731-58	2.246.921-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-175	26/04/1961	581.956.531-20	0.267.554-4 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-100	21/12/1990	033.086.591-90	2.137.266-7 - SSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARTUR COELHO CAMPOS	SEDE-517	19/11/1995	065.886.101-81	2.629.860-0 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	SEDE-085	07/12/1988	001.572.372-06	5.598.589 - 2ª ViA - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AYLLA MARIA MATIAS ARAÚJO	SEDE-015	02/02/2001	061.020.171-96	2.923.737-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BALTAZAR CAETANO FERNANDES	SEDE-478	10/02/1949	081.406.341-15	171.770 - 2ª Via - SSP-GO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BEATRIZ SOUSA SANTOS	SEDE-172	21/12/1996	031.629.771-26	2.617.584-3 - SEJUSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BEINARE KARAJÁ	SEDE-206	17/05/1997	098.675.641-54	847.575 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	SEDE-314	15/04/1999	058.744.231-09	2.432.147-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BIBIANE QUEIROZ FREITAS	ESPI-047	19/02/1984	973.982.091-34	37.349.136-0 - SSP-SP	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
BILL KURIKALA DE MELLO JAVAE	SEDE-340	23/02/1997	075.417.821-81	847.820 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	SEDE-496	17/03/1996	057.203.831-31	2.650.880-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BRUNA ALVES VIEIRA	SEDE-386	21/07/1998	064.063.081-23	1.151.313 - 2ª Via - SSP-TO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BRUNA MILHOMENS DOS SANTOS	SEDE-007	06/04/1993	032.448.001-65	1.616.879 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-156	25/10/1995	037.255.001-00	2.234.319-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-362	09/11/1995	700.830.891-44	5.948.000 - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES	SEDE-025	21/09/1994	757.889.001-82	5.529.596 - SSP-GO	NS__PROFESSOR_DE_EDUCAÇÃO_FÍSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
CAIO MELO DOS SANTOS	SEDE-020	15/04/2000	060.990.201-60	3.033.322-9 - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SEDE-302	31/12/1989	038.261.101-29	5.332.397 - 2ª Via - PC-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-057	28/08/1995	049.894.181-74	2.517.757-5 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CARLA DOS SANTOS SOUSA SILVA	SEDE-242	23/01/1992	035.330.791-20	2.142.858-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CARLOS ALEXANDRE BRITO	ESPI-005	04/05/1971	592.058.141-72	3.120.815-0 - SESP-MT e CTPS 43.458-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-069	20/04/2002	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CARLOS FERREIRA MARINHO	ESPI-034	03/06/1972	555.217.621-91	0.994.223-8 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-449	21/03/2001	072.635.911-46	3.139.439-6 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-137	10/10/1977	848.682.441-91	1.154.250-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CELIA MARIA VIEIRA DA SILVA	ESPI-097	27/07/1974	246.019.068-90	23.982.360-6 - SSP-SP	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-310	25/06/1997	705.134.941-46	6.441.751 - SSP-GO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-485	04/05/1960	282.457.251-53	319.516 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-120	13/03/1973	569.037.741-49	928.379 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-097	26/12/1991	040.442.141-58	2.195.000-8 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
CLARA ELLIS DE LIMA SILVA	SEDE-506	09/07/1999	610.976.003-00	04.500.858-2012-4 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CLAUDIA FALEIRO PACHECO	ESPI-004	18/01/1982	000.922.211-14	4.185.049 - 2ª Via - PC-GO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO SOLICITOU
CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	SEDE-181	26/11/1991	015.617.802-86	6.342.202 - PC-PA	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CLAUDIVÂNIA CARVALHO LIMA	PONT-050	11/07/1994	039.472.661-89	6.294.115 - SSP-GO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	DOM PEDRO - Escolinha	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CLEIDE DOS REIS CARVALHO RAMOS	SEDE-299	02/01/1982	997.486.731-20	1.508.358-6 - SEJUSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-101	05/04/1990	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-084	27/08/1970	830.533.361-20	1.172.488-9 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-424	30/08/1971	513.952.741-34	802.219 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CLEZIO HENRIQUE DA SILVA GERONIMO	SEDE-280	16/05/1983	004.463.611-35	8.053.743 - SSP-PC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SEDE-159	20/07/1970	508.018.561-91	1.312.952 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-035	01/12/1985	743.661.811-34	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DAIANE LIMA DOS SANTOS	SEDE-423	27/03/1998	050.716.241-25	2.466.745-5 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DALILA CELESTIANO DA SILVA VIEIRA	SEDE-102	20/11/1986	013.968.711-44	1.840.134-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DÁLLAK ISAÍAS SILVA KANELA DIAS	SEDE-408	14/09/1998	086.561.051-75	3.188.311-7 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-272	30/07/1964	328.791.721-87	441.855 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DANIEL DE OLIVEIRA VIANNA	SEDE-353	12/07/1975	070.705.897-00	MG-23.266.148 - PC-MG	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DANIELA GOMES LUZ	SEDE-104	31/08/1983	979.651.541-53	1.492.040-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-331	22/11/1996	058.131.521-99	1.268.899 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-006	08/02/1995	022.910.232-84	6.526.773 - PC-PA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DANIELA SILVA CORTÊS	ESPI-024	16/07/1993	048.034.143-51	01.952.963.2002-3 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
DANILO TELUKU KARAJÁ	SEDE-473	24/12/1996	074.715.311-69	848.493 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
DANÚBIA FERREIRA ALVES	ESPI-096	19/11/1992	039.473.611-73	2.956.439 - SESPDS-DF	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-033	02/02/1983	956.580.501-97	1.928.329-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DAVID AMURIM VIEIRA LUZ	SEDE-034	15/02/2003	704.419.561-06	2.824.270-0 - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DAVIDSON BERTUCE DE CARVALHO SOUZA	SEDE-445	24/11/1992	123.743.946-97	63.953.987-7 - SSP-SP	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	SEDE-129	13/03/1993	740.900.541-68	1.975.467-1 - SSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DÉBORA DE CASTRO LIBERATO	SEDE-134	27/07/1997	058.365.871-75	2.749.092-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA	SEDE-204	19/01/1981	003.581.141-28	4.327.249 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL	SEDE-510	19/02/2002	706.550.971-04	6.611.987 - SSP-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-121	04/02/1977	004.993.051-67	1.629.894-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DELSON MARTINS DA CRUZ	SEDE-347	23/04/1980	970.051.691-15	1.289.213-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DEMILSON SILVA SANTANA	SEDE-326	26/09/1997	061.289.351-09	2.621.465-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-459	18/02/1987	939.875.282-49	5.582.806 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DENILZA JOSE DE MELO	SEDE-494	28/09/1992	047.402.841-03	2.517.767-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DEUZEIR ARAÚJO FERREIRA	SEDE-148	18/08/1987	021.537.641-22	2.025.035-5 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
DIANA DA SILVA RODRIGUES	ESPI-123	28/08/1981	704.365.241-39	2.313.047-4 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-163	26/08/1988	042.962.291-09	1.673.479-3 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DINAIR FERNANDES DE SOUSA	SEDE-463	22/03/1985	004.819.561-82	1.710.804-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DINIZ MENDES DE SOUSA FILHO	SEDE-301	01/07/1986	012.236.801-00	2.777.577-1 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DIOGO DE SOUSA CARVALHO	ESPI-033	21/08/1982	934.380.521-72	4.331.930 - DGPC-GO	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-261	24/09/1986	038.194.381-06	1.976.156-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DIUNABIA SOUZA MENESES	SEDE-214	30/04/1993	046.784.101-20	2.442.697-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-345	15/04/1993	034.699.121-81	5.462.429 - SPTC-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SEDE-267	01/07/1997	030.452.882-00	7.400.848 - PC-PA	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-213	12/11/1987	016.858.031-48	1.649.681-7 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-433	16/05/1982	970.995.461-04	00.115.627-3 - SSP-MS	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDILSON DUTRA DE SILVEIRA	ESPI-040	19/11/1988	046.607.151-59	1.726.995-4 - SSP-MT	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-059	11/11/1982	951.266.511-53	1.508.012-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
EDIVAN CARDOSO DA COSTA	SEDE-514	15/09/1980	818.293.022-72	3.887.227 - PC-PA	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
EDNA MARIA GOMES BRAGA	PONT-012	01/12/1980	704.394.781-20	4.861.908 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDNANDA LIMA ABREU	ESPI-098	03/07/1996	046.817.481-88	2.387.694-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PSICÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
EDUARDA BERNARDES SANTOS	PONT-038	23/07/1998	061.785.761-02	2.434.954-2 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	ESPI-012	06/06/1978	014.098.801-76	1.737.745-5 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDUARDO RÉGIO MARANHÃO PIRES	PONT-037	10/11/1995	052.097.661-44	2.438.976-5 - SSP-MT e 13.927 - MTE-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-109	12/01/1968	429.541.851-04	0.485.295-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-237	25/03/1976	702.598.871-53	4.454.472 - DGPC-GO	NM__PROFESSOR_INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SEDE-135	12/01/1975	569.057.851-72	923.709 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-045	14/10/1987	018.859.631-30	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos _Nível_Médio	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-013	30/01/1986	009.224.241-36	4.799.878 - DGPC-GO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-357	04/09/1980	901.056.131-34	3.087.908-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - Fazenda VALE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELEIDA LOPES DA SILVA	SEDE-537	08/02/1982	033.143.551-90	1.975.460-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-029	02/05/1997	061.037.031-66	2.885.106-4 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos_ _Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELETÁCIO GOMES DE ALMEIDA	SEDE-306	25/10/1994	049.883.361-58	2.443.409-4 - SEJUSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-155	12/10/1975	604.585.771-20	599.346 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ELIANE BARBOSA ALVES	SEDE-508	27/12/1996	047.519.661-97	2.431.982-1 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-063	19/04/1981	005.461.541-07	1.863.017-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ELIANE ETERNA BORGES ARRUDA	SEDE-087	05/09/1972	811.589.981-04	1.134.323-0 - SJ-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-052	28/06/1984	010.477.291-30	2.441.631-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	SEDE-325	03/09/1986	002.983.221-70	1.655.973-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIETH PINTO DA SILVA LUZ	SEDE-256	24/11/1980	004.102.991-70	1.966.874-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIOMARA ALVES PINHEIRO	SEDE-536	16/09/2002	061.020.981-70	7.492.786 - SSP-PC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA	SEDE-188	03/01/1979	809.551.931-68	4.970.161 - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	ESPI-083	20/05/1975	815.430.501-15	1.105.472-7 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	SEDE-252	02/05/1982	015.655.581-62	1.660.070-3 - SEJUSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELISÂNGELA RODRIGUES MARTINS	SEDE-266	05/04/1995	022.681.482-38	6.791.646 - PC-PA	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIZA GARCIA DE ARAÚJO	ESPI-077	03/06/1985	006.337.691-18	6.211.252 - SSP-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-482	16/04/1977	009.439.361-36	3.472.811-2 - SESP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUZA	SEDE-205	20/11/1982	003.504.171-48	28.778.122-3 - SECC-RJ	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	SEDE-378	09/06/1984	006.507.871-37	1.638.087-8 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIZÂNGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-535	16/03/1980	981.338.611-87	1.944.620-9 - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-037	13/06/1988	010.736.491-30	1.673.621-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ELTON PEREIRA DE MELO	SEDE-412	28/07/1979	701.838.211-49	1.154.144-0 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-042	06/11/1975	837.286.511-68	144.024 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ELZENIR ARAUJO FERREIRA	PONT-027	29/05/1985	034.324.651-14	2.143.597-9 - 3ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-108	11/07/1971	513.297.001-04	0.774.166-9 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-414	17/01/2002	030.625.361-52	2.939.456-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EMANUEL DE LIMA FONSECA	SEDE-477	28/07/1991	032.989.001-84	5.392.936 - SPTC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EMANUELLE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-116	16/04/2000	706.815.951-67	2.844.650-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
EMILLY ISADORA LIGORI ALVES	SEDE-293	24/09/2003	013.981.852-99	8.308.251 - PC-PA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ERASMO MELO	ESPI-048	15/12/1992	013.251.922-44	6.508.939 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-107	24/05/1992	042.511.791-02	2.447.585-8 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ERIQUEULA NUNES DA SILVA	SEDE-454	16/03/1981	000.125.251-89	4.563.281 - DGPC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-321	09/02/1972	837.290.201-10	1.153.726-4 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ERMITA MARIA DE ALECRIM	SEDE-058	24/03/1981	002.220.661-21	4.451.108 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ERNANDO DE OLIVEIRA CARDIM	ESPI-110	13/05/1993	607.707.253-25	03.154.616-2006-4 - SESP-DGPC-MA	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ESTEPHANY LAIANE BRITO DO PRADO	PONT-022	06/10/1999	060.832.081-14	2.387.604-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
EULÁLIA FERREIRA FREITAS	ESPI-125	12/05/1975	952.051.601-87	0.871.902 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
EVA SANTOS COSTA	SEDE-033	04/11/1968	460.197.741-04	701.540 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-294	08/08/1976	990.150.801-00	2.493.454 - SSP-DF	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-038	21/09/1975	879.408.331-20	1.213.024-9 - SJ-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	GAMELEIRA/AZULONA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EVANUBIA MENDES DE SOUSA	SEDE-380	30/01/1978	882.669.581-49	4.450.791 - DGPC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	SEDE-513	04/06/1988	017.608.441-01	3.443.356-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-157	16/04/1978	965.424.461-68	1.415.458-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-071	07/08/1994	051.514.171-26	2.554.637-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
FABIANA EVANGELISTA BARROS	SEDE-398	14/02/1988	023.539.431-95	2.043.485-5 - SSP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-010	27/02/1987	019.802.331-60	912.212 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FABIOLA IVANISKI	ESPI-057	04/08/1990	044.804.239-82	9.266.271-3 - SESP-PR	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-189	15/09/1982	727.644.571-20	1.544.199-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FERNANDA STEPHNY LOPES EVANGELISTA	PONT-024	21/01/1999	049.526.881-00	2.299.084-4 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FERNANDO LIMA DE SOUSA	ESPI-122	19/11/1998	611.735.583-14	04.570.613-2012-8 - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FLÁVIA EMILIANO DE SOUZA	ESPI-045	27/08/1989	029.452.891-13	2.276.343-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FLAVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-011	11/06/1998	002.640.301-33	2.040.834 - SSP-PC-DF	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-260	15/05/1998	060.867.361-70	2.883.476-3 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FLAVIANE QUINTINO BORGES	PONT-025	26/09/1981	005.428.021-47	1.760.857-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FLÁVIO SILVA MARQUES	SEDE-074	09/02/1983	062.301.746-69	MG-12.974.309 - SSP-MG	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-202	26/11/1987	049.432.025-78	13.013.901-78 - SSP-BA	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FRANCIELE FERREIRA DE ALMEIDA	ESPI-031	09/11/1993	050.382.701-07	2.126.358-2 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FRANCIELLE SOUZA VALADARES	SEDE-230	21/11/2002	063.182.141-43	3.077.599-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-121	17/08/1992	036.903.871-16	2.253.932-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FRANCISCA CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	ESPI-091	04/10/1994	027.283.402-50	3.471.365-4 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-358	03/03/1977	550.884.221-72	1.013.868-4 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-448	04/07/1973	667.600.701-00	1.003.240 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SEDE-165	02/05/1992	032.340.321-22	2.441.649-5 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FREDSON DE AGUIAR ARAUJO BRIZOLLA	SEDE-439	29/07/1987	012.697.641-44	737.451 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GABRIEL SANTOS COSTA	SEDE-532	20/12/1998	063.099.511-73	2.691.743-2 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-161	01/07/1972	495.922.111-91	MT-01.552.905 - CRC-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GEILACI SANTOS MONTEIRO	SEDE-419	27/05/1990	030.352.081-74	1.776.033-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PONT-023	27/09/1994	042.129.781-64	2.298.953-6 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
GELVANE ROCHA DE ASSIS	SEDE-290	17/07/1985	011.155.031-97	1.634.548-7 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GENECI FERREIRA DIAS	PONT-005	08/04/1981	010.714.361-55	820.723 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-036	05/03/1966	328.774.711-87	504.813 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
GENIVALDO FERREIRA FONSECA (Verificar a identidade)	SEDE-344	14/01/1964	238.343.823-53	810.616 - SSP-MA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GEOVANA TORRES DOS SANTOS	SEDE-118	14/07/2000	055.573.361-09	3.216.712-1 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GERCIANE DOS REIS PINTO MOTA	SEDE-071	13/08/1996	068.261.591-98	2.581.303-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GÉSSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-154	02/02/1999	054.815.161-01	2.432.188-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GHUALTER DOS SANTOS REINDEL	SEDE-383	18/12/1993	051.668.011-05	2.525.585-1 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
GILBERTO HARARUE KARAJÁ	SEDE-474	01/12/1996	086.314.711-94	848.511 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SEDE-037	05/12/2002	061.014.931-80	3.033.320-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-010	29/11/1986	027.696.101-39	2.029.568-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA	ESPI-032	28/04/1982	966.786.661-00	1.462.383-8 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
GIVALDO PEDRO DA SILVA	ESPI-074	13/03/1973	012.715.024-29	7.779.610 - SDS-PE	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
GLEYBSON BONFIM MONTEL ARAUJO	SEDE-291	15/08/1981	703.528.101-06	1.509.931-8 - SESP-MT	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GRACIELLE GONÇALVES DE SOUSA	ESPI-085	09/03/2001	073.893.581-65	2.991.350-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
GREYCY KELLY LOPES DA SILVA	SEDE-507	26/02/1998	029.717.621-81	2.650.868-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-012	04/01/1983	310.490.948-24	43.977.403-2 - SSP-SP	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SEDE-160	07/12/1991	038.728.021-94	1.091.417 - SSP-TO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HANNA COSTA AGUIAR	SEDE-119	06/03/1995	122.831.836-00	3.465.615-4 - SESP MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HARARUE KARAJÁ	SEDE-215	11/05/1986	037.342.291-11	848.172 - 2ª Via - SSP-TO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-004	04/11/1995	048.371.831-90	2.494.502-1 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HUGO AFONSO RIBEIRO	SEDE-330	22/09/1994	037.291.231-14	6.690.281 - PC-GO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HURUKARU IXYDEO KARAJÁ	SEDE-253	21/11/2001	072.972.771-85	848.149 - 2ª Via - SSP-TO	NM__ARTESÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ÍCARO CARMO MORAIS	SEDE-518	09/09/1993	023.860.081-50	2.442.538-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
IDETE MORGANA DOS SANTOS SILVA	SEDE-405	28/02/1997	061.109.691-92	2.806.718-5 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IEDA ABIGAIL SILVA BARROS	SEDE-502	30/08/1994	034.795.161-90	2.431.949-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IJANI KARAJÁ	SEDE-146	08/04/1987	037.225.161-70	2.202.584-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IJARUMA KARAJÁ	SEDE-207	02/10/1994	075.140.921-96	848.207 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ILDEFONCIO ROCHA DE JESUS	SEDE-236	30/11/1962	315.013.621-00	65.103 - MTE-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ILMARA SOARES RABELO	SEDE-531	13/01/1985	011.118.141-04	5.700.349 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESPI-088	01/11/1988	536.764.162-87	6.168.203 - PC-PA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
INDIARIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-055	03/11/1997	061.047.881-81	2.617.581-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-031	26/10/2001	071.244.641-96	2.928.243-8 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
INGRID GLEYCE DORNELLES	SEDE-498	10/11/1995	050.100.971-09	2.544.240-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	SEDE-491	15/12/1979	866.775.941-49	0.313.557-8 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IRAHETO KARAJÁ	SEDE-336	20/10/1998	715.915.411-82	847.561 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-103	22/10/1978	877.885.941-72	318.293 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-077	09/07/1987	019.017.071-99	1.722.294-0 - SSP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IRAMILTON GOMES DA SILVA	SEDE-239	09/07/1986	028.505.961-08	2.048.068-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-053	03/01/1962	317.941.811-72	333.510 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-063	03/02/1995	045.854.231-84	2.393.584-7 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ISAK MARQUES DE BRITO	SEDE-182	03/10/2003	106.793.981-47	3.518.310-1 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	SEDE-369	16/05/1996	047.519.581-78	2.483.100-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ITANNA LIMA AMORIM	SEDE-455	19/07/2002	059.863.101-10	3.385.583-8 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IURI AQUINO DIAS	SEDE-460	17/04/1994	046.929.571-66	2.460.184-5 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-169	23/06/1986	015.402.071-02	1.634.600-9 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-067	31/01/1984	003.614.621-82	1.634.575-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SEDE-162	14/04/1988	028.553.631-10	2.048.077-6 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
IVILLYN MAICOM SILVA DE ARAUJO	SEDE-187	02/12/1995	032.447.971-99	1.187.389 - SSP-TO	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IXYJUWEDU KARAJÁ	SEDE-528	18/03/1969	545.850.231-00	2.186.417 - SSP-PC-DF	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-279	16/06/1985	010.200.171-55	1.795.617-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	SEDE-309	12/02/2002	703.531.811-96	2.793.651-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IZABELA DE CASTRO NUNES	SEDE-382	15/06/1995	059.375.351-89	2.499.784-6 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IZIDORIO RODRIGUES GUIMARÃES	ESPI-023	15/05/1977	000.531.681-27	157.819 - 2ª Via - SSP-TO	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-065	25/03/1974	570.418.301-87	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-003	23/01/1969	495.925.301-06	1.176.729-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SEDE-409	10/10/1993	049.397.891-79	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JACY ARAUJO DE SOUZA	SEDE-410	05/06/1978	931.825.381-87	1.393.879-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-009	30/10/1991	045.871.561-16	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JAINE PEREIRA DA CRUZ	PONT-030	24/05/1996	058.573.221-38	2.686.405-3 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-200	09/03/1997	059.134.261-85	2.791.495-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JANETE PACHECO DE MELO	SEDE-264	26/01/1972	511.431.511-00	610.557 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JANILTON MOREIRA DUARTE	SEDE-388	16/09/1984	024.336.021-57	2.043.661-1 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRATOR_DE_PNEU_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JANIS GOMES BATISTA	SEDE-132	22/08/1981	929.451.391-20	406.789 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-312	07/01/1993	015.011.081-23	2.337.270-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JAQUELINE SOUSA AGUIAR	SEDE-124	12/03/1993	050.924.021-64	2.466.465-0 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-081	30/01/1989	037.336.733-36	02.111.358-2002-0 - 2ª Via - SSP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-112	09/08/1996	054.415.161-51	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JEAN AZEVEDO ARAUJO	SEDE-413	20/08/2003	065.264.091-56	3.033.319-9 - 2ª Via - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-211	22/01/1968	406.389.441-04	0.503.312-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-094	19/06/1984	000.518.041-40	1.564.556-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JENNIFER CURVINA ALMEIDA	ESPI-105	05/04/2002	028.275.411-30	1.650.533 - SSP-TO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-034	10/12/1968	495.920.411-72	902.657 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JÉSSICA DOS SANTOS COSTA	ESPI-100	18/06/1985	727.768.971-20	1.481.844-2 - SSP-MT e 63.388.465-0 -SSP-SP	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JESSICA LIMA OLIVEIRA	SEDE-254	27/03/1993	701.563.631-00	2.570.639-0 - SEJUSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JESSICA MICHELE ANDRADE	ESPI-124	28/11/1999	055.147.191-38	2.580.062-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-461	03/01/1999	054.747.991-36	2.778.198-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JHONNATEL FERREIRA LIRA	SEDE-218	06/02/1994	053.911.431-60	6.683.456 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-002	10/12/1983	019.229.381-81	1.633.001-2001-0 - GEJUSPC-MA	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	SEDE-179	23/04/1985	012.095.831-78	1.302.922 - SEJUSP-MS	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
JOANA SOUSA BRITO NETA	SEDE-275	05/04/1973	442.968.352-20	245.816-7 - SSP-PA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO ABREU QUEDI	SEDE-503	12/12/1997	012.168.831-30	7.109.233 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO BATISTA TORRES DOS SANTOS	SEDE-447	07/04/1982	015.702.491-13	4.628.088 - DGPC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	ESPI-062	12/03/1968	360.810.001-68	2.278.615 - SSP-GO	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SEDE-381	17/08/1993	059.632.891-57	2.617.570-3 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO IJEHERI KARAJÁ	SEDE-529	15/04/2000	104.071.401-31	848.363 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA	SEDE-370	26/03/1998	060.911.021-76	66.020.086-7 - SSP-SP	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO VICTOR ROQUE DE MORAES	SEDE-368	23/03/2002	060.970.781-70	3.107.241-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
JOÃO VITOR RODRIGUES DA COSTA	PONT-051	06/09/2000	076.993.301-70	7.410.616 - PC-GO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOELMA DOS SANTOS AMORIM ALVES	SEDE-052	28/12/1979	974.599.681-53	2.997.033-4 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JONAS MENDES BARBOSA	ESPI-049	04/12/1975	962.287.761-34	1.890.602-8 - SSP-MT	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JONEILDA FERREIRA FERNANDES DE ALENCAR	SEDE-017	16/07/1989	031.481.321-73	2.527.251-9 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-385	07/07/1977	937.335.691-72	1.761.032-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JORGE LUIZ PEREIRA LEÃO	ESPI-084	23/07/1967	459.373.701-04	892.818 - SSP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JORGE LUIZ PEREIRA LEÃO JUNIOR	ESPI-095	23/11/1998	047.385.981-55	2.938.798-1 - SESP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JORGE MIGUEL MARTINS NAVA	SEDE-068	09/08/1995	700.386.031-79	5.887.692 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-400	17/12/1981	900.181.171-04	1.795.551-3 - SSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSE ANTONIO ARRUDA LOPES	SEDE-327	21/02/1972	926.699.301-82	1.154.107-5 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ BATISTA PEREIRA	SEDE-180	13/02/1974	662.056.111-04	615.426 - SEJUSP-MS	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-322	10/11/1963	513.921.271-49	1.036.079-4 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ DA SILVA	SEDE-136	10/04/1967	459.375.241-87	662.925 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ FILHO RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-227	13/01/1986	017.608.421-50	1.816.355-6 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ GOMES VIEIRA	PONT-001	10/06/1985	067.197.306-14	MG-13.790.223 - SSP-MG	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-168	02/05/1996	058.259.741-21	1.267.204 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-243	02/04/1969	912.431.141-34	2.559.265 - DGPC-GO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ WYLK GOMES DOS SANTOS	SEDE-288	28/05/1996	047.521.171-50	2.432.166-4 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSELY ALVES DA SILVA	SEDE-059	31/10/1974	604.586.821-87	1.013.876-5 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSENI BARBOSA CARDOSO SILVA	SEDE-520	27/03/1983	037.821.531-03	2.765.984-4 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DE MAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSIMAR RIBEIRO BRITO JÚNIOR	SEDE-416	25/07/1996	040.096.851-74	2.385.888-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-349	03/10/1983	006.105.151-95	1.509.414-6 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-519	30/08/1995	056.159.101-60	2.629.862-7 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-346	06/11/1979	832.499.401-78	1.179.350-3 - SJ-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-058	13/08/1984	021.531.581-25	871.003 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JUCINEIDE RODRIGUES COSTA	SEDE-171	14/09/1978	693.957.801-34	1.003.186-3 - 3ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-028	05/02/1991	021.536.601-81	1.931.189-3 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JULIANA RODRIGUES SOARES	SEDE-106	25/03/1994	046.276.311-03	2.432.181-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JULIANE RODRIGUES DE MELO	SEDE-144	28/03/1996	046.357.151-75	2.299.522-6 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JULIANE SOARES DA SILVA	SEDE-367	13/10/1997	034.855.841-42	2.793.424-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-250	04/10/1997	027.350.061-90	3.402.797-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-406	08/09/1981	962.954.901-82	1.137.458-6 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
JUNIOR ALVES DA SILVA	SEDE-043	10/02/1995	054.379.411-37	2.584.933-6 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JUSCILENE DA SILVA GVIADECKI	ESPI-050	17/07/1988	040.762.791-07	2.580.109-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
KAILANY RIBEIRO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-149	09/01/1996	047.521.021-29	2.671.594-5 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KAIQUE GOMES ROCHA	SEDE-468	23/10/1996	062.954.241-47	2.764.082-5 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KALARI KARAJÁ	SEDE-481	06/08/1999	072.973.251-71	848.080 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KANANDA RODRIGUES DIAS	SEDE-026	17/09/1997	047.726.741-60	2.622.427-5 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KARINA VALENGA NUNES	SEDE-145	13/10/1983	041.558.129-08	7.905.620-0 - SESPAP-PR	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KARLA ANTONIA DE LIMA	SEDE-061	03/05/1998	700.553.802-12	7.708.876 - PC-PA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
KAROLYNE DA SILVA KLEY	SEDE-429	06/12/1991	039.079.331-09	2.256.906-5 - SSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SEDE-394	08/11/1993	046.180.471-94	2.443.357-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KASSYA REGINA VILLAS BOAS	SEDE-359	16/01/1999	065.527.261-55	2.667.827-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-259	21/04/1996	037.825.251-83	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-008	18/11/1996	068.319.971-47	2.877.194-0 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
KATIA CRUZ FERREIRA	SEDE-066	30/10/1989	020.655.941-01	1.884.582-7 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KATRINE DOS SANTOS GOMES DE ARAUJO	SEDE-178	09/11/1980	967.769.941-53	2.629.861-9 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KAUÃ SEIXAS SOUSA	SEDE-348	15/12/2003	036.746.991-09	3.462.685-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-315	24/08/1981	015.907.971-32	455.599 - SEJUSP-TO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES	SEDE-064	29/01/2001	054.811.741-11	2.854.590-7 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KENIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-526	24/09/1975	654.801.202-04	3.799.429 - PC-PA	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KENIO SERGIO DOS SANTOS SILVA	SEDE-203	07/04/1995	045.429.001-26	2.448.024-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-006	04/01/1997	034.943.191-46	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KEYLLA ALVES GOMES	PONT-048	06/11/1987	018.041.291-43	1.923.013-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KÉZIA RIBEIRO BOAVA LOPES	ESPI-078	22/10/1982	028.485.711-44	1.833.090-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
KLEITON JORGE PEREIRA	SEDE-533	23/10/1983	002.495.281-85	1.421.105-0 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
KOHALUÉ KARAJÁ	SEDE-511	06/05/1988	029.637.341-90	848.277 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KRUMARE KAWYKAXI KARAJÁ	SEDE-527	01/04/1999	084.661.671-88	3.158.667-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KUIRA KARAJÁ	SEDE-046	13/08/2003	097.592.431-13	3.290.099-6 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KUREHI KARAJÁ	SEDE-403	10/03/1998	078.321.611-40	1.433.125 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KUSITI IKOLARI KARAJÁ	SEDE-486	03/03/2003	092.501.671-30	1.082.025 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-525	18/02/1991	046.500.791-01	2.441.665-7 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SEDE-113	30/06/1995	062.971.231-01	2.877.548-1 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SEDE-276	27/04/2003	021.093.161-28	3.206.466-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	SEDE-047	01/10/1993	035.205.481-60	2.385.769-2 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LARISSA ALVES MARTINS	SEDE-107	24/01/1998	053.264.651-75	2.561.487-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-201	30/04/1996	034.795.121-00	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LAURA RENATA ARAUJO	SEDE-001	23/10/1979	979.958.941-04	1.384.940-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO	SEDE-277	01/03/1998	056.925.991-63	2.617.550-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LAURIANE CARDOSO RODELLO LEÃO	ESPI-089	06/10/1995	056.000.681-07	2.622.649-9 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LAZARA FERNANDES DE JESUS	ESPI-118	18/04/1966	005.047.841-96	1.145.461-0 - SJ-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-164	04/02/1992	041.987.911-04	6.368.847 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-466	25/01/1984	721.000.601-04	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEANDRO CAZIMIRO RODRIGUES	SEDE-364	30/12/1978	940.798.541-53	1.423.674-5 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-446	21/09/1984	026.514.981-90	1.752.010-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-009	26/01/1993	059.375.713-04	04.367.751-2011-0 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-007	07/07/1991	048.693.953-71	03.560.095-2008-2 - SESC-DGPC-MA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-190	17/03/1989	036.007.021-30	2.176.056-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-026	24/02/1988	022.966.881-01	1.911.531-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-505	01/10/1999	085.530.311-52	2.767.068-6 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
LEIDIMAR GUILHERME DE BRITO PRADO	PONT-021	13/02/1982	007.165.951-09	3.482.417-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_ TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-052	05/01/1979	887.502.801-04	1.317.347-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_ TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LEONARDO FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-231	13/08/2002	102.007.711-59	1.534.332 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEONARDO GUIMARÃES PANIAGO	ESPI-101	23/03/1997	056.881.801-61	3.326.318 - SESP-DF	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LEONARDO SILVA CARNEIRO	SEDE-195	27/06/1998	061.235.291-96	2.436.823-7 - SEJUSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO	ESPI-055	20/02/1992	058.670.633-05	03.640.326-2008-8 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LERIWA MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ	SEDE-472	03/10/1989	029.623.961-51	2.657.803 - SESPDS-DF	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-042	20/02/1976	863.175.471-49	1.404.529-0 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-191	18/07/1998	065.344.721-39	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-082	08/06/1992	033.035.711-55	2.130.796-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-007	05/06/1980	000.779.181-00	2.284.799-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-050	24/11/1971	545.893.801-10	866.230 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LIÁ LIMA BARBOSA	SEDE-492	22/06/1970	350.909.102-78	386.604 - SESDC-RO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LIDNEY FERREIRA SANTOS	SEDE-295	08/03/1973	433.092.162-68	4.978.560 - 2ª Via - SPTC-GO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-351	21/03/1986	014.956.221-77	1.717.679-4 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LILIAN DE ALMEIDA LIMA	SEDE-363	17/09/1997	047.742.901-73	2.882.589-6 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-268	16/03/2000	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-PC-DF	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LINDAMARA DA SILVA ARAÚJO	SEDE-035	21/03/1991	051.015.351-84	2.443.419-1 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO	SEDE-420	30/01/1978	822.901.301-25	1.161.838-8 - SJ-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LINNA CRUZ DOS SANTOS	SEDE-041	09/05/1996	060.603.271-17	2.716.382-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LÍVIA SILVA DE SOUSA	SEDE-091	06/12/2003	082.932.381-35	3.294.326-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LIZANDRA MIRANDA GARCIA	ESPI-127	29/01/1999	061.036.871-01	2.917.178-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LOHANN OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-438	02/05/1994	047.521.641-59	2.385.810-9 - SEJUSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LOHANNA CÁSSIA CARMO CAVALCANTE	SEDE-471	07/02/1992	049.875.961-05	5.674.190 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
LOIWA KARAJÁ	SEDE-339	08/09/2001	091.088.301-77	1.520.838 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-350	16/04/1985	006.517.591-37	1.694.899-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LOVANE FERREIRA VISOTTO	SEDE-300	05/04/1994	060.327.401-37	1.251.494 - SSP-TO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUAN BENICIO MONTEIRO	SEDE-008	31/07/1996	059.561.951-77	2.706.131-0 - SEJUSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-194	07/06/1991	044.527.441-76	1.964.053-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCAS KOCK CUBAS	SEDE-170	16/05/1983	008.609.101-80	1.553.436-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-210	17/08/1991	028.508.761-43	2.052.856-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCEIR MARIA PAIS	ESPI-069	20/07/1966	630.022.051-68	1.016.048-5 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	SEDE-324	25/02/1991	025.596.581-86	2.326.475-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA BANDEIRA SILVA	SEDE-376	07/10/1984	002.940.031-77	4.629.229 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-365	13/04/1983	021.537.171-24	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA DOS SANTOS VERISSIMO	SEDE-127	28/01/1977	833.324.991-49	3.664.022 - 2ª Via - SSP-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-228	11/04/1979	958.724.691-87	1.482.879-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA JORGE CARDOSO	SEDE-428	18/04/1989	027.976.891-51	2.029.368-2 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA RIBEIRO MACHADO	SEDE-086	22/12/1981	006.607.641-21	1.629.710-5 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-453	13/08/1973	204.502.198-01	1.981.784-5 - SSP-SP	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-016	12/10/1972	474.513.861-04	708.425 - SSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANO SILVA NOLETO	SEDE-009	16/01/1992	042.128.361-06	66.027 - MTE-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCILENE FERREIRA BRITO	SEDE-096	21/02/1974	604.577.911-87	1.691.607-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-186	30/09/1974	569.016.661-87	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SEDE-110	19/12/1986	045.205.411-74	2.441.619-3 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-016	03/10/1993	041.958.001-88	3.052.827-5 - SEJUSP-/MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-064	08/10/1988	031.322.971-60	1.072.097 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-287	24/05/1993	047.124.331-08	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-209	23/11/1971	535.006.871-72	812.208 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUIZ FERNANDO LUZ MACIEL	SEDE-483	25/02/1988	019.147.281-65	1.884.590-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-053	24/02/1971	317.954.041-91	541.026 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUIZ PAULO MOURA COSTA	SEDE-292	01/11/1989	032.291.161-35	4.712.443 - 2ª Via - PC-GO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LURYAN BÁRBARA BORGES DE CARVALHO	ESPI-001	04/11/1991	036.363.021-08	5.590.865 - SSP-GO	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-065	28/05/1964	270.610.941-68	684.332 - SESPDS-PC-DF	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-029	13/08/1989	021.536.761-85	2.172.344-3 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUZIANIA PIRES DE OLIVEIRA	SEDE-183	13/12/1984	008.725.531-67	4.727.823 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-217	29/06/1980	019.675.021-02	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SEDE-265	18/06/1995	030.124.742-00	7.400.655 - 2ª Via - PC-PA	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAIARA BRITO ADORNO	SEDE-142	24/07/1996	047.521.811-69	2.431.938-4 - SEJUSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAICAM RODRIGUES RAMOS	SEDE-442	12/07/1993	037.820.251-05	2.259.782-4 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAICON DOUGLAS PIRES DE SOUZA	SEDE-488	11/11/1995	047.726.061-65	2.286.743-0 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAIKE NAAMÃ MARTINS PACHECO	SEDE-402	27/04/1998	054.225.291-03	2.923.732-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-404	31/10/1993	048.469.051-52	1.634.524-0 - SSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MANAJIRE KARAJÁ	SEDE-147	19/05/1999	072.084.931-46	1.405.975 - SSP-TO	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
MANOEL FERNANDES SOUSA FILHO	SEDE-093	07/06/1987	050.574.041-99	5.229.881 - SPTC-GO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-270	22/02/1966	420.628.451-20	591.530 - SSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARA LEAL CALISTO	SEDE-390	20/07/1981	302.827.048-09	33.938.025-1 - 2ª Via - SSP-SP	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCELIO LIMA DOS SANTOS	SEDE-361	09/04/1979	021.037.861-14	1.629.707-5 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ESPI-028	06/08/1981	028.074.441-21	6.921.610 - PC-GO	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARCIANA SOARES DA SILVA	SEDE-114	23/06/1984	053.663.061-59	2.029.778-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-018	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCIANO TXIBIE KARAJÁ	SEDE-512	05/03/1971	604.614.461-20	1.761.273-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
MARCILEIA CAMPOS DE LIMA	SEDE-343	17/12/1995	065.214.841-76	2.394.706-3 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCILENE DE CAMPOS GARCIA PARRA	SEDE-371	22/10/1965	113.332.528-97	17.049.333-7 - SSP-SP	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCILENE EUZEBIA DA SILVA	SEDE-523	28/05/1981	011.153.271-00	1.325.634-3 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	SEDE-235	07/05/1978	826.500.551-20	1.866.464 - SSP-DF	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCOS ANTONIO ARRUDA SILVA	SEDE-076	09/03/1979	819.264.641-68	3.947.359 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	ESPI-016	16/08/1985	002.145.951-70	4.629.502 - 2ª Via - SSP-GO	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARCOS ORELIO PEREIRA SILVA	SEDE-499	24/12/1986	029.222.551-23	3.158.689-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA APARECIDA JOSE DA COSTA	ESPI-019	02/10/1992	023.290.781-10	751.032 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
MARIA BORGES SILVA	PONT-035	07/09/1984	015.820.691-66	1.802.045-3 - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SEDE-375	16/08/1995	048.836.711-51	2.548.746-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-307	06/12/1975	793.021.491-53	1.110.823-1 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS	ESPI-030	22/08/1963	353.136.251-87	0.530.967-0 - SSP-MT e CTPS 25.657-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA DA SILVA SOUSA	ESPI-017	23/06/1993	056.180.653-55	03.924.791-2010-9 - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA DAS GRAÇAS PINTO DA MOTA	PONT-003	16/07/1956	317.939.081-68	269.893 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	SEDE-479	29/11/1968	513.951.261-00	1.142.976-3 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO	SEDE-425	31/05/1962	332.122.871-87	503.299 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
MARIA DE JESUS BEZERRA GAMA	ESPI-117	18/05/1979	024.568.591-03	2.421.262-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA	SEDE-443	13/06/1976	802.809.351-53	117.124-3 - 2ª Via - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-014	04/11/1965	514.260.801-15	796.846 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-226	07/05/2001	060.113.201-71	2.851.013-5 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_AGROPECUÁRIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-060	14/06/1999	062.929.941-20	2.793.979-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA ELIANE BIRINO MARTINS	PONT-020	29/12/1973	962.394.501-97	1.534.408-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-122	11/07/1982	005.238.061-08	1.629.683-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA GRAZIELLE BARRETO GOMES DA SILVA	ESPI-082	09/07/1993	052.294.401-98	7.433.325 - 1ª Via - PC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
MARIA JOSE COELHO COUTINHO	SEDE-248	11/03/1979	815.676.341-68	1.154.145-8 - 3ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	ESPI-092	30/04/1976	846.189.141-49	1.184.144-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	SEDE-298	26/01/1966	415.907.321-20	333.744 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA JOSÉ MARQUES ALVES	SEDE-123	27/02/1983	723.031.311-20	2.021.059-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUSA	PONT-011	02/12/1971	768.311.321-20	3.511.325 - 2ª Via - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA CORADO	SEDE-028	19/03/1977	005.450.081-82	2.951.801-6 - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA MADALENA PEREIRA DA CUNHA	PONT-041	29/04/1974	513.959.591-53	785.092 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA MOREIRA DE SOUSA	SEDE-133	01/04/1985	027.681.501-77	922.061 - 2ª Via - SSP-TO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-029	03/11/1975	774.012.473-72	2.000.029.081.859 - 2ª Via - SSPDS-CE	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-006	04/09/1968	487.487.811-34	0.768.536-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARILENE CRISÓSTOMO AGUIAR	SEDE-418	16/07/1971	584.475.391-72	1.240.325 - SSP-DF	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARILIA PAES TEIXEIRA	SEDE-048	07/07/1998	062.606.341-88	6.304.822 - 2ª Via - PC-GO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARILYA BARROSO DOS SANTOS	SEDE-099	19/08/1987	018.631.491-47	7.250 - CRN-DF	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARILZA DE SOUSA	ESPI-080	25/12/1978	000.321.331-54	3.248.956 - SSP-PA	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARINA MIRANDA GARCIA	SEDE-396	14/08/2001	061.036.581-95	3.402.771-8 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARINELSA PEREIRA COSTA	SEDE-103	30/03/1991	042.961.721-66	2.094.338-5 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
MARINÊS MARTINS ROCHA	SEDE-073	07/04/1967	529.994.241-91	1.034.354-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MÁRIO FERREIRA BARROS	SEDE-158	01/04/1962	327.005.711-34	313.757 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SEDE-176	26/01/1986	016.409.601-98	1.631.270-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-262	04/06/1966	920.049.031-04	0.334.109-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-075	17/09/1978	004.659.351-92	1.480.720-3 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARYLIN CAROLYNA OLIVEIRA BRITO RIBAS	SEDE-451	01/05/1999	050.716.431-89	2.644.593-0 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MATEUS ALMEIDA DA COSTA	SEDE-108	18/11/1996	043.615.432-32	6.741.993 - PC-PA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-319	27/12/1991	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-197	15/05/1996	060.242.401-12	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MATUA KARAJÁ	SEDE-333	05/08/2000	077.277.051-44	1.083.414 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAYLANE RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-493	16/05/1997	060.602.381-06	2.737.229-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MELICIA WREMOÃ DE MELLO	SEDE-338	29/09/1977	001.554.601-29	1.719.667 - SSP-DF	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MELQUISEDEQUE JOÁS MOURA DE SOUZA	SEDE-495	27/09/1999	038.108.111-73	6.558.360 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SEDE-039	20/06/1989	021.537.531-98	1.932.735-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-366	28/07/2000	061.019.551-41	3.158.828-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MILENA SILVA CASTRO	SEDE-222	22/01/2001	060.997.741-57	3.011.872-7 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
MIRIAM PAULA NUNES DE AGUIAR ESTEVES	SEDE-286	23/08/1983	015.346.051-26	4.913.807 - 2ª Via - PC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MIRIAN RIOS SILVA	ESPI-099	29/07/1995	031.224.372-36	7.474.923 - PC-PA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SEDE-054	05/10/1988	028.532.491-82	1.872.737-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-092	29/05/1995	047.521.031-09	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-476	27/06/2000	060.992.361-71	3.011.867-0 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MURIEL FERREIRA JERONIMO	SEDE-372	14/03/1962	285.594.441-49	6.905.918 - PC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MYXIAWARI KARAJÁ	SEDE-225	14/01/1976	848.927.731-15	1.081.628 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NAIRLE BALBINO LEAL	SEDE-010	03/09/2002	619.593.023-70	05.369.681-2014-4 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
NARA RÚBIA DOS SANTOS AMORIM	ESPI-079	30/07/1996	059.428.901-70	2.693.034-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-329	23/11/1995	047.520.501-45	2.432.019-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-407	04/10/1992	046.486.661-86	2.443.418-3 - SEJUSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-355	06/10/1995	059.284.591-57	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	SEDE-354	13/07/1997	060.990.021-89	2.633.728-2 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	SEDE-296	08/04/2000	060.990.041-22	3.790.946 - SESP-PC-DF	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NEIDE VANIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-317	21/03/1996	047.522.141-99	2.432.004-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS	ESPI-022	07/03/1979	928.736.341-20	24.699.847-0 - SESP-DIC-RJ	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-036	10/08/1986	015.287.311-23	1.785.014-2 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-421	27/04/1981	518.764.422-04	377.624 - SSP-RO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NELSON EDSON SOUZA WASCONCELOS	SEDE-184	08/12/1971	535.508.541-53	845.501 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NEUZA MARIA MOREIRA DA LUZ	SEDE-297	20/10/1963	332.306.681-20	1.771.743 - PC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-075	21/06/1972	569.039.281-20	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	PONT-014	17/08/1978	945.707.601-04	1.154.297-7 - SJ/MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-389	16/03/1979	010.879.171-82	1.761.043-5 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NOKI KARAJÁ	SEDE-426	12/04/1993	064.963.641-41	847.714 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
NÚBIA DE LIMA FRANÇA	ESPI-027	21/10/1984	077.763.474-00	2004-032.103.011 - SSPDS-CE	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
NÚRIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-199	26/04/1994	049.751.451-62	2.385.778-1 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NURIA MELO DE AMORIM	SEDE-234	14/10/1989	050.587.021-50	2.442.170-7 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-273	16/05/1990	029.161.101-00	94.808 - MTE-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	SEDE-083	09/01/1977	863.994.031-20	3.739.512 - 2ª Via - DGPC-GO	NF__MOTORISTA_DE_TRATOR_DE_PNEU_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-501	10/11/1974	535.567.391-00	0.536.420-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PABLO JUNIOR SILVA RODRIGUES	SEDE-440	20/07/1999	061.536.541-85	3.053.025-3 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PÂMELLA RÉUBIA DA CUNHA MARANHÃO	PONT-039	22/03/1998	046.160.531-70	2.438.960-9 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-379	06/10/1990	006.264.801-24	4.918.844 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PATRICIA ALVES BRITO	SEDE-098	24/09/1990	021.537.581-57	2.253.748-1 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PATRICIA DE SOUSA SILVA	ESPI-116	29/06/1991	031.903.771-11	2.732.978 - SEJUSP-MS	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	PONT-026	15/04/1993	042.323.511-75	2.214.308-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	DOM PEDRO - Escolinha	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULA COSTA SALLES	SEDE-070	21/04/1992	033.491.421-33	5.650.629-7 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-282	01/07/1996	064.746.711-90	2.814.325-6 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULA ROSANA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-422	04/09/1992	700.144.591-67	2.442.681-4 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-223	16/10/1991	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
PAULO CAVALCANTE REIS	SEDE-019	20/10/1986	012.040.711-60	1.865.530-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	PONT-015	30/10/1987	026.822.591-54	8.618.472 - SSP-PC-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	SEDE-303	07/05/1986	009.655.261-19	1.649.771-6 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PEDRO PAULO JERONIMO RODRIGUES	SEDE-521	29/05/1993	019.930.071-21	1.956.398-1 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-509	21/08/2000	054.868.361-12	2.902.799-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
POLIANA PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-020	25/04/1995	063.748.501-73	2.873.702-4 - SESP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-139	03/12/1988	013.125.691-23	1.649.762-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-081	12/12/1995	061.225.561-14	2.737.221-9 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-311	23/05/1999	058.366.041-00	2.782.328-8 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAFAEL SOUSA DE OLIVEIRA	SEDE-177	29/05/1987	022.774.871-98	808.953 - SSP-TO	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAFAELA GILKA BEZERRA DA SILVA	ESPI-126	25/10/1992	036.479.951-00	5.501.292 - SPTC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	SEDE-341	04/10/1996	011.199.561-29	1.701.426-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAIMUNDA BARBOSA DE SOUSA	PONT-046	05/09/1984	010.292.331-01	1.660.062-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-072	14/01/1981	653.137.633-34	000.107.886.699-3 - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RAISSA CAROLINA FERREIRA ASSUNÇÃO	SEDE-257	04/06/1996	031.712.961-95	2.114.561-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	SEDE-040	01/02/1988	061.836.841-80	1.562.458-7 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-114	10/11/1990	022.579.511-66	5.156.647 - 2ª Via - PC-GO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-269	27/08/1993	031.073.211-50	2.436.694-3 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-018	20/09/2003	096.061.271-84	3.266.002-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAYNÃ SOUZA MENEZES	SEDE-457	15/02/1998	062.450.931-12	2.671.654-2 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRATOR_DE_PNEU_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
REGINA CARVALHO DA SILVA	SEDE-240	17/08/1976	836.408.191-87	1.242.757-8 - SJ-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SEDE-153	30/08/1975	001.579.251-02	4.151.458 - DGPC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-043	26/11/1977	878.533.531-20	3.879.763 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	ESPI-076	09/04/1976	697.292.631-91	6.737.056-2 - SESP-PR	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-046	23/06/1981	985.884.351-87	1.467.548-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RENATA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-323	24/07/1993	049.974.211-70	2.385.755-2 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RENATA SOARES RABELO	SEDE-125	10/07/1989	043.006.241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RENATA VILELA FARIA	ESPI-061	22/10/1982	014.169.471-83	1.747.459-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RENATO DA HORA TRINDADE	ESPI-120	13/07/1985	015.287.091-10	5.730.481 - SSP-GO	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RENATO FERREIRA DA SILVA	SEDE-241	22/06/1979	727.203.441-68	1.286.242-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RENATO MENDES FERNANDES	ESPI-073	12/11/1988	031.635.281-04	2.241.727-3 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PONT-019	11/09/1980	693.008.951-68	1.154.095-8 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	SEDE-316	22/04/2000	071.137.131-81	2.923.739-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RIANDRA TENORIO DO CARMO	ESPI-111	04/09/1999	704.485.931-30	2.903.466-3 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RICARDO ARAUJO ALVES	SEDE-143	03/04/1984	010.360.261-59	6.824.614 - PC-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RIKARO LUIZ PAIS LEAO	ESPI-090	07/03/1995	038.400.321-48	2.248.411-6 - SESP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RIRARIWENONA KARAJÁ	SEDE-251	15/08/1998	077.277.411-08	3.043.931-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RIVÂNIA OLIVEIRA LOPES	SEDE-328	02/09/1977	030.578.191-09	1.796.676-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROBSON FREITAS DA SILVA	SEDE-247	08/07/1984	980.436.331-34	6.280.970-2 - SSP-SP	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RODOLPHO LEONN BIONDO	SEDE-395	23/06/1987	024.604.421-73	4.546.884-0 - SSP-SP	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA	SEDE-318	14/11/1988	023.668.261-09	1.811.738-4 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	SEDE-229	30/05/1990	039.863.091-79	810.582 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROGEINA TAVARES DE FREITAS	ESPI-093	17/04/1982	719.593.601-59	1.501.139-9 - SESP-MT	NF__AUXILIAR_DE_SAÚDE_BUCAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ROMINA GUIMARÃES CÂNDIDO	SEDE-538	13/01/1980	837.100.861-91	1.186.728-0 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROMYSLEY ARRUDA AMERICO	SEDE-173	13/08/1980	703.337.931-53	1.700.621-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-263	08/11/1981	000.845.091-98	1.556.070-8 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-219	16/06/1989	027.062.001-03	2.016.639-7 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-174	02/03/1968	545.652.431-72	1.202.619-0 - SJ-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	ESPI-021	13/11/1971	016.128.031-56	4.439.047 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	PONT-032	10/05/1981	009.752.271-65	1.659.125-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-090	31/05/1971	582.011.811-15	873.826 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RUDENILZA JOSÉ MELO	SEDE-233	08/01/1982	926.201.401-53	1.400.296-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	SEDE-167	27/08/1977	865.889.661-72	2.431.892-2 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAMUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-022	12/01/1997	068.596.281-46	2.691.729-7 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAMUEL MARTINS RIBAS	SEDE-393	21/12/2002	063.372.031-35	67.033.940-4 - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-151	02/11/2003	618.538.423-03	05.257.068-2014-8 - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SEDE-141	12/09/1959	781.859.711-53	7.489.950 - SSP-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos_ _Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SANDRA NOGUEIRA LIMA	SEDE-115	18/05/1964	545.851.801-25	0.441.886-7 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos_ _Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-117	07/02/1973	615.444.001-44	2.442.586-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SARA REBECA MARTINS ADORNO	SEDE-079	09/09/2000	061.020.131-07	2.912.370-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-450	13/08/1999	070.015.181-82	2.906.825-8 - SSP-MT	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAWID VILELA RODRIGUES	ESPI-060	13/01/2003	045.829.211-75	2.738.954-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
SCHELDA ROCHA ARAÚJO	SEDE-042	15/11/1998	044.865.671-02	2.798.373-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-105	10/12/1989	020.875.031-25	1.911.290-4 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
SERGIO AGUIAR ARAUJO	SEDE-044	13/09/1989	041.881.621-20	94.741 - CTPS-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SEDE-166	27/11/1997	703.357.421-57	2.693.128-1 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SHEILA ALVES DOS SANTOS	SEDE-198	11/05/2001	085.467.791-71	2.693.131-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPI-068	09/04/1989	040.356.521-99	5.424.701 - SPTC-GO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-232	04/02/1987	028.505.551-85	2.029.741-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SILVIO BIONDO	SEDE-244	17/08/1955	896.764.408-68	7.984.572-1 - SSP-SP	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-089	16/08/1986	749.105.401-30	761.305 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SIMONE COSTA ARAUJO BRIZOLLA	SEDE-484	16/04/1991	023.401.331-14	896.801 - 2ª Via - SSP-TO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
SIMONE PEREIRA LUZ	SEDE-516	28/09/1992	055.753.241-84	2.443.288-1 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-131	17/11/1960	317.889.981-20	564.858 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SÔNIA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-030	09/03/1995	052.580.511-70	2.885.149-8 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
STEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-373	09/04/2001	060.999.521-95	3.011.864-6 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-530	25/02/2001	045.725.451-38	2.791.524-7 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
STEFFANY GALVÃO BARROS	SEDE-464	10/08/1998	057.334.981-96	2.436.656-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-246	01/04/1995	055.728.711-17	2.294.429-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SUELIDIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-434	29/12/1990	021.536.621-25	2.214.617-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
SUELY GOMES SILVA	SEDE-432	09/11/1974	779.424.691-15	1.358.224-0 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-274	24/12/1974	000.146.914-26	1.818.898 - SSP-PB	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-285	08/04/1985	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-304	08/04/2001	070.765.941-88	2.939.447-3 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SÚZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO	SEDE-437	25/07/1984	838.252.662-49	852.021 - SESDC-RO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TAINA NERES DE SOUZA	SEDE-305	09/02/1997	067.979.871-48	1.970.182 - CTPS-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TALITA DIAS FRANCO	ESPI-106	05/08/2001	062.855.361-71	3.086.654-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-216	23/02/1994	031.673.361-02	2.443.327-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-465	09/11/1970	535.377.771-91	0.755.033-2 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TANIA PAIVA ALENCAR	SEDE-126	23/11/1979	988.417.501-20	4.523.059 - DGPC-GO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TATIANA MARIA CZUI	ESPI-013	11/05/1984	048.035.449-99	8.623.022-4 - SESP-PR	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE-196	26/04/2000	073.359.731-98	2.617.542-8 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TAYNA BEZERRA CAVALCANTE	SEDE-024	18/12/1994	050.840.391-02	60.311.568-8 - 2ª Via - SSP-SP	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TAYNARA VIEIRA	SEDE-337	19/09/1994	041.994.751-50	5.700.565 - SSP-GO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TCHELSY KRISTINY RIBEIRO CARDOSO	SEDE-031	23/10/2002	066.844.061-90	3.572.866 - SESP-PC-DF	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TEKOLARI KARAJÁ	SEDE-475	18/09/2000	093.046.251-30	847.483 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
TEREZA CAMILA BATISTA DE PAULA	ESPI-104	05/09/1989	042.086.941-73	2.159.880-0 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-004	22/08/1971	024.222.833-06	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SEDE-313	14/01/1997	047.521.151-07	2.432.003-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-352	16/01/1980	719.761.671-91	1.153.315-3 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THAÍS REZENDE REINDEL COELHO	SEDE-391	31/05/1990	021.537.571-85	2.050.991-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THALES YURI RODRIGUES ARAÚJO	SEDE-078	23/04/1996	051.376.351-11	2.651.369-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-150	04/10/1999	060.999.721-10	3.053.028-8 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-185	08/02/1998	055.626.331-67	2.456.446-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
THAYNÁ ALVES BARBOSA	PONT-053	22/09/1995	042.020.841-01	2.190.234-8 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-320	16/03/1988	387.374.988-27	40.668.812-6 - 2ª Via - SSP-SP	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THIAGO MOTA DE ALBUQUERQUE SANTANA	SEDE-456	15/09/2000	610.176.893-77	04.414.079-2012-2 - SESP-MA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TIAGO LIMA MARTINS	SEDE-021	27/01/2001	017.584.671-50	3.077.598-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PONT-040	30/10/1997	029.936.791-63	2.590.073-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
UBIRATAN SILVA CARMO	SEDE-490	15/10/1985	717.652.471-87	1.913.640-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-360	29/01/1985	001.215.651-57	1.629.846-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
USLENE ABREU SOARES	SEDE-212	04/11/1979	001.658.691-35	1.745.418-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-208	11/12/1978	009.091.361-22	3.102.040-2 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-278	20/07/1992	034.531.641-05	6.279.455 - 2ª Via - PC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VALÉRIA PEREIRA CAETANO	SEDE-515	13/11/1982	011.152.791-06	1.526.382-7 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VALERU DYRIWA KARAJÁ	SEDE-045	14/09/1993	058.835.761-84	848.469 - 2º Via - SSP-TO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-487	22/11/1965	545.882.601-97	503.283 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-017	01/09/1976	847.889.681-34	3.939.631 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-245	16/05/1999	055.985.711-02	2.693.042-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VANIA LOPES SOUSA	ESPI-094	18/08/1993	050.125.763-22	04.069.894-2010-6 - SSP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-047	30/10/1975	927.714.591-91	4.319.940 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_ TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VANUSA CARVALHO MIRANDA	SEDE-342	31/08/2002	064.272.851-81	3.216.716-4 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_N UTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	SEDE-392	18/01/1960	282.788.524-72	1.967.539-9 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	SEDE-504	02/08/1982	946.633.431-04	1.493.565-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIA R_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VITOR GABRIEL TAVARES DE CARVALHO	SEDE-374	15/01/2002	061.047.631-97	2.727.787-9 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTR ATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VITÓRIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-524	02/10/2003	039.304.962-08	3.306.027-4 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTR ATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VITÓRIA FERNANDES LIMA	SEDE-411	09/12/2001	055.340.681-75	3.162.785-4 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_N UTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VIVIAN MORAES FARIAS	SEDE-356	12/02/2003	060.985.351-16	3.033.328-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIA R_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	SEDE-462	03/08/1974	705.011.901-63	3.996.174 - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VIVIANE HENKE	SEDE-397	10/03/1971	535.562.671-87	0.872.820-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WAIRAMA ISARIRE KARAJÁ	SEDE-334	04/08/1995	038.339.591-77	847.713 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WALDECY REIS WASCONCELOS	SEDE-005	26/03/1966	317.955.521-15	0.691.623-6 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WALTER MARTINS DA ROCHA	SEDE-441	13/11/1965	328.780.281-04	0.925.837-0 - SESP-MT	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WANESSA WANDERLEY ALVES	SEDE-399	07/05/1999	047.521.511-70	3.079.786-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WASHINGTON RODRIGO MELO	ESPI-102	16/04/1983	011.714.861-03	3.936.457 - DGPC-GO	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
WELMA LEITE DA COSTA	SEDE-430	06/11/1985	015.124.091-46	1.631.258-9 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
WENDER BENTO AMORIM	SEDE-027	02/09/1999	040.701.741-09	2.727.799-2 - SESP-MT	NF__AUXILIAR_DE_SAÚDE_BUCAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WERIKO KARAJÁ	SEDE-335	22/11/1983	016.197.541-00	3.443.359-7 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WESLANE BARROS SOBRINHO	SEDE-130	19/11/1991	035.924.781-41	2.238.166-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-480	05/04/2001	063.902.941-82	3.188.318-4 - SSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-387	13/11/1988	028.813.721-39	2.051.201-5 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WEVERTON SANTOS VANDERLEI	SEDE-193	23/07/1982	708.227.861-68	1.447.758-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WILHAN GOMES RODRIGUES	SEDE-032	17/05/2002	022.894.801-00	2.764.072.8 - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WILLIAMAR MARINHO DOS SANTOS	PONT-013	02/07/1980	006.483.321-60	615.381 - SEJUSP-TO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-038	03/09/1975	001.408.321-30	4.309.328 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
WILMA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-056	30/12/1982	016.259.821-19	1.654.002-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
XIWELORI KARAJÁ	SEDE-469	15/07/1996	092.343.641-39	1.246.581 - SSP-TO	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
YANKA DOS SANTOS PEREIRA	SEDE-452	26/02/1998	058.403.881-06	2.492.296-0 - SEJUSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-258	09/04/1994	040.701.731-37	2.443.321-7 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ZÉLIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	ESPI-002	06/03/1994	013.552.501-29	4.887.252 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ZILNEIDES VIANA BARROS	SEDE-436	16/06/1967	460.105.481-87	0.334.199-2 - SESP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-044	13/04/1985	027.606.201-90	001.626.545 - SEJUSP-MS	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, SEPARADOS POR FUNÇÃO E POR LOTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD	Atendimento Diferenciado para PcD
NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS → DOM PEDRO - Escolinha									
CLAUDIVÂNIA CARVALHO LIMA	PONT-050	11/07/1994	039.472.661-89	6.294.115 - SSP-GO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	DOM PEDRO - Escolinha	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	PONT-026	15/04/1993	042.323.511-75	2.214.308-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	DOM PEDRO - Escolinha	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS → MÃE MARIA / Bororós									

MARIA BORGES SILVA	PONT-035	07/09/1984	015.820.691-66	1.802.045-3 - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Bororós	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS → MÃE MARIA / Piscicultura									
ALLINY BATISTA ALVES	SEDE-539	08/01/1989	032.579.261-54	6.063.041 - SSP-GO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-029	13/08/1989	021.536.761-85	2.172.344-3 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-018	20/09/2003	096.061.271-84	3.266.002-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WILLIAMAR MARINHO DOS SANTOS	PONT-013	02/07/1980	006.483.321-60	615.381 - SEJUSP-TO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS → PONTINÓPOLIS									
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-033	02/02/1983	956.580.501-97	1.928.329-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

EDUARDO RÉGIO MARANHÃO PIRES	PONT-037	10/11/1995	052.097.661-44	2.438.976-5 - SSP-MT e 13.927 - MTE-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-052	28/06/1984	010.477.291-30	2.441.631-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ESTEPHANY LAIANE BRITO DO PRADO	PONT-022	06/10/1999	060.832.081-14	2.387.604-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO VITOR RODRIGUES DA COSTA	PONT-051	06/09/2000	076.993.301-70	7.410.616 - PC-GO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA DAS GRAÇAS PINTO DA MOTA	PONT-003	16/07/1956	317.939.081-68	269.893 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NIVALDO ALVES DOS SANTOS	PONT-014	17/08/1978	945.707.601-04	1.154.297-7 - SJ/MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAIMUNDA BARBOSA DE SOUSA	PONT-046	05/09/1984	010.292.331-01	1.660.062-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	PONT-032	10/05/1981	009.752.271-65	1.659.125-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	PONTINÓPOLIS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS → GAMELEIRA/AZULONA									
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-038	21/09/1975	879.408.331-20	1.213.024-9 - SJ-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	GAMELEIRA/ AZULONA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS → SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba									
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-013	30/01/1986	009.224.241-36	4.799.878 - DGPC-GO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELZENIR ARAUJO FERREIRA	PONT-027	29/05/1985	034.324.651-14	2.143.597-9 - 3ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA RIBEIRO MACHADO	SEDE-086	22/12/1981	006.607.641-21	1.629.710-5 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS → SÃO SEBASTIÃO – Serra do Magalhães									
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-200	09/03/1997	059.134.261-85	2.791.495-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-365	13/04/1983	021.537.171-24	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

						Magalhães			
NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS → ESPIGÃO DO LESTE									
FERNANDO LIMA DE SOUSA	ESPI-122	19/11/1998	611.735.583-14	04.570.613-2012-8 - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FRANCIELE FERREIRA DE ALMEIDA	ESPI-031	09/11/1993	050.382.701-07	2.126.358-2 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FRANCISCA CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	ESPI-091	04/10/1994	027.283.402-50	3.471.365-4 - 1ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
KÉZIA RIBEIRO BOAVA LOPES	ESPI-078	22/10/1982	028.485.711-44	1.833.090-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA APARECIDA JOSE DA COSTA	ESPI-019	02/10/1992	023.290.781-10	751.032 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-072	14/01/1981	653.137.633-34	000.107.886.699-3 - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS → SEDE DO MUNICÍPIO									

ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	SEDE-271	13/10/1995	052.982.121-40	2.694.048-5 - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-036	02/03/1997	053.757.961-39	2.574.880-7 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDIVAN CARDOSO DA COSTA	SEDE-514	15/09/1980	818.293.022-72	3.887.227 - PC-PA	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUZA	SEDE-205	20/11/1982	003.504.171-48	28.778.122-3 - SECC-RJ	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
INDIARIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-055	03/11/1997	061.047.881-81	2.617.581-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	SEDE-324	25/02/1991	025.596.581-86	2.326.475-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	SEDE-296	08/04/2000	060.990.041-22	3.790.946 - SESP-PC-DF	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-075	21/06/1972	569.039.281-20	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SHEILA ALVES DOS SANTOS	SEDE-198	11/05/2001	085.467.791-71	2.693.131-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

TEKOLARI KARAJÁ	SEDE-475	18/09/2000	093.046.251-30	847.483 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_COMUNITÁRIO_DE_SAÚDE__ACS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE → ESPIGÃO DO LESTE									
JUSCILENE DA SILVA GVIADECKI	ESPI-050	17/07/1988	040.762.791-07	2.580.109-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
NÚBIA DE LIMA FRANÇA	ESPI-027	21/10/1984	077.763.474-00	2004-032.103.011 - SSPDS-CE	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE → SEDE DO MUNICÍPIO									
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE	SEDE-284	20/08/2004	044.282.611-79	3.322.196-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	SEDE-314	15/04/1999	058.744.231-09	2.432.147-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BILL KURIKALA DE MELLO JAVAE	SEDE-340	23/02/1997	075.417.821-81	847.820 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-156	25/10/1995	037.255.001-00	2.234.319-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

DANILO TELUKU KARAJÁ	SEDE-473	24/12/1996	074.715.311-69	848.493 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DEMILSON SILVA SANTANA	SEDE-326	26/09/1997	061.289.351-09	2.621.465-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	SEDE-513	04/06/1988	017.608.441-01	3.443.356-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IVILLYN MAICOM SILVA DE ARAUJO	SEDE-187	02/12/1995	032.447.971-99	1.187.389 - SSP-TO	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SEDE-381	17/08/1993	059.632.891-57	2.617.570-3 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO VICTOR ROQUE DE MORAES	SEDE-368	23/03/2002	060.970.781-70	3.107.241-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-385	07/07/1977	937.335.691-72	1.761.032-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO	SEDE-420	30/01/1978	822.901.301-25	1.161.838-8 - SJ-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MANAJIRE KARAJÁ	SEDE-147	19/05/1999	072.084.931-46	1.405.975 - SSP-TO	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

MARINÊS MARTINS ROCHA	SEDE-073	07/04/1967	529.994.241-91	1.034.354-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-232	04/02/1987	028.505.551-85	2.029.741-6 - SSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
UBIRATAN SILVA CARMO	SEDE-490	15/10/1985	717.652.471-87	1.913.640-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
XIWELORI KARAJÁ	SEDE-469	15/07/1996	092.343.641-39	1.246.581 - SSP-TO	NM__AGENTE_DE_COMBATE_ÀS_ENDEMIAS__ACE	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL → ESPIGÃO DO LESTE									
ROGEINA TAVARES DE FREITAS	ESPI-093	17/04/1982	719.593.601-59	1.501.139-9 - SESP-MT	NF__AUXILIAR_DE_SAÚDE_BUCAL	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL → SEDE DO MUNICÍPIO									
WENDER BENTO AMORIM	SEDE-027	02/09/1999	040.701.741-09	2.727.799-2 - SESP-MT	NF__AUXILIAR_DE_SAÚDE_BUCAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS → SEDE DO MUNICÍPIO									

ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-534	01/09/1982	009.398.581-93	2.917.119-9 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_LABORATÓRIO_DE_ANÁLISES_CLÍNICAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA → SEDE DO MUNICÍPIO									
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-120	13/03/1973	569.037.741-49	928.379 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-285	08/04/1985	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO → ESPIGÃO DO LESTE									
ANA CLÉIA PERREIRA DA SILVA	ESPI-066	04/02/1989	041.333.653-05	03.321.228-2007-6 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUZA	ESPI-056	30/06/1998	615.854.693-35	04.986.118-2013-7 - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
EULÁLIA FERREIRA FREITAS	ESPI-125	12/05/1975	952.051.601-87	0.871.902 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

MARIA DE JESUS BEZERRA GAMA	ESPI-117	18/05/1979	024.568.591-03	2.421.262-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO → SEDE DO MUNICÍPIO									
ALLINE D'PAULA ARAUJO DOS SANTOS	SEDE-002	03/11/1996	040.787.111-03	2.432.191-5 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA LÚCIA SILVA MILHOMEM	SEDE-417	21/03/1987	021.983.021-52	1.678.224-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BRUNA MILHOMENS DOS SANTOS	SEDE-007	06/04/1993	032.448.001-65	1.616.879 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-069	20/04/2002	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DANIELA GOMES LUZ	SEDE-104	31/08/1983	979.651.541-53	1.492.040-9 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DENILZA JOSE DE MELO	SEDE-494	28/09/1992	047.402.841-03	2.517.767-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DEUZEIR ARAÚJO FERREIRA	SEDE-148	18/08/1987	021.537.641-22	2.025.035-5 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

ELEIDA LOPES DA SILVA	SEDE-537	08/02/1982	033.143.551-90	1.975.460-4 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-414	17/01/2002	030.625.361-52	2.939.456-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EVANUBIA MENDES DE SOUSA	SEDE-380	30/01/1978	882.669.581-49	4.450.791 - DGPC-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-189	15/09/1982	727.644.571-20	1.544.199-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SEDE-165	02/05/1992	032.340.321-22	2.441.649-5 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FREDSON DE AGUIAR ARAUJO BRIZOLLA	SEDE-439	29/07/1987	012.697.641-44	737.451 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GHUALTER DOS SANTOS REINDEL	SEDE-383	18/12/1993	051.668.011-05	2.525.585-1 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SEDE-037	05/12/2002	061.014.931-80	3.033.320-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GRACIELLE GONÇALVES DE SOUSA	ESPI-085	09/03/2001	073.893.581-65	2.991.350-0 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

ILMARA SOARES RABELO	SEDE-531	13/01/1985	011.118.141-04	5.700.349 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	SEDE-491	15/12/1979	866.775.941-49	0.313.557-8 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	SEDE-369	16/05/1996	047.519.581-78	2.483.100-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-461	03/01/1999	054.747.991-36	2.778.198-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA	SEDE-370	26/03/1998	060.911.021-76	66.020.086-7 - SSP-SP	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JORGE MIGUEL MARTINS NAVA	SEDE-068	09/08/1995	700.386.031-79	5.887.692 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSIMAR RIBEIRO BRITO JÚNIOR	SEDE-416	25/07/1996	040.096.851-74	2.385.888-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KALARI KARAJÁ	SEDE-481	06/08/1999	072.973.251-71	848.080 - 2ª Via - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SEDE-394	08/11/1993	046.180.471-94	2.443.357-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

KENIO SERGIO DOS SANTOS SILVA	SEDE-203	07/04/1995	045.429.001-26	2.448.024-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-525	18/02/1991	046.500.791-01	2.441.665-7 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SEDE-276	27/04/2003	021.093.161-28	3.206.466-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LARISSA ALVES MARTINS	SEDE-107	24/01/1998	053.264.651-75	2.561.487-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO	SEDE-277	01/03/1998	056.925.991-63	2.617.550-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LINNA CRUZ DOS SANTOS	SEDE-041	09/05/1996	060.603.271-17	2.716.382-2 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LIZANDRA MIRANDA GARCIA	ESPI-127	29/01/1999	061.036.871-01	2.917.178-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LOHANNA CÁSSIA CARMO CAVALCANTE	SEDE-471	07/02/1992	049.875.961-05	5.674.190 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAICAM RODRIGUES RAMOS	SEDE-442	12/07/1993	037.820.251-05	2.259.782-4 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

MAIKE NAAMÃ MARTINS PACHECO	SEDE-402	27/04/1998	054.225.291-03	2.923.732-7 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SEDE-375	16/08/1995	048.836.711-51	2.548.746-9 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA JOSÉ MARQUES ALVES	SEDE-123	27/02/1983	723.031.311-20	2.021.059-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARINA MIRANDA GARCIA	SEDE-396	14/08/2001	061.036.581-95	3.402.771-8 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAYLANE RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-493	16/05/1997	060.602.381-06	2.737.229-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MELQUISEDEQUE JOÁS MOURA DE SOUZA	SEDE-495	27/09/1999	038.108.111-73	6.558.360 - SSP-GO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SEDE-039	20/06/1989	021.537.531-98	1.932.735-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NEIDE VANIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-317	21/03/1996	047.522.141-99	2.432.004-8 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-282	01/07/1996	064.746.711-90	2.814.325-6 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

PEDRO PAULO JERONIMO RODRIGUES	SEDE-521	29/05/1993	019.930.071-21	1.956.398-1 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAISSA CAROLINA FERREIRA ASSUNÇÃO	SEDE-257	04/06/1996	031.712.961-95	2.114.561-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	SEDE-316	22/04/2000	071.137.131-81	2.923.739-4 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAMUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-022	12/01/1997	068.596.281-46	2.691.729-7 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-151	02/11/2003	618.538.423-03	05.257.068-2014-8 - SESP-DGPC-MA	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
STEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-373	09/04/2001	060.999.521-95	3.011.864-6 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
STEFFANY GALVÃO BARROS	SEDE-464	10/08/1998	057.334.981-96	2.436.656-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TAINA NERES DE SOUZA	SEDE-305	09/02/1997	067.979.871-48	1.970.182 - CTPS-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TAYNA BEZERRA CAVALCANTE	SEDE-024	18/12/1994	050.840.391-02	60.311.568-8 - 2ª Via - SSP-SP	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

TCHELSY KRISTINY RIBEIRO CARDOSO	SEDE-031	23/10/2002	066.844.061-90	3.572.866 - SESP-PC-DF	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SEDE-313	14/01/1997	047.521.151-07	2.432.003-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THALES YURI RODRIGUES ARAÚJO	SEDE-078	23/04/1996	051.376.351-11	2.651.369-2 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-320	16/03/1988	387.374.988-27	40.668.812-6 - 2ª Via - SSP-SP	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TIAGO LIMA MARTINS	SEDE-021	27/01/2001	017.584.671-50	3.077.598-1 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VITOR GABRIEL TAVARES DE CARVALHO	SEDE-374	15/01/2002	061.047.631-97	2.727.787-9 - SESP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VIVIANE HENKE	SEDE-397	10/03/1971	535.562.671-87	0.872.820-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WAIRAMA ISARIRE KARAJÁ	SEDE-334	04/08/1995	038.339.591-77	847.713 - SSP-TO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WESLANE BARROS SOBRINHO	SEDE-130	19/11/1991	035.924.781-41	2.238.166-0 - SSP-MT	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO → ESPIGÃO DO LESTE									
ALINE ALVES DE ABREU	SEDE-467	09/04/1979	957.557.721-34	3.854.523-2ª via - SPTC-GO	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-109	12/01/1968	429.541.851-04	0.485.295-8 - SSP-MT	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JESSICA MICHELE ANDRADE	ESPI-124	28/11/1999	055.147.191-38	2.580.062-0 - SEJUSP-MT	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LURYAN BÁRBARA BORGES DE CARVALHO	ESPI-001	04/11/1991	036.363.021-08	5.590.865 - SSP-GO	NM__AGENTE_DE_FISCALIZAÇÃO_E_ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
NM__ARTESÃO → SEDE DO MUNICÍPIO									
ALICE GUALBERTO MARTINS	SEDE-088	19/12/1979	693.356.641-20	4.654.738 - DGPC-GO	NM__ARTESÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HURUKARU IXYDEO KARAJÁ	SEDE-253	21/11/2001	072.972.771-85	848.149 - 2ª Via - SSP-TO	NM__ARTESÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NM__FISCAL SANITÁRIO → SEDE DO MUNICÍPIO									

ALANA ELEM ROESLER	SEDE-384	15/02/1994	053.030.731-65	2.390.131-4 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARAMYZ ABREU QUEDI	SEDE-051	21/07/2000	043.559.941-04	2.385.759-5 - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CAIO MELO DOS SANTOS	SEDE-020	15/04/2000	060.990.201-60	3.033.322-9 - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SEDE-135	12/01/1975	569.057.851-72	923.709 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELETÁCIO GOMES DE ALMEIDA	SEDE-306	25/10/1994	049.883.361-58	2.443.409-4 - SEJUSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIZÂNGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-535	16/03/1980	981.338.611-87	1.944.620-9 - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-448	04/07/1973	667.600.701-00	1.003.240 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SEDE-160	07/12/1991	038.728.021-94	1.091.417 - SSP-TO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HARARUE KARAJÁ	SEDE-215	11/05/1986	037.342.291-11	848.172 - 2ª Via - SSP-TO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

JEAN AZEVEDO ARAUJO	SEDE-413	20/08/2003	065.264.091-56	3.033.319-9 - 2ª Via - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ DA SILVA	SEDE-136	10/04/1967	459.375.241-87	662.925 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-406	08/09/1981	962.954.901-82	1.137.458-6 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KLEITON JORGE PEREIRA	SEDE-533	23/10/1983	002.495.281-85	1.421.105-0 - SSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUAN BENICIO MONTEIRO	SEDE-008	31/07/1996	059.561.951-77	2.706.131-0 - SEJUSP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUIZ PAULO MOURA COSTA	SEDE-292	01/11/1989	032.291.161-35	4.712.443 - 2ª Via - PC-GO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MANOEL FERNANDES SOUSA FILHO	SEDE-093	07/06/1987	050.574.041-99	5.229.881 - SPTC-GO	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA CORADO	SEDE-028	19/03/1977	005.450.081-82	2.951.801-6 - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WILHAN GOMES RODRIGUES	SEDE-032	17/05/2002	022.894.801-00	2.764.072.8 - SESP-MT	NM__FISCAL_SANITÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar → SEDE DO MUNICÍPIO									
ANDRIELE ARAÚJO	SEDE-427	17/03/1982	968.577.141-34	1.461.567-3 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANGÉLICA MARIA DA SILVA FERNANDES	SEDE-497	21/02/1986	015.702.951-40	6.763.938 - PC-GO	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CLEIDE DOS REIS CARVALHO RAMOS	SEDE-299	02/01/1982	997.486.731-20	1.508.358-6 - SEJUSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	SEDE-252	02/05/1982	015.655.581-62	1.660.070-3 - SEJUSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-482	16/04/1977	009.439.361-36	3.472.811-2 - SESP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-321	09/02/1972	837.290.201-10	1.153.726-4 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA JORGE CARDOSO	SEDE-428	18/04/1989	027.976.891-51	2.029.368-2 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-174	02/03/1968	545.652.431-72	1.202.619-0 - SJ-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-090	31/05/1971	582.011.811-15	873.826 - SSP-MT	NM__MÃE_DO_LAR__CUIDADORA_SOCIAL__Casa_Lar	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NF__GUARDA → SEDE DO MUNICÍPIO									
ADRIEL ANTONIO DA SILVA	SEDE-500	14/11/1986	730.545.001-44	1.551.890-6 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-255	23/10/1975	722.936.401-91	3.719.441 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-023	13/06/1988	870.638.162-68	3.322.194-4 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANDRE LUIS DE ARAUJO	SEDE-458	30/03/1980	956.436.131-15	1.470.931-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANTÔNIO CARLOS DIAS DA SILVA	SEDE-289	31/03/1973	545.846.471-00	870.338 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-224	13/06/1977	916.421.245-91	07.338.580-82 - SSP-BA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-109	07/03/1973	535.568.521-87	1.191.981-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

ARIVALDO MAGALHÃES DOS SANTOS	SEDE-128	15/06/1970	495.969.501-34	1.963.372 - SSP-DF	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARTUR COELHO CAMPOS	SEDE-517	19/11/1995	065.886.101-81	2.629.860-0 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BEINARE KARAJÁ	SEDE-206	17/05/1997	098.675.641-54	847.575 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DÁLLAK ISAÍAS SILVA KANELA DIAS	SEDE-408	14/09/1998	086.561.051-75	3.188.311-7 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DELSON MARTINS DA CRUZ	SEDE-347	23/04/1980	970.051.691-15	1.289.213-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DINAIR FERNANDES DE SOUSA	SEDE-463	22/03/1985	004.819.561-82	1.710.804-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELTON PEREIRA DE MELO	SEDE-412	28/07/1979	701.838.211-49	1.154.144-0 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FLÁVIO SILVA MARQUES	SEDE-074	09/02/1983	062.301.746-69	MG-12.974.309 - SSP-MG	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GENIVALDO FERREIRA FONSECA (Verificar a identidade)	SEDE-344	14/01/1964	238.343.823-53	810.616 - SSP-MA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

GILBERTO HARARUE KARAJÁ	SEDE-474	01/12/1996	086.314.711-94	848.511 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ÍCARO CARMO MORAIS	SEDE-518	09/09/1993	023.860.081-50	2.442.538-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IDETE MORGANA DOS SANTOS SILVA	SEDE-405	28/02/1997	061.109.691-92	2.806.718-5 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IJARUMA KARAJÁ	SEDE-207	02/10/1994	075.140.921-96	848.207 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ILDEFONCIO ROCHA DE JESUS	SEDE-236	30/11/1962	315.013.621-00	65.103 - MTE-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IRAMILTON GOMES DA SILVA	SEDE-239	09/07/1986	028.505.961-08	2.048.068-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ISAK MARQUES DE BRITO	SEDE-182	03/10/2003	106.793.981-47	3.518.310-1 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JANIS GOMES BATISTA	SEDE-132	22/08/1981	929.451.391-20	406.789 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-211	22/01/1968	406.389.441-04	0.503.312-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-094	19/06/1984	000.518.041-40	1.564.556-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JHONNATEL FERREIRA LIRA	SEDE-218	06/02/1994	053.911.431-60	6.683.456 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO ABREU QUEDI	SEDE-503	12/12/1997	012.168.831-30	7.109.233 - PC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO BATISTA TORRES DOS SANTOS	SEDE-447	07/04/1982	015.702.491-13	4.628.088 - DGPC-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOÃO IJEHERI KARAJÁ	SEDE-529	15/04/2000	104.071.401-31	848.363 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSE ANTONIO ARRUDA LOPES	SEDE-327	21/02/1972	926.699.301-82	1.154.107-5 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-322	10/11/1963	513.921.271-49	1.036.079-4 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSELY ALVES DA SILVA	SEDE-059	31/10/1974	604.586.821-87	1.013.876-5 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-349	03/10/1983	006.105.151-95	1.509.414-6 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

JUNIOR ALVES DA SILVA	SEDE-043	10/02/1995	054.379.411-37	2.584.933-6 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KAUÃ SEIXAS SOUSA	SEDE-348	15/12/2003	036.746.991-09	3.462.685-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KOHALUÉ KARAJÁ	SEDE-511	06/05/1988	029.637.341-90	848.277 - 2ª Via - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KRUMARE KAWYKAXI KARAJÁ	SEDE-527	01/04/1999	084.661.671-88	3.158.667-8 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KUSITI IKOLARI KARAJÁ	SEDE-486	03/03/2003	092.501.671-30	1.082.025 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-164	04/02/1992	041.987.911-04	6.368.847 - SSP-GO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEANDRO CAZIMIRO RODRIGUES	SEDE-364	30/12/1978	940.798.541-53	1.423.674-5 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-446	21/09/1984	026.514.981-90	1.752.010-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEONARDO FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-231	13/08/2002	102.007.711-59	1.534.332 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

LUCAS KOCK CUBAS	SEDE-170	16/05/1983	008.609.101-80	1.553.436-7 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-065	28/05/1964	270.610.941-68	684.332 - SESPDS-PC-DF	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAICON DOUGLAS PIRES DE SOUZA	SEDE-488	11/11/1995	047.726.061-65	2.286.743-0 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCELIO LIMA DOS SANTOS	SEDE-361	09/04/1979	021.037.861-14	1.629.707-5 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCOS ORELIO PEREIRA SILVA	SEDE-499	24/12/1986	029.222.551-23	3.158.689-9 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-307	06/12/1975	793.021.491-53	1.110.823-1 - SJ-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SEDE-176	26/01/1986	016.409.601-98	1.631.270-8 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MATEUS ALMEIDA DA COSTA	SEDE-108	18/11/1996	043.615.432-32	6.741.993 - PC-PA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-197	15/05/1996	060.242.401-12	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-476	27/06/2000	060.992.361-71	3.011.867-0 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MYXIAWARI KARAJÁ	SEDE-225	14/01/1976	848.927.731-15	1.081.628 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NELSON EDSON SOUZA WASCONCELOS	SEDE-184	08/12/1971	535.508.541-53	845.501 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-389	16/03/1979	010.879.171-82	1.761.043-5 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NOKI KARAJÁ	SEDE-426	12/04/1993	064.963.641-41	847.714 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PABLO JUNIOR SILVA RODRIGUES	SEDE-440	20/07/1999	061.536.541-85	3.053.025-3 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	SEDE-303	07/05/1986	009.655.261-19	1.649.771-6 - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-509	21/08/2000	054.868.361-12	2.902.799-3 - 2ª Via - SESP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-269	27/08/1993	031.073.211-50	2.436.694-3 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

RODRIGO PINHEIRO DE MIRANDA	SEDE-318	14/11/1988	023.668.261-09	1.811.738-4 - SEJUSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	SEDE-229	30/05/1990	039.863.091-79	810.582 - SSP-TO	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROMYSLEY ARRUDA AMERICO	SEDE-173	13/08/1980	703.337.931-53	1.700.621-0 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAMUEL MARTINS RIBAS	SEDE-393	21/12/2002	063.372.031-35	67.033.940-4 - SSP-SP	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THIAGO MOTA DE ALBUQUERQUE SANTANA	SEDE-456	15/09/2000	610.176.893-77	04.414.079-2012-2 - SESP-MA	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-487	22/11/1965	545.882.601-97	503.283 - SSP-MT	NF__GUARDA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NF__MECÂNICO → SEDE DO MUNICÍPIO									
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-449	21/03/2001	072.635.911-46	3.139.439-6 - SESP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-400	17/12/1981	900.181.171-04	1.795.551-3 - SSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

LOHANN OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-438	02/05/1994	047.521.641-59	2.385.810-9 - SEJUSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-480	05/04/2001	063.902.941-82	3.188.318-4 - SSP-MT	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NF__AUXILIAR_DE_MECÂNICO → ESPIGÃO DO LESTE									
ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	ESPI-041	28/11/1989	035.266.712-57	2.992.459-6 - SESP-MT	NF__MECÂNICO__Auxiliar	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
NF__ MOTORISTA_CNH_B → SEDE DO MUNICÍPIO									
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-072	29/01/1986	019.844.551-25	1.843.943-8 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-294	08/08/1976	990.150.801-00	2.493.454 - SSP-DF	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-358	03/03/1977	550.884.221-72	1.013.868-4 - SJ-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GABRIEL SANTOS COSTA	SEDE-532	20/12/1998	063.099.511-73	2.691.743-2 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

HUGO AFONSO RIBEIRO	SEDE-330	22/09/1994	037.291.231-14	6.690.281 - PC-GO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IURI AQUINO DIAS	SEDE-460	17/04/1994	046.929.571-66	2.460.184-5 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KAIQUE GOMES ROCHA	SEDE-468	23/10/1996	062.954.241-47	2.764.082-5 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES	SEDE-064	29/01/2001	054.811.741-11	2.854.590-7 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LIDNEY FERREIRA SANTOS	SEDE-295	08/03/1973	433.092.162-68	4.978.560 - 2ª Via - SPTC-GO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-287	24/05/1993	047.124.331-08	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-209	23/11/1971	535.006.871-72	812.208 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MÁRIO FERREIRA BARROS	SEDE-158	01/04/1962	327.005.711-34	313.757 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-319	27/12/1991	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-311	23/05/1999	058.366.041-00	2.782.328-8 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NF__ MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D → SEDE DO MUNICÍPIO									
GELVANE ROCHA DE ASSIS	SEDE-290	17/07/1985	011.155.031-97	1.634.548-7 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-053	24/02/1971	317.954.041-91	541.026 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	SEDE-235	07/05/1978	826.500.551-20	1.866.464 - SSP-DF	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	ESPI-016	16/08/1985	002.145.951-70	4.629.502 - 2ª Via - SSP-GO	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
WEVERTON SANTOS VANDERLEI	SEDE-193	23/07/1982	708.227.861-68	1.447.758-0 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NF__ MOTORISTA_DE AMBULÂNCIA_CNH_D → ESPIGÃO DO LESTE									
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-036	05/03/1966	328.774.711-87	504.813 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_AMBULÂNCIA_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH D → ESPIGÃO DO LESTE									
IZIDORIO RODRIGUES GUIMARÃES	ESPI-023	15/05/1977	000.531.681-27	157.819 - 2ª Via - SSP-TO	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH D → SEDE DO MUNICÍPIO									
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-424	30/08/1971	513.952.741-34	802.219 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JANETE PACHECO DE MELO	SEDE-264	26/01/1972	511.431.511-00	610.557 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-210	17/08/1991	028.508.761-43	2.052.856-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAFAEL SOUSA DE OLIVEIRA	SEDE-177	29/05/1987	022.774.871-98	808.953 - SSP-TO	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RODOLPHO LEONN BIONDO	SEDE-395	23/06/1987	024.604.421-73	4.546.884-0 - SSP-SP	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SILVIO BIONDO	SEDE-244	17/08/1955	896.764.408-68	7.984.572-1 - SSP-SP	NF__MOTORISTA_DE_CAMINHÃO_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU – CNH B → SEDE DO MUNICÍPIO									
JANILTON MOREIRA DUARTE	SEDE-388	16/09/1984	024.336.021-57	2.043.661-1 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRATOR_DE_PNEU_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	SEDE-083	09/01/1977	863.994.031-20	3.739.512 - 2ª Via - DGPC-GO	NF__MOTORISTA_DE_TRATOR_DE_PNEU_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAYNÃ SOUZA MENEZES	SEDE-457	15/02/1998	062.450.931-12	2.671.654-2 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRATOR_DE_PNEU_CNH_B	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH D (PC, Patrol, Pá Carregadeira) → SEDE DO MUNICÍPIO									
JOSÉ BATISTA PEREIRA	SEDE-180	13/02/1974	662.056.111-04	615.426 - SEJUSP-MS	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ FILHO RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-227	13/01/1986	017.608.421-50	1.816.355-6 - SEJUSP-MT	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-450	13/08/1999	070.015.181-82	2.906.825-8 - SSP-MT	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH D (PC, Patrol, Pá Carregadeira) → ESPIGÃO DO LESTE									

EDILSON DUTRA DE SILVEIRA	ESPI-040	19/11/1988	046.607.151-59	1.726.995-4 - SSP-MT	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JONAS MENDES BARBOSA	ESPI-049	04/12/1975	962.287.761-34	1.890.602-8 - SSP-MT	NF__OPERADOR_DE_MÁQUINAS_PESADAS_CNH_D__PC_Patrol_Pá_Carregadeira	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
PEDREIRO → SEDE DO MUNICÍPIO									
GLEYBSON BONFIM MONTEL ARAUJO	SEDE-291	15/08/1981	703.528.101-06	1.509.931-8 - SESP-MT	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WALTER MARTINS DA ROCHA	SEDE-441	13/11/1965	328.780.281-04	0.925.837-0 - SESP-MT	NF__PEDREIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AJUDANTE DE PEDREIRO → SEDE DO MUNICÍPIO									
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-100	21/12/1990	033.086.591-90	2.137.266-7 - SSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DAVID AMURIM VIEIRA LUZ	SEDE-034	15/02/2003	704.419.561-06	2.824.270-0 - SESP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-202	26/11/1987	049.432.025-78	13.013.901-78 - SSP-BA	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-168	02/05/1996	058.259.741-21	1.267.204 - SSP-TO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-243	02/04/1969	912.431.141-34	2.559.265 - DGPC-GO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-466	25/01/1984	721.000.601-04	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEONARDO SILVA CARNEIRO	SEDE-195	27/06/1998	061.235.291-96	2.436.823-7 - SEJUSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-016	12/10/1972	474.513.861-04	708.425 - SSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-270	22/02/1966	420.628.451-20	591.530 - SSP-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SERGIO AGUIAR ARAUJO	SEDE-044	13/09/1989	041.881.621-20	94.741 - CTPS-MT	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SERVIÇOS GERAIS / AGENTE DE ADM PÚBLICA / LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS → ESPIGÃO DO LESTE									
ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL	ESPI-086	13/12/1999	051.929.981-74	2.695.432-0 - 1ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-051	01/08/1985	022.210.421-07	4.995.774 - DGPC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-035	01/12/1985	743.661.811-34	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-053	03/01/1962	317.941.811-72	333.510 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
SERVIÇOS GERAIS / AGENTE DE ADM PÚBLICA / LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS → SEDE DO MUNICÍPIO									
ALMERIZA DA SILVA FERNANDES	SEDE-377	10/02/1996	058.078.491-67	2.803.638-7 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-062	10/07/1997	061.020.991-41	2.431.987-2 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CLEZIO HENRIQUE DA SILVA GERONIMO	SEDE-280	16/05/1983	004.463.611-35	8.053.743 - SSP-PC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SEDE-159	20/07/1970	508.018.561-91	1.312.952 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-272	30/07/1964	328.791.721-87	441.855 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-029	02/05/1997	061.037.031-66	2.885.106-4 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIOMARA ALVES PINHEIRO	SEDE-536	16/09/2002	061.020.981-70	7.492.786 - SSP-PC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ERIQUEULA NUNES DA SILVA	SEDE-454	16/03/1981	000.125.251-89	4.563.281 - DGPC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EVA SANTOS COSTA	SEDE-033	04/11/1968	460.197.741-04	701.540 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-260	15/05/1998	060.867.361-70	2.883.476-3 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GEILACI SANTOS MONTEIRO	SEDE-419	27/05/1990	030.352.081-74	1.776.033-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GENECI FERREIRA DIAS	PONT-005	08/04/1981	010.714.361-55	820.723 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GEOVANA TORRES DOS SANTOS	SEDE-118	14/07/2000	055.573.361-09	3.216.712-1 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GÉSSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-154	02/02/1999	054.815.161-01	2.432.188-5 - 2ª Via - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

IRAHETO KARAJÁ	SEDE-336	20/10/1998	715.915.411-82	847.561 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-063	03/02/1995	045.854.231-84	2.393.584-7 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ITANNA LIMA AMORIM	SEDE-455	19/07/2002	059.863.101-10	3.385.583-8 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SEDE-162	14/04/1988	028.553.631-10	2.048.077-6 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SEDE-409	10/10/1993	049.397.891-79	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOELMA DOS SANTOS AMORIM ALVES	SEDE-052	28/12/1979	974.599.681-53	2.997.033-4 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JONEILDA FERREIRA FERNANDES DE ALENCAR	SEDE-017	16/07/1989	031.481.321-73	2.527.251-9 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ WYLK GOMES DOS SANTOS	SEDE-288	28/05/1996	047.521.171-50	2.432.166-4 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-346	06/11/1979	832.499.401-78	1.179.350-3 - SJ-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

KAILANY RIBEIRO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-149	09/01/1996	047.521.021-29	2.671.594-5 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KARLA ANTONIA DE LIMA	SEDE-061	03/05/1998	700.553.802-12	7.708.876 - PC-PA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KATRINE DOS SANTOS GOMES DE ARAUJO	SEDE-178	09/11/1980	967.769.941-53	2.629.861-9 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KUIRA KARAJÁ	SEDE-046	13/08/2003	097.592.431-13	3.290.099-6 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KUREHI KARAJÁ	SEDE-403	10/03/1998	078.321.611-40	1.433.125 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-268	16/03/2000	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-PC-DF	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LOIWA KARAJÁ	SEDE-339	08/09/2001	091.088.301-77	1.520.838 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SEDE-110	19/12/1986	045.205.411-74	2.441.619-3 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCIANO TXIBIE KARAJÁ	SEDE-512	05/03/1971	604.614.461-20	1.761.273-0 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA	SEDE-443	13/06/1976	802.809.351-53	117.124-3 - 2ª Via - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARILENE CRISÓSTOMO AGUIAR	SEDE-418	16/07/1971	584.475.391-72	1.240.325 - SSP-DF	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARINELSA PEREIRA COSTA	SEDE-103	30/03/1991	042.961.721-66	2.094.338-5 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARYLIN CAROLYNA OLIVEIRA BRITO RIBAS	SEDE-451	01/05/1999	050.716.431-89	2.644.593-0 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MATUA KARAJÁ	SEDE-333	05/08/2000	077.277.051-44	1.083.414 - SSP-TO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PATRICIA ALVES BRITO	SEDE-098	24/09/1990	021.537.581-57	2.253.748-1 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
REGINA CARVALHO DA SILVA	SEDE-240	17/08/1976	836.408.191-87	1.242.757-8 - SJ-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SEDE-153	30/08/1975	001.579.251-02	4.151.458 - DGPC-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SEDE-141	12/09/1959	781.859.711-53	7.489.950 - SSP-GO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

SANDRA NOGUEIRA LIMA	SEDE-115	18/05/1964	545.851.801-25	0.441.886-7 - SEJUSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SÔNIA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-030	09/03/1995	052.580.511-70	2.885.149-8 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-530	25/02/2001	045.725.451-38	2.791.524-7 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-004	22/08/1971	024.222.833-06	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WERIKO KARAJÁ	SEDE-335	22/11/1983	016.197.541-00	3.443.359-7 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SERVIÇOS GERAIS / AGENTE DE ADM PÚBLICA / Viveiros, Roço, Capina, etc → SEDE DO MUNICÍPIO									
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-175	26/04/1961	581.956.531-20	0.267.554-4 - SSP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DINIZ MENDES DE SOUSA FILHO	SEDE-301	01/07/1986	012.236.801-00	2.777.577-1 - SESP-MT	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS → SEDE DO MUNICÍPIO									

ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-534	01/09/1982	009.398.581-93	2.917.119-9 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_LABORATÓRIO_DE_ANÁLISES_CLÍNICAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA → SEDE DO MUNICÍPIO									
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-120	13/03/1973	569.037.741-49	928.379 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-285	08/04/1985	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM → SEDE DO MUNICÍPIO									
ANDRÉIA DE ARAÚJO	SEDE-221	14/05/1978	880.278.051-04	1.150.717-9 - SJ-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SEDE-302	31/12/1989	038.261.101-29	5.332.397 - 2ª Via - PC-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HANNA COSTA AGUIAR	SEDE-119	06/03/1995	122.831.836-00	3.465.615-4 - SESP MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IJANI KARAJÁ	SEDE-146	08/04/1987	037.225.161-70	2.202.584-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-519	30/08/1995	056.159.101-60	2.629.862-7 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-315	24/08/1981	015.907.971-32	455.599 - SEJUSP-TO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	SEDE-047	01/10/1993	035.205.481-60	2.385.769-2 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-185	08/02/1998	055.626.331-67	2.456.446-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM → ESPIGÃO DO LESTE									
ARIAIDE DE SOUSA MOURA	ESPI-113	25/06/1989	980.150.792-68	323.012-0 - SESP-RR	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ELIZA GARCIA DE ARAÚJO	ESPI-077	03/06/1985	006.337.691-18	6.211.252 - SSP-GO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-107	24/05/1992	042.511.791-02	2.447.585-8 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-075	17/09/1978	004.659.351-92	1.480.720-3 - SSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM → PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco									
MARIA MADALENA PEREIRA DA CUNHA	PONT-041	29/04/1974	513.959.591-53	785.092 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-036	10/08/1986	015.287.311-23	1.785.014-2 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA → SEDE DO MUNICÍPIO									
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-226	07/05/2001	060.113.201-71	2.851.013-5 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_EM_AGROPECUÁRIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO → SEDE DO MUNICÍPIO									
ANDRÉ ALVES BARBOSA	PONT-049	05/07/1994	048.212.051-73	2.456.451-6 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-345	15/04/1993	034.699.121-81	5.462.429 - SPTC-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FERNANDA STEPHNY LOPES EVANGELISTA	PONT-024	21/01/1999	049.526.881-00	2.299.084-4 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

JENNIFER CURVINA ALMEIDA	ESPI-105	05/04/2002	028.275.411-30	1.650.533 - SSP-TO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LEONARDO GUIMARÃES PANIAGO	ESPI-101	23/03/1997	056.881.801-61	3.326.318 - SESP-DF	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RIANDRA TENORIO DO CARMO	ESPI-111	04/09/1999	704.485.931-30	2.903.466-3 - SSP-MT	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RICARDO ARAUJO ALVES	SEDE-143	03/04/1984	010.360.261-59	6.824.614 - PC-GO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VETERINÁRIO → SEDE DO MUNICÍPIO									
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-012	04/01/1983	310.490.948-24	43.977.403-2 - SSP-SP	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ASSITENTE SOCIAL → SEDE DO MUNICÍPIO									
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	SEDE-152	20/12/1994	050.574.031-17	7.319.812 - PC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-097	26/12/1991	040.442.141-58	2.195.000-8 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-101	05/04/1990	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA	SEDE-188	03/01/1979	809.551.931-68	4.970.161 - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KATIA CRUZ FERREIRA	SEDE-066	30/10/1989	020.655.941-01	1.884.582-7 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SUELY GOMES SILVA	SEDE-432	09/11/1974	779.424.691-15	1.358.224-0 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-278	20/07/1992	034.531.641-05	6.279.455 - 2ª Via - PC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	SEDE-462	03/08/1974	705.011.901-63	3.996.174 - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WELMA LEITE DA COSTA	SEDE-430	06/11/1985	015.124.091-46	1.631.258-9 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDUCADOR SOCIAL → SEDE DO MUNICÍPIO									
FABIANA EVANGELISTA BARROS	SEDE-398	14/02/1988	023.539.431-95	2.043.485-5 - SSP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

ZILNEIDES VIANA BARROS	SEDE-436	16/06/1967	460.105.481-87	0.334.199-2 - SESP-MT	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ENFERMEIRO → ESPIGÃO DO LESTE									
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-025	20/03/1986	019.055.061-98	1.883.761-1 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	SEDE-085	07/12/1988	001.572.372-06	5.598.589 - 2ª ViA - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ERASMO MELO	ESPI-048	15/12/1992	013.251.922-44	6.508.939 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA	ESPI-032	28/04/1982	966.786.661-00	1.462.383-8 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
IZABELA DE CASTRO NUNES	SEDE-382	15/06/1995	059.375.351-89	2.499.784-6 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANO SILVA NOLETO	SEDE-009	16/01/1992	042.128.361-06	66.027 - MTE-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS	ESPI-022	07/03/1979	928.736.341-20	24.699.847-0 - SESP-DIC-RJ	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	PONT-015	30/10/1987	026.822.591-54	8.618.472 - SSP-PC-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RENATO MENDES FERNANDES	ESPI-073	12/11/1988	031.635.281-04	2.241.727-3 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ROMINA GUIMARÃES CÂNDIDO	SEDE-538	13/01/1980	837.100.861-91	1.186.728-0 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	ESPI-021	13/11/1971	016.128.031-56	4.439.047 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ENFERMEIRO → SEDE DO MUNICÍPIO									
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-459	18/02/1987	939.875.282-49	5.582.806 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	SEDE-378	09/06/1984	006.507.871-37	1.638.087-8 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PONT-023	27/09/1994	042.129.781-64	2.298.953-6 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JAQUELINE SOUSA AGUIAR	SEDE-124	12/03/1993	050.924.021-64	2.466.465-0 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-259	21/04/1996	037.825.251-83	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LIÁ LIMA BARBOSA	SEDE-492	22/06/1970	350.909.102-78	386.604 - SESDC-RO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SIMONE COSTA ARAUJO BRIZOLLA	SEDE-484	16/04/1991	023.401.331-14	896.801 - 2ª Via - SSP-TO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SÚZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO	SEDE-437	25/07/1984	838.252.662-49	852.021 - SESDC-RO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	SEDE-392	18/01/1960	282.788.524-72	1.967.539-9 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO → ESPIGÃO DO LESTE									
BIBIANE QUEIROZ FREITAS	ESPI-047	19/02/1984	973.982.091-34	37.349.136-0 - SSP-SP	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
THAYNÁ ALVES BARBOSA	PONT-053	22/09/1995	042.020.841-01	2.190.234-8 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO → SEDE DO MUNICÍPIO - Laboratório									

JULIANE RODRIGUES DE MELO	SEDE-144	28/03/1996	046.357.151-75	2.299.522-6 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	SEDE-341	04/10/1996	011.199.561-29	1.701.426-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-258	09/04/1994	040.701.731-37	2.443.321-7 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Laboratório	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO → SEDE DO MUNICÍPIO – Agência Transfusional									
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-522	19/04/1993	034.981.721-90	2.205.178-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BEATRIZ SOUSA SANTOS	SEDE-172	21/12/1996	031.629.771-26	2.617.584-3 - SEJUSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAIARA BRITO ADORNO	SEDE-142	24/07/1996	047.521.811-69	2.431.938-4 - SEJUSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RENATA SOARES RABELO	SEDE-125	10/07/1989	043.006.241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	NS__FARMACÊUTICO_BIOQUÍMICO	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

FISIOTERAPEUTA → SEDE DO MUNICÍPIO									
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	SEDE-129	13/03/1993	740.900.541-68	1.975.467-1 - SSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JESSICA LIMA OLIVEIRA	SEDE-254	27/03/1993	701.563.631-00	2.570.639-0 - SEJUSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARILIA PAES TEIXEIRA	SEDE-048	07/07/1998	062.606.341-88	6.304.822 - 2ª Via - PC-GO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
YANKA DOS SANTOS PEREIRA	SEDE-452	26/02/1998	058.403.881-06	2.492.296-0 - SEJUSP-MT	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MÉDICO CLÍNICO GERAL → SEDE DO MUNICÍPIO – Agência Transfusional									
BALTAZAR CAETANO FERNANDES	SEDE-478	10/02/1949	081.406.341-15	171.770 - 2ª Via - SSP-GO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	SEDE-325	03/09/1986	002.983.221-70	1.655.973-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-421	27/04/1981	518.764.422-04	377.624 - SSP-RO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-114	10/11/1990	022.579.511-66	5.156.647 - 2ª Via - PC-GO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MÉDICO PSF → SEDE DO MUNICÍPIO									
ROBSON FREITAS DA SILVA	SEDE-247	08/07/1984	980.436.331-34	6.280.970-2 - SSP-SP	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-387	13/11/1988	028.813.721-39	2.051.201-5 - 2ª Via - SESP-MT	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NUTRICIONISTA → SEDE DO MUNICÍPIO									
CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-310	25/06/1997	705.134.941-46	6.441.751 - SSP-GO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KAROLYNE DA SILVA KLEY	SEDE-429	06/12/1991	039.079.331-09	2.256.906-5 - SSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-006	04/01/1997	034.943.191-46	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LILIAN DE ALMEIDA LIMA	SEDE-363	17/09/1997	047.742.901-73	2.882.589-6 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

MARILYA BARROSO DOS SANTOS	SEDE-099	19/08/1987	018.631.491-47	7.250 - CRN-DF	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TAYNARA VIEIRA	SEDE-337	19/09/1994	041.994.751-50	5.700.565 - SSP-GO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ODONTÓLOGO → ESPIGÃO DO LESTE									
CELIA MARIA VIEIRA DA SILVA	ESPI-097	27/07/1974	246.019.068-90	23.982.360-6 - SSP-SP	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
DIOGO DE SOUSA CARVALHO	ESPI-033	21/08/1982	934.380.521-72	4.331.930 - DGPC-GO	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ODONTÓLOGO → SEDE DO MUNICÍPIO									
ELISÂNGELA RODRIGUES MARTINS	SEDE-266	05/04/1995	022.681.482-38	6.791.646 - PC-PA	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCILENE DE CAMPOS GARCIA PARRA	SEDE-371	22/10/1965	113.332.528-97	17.049.333-7 - SSP-SP	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-060	14/06/1999	062.929.941-20	2.793.979-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-407	04/10/1992	046.486.661-86	2.443.418-3 - SEJUSP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SCHELDA ROCHA ARAÚJO	SEDE-042	15/11/1998	044.865.671-02	2.798.373-0 - SESP-MT	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PSICÓLOGO → ESPIGÃO DO LESTE									
EDNANDA LIMA ABREU	ESPI-098	03/07/1996	046.817.481-88	2.387.694-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PSICÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
PSICÓLOGO → SEDE DO MUNICÍPIO									
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-362	09/11/1995	700.830.891-44	5.948.000 - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	SEDE-181	26/11/1991	015.617.802-86	6.342.202 - PC-PA	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-433	16/05/1982	970.995.461-04	00.115.627-3 - SSP-MS	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-404	31/10/1993	048.469.051-52	1.634.524-0 - SSP-MT	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-379	06/10/1990	006.264.801-24	4.918.844 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA → SEDE DO MUNICÍPIO									
CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES	SEDE-025	21/09/1994	757.889.001-82	5.529.596 - SSP-GO	NS__PROFESSOR_DE_EDUCAÇÃO_FÍSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA → SEDE DO MUNICÍPIO									
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-261	24/09/1986	038.194.381-06	1.976.156-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-237	25/03/1976	702.598.871-53	4.454.472 - DGPC-GO	NM__PROFESSOR_INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA → SEDE DO MUNICÍPIO									
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE-192	25/09/1999	708.367.391-83	6.786.545 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ADRYA RODRIGUES LEAL	SEDE-011	21/02/2004	703.521.841-67	2.765.741-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-415	27/12/1974	702.058.171-49	3.314.453 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AMANDA COELHO CAMPOS	SEDE-283	27/03/1998	056.080.161-06	2.737.233-2 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-112	09/06/1996	059.263.901-09	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	SEDE-281	05/06/1997	064.464.041-31	1.076.914 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-220	07/02/2001	061.020.291-00	2.917.174-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-435	23/08/1985	722.532.661-91	4.623.379 - DGPC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
AYLLA MARIA MATIAS ARAÚJO	SEDE-015	02/02/2001	061.020.171-96	2.923.737-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BRUNA ALVES VIEIRA	SEDE-386	21/07/1998	064.063.081-23	1.151.313 - 2ª Via - SSP-TO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CARLA DOS SANTOS SOUSA SILVA	SEDE-242	23/01/1992	035.330.791-20	2.142.858-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

CLARA ELLIS DE LIMA SILVA	SEDE-506	09/07/1999	610.976.003-00	04.500.858-2012-4 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DALILA CELESTIANO DA SILVA VIEIRA	SEDE-102	20/11/1986	013.968.711-44	1.840.134-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-331	22/11/1996	058.131.521-99	1.268.899 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DÉBORA DE CASTRO LIBERATO	SEDE-134	27/07/1997	058.365.871-75	2.749.092-0 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL	SEDE-510	19/02/2002	706.550.971-04	6.611.987 - SSP-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DIUNABIA SOUZA MENESES	SEDE-214	30/04/1993	046.784.101-20	2.442.697-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-213	12/11/1987	016.858.031-48	1.649.681-7 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EMANUEL DE LIMA FONSECA	SEDE-477	28/07/1991	032.989.001-84	5.392.936 - SPTC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EMANUELLE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-116	16/04/2000	706.815.951-67	2.844.650-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

EMILLY ISADORA LIGORI ALVES	SEDE-293	24/09/2003	013.981.852-99	8.308.251 - PC-PA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FRANCIELLE SOUZA VALADARES	SEDE-230	21/11/2002	063.182.141-43	3.077.599-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GERCIANE DOS REIS PINTO MOTA	SEDE-071	13/08/1996	068.261.591-98	2.581.303-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GREYCY KELLY LOPES DA SILVA	SEDE-507	26/02/1998	029.717.621-81	2.650.868-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
INGRID GLEYCE DORNELLES	SEDE-498	10/11/1995	050.100.971-09	2.544.240-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-169	23/06/1986	015.402.071-02	1.634.600-9 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IXYJUWEDU KARAJÁ	SEDE-528	18/03/1969	545.850.231-00	2.186.417 - SSP-PC-DF	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-279	16/06/1985	010.200.171-55	1.795.617-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	SEDE-309	12/02/2002	703.531.811-96	2.793.651-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-003	23/01/1969	495.925.301-06	1.176.729-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	SEDE-179	23/04/1985	012.095.831-78	1.302.922 - SEJUSP-MS	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JULIANA RODRIGUES SOARES	SEDE-106	25/03/1994	046.276.311-03	2.432.181-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JULIANE SOARES DA SILVA	SEDE-367	13/10/1997	034.855.841-42	2.793.424-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-250	04/10/1997	027.350.061-90	3.402.797-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KASSYA REGINA VILLAS BOAS	SEDE-359	16/01/1999	065.527.261-55	2.667.827-6 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-190	17/03/1989	036.007.021-30	2.176.056-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-505	01/10/1999	085.530.311-52	2.767.068-6 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-191	18/07/1998	065.344.721-39	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-351	21/03/1986	014.956.221-77	1.717.679-4 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LÍVIA SILVA DE SOUSA	SEDE-091	06/12/2003	082.932.381-35	3.294.326-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-350	16/04/1985	006.517.591-37	1.694.899-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA DOS SANTOS VERISSIMO	SEDE-127	28/01/1977	833.324.991-49	3.664.022 - 2ª Via - SSP-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCIANA SOARES DA SILVA	SEDE-114	23/06/1984	053.663.061-59	2.029.778-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCILENE EUZEBIA DA SILVA	SEDE-523	28/05/1981	011.153.271-00	1.325.634-3 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA JOSE COELHO COUTINHO	SEDE-248	11/03/1979	815.676.341-68	1.154.145-8 - 3ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MELICIA WREMOÃ DE MELLO	SEDE-338	29/09/1977	001.554.601-29	1.719.667 - SSP-DF	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-366	28/07/2000	061.019.551-41	3.158.828-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

MILENA SILVA CASTRO	SEDE-222	22/01/2001	060.997.741-57	3.011.872-7 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MURIEL FERREIRA JERONIMO	SEDE-372	14/03/1962	285.594.441-49	6.905.918 - PC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NAIRLE BALBINO LEAL	SEDE-010	03/09/2002	619.593.023-70	05.369.681-2014-4 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-355	06/10/1995	059.284.591-57	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	SEDE-354	13/07/1997	060.990.021-89	2.633.728-2 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NEUZA MARIA MOREIRA DA LUZ	SEDE-297	20/10/1963	332.306.681-20	1.771.743 - PC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NÚRIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-199	26/04/1994	049.751.451-62	2.385.778-1 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-273	16/05/1990	029.161.101-00	94.808 - MTE-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULA ROSANA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-422	04/09/1992	700.144.591-67	2.442.681-4 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

PAULO CAVALCANTE REIS	SEDE-019	20/10/1986	012.040.711-60	1.865.530-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RENATA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-323	24/07/1993	049.974.211-70	2.385.755-2 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RENATO FERREIRA DA SILVA	SEDE-241	22/06/1979	727.203.441-68	1.286.242-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RIRARIWENONA KARAJÁ	SEDE-251	15/08/1998	077.277.411-08	3.043.931-0 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-219	16/06/1989	027.062.001-03	2.016.639-7 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RUDENILZA JOSÉ MELO	SEDE-233	08/01/1982	926.201.401-53	1.400.296-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SARA REBECA MARTINS ADORNO	SEDE-079	09/09/2000	061.020.131-07	2.912.370-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-089	16/08/1986	749.105.401-30	761.305 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SIMONE PEREIRA LUZ	SEDE-516	28/09/1992	055.753.241-84	2.443.288-1 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

SUELIDIA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-434	29/12/1990	021.536.621-25	2.214.617-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-360	29/01/1985	001.215.651-57	1.629.846-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
USLENE ABREU SOARES	SEDE-212	04/11/1979	001.658.691-35	1.745.418-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VALÉRIA PEREIRA CAETANO	SEDE-515	13/11/1982	011.152.791-06	1.526.382-7 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	SEDE-504	02/08/1982	946.633.431-04	1.493.565-1 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VIVIAN MORAES FARIAS	SEDE-356	12/02/2003	060.985.351-16	3.033.328-8 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
WANESSA WANDERLEY ALVES	SEDE-399	07/05/1999	047.521.511-70	3.079.786-1 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR COM PEDAGOGIA → SEDE DO MUNICÍPIO									
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-401	03/10/1974	569.056.961-53	921.783 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

AERICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-080	14/05/1987	003.538.481-66	1.621.532-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	SEDE-095	07/09/1986	032.443.071-08	2.137.292-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALICE FOGAÇA KARAJÁ	SEDE-470	02/06/1967	386.126.661-04	981.747 - SESP-PC-DF	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO SOLICITOU
ANA LUCIA JORGE CARDOSO	SEDE-249	24/03/1995	047.130.271-62	2.397.894-5 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA PAULA MORAIS DA SILVA RODRIGUES	SEDE-014	06/01/1992	037.522.121-28	5.217.111 - 2ª Via - PC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE-049	29/07/1983	004.766.001-54	3.234.349-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-332	12/06/1977	569.061.611-72	905.077 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-137	10/10/1977	848.682.441-91	1.154.250-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-121	04/02/1977	004.993.051-67	1.629.894-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

EDNA MARIA GOMES BRAGA	PONT-012	01/12/1980	704.394.781-20	4.861.908 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-157	16/04/1978	965.424.461-68	1.415.458-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-161	01/07/1972	495.922.111-91	MT-01.552.905 - CRC-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JACY ARAUJO DE SOUZA	SEDE-410	05/06/1978	931.825.381-87	1.393.879-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-312	07/01/1993	015.011.081-23	2.337.270-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KENIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-526	24/09/1975	654.801.202-04	3.799.429 - PC-PA	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SEDE-113	30/06/1995	062.971.231-01	2.877.548-1 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-201	30/04/1996	034.795.121-00	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LAURA RENATA ARAUJO	SEDE-001	23/10/1979	979.958.941-04	1.384.940-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-050	24/11/1971	545.893.801-10	866.230 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-228	11/04/1979	958.724.691-87	1.482.879-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCILENE FERREIRA BRITO	SEDE-096	21/02/1974	604.577.911-87	1.691.607-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-186	30/09/1974	569.016.661-87	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-122	11/07/1982	005.238.061-08	1.629.683-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	SEDE-298	26/01/1966	415.907.321-20	333.744 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-262	04/06/1966	920.049.031-04	0.334.109-7 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MIRIAM PAULA NUNES DE AGUIAR ESTEVES	SEDE-286	23/08/1983	015.346.051-26	4.913.807 - 2ª Via - PC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SEDE-054	05/10/1988	028.532.491-82	1.872.737-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-092	29/05/1995	047.521.031-09	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-329	23/11/1995	047.520.501-45	2.432.019-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-081	12/12/1995	061.225.561-14	2.737.221-9 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	SEDE-167	27/08/1977	865.889.661-72	2.431.892-2 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-274	24/12/1974	000.146.914-26	1.818.898 - SSP-PB	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-465	09/11/1970	535.377.771-91	0.755.033-2 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_PEDAGOGIA	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR COM DEMAIS LICENCIATURAS → SEDE DO MUNICÍPIO									
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-057	28/08/1995	049.894.181-74	2.517.757-5 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DAVIDSON BERTUCE DE CARVALHO SOUZA	SEDE-445	24/11/1992	123.743.946-97	63.953.987-7 - SSP-SP	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

ELIETH PINTO DA SILVA LUZ	SEDE-256	24/11/1980	004.102.991-70	1.966.874-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ERMITA MARIA DE ALECRIM	SEDE-058	24/03/1981	002.220.661-21	4.451.108 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-067	31/01/1984	003.614.621-82	1.634.575-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSENI BARBOSA CARDOSO SILVA	SEDE-520	27/03/1983	037.821.531-03	2.765.984-4 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JUCINEIDE RODRIGUES COSTA	SEDE-171	14/09/1978	693.957.801-34	1.003.186-3 - 3ª Via - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KARINA VALENGA NUNES	SEDE-145	13/10/1983	041.558.129-08	7.905.620-0 - SESPAP-PR	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUZIANIA PIRES DE OLIVEIRA	SEDE-183	13/12/1984	008.725.531-67	4.727.823 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARA LEAL CALISTO	SEDE-390	20/07/1981	302.827.048-09	33.938.025-1 - 2ª Via - SSP-SP	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCOS ANTONIO ARRUDA SILVA	SEDE-076	09/03/1979	819.264.641-68	3.947.359 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

THAÍS REZENDE REINDEL COELHO	SEDE-391	31/05/1990	021.537.571-85	2.050.991-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Sede_DEMAIS_LICENCIATURAS	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL → SEDE DO MUNICÍPIO									
ANDREIA ARRUDA AMERICO	SEDE-431	18/07/1982	009.151.451-70	1.649.752-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIANE ETERNA BORGES ARRUDA	SEDE-087	05/09/1972	811.589.981-04	1.134.323-0 - SJ-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KANANDA RODRIGUES DIAS	SEDE-026	17/09/1997	047.726.741-60	2.622.427-5 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LERIWA MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ	SEDE-472	03/10/1989	029.623.961-51	2.657.803 - SESPDS-DF	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-501	10/11/1974	535.567.391-00	0.536.420-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VITÓRIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-524	02/10/2003	039.304.962-08	3.306.027-4 - SESP-MT	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição) → SEDE DO MUNICÍPIO									

ANA LÚCIA NEVES BRAGA	SEDE-140	22/09/1989	008.246.791-99	1.589.817-2 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANDRÉIA ARAUJO ALVES	SEDE-138	30/11/1981	994.884.341-04	421.760 - SEJUSP-TO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	SEDE-496	17/03/1996	057.203.831-31	2.650.880-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-163	26/08/1988	042.962.291-09	1.673.479-3 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-155	12/10/1975	604.585.771-20	599.346 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ELIANE BARBOSA ALVES	SEDE-508	27/12/1996	047.519.661-97	2.431.982-1 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
IEDA ABIGAIL SILVA BARROS	SEDE-502	30/08/1994	034.795.161-90	2.431.949-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOANA SOUSA BRITO NETA	SEDE-275	05/04/1973	442.968.352-20	245.816-7 - SSP-PA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LINDAMARA DA SILVA ARAÚJO	SEDE-035	21/03/1991	051.015.351-84	2.443.419-1 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

LOVANE FERREIRA VISOTTO	SEDE-300	05/04/1994	060.327.401-37	1.251.494 - SSP-TO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCILEIA CAMPOS DE LIMA	SEDE-343	17/12/1995	065.214.841-76	2.394.706-3 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA MOREIRA DE SOUSA	SEDE-133	01/04/1985	027.681.501-77	922.061 - 2ª Via - SSP-TO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
NURIA MELO DE AMORIM	SEDE-234	14/10/1989	050.587.021-50	2.442.170-7 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULA COSTA SALLES	SEDE-070	21/04/1992	033.491.421-33	5.650.629-7 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-223	16/10/1991	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-139	03/12/1988	013.125.691-23	1.649.762-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RIVÂNIA OLIVEIRA LOPES	SEDE-328	02/09/1977	030.578.191-09	1.796.676-0 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-263	08/11/1981	000.845.091-98	1.556.070-8 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-117	07/02/1973	615.444.001-44	2.442.586-9 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-105	10/12/1989	020.875.031-25	1.911.290-4 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SEDE-166	27/11/1997	703.357.421-57	2.693.128-1 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-131	17/11/1960	317.889.981-20	564.858 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TANIA PAIVA ALENCAR	SEDE-126	23/11/1979	988.417.501-20	4.523.059 - DGPC-GO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE-196	26/04/2000	073.359.731-98	2.617.542-8 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-150	04/10/1999	060.999.721-10	3.053.028-8 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-208	11/12/1978	009.091.361-22	3.102.040-2 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VALERU DYRIWA KARAJÁ	SEDE-045	14/09/1993	058.835.761-84	848.469 - 2º Via - SSP-TO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

VANUSA CARVALHO MIRANDA	SEDE-342	31/08/2002	064.272.851-81	3.216.716-4 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VITÓRIA FERNANDES LIMA	SEDE-411	09/12/2001	055.340.681-75	3.162.785-4 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH D → SEDE DO MUNICÍPIO									
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-308	19/11/1969	324.786.073-87	03.226.374.2006-0 - SESP-MA	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-485	04/05/1960	282.457.251-53	319.516 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-453	13/08/1973	204.502.198-01	1.981.784-5 - SSP-SP	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-018	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição) → VILA SÃO SEBASTIÃO (Sede)									
WALDECY REIS WASCONCELOS	SEDE-005	26/03/1966	317.955.521-15	0.691.623-6 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

PROFESSOR (Nível Médio) → VILA SÃO SEBASTIÃO (Sede)									
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SEDE-111	12/08/1993	046.581.331-30	2.633.730-4 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	SEDE-489	19/07/1970	618.421.411-04	101.586 - SSP-TO	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SEDE-267	01/07/1997	030.452.882-00	7.400.848 - PC-PA	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-082	08/06/1992	033.035.711-55	2.130.796-2 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-217	29/06/1980	019.675.021-02	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SEDE-265	18/06/1995	030.124.742-00	7.400.655 - 2ª Via - PC-PA	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR (Nível Superior) → VILA SÃO SEBASTIÃO (Sede)									
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	SEDE-479	29/11/1968	513.951.261-00	1.142.976-3 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO	SEDE-425	31/05/1962	332.122.871-87	503.299 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-246	01/04/1995	055.728.711-17	2.294.429-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-216	23/02/1994	031.673.361-02	2.443.327-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-245	16/05/1999	055.985.711-02	2.693.042-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Sede	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição) → VILA SÃO SEBASTIÃO (Serra do Magalhães)									
DAIANE LIMA DOS SANTOS	SEDE-423	27/03/1998	050.716.241-25	2.466.745-5 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-006	08/02/1995	022.910.232-84	6.526.773 - PC-PA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR (Nível Médio) → VILA SÃO SEBASTIÃO (Serra do Magalhães)									
LUIZ FERNANDO LUZ MACIEL	SEDE-483	25/02/1988	019.147.281-65	1.884.590-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-304	08/04/2001	070.765.941-88	2.939.447-3 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR (Nível Superior) → VILA SÃO SEBASTIÃO (Serra do Magalhães)									
WILMA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-056	30/12/1982	016.259.821-19	1.654.002-6 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR (Nível Superior) → VILA SÃO SEBASTIÃO (Carnaúba)									
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-084	27/08/1970	830.533.361-20	1.172.488-9 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição) → PONTINÓPOLIS (Extensões)									
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-031	26/10/2001	071.244.641-96	2.928.243-8 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JAINE PEREIRA DA CRUZ	PONT-030	24/05/1996	058.573.221-38	2.686.405-3 - SEJUSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-028	05/02/1991	021.536.601-81	1.931.189-3 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-042	20/02/1976	863.175.471-49	1.404.529-0 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR (Nível Médio) → PONTINÓPOLIS (Sede ou Extensões)									
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-045	14/10/1987	018.859.631-30	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-016	03/10/1993	041.958.001-88	3.052.827-5 - SEJUSP-/MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA ELIANE BIRINO MARTINS	PONT-020	29/12/1973	962.394.501-97	1.534.408-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR (Nível Superior) → PONTINÓPOLIS (Sede ou Extensões)									
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-044	18/03/1982	005.526.341-07	3.954.167 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-008	28/09/1986	023.742.161-52	1.800.429-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-010	27/02/1987	019.802.331-60	912.212 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

FLAVIANE QUINTINO BORGES	PONT-025	26/09/1981	005.428.021-47	1.760.857-0 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-004	04/11/1995	048.371.831-90	2.494.502-1 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-009	30/10/1991	045.871.561-16	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-002	10/12/1983	019.229.381-81	1.633.001-2001-0 - GEJUSPC-MA	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JOSÉ GOMES VIEIRA	PONT-001	10/06/1985	067.197.306-14	MG-13.790.223 - SSP-MG	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEIDIMAR GUILHERME DE BRITO PRADO	PONT-021	13/02/1982	007.165.951-09	3.482.417-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-007	05/06/1980	000.779.181-00	2.284.799-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
LUCIANA BANDEIRA SILVA	SEDE-376	07/10/1984	002.940.031-77	4.629.229 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUSA	PONT-011	02/12/1971	768.311.321-20	3.511.325 - 2ª Via - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-043	26/11/1977	878.533.531-20	3.879.763 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PONT-019	11/09/1980	693.008.951-68	1.154.095-8 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-017	01/09/1976	847.889.681-34	3.939.631 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-047	30/10/1975	927.714.591-91	4.319.940 - 2ª Via - SSP-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR (Nível Superior) → NOVA SUIÁ (Sede/Farandú)									
DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA	SEDE-204	19/01/1981	003.581.141-28	4.327.249 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
EDUARDA BERNARDES SANTOS	PONT-038	23/07/1998	061.785.761-02	2.434.954-2 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-034	10/12/1968	495.920.411-72	902.657 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
KEYLLA ALVES GOMES	PONT-048	06/11/1987	018.041.291-43	1.923.013-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

ZÉLIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	ESPI-002	06/03/1994	013.552.501-29	4.887.252 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH D → NOVA SUIÁ (Sede/Farandú)									
ANDRÉ DA SILVA COELHO	ESPI-003	01/10/1991	015.594.492-41	1.188.544 - SESDEC-RO	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição) → NOVA SUIÁ (Fazenda Rio Preto)									
ANDREIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-238	06/06/1982	000.641.781-70	1.787.752-0 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR (Nível Superior) → NOVA SUIÁ (Fazenda Rio Preto)									
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-194	07/06/1991	044.527.441-76	1.964.053-6 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ - Fazenda Rio Preto	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR (Nível Médio) → ESPIGÃO DO LESTE (Fazenda Joatão)									
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-010	29/11/1986	027.696.101-39	2.029.568-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-009	26/01/1993	059.375.713-04	04.367.751-2011-0 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - Fazenda JOATÃO	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
PROFESSOR (Nível Médio) → ESPIGÃO DO LESTE (Fazenda Vale)									
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-063	19/04/1981	005.461.541-07	1.863.017-0 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
PROFESSOR (Nível Superior) → ESPIGÃO DO LESTE (Fazenda Vale)									
CARLOS FERREIRA MARINHO	ESPI-034	03/06/1972	555.217.621-91	0.994.223-8 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - Fazenda VALE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH D → ESPIGÃO DO LESTE (Fazenda Vale)									
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-357	04/09/1980	901.056.131-34	3.087.908-6 - SESP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - Fazenda VALE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
PROFESSOR (Nível Médio) → ESPIGÃO DO LESTE (Sede)									
DANIELA SILVA CORTÊS	ESPI-024	16/07/1993	048.034.143-51	01.952.963.2002-3 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-081	30/01/1989	037.336.733-36	02.111.358-2002-0 - 2ª Via - SSP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ESPI-028	06/08/1981	028.074.441-21	6.921.610 - PC-GO	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
SAWID VILELA RODRIGUES	ESPI-060	13/01/2003	045.829.211-75	2.738.954-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
TATIANA MARIA CZUI	ESPI-013	11/05/1984	048.035.449-99	8.623.022-4 - SESP-PR	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	PONT-040	30/10/1997	029.936.791-63	2.590.073-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_Distritos_Nível_Médio	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA → ESPIGÃO DO LESTE									
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-039	28/03/1982	006.190.293-40	000.121.150.099-0 - SSP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ALINE MAGALHÃES DOS SANTOS	SEDE-444	05/07/1987	023.829.991-01	1.962.408-5 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA	ESPI-119	21/12/1971	870.745.831-20	4.203.492 - DGPC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-015	03/10/1989	037.858.731-58	2.246.921-4 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	ESPI-083	20/05/1975	815.430.501-15	1.105.472-7 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-108	11/07/1971	513.297.001-04	0.774.166-9 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FABIOLA IVANISKI	ESPI-057	04/08/1990	044.804.239-82	9.266.271-3 - SESP-PR	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-121	17/08/1992	036.903.871-16	2.253.932-8 - SSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESPI-088	01/11/1988	536.764.162-87	6.168.203 - PC-PA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO	ESPI-055	20/02/1992	058.670.633-05	03.640.326-2008-8 - SESP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA GRAZIELLE BARRETO GOMES DA SILVA	ESPI-082	09/07/1993	052.294.401-98	7.433.325 - 1ª Via - PC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MIRIAN RIOS SILVA	ESPI-099	29/07/1995	031.224.372-36	7.474.923 - PC-PA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

NARA RÚBIA DOS SANTOS AMORIM	ESPI-079	30/07/1996	059.428.901-70	2.693.034-0 - SEJUSP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RAFAELA GILKA BEZERRA DA SILVA	ESPI-126	25/10/1992	036.479.951-00	5.501.292 - SPTC-GO	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
TALITA DIAS FRANCO	ESPI-106	05/08/2001	062.855.361-71	3.086.654-5 - SESP-MT	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
VANIA LOPES SOUSA	ESPI-094	18/08/1993	050.125.763-22	04.069.894-2010-6 - SSP-DGPC-MA	NM__PROFESSOR_AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
PROFESSOR (Nível Superior) → ESPIGÃO DO LESTE (Sede)									
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-087	10/11/1995	049.004.681-93	2.277.979-5 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-070	21/12/1965	254.741.463-53	000.076.038.397-9 - SESP-DGPC-MA	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
AQUECIA LIMA DA SILVA	ESPI-043	15/08/1983	021.235.623-27	2.478.612-2003-2 - SEJUSPC-MA	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
DANIEL DE OLIVEIRA VIANNA	SEDE-353	12/07/1975	070.705.897-00	MG-23.266.148 - PC-MG	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
DANÚBIA FERREIRA ALVES	ESPI-096	19/11/1992	039.473.611-73	2.956.439 - SESPDS-DF	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-059	11/11/1982	951.266.511-53	1.508.012-9 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-037	13/06/1988	010.736.491-30	1.673.621-4 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-042	06/11/1975	837.286.511-68	144.024 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-071	07/08/1994	051.514.171-26	2.554.637-6 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FLÁVIA EMILIANO DE SOUZA	ESPI-045	27/08/1989	029.452.891-13	2.276.343-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-103	22/10/1978	877.885.941-72	318.293 - SEJUSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-065	25/03/1974	570.418.301-87	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-112	09/08/1996	054.415.161-51	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JÉSSICA DOS SANTOS COSTA	ESPI-100	18/06/1985	727.768.971-20	1.481.844-2 - SSP-MT e 63.388.465-0 -SSP-SP	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-058	13/08/1984	021.531.581-25	871.003 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-026	24/02/1988	022.966.881-01	1.911.531-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-052	05/01/1979	887.502.801-04	1.317.347-2 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LUCEIR MARIA PAIS	ESPI-069	20/07/1966	630.022.051-68	1.016.048-5 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-064	08/10/1988	031.322.971-60	1.072.097 - SSP-TO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	ESPI-092	30/04/1976	846.189.141-49	1.184.144-3 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-029	03/11/1975	774.012.473-72	2.000.029.081.859 - 2ª Via - SSPDS-CE	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-006	04/09/1968	487.487.811-34	0.768.536-0 - SESP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARILZA DE SOUSA	ESPI-080	25/12/1978	000.321.331-54	3.248.956 - SSP-PA	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
PÂMELLA RÉUBIA DA CUNHA MARANHÃO	PONT-039	22/03/1998	046.160.531-70	2.438.960-9 - SEJUSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	ESPI-076	09/04/1976	697.292.631-91	6.737.056-2 - SESP-PR	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-046	23/06/1981	985.884.351-87	1.467.548-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RENATA VILELA FARIA	ESPI-061	22/10/1982	014.169.471-83	1.747.459-0 - SSP-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-352	16/01/1980	719.761.671-91	1.153.315-3 - SJ-MT	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	

WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-038	03/09/1975	001.408.321-30	4.309.328 - DGPC-GO	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-044	13/04/1985	027.606.201-90	001.626.545 - SEJUSP-MS	NS__PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição) → ESPIGÃO DO LESTE (Sede)									
ADRIANA SOUSA SILVA	ESPI-067	10/05/1991	609.046.253-54	04.300.438.2011-8 - SSP-MA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-018	13/11/1981	009.456.701-84	1.437.678-4 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-054	25/06/1994	063.598.293-55	04.366.627-2011-1 - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
CLAUDIA FALEIRO PACHECO	ESPI-004	18/01/1982	000.922.211-14	4.185.049 - 2ª Via - PC-GO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO SOLICITOU
DIANA DA SILVA RODRIGUES	ESPI-123	28/08/1981	704.365.241-39	2.313.047-4 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
FLAVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-011	11/06/1998	002.640.301-33	2.040.834 - SSP-PC-DF	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-008	18/11/1996	068.319.971-47	2.877.194-0 - SESP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LAZARA FERNANDES DE JESUS	ESPI-118	18/04/1966	005.047.841-96	1.145.461-0 - SJ-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-007	07/07/1991	048.693.953-71	03.560.095-2008-2 - SESC-DGPC-MA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS	ESPI-030	22/08/1963	353.136.251-87	0.530.967-0 - SSP-MT e CTPS 25.657-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA DA SILVA SOUSA	ESPI-017	23/06/1993	056.180.653-55	03.924.791-2010-9 - SESP-DGPC-MA	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-014	04/11/1965	514.260.801-15	796.846 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
PATRICIA DE SOUSA SILVA	ESPI-116	29/06/1991	031.903.771-11	2.732.978 - SEJUSP-MS	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	SEDE-040	01/02/1988	061.836.841-80	1.562.458-7 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
SIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPI-068	09/04/1989	040.356.521-99	5.424.701 - SPTC-GO	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

TEREZA CAMILA BATISTA DE PAULA	ESPI-104	05/09/1989	042.086.941-73	2.159.880-0 - SSP-MT	NF__APOIO_LIMPEZA_e_NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia) → ESPIGÃO DO LESTE (Sede)									
ALEX ANDRADE MACHADO	ESPI-115	10/04/1982	704.117.941-91	1.323.342-4 - SSP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
GIVALDO PEDRO DA SILVA	ESPI-074	13/03/1973	012.715.024-29	7.779.610 - SDS-PE	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-077	09/07/1987	019.017.071-99	1.722.294-0 - SSP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
JORGE LUIZ PEREIRA LEÃO	ESPI-084	23/07/1967	459.373.701-04	892.818 - SSP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JORGE LUIZ PEREIRA LEÃO JUNIOR	ESPI-095	23/11/1998	047.385.981-55	2.938.798-1 - SESP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
LAURIANE CARDOSO RODELLO LEÃO	ESPI-089	06/10/1995	056.000.681-07	2.622.649-9 - 3ª Via - SESP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
POLIANA PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-020	25/04/1995	063.748.501-73	2.873.702-4 - SESP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

RENATO DA HORA TRINDADE	ESPI-120	13/07/1985	015.287.091-10	5.730.481 - SSP-GO	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
RIKARO LUIZ PAIS LEÃO	ESPI-090	07/03/1995	038.400.321-48	2.248.411-6 - SESP-MT	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
WASHINGTON RODRIGO MELO	ESPI-102	16/04/1983	011.714.861-03	3.936.457 - DGPC-GO	NF__APOIO_VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – CNH D → ESPIGÃO DO LESTE (Sede)									
CARLOS ALEXANDRE BRITO	ESPI-005	04/05/1971	592.058.141-72	3.120.815-0 - SESP-MT e CTPS 43.458-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	ESPI-012	06/06/1978	014.098.801-76	1.737.745-5 - SSP-MT	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	
ERNANDO DE OLIVEIRA CARDIM	ESPI-110	13/05/1993	607.707.253-25	03.154.616-2006-4 - SESP-DGPC-MA	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	ESPI-062	12/03/1968	360.810.001-68	2.278.615 - SSP-GO	NF__MOTORISTA_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº18/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **01 de dezembro de 2021 à 07 de dezembro de 2021**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
JAKELINE MACEDO DOS SANTOS	19	4º
CIRLENE CASARI SANTOS	16	5º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 30 de novembro de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SMESJP/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição dos Professores, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; as LC nº 49/98; LC nº 50/98, e alterações posteriores; e LC nº 7.040/98;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental até o 8º ano;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas unidades educacionais da Educação Básica na Rede Municipal da São José do Povo/MT;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de servidores efetivos nas unidades educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal da São José do Povo/MT para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Todos os profissionais efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal da São José do Povo/MT deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º O professor efetivo que esteja investido em um ou dois cargos, terá um cronograma para cumprimento da carga horária das horas atividades, sendo 6 horas realizadas individuais e 4 horas coletivas.

Parágrafo único. O (a) professor (a) que quiser atender aulas de reforço aos seus alunos no contra turno poderá usar até a metade da sua hora atividade individual, desde que seja agendada com a coordenação Pedagógica.

Art. 4º Servidor em readaptação não terá atribuição no cargo de concurso, será atribuído em função específica para readaptado, que será estabelecida de acordo com a necessidade da unidade escolar.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 5º A atribuição dos profissionais da educação será de competência da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo/MT, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2022.

Art. 6º O número de membros da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo/MT deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

Art. 7º A Comissão de Atribuição terá a seguinte composição:

I - Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo/MT será composta por:

a) Secretário Municipal de Educação;

b) Gerente da Secretaria Municipal de Educação;

c) Diretores (as) escolares;

d) 02 Professores.

Art. 8º A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, atribuídas ou não atribuídas, professores que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 9º A publicação da listagem contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, será disponibilizada no Mural da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo/MT e nos murais das escolas a partir do dia 30/11/2021.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º No tocante a Classificação, os servidores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, considerando:

I - Classe;

II - Nível.

Parágrafo único. Para os casos onde houver empate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior tempo de EFETIVO EXERCÍCIO (a partir da data de ingresso);

II - Maior Idade, meses, dias e horas.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO SUBSEÇÃO I

Art. 11º O processo de atribuição seguirá rigorosamente a Classificação Final e será realizado de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição - presencial), conforme cronograma do Anexo III, coordenado pela Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo/MT.

Art. 12º Servidor ocupante de função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, deverá atribuir inicialmente em sua vaga de concurso, e após, a Comissão de Atribuição deverá designá-lo para função que irá desempenhar, deixando a vaga para substituição a ser preenchida pelos professores que tenham interesse.

Art. 13º Professor com a carga incompleta na sua disciplina de concurso, deverá completar na área, e mesmo assim ainda permanecendo, poderá completar em outras áreas, seguindo a classificação da contagem de pontos.

Parágrafo único. Se mesmo assim a carga permanecer incompleta, ele deverá cumprir outras atribuições na unidade, que será definida na semana pedagógica, afim de cumprir sua carga horária do concurso.

Art. 14º Concluída a atribuição de todos os professores, conforme suas escolhas, e ainda permanecendo aulas livres, serão disponibilizadas aos contratos temporários.

SUBSEÇÃO II **Das aulas adicionais**

Art. 15º Finalizada a atribuição dos contratos temporários e ainda restando aulas residuais, aulas em substituição ou projeto/função poderá ser atribuída aula adicional ao professor efetivo da rede, na seguinte ordem:

a) Habilitados naquela área por ordem de classificação; b) E por ordem geral de pontuação.

Parágrafo único. Essas aulas adicionais não terão horas atividades, mas o servidor deverá cumprir todas as atribuições inerentes a elas e os subsídios serão conforme tabela inicial.

Art. 16º Para atribuição de aulas adicionais, deve-se observar as seguintes regras:

a) não atribuir aulas adicionais a professor que tenha previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do próximo ano letivo;

b) atribuir sempre que possível a professor efetivos da própria unidade;

c) observar compatibilidade de horário;

d) o servidor com período de usufruto de férias, ou licenças, em vigência das aulas adicionais, deverá ser substituído, considerando que neste período não terá o pagamento dessas aulas, que o subsídio irá para o substituto.

Art. 17º Quando do afastamento do professor por qualquer motivo legal, com aulas adicionais, por período superior a 15 (quinze) dias, este terá seu Termo de Aulas Adicionais cessado durante todo o período do afastamento.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º O servidor efetivo que desejar interpor recurso administrativo contra o processo de atribuição, deverá fazê-lo através de processo físico destinado à comissão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Art. 19º A ocorrência de qualquer fato em desacordo com a legislação vigente deve ser imediatamente reportada documentalmente, por quem a identificar, à instância superior para providências cabíveis.

Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo-MT, 29 de novembro de 2021.

(Original assinado)

JOSIMAR JUSTINO DOS ANNJOS

Secretário de Municipal de Educação

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
	CLASSE	**A** (Magistério)	**B** (Superior)	**C** (Especialização)	**D** (Mestrado)	**E** (Doutorado)
NÍVEL	**1** (3 anos)	10	15	20	25	30
	2 (6 anos)	15	20	25	30	35
	3 (9 anos)	20	25	30	35	40
	4 (12 anos)	25	30	35	40	45
	5 (15 anos)	30	35	40	45	50
	6 (18 anos)	35	40	45	50	55
	7 (21 anos)	40	45	50	55	60
	8 (24 anos)	45	50	55	60	65
	9 (27 anos)	50	55	60	65	70
	10 (30 anos)	55	60	65	70	75

LEGENDA:

CLASSE – GRAU DE ESCOLARIZAÇÃO

NÍVEL – MUDA A CADA TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESUTADO

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (EXAMES LABORATORIAIS) aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Empresas Credenciadas: **PAULO ALVES JANUÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.686.551/0002-90 e **VIEIRA ROSA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 05.114.166/0001-52

São José do Rio Claro-MT, 01 de dezembro de 2021.

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 378/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 098/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCOS ANTONIO PENTEADO** e **EVERTON MACIEL DOS SANTOS**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
098/2021	N P DE PAULO INDUSTRIA DE MAQUINAS – ME	17.927.545/0001-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 030/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO A TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 172/2020 e Lei Complementar nº 181, de 6 de maio de 2021, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15

de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando os recursos financeiros atual nas seguintes contas:

CONTAS	FINALIDADE	SALDO-26.11.2021	TRANSPOR PARA O SEGUINTE OBJETIVO
20459-5	Ampliação UBS-1	R$ 2.145,31	Pequenos Reparos – UBS- Anexo
17.990-6	Construção UBS- Jardim Rio Claro-MT	R$ 28.161,30	Pequenos Reparos –UBS - Anexo
20.460-9	Ampliação UBS 3- CEM	R$ 368,82	Pequenos Reparos –UBS- Anexo
20.963-5	Recurso Emenda Parlamentar – Aquisição Ambulância	R$ 20.516,76	Pequenos Reparos –UBS- Anexo
23.151-7	Regionalização	R$ 7.500,00	Pequenos Reparos –UBS- Anexo
TOTAL para transposição		**R$ 58.692,19**	
Total Valor – Reforma UBS: I,II,III,IV,V e Rural		**R$ 58.616,25**	

Considerando que os memoriais de custo das Unidades Básicas – UBS I, II, III, IV, V e Rural seguem anexos;

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária numero treze na data de 29 de dezembro de. 2021, acompanhou a descrição, e concorda com esta transposição para que seja feita os pequenos reparos em anexo, a esta resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transposição dos valores das contas acimas citadas para a finalidade de pequenas reformas nos UBS I, II,III,IV,V e Rural conforme extratos e rendimento no período de pagamento, que hoje soma um total de R$ 147.158,03(cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e três centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 29 de novembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Processo Licitatório nº 037/2021 – Processo Administrativo nº 44142324/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMENTADO A DIESEL, TORQUE 50,9; 2.8 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, TRAÇÃO 4X4; RODAS DE LIGA LEVE ARO 18"; FREIOS ABSS (SISTEMA DE FREIO ANTIBLOCANTE) NAS 4 RODAS; AIR BAG DUPLO; AIRBAGS DE CORTINA (DOIS) SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA): BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCOS COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO). DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VEÍCULO COM CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA NO MÍNIMO 1000KG: REBOQUE NA TRASEIRA: PROTETOR DE CAÇAMBA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO "ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE: 04 (QUATRO PORTAS); PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO: ESTRIBOS LATERAIS: PROTETOR DE CARTER: SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS: SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS 4 RODAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC), ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO (VSC) GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE. EMPLACADA.

Torna público que fica retificada a data de abertura do pregão presencial que ocorreria no dia 10/12/2021, designando a referida abertura para o dia 16/12/2021 as 09:00 horas (Horário de Brasília – DF) na sala de reuniões do departamento de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 01 de dezembro de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTONIO P M SILVA

Pregoeiro.

Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCIÇÕES DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
12601.1 - ELENICE ROSA RIBEIRO DE SANTANA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17072653064	0150 - PROFESSOR I				05/05/1969 — 24/10/2001
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/12/2021	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
867 017	488.701.531-34	4.857,39	001	02505-4	7181-1
Unidade de custeio					
060310 - FUNDEB 60% CRECHE – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	4.857,39				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	1/12	404,78				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	134,93				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.619,13				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 7.016,23	R$ 0,00	**R$ 7.016,23**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

01/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
2388.1 - VANIR DE OLIVEIRA COSTA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17065265429	0150 - PROFESSOR I				30/04/1960 04/03/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/12/2021	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
385 237	767.083.491-91	5.519,76	001	02505-4	6920-5
Unidade de custeio					
060301 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIV					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS		
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
907	FERIAS PROPORCIONAIS	9/12	4.139,82			
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.379,94			
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	11.039,5			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 16.559,28	R$ 0,00	**R$ 16.559,28**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSORA por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora VANIR DE OLIVEIRA COSTA, nomeada através da PORTARIA - GP Nº 039 DE 04 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO Nº 13/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a estudante**AMANDA KARINY GARCIA**, brasileira, estudante, nascida aos 23 de Novembro de 1998, portadora do CPF nº 066.083.591-60 e do RG: 2571120-2 SSP/MT, residente na Avenida Sergipe, nº 1784, Centro, neste município de São José dos Quatro Marcos – MT, neste município de São José dos Quatro Marcos. **Objeto:** Prestação de serviço de estágio nas dependências do PSF Jardim Bela Vista. **Data**: 30/11/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 17/12/2021,** realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 07/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 884027/2019".** Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. **ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO** Presidente da CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 83/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 17/2021, Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.*",** sendo as empresas vencedoras: **DOUGLAS DA CUNHA BARROS – CNPJ: 17.194.877/0001-63;** perfazendo um valor de **R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais); SARAH ARGENTI ALVARENGA EIRELI – CNPJ: 18.213.735/0001-69;** perfazendo um valor de **R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais); Total Geral do Processo R$ 239.885,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). Homologado em 01/12/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.** Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 01/12/2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 27-2021

A **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**/ MT., inscrita no CNPJ 15.024.029/0001-80, autoriza a empresa **R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA**, representado pela **Sra.** Ana Cláudia de Souza, portadora do RG sob o nº 1907138-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 745.675.351-20, a dar **Início aos serviços de obra de Construção de Pontes, Galerias e Bueiros em Concreto no Município de São José dos Quatro Marcos/MT**, conforme tomada de preço 002/2021, Contrato 27/2021.

São José dos Quatro Marcos – MT., 08 de Novembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22-I/2021 - ITENS AJUSTADOS

Processo Licitatório: 000041/2021

Pregão Eletrônico: 08/2021

Ata de Registro de Preços n.º 22-I/2021

Assinada em 20/09/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ: 06.065.614/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

Itens ajustados a partir de 01 de dezembro de 2021:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
30	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000,00	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,43	R$1.430,00
90	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 09%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OU INALATORIA	500,00	UN	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,51	R$255,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 194/2021

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCA DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. I – Fica concedido à readaptação profissional ao servidor Arão Vieira da Silva;

Art. II – O servidor ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, como motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Artigo III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 193/2021

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 038/2021 DA CEDÊNCA DO SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. I – Fica revogada a **Portaria nº 038/2021** que concede à readaptação profissional ao servidor Arão Vieira da Silva, tão somente em carros automáticos, tendo em vista que o mesmo não pode utilizar frequentemente o pé esquerdo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 30 de novembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 192/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES,** inscrito no CPF: 569.052.701-72 e RG 928380 SSP-MT, no cargo de Fiscal de Contrato da **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 22 de novembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 195/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a pedido o Senhor **ANTÔNIO DE ASSIS CARNEIRO SUDÁRIO,** inscrito no CPF sob o nº 873.453.231-53e RG: 2282146-5 SSP/MT, do cargo em **Comissão de Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 191/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor JOCELIO RIBEIRO BRITO, inscrito no CPF sob o nº 550.873.371-04e RG: 4956720 DGPC/GO, do cargo de Fiscal de Contrato da **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 22 de novembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando a FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT,** conforme o **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessadas:.....GABINETE DO PREFEITO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME
CNPJ Sob n° 09.329.896/0001-21
Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06,0 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82 e 83.
Valor Total dos Itens: R$ 4.526.252,00 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reasi).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Dezembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021

No dia 02 de Dezembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2021**, **Processo Licitatório nº. 078/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT,** conforme o **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME	09.329.896/0001-21	Altair Zanin	826.216.401-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT,** conforme o **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: A empresa **ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ Sob n° **09.329.896/0001-21**, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 640-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu proprietário o senhor **Altair Zanin**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1167314-1 SSP/MT e CPF nº. 826.216.401-68, residente e domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

LOTE 01 **Aquisição de Pneus, Câmaras De Ar E Protetores Para Câmaras De Ar Em Geral**						**ALTAIR ZANIN-PNEUS – ME** CNPJ Sob n° 09.329.896/0001-21		
ITEM	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**Valor Total**
1	99436	00011295	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 175/70 R14, 84T, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 500 KG, LARGURA MINIMA 175MM, PERFIL 70MM, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA 190KM/H, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	UN	86	Goodyear	R$ 470,00	40.420,00
2	102679	00056246	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - CONSTRUÇAO RADIAL NORMAL, DIMENSOES 225/70 R17 COM CERTIFICADO DO INMETRO DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇAO NACIONAL	UN	12	Goodyear	R$ 670,00	8.040,00
3	102678	00026244	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - CONSTRUÇAO RADIAL NORMAL, DIMENSOES 185/60 R15, COM CERTIFICADO DO INMETRO DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇAO NACIONAL	UN	8	Firestone	R$ 430,00	3.440,00
4	99387	109937-0	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R17.5, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	132	Goodyear	R$ 1.050,00	138.600,00
5	102680	00015494	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 7.50 ARO 16 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇAO NACIONAL	UN	12	Magion	R$ 1.050,00	12.600,00
6	102681	111876-5	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 7.50 ARO 16 QUADRIRAIADO AGRICOLA, COM CERTIFICADO DO INMETRO DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇAO NACIONAL	UN	12	Magion	R$ 950,00	11.400,00
7	99375	0001534	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	UN	8	Firestone	R$ 3.800,00	30.400,00
8	99376	00031460	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4X24 - 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	16	Firestone	R$ 2.100,00	33.600,00
9	99377	111665-7	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	UN	16	Firestone	R$ 5.500,00	88.000,00
10	99378	111661-4	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	UN	24	Firestone	R$ 4.900,00	117.600,00
11	99379	00031461	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 17.5X25 L-2 - 16 LONAS "PA CARREGADEIRA" - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	38	Firestone	R$ 6.500,00	**247.000,00**
12	99380	00016699	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 16,9 X 30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA F-3, 12 LONAS.	UN	4	Firestone	R$ 3.500,00	14.000,00
13	99381	00031462	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 11.2X24 10 LONAS - COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	4	Firestone	R$ 2.400,00	9.600,00
14	102682	00031468	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 23.1 R30, RODA TRACAO 16 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇAO NACIONAL	UN	16	Firestone	R$ 4.900,00	78.400,00
15	99451	0005349	CAMARA DE AR - PARA TRATOR AGRICOLA FORD 6630 NA MEDIDA 18/4/34	UN	20	Tortuga	R$ 430,00	8.600,00
16	99440	0002928	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25	UN	27	Tortuga	R$ 485,00	13.095,00
17	102684	00056873	CAMARA DE AR - PNEU AGRICOLA 14.9 X 28	UN	12	Tortuga	R$ 340,00	4.080,00
18	33817	0002930	CAMARA AGRICOLA 14.9 24 12	UN	12	Tortuga	R$ 330,00	3.960,00
19	102683	111637-1	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9 R28, RODA DE TRACAO 16 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	8	Firestone	R$ 3.900,00	31.200,00
20	102685	407638-9	CAMARA DE AR - PNEU AGRICOLA 12.4 X 24	UN	12	Tortuga	R$ 280,00	3.360,00
21	99427	00011324	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, LISO, COMUM, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NAO REMANUFATURADO	KM	160	Goodyear	R$ 1.900,00	304.000,00
22	99393	0002245	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, BORRACHUDO COMUM, 16 LONAS, NAO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	70	Goodyear	R$ 1.995,00	139.650,00
23	99373	00011322	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 7.50 X 16, BORRACHUDO, CONSTRUCAO DIAGONAL (LAMEIRO), PITO LONGO EPROTETOR, ARO 16, 10 LONAS	UN	132	Goodyear	R$ 1.100,00	145.200,00
24	99374	237690-3	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 7.50 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 16, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	130	Goodyear	R$ 950,00	123.500,00
25	99428	00030413	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADO - 275/80 ARO 22,5 RADIAL, MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, 16 LONAS, INDICE DE CARGA ACIMA DE 149/146K, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.	UN	150	Tegrys	R$ 2.250,00	337.500,00
26	99431	00030391	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 295/80 ARO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL/MISTO, IC 150/146, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	260	Tegrys	R$ 2.450,00	637.000,00
27	99432	111836-6	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-28, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS	UN	16	Firestone	R$ 3.750,00	60.000,00
28	99433	145827-2	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12 X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 10 LONAS	UN	8	Firestone	R$ 1.950,00	15.600,00
29	99434	405646-9	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24,PARA MAQUINA MOTONIVELADORA,R-2,16 LONAS	UN	30	Firestone	R$ 4.900,00	147.000,00
30	99435	405652-3	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 19,5X24,PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA,R-2,16 LONAS	UN	8	Firestone	R$ 3.100,00	24.800,00
31	99371	396912-6	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 265/70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	110	Goodyear	R$ 1.050,00	115.500,00
32	99437	176919-7	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	8	Rinaldi	R$ 410,00	3.280,00
33	99438	114585-1	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO	UN	8	Rinaldi	R$ 330,00	2.640,00
34	99439	188138-8	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 57P	UN	8	Rinaldi	R$ 230,00	1.840,00

35	99460	186132-8	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 275/18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 45/49, 1.LINHA	UN	8	Rinaldi	R$ 155,00	1.240,00
36	33807	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	120	Tortuga	R$ 180,00	21.600,00
37	99441	142-2	CAMARA DE AR - 7.50-R16	UN	70	Magion	R$ 90,00	6.300,00
38	99442	148210-6	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL	UN	40	Magion	R$ 180,00	7.200,00
39	99443	0006653	CAMARA DE AR - PARA TRATOR AGRICOLA NA MEDIDA 295-80-22.5	UN	40	Magion	R$ 180,00	7.200,00
40	99444	0007233	CAMARA DE AR PARA PNEU 14/9-28	UN	16	Tortuga	R$ 340,00	5.440,00
41	33808	0000608	CAMARA 12 X 16,5	UN	8	Tortuga	R$ 120,00	960,00
42	22329	81751-1	CAMARA DE AR - 1400X24	UN	30	Tortuga	R$ 350,00	10.500,00
43	99446	0002934	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5 X 24	UN	8	Tortuga	R$ 305,00	2.440,00
44	99450	00029366	CAMARA DE AR - PARA PNEU 18/4 R30 (TRATOR)	UN	8	Tortuga	R$ 450,00	3.600,00
45	99447	272596-7	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	UN	8	Rinaldi	R$ 48,00	384,00
46	99452	272592-4	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	UN	16	Rinaldi	R$ 48,00	768,00
47	99454	148211-4	CAMARA DE AR - 275/18 R18	UN	8	Rinaldi	R$ 48,00	384,00
48	99455	00013322	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PARA PNEU 7.5/16, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001	UN	50	Vipal	R$ 45,00	2.250,00
49	99456	00031607	PROTETOR DE CAMARA DE AR - DIMENSOES PARA PNEU 275/80 R22.5 - RADIAL	UN	35	Vipal	R$ 60,00	2.100,00
50	99458	00031609	PROTETOR DE CAMARA DE AR - DIMENSOES PARA PNEU 17.5X25	UN	15	Vipal	R$ 270,00	4.050,00
51	99462	167813-2	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1300/1400 X 24	UN	30	Vipal	R$ 145,00	4.350,00
52	99466	00031610	PROTETOR DE CAMARA DE AR -DIMENSOES PARA PNEU 110/90-17 - MOTOCICLETA	UN	18	Vipal	R$ 25,00	450,00
53	99467	00031611	PROTETOR DE CAMARA DE AR - DIMENSOES PARA PNEU 90/90-19 - MOTOCICLETA	UN	8	Vipal	R$ 10,00	80,00
54	99468	00031612	PROTETOR DE CAMARA DE AR - DIMENSOES PARA PNEU 90/90-18 - MOTOCICLETA	UN	8	Vipal	R$ 35,00	280,00
55	99339	00013337	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UN	176	Goodyear	R$ 350,00	61.600,00
56	99343	154592-2	CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO	UN	26	Rinaldi	R$ 48,00	1.248,00
57	33991	154592-2	CAMARA ARO 14 80/100 (MOTO POP 100)	UN	30	Rinaldi	R$ 48,00	1.440,00
58	18132	158060-4	CAMARA 900X20	UN	80	Tortuga	R$ 160,00	12.800,00
59	99399	167812-4	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900/1000 X 20	UN	220	Vipal	R$ 60,00	13.200,00
60	99338	320952-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO,REFORCADO,175/65 R14,ARO 14,82 T,COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	100	Goodyear	R$ 450,00	45.000,00
61	99364	00026013	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/65 R17	UN	48	Goodyear	R$ 1.050,00	50.400,00
62	99370	108283-3	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 165/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC81, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	60	Goodyear	R$ 450,00	27.000,00
63	99372	0010186	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 R17, 50 BORRACHUDO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA	UN	160	Goodyear	R$ 1.050,00	168.000,00
64	99400	00030283	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80 R22.5, CONSTRUCAO RADIAL/LISO, 10 LONAS.	UN	55	Tegrys	R$ 2.250,00	123.750,00
65	99401	00011321	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146	UN	55	Tegrys	R$ 2.350,00	129.250,00
66	99386	236874-9	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	40	Goodyear	R$ 480,00	19.200,00
67	99398	0010185	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 R17, 50 LISO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA	UN	160	Goodyear	R$ 1.050,00	168.000,00
68	99396	00011317	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 900 X 20, BORRACHUDO, CONSTRUCAO DIAGONAL, ARO 20, 10 LONAS, NAO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	110	Goodyear	R$ 1.900,00	209.000,00
69	99388	230971-8	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 245/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	78	Goodyear	R$ 950,00	74.100,00
70	99406	00011318	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 900 ARO 20, LISO CONSTRUCAO EM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, PARA CAMINHAO, TALAO DE ARAME ACO, PARA VEICULO AUTOMOTIVO, DE CARCACA DIAGONAL DE LONA DE POLIESTER, 1ª LINHA, NOVO	UN	110	Goodyear	R$ 1.600,00	176.000,00
71	99384	109921-3	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 113/111, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	50	Goodyear	R$ 750,00	37.500,00
72	99385	109930-2	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 118/116, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	40	Goodyear	R$ 1.200,00	48.000,00

73	99369	108286-8	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	80	Goodyear	R$ 390,00	31.200,00
74	99390	188139-6	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	26	Rinaldi	R$ 280,00	7.280,00
75	99391	272501-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES DE 265/75 R 16,,,,,,COM CERTIFICADO INMETRO	UN	40	Goodyear	R$ 1.550,00	**62.000,00**
76	99341	00013343	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU 80/100-14 (TRASEIRO), DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO,	UN	43	Rinaldi	R$ 275,00	11.825,00
77	99340	00013342	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU 60/100-17 (DIANTEIRO), DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO,	UN	15	Rinaldi	R$ 210,00	3.150,00
78	99342	154591-4	CAMARA DE AR - 60/100 ARO 17 - 33L PARA MOTO	UN	6	Rinaldi	R$ 48,00	288,00
79	33992	180786-2	CAMARA ARO 18 90/90 R18 (TITAN 125)	UN	10	Rinaldi	R$ 48,00	480,00
80	33993	0002819	CAMARA DE AR ARO 21 80/90/21 (MOTO XLR)	UN	10	Rinaldi	R$ 48,00	480,00
81	33822	272592-4	CAMARA ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS)	UN	10	Rinaldi	R$ 48,00	480,00
82	99386	236874-9	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	10	Goodyear	R$ 480,00	4.800,00
83	99389	114584-3	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC57, CERTIFICADO INMETRO	UN	10	Rinaldi	R$ 230,00	2.300,00

	R$ 4.526.252,00
(Quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais)	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedo-

ra classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10.2. A Dotação Orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00 F 0 100 000 000	Material de Consumo

07 . SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00 F 0 100 000 000	Material de Consumo

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00 F 0 102 000 000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2033 33 90 30 00 00 F 0 102 000 000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2033 33 90 30 00 00 F 0 146 008 000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 F 0 102 000 000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 F 0 146 017 000	Material de Consumo
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00 F 0 102 000 000	Material de Consumo
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00 F 0 146 015 000	Material de Consumo

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00 F 0 100 000 000	Material de Consumo

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00 F 0 101 000 000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 F 0 115 052 000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 F 0 130 061 000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 F 0 125 000 000	Material de Consumo
10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00 F 0 115 052 000	Material de Consumo
10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00 F 0 101 000 000	Material de Consumo
10 00200 12 364 0012 2066 33 90 30 00 00 F 0 100 000 000	Material de Consumo

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00 F 0 130 000 000	Material de Consumo

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00 F 0 100 000 000	Material de Consumo

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00 F 0 100 000 000	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 02 de Dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME** CNPJ Sob n° 09.329.896/0001-21 **Altair Zanin** Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato	**Camila de Mello**

CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**	CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando a FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT,** conforme o **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessadas:.....GABINETE DO PREFEITO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME

CNPJ Sob n° 09.329.896/0001-21

Venceu os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06,0 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82 e 83.

Valor Total dos Itens: R$ 4.526.252,00 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

>>> Valor Total Homologado: R$ 4.526.252,00 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 01 de Dezembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Indeferimento da Inscrição publicada no Edital Complementar nº. 005/2021 do dia 26/11/2021.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 26/11/2021	
Nome	RENAN MOURA TORRES
Cargo	797 – Médico Clinico Geral Lei 4334/2014
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame e indeferido, conforme item 4.2 do Edital de Abertura.
Decisão	**Recurso Improcedente**.

Data do Recurso: 29/11/2021	
Nome	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO
Cargo	786- Professor Educação Infantil Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame e indeferido, conforme item 6.2, alínea “a” do Edital de Abertura.
Decisão	**Recurso Improcedente**.

Data do Recurso: 29/11/2021	
Nome	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK
Cargo	578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi realizada a adequação passando do cargo 0790 - Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana para o cargo 578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana.
Decisão	**Recurso Procedente**.

Data do Recurso: 29/11/2021	
Nome	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES
Cargo	1279- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Chapadão do Rio Verde
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi realizada a adequação passando do cargo 1112- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Jucileide Praxedes para o cargo 1279- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Chapadão do Rio Verde.
Decisão	**Recurso Procedente**.

Data do Recurso: 29/11/2021	
Nome	DORIVANEA CAITANO DE DEUS
Cargo	1286- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – em Chapadão do Rio Verde
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi realizada a adequação passando do cargo 381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF para o cargo 1286- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – em Chapadão do Rio Verde.
Decisão	**Recurso Procedente**.

Data do Recurso: 29/11/2021	
Nome	ALDA SIMONE TENUTES
Cargo	660- Professor Pedagogo – Zona Urbana

Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o comprovante de pagamento da inscrição.
Decisão	**Recurso Procedente**.

Data do Recurso: 29/11/2021	
Nome	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO
Cargo	660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o comprovante de pagamento da inscrição.
Decisão	**Recurso Procedente**.

Data do Recurso: 29/11/2021	
Nome	CHRYSTYNE ARYANE SIMÃO ALMEIDA
Cargo	578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	**Recurso Procedente**.

Data do Recurso: 29/11/2021	
Nome	CRISTINA SANINI
Cargo	660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame e indeferido, conforme item 8.2 do Edital de Abertura..
Decisão	**Recurso Improcedente**.

Data do Recurso: 29/11/2021	
Nome	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONÇALVES
Cargo	658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	**Recurso Procedente**.

Data do Recurso: 30/11/2021	
Nome	LUDIMILLA DO NASCIMENTO
Cargo	578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	**Recurso Procedente**.

Data do Recurso: 30/11/2021	
Nome	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO
Cargo	578-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Urbana
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame.
Decisão	**Recurso Procedente**.

Data do Recurso: 30/03/2021	
Nome	LEONICE MARIA DA SILVA
Cargo	660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	**Recurso Procedente**.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. Nº 022/2021/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS DE DOIS (02) CONJUNTOS MOTO-BOMBA DIESEL DE 6" (01 COM CAPACIDADE DE 60 LT/S – SEM OPERADOR E 01 COM CAPACIDAE DE 70 LT/S – COM OPERADOR) EQUIPADO COM MANGOTE DE CAPTAÇÃO E MANGOTE DE ABASTECIMENTO COM 120 MT PARA SER UTILIZADO NA CAPTAÇÃO E CARREGAMENTO DE ÁGUA NOS CAMINHÕES PIPAS NAS MARGENS RIO SEPOTUBA**,pelo valor global de **R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RAIMUNDO IVENDO LEITE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.954/0001-26**, Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 01 de Dezembro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 257/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHOR RAFAEL SOUZA BARROS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 37005711 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 502.469.339.68, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Servidor, Sr**. RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 10961860 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.400.851.79, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega a servidora acima descrita a responsabilização pela movimentação financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob n.º 13.817.957/0001-77, que, em conjunto com ele poderá emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na e condições, receber, passar recibo de quitação, solicitar saldos e extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas repasse federal, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, encerrar contas de deposito, consultar obrigações de debito direto autorizado, cartão transporte – autorizar debito e transferências, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, assinatura instrumento de contrato de abertura de credito e de convênios, contratos e prestação de serviços.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 257/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Servidor Sr**. RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 10961860 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 019.400.851.79, no dia 01 de dezembro de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 257/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RAFAEL SOUZA BARROS

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO SOB Nº 009/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ENZO CAMINHÕES LTDA.

CNPJ: 09.137.236/0001-49.

Da Prorrogação do Prazo de Entrega do Caminhão: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de entrega do caminhão objeto deste contrato até a data de **31 de dezembro de 2021.**

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Veículos sob nº 009/2021, assinado em 01 de fevereiro de 2021, bem como do I Termo Aditivo de 30 de julho de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 29/11/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

KARLOS CÉSAR FERNANDES

Pela Contratada.

KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

RELAÇÃO DE FISCAIS DE PROVAS

A **COMISSÃO DE TESTE SELETIVO**, instituída pela Portaria nº 193/2021 de 05/11/2021, encarregada da Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, para contratação temporária de servidores, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, através de sua presidente abaixo subscrita;

RESOLVE:

I – Ficam definidos os Fiscais de Provas para atuarem nas 04 (quatro) Salas de provas, na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, durante as provas do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, a realizar-se na data de 06 de dezembro de 2021, no horário das 19:00 horas até as 22:00 horas, sendo:

FISCAIS:

1. MARCILENI MAAS; 2. SUSAMAR GRISA; 3. SALETE MARIA ZANCHETTA; 4. JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA; 5. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA; 6. PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO; 7. DIANE DA SILVA DAMASCENA; 8. ARNALDO LIMA DA SILVA; **COORDENADORA**: ORLANDA MOCELIN – Presidente da Comissão. **II** – Os Membros da Comissão de Teste Seletivo e Auxiliares deverão comparecer ao local das provas até às 18 horas e 15 minutos do dia 06 de dezembro de 2021, e os Fiscais de Provas deverão comparecer ao local das provas até às 18 horas e 30 minutos da mesma data. União do Sul, 01 de dezembro de 2021. ORLANDA MOCELIN Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PORTARIA Nº 212/2021

Designa a servidora Lucineire Abreu da Conceição para responder pela Secretaria Municipal de Saúde e assinar toda a documentação necessária, sem ônus, em substituição temporária da servidora Luciani Regina Bulla, em gozo de férias, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o afastamento temporário, no período de 01 a 31 de dezembro de 2021, da servidora Luciani Regina Bulla – Secretária Municipal de Saúde para gozo de férias, ocasionando a necessidade de designação de servidora substituta para responder e assinar toda a documentação necessária da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando ainda a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica designada a servidora LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 1606804-1 SSP/MT e do CPF nº 957.035.431-34, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário, no período de 01 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus, em substituição da servidora licenciada acima mencionada, podendo para tanto elaborar e assinar toda a documentação pertinente à Secretaria, operar sistema informatizado e adotar todas as providências burocráticas necessárias à boa execução dos serviços durante o período de afastamento da servidora licenciada.

Parágrafo Único. Fica ainda, durante o período acima referido, a servidora Lucineire Abreu da Conceição designada como co-responsável pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul – MT, ficando para tanto autorizada a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros do FMS, além de efetuar ordens bancárias e outros serviços em meio eletrônico, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço nº 43/2021, com objetivo "REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor do item no valor global de R$ 286.200,00. Vale de São Domingos – MT, 01 de Dezembro de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/2021

Processo n 737714/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

EMPRESA REGISTRADA:ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRLEI EPP- CNPJ n° 01.721.415/0001-17						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
08	Item exclusivo para ME/EPP - BOMBO SINFÔNICO Tamanho 40x22" Madeira (10 Camadas, 13,00mm) Ferragens em Metal Cromado Parafusos com Canoas Duplas em Alumínio Aro em Metal Leve 20 Afinações Duplas Acompanha 01 pares de Baquetas Sistema de Rodas com Travas Estante Suspensa com Tiras em Nylon. Com Bag / Case incluso.	**UN**	TEMPPUS	01	R$7.800,00	R$7.800,00
13	Item exclusivo para ME/EPP -GLOCKENSPIEL 34 TECLAS Teclas em alumínio, Instrumento Musical usado nas bandas, fanfarras e orquestras. Região mais aguçada dos teclados de percussão. Fa5 (F5) a Ré8 (D8)	**UN**	VIBRATION	01	R$3.250,00	R$3.250,00
19	Item exclusivo para ME/EPP - PRATO CHINA Acabamento: Verniz Cor: Natural Material: Bronze Polegada: 14 Liga: B20 com pedestal modelo Girafa	**UN**	ZEUS	01	R$1.100,00	R$1.100,00
Valor total de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS224/2021

EMPRESA REGISTRADA:CLAUDINEI TONIETTI EPP- CNPJ: 28.732.430/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
04	Item exclusivo para ME/EPP - BOMBO DE MARCHA 20" POLEGADAS TAMBOR: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. FACE EXTERNA: revestido com colagem dupla para maior proteção. CANOAS: (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e lateral na cor PRETO, para segurança e fixação das garras de tensão / Opcional: Fabricação em Madeira 20". COLETES: com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; (Opcional em Fibra de Carbono)	**UN**	LUEN	06	R$1.600,00	R$9.600,00
05	Item exclusivo para ME/EPP - BOMBO DE MARCHA 22" POLEGADAS TAMBOR: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. FACE EXTERNA: revestido com colagem dupla para maior proteção. CANOAS: (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; AROS: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e lateral na cor PRETO, para segurança e fixação das garras de tensão / Opcional: Fabricação em Madeira: - 22". PELES: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muffle) de série, para melhor projeção sonora e volume; COLETES: com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; várias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas ; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; (Opcional em Fibra de Carbono)	**UN**	LUEN	06	R$1.330,00	R$7.980,00
06	Item exclusivo para ME/EPP - CAIXA HALF SHELL Tamanho 14". Concha Reduzida Aro (Duplo) em Alumínio Cromado. 10 Afinações. Esteira de 24 Fios em Aço com Ação Superior. Carrier em Alumínio Leve (Tipo Armadura) com Revestimento de Borracha. Pele Black Alta Tensão Acompanha Jogos de Chaves de Afinação.	**UN**	LUEN	05	R$1.400,00	R$7.000,00
09	Item exclusivo para ME/EPP - PAR DE PRATOS EM BRONZE Par de Pratos em Bronze, Liga B8,14" polegada com Correias em Couro e Proteção para Mão em Feltro	**UN**	N GATE	20	R$650,00	R$13.000,00
15	Item exclusivo para ME/EPP - CARRILHÃO 72 TUBOS CARRILHÃO: Material; Corpo em Madeira com tubos de alumínio, Características adicionais: 72 tubos, dourado, estante regulável, modelo do pedestal Girafa, família da percussão	**UN**	PERCUSSIOLINE	01	R$790,00	R$790,00
16	Item exclusivo para ME/EPP - TRIO DE TUMBADORA "CONGA" Tumbadora Trio TRIO 11" + 11¾" + 12" Peles sintética Premium. Lindo acabamento acetinado, que destaca os veios naturais da madeira. Placas laterais reforçadas e protetores de borracha com suporte cromados	**UN**	LUEN	01	R$4.000,00	R$4.000,00
17	Item exclusivo para ME/EPP - BONGO Acabamento: Laqueado Cores: Natural Configuração: Bongo: 7 1/4" Bongo: 8 5/8" Pele: Sintética ou couro natural Detalhe: Aros Cromado	UN	LUEN	01	R$650,00	R$650,00
18	Item exclusivo para ME/EPP - DJAMBLOC GRAVE E AGUDO Par de Bloco Sonoro com Guido 1 Agudo Azul com Guido e clamp 1 Grave Vermelho com Guido e clamp Corpo de	UN	SPANKING	01	R$650,00	R$650,00

	Plástico Clamp de ferro com borboletas de ferro, com pedestal “Girafa” Bloco Sonoro Agudo Medida: 15,5 x 15,5 x 4 cm Bloco Sonoro Grave Medida: 20 x 17,5 x 5 cm					
20	: Item exclusivo para ME/EPP - PRATO ATAQUE CRASH Tipo: Crash/Ataque 16” acabamento fosco polido. Espessura de fina para média, Timbre médio agudo. Bom volume e projeção. Som rápido e cortante. Excelente articulação, responde bem em todas as dinâmicas. Boa versatilidade, atende bem a maioria dos estilos, exceto sons muito pesados	UN	ORION	01	R$400,00	R$400,00
21	Item exclusivo para ME/EPP - PRATO DE CONDUÇÃO Tipo: 20" Espessura: Média-fina Liga de bronze B20 Com pedestal modelo girafa e case Bag	UN	ZEUS	01	R$1.300,00	R$1.300,00
22	Item exclusivo para ME/EPP - SUPORTE PARA TECLADO Suporte metálico para teclado, modelo profissional com altura regulável. Dados Técnicos Capacidade de carga (kg): 30 Altura Máx. (mm): 1000 Altura Min. (mm): 660 Largura Máx. (mm): 410 Largura Min. (mm): 870 Comprimento (mm): 405 Material: Aço / Plástico	UN	ASK	10	R$155,00	R$1.550,00
23	Item exclusivo para ME/EPP - ESTANDE PARA CAIXA Estante Caixa r Suporte Reforçada c/ Memoria Estante suporte para caixa de bateria Construído todo em metal cromado Pés em borracha ante derrapante possui memória regulável Totalmente ajustável e regulável Compatível com caixas de tamanho 8" 10" 12" 13" e 14"	UN	PRO FIRE	02	R$275,00	R$550,00
24	: Item exclusivo para ME/EPP SURDO 18” POLEGADAS Corpo: Alumínio 60 cm x 18" Polegadas Cor: PRETO Aro: PRETO 1 Pele de Couro Afinação: Borboleta Incluso Tripé e Maceta “Baqueta” com case	UN	MUSIC PHX	01	R$830,00	R$830,00
25	: Item exclusivo para ME/EPP- REPINIQUE 6” POLEGADAS Repinique Bacurinha Chave de afinação Pele: de 6 Polegadas Casco: 30 cm Altura Material: Alumínio	UN	LUEN	01	R$270,00	R$270,00
26	: Item exclusivo para ME/EPP- REPINIQUE 8” POLEGADAS Repinique Bacurinha Chave de afinação Pele: de 8 Polegadas Casco: 30 cm Altura Material: Alumínio	UN	LUEN	01	R$280,00	R$280,00
27	Item exclusivo para ME/EPP- REBOLO 10” POLEGADAS Rebolo cônico alumínio 10pol x 45cm selfie azul, aro: azul corpo: alumínio azul pele: animal dimensões: 45cm x 10 polegadas acompanha a chave de afinação Com Case	UN	LUEN	01	R$400,00	R$400,00
28	Item exclusivo para ME/EPP- PANDEIRO 10” POLEGADAS Pandeiro em Fórmica Pele Holográfica Tamanho 10 Polegadas 14 Colunas 24 Platine-las 6 Abafadores Pandeiro 10" Com Case.	UN	GOPE	02	R$450,00	R$900,00
30	: Item exclusivo para ME/EPP- PANDEIRO MEIA-LUA Pandeiro Meia Lua Feito em policarbonato - um plástico de alto impacto - e equipado com 16 pares de platine-las em inox. Caracteriza-se por um som bastante agudo e estridente. Este modelo possui manopla de plástico rígido. Cor: Azul	UN	TENNESSE	04	R$39,00	R$156,00
31	Item exclusivo para ME/EPP- TRIÂNGULO Triângulo Musical é um instrumento musical idiofone de percussão elaborado em metal usado no folclore Nordestino. Tamanho Médio, 25 Centímetros Contem Bastão	UN	QUIRINO	02	R$58,00	R$116,00
32	: Item exclusivo para ME/EPP- QUEIXADA Instrumento de percussão utilizado na música popular e erudita, trabalha-se como efeito sonoro segundo a criatividade de cada músico	UN	TORELLI	02	R$147,00	R$294,00
33	Item exclusivo para ME/EPP-BATUTA Batuta com pera em Rosewood	UN	RONSANI	03	R$105,00	R$315,00
35	Item exclusivo para ME/EPP - CAIXA CURTA ARO DUPLO SUPERIOR “14X16” (12 AFINAÇÕES)	UN	ADAH	20	R$2.100,00	R$42.000,00
TOTAL GERAL R$ 93.031,00 (noventa e três mil trinta e um reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS225/2021

EMPRESA REGISTRADA:GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI- CNPJ 12.559.500/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
14	Item exclusivo para ME/EPP - ESCALETA PIÂNICA 37 TECLAS Escaleta Piânica 37 Teclas c/ Estojo. Afinação: Do Acompanha: Mangueira, cocal e estojo.	**UN**	STANFORD	10	R$100,00	R$1.000,00
Total Geral: R$ R$ 1.000,00 (hum mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS226/2021

EMPRESA REGISTRADA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ n° 20.847.096/0001-35						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
29	Item exclusivo para ME/EPP- AGOGÔ QUADRUPLO Tamanho: 36cm Corpo: Ferro Cor: Preto Tipo: Agogô Quadruplo Acompanha baqueta	**UN**	CONTEMPORRANEA	10	R$133,00	R$266,00
Total Geral R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 227/2021

EMPRESA REGISTRADA:QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP- CNPJ 28.453.974/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	Item exclusivo para ME/EPP Bateria recarregável para telefone sem fio, 300 mah, 3,6 v. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	MULTITOC	70	R$11,45	R$801,50
15	Item exclusivo para ME/EPP Bobina plástica picotado transparente tamanho 4 x7 cm com 10.000 unidades.	Unidade	CRUDO PLAST	20	R$158,00	R$3.160,00
33	Item exclusivo para ME/EPP Capa para encadernação, em pvc, formato a4, fumê.	Unidade	DAC	1000	R$0,94	R$940,00
48	Item exclusivo para ME/EPP Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 3. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 unidade	TOP	1100	R$1,45	R$1.595,00
60	Item exclusivo para ME/EPP Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 310 x 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m².	Unidade	SCRITY	5500	R$0,95	R$5.225,00
61	Item exclusivo para ME/EPP Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 162 x 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m².	Unidade	SCRITY	5200	R$0,21	R$1.092,00
62	Item exclusivo para ME/EPP Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 229 x 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m².	Unidade	SCRITY	8000	R$0,33	R$2.640,00
Total Geral R$ 226.180,32 (duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219/2021

EMPRESA REGISTRADA:NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ 10.820.186/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
36	Item exclusivo para ME/EPP Cartucho de tinta colorido n. 28 para impressoras: - hp deskjet 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - office jet 4110, 4215, - hp psc 1210, 1315. Não recarregado e não manufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do	Unidade	FASTPRINTER	135	R$67,00	R$9.045,00
37	Item exclusivo para ME/EPP Cartucho de tinta colorido n. 95 para impressora: -hp deskjet 5740, 5940,6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800; -hp photosmart 2570, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750, p375, b8350; -hp office jet 6200, 6210, 6310, 7210, 7310, 7410; - hp psc 1600, 1610, 2350, 2355, 2575, 2610. Não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item.	Unidade	FASTPRINTER	135	R$147,00	R$20.115,00
39	AMPLA CONCORRÊNCIA Cartucho toner kyocera tk-5222m ecosys p5021cdn/m5521cdn magenta, 1,2k-1t02r9bus1.	Unidade	FASTPRINTER	160	R$73,99	R$11.838,40
40	AMPLA CONCORRÊNCIA Cartucho toner kyocera tk-5222y ecosys p5021cdn/m5521cdn amarelo, 1,2k-1t02r9aus1.	Unidade	FASTPRINTER	160	R$73,99	R$11.838,40
41	Item exclusivo para ME/EPP Cartucho toner kyocera tk-5232c ecosys p5021cdn/m5521cdn ciano, 2,6k-1t02r90us0.	Unidade	FASTPRINTER	100	R$74,99	R$7.499,00
42	Item exclusivo para ME/EPP Cartucho toner kyocera tk-5232k ecosys p5021cdn/m5521cdn preto, 2,6k-1t02r90us0.	Unidade	FASTPRINTER	170	R$74,99	R$12.748,30
Total Geral R$ 72.814,10 (setenta e dois mil, oitocentos e catorze reais e dez centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2021

EMPRESA REGISTRADA: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP- CNPJ: 05.774.463/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Item exclusivo para ME/EPP - **BOMBO DE MARCHA DE 14" POLEGADAS. TAMBOR:** 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. **FACE INTERNA:** Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. **FACE EXTERNA:** revestido com colagem dupla para maior proteção. **CANOAS:** (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; **GARRAS DE FIXAÇÃO:** em alumínio com película na cor Cromado ou preta porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; **AROS:** fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e lateral na cor PRETO, para segurança e fixação das garras de tensão / Opcional: Fabricação em Madeira: - 14" polegadas. **COLETES:** com acabamento resinado na cor BRANCO; Ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; (Opcional em Fibra de Carbono).	**UN**	MAGNUN	01	R$891,00	R$891,00
02	**Item exclusivo para ME/EPP - BOMBO DE MARCHA 16" POLEGADAS. TAMBOR: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. FACE INTERNA:** Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. **FACE EXTERNA:** revestido com colagem dupla para maior proteção **CANOAS:** (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Opcional: Fabricação em Madeira: 16" Polegada. **PELES:** material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna de série, para melhor projeção sonora e volume; **COLETES:** com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; (Opcional em Fibra de Carbono). .	**UN**	MAGNUN	06	R$935,00	R$5.610,00
03	Item exclusivo para ME/EPP - BOMBO DE MARCHA 18" POLEGADAS. **TAMBOR:** 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. **FACE INTERNA:** Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade. **FACE EXTERNA:** revestido com colagem dupla para maior proteção. **CANOAS:** (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; **GARRAS DE FIXAÇÃO:** em alumínio com película na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes para melhor afinação e tensão das peles; **AROS:** fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor BRANCO e lateral na cor PRETO, para segurança e fixação das garras de tensão / Opcional: Fabricação em Madeira: 18". **PELES:** material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna, para melhor projeção sonora e volume; **COLETES:** com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas ; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; (Opcional em Fibra de Carbono).	**UN**	MAGNUN	06	R$965,00	R$5.790,00
07	**Item exclusivo para ME/EPP - CAIXA TENOR ARO DUPLO ALTA TENSÃO. FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizada para maior durabilidade e proteção da madeira. FACE EXTERNA: revestido com polyester Resinado brilhante cor BRANCO, com colagem para maior fixação e proteção. CANOAS: sistema Inteiriço interligados por 12 longarias em alumínio, com porcas de afinação em aço nas suas extremidades. PELE BATEDEIRA: Pele de Alta Tensão. PELE RESPOSTA: Pele revestida com tecido em manta, denominado KEVLAR, com filme em 75 microns, para melhor tensão da pele e som acentuado. AROS: 2 aros na parte superior unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior; acabamento eletrostático na cor PRETO. COLETE: com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação (Opcional em Fibra de Carbono).** DIÂMETRO: 14" PROFUNDIDADE: 12"	**UN**	MAGNUN	02	R$2.190,00	R$4.380,00
10	**Item exclusivo para ME/EPP - QUINTOM (TENOR). TAMBORES: Confeccionado com 6 laminas de madeira de com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm; FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira; FACE EXTERNA: revestidos com folha de Poliéster resinado com colagem dupla para melhor fixação e proteção; CANOAS: cor Cromado ou preta com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; PARAFUSOS: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação; COLETE: com acabamento resinado na cor BRANCO ou PRETO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade ; regulagens de altura ; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas ; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; (Opcional em Fibra de Carbono). MEDIDAS , PROFUNDIDADES E AFINAÇÕES :**	**UN**	MAGNUN	02	R$1.530,00	R$3.060,00

	6” x 6” – 5 afinações 8” x 8” – 5 afinações 10” x 8” - 6 afinações 12” x 8 - 8 afinações 13” x 10” – 8 afinações					
12	Item exclusivo para ME/EPP - METALOFONE PROFISSIONAL 30 TECLAS. Afinação: Sol a Dó Cromático. Estojo em Madeira Revestido com Carpete. Com Teclas em Alumínio Fixadas em Travessas de Madeira. Dimensões: 77.5 x 31.5 x 15.5. Peso Aproximado 9.900kg.	**UN**	MARCA PROPRIA	01	R$2. 035,00	R$2. 035,00
34	Item exclusivo para ME/EPP - QUADRI TON “8, 10, 12 E 13” COM COLETE	UN	MAGNUN	10	R$1. 120,00	R$11. 200,00
Total Geral R$ 32.966,00 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 228/2021

EMPRESA REGISTRADA. MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 10.661.909/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	Ampla Concorrência - LIRA 25 TECLAS JUVENIL Lira de Banda Juvenil. A lira com opções adequadas ao público infantil, juvenil e adultos. As teclas da lira juvenil têm espessura de 4.76mm e largura de 25.4mm reduzindo o peso em relação as liras tradicionais	**UN**	MARCA PROPRIA	65	R$489,00	R$31. 785,00
Total Geral R$ 31.785,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 22 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

SÍLVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1187/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 023/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22de novembrode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1194/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e;

Considerando o contido noDespacho proferido nasindicância investigativa autuada sob o nº 014/2021 e ainda;

Com a finalidade de se manter a transparência dos trabalhos disciplinares, a fim de mantê-los alinhados com os Princípios da moralidade, legalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, por 54 (cinquenta e quatro) dias, de 29 de novembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, o prazo daSindicância Investigativanº 014/2021 que tramita no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º - Durante o sobrestamento o prazo fica suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1195/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e;

Considerando o contido noDespacho proferido nasindicância investigativa autuada sob o nº 015/2021 e ainda;

Com a finalidade de se manter a transparência dos trabalhos disciplinares, a fim de mantê-los alinhados com os Princípios da moralidade, legalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, por 54 (cinquenta e quatro) dias, de 29 de novembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, o prazo daSindicância Investigativanº 015/2021 que tramita no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º - Durante o sobrestamento o prazo fica suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1196/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e;

Considerando o contido noDespacho proferido nasindicância investigativa autuada sob o nº 016/2021 e ainda;

Com a finalidade de se manter a transparência dos trabalhos disciplinares, a fim de mantê-los alinhados com os Princípios da moralidade, legalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, por 54 (cinquenta e quatro) dias, de 29 de novembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, o prazo daSindicância Investigativanº 016/2021 que tramita no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º - Durante o sobrestamento o prazo fica suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1193/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e;

Considerando o contido noDespacho proferido nasindicância investigativa autuada sob o nº 013/2021 e ainda;

Com a finalidade de se manter a transparência dos trabalhos disciplinares, a fim de mantê-los alinhados com os Princípios da moralidade, legalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, por 54 (cinquenta e quatro) dias, de 29 de novembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, o prazo daSindicância Investigativanº 013/2021 que tramita no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º - Durante o sobrestamento o prazo fica suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinarnº 009/2021

Investigada: ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORE

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09/06/2021, publicada no Jornal AMM, em 11/06/2021, pág. 502, considerandoo disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 009/2021, através da Portaria 567/CPSPAD/SAD/2021, publicada em 23/06/2021, no Jornal AMM,**CITA**, pelo presente edital,ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORE, matrícula 130307, Técnico de Suporte Administrativo Educacional – perfil Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tomeciência da acusação que lhe é imputadareferente ao Abandono de Cargo.**Deverá no prazo legal de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

PORTARIA GAB/SEMMADRS/006/2021

Dispõe sobre a jornada de trabalho do Auxiliar de Inspeção Municipal, conforme previsto no Anexo único da Lei Complementar nº 4.730/2021e no Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Contratos Temporários e Formação de Cadastro Reserva nº 001/2021/PMVG em seu item 3.1 e definido no artigo 10, caput, do Decreto nº 92 de 13 de Setembro de 2021, bem como fixa os critérios de avaliação e aprovação da capacidade técnica, retificando a PORTARIA GAB/SEMMADRS/006/2021, de 27 de setembro de 2021.

CÉLIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a exigência do Art. 10 do Decreto nº 92 de 13 de Setembro de 2021, resolve:

Art. 1º DEFINIR que a jornada de trabalhodosAuxiliares de Inspeção Municipal, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Para Contratos Temporários e Formação de Cadastro Reserva nº 001/2021/PMVG, designados para o exercício da atividade de Serviço de Inspeção Federal (SIF/MAPA), nos termos do Decreto nº 92 de 13 de Setembro de 2021, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais*;*

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho prevista no *caput* do presente artigo, assim como horário de almoço/jantar, obedecerá a rotina administrativa do Serviço de Inspeção Federal (SIF/MAPA), em dois turnos de operação distintos;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, instalarjunto ao local onde as atividades do Serviço de Inspeção Federal (SIF/MAPA) forem exercidas, os meios de controle e frequência da jornada de trabalho do Auxiliar de Inspeção Municipal.

Art. 3º OAuxiliar de Inspeção Municipal, durante o exercício da atividade, passará por capacitação técnica promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, pelo período de15 (quinze) dias;

Parágrafo primeiro: O Resultado da capacitação técnica promovida pela SEMMADRS, se dará mediante a avaliação de uma comissão permanente a ser formada, mediante expedição de portaria específica de nomeação;

Parágrafo segundo: Será considerado aprovado para exercer as funções de Auxiliar de Inspeção Municipal, aquele que durante o prazo de experiência, não superior a 60 (sessenta) dias, for considerado apto pela comissão de avaliação permanente designada para tal fim.

Parágrafo terceiro: A reprovação, no período de experiência,pela comissão de avaliação permanente designada para tal fim, levará a rescisão do contrato de trabalho conforme contido no Art. 2º, § Único, inciso III, da Lei Complementar nº 4.730/2021 e no Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Contratos Temporários e Formação de Cadastro Reserva nº 001/2021/PMVG em seu item 14.1, inciso III (“Por iniciativa do Contratante”).

Parágrafo Quarto: Em decorrência da Pandemia de COVID-19 que sofre o mundo, caberá ao Auxiliar de Inspeção Municipal contratado, se sujeitar aos regulamentos do Serviço de Inspeção Federal (SIF/MAPA), em espe-

cial quanto às exigências de realização de exames de controle ao acesso ao local da atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data 29 de novembro de 2021, revogando a PORTARIA GAB/SEMMADRS/003/2021 de 27 de setembro de 2021.

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2021.

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 1192/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e;

Considerando o contido noDespacho proferido nasindicância investigativa autuada sob o nº 012/2021 e ainda;

Com a finalidade de se manter a transparência dos trabalhos disciplinares, a fim de mantê-los alinhados com os Princípios da moralidade, legalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, por 54 (cinquenta e quatro) dias, de 29 de novembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, o prazo daSindicância Investigativanº 012/2021 que tramita no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º - Durante o sobrestamento o prazo fica suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

Processo n 750456/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

EMPRESA REGISTRADA:CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS- CNPJ n° 43.316.019/0001-54						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
88	Item exclusivo para ME/EPP Grampeador industrial, com estrutura metálica - capacidade para até 240 folhas (referência papel 63 g). capacidade de grampeamento: 23/6 - 30 folhas. 23/10 - 70 Folhas, 23/13 - 100 folhas, 23/15 - 120 folhas, 23/17 - 150 folhas, 23/20 - 180 folhas, 23/24 - 240 folhas. Unidade.	Unidade	JOCAR	265	R$69,00	R$18.285,00
112	Item exclusivo para ME/EPP Papel verge, formato a4, gramatura 180 g/m2, diversas cores. Embalagem com 50 folhas.	Caixa 50 folha	FILIPAPER	1040	R$7,00	R$7.280,00
113	Item exclusivo para ME/EPP Pasta catálogo com 50 sacos plásticos.	Unidade	DAC	1750	R$5,00	R$8.750,00
116	Item exclusivo para ME/EPP Pasta em papelão reciclado com abas e elástico, medindo 216 x 356 cm, papel cartão 180 g/m², plastificada, cores a escolher	Unidade	FRAMA	1800	R$1,85	R$3.330,00
131	Item exclusivo para ME/EPP Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor azul, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	JOCAR	808	R$1,22	R$985,76
147	Item exclusivo para ME/EPP Régua em acrilico com, no mínimo, 3 mmde espessura e 35 mm de largura, graduada em 30 cm em braille.	Unidade	LEONORA	2210	R$1,14	R$2.519,40
150	Item exclusivo para ME/EPP Saco plastico p/embalagem - de plastico em polietileno, medindo (40 x 60) cm, com espessura de alta densidade, transparente, sem lacre. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast.	Quilograma	MT PLAST	180	R$13,00	R$2.340,00
156	Item exclusivo para ME/EPP Saco plástico p/ embalagem - em polietileno (pead) transparente - 50 x 80 cm - com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica) espessura 0. 009 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 unidade	MT PLAST	1135	R$15,00	R$17.025,00
Valor total de R$ 60.515,16 (sessenta mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS214/2021

A EMPRESA REGISTRADA:CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
01	**Item exclusivo para ME/EPP. Alfinete** para mapa - cabeça em polietileno, diâmetro de 6,00mm, esférica,colorida,corpo metálico, comprimento total de 18,00mm.	Caixa 50 unidade	JOCAR	160	R$1,99	R$318,40
02	**Item exclusivo para ME/EPP.** Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor azul.	Unidade	JAPAN	445	R$2,30	R$1.023,50
04	**Item exclusivo para ME/EPP.** Apagador para quadro branco, em feltro 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico reciclado, medindo aproximadamente 50x155x33mm (lxcxa).	Unidade	CARBRINK	410	R$2,50	R$1.025,00
05	**Item exclusivo para ME/EPP.** Apontador para lápis, em metal, tipo escolar, medindo aproximadamente 25x15mm (cxl), com 1 furo, sem depósito.	Unidade	LEONORA	1800	R$0,35	R$630,00
07	**Item exclusivo para ME/EPP.** Bandeja para documentos - simples, em acrílico, medindo 35,00x25, 00cm, cor fumê. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	WALEU	420	R$11,50	R$4.830,00
09	**Item exclusivo para ME/EPP.** Bandeja para papel, tipo tripla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (c x l). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	WALEU	300	R$43,00	R$12.900,00
11	**Item exclusivo para ME/EPP.** Bateria recarregável para telefone sem fio, 600 mah, 3,6 v. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	MULTITOC	70	R$12,00	R$840,00
18	**Item exclusivo para ME/EPP.** Bolsa para credencial em pvc cristal (transparente), protetor para sua credencial ou crachá. Dimensões mínimas de 10 x 15 cm (vertical) na parte in-	Unidade	DAC	1900	R$1,00	R$1.900,00

	terna, com cordão de silicone transparente com espessura mínima de 2 mm, comprimento mínimo de 85 cm.					
19	**Item exclusivo para ME/EPP.** Borracha branca, para apagar escrita a lápis, fabricada em material atóxico, livre de pvc, com cinta protetora em material plástico, medindo aproximadamente 42x21x11mm (cxlxa).	Unidade	MASTERPRINT	2900	R$0,48	R$1.392,00
25	**Item exclusivo para ME/EPP.** Especificação: calculadora digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. Unidade	Unidade	SFSS	460	R$13,85	R$6.371,00
26	**Item exclusivo para ME/EPP.** Caneta - esferográfica, corpo em poliestireno cristal,ponta em cobre,com espessura de 1,00mm,tinta vermelha,tampa ventilada. Com respirador e clip para fixação no bolso.	Unidade	INJEX PEN	3500	R$0,40	R$1.400,00
27	**Item exclusivo para ME/EPP.** Caneta - esferográfica, corpo em poliestireno cristal,ponta em latão, com espessura de 1,00mm,tinta preta. Com respirador e clip para fixação no bolso.	Unidade	INJEX PEN	5200	R$0,40	R$2.080,00
28	**Item exclusivo para ME/EPP.** Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica\, redonda\, ponta em latão\, esfera de tungstênio\, com espessura de 1\,0mm\, na cor azul\, tampa ventilada, com respirador e clip para fixação no bolso.	Unidade	INJEX PEN	11500	R$0,40	R$4.600,00
29	**Item exclusivo para ME/EPP.** Caneta marca texto - em plástico rígido e opaco,ponta de poliéster 3 a 5mm,na cor verde . Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	LYKE	2260	R$0,85	R$1.921,00
30	**Item exclusivo para ME/EPP.** Caneta marca texto - em plástico rígido opaco\, ponta de poliéster 3 a 5mm\, na cor amarela fluorescente. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	LYKE	2260	R$0,85	R$1.921,00
31	**Item exclusivo para ME/EPP.** Caneta para marcar cd/dvd, escrita média de 2mm, ponta macia, tinta atóxica na cor preta, permanente. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	JOCAR	420	R$1,38	R$579,60
52	**Item exclusivo para ME/EPP.** Cola - liquida, atoxica,na cor branca,secagem normal,tubo com 90 g g carimbo de informações de segurança (norma inmetro). Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	TURMA DA COLA	1350	R$1,40	R$1.890,00
53	**Item exclusivo para ME/EPP.** Cola plástica branca, em bastão, tubo de 10gr, sem solventes, não tóxica, conforme nbr – 15.448-1 e 15.448-2. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Frasco 10 grama	LEONORA	550	R$0,79	R$434,50
58	**Item exclusivo para ME/EPP.** Corretivo - liquido a base de água, atóxico, p/correção de qualquer tipo de escrita, frasco c/18 ml. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	FRAMA	900	R$1,00	R$900,00
59	**Item exclusivo para ME/EPP.** Disco compacto- dvd-r, 120 minutos, gravável, velocidade 4 a 8, gravação clv, 2xmbp5,4,7 gb, lado de gravação cor prateada. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	ELGIN	920	R$1,05	R$966,00
67	**Item exclusivo para ME/EPP.** Espiral para encadernação, medindo 14x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade	PLASPIRAL	110	R$13,00	R$1.430,00
68	**Item exclusivo para ME/EPP.** Espiral para encadernação, medindo 17x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade	PLASPIRAL	110	R$14,00	R$1.540,00
72	**Item exclusivo para ME/EPP.** Espiral para encadernação, medindo 50x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade	PLASPIRAL	110	R$150,00	R$16.500,00
73	**Item exclusivo para ME/EPP.** Estilete largo, corpo termoplástico, largura na lâmina 18,20 mm, com regulador e tiragem de lâmina	Unidade	MASTERPRINT	1000	R$0,79	R$790,00
75	**Item exclusivo para ME/EPP.** Etiqueta adesiva impressor termo transparencia - medindo 33 x 21 mm, três carreiras com 35 metros em cores variadas, compativel com a impressora zebra gc 420t, contendo no minimo 4000 etiquetas, em papel couche frontal.	Unidade	SCALA	200	R$13,00	R$2.600,00
77	**Item exclusivo para ME/EPP.** Extrator de grampo, tipo espátula, fabricado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 150x20mm (cxl).	Unidade	JOCAR	800	R$1,15	R$920,00
79	**Item exclusivo para ME/EPP.** Fita adesiva - na cor transparente, tipo durex, medindo 12,0mm de largura,com 33,00m de comprimento (cxl).	Unidade	KORETECH	2950	R$0,68	R$2.006,00
84	**Item exclusivo para ME/EPP.** Grafite para lapiseira mina 0,5mm, tipo hb ou 2b, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	LEONORA	1120	R$0,47	R$526,40
85	**Item exclusivo para ME/EPP.** Grafite para lapiseira mina 0,7mm, tipo hb ou 2b, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	LEONORA	1170	R$0,45	R$526,50
89	**Item exclusivo para ME/EPP.** Grampo fixa papel - tipo trilho completo, com engate das hastes por pressão em diferentes alturas, com capacidade de arquivamento para até 200 folhas, medindo 29cm, em plástico (polipropileno) flexível e resistente, embalagem em caixa/pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote 50 unidades	CARBRINK	1500	R$7,50	R$11.250,00
92	**Item exclusivo para ME/EPP.** Grampo para pasta, tipo trilho, 80 mm, em aço estanhado, haste de ponta arredondada, sem quinas ou arestas cortantes. Caixa com 50 unidades.	Caixa 50 unidade	LYKE	600	R$6,30	R$3.780,00
94	**Item exclusivo para ME/EPP.** Lapiseira 0,5 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha.	Unidade	JOCAR	1330	R$1,14	R$1.516,20
95	**Item exclusivo para ME/EPP.** Lapiseira 0,7 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha.	Unidade	JOCAR	1420	R$1,14	R$1.618,80
107	**Item exclusivo para ME/EPP.** Mapa plastificado, sem moldura, planta de várzea grande, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	MULTIMAPAS	120	R$6,00	R$720,00
108	**Item exclusivo para ME/EPP.** Marcador de páginas - filme de poliester auto adesivo com 20 folhas,medindo (25 x 43)mm,diversas cores (neon).com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Pacote 20 folha	LYKE	800	R$2,30	R$1.840,00
110	**Item exclusivo para ME/EPP.** Papel flip chart, tipo sulfite, com serrilha para destacar e virar, dimensões 660x960mm na cor branca. Bloco com 50 folhas.	Pacote 50 folha	TAMOIO	320	R$23,00	R$7.360,00
119	**Item exclusivo para ME/EPP.** Pasta sanfonada, em pvc resistente, de a z, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	POLIBRAS	485	R$15,00	R$7.275,00
124	**Item exclusivo para ME/EPP.** Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, base com depósito para resíduos com tampa em pvc, medindo aproximadamente 100x120x70mm.	Unidade	JOCAR	460	R$16,50	R$7.590,00
129	**Item exclusivo para ME/EPP.** Pilha alcalina, tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades.	Cartela 2 unidade	ELGIN	700	R$3,90	R$2.730,00
136	**Item exclusivo para ME/EPP.** Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor vermelha, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	MASTERPRINT	597	R$1,50	R$895,50
138	**Item exclusivo para ME/EPP.** Porta clips em acrílico, cor fumê.	Unidade	WALEU	280	R$3,15	R$882,00

139	**Item exclusivo para me/epp.** Porta lápis/clipe/lembrete em acrílico, tamanho padrão, na cor fumê.	Unidade	WALEU	330	R$7,70	R$2.541,00
140	**Item exclusivo para ME/EPP.** Pouch film, tamanho a4 – 220x3077 mm, 125 micras - especificação do sistema mais completo.	Caixa 100 unidade	LASSANE	180	R$83,00	R$14.940,00
142	**Item exclusivo para ME/EPP.** Prancheta em madeira compensada, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	STALO	1200	R$3,50	R$4.200,00
143	**Item exclusivo para ME/EPP.** Prendedor de papel, tamanho 41mm, aço reforçado e hastes removíveis. Caixa com 12 unidades.	Caixa 12 unidade	JOCAR	270	R$7,50	R$2.025,00
146	**Item exclusivo para ME/EPP.** Ribon - para impressora de transferência térmica de etiqueta, marca zebra, modelo gc 420t, medindo 110 x60 mm, na cor preta, entintamento interno, de cera.	Unidade	MASTERCORP	160	R$5,00	R$800,00
148	**Item exclusivo para ME/EPP.** Régua em acrílico com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em 50cm.	Unidade	WALEU	1100	R$1,90	R$2.090,00
149	**Item exclusivo para ME/EPP.** Régua em plástico medindo 30,00cm com escala milimetrica em baixo relevo - transparente. Unidade.	Unidade	WALEU	760	R$0,45	R$342,00
151	**Item exclusivo para ME/EPP.** Saco plastico p/embalagem - de plástico, com medidas 6 x 23 cm, para talheres. Pacote 1000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast.	Pacote 1000 unidade	RC	122	R$13,50	R$1.647,00
154	**Item exclusivo para ME/EPP.** Saco plástico em bobina p/ embalagem - de polietileno, picotado,medindo (35 x 50)cm,com capacidade para 5kg,com espessura de 0,08 micras,na cor transparente liso, em bobinas com aproximadamente 300 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a embalar, ecolix.	Bobina	RC	630	R$72,00	R$45.360,00
157	**Item exclusivo para ME/EPP.** Tesoura para uso geral 8”, lâmina em aço inoxidável, modelo anatômico, cabo em polipropileno, na cor preta. Unidade.	Unidade	JOCAR	900	R$5,10	R$4.590,00
158	**Item exclusivo para ME/EPP.** Tinta à base de água negra, para carimbo automático, frasco com 28 ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	RADEX	148	R$3,50	R$518,00
169	**Item exclusivo para ME/EPP.** Umedecedor de dedos - suporte de plastico,tipo creme,a base de ácido graxo,contendo 12g.validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	RADEX	380	R$1,70	R$646,00
170	**Item exclusivo para ME/EPP.** Visor para pasta suspensa, em plástico, com etiqueta branca, caixa com 50 unidades.	Caixa 50 unidade	POLYCART	125	R$4,99	R$623,75
Total Geral R$ 202.541,15 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS215/2021

EMPRESA REGISTRADA:DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 10.210.196/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
38	Item exclusivo para ME/EPP Cartucho para impressora brother mfc-7440n preto.	Unidade (cód.: 1)	MARCA PROPRIA	105	R$31,00	R$3.255,00
TOTAL GERAL R$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS216/2021

EMPRESA REGISTRADA:GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP - CNPJ 19.808.881/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. MED.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
39	LA DE AÇO – COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G COM 08 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASSOLAN, BOMBRIL.	PCTE	ASSOLAN	3.600,00	R$1,14	R$4.104,00
32	Item exclusivo para ME/EPP Capa para encadernação - de pvc, formato a-4, na cor preta, tamanho (210x297) mm.	Unidade	MARES	1050	R$0,68	R$714,00
34	Item exclusivo para ME/EPP Capa para encadernação, em pvc, formato a4, transparente.	Unidade	MARES	1000	R$0,95	R$950,00
51	Item exclusivo para ME/EPP Cola - em gel 03 gramas a base de polietileno, polipropileno, teflon e silicone, identificação do produto, nome do fabricante. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	WESTERN	650	R$3,25	R$2.112,50
54	Item exclusivo para ME/EPP Colchete latonado (bailarina) nº 08 (comprimento aproximado: 40mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades	Caixa 72 unidade	XR	650	R$4,40	R$2.860,00
90	Item exclusivo para ME/EPP Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/13, caixa com 1000 unidades.	Caixa 1000 unidade	CONCEPT	430	R$3,20	R$1.376,00
Total Geral: R$ R$ 8.012,50 (oito mil, doze reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS217/2021

EMPRESA REGISTRADA: MARCOS S BIUDES - ME - CNPJ n° 08.257.279/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
168	Item exclusivo para ME/EPP Toner para impressora – preto. Ref. Tn 1060, modelo brother dcp-1617nw, 100% novo lacrado, com certificado de qualidade iso 9001:2008.	Unidade	MSB - TN1060	30	R$22,00	R$660,00
Total Geral R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2021

EMPRESA REGISTRADA:MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ 20.847.096/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	Item exclusivo para ME/EPP Bateria recarregável para telefone sem fio, 300 mah, 3,6 v. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	MULTITOC	70	R$11,45	R$801,50
15	Item exclusivo para ME/EPP Bobina plástica picotado transparente tamanho 4 x7 cm com 10.000 unidades.	Unidade	CRUDO PLAST	20	R$158,00	R$3.160,00

33	Item exclusivo para ME/EPP Capa para encadernação, em pvc, formato a4, fumê.	Unidade	DAC	1000	R$0,94	R$940,00
48	Item exclusivo para ME/EPP Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 3. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 unidade	TOP	1100	R$1,45	R$1.595,00
60	Item exclusivo para ME/EPP Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 310 x 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m².	Unidade	SCRITY	5500	R$0,95	R$5.225,00
61	Item exclusivo para ME/EPP Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 162 x 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m².	Unidade	SCRITY	5200	R$0,21	R$1.092,00
62	Item exclusivo para ME/EPP Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 229 x 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m².	Unidade	SCRITY	8000	R$0,33	R$2.640,00
63	Item exclusivo para ME/EPP Envelope confeccionado em papel offset branco, não clorado. Envelope tipo ofício. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 114 x 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm, confeccionado na cor branca. Deve ser material pré-consumo de acordo com a norma nbr15755/2009. Gramatura mínima 90 g/m².	Unidade	SCRITY	6300	R$0,18	R$1.134,00
64	Item exclusivo para ME/EPP Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 162 x 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m².	Unidade	SCRITY	5650	R$0,27	R$1.525,50
65	Item exclusivo para ME/EPP Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 229 x 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m².	Unidade	SCRITY	8500	R$0,40	R$3.400,00
66	Item exclusivo para ME/EPP Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 310 x 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m².	Unidade	SCRITY	6500	R$0,93	R$6.045,00
78	Item exclusivo para ME/EPP Fita adesiva - em pvc, na cor marrom, largura 48mm, comprimento 50m..	Unidade	KORETECH	1800	R$2,90	R$5.220,00
80	Item exclusivo para ME/EPP Fita adesiva - transparente, em pvc, largura com 48 mm de largura, comprimento e 50m de comprimento.	Unidade	KORETECH	4100	R$3,89	R$15.949,00
96	Item exclusivo para ME/EPP Liga elástica em borracha, tipo látex, nº 18, cor amarela. Pacote com 100 gramas.	Pacote 100 grama	RED BOR	1290	R$2,14	R$2.760,60
103	Item exclusivo para ME/EPP Lápis tipo ecológico, graduação hb, nº 02, apontado, mina de grafite preta, madeira macia sem rachaduras.	Unidade	LYKE	3800	R$0,90	R$3.420,00
120	Item exclusivo para ME/EPP Pasta tipo protetor em "|" - medindo 33,4 x 23 cm, em polipropileno cristal gofrado, antireflexo, perfeita transparência.	Unidade	POLIBRAS	1950	R$1,21	R$2.359,50
125	Item exclusivo para ME/EPP Perfurador para papel - metálico, apoio da base de polietileno, pinos perfuradores em aço e molas de aço, com capacidade de 75 folhas de 75g/m2, diâmetro do furo 6 mm, distância dos furos 80mm, com 02 vazadores, margeador plástico permitindo perfeita centralização dos furos, tamanho médio.	Unidade	LYKE	315	R$87,00	R$27.405,00
132	Item exclusivo para ME/EPP Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor preta, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	LYKE	687	R$1,70	R$1.167,90
133	Item exclusivo para ME/EPP Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor azul, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	MASTERPRINT	547	R$1,98	R$1.083,06
134	Item exclusivo para ME/EPP Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor preta, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	MASTERPRINT	637	R$1,98	R$1.261,26
135	Item exclusivo para ME/EPP Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor verde, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem.	Unidade	MASTERPRINT	400	R$1,98	R$792,00
152	AMPLA CONCORRÊNCIA Saco plastico p/embalagem - de plástico, medindo aprox. (17,0 x 17,0) cm, transparente, sem lacre. Pacote 1000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast.	Pacote 1000 unidade	PLASMEL	5060	R$22,90	R$115.874,00
153	Item exclusivo para ME/EPP Saco plastico p/embalagem - em polipropileno, para embalar medicamentos, com capacidade para 2kg, transparente. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast.	Kg	PLASMEL	150	R$18,99	R$2.848,50
155	Item exclusivo para ME/EPP Saco plástico em bobina p/ embalagem - plástica baixa densidade, selada em três lados, picotado em uma face, produto sem cheiro, não toxico. , medindo (40 x 60) cm, com capacidade de 10kg, transparente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca da fabricante bobina c/ 500 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a embalar, ecolix.	Bobina	PLASMEL	125	R$27,00	R$3.375,00
167	Item exclusivo para ME/EPP Toner - para impressora, modelo mx517de, ref. Do toner 51b4h00, cor preta rendimento medio de 2.500 páginas, original.	Caixa 50 unidade	CP TONER	30	R$499,00	R$14.970,00
Total Geral R$ 226.180,32 (duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219/2021

EMPRESA REGISTRADA:NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ 10.820.186/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
36	Item exclusivo para ME/EPP Cartucho de tinta colorido n. 28 para impressoras: - hp deskjet 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - office jet 4110, 4215, - hp psc 1210, 1315. Não recarregado e não manufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do	Unidade	FASTPRINTER	135	R$67,00	R$9.045,00
37	Item exclusivo para ME/EPP Cartucho de tinta colorido n. 95 para impressora: -hp deskjet 5740, 5940,6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800; -hp photosmart 2570, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750, p375, b8350; -hp office jet 6200, 6210, 6310, 7210, 7310, 7410; - hp psc 1600, 1610, 2350, 2355, 2575, 2610. Não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item.	Unidade	FASTPRINTER	135	R$147,00	R$20.115,00
39	AMPLA CONCORRÊNCIA Cartucho toner kyocera tk-5222m ecosys p5021cdn/m5521cdn magenta, 1,2k-1t02r9bus1.	Unidade	FASTPRINTER	160	R$73,99	R$11.838,40
40	AMPLA CONCORRÊNCIA Cartucho toner kyocera tk-5222y ecosys p5021cdn/m5521cdn amarelo, 1,2k-1t02r9aus1.	Unidade	FASTPRINTER	160	R$73,99	R$11.838,40
41	Item exclusivo para ME/EPP Cartucho toner kyocera tk-5232c ecosys p5021cdn/m5521cdn ciano, 2,6k-1t02r90us0.	Unidade	FASTPRINTER	100	R$74,99	R$7.499,00

42	Item exclusivo para ME/EPP Cartucho toner kyocera tk-5232k ecosys p5021cdn/m5521cdn preto, 2,6k-1t02r90us0.	Unidade	FASTPRINTER	170	R$74,99	R$12.748,30
Total Geral R$ 72.814,10 (setenta e dois mil, oitocentos e catorze reais e dez centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2021

EMPRESA REGISTRADA: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP- CNPJ: 05.774.463/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Item exclusivo para ME/EPP Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor preto.	Unidade	HUHUA	395	R$2,55	R$1.007,25
13	Item exclusivo para ME/EPP Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76x102mm, em papel na cor amarela. Bloco com 100 folhas.	Bloco 100 folha	BE ART	1750	R$2,23	R$3.902,50
14	Item exclusivo para ME/EPP Bloco para rascunho, material em papel branco – livre de cloro elementar, gramatura 56 g/m², sem pauta. Medidas: 150 x 210 mm. Bloco contém 50 folhas.	Bloco com 50 folhas	SUZANO	2150	R$1,70	R$3.655,00
104	Item exclusivo para ME/EPP Maleta arquivo com 10 pastas suspensas, diversas cores. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	ACP	310	R$25,89	R$8.025,90
130	Item exclusivo para ME/EPP Pilha alcalina, tamanho pequena (aaa), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: cartela com 2 unidades.	Cartela 2 unidade	ALFACELL	800	R$3,67	R$2.936,00
163	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade	JOCAR	125	R$3,99	R$498,75
164	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade	JOCAR	125	R$3,99	R$498,75
165	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor verde. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade	JOCAR	125	R$3,99	R$498,75
166	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor vermelho. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade	JOCAR	125	R$3,99	R$498,75
Total Geral R$ 22.669,15 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 221/2021

EMPRESA REGISTRADA. R. M DOS REIS COMERCIAL ME- CNPJ: 33.947.168/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
111	Item exclusivo para ME/EPP Papel verge - pesando tipo verge na gramatura de 120 g/m2, medindo 66 x 96cm, cores variadas a escolha do contratante. Caixa 50 folha.	Caixa 50 folha	OFF PAPER	1070	R$8,23	R$8.806,10
Total Geral R$ 8.806,10 (oito mil, oitocentos e seis reais e dez centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2021

EMPRESA REGISTRADA. SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP- CNPJ n° 26.877.656/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	Item exclusivo para ME/EPP Arquivo morto, em polionda, 350,00x130,00x245,00mm, cores variadas.	Unidade	POLYCART	6300	R$4,00	R$25.200,00
8	Item exclusivo para ME/EPP Bandeja para papel, tipo dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (c x l). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	WALEU	430	R$28,00	R$12.040,00
12	Item exclusivo para ME/EPP Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. Pacote com 4 blocos de 100 folhas cada.	Pacote 4 bloco-100 folhas	LYKE	1950	R$2,00	R$3.900,00
16	Item exclusivo para ME/EPP Bobina térmica 57x22 para calculadora, na cor amarela. Caixa com 30 unidades.	Caixa 30 unidades	MAXPRINT	2	R$36,00	R$72,00
17	Item exclusivo para ME/EPP Bobina térmica 80x40 para impressora de senha. Caixa com 30 unidades.	Caixa 30 unidade	MAXPRINT	30	R$88,00	R$2.640,00
20	Item exclusivo para ME/EPP Caderno brochura - caderno capa dura, universitário, capa simples, pesando 90g/m2, com 96 fls, pesando 56g/m2, 1 matéria	Unidade	SAO DOMINGOS	2050	R$4,00	R$8.200,00
21	Item exclusivo para ME/EPP Caderno espiral - de arame galvanizado\, de primeira qualidade\, espessura de espessura aproximadamente 45 mm\, no formato universitário\, com 10 matérias\, medindo no mínimo 200mm / 275mm\, com capa em capa com brasão impresso em 5 cores\, com gramatura pesando no mínimo 600g/m2\, com 200 folhas pautadas\, gramatura da folha pesando gramatura da folha de 56g/m2\, padrão.	Unidade	SAO DOMINGOS	1960	R$7,50	R$14.700,00
22	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de arquivo morto - em papelão reciclado, medindo aproximadamente 340 x 120 x 240mm com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até departamento.	Unidade	SAO CARLOS	5600	R$2,50	R$14.000,00
23	Item exclusivo para ME/EPP Caixa organizadora 3 litros – em plástico resistente e transparente, com tampa e trava de segurança, medindo aprox. 21 cm comprimento x 17 cm largura x 15 cm altura, capacidade para 3 litros, na cor transparente, multiuso. Padrão de qualidade igual ou superior a sanremo, nitron.	Unidade	PLASUTIL	415	R$9,00	R$3.735,00
24	Item exclusivo para ME/EPP Caixa plástica - material atóxico, liso, 564 mm de comprimento, 385mm de largura e 201mm de profundidade, com trava na tampa (tipo organizadora), transparente, retangular, uso geral, aproximadamente 28 litros, contendo informação do produto e marca do fabricante.	Unidade	PLASUTIL	400	R$30,00	R$12.000,00
44	Item exclusivo para ME/EPP Cavalete flip-chart fabricado em madeira pinus natural, com prendedores de papel em sua parte superior para fixação de blocos de papéis flip-chart. Medindo: 89cmx59cm.	Unidade	GUEDES	213	R$53,00	R$11.289,00
45	Item exclusivo para ME/EPP Cd-rw, virgem, regravável - capacidade para armazenagem de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio; velocidade de gravação de 4 x a 12x; face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada; embalagem individual tipo jewel box (caixa de cd com frente transparente) lacrada com filme	Unidade	MAXPRINT	1450	R$3,50	R$5.075,00

	contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.					
46	Item exclusivo para ME/EPP Clips para papel em aço niquelado, n° 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 unidade	TOP	1400	R$1,50	R$2.100,00
47	Item exclusivo para ME/EPP Clips para papel em aço niquelado, nº 4. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 unidade	TOP	1100	R$2,50	R$2.750,00
49	Item exclusivo para ME/EPP Lips para prender papel, em aço niquelado, nº 5. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 unidade	TOP	1100	R$2,40	R$2.640,00
50	Item exclusivo para ME/EPP Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 8. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 25 unidades.	Caixa 100 unidade	TOP	1100	R$1,40	R$1.540,00
55	Item exclusivo para ME/EPP Colchete latonado (bailarina) nº 12, fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades.	Caixa 72 unidade	TOP	650	R$5,50	R$3.575,00
56	Item exclusivo para ME/EPP Colchete latonado (bailarina) nº 14 (comprimento aproximado: 82mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades	Caixa 72 unidade	TOP	680	R$7,80	R$5.304,00
57	Item exclusivo para ME/EPP Colchete latonado (bailarina) nº 15 (comprimento aproximado: 100mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades.	Caixa 72 unidade	TOP	670	R$8,00	R$5.360,00
69	Item exclusivo para ME/EPP Espiral para encadernação, medindo 20x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade	PLASTYLINE	110	R$23,00	R$2.530,00
70	Item exclusivo para ME/EPP Espiral para encadernação, medindo 25x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade	PLASTYLINE	110	R$37,00	R$4.070,00
71	Item exclusivo para ME/EPP Espiral para encadernação, medindo 40x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade	PLASTYLINE	110	R$94,00	R$10.340,00
74	Item exclusivo para ME/EPP Etiqueta adesiva branca sem impressão, medindo: 12,7 mm x 44,45 mm, para impressora jato de tinta, embalagem com 10 folhas e cada folha contendo 80 etiquetas. Com dados de identificação do produto, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa 10 folha	IMPRIMASTER	550	R$6,40	R$3.520,00
76	Item exclusivo para ME/EPP Etiqueta adesiva para impressora ink-jet e laser - medindo (33,9x99), na cor branca, com 16 etiqueta, por folha, formato a4, com 16 etiquetas.	Caixa 25 folha	IMPRIMASTER	160	R$8,00	R$1.280,00
81	Item exclusivo para ME/EPP Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50mx50mm (cxl).	Unidade	ADELBRAS	1800	R$7,00	R$12.600,00
82	Item exclusivo para ME/EPP Fita para impressora matricial - para impressora matricial, em nylon, Epson, código s015631, lx-350 / lx-300+ii / lx-300+, em embalagem apropriada na cor preta, 80 colunas.	Unidade	MASTERPRINT	4	R$6,50	R$26,00
83	Item exclusivo para ME/EPP Formulário contínuo, com 1 via e 80 colunas, sem timbre, em papel apergaminhado, 4x0 dimensões 280x240mm. Caixa com 2500 formulários.	Caixa 2500 unidade	MAXPRINT	14	R$88,00	R$1.232,00
86	Item exclusivo para ME/EPP Grampeador - profissional, em metal, grampo 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, capacidade para 100 folhas, base com 25,50cm, na cor preta.	Unidade	MASTERPRINT	340	R$47,00	R$15.980,00
87	Item exclusivo para ME/EPP Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta, capacidade para grampear 20 folhas, com grampo 26/6 em papel de 75 g/m2, medindo, no mínimo, 16 cm de comprimento, com capacidade para receber o pente inteiro de grampos (10/50 cm.)	Unidade	LYKE	1550	R$11,00	R$17.050,00
91	Item exclusivo para ME/EPP Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/20, caixa com 1000 unidades.	Caixa 1000 unidade	BRW	430	R$5,00	R$2.150,00
93	Item exclusivo para ME/EPP Grampos 26/6, fabricados em arame de aço extra, com tratamento antiferruginoso, na cor prateada, caixa com 5000 grampos.	Caixa 5000 unidade	FRAMA	750	R$3,00	R$2.250,00
97	Item exclusivo para ME/EPP Livro ata - medindo 210,00x305,00mm, capa em papel	Unidade	SAO DOMINGOS	1370	R$4,00	R$5.480,00
98	Item exclusivo para ME/EPP Livro ata - medindo 220,00x330, 00mm, capa dura costurada, na cor preta, contendo 100 folhas numeradas, com pauta numeradas.	Unidade	SAO DOMINGOS	1230	R$6,00	R$7.380,00
99	Item exclusivo para ME/EPP Livro de ponto administrativo - com 100 folhas capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 gr/m- formato (210 x 320) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	SAO DOMINGOS	630	R$13,00	R$8.190,00
100	Item exclusivo para ME/EPP Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 215 mm x 157 mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo em papel off-set, 56 g/m2.	Unidade	SAO DOMINGOS	1100	R$6,00	R$6.600,00
101	Item exclusivo para ME/EPP Lixeira em plástico, cor branca, com tampa e pedal, capacidade mínima de 15 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	PLASUTIL	560	R$26,00	R$14.560,00
102	Item exclusivo para ME/EPP Lixeira higiênica em plástico na cor branca com tampa e pedal, capacidade 30 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	PLASUTIL	555	R$39,00	R$21.645,00
105	Item exclusivo para ME/EPP Mapa - do brasil político, plastificado, com suporte em pvc, aproximadamente 1,20x0,90m, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	MULTIMAPAS	70	R$30,00	R$2.100,00
106	Item exclusivo para ME/EPP Mapa - fisico do estado de mato grosso, plastificado, com suporte em pvc, medindo aproximadamente 1,20m x 0,90m, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	MULTIMAPAS	70	R$26,00	R$1.820,00
109	Item exclusivo para ME/EPP Organizador retangular, em plástico rígido de alta resistência, no formato retangular, com alça, transparente, com tampa e presilha, capacidade 10 litros aprox., contendo informação do produto e marca do fabricante.	Unidade	PLASUTIL	300	R$20,00	R$6.000,00
114	Item exclusivo para ME/EPP Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 2 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	PLASTYLINE	2550	R$2,00	R$5.100,00
115	Item exclusivo para ME/EPP Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 4 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	PLASTYLINE	1950	R$2,80	R$5.460,00
117	Item exclusivo para ME/EPP Pasta registradora az, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 60 mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser	Unidade	FRAMA	1500	R$8,00	R$12.000,00

	galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 350 x 280 (axl).					
118	Item exclusivo para ME/EPP Pasta registradora az, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 80mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 280 x 350 (axl).	Unidade	FRAMA	2400	R$8,00	R$19.200,00
121	Item exclusivo para ME/EPP Pasta tipo suspensa confeccionada em fibra marmorizada – tipo pendular, suportes metálicos, prendedores internos tipo espelho, mola para papel afixada à pasta por meio de 3 ilhós metálicos. Visor em material plástico transparente não picotado, resistente, acoplado (com duas perfurações de ilhós) na lateral superior, medindo aproximadamente 4 x 9 cm. O visor deverá ter a capacidade de acondicionar uma etiqueta de 1 cm de altura e 8 cm de comprimento.	Unidade	FRAMA	3100	R$1,50	R$4.650,00
122	Item exclusivo para ME/EPP Pasta tipo suspensa plástica transparente, com grampo trilho interno, visor e etiquetas, formato ofício, cor cristal.	Unidade	ACP	1400	R$2,90	R$4.060,00
123	AMPLA CONCORRÊNCIA Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 150 folhas de 80g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, com escala para ajuste de formato de papel.	Unidade	GENMES	263	R$400,00	R$105.200,00
126	Item exclusivo para ME/EPP Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho grande (d), embalado em cartela com 2 unidades.	Cartela 2 unidade	MAXPRINT	160	R$12,00	R$1.920,00
127	Item exclusivo para ME/EPP Pilha alcalina 1,5v, tamanho médio (c) formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades.	Cartela 2 unidade	MAXPRINT	190	R$9,60	R$1.824,00
128	Item exclusivo para ME/EPP Pilha alcalina tamanho grande (d), formato cilíndrico, cartela contendo 02 (duas) unidades. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cartela 2 unidade	MAXPRINT	160	R$12,00	R$1.920,00
137	Item exclusivo para ME/EPP Plástico para pasta catálogo, para papel ofício 2, com abertura superior, dimensões 225x315mm.	Unidade	DAC	3600	R$0,25	R$900,00
141	Item exclusivo para ME/EPP Prancheta em acrílico polipropileno, formato ofício, com prendedor de metal antiferrugem, medidas aproximadas 3,0 x 23,0 x 34,4 cm (a x l x p), cor cristal.	Unidade	WALEU	1800	R$9,00	R$16.200,00
144	Item exclusivo para ME/EPP Quadro branco, com moldura e estrutura em alumínio, medindo 1,20 m x 0,90 m.	Unidade	GUEDES	285	R$65,00	R$18.525,00
145	AMPLA CONCORRÊNCIA Quadro de aviso - em mdf, revestido em evatex e feltro verde, medindo (1,20 x 2,00)m,moldura em aluminio, acessórios para fixação na parede.	Unidade	GUEDES	620	R$120,00	R$74.400,00
159	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	JAPAN	180	R$2,00	R$360,00
160	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor preta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	JAPAN	180	R$2,00	R$360,00
161	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade	RADEX	125	R$2,00	R$250,00
162	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade	RADEX	125	R$2,80	R$350,00
Total Geral R$ 555.602,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 09 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº356/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2367	RENAN GONÇALO PEREIRA BARROS	18/01/2021	01/12/2021	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AGENTE SANEAMENTO/AUX. DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISAS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 357/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **034/2021/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2415	RENAN GONÇALO PEREIRA BARROS	02.12.2021	02.12.2022	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de 02.12.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2021

Processo n 752004/2021.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

EMPRESA REGISTRADA:BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME - CNPJ n° 22.172.252/0001-30

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
10	Item exclusivo para ME/EPP Microfone de lapela com fio profissional, resposta de frequência: 70 hz a 14 khz (faixa mínima), impedância: 100 ohms (mínimo), alimentação: bateria, cabo comprimento mínimo 120 cm, conector xlr 3 pinos, bolsa para transporte, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses	01	BOYA	44	1.800,00	79.200,00
12	Item exclusivo para ME/EPP Microfone de mão duplo sem fio, faixa de frequência uhf: 460 - 970 mhz, receptor com 2 antenas e tela de informações, 2 microfones com transmissor embutido, função squelch, possuir no mínimo 14 canais selecionáveis, cápsula unidirecional do tipo dinâmico, distância operacional mínima em condições normais 45 m, sensibilidade rf: -105 dbm, voltagem 110v, 220v ou bivolt, manual de instruções em português, case para transporte, homologado pela anatel, garantia mínima de 12 meses	01	VOKAL	35	749,00	26.215,00
Valor total de R$ 105.415,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quinze reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS203/2021

A EMPRESA REGISTRADACARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.502.318/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
09	Item exclusivo para ME/EPP Microfone com fio, profissional, resposta de frequência 50 hz ~ 13.000 hz (faixa mínima), corpo metálico com pintura eletrostática, globo em aço com pintura eletrostática, chave liga/desliga no corpo, cápsula dinâmica, impedância mínima 250 ohms, sensibilidade a 1 khz +/- -56 db, conector xlr, cabo de 5 metros xlr - p10 de 6,3 mm, maleta de proteção, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses	01	LESON	64	249,00	15.936,00
Total Geral R$ 15.936,00 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS204/2021

EMPRESA REGISTRADA:CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	Item exclusivo para ME/EPP Aparelho telefônico ip, deve suportar alimentação via poeieee 802.3af; visor alfa numérico para 16 caracteres; deve possuir 12 teclas programáveis fixas com led bicolor e 04 teclas de função variável (softkey). As configurações das teclas programáveis e softkeys devem ser centralizadas direto na central telefônica; deve possuir no mínimo 2 portas ethernet 10/100mb; deve possuir teclado alfanumérico e viva-vozfull duplex; teclas para monitoração de ramais; função conferência; deve ser entregue acompanhado de manual de instruções em português; plugue para fone de ouvido; totalmente compatível com a central pabxnec sv8100; garantia mínima de 12 (doze) meses	01	INTELBRAS	38	360,00	13.680,00
TOTAL GERAL R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS205/2021

EMPRESA REGISTRADA:DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ 14.238.297/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	Item exclusivo para ME/EPP Aparelho leitor de dvd, cd, cd-r, cd-rw, dvd, dvd-r, dvd-rw, dvd+r, dvd+rw dl, dvd-rw, svcd, jpeg, wma, mp3, idioma do menu em português, com controle remoto, conexão hdmi, conexão usb, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses	01	MONDIAL	63	235,58	14.841,54
Total Geral R$ 14.841,54 (catorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS206/2021

EMPRESA REGISTRADA: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ n° 15.162.981/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

01	Item exclusivo para ME/EPP Aparelho de telefone sem fio 2.4ghz com identificador de chamadas, display iluminado, identificador de chamadas padrão dtmf. 10 memórias, rediscagem, função página, 2 canais com scan automático, 3 volumes de recepção, tecla flash, rediscagem da última chamadas, montagem de parede/mesa indicador luminosidade de uso e carga de bateria. ±sstandby: até 5 dias, em operação : até 5 horas, bateria : pack com 3 pilhas nicd(aa), alcance: até 30 m interno/100 m externo , base com fonte padão 110-220 v/60hz, 1 conjunto de baterias nicd aa x 3,1 1 cabo telefônico, modo repouso automático ao colocar o fone na base, aviso sonoro e visual de ³fora de alcance´e sonoro de bateria baixa´bateria de 96 h em modo repouso e 9 h em uso continuo, localizador de fone, tensão de entrada 110/220v. Na cor preta, garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou várzea grande	01	Intelbras	141	136,00	19.176,00
08	Item exclusivo para ME/EPP Mesa de som 4 canais entrada de microfone conectores p10 balanceados; saída aux. Para processador de efeitos; função djsaída exclusiva do dispositivo par fones de ouvido conector p10; baixo nível de ruído; excelente pré; entrada rcaconectores rca; conectores p2 estéreo; função pan; saída estéreo conector p10; função rec out; led clip; dispositivo usb; equalizador de 3 bandas álto, médio e baixo; consumo 11 w; tensão elétrica 110 v ou bivolt	01	Briwax	41	605,00	24.805,00
11	Item exclusivo para ME/EPP Microfone de mesa (gooseneck) composto por base para mesa, haste flexível e capsula. Chave liga/desliga, cápsula condensador; padrão polar: cardioide; resposta de frequência: 50 hz ~ 16000 hz (faixa mínima); sensibilidade: - 38 db (±3 db); alimentação: phantompower 9/11~52 v dc ou pilhas, cabo de 3 a 6 metros (conector de saída xlr), cor preta ou similar, altura total (base+haste+espuma): ± 60 cm, garantia mínima de 12 meses.	01	TSI	28	888,00	24.864,00
Total Geral R$ 68.845,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2021

EMPRESA REGISTRADA:OLMI INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ 00.789.321/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de som amplificada multiuso, entrada usb, potência mínima de 125 w rms, alto-falante e driver de alta frequência, equalização: grave, médio e agudo, entradas p10 para microfone, entrada rca l/r para player, voltagem 110 v, 220 v ou bivolt, cor preta, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.	01	MULTILASER / SP336	80	451,00	36.080,00
14	AMPLA CONCORRÊNCIA Tela de projeção com tripé medindo aproximadamente 2,40 m x 1,80 m, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca, garantia mínima de 12 meses	01	SUMAY / TTVS120	131	875,00	114.625,00
Total Geral R$ 150.705,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2021

EMPRESA REGISTRADA:QUALITY ELETROMOVEIS LTDA- CNPJ 41.371.468/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	AMPLA CONCORRÊNCIA Televisor lcd ou led de no mínimo 43 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de do mínimo 1920x1080 full-hd, conexões (mínimo): 2 hdmi e 1 usb; recursos de imagem; recursos de áudio; bivolt, acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, menus de ajustes no idioma português, garantia mínima de 12 meses	01	AOC	150	1.999,99	299.998,50
16	AMPLA CONCORRÊNCIA Televisor lcd ou led de no mínimo 55 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de no mínimo 1920x1080 full-hd, bivolt, conexões (mínimo): 2 hdmi e 1 usb; recursos de imagem; recursos de áudio; acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, menus de ajustes no idioma português, garantia mínima de 12 meses	01	LG	139	3.329,99	462.868,61
Total Geral R$ 762.867,11 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 209/2021

EMPRESA REGISTRADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI– ME- CNPJ: 08.710.871/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	AMPLA CONCORRÊNCIA Projetor multimídia lcd resolução suportada: vga, xga, sxga, uxga, resolucao 1024 x 768 ou superior. Brilho: 4.000 lumens ou superior. Constrates 10.000:1 ou superior quantidades de cores : 1 bilhão lente óptica formato da tela : nativo 4:3 projeção: 30 a 300 polegadas conexões: hdmi, vga (d sub 15). Wifi com conectividade com dispositivos móveis android e iossaidas :vga, audio. Compatibilidade de cvideo:480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p. Vida útil da lâmpada de 10.000 horas ou superior auto falante embutida garantia: 12 meses de garantia, 90 dias para a lâmpada, assistência técnica autorizada pelo fabricante, acompanha maleta para transporte	01	BENQ	129	4.156,50	536.188,50
Total Geral R$ 536.188,50 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 22 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 163, DE 02 DEZEMBRO DE 2.021.

Designa Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 02 de dezembro de 2.021:

Item	Nome	Conselho	Cargo	Função
1	Alisson Douglas de Andrade dos Santos	CRM-MT /8738	Médico	Responsável Técnico

Art. 2º- As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III– Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2.021.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

PORTARIA 182/2021

Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 180/2021**, de licença-prêmio a servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1º - Retificar:Onde se lê: “a partir do dia 15/12”, leia-se: “a partir do dia 02/12”.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de novembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza **Presidente**

PREVIVAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 021/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **NILCIN FERREIRA DE SOUZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.741.983/0001-21**, estabelecida na Av. Senador Atílio Fontana, nº. 744, sala 01, Bairro: Jupiara – Campo Verde – MT, CEP 78.440-000, neste ato representado pelo sócio Sr. **NILCIN FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº: 915.889.441-15 e portador do RG nº:13651544 SESP/MT,doravante denominada **CONTRATADA**, demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 021/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Proc. Adm n°051/2021 conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: NILCIN FERREIRA DE SOUZA EIRELI		
CNPJ nº: 14.741.983/0001-21		
Endereço: Av. Senador Atílio Fontana, nº 744, sala 01		
Bairro: Jupiara		
Cidade: Campo Verde	Estado: MT	CEP: 78.840-000
Telefone(s): (66) 3419-1742	E-mail: contato@eletro2amigos.com.br	
Banco: Sicredi	Agência: 0802	Conta Corrente: 27967-6
Representante Legal: Nilcin Ferreira de Souza		
RG nº: 13651544	Órgão Emissor/UF: SESP/MT	CPF nº: 915.889.441-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 01 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	06	R$ 84,00	R$ 504,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	06	R$ 120,00	R$ 720,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	06	R$ 144,00	R$ 864,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	06	R$ 255,00	R$ 1. 530,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	06	R$ 278,00	R$ 1. 668,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 5.286,00

TCE	00061428

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 1,5 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro	06	R$ 92,00	R$ 552,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro	06	R$ 115,00	R$ 690,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	06	R$ 150,00	R$ 900,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	06	R$ 273,00	R$ 1.638,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	06	R$ 309,00	R$ 1.854,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 5.634,00
TCE	00061429					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 2 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 101,00	R$ 404,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 139,00	R$ 556,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 161,00	R$ 644,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 282,00	R$ 1.128,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 319,00	R$ 1.276,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 4.008,00
TCE	00061433					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 109,00	R$ 436,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 147,00	R$ 588,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 173,00	R$ 692,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 295,00	R$ 1.180,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 335,00	R$ 1.340,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 4.236,00
TCE	00061430					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 4 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	06	R$ 122,00	R$ 732,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	06	R$ 159,00	R$ 954,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	06	R$ 209,00	R$ 1.254,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	06	R$ 399,00	R$ 2.394,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	06	R$ 432,00	R$ 2.592,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 7.926,00
TCE	00061434					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 148,00	R$ 592,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 188,00	R$ 752,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 232,00	R$ 928,00

		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 538,00	R$ 2.152,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 576,00	R$ 2.304,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 6.728,00
TCE	00061432					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 10 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 163,00	R$ 652,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 201,00	R$ 804,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 247,00	R$ 988,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 832,00	R$ 3.328,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 866,00	R$ 3.464,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 9.236,00
TCE	00061431					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 12,5 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 207,00	R$ 414,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 254,00	R$ 508,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 303,00	R$ 606,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 938,00	R$ 1.876,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 968,00	R$ 1.936,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 5.340,00
TCE	00061435					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTA**
09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 15 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 278,00	R$ 1.112,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 321,00	R$ 1.284,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 345,00	R$ 1.380,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento	04	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 12.376,00
TCE	00061436					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 15 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 132, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 295,00	R$ 1.180,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 327,00	R$ 1.308,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 349,00	R$ 1.396,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento	04	R$ 1.076,00	R$ 4.304,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 1.110,00	R$ 4.440,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 12.628,00
TCE	00061436					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 20 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 160, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 367,00	R$ 1.468,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 395,00	R$ 1.580,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 413,00	R$ 1.652,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 1.443,00	R$ 5.772,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 1.479,00	R$ 5.916,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 16.388,00
TCE	00061437					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 20 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 160, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 359,00	R$ 718,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 394,00	R$ 788,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 409,00	R$ 818,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 1.426,00	R$ 2.852,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 1.462,00	R$ 2.924,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 8.100,00
TCE	00061437					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 30 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 180, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 415,00	R$ 830,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 479,00	R$ 958,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 519,00	R$ 1.038,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 2.053,00	R$ 4.106,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 2.085,00	R$ 4.170,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 11.102,00
TCE	00061438					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 40 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 200, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 446,00	R$ 892,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 501,00	R$ 1.002,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 528,00	R$ 1.056,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 2.486,00	R$ 4.972,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 2.524,00	R$ 5.048,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 12.970,00
TCE	00061439					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 40 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 200, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 523,00	R$ 1.046,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 559,00	R$ 1.118,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 583,00	R$ 1.166,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 2.693,00	R$ 5.386,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos	02	R$ 2.735,00	R$ 5.470,00

			Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.			
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 14.186,00
TCE	00061439					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 50 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 200, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 514,00	R$ 1.028,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 534,00	R$ 1.068,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 564,00	R$ 1.128,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 2.635,00	R$ 5.270,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 13.704,00
TCE	00061440					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 50 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 225, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 542,00	R$ 1.084,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 557,00	R$ 1.114,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 606,00	R$ 1.212,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 2.740,00	R$ 5.480,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 2.781,00	R$ 5.562,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 14.452,00
TCE	00061441					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 60 CV, 06 POLOS, CARCAÇA DE 250, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 601,00	R$ 1.202,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 629,00	R$ 1.258,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 687,00	R$ 1.374,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 4.653,00	R$ 9.306,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 4.701,00	R$ 9.402,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 22.542,00
TCE	00061442					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 75 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 225, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	03	R$ 1.061,00	R$ 3.183,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	03	R$ 1.262,00	R$ 3.786,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	03	R$ 1.697,00	R$ 5.091,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	03	R$ 1.869,00	R$ 5.607,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	03	R$ 5.947,00	R$ 17.841,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 35.508,00
TCE	00061443					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 75 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 225, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	03	R$ 1.109,00	R$ 3.327,00

		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	03	R$ 1.305,00	R$ 3.915,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	03	R$ 2.199,00	R$ 6.597,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	03	R$ 2.311,00	R$ 6.933,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	03	R$ 5.947,00	R$ 17.841,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 38.613,00
TCE	00061443					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 100 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 250, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 1.688,00	R$ 6.752,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	04	R$ 2.321,00	R$ 9.284,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	04	R$ 2.883,00	R$ 11.532,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	04	R$ 7.282,00	R$ 29.128,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	04	R$ 7.311,00	R$ 29.244,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 85.940,00
TCE	00061444					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 100 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 280, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 1.528,00	R$ 3.056,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 2.062,00	R$ 4.124,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 2.948,00	R$ 5.896,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 6.474,00	R$ 12.948,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 6.515,00	R$ 13.030,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 39.054,00
TCE	00061445					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 125 CV, 02 POLOS, CARCAÇA DE 280, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 1.935,00	R$ 3.870,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 2.410,00	R$ 4.820,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 2.926,00	R$ 5.852,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 8.553,00	R$ 17.106,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 8.542,00	R$ 17.084,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 48.732,00
TCE	00061446					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 150 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 280, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 2.286,00	R$ 4.572,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 2.777,00	R$ 5.554,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 3.454,00	R$ 6.908,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 9.582,00	R$ 19.164,00

		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 9.595,00	R$ 19.190,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 55.388,00
TCE	00061447					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 175 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 315, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 1.862,00	R$ 3.724,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 2.356,00	R$ 4.712,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 2.881,00	R$ 5.762,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 7.964,00	R$ 15.928,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 7.975,00	R$ 15.950,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 46.076,00
TCE	00061448					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 400 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 355, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 2.963,00	R$ 5.926,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 4.103,00	R$ 8.206,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 4.860,00	R$ 9.720,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 13.517,00	R$ 27.034,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 13.529,00	R$ 27.058,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 77.944,00
TCE	00061449					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 500 CV, 04 POLOS, CARCAÇA DE 355, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 3.504,00	R$ 7.008,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 4.442,00	R$ 8.884,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 15.082,00	R$ 30.164,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 15.090,00	R$ 30.180,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 85.036,00
TCE	00061450					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO DE 700 CV, 04 POLOS, CARCAÇA HGF 355-C, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 4.242,00	R$ 8.484,00
		Parcial 02	Troca do Eixo e Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro.	02	R$ 5.540,00	R$ 11.080,00
		Parcial 03	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador.	02	R$ 7.174,00	R$ 14.348,00
		Parcial 04	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador e Rebobinamento.	02	R$ 20.267,00	R$ 40.534,00
		TOTAL	Troca do Eixo, Troca dos Rolamentos Dianteiro e Traseiro, troca do Mancal e Troca do Ventilador, Rebobinamento e Pintura.	02	R$ 20.295,50	R$ 40.591,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 115.037,00
TCE	00061451					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 3 HP 04 POLOS, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	05	R$ 258,00	R$ 1.290,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	05	R$ 446,00	R$ 2.230,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	05	R$ 799,00	R$ 3.995,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 7.515,00
TCE	00061452					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL, 4 HP, 04 POLOS 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	05	R$ 292,00	R$ 1.460,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	05	R$ 516,00	R$ 2.580,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	05	R$ 865,00	R$ 4.325,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 8.365,00
TCE	00061507					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 04 POLOS, 5 HP, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	05	R$ 367,00	R$ 1.835,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	05	R$ 579,00	R$ 2.895,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	05	R$ 983,00	R$ 4.915,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 9.645,00
TCE	00061507					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 7 HP, 04 POLOS, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	05	R$ 441,00	R$ 2.205,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	05	R$ 632,00	R$ 3.160,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	05	R$ 1.119,00	R$ 5.595,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R$ 10.960,00
TCE	00061454					

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ETAPAS DO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 7,5 HP, 04 POLOS, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	04	R$ 552,00	R$ 2.208,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial	04	R$ 647,00	R$ 2.588,00

			Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.			
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	04	R$ 1.104,00	R$ 4.416,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 9.212,00	
TCE	00061455					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 10 HP, 04 POLOS, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	03	R$ 732,00	R$ 2.196,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	03	R$ 983,00	R$ 2.949,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	03	R$ 1.320,00	R$ 3.960,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 9.105,00	
TCE	00061456					

ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**ETAPAS DO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERCÍVEL 04 POLOS, 15 HP, 220/380 VOLTS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	**Parcial 01**	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo.	03	R$ 873,00	R$ 2.619,00
		Parcial 02	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico.	03	R$ 1.126,00	R$ 3.378,00
		TOTAL	Troca de Rolamentos, Selo Vitom Especial Anel Oring e Vedação do Cabo, Recuperação da Tampa, Balanceamento do Rotor Recuperação do Eixo e Selo Mecânico Rebobinagem, Sacar Extator.	03	R$ 1.677,00	R$ 5.031,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 11.028,00	
TCE	00030270					

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote único é de **R$ 880.00,00 (Oitocentos e oitenta mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 021/2021/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidade da Contratante,**em até 04 (quatro) dias úteis para entrega dos itens e/ou para conclusão da execução dos serviços contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/ equipamentos/serviços.**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI – ME** **Contato: (65) 3637-6291 / (65) 3637-3039** **R$ 888.000,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 021/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site **www.dae.varzeagrande.mt.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

NILCIN FERREIRA DE SOUZA

NILCIN FERREIRA DE SOUZA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.457/2021

"REVOGA A PORTARIA Nº 445/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria nº **445/2021** de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de novembro DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SIAFIC: PLANO DE AÇÃO

1º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias

públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação na origem dos fatos.

Artigo 1º. do Decreto 10.540/2020.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA SCHAEDLER SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Decreto Federal 10.540/2020 editado pelo Presidente da República em 05 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, apresentamos a seguir Plano de Ação em atendimento ao quanto disposto no artigo 18 do referido Decreto que estabelece prazos, tanto para adoção do SIAFIC estabelecido para 01 de Janeiro de 2023, quanto para elaboração de Plano de Ação voltado para implementação das adequações, cujo prazo vence em 180 dias da data da publicação do referido Decreto, conforme transcrição abaixo:

"Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no plano ação prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público."

Quanto a definição de **Sistema Único,** o referido Decreto define no inciso I do artigo 2º. da seguinte forma:

I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;.

Em relação a definição de **Sistema Integrado** corresponde ao **Sistema Informatizado que permite a Integração ou a Comunicação, sem Intervenção Humana, com outros Sistemas Estruturantes** cujos dados possam abranger as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras (artigo 2º, inciso II do Decreto 10.540/2020);

Objetivo

O objetivo deste Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o município fará para cumprir em sua integridade o decreto 10.540 de 04 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

O que é SIAFIC?

§ 1º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação das operação realizadas dos recursos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis do ente.

Quem é responsável pelo SIAFIC?

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

Os entes integrados aos municípios podem adotar solução próprio para o SIAFIC?

§ 6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

O que é um sistema único?

O decreto 10540/2020 em seu artigo 2º define sistema único como: *"sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;"*

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Disposições Gerais

§ 1º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de ***registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo***:

Item	Prazo Inicial	Prazo Final	Responsável
I - Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade
II - Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade
III - Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade
IV - Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade
V - Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	03/11//2021	01/01/2023	Setor de Planejamento
VI - Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Planejamento
VII - Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade
VIII - Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade
IX - Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade
X - Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade
XI - Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Planejamento
XII - Das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Planejamento
§ 2º O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade

REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC

DOS REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Item	Prazo Inicial	Prazo Final	Responsável
Art. 3º Os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	03/11//2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade
Art. 4º O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de Contabilidade
Art. 5º O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	03/11/2021	01/01/2023	Setor de Contabilidade
Art. 6º Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, o SIAFC ficará disponível até: **I -** o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; **II -** trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e **III -** último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	03/11//2021	28/02/2022	Setor de Contabilidade

TRANSPARENCIA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.

Item	Prazo Inicial	Prazo Final	Responsável
§ 1º As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
§ 2º Na hipótese de envio conforme o disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão cumprido o disposto no caput, sem prejuízo da disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em portais de transparência exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle interno e externo.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
§ 3º A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá: **I -** Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos; **II -** Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e **III -** observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	03/11/2021	01/01/2023	Setor de TI
Art. 8º O SIAFIC deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras: I - quanto à despesa II - quanto à receita	03/11/2021	30/11/2023	Setor de TI

REQUISITOS TECNOLOGICOS

Art. 9º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente federativo e do que dispuser o órgão central de contabilidade

da União, são requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC:

Item	Prazo Inicial	Prazo Final	Responsável
I - Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
II - Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	03/11/2021	01/01/2023	Setor de TI
III - Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	03/11/2021	01/01/2023	Setor de TI
Art. 10. O SIAFIC atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	03/11/2021	01/01/2023	Setor de TI
Art. 11. O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
§ 1º O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
§ 2º São requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC: **I -** Autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e **II -** Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
§ 3º O SIAFIC adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: **I -** Código CPF e senha; ou **II -** Certificado digital com código CPF.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
§ 4º Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o SIAFIC deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
§ 5º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	03/11/2021	01/01/2023	Setor de TI
Art. 12. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: **I -** o código CPF do usuário; **II -** a operação realizada; e **III -** a data e a hora da operação.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
Art. 13. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
Art. 14. A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI
§ 2º Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	03/11/2021	01/01/2023	Setor de TI
§ 3º Fica vedado aos administradores de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei: **I -** divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e **II -** alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do SIAFIC.	03/11/2021	01/01/2023	Setor de TI
Art. 15. Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do SIAFIC que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	03/11/2021	30/11/2021	Setor de TI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, espera-se que o referido instrumento seja utilizado com instrumento norteador e de controle quanto ao processo de diagnóstico, planejamento e execução a serem implementadas para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC por esta entidade.

Atenciosamente,

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA SCHAEDLER SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N. 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objetoa contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planimétrico cadastral e locação de obras

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado a conveniência e oportunidade da administração, retratado na Súmula 473 do colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;

Considerando a prerrogativa conferida à administração quanto a revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante a disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitação em questão;

Considerando por fim, que o contrato administrativo já foi assinado pela empresa contratada, porém, não houve a expedição de nenhuma ordem de serviço para a execução dos serviços, o que, por sua vez, afasta o dever de indenizar, nos termos do artigo 49 §1º da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

ANULAR o Contrato nº 105/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 080/2021, celebrado com a Empresa P. A. DA CRUZ CREMA - CNPJ: 21.233.294/0001-71, pelos motivos acima expostos.

Determino a publicação desta anulação nos meios oficiais de comunicação do Município.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de novembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2020
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO A REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO DE Nº 02/2020, FIRMADO ENTRE AS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2020

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato de nº 02/2020, firmado entre as partes nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, conforme Planilhas parte integrantes deste termo. O valor total do Termo Aditivo do Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R$ 691.729,27 (Seiscentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico

Financeiro será no valor de R$ 4.912.000,84 (Quatro milhões novecentos e doze mil e oitenta e quatro centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP - **ANTONIO IDALÉCIO FERNANDES**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, o acréscimo de valor, no plano de trabalho da Secretaria da Assistência Social, trata – se do Termo de Parceria 001/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 051/2019 na modalidade Concurso nº 001/2019.

1.2**. Acrescenta-se** um montante deR$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil) reais, para empenhar despesas da Secretaria de Assistência Social.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Novembro de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CNPJ nº 09.540.390/0001-67 ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo, Suprimir o valor de R$ 13. 000.000,00 (treze milhões), lançamento incorreto no sistema betha. Trata – se do Termo de Parceria 001/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 051/2019 na modalidade Concurso nº 001/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

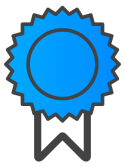
DATA: Vila Rica/MT, 01 de Outubro de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CNPJ nº 09.540.390/0001-67

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 01 23:25:22 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)